

**Expediente 2021**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG**Vice-Presidente:** ADAILTON ANTUNES FÚRIA**Secretário Geral:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA**Tesoureira:** MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**Titular:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Titular:** SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:web-site: www.arom.org.brfam page: [facebook.com/AROM](https://www.facebook.com/AROM)e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 103ª ASSEMBLEIA
EXTRAORDINÁRIA

Edital de convocação para 103ª Assembleia Extraordinária

O Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia- CIMCERO, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei Federal nº.11.107, de 2005, devidamente inscrito no CNPJ nº 02.049.227/0001-57, nos termos disposto no Estatuto Social, Art. 16º, inciso IX, convoca os prefeitos dos municípios consorciados para a 103ª Assembleia Extraordinária a ser realizada no dia **22 de setembro de 2021, às 10 horas** por vídeo conferência e presencial na sede do CIMCERO situada na **Rua Pe Adolf Rhol, Bairro, Nº 1346,**

Bairro Casa Preta, Ji-Paraná - RO, 76907-554, para fins de deliberar, da pauta:

Aprovação do orçamento exercício 2022;
Aprovação de projeto de Resoluções;
Modificação dos programas;
Alteração estatutária;
Demais intercorrências.

Ji-Paraná/RO, 16 de setembro de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG

Presidente do CIMCERO

Publicado por:

Hudson Barbosa de Oliveira

Código Identificador:C21DD28C

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC Nº 012/2021/CISAN
CENTRAL-RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO Nº012/2021/CISAN CENTRAL-RO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2021/ CISAN CENTRAL/RO.**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e amparadas pelo art. 24, incisos IV da Lei nº. 8.666/1993 e inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº10.520/2001 e Decreto Federal nº10.024/2019, bem como a manifestação favorável por meio de Parecer Jurídico deste CISAN CENTRAL/RO (pg. nº470 a 473) e Parecer Técnico do Controle Interno nº001/2021 (pg nº474 a 476), **HOMOLOGO** o primeiro termo aditivo do Contrato nº005/CISAN/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº002/2021-CISAN e Processo Administrativo nº012/2021, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças da autoclave horizontal, modelo 39206R, capacidade 480 litros, marca PHOENIX, conforme segue:

Homologo a Empresa: **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA – CPNJ/MF n º12.704.512/0001-18**, os itens:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Und	Chave contactor de acionamento das resistência	01	725,00	725,00
02	Und	Conjunto de tubulação	01	185,00	185,00
03	Und	Conjunto de fiação	01	324,00	324,00
04	Und	Lã de rocha aluminizada feltro para autoclave	06	121,50	729,00
05	Und	Bomba para osmose	01	989,50	989,50
06	Und	Membrana do teclado CLP	01	1.850,00	1.850,00
07	Serv	Serviço de mão de obra técnica para reposição das peças.	01	600,00	600,00
08	Und	Deslocamento de técnico para manutenção da autoclave.	01	750,00	750,00
TOTAL (R\$)					6.152,50

Os insumos acima identificados tem por finalidade, atender as necessidades do operacional do Aterro Sanitário-CISAN CENTRAL/RO, em manutenção da autoclave, por um período de 12 (doze) meses, restando este primeiro aditivo do contrato nº005/2021-CISAN CENTRAL/RO, **HOMOLOGADO** no valor total de **R\$6.152,50 (seis mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).**

Ariquemes, RO, 16 de setembro de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Presidente Cisan Central/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:C7981F65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO 03 E 04.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO 03

ESPÉCIE: Termo de Doação nº. 003/2021, que entre si celebram a Doadora: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, CNPJ nº. 15.865.017/0001-89; Donatária: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL MONTEIRO LOBATO, CNPJ: 07.376.983/0001-04. Processo nº 110/2021;

OBJETO: 01 Computador com monitor, 02 microfones com cabo.

VALOR: sem qualquer ônus a Doadora.

ASSINADO: Em Alta Floresta D'Oeste, 16 de setembro de 2021.

ASSINAM: Indiomarcio Pedroso Gonçalves – Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste; e Eliene Vital Henrique Sunderhus – Diretora da EMEI Monteiro Lobato.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO 04

ESPÉCIE: Termo de Doação nº. 004/2021, que entre si celebram a Doadora: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, CNPJ nº. 15.865.017/0001-89; Donatária: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL FLORESTA ENCANTADA, CNPJ: 01.182.231/0001-26. Processo nº 110/2021;

OBJETO: 01 Computador com monitor, 02 microfones com cabo.

VALOR: sem qualquer ônus a Doadora.

ASSINADO: Em Alta Floresta D'Oeste, 16 de setembro de 2021.

ASSINAM: Indiomarcio Pedroso Gonçalves – Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste; e Marly Aparecida da Costa – Diretora da EMEIF Floresta Encantada

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:603FDOCA

PODER EXECUTIVO

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº115/CPL/2021
PROCESSO LICITATORIO: Nº792/2021

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº115/CPL/2021
PROCESSO LICITATORIO: Nº792/2021

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 10.248 de 27 de Julho de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.

Cujo objetivo é: Aquisição de materiais para realização de obras de drenagem, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Data da Abertura: 30/09/2021

Horário para Início da Sessão: 10:00h (Brasília-DF)

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.licitanet.com.br “Acesso ao Sistema”

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.

www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito

à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

E-mail: cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta Doeste, 17 de Setembro de 2021

CELIA FERRARI BUENO

Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:020A5907

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS
PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2021 CONTRATO Nº.
005/ASJUR/2021, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 005/ASJUR/2021; **Data do Termo Aditivo:** 08/09/2021; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** GONÇALVES PERERIRA & CIA LTDA **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato até 06/05/2022; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo:** 509/SEMEC/2020; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 12.3610012.1088, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fichas 321; **Valor Global:** R\$ 105.557,51 (cento e cinco mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos); **Nota de Empenho nº:** 96 de 27/01/2021; **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Lindomar Gonçalves Pereira .

Alto Alegre dos Parecis, 08 de setembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreira dos Anjos
Código Identificador:F8F6Aafa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2021.
PROCESSO Nº 785/SEMEC/2021

DO OBJETO

Despesas com Dispensa de Licitação para a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE SERÁ DISTRIBUIDOS EM FORMAS DE KITS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme descrita no Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessária aquisição de Gêneros alimentícios (doces e outros) para serem distribuídos na rede municipal de ensino e irá atender todos os alunos matriculados, visando a data comemorativa ao dia da criança.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

O prestador é a empresa: **FAGOTTI DOCES E EMBALAGENS LTDA – EPP CNPJ: 07.376.250/0001-70**

O valor é de **R\$: 12.362,80 (Doze mil trezentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)**

DA BASE LEGAL

Art. 24, Inciso da Lei 8.666/93.

“É dispensável a licitação: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital. II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto Alegre dos Parecis – RO, 15 de Setembro 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Negri Rosa
Código Identificador:048F6BFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº53/CPL/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 751/SEMOSP/2021

Objeto: Aquisição de Uma Pá Carregadeira Sobre Rodas.

ABERTURA E INICIO DO PREGÃO:

ONDE SE LÊ:

Dia 01/10/2021 a partir das 08h30min:

LEIA-SE:

Dia 01/10/2021 a partir das 09h30min:

Ficando inalterado as demais informações

Alto Alegre dos Parecis, 16 de setembro 2021.

TÂNIA LUCIA COMPAGNONI

Pregoeira Substituta

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:DE70B924

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº49/CPL/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 659/SEMADS/2021

Basculante, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ABERTURA E INICIO DO PREGÃO:

ONDE SE LÊ:

Dia 30/09/2021 a partir das 08h30min:

LEIA-SE:

Dia 30/09/2021 a partir das 09h30min:

Ficando inalterado as demais informações

Alto Alegre dos Parecis, 16 de setembro 2021.

TÂNIA LUCIA COMPAGNONI

Pregoeira Substituta

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:C080FC0A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 308/GP, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 308/GP, de 16 de Setembro de 2021.

“CONCEDER A SERVIDORA ROSILENE ZIMMERMAM CERRI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º **CONCEDER Licença Prêmio em Pecúnia** a servidora ROSILENE ZIMMERMAM CERRI, inscrita no CPF: 686.165.462-00, na função de Professora, referente ao período aquisitivo de

03/07/2014 à 02/07/2019 da matrícula nº 571 e ao período 03/07/2014 à 02/07/2019 da matrícula nº 1197, conforme memorando nº 162/SEMEC/2021 e documentos anexos ao processo administrativo nº 230/SEMEC/2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 16 de Setembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:F7106413

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 309/GP, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 309/GP, de 16 de Setembro de 2021.

“CONCEDER A SERVIDORA FRANCISCA MARIA FRANCO DE ARAUJO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º **CONCEDER Licença Prêmio em Pecúnia** a servidora FRANCISCA MARIA FRANCO DE ARAUJO, inscrita no CPF: 663.453.911-15, na função de Professora, referente ao período aquisitivo de 01/04/2008 à 31/03/2013 da matrícula nº 1099, conforme memorando nº 43/SEMEC/2021 e documentos anexos ao processo administrativo nº 107/SEMEC/2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 16 de Setembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:F52217AD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 310/GP, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 310/GP, de 16 de Setembro de 2021.

“CONCEDER A SERVIDORA GEORGIA EVILIN DO NASCIMENTO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º **CONCEDER Licença Prêmio em Pecúnia** a servidora Georgia Evilin do Nascimento, inscrita no CPF: 315.759.862-72, na função de Professora, referente ao período aquisitivo de 11/02/2013 à 10/02/2018 da matrícula nº 1065, conforme memorando nº 125/SEMEC/2021 e documentos anexos ao processo administrativo nº 194/SEMEC/2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 16 de Setembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:652CE516

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 311/GP, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº. 311/GP, de 16 de Setembro de 2021.

“CONCEDER A SERVIDORA JOLMARA APARECIDA MENDES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º **CONCEDER Licença Prêmio em Pecúnia** a servidora Jolmara Aparecida Mendes, inscrita no CPF: 497.927.842-68, na função de Professora, referente ao período aquisitivo de 12/01/2003 à 11/01/2008 da matrícula nº 71, conforme memorando nº 147/SEMEC/2021 e documentos anexos ao processo administrativo nº 223/SEMEC/2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 16 de Setembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:CADB41E3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 312/GP, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº. 312/GP, de 16 de Setembro de 2021.

“CONCEDER A SERVIDORA ROSILENE PESSOA DOS SANTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º **CONCEDER Licença Prêmio em Pecúnia** a servidora Rosilene Pessoa dos Santos, inscrita no CPF: 697.530.242-15, na função de Professora, referente ao período aquisitivo de 01/04/2007 à 31/03/2012 da matrícula nº 621, conforme memorando nº 258/SEMEC/2021 e documentos anexos ao processo administrativo nº 305/SEMEC/2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 16 de Setembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:39BFBB83

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 313/GP, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº. 313/GP, de 16 de Setembro de 2021.

“CONCEDER A SERVIDORA MIRELA CRISTINA ROSANTE TEIXEIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º **CONCEDER Licença Prêmio em Pecúnia** a servidora Mirela Cristina Rosante Teixeira, inscrita no CPF: 268.505.538-01, na função de Professora, referente ao período aquisitivo de 22/10/2011 à 21/10/2016 da matrícula nº 506, conforme memorando nº 410/SEMEC/2021 e documentos anexos ao processo administrativo nº 533/SEMEC/2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 16 de Setembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:9DD18E8F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 314/GP, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº. 314/GP, de 16 de Setembro de 2021.

“CONCEDER A SERVIDORA MARLUCE NEVES DE OLIVEIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º **CONCEDER Licença Prêmio em Pecúnia** a servidora Marluce Neves de Oliveira, inscrita no CPF: 658.518.622-20, na função de Professora, referente ao período aquisitivo de 04/03/2002 à 03/03/2007 da matrícula nº 585, conforme memorando nº 474/SEMEC/2021 e documentos anexos ao processo administrativo nº 613/SEMEC/2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 16 de Setembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Hellen Ramos Fortunato

Código Identificador:00904993

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 315/GP, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº. 315/GP, de 16 de Setembro de 2021.

“CONCEDER A SERVIDORA CRISANTIANA SOARES DE ALBUQUERQUE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º **CONCEDER Licença Prêmio em Pecúnia** a servidora Crisantiana Soares de Albuquerque, inscrita no CPF: 421.978.803-49, na função de Pedagogo Supervisor, referente ao período aquisitivo de 05/01/2013 à 04/01/2018 da matrícula nº 63, conforme memorando nº 681/SEMEC/2021 e documentos anexos ao processo administrativo nº 621/SEMEC/2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 16 de Setembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Hellen Ramos Fortunato

Código Identificador:90C30247

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 316/GP, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº. 316/GP, de 16 de Setembro de 2021.

“CONCEDER A SERVIDORA MARIA ELIZIA FERREIRA DA SILVA VIEIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º **CONCEDER Licença Prêmio em Pecúnia** a servidora Maria Elizia Ferreira da Silva Vieira, inscrita no CPF: 485.720.552-15, na função de Professora de Magistério, referente ao período aquisitivo de 01/03/2009 à 28/02/2014 da matrícula nº 734, conforme memorando nº 681/SEMEC/2021 e documentos anexos ao processo administrativo nº 627/SEMEC/2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 16 de Setembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Hellen Ramos Fortunato

Código Identificador:A2345C12

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 317/GP, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº. 317/GP, de 16 de Setembro de 2021.

“CONCEDER A SERVIDORA SIRLEI DOS SANTOS MIRANDA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º **CONCEDER Licença Prêmio em Pecúnia** a servidora Sirlei dos Santos Miranda, inscrita no CPF: 633.000.282-72, na função de Professora, referente ao período aquisitivo de 02/08/2004 à 01/08/2009 da matrícula nº 275, conforme memorando nº 681/SEMEC/2021 e documentos anexos ao processo administrativo nº 09/SEMEC/2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 16 de Setembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:8768D8F8

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 318/GP, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº. 318/GP, de 16 de Setembro de 2021.

“CONCEDER A SERVIDORA SIRLENE EVANGELISTA DOS SANTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º **CONCEDER Licença Prêmio em Pecúnia** a servidora Sirlene Evangelista dos Santos, inscrita no CPF: 957.725.882-49, na função de Professora, referente ao período aquisitivo de 01/08/2014 à 31/07/2019 da matrícula nº 1644, conforme memorando nº 681/SEMEC/2021 e documentos anexos ao processo administrativo nº 05/SEMEC/2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 16 de Setembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:C6357ADF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 319/GP, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº. 319/GP, de 16 de Setembro de 2021.

“CONCEDER A SERVIDORA CLARICE BUENO DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º **CONCEDER Licença Prêmio em Pecúnia** a servidora Clarice Bueno da Silva, inscrita no CPF: 832.088.601-53, na função de Pedagoga, referente ao período aquisitivo de 01/03/2014 à 28/02/2019 da matrícula nº 739, conforme memorando nº 681/SEMEC/2021 e documentos anexos ao processo administrativo nº 685/SEMEC/2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 16 de Setembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:17E79D8F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 320/GP, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº. 320/GP, de 16 de Setembro de 2021.

“CONCEDER AO SERVIDOR JOSE ANTONIO DE ARAÚJO JUNIOR, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º **CONCEDER Licença Prêmio em Pecúnia** ao servidor José Antônio de Araújo Junior, inscrito no CPF: 560.970.349-20, na função de Professor, referente ao período aquisitivo de 01/03/2009 a 28/02/2014 da matrícula nº 736, conforme memorando nº 681/SEMEC/2021 e documentos anexos ao processo administrativo nº 213/2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 16 de Setembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:61F6A849

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 321/GP, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº. 321/GP, de 16 de Setembro de 2021.

“CONCEDER AO SERVIDOR AMADEU PEREIRA DOS SANTOS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º **CONCEDER Licença Prêmio em Pecúnia** ao servidor Amadeu Pereira dos Santos, inscrito no CPF: 421.413.462-15, na função de Professor, referente ao período aquisitivo de 25/02/2015 a 24/02/2020 da matrícula nº 849, conforme memorando nº 681/SEMEC/2021 e documentos anexos ao processo administrativo nº 374/2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 16 de Setembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:54BE7DF4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 322/GP, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº. 322/GP, de 16 de Setembro de 2021.

“CONCEDER A SERVIDORA OZAIR FERREIRA DE SOUSA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º **CONCEDER Licença Prêmio em Pecúnia** a servidora Ozair Ferreira de Sousa, inscrita no CPF: 604.557.212-20, na função de Professora, referente ao período aquisitivo de 02/02/2013 a 01/02/2018 da matrícula nº 725, conforme memorando nº 681/SEMEC/2021 e documentos anexos ao processo administrativo nº 262/2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 16 de Setembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:369D8A27

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO DE COMISSÃO Nº. 323/GP, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº. 323/GP, de 16 de Setembro de 2021.

“EXONERAR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DO RECAPEAMENTO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE- CBUQ NA AVENIDA GETÚLIO VARGAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a Comissão de Recebimento do Recapeamento com Concreto Betuminoso Usinado a Quente- CBUQ na Avenida Getúlio Vargas da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento, conforme Ofício nº 129/SEMFAP/2021.

- **Dizan Gomes Freire- CPF 720.604.922-20**
- **Elizeu Candido da Rosa- CPF 768.332.752-20**
- **Brenno Ariel Benicio Trindade- CPF 006.882.352-55**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 16 de Setembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:FD02AFD8

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO COMISSÃO Nº. 324/GP, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº. 324/GP, de 16 de Setembro de 2021.

“NOMEAR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DO CONTRATO 014/2021/ASJUR QUE TRATA SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPEAMENTO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE- CBUQ NA AVENIDA GETÚLIO VARGAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Recebimento do Contrato 014/2021/ASJUR que trata sobre a contratação de empresa para Recapeamento com Concreto Betuminoso Usinado a Quente- CBUQ na Avenida Getúlio Vargas, Centro, Alto Alegre dos Parecis/RO, através do Convênio SICONV Nº 852090/2017, Processo 153/2021/SEMFAP em favor da Empresa RODOPAV CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA CIVIL LTDA, CNPJ: 08.259/0001-03 da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento, conforme Ofício nº 129/SEMFAP/2021.

- **Sabrina da Costa Camargos-CPF 023.828.912-54 - Presidente**
- **Dizan Gomes Freire- CPF 720.604.922-20 - Membro**
- **Elizeu Candido da Rosa- CPF 768.332.752-20 - Membro**
- **Brenno Ariel Benicio Trindade- CPF 006.882.352-55 - Membro**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 16 de Setembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:BECE9810

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1434/GP, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

Lei nº. 1434/GP, de 16 de setembro de 2021.

“Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Poder Executivo a Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R\$ 55.705,09 por superávit financeiro apurado em 31/12/2020* de AQ DE CAMINHÃO PIPA CV 019/2020/PJ/DER-RO.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1360, de 17 de dezembro de 2020.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO, e a Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R\$ 55.705,09 por superávit financeiro apurado em 31/12/2020* de AQ DE CAMINHÃO PIPA CV 019/2020/PJ/DER-RO. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação	D.R.	Dotação Inicial
Entidade 02.00.00	PODER EXECUTIVO	
Unidade 02.03.00	Sec. Mun. de Finanças, Administração e Planejamento.	
Func. Prog. 04.1230007.2013	Manutenção das Atividades da SEMFAP	
Crédito 3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0.6.014.0037 55.705,09
TOTAL CRÉDITO.	R\$	55.705,09

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito fica vinculado saldo remanescente parcial apurado em 31/12/2020 no valor de R\$ 55.705,09 (Cinquenta e cinco mil, setecentos e cinco reais e nove centavos) por superávit financeiro de 31/12/2020, TERMO CONVÊNIO Nº 019/2020/PJ/DER-RO, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA DE 15.000³ LITROS para Alto Alegre Dos Parecis/RO, com o valor global de R\$ 433.666,67 (Quatrocentos e trinta e três mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), sendo o valor de R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais), referente à transferência voluntária da CONCEDENTE (Governo do Estado) através de emenda parlamentar nos termos da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019, e o valor de R\$ 53.666,67 (Cinquenta e três mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), referente à Contrapartida do CONVENENTE (Município). Do qual o objeto foi devidamente executado. Assim, o saldo remanescente será RESTITUIDO aos entes para posterior prestação de contas em cumprimento os dispositivos legais.

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64, e conforme Art. 1º desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 16 de setembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Celia Scarpati

Código Identificador:455EA63C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 207/GP, EM 16 DE SETEMBRO DE 2021
AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1434/GP, DE 16/09/2021.

Decreto nº 207/GP, em 16 de setembro de 2021 autorizado pela Lei nº. 1434/GP, de 16/09/2021.

“Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Poder Executivo a Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R\$ 55.705,09 por superávit financeiro apurado em 31/12/2020* de AQ DE CAMINHÃO PIPA CV 019/2020/PJ/DER-RO.”

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o PPA, LDO, e Aberto o *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R\$ 55.705,09 por superávit financeiro apurado em 31/12/2020* de AQ DE CAMINHÃO PIPA CV 019/2020/PJ/DER-RO. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação	FH	D.R.	Dotação Inicial
Entidade 02.00.00		PODER EXECUTIVO	
Unidade 02.03.00		Sec. Mun. de Finanças, Administração e Planejamento.	
Func. Prog. 04.1230007.2013		Manutenção das Atividades da SEMFAP	
Crédito 3.3.90.93.00		Indenizações e Restituições	431 0.6.014.0037 55.705,09
TOTAL CRÉDITO.		R\$	55.705,09

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito fica vinculado saldo remanescente parcial apurado em 31/12/2020 no valor de R\$ 55.705,09 (Cinquenta e cinco mil, setecentos e cinco reais e nove centavos) por superávit financeiro de 31/12/2020, TERMO CONVÊNIO Nº 019/2020/PJ/DER-RO, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA DE 15.000³ LITROS para Alto Alegre Dos Parecis/RO, com o valor global de R\$ 433.666,67 (Quatrocentos e trinta e três mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), sendo o valor de R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais), referente à transferência voluntária da CONCEDENTE (Governo do Estado) através de emenda parlamentar nos termos da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019, e o valor de R\$ 53.666,67 (Cinquenta e três mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), referente à Contrapartida do CONVENENTE (Município). Do qual o objeto foi devidamente executado. Assim, o saldo remanescente será RESTITUIDO aos entes para posterior prestação de contas em cumprimento os dispositivos legais.

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 16 de setembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Celia Scarpati

Código Identificador:559852AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 340 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

“CONCEDE CEDÊNCIA”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a cedência ao Sr. **MIZAEL PEREIRA LAGO**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 470.491.382-15, sob a matrícula nº1. 1150-1 ocupando o cargo de Motorista de Ambulância – Plantonista, **com ônus** para Assembleia Legislativa de Porto Velho-RO com efeitos retroativos a 01 de Setembro de 2021, válido até dia 31 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/09/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:41947E7D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO-PE071/2021**

**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 071/2021**

Processo nº 1-701/2021/SEMED

Objeto: “AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - (SEMED), DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, RO. Critério de Julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO, publicado no Mural e Câmara na data 15/09/2021 Portal Transparência do Município de Alto Paraíso, na data de 15/09/2021; Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

Onde se lê:

Início da sessão pública no dia 29/08/2021 às 10h00min (horário de Brasília).

Leia-se:

Início da sessão pública no dia 29/09/2021 às 10h00min (horário de Brasília).

O Edital está disponível em: www.altoparaíso.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.

Alto Paraíso/RO, 16 de setembro de 2021.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA

Pregoeira

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:ACDFCC15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO LICITAÇÃO-TP 003/2021/SEMTUR**

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CPL/2021**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 3535, de 14 de janeiro de 2021, torna público **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO** com regime de execução indireta, **PREÇO GLOBAL POR EMPREITADA**, através do Processo Administrativo nº1-1148/SEMTUR/2021, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL 13 DE FEVEREIRO NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO – 4ª ETAPA, LOCALIZADA NA AVENIDA JORGE TEIXEIRA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO, COM ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DA PISTA E PAISAGISMO: 1.613,18 M²**, no Valor Global de R\$ **292.300,00 (Duzentos e noventa e dois mil e trezentos reais)**, a abertura será no dia **05 de outubro de 2021, às 09h00min**, no Auditório da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO, nesta cidade de Alto Paraíso/RO. O Edital na íntegra e informações complementares encontra-se junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min ou através do site: www.altoparaíso.ro.gov.br, Informações tel.: (0xx69) 3534 – 2981.

Alto Paraíso - RO, 19 de setembro de 2021.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA

Presidente – CPL-PMAP

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:F9BAC59B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3838 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**

“NOMEIA COMISSÃO PARA ATUAR NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-1416/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - RO”

O Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº **1-1416/2021** da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - RO, composta pelos seguintes membros:

EDSON HIPÓLITO

Presidente - Matrícula Nº994

BILSÁ DA SILVA CRUZ

Membro - Matrícula Nº 979

PAULO RODRIGUES DOS SANTOS

Membro - Matrícula Nº 1.431

Art. 2º - A Comissão será auxiliada pelo Procurador Jurídico ou pela Assessoria Jurídica, prestando toda assistência e orientação necessária, para garantir a legalidade do procedimento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:BF744E09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 336 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021**

“EXONERAR A PEDIDO,ASSESSORA DE PROJETOS, RESPONDENDOPELO CARGO INTERINO DO CONTROLE INTERNO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. **HELLEN GOMES ROSA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 009.283.082-00, do cargo de **ASSESSOR DE PROJETOS**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 20 de Setembro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 161/2021 e Portaria nº 245/2021.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:0211CA35

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 338 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

“NOMEAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
 E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **RENATO SILVA RODRIGUES** inscrito no CPF/MF sob o número 049.861.382-86, para o cargo de **ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de Setembro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publicado por:
 Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:597FC01B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL Nº 455/2021

PORTARIA Nº 455/DRH/2021

Alvorada do Oeste – RO de 16 de setembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1512-1 /2021.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio 2008/2013, no período de 01/10/2021 à 29/12/2021, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **RONEI APARECIDO DE AZEVEDO**, na categoria funcional de Agente de Vigilância, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 27/03/2008, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
 Publique-se;
 Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
 Prefeito

Publicado por:
 Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:2FAD4A27

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL Nº 456/2021

PORTARIA Nº 456/DRH/2021

Alvorada do Oeste – RO de 16 de setembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS

HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1511-1 /2021.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio 2012/2017, no período de 01/10/2021 à 29/12/2021, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **ELAINA PORTO DE SOUZA**, na categoria funcional de Professora, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 22/06/2012, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
 Publique-se;
 Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
 Prefeito

Publicado por:
 Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:AF4BA003

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 109/GAB/2021

DECRETO Nº 109/GAB/2021 Alvorada d'Oeste/RO, 16 de setembro de 2021.

“ DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO QUADRO DE ESCUTA ESPECIALIZADA NO ÂMBITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

CONSIDERANDO as previsões contidas na Lei 13.431/2017, que estabelecem o Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO as garantias dispostas no artigo 227 da Constituição Federal e artigos 4º, caput, 5º, 18 e 70 do Estatuto da Criança e do Adolescente, onde estabelecem os deveres da sociedade, bem como do poder público, em colocar crianças e adolescentes a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei 13.431/2017, em seu artigo 4º, parágrafos 1º ao 4º, onde se estabelece que a criança e adolescente serão ouvidos acerca da situação de violência, por meio de escuta especializada, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias para a apuração dos fatos e atendimento da criança e adolescente vitimada;

CONSIDERANDO a previsão legal de proteção da vítima, com a unificação e individualização do relato dado pela criança e adolescente, evitando-se o fornecimento de múltiplos relatos dos fatos, em diferentes órgãos de proteção para as quais são encaminhadas, a fim de que se evite possível stress pós-traumático;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica constituída, no âmbito municipal, a Escuta Especializada, designando-se para as respectivas funções, os seguintes servidores:

Edivânia Simone Alves da Silva – Assistente Social;
Cleise de Miranda Cavalcante – Assistente Social;
Edilania Barbosa da Silva – Psicopedagoga;

Art. 2º. Dê-se ciência aos interessados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se,

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:F5D7C41F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO**

Extrato Termo Aditivo de Prazo

Processo Nº 843-1/2017
Contrato: nº 074/2017
Contratante: **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE**
Contratado: **JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES ME**
Objeto: **a prorrogação do prazo de execução do contrato acima epigrafado por 12 (doze) meses, tendo como início o dia 05/09/2021 e término 05/09/2022**
Data: 05/09/2021
Assinam:
JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES ME – Contratado
VANDERLEI TECCHIO - Prefeito Municipal
ADRIANO ALVES FRANCO - Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:36C53CA1

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1390-1/SEMOURB/2021 - HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/CPL/2021**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E
PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O
RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO
NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/CPL/2021,
APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO
PROCESSO Nº 1390-1/SEMOURB/2021, QUE TEM POR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
EM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE
OBRA PARA MANUTENÇÃO DO SEMÁFORO CENTRAL
SEMA-SEG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO -
SEMOURB DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
D'OESTE - RO, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): SINALUZ -
SINALIZAÇÃO VIÁRIA E SERVIÇOS LTDA - ME, NO
VALOR TOTAL DE R\$ 69.650,00 (SESSENTA E NOVE MIL
SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).**

ALVORADA D'OESTE/RO, 16 DE SETEMBRO DE 2021.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:BC3DB15A

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1486-1/SEMAF/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/CPL/2021 - REGISTRO DE
PREÇOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 027/CPL/2021
PROCESSO Nº 1486-1/SEMAF/2021
REGISTRO DE PREÇOS
Itens Exclusivos ME/EPP/MEI
e Itens de AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA para
ME/EPP/MEI**

A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Nº 006/GAB/2021, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI**, fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o benefício se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D' Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia**, conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º): (Lei Complementar 123/2006 Arts. 4º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), **PODERÁ PARTICIPAR** outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICROREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02 Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015**, para atender as Secretarias. **DO OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual **aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e rodas**, tendo esta à finalidade de atender as necessidades da frota de veículos das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste-RO, através do Sistema de Registro de Preços – SRP, por um período de 12 (doze) meses, valor estimado: **R\$ 303.864,99 (Trezentos e três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b) Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas até o dia: 29/09/21 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 29/09/21 às 09:00 hs.
Início do pregão: 29/09/21 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br
c) Da Autorização: Processo Administrativo Nº 1486-1/SEMAF/2021.
Maiores informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadoeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 16 de setembro de 2021.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:53BC385A

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 008/COMMA/2021**

RESOLUÇÃO Nº 008/COMMA/2021

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 27 de Julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar nos Termos da ATA 002/2020 da Reunião de 27/07/2021 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, a utilização do recurso do FMMA pela SEMA no valor de R\$ 5.000,00 para aquisição de uma sonda multiparâmetros, à prova d'água, utilizada na aferição portátil de parâmetros da água tais como PH, condutividade elétrica, oxigênio dissolvido, salinidade, sólidos dissolvidos, o que possibilita o monitoramento da qualidade dos rios, lagos, igarapés, entre outras situações pela equipe da SEMA.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 15 de Setembro de 2021.

VILMAR FERREIRA

Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

BRUNO CEZAR KAIN

Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:

Marco Antonio Lazaretti do Prado

Código Identificador:D6B5B981

**CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 009/COMMA/2021**

RESOLUÇÃO Nº 009/COMMA/2021

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 31 de Agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar nos Termos da ATA 006/2021 da Reunião de 31/08/2021 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, a supressão de 1,41 hectares de fragmento florestal urbano, conforme caracterização e delimitação apresentadas no processo 13.821/2021/SEMA.

Art. 2º Cabe a SEMA a definição da medida ambiental compensatória pela supressão das árvores, devendo o empreendedor firmar um termo de compromisso com a mesma contemplando a contrapartida pela supressão.

Art. 3º Durante a execução das etapas da supressão o empreendedor deverá seguir o Plano de Supressão apresentado e se manter dentro dos limites autorizado.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 15 de Setembro de 2021.

VILMAR FERREIRA

Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

BRUNO CEZAR KAIN

Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:

Marco Antonio Lazaretti do Prado

Código Identificador:EA161A60

**CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 001/CMEL/2021 - INSCRIÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 001/CMEL/2021 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

“Nomeia como "CRED-CMEL" e dispõe sobre os critérios para o credenciamento e manutenção do registro de entidades da Sociedade Civil no CMEL - Conselho Municipal de Esporte e Lazer Ariquemes – RO.”

O CMEL – Conselho Municipal de Esporte e Lazer, neste ato representado pela presidente Elías Lourenço Araújo Filho, no uso de suas atribuições legais lhe confere a Lei Municipal nº 2.137 de 26 de Março de 2018.

Nos termos da Ata da 3ª Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de setembro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Denominar como CRED-CMEL o credenciamento de entidades esportivas neste conselho e constituir os critérios a serem atendidos no processo de registro e renovação de registro.

Art. 2º - Estabelecer como documentos necessários para o encaminhamento do pedido de registro e renovação do CRED-CMEL: Requerimento de inscrição e/ou renovação de registro;

Cópia do estatuto vigente, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, nos termos da lei, com as devidas alterações, quando houver;

Cópia da ata de fundação;

Cópia da ata de eleição e posse dos membros da atual diretoria;

Cópia do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, atualizado;

Plano de ação do ano em curso;

Relatório de atividades desenvolvidas no ano anterior;

Art. 3º - Os pedidos de registro no CRED-CMEL, acompanhados da documentação relacionada no Art. 2º, poderão ser protocolados durante todo o ano junto à secretaria da Casa dos Conselhos à Av. Tancredo Neves, 2464 St. Institucional em Ariquemes - RO.

Parágrafo Único - Os pedidos de renovação do CRED-CMEL deverão ser apresentados até 30 (trinta) dias antes do vencimento do CRED-CMEL em vigor, ocasião em que serão apresentados apenas os documentos que estiverem desatualizados ou vencidos.

Art. 4º - Os pedidos de registro ou renovação do CRED-CMEL, depois de recebidos, serão analisados pelo CMEL em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

Art. 5º - Sendo o pedido aprovado pelo plenário do CMEL, será emitido o CRED-CMEL com validade de 24 meses.

Art. 6º - Anualmente, até último dia útil do mês de março, a entidade detentora do CRED-CMEL, apresentará ao CMEL o Relatório de Atividades realizadas no ano anterior.

Art. 7º -

Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação revogando - se as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 15 de setembro de 2021.

ELIAS LOURENÇO ARAÚJO FILHO

Presidente do CMEL

Decreto nº 17.456/2021

Publicado por:

Marco Antonio Lazaretti do Prado

Código Identificador:E25818A4

**CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 006/CMDCA/2021 - APAE**

RESOLUÇÃO Nº 006/CMDCA/2021 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre deliberação de Recursos do FIA para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE”.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ariquemes, neste ato representado pela presidente Ana Claudia de Andrade, no uso de suas atribuições legais lhe confere a Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 2.206/18.

Considerando a deliberação em plenária registrada em ata da 8ª reunião ordinária, realizada no dia 16 de setembro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a deliberação de R\$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos Reais), para repasse financeiro referente a contratação de um Assistente Social para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, CNPJ 04.900.106/0001-00, conforme projeto apresentado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

ANA CLAUDIA DE ANDRADE

Presidente do CMDCA.

Decreto nº 17.159/2021

Publicado por:

Marco Antonio Lazaretti do Prado

Código Identificador:1B5DC123

**CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 007/CMDCA/2021 - AMAAR**

RESOLUÇÃO Nº 007/CMDCA/2021 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre deliberação de Recursos do FIA para a Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR”.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ariquemes, neste ato representado pela presidente Ana Claudia de Andrade, no uso de suas atribuições legais lhes confere a Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 2.206/18.

Considerando a deliberação em plenária registrada em ata da 8ª reunião ordinária, realizada no dia 16 de setembro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a deliberação de R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais), para repasse financeiro referente a aquisição de condicionadores de ar e contratação de empresa de instalação para a Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR, CNPJ 12.229.594/0001-96, conforme projeto apresentado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

ANA CLAUDIA DE ANDRADE

Presidente do CMDCA.

Decreto nº 17.159/2021

Publicado por:

Marco Antonio Lazaretti do Prado

Código Identificador:A5AB19DC

**CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 008/CMDCA/2021 - DESMOND TUTU**

RESOLUÇÃO Nº 008/CMDCA/2021 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre deliberação de Recursos do FIA para a Associação Anglicana Desmond Tutu”.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ariquemes, neste ato representado pela presidente Ana Claudia de Andrade, no uso de suas atribuições legais lhes confere a Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 2.206/18.

Considerando a deliberação em plenária registrada em ata da 8ª reunião ordinária, realizada no dia 16 de setembro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a deliberação de R\$ 21.950,00 (Vinte e um mil, novecentos e cinquenta Reais), para repasse financeiro referente a aquisição de materiais permanentes, pintura de estrutura física, brinquedos pedagógicos e parquinho recreativo da Associação Anglicana Desmond Tutu, CNPJ 13.887.321/0001-00, conforme projeto apresentado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

ANA CLAUDIA DE ANDRADE

Presidente do CMDCA.

Decreto nº 17.159/2021

Publicado por:

Marco Antonio Lazaretti do Prado

Código Identificador:1BBC7CA6

**CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 009/CMDCA/2021 - BOMBEIRO MIRIM**

RESOLUÇÃO Nº 009/CMDCA/2021 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre deliberação de Recursos do FIA para a Associação Bombeiros Militar Mirim do 5º GBM”.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ariquemes, neste ato representado pela presidente Ana Claudia de Andrade, no uso de suas atribuições legais lhes confere a Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 2.206/18.

Considerando a deliberação em plenária registrada em ata da 8ª reunião ordinária, realizada no dia 16 de setembro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a deliberação de R\$ 20.601,22,00 (Vinte mil, seiscentos e um Reais e vinte e dois centavos), para repasse financeiro referente a aquisição de materiais permanentes da Associação de Bombeiros Militar de Ariquemes – Bombeiro Militar Mirim do 5º GBM, CNPJ 26.954.364/0001-02, conforme projeto apresentado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

ANA CLAUDIA DE ANDRADE

Presidente do CMDCA.

Decreto nº 17.159/2021

Publicado por:

Marco Antonio Lazaretti do Prado

Código Identificador:A1084CC1

**CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 010/CMDCA/2021 - KIGOL**

RESOLUÇÃO Nº 010/CMDCA/2021 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre deliberação de Recursos do FIA para a Associação Kigol”.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ariquemes, neste ato representado pela presidente Ana Claudia de Andrade, no uso de suas atribuições legais lhes confere a Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 2.206/18.

Considerando a deliberação em plenária registrada em ata da 8ª reunião ordinária, realizada no dia 16 de setembro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a deliberação de R\$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos Reais), para repasse financeiro referente a contratação de pessoal e aluguel de campo de futebol, para atender a Associação Kigol CNPJ 12.502.302/0001-47, conforme projeto apresentado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

ANA CLAUDIA DE ANDRADE

Presidente do CMDCA.

Decreto nº 17.159/2021

Publicado por:

Marco Antonio Lazaretti do Prado

Código Identificador:E8CCDB7F

**CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 011/CMDCA/2021 - POLÍCIA MIRIM**

RESOLUÇÃO Nº 011/CMDCA/2021 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre deliberação de Recursos do FIA para o Instituto Educacional e Social Polícia Militar Mirim do 7º BPM”.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ariquemes, neste ato representado pela presidente Ana Claudia de Andrade, no uso de suas atribuições legais lhes confere a Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 2.206/18.

Considerando a deliberação em plenária registrada em ata da 8ª reunião ordinária, realizada no dia 16 de setembro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a deliberação de R\$ 21.403,11(Vinte e um mil, quatrocentos e três Reais e onze centavos), para repasse financeiro referente a compra de alimentos, utensílios de cozinha e manutenção de um veículo do Instituto Educacional e Social Polícia Militar Mirim do 7º BPM, CNPJ 13.438.558/0001-03, conforme projeto apresentado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

ANA CLAUDIA DE ANDRADE

Presidente do CMDCA.

Decreto nº 17.159/2021

Publicado por:

Marco Antonio Lazaretti do Prado

Código Identificador:BA5B8EF1

**CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 012/CMDCA/2021 - CASA DA CRIANÇA**

RESOLUÇÃO Nº 012/CMDCA/2021 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre deliberação de Recursos do FIA para a Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis”.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ariquemes, neste ato representado pela presidente Ana Claudia de Andrade, no uso de suas atribuições legais lhes confere a Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 2.206/18.

Considerando a deliberação em plenária registrada em ata da 8ª reunião ordinária, realizada no dia 16 de setembro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a deliberação de R\$ 11.229,39 (Onze mil, duzentos e vinte e nove Reais e trinta e nove centavos), para

repasse financeiro referente a aquisição de matérias permanente da Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis, CNPJ 04.702.918/0001-33, conforme projeto apresentado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

ANA CLAUDIA DE ANDRADE

Presidente do CMDCA.

Decreto nº 17.159/2021

Publicado por:

Marco Antonio Lazaretti do Prado

Código Identificador:12CF9A5E

**CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA**

Ata da 7ª Reunião Ordinária do CMDCA

Local: Casa dos Conselhos

Data: 19/08/2021

Ata da 7ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Ariquemes, realizada em 19 de julho de 2021 às 08h00min, com pauta conforme edital 011/CMDCA/2021: **1** - Leitura e aprovação da ata anterior; **2** – Comissão Disciplinar; **3**. Outros. A reunião inicia-se às 08h:13min contando com a presença de 09 instituições representadas, sendo 08 titulares e 02 suplentes: Marcia Regina Silveira – SEMSAU (titular); Roselma Rosa Lobato - SEMED (titular); Thayná Priscilla Folle Alves – SEMDES (suplente), Marco Antonio Lazaretti do Prado – SEMPOG (titular), Luzia Ramos Lopes – SEMFAZ (titular); Eliane Rodrigues Teixeira – SEMFAZ - (suplente); Keila Renata de Brito Frederichi - CASA DA CRIANÇA (titular); Enilson Sebastião da Silva – PMM (titular); Elineide Ferreira Oliveira – TUTU (titular), Marco Aurélio Soares Fernandes – OAB (titular); Ana Claudia de Andrade – AMAAR (titular).

1 - Leitura e aprovação da ata anterior - A presidente Ana Claudia representante da AMAAR, apresenta a pauta do dia e faz a leitura da ata da 6ª Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de julho e da 2ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 28 de julho na qual foram aprovadas sem ressalvas por todos conselheiros presentes.

2 – Comissão Disciplinar – A presidente informa que em conversa com o Vice-Presidente o senhor Marco Aurélio e o conselheiro Marco Antonio, relacionado as dúvidas interpretativas das atribuições da Comissão Disciplinar, foi realizado um estudo da Lei no qual o senhor Marco Aurélio criou um fluxograma de análise das denúncias recebidas neste CMDCA, também ficou constatado que alguns membros não fazem mais parte deste conselho, diante disso foi proposta a discussão desta pauta e uma reformulação da Comissão Disciplinar; o conselheiro Marco Antonio informou a todos que fizera o convite de forma verbal, aos Conselheiros Tutelares Éder e Luciene para participarem desta reunião entretanto, os mesmos não compareceram. O senhor Marco Aurélio fez a apresentação do fluxograma, respeitando a Lei Municipal nº 2.218/18, feita a explanação ficou verificado a necessidade da paridade na composição da Comissão Disciplinar e para isso o plenário aprovou a inclusão de mais dois conselheiros; realizada a discussão de praxe ficou assim composta a Comissão Disciplinar Permanente:

Representantes do CMDCA Governamental - Roselma Rosa Lobato – SEMED (titular); Gislaíne da Rocha Souza – SEMDES (suplente) e Marco Antonio Lazaretti do Prado – SEMPOG (titular); Eliane Rodrigues Teixeira – SEMFAZ (suplente).

Representantes do CMDCA Sociedade Civil – Enilson Sebastião da Silva – PMM (titular); Elineide Ferreira Oliveira – TUTU (suplente) e Renata Gonçalves Cruz – OAB (titular); Marco Aurélio Soares Fernandes – OAB (suplente).

Representantes do CMDCA Conselho Tutelar – Éder de Paula Santos – CT 1 (titular); Jociane Moreira da Costa CT 1 (suplente) e Lucilene da Silva Barros – CT 2 (titular); Paulo Max – CT 2 (suplente).

Aprovada a nova composição, a presidente solicita que os eleitos permaneçam após a finalização desta reunião.

2 – Outros assuntos – O secretário diz que foi recebido um e-mail para mapeamento da rede de Atendimento à Criança e ao Adolescente, feita a leitura do questionário ficou decidido que a assessoria da Casa

dos Conselhos iria buscar as informações necessárias e responder o e-mail recebido. Concluídas as discussões às 09h00min a presidente agradece a presença de todos e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, secretário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 33. **Fica registrado a ausência dos representantes da FUNCET e APAE.**

Aprovaram Esta Ata:

Conselheiro Titular

MARCIA REGINA SILVEIRA
SEMSAU

ROSELMA ROSA LOBATO
SEMED

LUZIA RAMOS LOPES
SEMFAZ

KEILA RENATA DE BRITO FREDERICHI
C.C.F.A

ENILSON SEBASTIÃO DA SILVA
PMM

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
TUTU

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
OAB

Conselheiro Suplente

THAYNÁ PRISCILLA FOLLE ALVES
SEMDES

ELIANE RODRIGUES TEIXEIRA
SEMFAZ

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Secretário

ANA CLAUDIA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:552A9EEA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.926, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,
VANDA MARIA DA SILVA FARONI.

DECRETO Nº 17.926, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VANDA
MARIA DA SILVA FARONI.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Processo Administrativo 1-15855/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme o Parecer 66 de 10/09/2021 (ID 511955)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Vanda Maria da Silva Faroni, admitida em 11/4/2014, Matrícula nº 10074-9, no Cargo/Função

de Professor, 30 - horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação Ariquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/10/2021 a 29/12/2021, referente ao período aquisitivo de 2014/2019, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de setembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 15/09/2021 às 11:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.arquemes.ro.gov.br, informando o ID **515616e** o código verificador **C97C617F**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	*** 696.051- **	15/09/2021 09:44
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	15/09/2021 11:49
3	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	*** 820.312- **	15/09/2021 11:54

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3AC69F75

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.927, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,
DIRCE RODRIGUES DA SILVA.

DECRETO Nº 17.927, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DIRCE
RODRIGUES DA SILVA.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Processo Administrativo 1-15552/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme o Parecer 64 de 02/09/2021 (ID 503445)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 1 (um) mês, a servidora pública municipal Dirce Rodrigues da Silva, admitida em 3/4/2000, Matrícula nº 3224-4, no Cargo/Função de Agente de Serviço Escolar, 40 - horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação Ariquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/9/2021 a 30/9/2021, referente ao período aquisitivo de 2015/2020, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 15 de setembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 15/09/2021 às 11:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.arquemes.ro.gov.br, informando o ID **517473e** o código verificador **3FC8A0DA**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	15/09/2021 09:44
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	15/09/2021 11:52
3	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312- **	15/09/2021 11:55

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DB7658B4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.928, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA COMPOR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
REFERENTE ÀS CARGAS DE MADEIRAS APREENDIDAS
PELA JUSTIÇA E DOADAS AO MUNICÍPIO.**

DECRETO Nº 17.928, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
COMPOR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
REFERENTE ÀS CARGAS DE MADEIRAS
APREENDIDAS PELA JUSTIÇA E DOADAS AO
MUNICÍPIO.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Memorando 41 de 02/08/2021 (ID 458908), advindo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Avaliação referente as Cargas de Madeiras apreendidas pela Justiça e doadas ao Município de Ariquemes, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Acir Braido de Oliveira, matrícula nº 9154-5;

Bruno Cezar Kain, matrícula nº 10.165-6;

Francisco de Oliveira Silva, matrícula nº 13.05-3;

Gilson José Pessoa, matrícula nº 36.706;

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal nº 13.780, de 21 de dezembro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 15 de setembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 15/09/2021 às 13:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **518404** e o código verificador **6E293EB4**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	15/09/2021 13:55

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:230A9B12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2021
PROC. ADM. Nº 6698/2021 SRP REGISTRO DE PREÇO**

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Cartuchos e Toners originais do fabricante, primeiro uso, inclusive a carcaça, e não poderão ser resultantes de remanufaturamento, refilamento, reciclagem, retintagem, reutilização ou recondição, seja parcial ou total, não serão aceitos produtos em desacordo com essas condições, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.; Valor Estimado para Desembolso Anual em R\$ 948.689,82. A Prefeitura de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 17.118, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor preço sob o nº 120/2021, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 20/09/2021 até às 09h00min do dia 01/10/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 01/10/2021 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 14 de setembro de 2021.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:C1C2F432

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. Nº
102/SML/2021 PROC. Nº 11864/SEMAIC/2021**

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 102/SML/2021, referente ao Processo Administrativo nº 11864/SEMAIC/2021, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO (Um veículo Automóvel, Tipo hatch, Motorização 1.0 a 1.3, Câmbio Manual, etc.), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio do Município de Ariquemes, a pedido da SEMAIC. Em favor das empresas: **SAGA LEMANS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**- CNPJ: 30.903.216/0001-28, com o valor total de R\$60.992,50 (sessenta mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Ariquemes/RO, 16 de setembro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:0DBD9C50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS Nº.
006/2021/SML/CPL/PMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021/SML/CPL/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4404/2021/SEMSAU**
Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para o serviço de Adequação de acessibilidade no prédio da Farmácia Municipal, Unidade Pertencente a Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, visando atender a demanda decorrente da Ação Civil Pública - Processo nº 7015880-54.2019.8.22.0002, deflagrado pelo Ministério Público do Estado de Rondônia. A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo decreto nº 17.185, de 5 de fevereiro de 2021, torna público aos interessados, que o certame denominado TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021/SML/CPL/PMA, foi declarado **"DESERTO"**

considerando que não houve interessados, conforme Ata do dia 16/09/2021. Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida Tomada de Preços serão prestados pela Superintendência Municipal de Licitação – SML, ou por meio do e-mail cpl.pma@hotmail.com ou telefone (69) 3516-2021.

Ariquemes/RO, 16 de setembro de 2021

HENRIQUE DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:62F575E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARTA DE ADVERTÊNCIA**

CARTA DE ADVERTÊNCIA

Fornecedor: COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA

CNPJ: 67.729.178/0004-91

Processo Sancionatório: 9712/2020

Tendo em vista que esta empresa cometeu falta e infringiu o disposto no Edital do Pregão Eletrônico 020/2019, resolvemos aplicar-lhe como medida disciplinar a presente **ADVERTÊNCIA**, tipificada pela Lei Municipal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no art. 87, inc. I, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei que obrigue a administração a tomar outras medidas cabíveis.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I advertência;

Ariquemes, 13 de Setembro de 2021.

MILENA PIETROBON

Secretária Municipal de Saúde

Decreto 17.087/2021

Para seu conhecimento, transcrevemos abaixo o item do P.E. 019/2019.

22.2. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Publicado por:
Natália Aquino Oliveira
Código Identificador: A689FF83

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
COORDENADORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO: 169/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO:
15/2021 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE/CMB/2021**

**Coordenadora de compras e licitação
Processo Administrativo: 169/2021
Processo de Licitação: 15/2021
Modalidade: Inexigibilidade/CMB/2021**

A Câmara Municipal de Buritis/RO, através da superintendente do setor compras e licitação a Senhora **PATRICIA MENDES MARTINS**, das atribuições que me são conferidas, torna público que a Dispensa anexa aos autos do processo administrativo Nº169/CMB/2021 Tendo como Objeto: Pagamento de Taxa do Treinamento o papel do Vereador e da Câmara Municipal uma Nova forma de Governar.

Fornecedor: VALERIOTE CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENTIMENTOS LTDA.

CNPJ: 19.038.976/0001-81

DESCRIÇÃO:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TAXA PARA INSCRIÇÃO DE TREINAMENTO	5	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00

Valor Total Homologado – R\$ 3.000,00

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - (...);

II- Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Serviços de publicidade e divulgação

Buritis/RO 16 de Setembro de 2021

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador: 19B60038

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
090/2021/CPLMS**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1186/2021/SEMECE** que tem como Objeto: **Contratação de empresa de prestação de serviços continuados de chaveiro por demanda, com fornecimento de insumos e ferramentas nas dependências.**

Classifica se a favor de: **JEFFERSON SALATIEL DE BARROS LIMA 45948964809**

CNPJ Nº 29.726.537/0001-15, no valor de **R\$ 1.290,00** (um mil duzentos e noventa reais).

Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

“ É dispensável a licitação: **“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.**

Buritis, 16 de setembro de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA

Presidente da CPLMS

Decreto 11.238/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador: 8D6C63DC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 372, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021**

“Dispõe sobre a nomeação de Ana Paula Dos Santos Cruz, no cargo Chefe de Atendimento do SAME – SEMUSA e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017, 1137/2017 e suas alterações;

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Ana Paula Dos Santos Cruz**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 009.304.482-86, no cargo **Chefe de Atendimento do SAME – SEMUSA**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 15 de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:DDAF7AE4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 373, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 1089/2017 e 1137/2017,

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a Pedido, a servidora **Chirlene da Silva Gomes Rodrigues**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 005.405.802-36, do cargo de **Assessora Executiva da Farmácia Básica - SEMUSA**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 13 de setembro de 2021.

Buritis-RO, 15 de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:6E725BF3

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.688, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação da servidora CINTIA FAUSTINO ESTEVAM PEREIRA BARBOSA, através do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2021 e adota outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 Lei 1515/2021, a servidora **CINTIA FAUSTINO ESTEVAM PEREIRA BARBOSA**, no cargo de **Recepcionista 40 horas**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 15 de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:CF220EB3

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.689, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação da servidora CAMILA DE LIMA FERNANDES, através do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2021 e adota outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 Lei 1515/2021, a servidora **CAMILA DE LIMA FERNANDES**, no cargo de **Recepcionista 40 horas**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 15 de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:8AEF186D

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.690, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

“Rescindir o contrato de Teste Seletivo da servidora VANUSA RIBEIRO MATOS e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato de Teste Seletivo da servidora **VANUSA RIBEIRO MATOS**, matrícula 4556, do cargo de **Cuidadora Inclusiva**.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 09 de setembro de 2021.

Buritis-RO, 15 de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:CDA606D3

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.691, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

“Mantém a readaptação de função ao servidor ROBERTO DOS SANTOS, e adota outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo 1-489/2017.

DECRETA

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 10 de setembro de 2021, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, ao servidor **ROBERTO DOS SANTOS** matrícula 2025-1 – cargo de Professor 40 horas (redução de 20 horas), para a função de **Orientador Escolar**.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 15 de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:F7976BD4

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.692, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

“Conceder horas excedentes/regime suplementar para servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e memorando: 816/RH/SEMECE/2021.

DECRETA

Artigo 1º. Conceder horas Excedentes/Regime Suplementar aos servidores abaixo relacionados conforme Lei 601/2011:

ORD.	SERVIDOR	Mat.	CARGO	CARGA HORARIA	DATA PARA CONCEDER
01	Olinda de Souza da Silva	102-1	Prof. horas	20 07:00	16.08.2021
02	Elizabeth Aguiar de Laia	1131-1	Prof. horas	40 10:00	11.08.2021
03	Maria Leandro de Souza	3131-1	Prof. horas	20 07:00	01.09.2021
04	Neide Martins Gomes	1329-1	Prof. horas	20 07:00	24.08.2021
05	Maria Aparecida Luciano	1649-1	Prof. horas	20 07:00	24.08.2021

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme as datas acima especificadas.

Buritis-RO, 15 de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:BCDD0993

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 096/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº 1-874/SEMECE/2021, de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **F. A. A. PROVEDOR LTDA CNPJ 26.133.539/0001-02 a proposta no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).**

Buritis – RO, 15 de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:756E1D42

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 155/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº. 1 – 1285/SEMECE/2021, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei em favor da empresa:**

• **INOVAÇÃO EIRELI ME CNPJ 19.634.357/0001-50 a proposta no valor de R\$ 47.990,78 (quarenta e sete mil novecentos e noventa reais e setenta e oito centavos).**

Buritis/RO, 15 de setembro de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:B18A482B

GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO Nº 07/2021

A Prefeitura Municipal de Buritis, por intermédio da Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços – Decreto nº 11225/GAB/PMB/2021, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa **A C CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI, CNPJ: 07.314.584/0001-19**, situada na Rua da Lua, nº 521, Bairro Floresta, Porto Velho/RO, acerca da execução do contrato 081/PMB/2019.

Em diligências realizadas na obra nas datas de 13/09/2021, 14/09/2021 e 15/09/2021, no período da manhã e tarde, essa comissão não encontrou as frentes de serviços conforme estabelecido em contrato, além de verificar que existem muitos entulhos espalhados ao longo dos trechos onde há serviços relacionados ao contrato em questão.

Conforme alínea z da Cláusula Quinta - Obrigações da Contratada, onde diz que é obrigação da contratada **“Executar os serviços dos lotes I, II, III, IV e V serão SIMULTANEAMENTE(...),”** e ainda conforme alínea x, **“Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional ao Município de Buritis.”**

Ainda conforme subcláusula segunda da cláusula décima sexta, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, será aplicada a sanção de advertência em caso de **“...Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave...”**, sem prejuízo a outras penalidades previstas em leis, inclusive à rescisão contratual. e, **“A qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5% (cinco por cento), comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma financeiro (...)”**

De acordo com a subcláusula terceira da cláusula décima, **será aplicada multa nas seguintes condições:** **“(…) para atraso injustificado na execução do objeto será aplicado a multa**

correspondente a R\$ 1.000,00 por dia de atraso, limitado a R\$ 50.000,00.

Diante do exposto, esta comissão NOTIFICA a esta empresa, na pessoa de seu representante legal, Sr. VALTER LUIZ ROSSONI JUNIOR, para que, no prazo improrrogável de 24:00h (vinte e quatro horas), a contar da publicação da presente notificação, apresente, além das justificativas, as providências que serão tomadas para que a obra volte a acompanhar o cronograma previsto e a empresa retorne ao canteiro de obras com as respectivas 05 (cinco) frentes de serviços conforme estabelecido em cláusula contratual, além de ser apresentado a este setor de engenharia CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO atualizado da obra. Salienta-se ainda que o não cumprimento das obrigações contratuais podem ensejar em penalizações previstas em contrato e demais legislações em vigor, inclusive rescisão contratual.

Buritis/RO, 15 de setembro de 2021

<i>VARAN GOMES SOUSA JUNIOR</i>	<i>ALINE DA SILVA RIBEIRO</i>	<i>JOCILEILA LIMA SANTOS</i>
Presidente	Membro	Relatora

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:94010B58

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.003/2021

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito e Secretário Municipal de Saúde, atendendo aos princípios da legalidade e transparência na Gestão Pública, em conformidade com a Lei de responsabilidade Fiscal nº101/2000, Artigo 9º § 4º e obedecendo a Lei Complementar 141/2012, vem através deste edital, **CONVIDAR** a população em geral, para participar no dia 27 de setembro de 2021 às 19h30min, da **Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde, referente ao 2º Quadrimestre (Maio a Agosto) de 2021**, que devido à atual pandemia de COVID – 19 e em cumprimento ao estabelecido nos Decretos Estadual e Municipal vigentes, que proíbem a aglomeração de pessoas, será transmitida por meio de uma “live” (transmissão ao vivo), através da página oficial da Prefeitura Municipal de Buritis-RO no Facebook. A transmissão ocorrerá nas dependências da Câmara Municipal de Buritis, localizada na Rua Teobroma, esquina com Avenida Porto Velho, nº 1374, setor 02.

Buritis/RO, 09 de Setembro de 2021

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.887/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:76CEA66B

GABINETE DO PREFEITO ATO DO EXECUTIVO

PROCESSO 930/2021.

Assunto: Apurar fatos referentes ao requerimento do Sr. Gildemir Antonio Campana – (Acidente do caminhão na Ponte da Linha C-72 Rio Branco).

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no Parágrafo Único do Artigo 128 Lei 21/97, a contar de 17 de setembro de 2021 para apresentação de conclusão e outras providências referente ao Processo de Sindicância 930/2021 sem prejuízo aos prazos já decorrentes. Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 16 de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:C6F8DA3E

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO ADITIVO 048/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA MANANCIAL TRANSPORTES LTDA-ME.

ADITIVO Nº 048/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0339/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoiós nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, e a empresa **MANANCIAL TRANSPORTES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 14.592.344/0001-41, com sede a Avenida Tapajós, nº 4750, Bairro Centro, Colorado do Oeste - RO, CEP: 76.993-000, denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Administrador Sr. **RONALDO DA SILVA DE MELO**, portador do CIRG nº 472817 SSP-RO e CPF nº 616.142.971-34, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 0339/2020, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL: Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO: Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 042/2020 (Pregão Eletrônico nº 036/2020), por um período de 12 (doze) meses dias, a contar de 09 de Setembro de 2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Terceira – Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do contrato, em todos os seus termos e condições.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 03 de Setembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

MANANCIAL TRANSPORTES LTDA-ME
Aditada

Testemunhas:

Nome:
Cpf:

Nome:
Cpf:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO

Assessora Jurídica
OAB – RO 8561
Dec. Municipal Nº 010/2021

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:0B9E0EA2

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO 049/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA LOPES E RODRIGUES TRANSPORTES LTDA.

ADITIVO Nº 049/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0339/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, e a empresa **LOPES E RODRIGUES TRANSPORTES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 14.922.285/0001-22, com sede a Rua Guararapes, nº 2891, Bairro Centro, Cabixi - RO, CEP: 78.994-000, denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Sócio Administrador Sr. **REMERSON ANTONIO MARCIRO LOPES**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 0339/2020, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL: Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO: Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 043/2020 (Pregão Eletrônico nº 036/2020), por um período de 12 (doze) meses dias, a contar de 09 de Setembro de 2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Terceira – Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do contrato, em todos os seus termos e condições.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 03 de Setembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI LOPES

Aditante

RODRIGUES TRANSPORTES

Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO

Assessora Jurídica
OAB – RO 8561
Dec. Municipal Nº 010/2021

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:C5041662

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO 050/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA MATIAS & TEIXEIRA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADITIVO Nº 050/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0339/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, e a empresa **MATIAS & TEIXEIRA TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.242.418/0001-54, com sede a Linha 08, km 8, s/n, Zona Rural, Pimenteiras do Oeste - RO, CEP: 78.998-000, denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Sócio Administrador Sr. **LEANDRO MATIAS**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 0339/2020, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL: Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO: Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 044/2020 (Pregão Eletrônico nº 036/2020), por um período de 12 (doze) meses dias, a contar de 09 de Setembro de 2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Terceira – Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do contrato, em todos os seus termos e condições.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 03 de Setembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

Aditante

MATIAS & TEIXEIRA TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO

Assessora Jurídica
OAB – RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:5B2E1D84

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO 051/2021**

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA BURITI CAMINHÕES LTDA.

ADITIVO Nº 051/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0232/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada ADITANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, e a Empresa **BURITI CAMINHÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.652.296/0001-15, com sede na Rua da Beira, 6711, Lagoa, Porto Velho - RO, CEP 76.812-241, representada neste ato pelo seu representante legal Sr. **ADELINO SITON**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 001.054.902-10 e do RG 0339060816, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 232/2021, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95.

DO OBJETO E DO PRAZO

Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar o prazo para a entrega do produto constante no Processo 232/2021 - Adesão a Ata de Registro de Preços 013/2020/PVH, PE 014/2020/SML/PVH, Contrato 006/2021, por um período de 45 (quarenta e cinco) dias a contar de 06/09/2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Clausula Terceira– mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 03 de Setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

BURITI CAMINHÕES LTDA
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Advogada
OAB/RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:17F16E5C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 047/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº047/2021

PROCESSO Nº 0586/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADO: LOPES E RODRIGUES TRANSPORTES LTDA

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para Prestação de serviços contínuos de Transporte Escolar da Zona rural do município de Cabixi - RO, para atender ao Trecho "A" - Prestação de serviços de Transporte escolar com a disponibilização de veículo com capacidade de no mínimo 40 (quarenta) passageiros, motorista e monitor, p/ percurso estimado de 98 (noventa e oito) KM/dia, para atender o transporte escolar no município, por aproximadamente 140 (cento e quarenta) dias letivos, conforme calendário escolar. Trajeto: Saindo do Distrito Vila Neide (Guaporé) linha 11, rumo escondido até a sede do Município de Cabixi, para as escolas Chico Soldado e José de Anchieta, período vespertino, retornando ao Distrito Vila Neide (Guaporé), Conforme Mapas e Calendário constante no Termo de Referência.

LEGISLAÇÃO: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

PRAZO: O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato e o prazo para a execução dos serviços é de 140 (cento e quarenta) dias letivos, conforme calendário escolar e terá seu início a partir da emissão de nota de empenho e ordem de serviço.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 134.064,00 (cento e trinta e quatro mil e sessenta e quatro reais).

ORÇAMENTO: Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Cabixi por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo pelas seguintes classificações orçamentárias:

0400 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
19.1.1 Projeto/Atividade:
2.011 – Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado IR e VIR
19.1.2 Elemento de Despesa:
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos

FORO: Comarca de Colorado do Oeste - RO

DATA: 09/09/2021

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante:

LOPES E RODRIGUES TRANSPORTES LTDA
Contratado

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:1D2A25AC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 048/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº048/2021

PROCESSO Nº 0586/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADO: MATIAS & TEIXEIRA TRANSPORTES E TURISMO LTDA

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para Prestação de serviços contínuos de Transporte Escolar da Zona rural do município de Cabixi - RO, para atender aos seguintes Trechos:

Trecho “B” - Prestação de serviços de Transporte escolar com a disponibilização de veículo com capacidade de no mínimo de 29 (vinte e nove) passageiros, motorista e monitor, p/ percurso estimado de 100 (cem) KM/dia, para atender o transporte escolar no município, por aproximadamente 140 (cento e quarenta) dias letivos, conforme calendário escolar. Trajeto: Saindo do Município de Cabixi, pela 1ª eixo, indo até a linha 09, rumo escondido barro preto até o km 07, voltando pela 1ª eixo linha 09 rumo Colorado até o km 04, para as escolas Chico Soldado e José de Anchieta, período vespertino, retornando a sede do Município.

Trecho “C” - Prestação de serviços de Transporte escolar com a disponibilização de veículo com capacidade de no mínimo de 29 (vinte e nove) passageiros, motorista e monitor, p/ percurso estimado de 90 (noventa) KM/dia, para atender o transporte escolar no município, por aproximadamente 140 (cento e quarenta) dias letivos, conforme calendário escolar. Trajeto: Saindo do Município de Cabixi, pela linha 11, rumo Colorado, até a mini eixo que liga a linha 10, seguindo pela mesma até o km 15, retornando pela linha 10 sentido 1ª eixo a sede do Município, para as escolas Chico Soldado e José de Anchieta, período vespertino.

LEGISLAÇÃO: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

PRAZO: O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato e o prazo para a execução dos serviços é de 140 (cento e quarenta) dias letivos, conforme calendário escolar e terá seu início a partir da emissão de nota de empenho e ordem de serviço.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 231.300,00 (duzentos e trinta e um mil e trezentos reais).

ORÇAMENTO: Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Cabixi por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo pelas seguintes classificações orçamentárias:

0400 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
19.1.1 Projeto/Atividade:
2.011 – Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado IR e VIR
19.1.2 Elemento de Despesa:
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos

FORO: Comarca de Colorado do Oeste - RO

DATA: 09/09/2021

PREFEITURA MUNICIPAL

Contratante

MATIAS & TEIXEIRA TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Contratado

Publicado por:

Elaine Ferreira de Castro

Código Identificador:BE31606D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 049/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº049/2021

PROCESSO Nº 0655/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CABIXI

CONTRATADO: VIVIANE DOS SANTOS RORIZ

OBJETO: Locação de um imóvel denominado Lote 16, Quadra 21, Setor 01, localizado à Rua Caetes, nº 3221, Centro, neste município de Cabixi – RO, para a instalação da Farmácia Básica de Saúde e Almojarifado da Unidade Mista de Saúde.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data de emissão da nota de serviço.

VALOR: Dá-se a este Contrato valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para a locação, sendo que o valor mensal é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), de acordo com as disponibilidades cronológicas da Secretaria Municipal de Saúde.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE

0500 - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade

2.021 – Apoio as Ações de Atenção Básica - PAB

Elemento Despesa

33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

33.90.36.15 – Locação de Imóveis

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 13/09/2021

MUNICÍPIO DE CABIXI

Locatário

VIVIANE DOS SANTOS RORIZ

Locadora

Publicado por:

Elaine Ferreira de Castro

Código Identificador:0AC1006A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 050/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº050/2021

PROCESSO Nº 583/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADO: CANOFF & VIEIRA LTDA

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de Materiais de Consumo como: Gêneros alimentícios, material de limpeza e copa e utensílios de cozinha (LOTES 1 e 2), conforme especificações constantes no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

LEGISLAÇÃO: O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e Processo Administrativo n.º 583/2021/SEMUSA.

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

VALOR: – O valor da despesa com a execução total do presente Contrato importa em **R\$ 149.402,12 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e dois reais e doze centavos).**

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão a conta dos recursos específicos considerados no orçamento financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme codificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 500 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade:

2.021 - Apoio as Ações de Atenção Básica de Saúde – PAB – R\$205.877,77

2.030 - Atendimento Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade – R\$37.300,00
 2.031 - Ações do Programa Nacional p Hospital de Pequeno Porte HPP - R\$51.000,00
 2.032 - Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças – R\$3.079,24
 Elemento de Despesa: 33.90.30 material de consumo

DATA: 13/09/2021

PREFEITURA MUNICIPAL
 Contratante

CANOFF & VIEIRA LTDA
 Contratado

Publicado por:
 Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:A7486160

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 051/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº051/2021

PROCESSO Nº 583/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADO: SCHMIDT & MARCHI LTDA

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de Materiais de Consumo como: Gêneros alimentícios, material de limpeza e copa e utensílios de cozinha (LOTE 3), conforme especificações constantes no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

LEGISLAÇÃO: O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e Processo Administrativo n.º 583/2021/SEMUSA.

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

VALOR: – O valor da despesa com a execução total do presente Contrato importa em **R\$ 38.199,98 (trinta e oito mil, cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão a conta dos recursos específicos considerados no orçamento financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme codificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 500 – Secretaria Municipal de Saúde
 Projeto/Atividade:

2.021 - Apoio as Ações de Atenção Básica de Saúde – PAB – R\$205.877,77

2.030 - Atendimento Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade – R\$37.300,00

2.031 - Ações do Programa Nacional p Hospital de Pequeno Porte HPP - R\$51.000,00

2.032 - Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças – R\$3.079,24

Elemento de Despesa: 33.90.30 material de consumo

DATA: 13/09/2021

PREFEITURA MUNICIPAL
 Contratante

SCHMIDT & MARCHI LTDA
 Contratado

Publicado por:
 Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:BB07E952

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 052/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº052/2021

PROCESSO Nº 583/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADO: VILHEMED COM ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO LTDA

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de Materiais de Consumo como: Gêneros alimentícios, material de limpeza e copa e utensílios de cozinha (LOTE 4), conforme especificações constantes no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

LEGISLAÇÃO: O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e Processo Administrativo n.º 583/2021/SEMUSA.

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

VALOR: O valor da despesa com a execução total do presente Contrato importa em R\$ 18.269,90 (dezoito mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão a conta dos recursos específicos considerados no orçamento financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme codificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 500 – Secretaria Municipal de Saúde
 Projeto/Atividade:

2.021 - Apoio as Ações de Atenção Básica de Saúde – PAB – R\$205.877,77

2.030 - Atendimento Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade – R\$37.300,00

2.031 - Ações do Programa Nacional p Hospital de Pequeno Porte HPP - R\$51.000,00

2.032 - Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças – R\$3.079,24

Elemento de Despesa: 33.90.30 material de consumo

DATA: 13/09/2021

PREFEITURA MUNICIPAL
 Contratante

VILHEMED COM AT. E VAR. DE INST. E MAT. PARA USO MÉDICO LTDA
 Contratado

Publicado por:
 Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:65E7D70D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
 ESPORTE E TURISMO**
RATIFICAÇÃO PROC 686/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 030/2021.

PROCESSO Nº. 686/SEMEC/2021

Fundamentado no Art. 24, da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando contratação de empresa para confecção de BLOCO DE REQUISICÃO, para atender a Secretaria Municipal de Educação, assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, de acordo com os pareceres do controle interno e Jurídico desta administração, anexos aos autos.

Favorecido (s): AILDES DEIRÓ PEREIRA
CNPJ: 32.451.663/0001-19

Valor Total de: R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.39.63 – SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

APARECIDA ALVES ARARUNA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
 Decreto N.º 006/2021

Cabixi-RO, 16/09/2021.

Publicado por:
 Lucilene Lopes Ferreira
Código Identificador:B99EAF51

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO
PROCESSO Nº 729/2021

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 729/2021.

Autorizo em consequência, a proceder-se o feito, conforme abaixo descrito:

Despesas com aquisição de Pedrisco de Pedra Brita nº 0, para aplicação em bem público, sendo Posto de Saúde São Francisco.

Favorecidos: CABIXI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E AGRÍCOLA LTDA
 CNPJ: 34.459.362/0001-67

R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal: artigo 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Unidade Orçamentária: **0500** Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: **2.021** - Apoio as Ações de Atenção Básica de Saúde - **PAB**

Elemento de Despesa: **33.90.30** - Material de Consumo
33.90.30.24 - Material Para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi - RO, 16 de setembro de 2021.

JAIR GODINHO DA SILVA

Secretario Municipal de Saúde
 Dec. Nº 001/2021

Publicado por:
 Alessandro de Souza Oliveira
Código Identificador:66A5191D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 152/2021 PROCESSO Nº 4376/2021. AVISO
DE RETIFICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE CERTIFICADO DIGITALRENOVAÇÃO E LEITORA. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no Mural da Prefeitura, jornal “A Gazeta de Rondônia” e Diário Oficial dos Municípios/AROM. ONDE SE LÊ: visando atender as necessidades do gabinete do prefeito, LEIA-SE: visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito – GABINETE, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, Procuradoria Geral do Município – PGM, Controladoria Geral do Município – CGM, Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, Superintendência de Licitações – SUPEL, Autarquia Municipal de Esporte de Cacoal – AMEC, Fundação Cultural de Cacoal – FUNCCAL e Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE. Considerando que a alteração não afeta na formulação da proposta, permanece INALTERADA a data de abertura do certame. Obtenção do edital nos sites <http://www.cacoal.ro.gov.br/> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 16 de setembro de 2021.

TAYNÁ PAULA SANTOS

Pregoeira
 Portaria 026/GP/20

Publicado por:
 Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6BF1F1B6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cacoal e o Diretor Geral da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a Supremacia da Administração Pública na condução dos procedimentos licitatórios e contratuais e pelos motivos expostos no processo administrativo 2975 /GLOBAL/2020.

RESOLVE:

Tornar pública a REVOGAÇÃO PARCIAL de homologação do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº. 91/SUPEL/2021, anexo ao Processo Administrativo n. 2975/ORDINARIO/2021, referente à Empresa COMERCIAL VENUS, CNPJ/CPF: 04.637.690/0001-45, do item 07 no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia na data de 17 de agosto de 2021.

Cumpra-se,
 Publique-se.

Cacoal/RO, 14 de setembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
 Prefeito

CLAUDEMAR LITTIG

Diretor Geral da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal

Publicado por:
 Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:99801349

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 059/GABINETE DO PREFEITO/2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS
ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOREM
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.

CONSIDERANDO a solicitação por meio do Ofício nº 003/INTERINO/SUPEL/2021, recebido em 14 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros abaixo para comporem a Comissão Permanente de Licitação.

PRESIDENTE DA CPL	Thiago dos Santos Tezzari
VICE-PRESIDENTE DA CPL	Valdenir Gonçalves Júnior
MEMBROS	Toni Rodrigo Dias Brito
	Clério Gomes da Silva
	Aylton Deo de Freitas Filho
	Wilson de Araújo Viegas
	Tainã Lopes de Melo
	Tayná Paula Santos

Art. 2º. Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão são considerados de relevância pública e não serão remunerados;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos até 31 de dezembro de 2021, revogando as disposições em contrário, especialmente as da Portaria nº. 023/GABINETE/2019.

Cacoal-RO, 14 de setembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:693CBAE8

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
129/2021 PROCESSO 164/ADMINISTRATIVO/2021 ITENS
EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI E ITENS DE AMPLA
PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE MOBILIÁRIOS, MESAS, CADEIRAS, ARMÁRIOS E OUTROS, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Autarquia Municipal de Esporte de Cacoal – AMEC, Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo – SEMICT, Fundação Cultural de Cacoal – FUNCCAL, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, Procuradoria Geral do Município – PGM, Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, Assessoria de comunicação – IMPRENSA, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA e Superintendência de Licitações – SUPEL. Valor prévio R\$ 1.065.640,93 (um milhão, sessenta cinco mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e três centavos). Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **30/09/2021 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 16 de setembro de 2021.

TAYNÁ PAULA SANTOS

Pregoeira
Portaria 26/Gabinete/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5012750C

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	3624/2021
b) Licitação Nº :	144/2021
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	14/09/2021
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, PARA A COMPRA DE MOTONETAS COM MOTORIZAÇÃO. 125 CILINDRADAS E 0 KM.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: MERCANTIL CANOPUS COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA
CNPJ/CPF: 02.974.456/0012-30
ITEM: 01
VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R\$ 55.916,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e dezesseis reais).

CACOAL/RO, 14 de setembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1BE5C7F9

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.
003/PMC/2021**

PROCESSO: 749/BRANCO/2020
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMAD
PERMISSIONÁRIO: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ECOLÓGICA DOS PESCADORES DE CACOAL-ASDEC
OBJETO: Permissão de Uso que tem como objeto conceder o direito real de uso do imóvel público localizado na Avenida Afonso Pena, nº 2510 – Sala 04, Bairro Princesa Isabel no Município de Cacoal/RO.
DO PRAZO: até 31/12/2024.

Cacoal/RO, 09 de setembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CAA95570

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0956/PMC/2021**

Dispõe sobre concessão de licença para trato de interesses particulares de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO a autorização da Secretária Municipal de Administração;
CONSIDERANDO O que dispõe o art. 143, ss. da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos, por 03 (Três) anos, a contar de 09/09/2021 a 07/09/2024, para o(a) servidor(a) municipal **VANESSA MARQUES DA SILVA**, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, matrícula n. 5712, inscrito no CPF n 000.069.812-16, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - O servidor licenciado para tratar de interesses particulares não poderá, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes da União, Estaduais e Municipais, ser contratado temporariamente, a qualquer título.

Art. 3º - Em caso de interesse público comprovado, a licença poderá ser cassada pela Administração, com a devida notificação e retorno do servidor.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 16 de Setembro de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES

Secretária Municipal de Administração
Dec. N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D06A73B7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**5ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/PMC/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme a publicação dos candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado contidos na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS DO EDITAL Nº 001/PMC/2021, para contratação emergencial e de excepcional interesse público dos cargos de: OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO, OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA e OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA, assim sendo, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, para apresentar a documentação necessária no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL, a qual contém toda a documentação necessária, conforme anexo I, deste edital. O não comparecimento dentro do prazo, conforme previsto no Edital n. 001/PMC/2021 e, ainda, na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga.

A listagem dos candidatos aprovados abaixo está em ordem de classificação:

CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTORIA - 40HS		
ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA TOTAL
2º	CLARA MARIA FARIAS DE ARAUJO	33

CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO - 30 HS		
ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA TOTAL
48º	MIRIAN APARECIDA MARCO BALBINO	29
49º	MARCOS ANTONIO VIEIRA	29
50º	SONIA VALERIA GAVÃO SANTOS	29

Cacoal/RO, 16 de Setembro de 2021.

Publique-se;
Cientifique-se;
Cumpra-se

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES

Secretária Municipal de Administração
Dec. N. 8.255/PMC/2021

ANEXO I**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DRH/SEMAD:**

- Cópia da Cédula de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso);
- PIS/PASEP (extrato da caixa), caso não tenha, deverá ser feita uma declaração alegando que não possui;
- Cópia do certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- Cópia do Título de Eleitor;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (Cópia do RG e CPF do cônjuge (se houver);
- Cópia da Certidão de Nascimento e do CPF dos filhos e/ou dependentes;
- Cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Autenticada em Cartório);
- Cópia do comprovante de endereço, anotar o número de telefone para contato;
- Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Salário (OP 037) da Caixa Econômica Federal;
- Prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal (Adquire-se na Divisão de Receitas da Prefeitura de Cacoal);
- Declaração de Bens e Valores que constituem seu Patrimônio (reconhecido firma);
- Declaração sobre exercício ou não de outro cargo ou função pública (reconhecido firma);
- Declaração de horário de trabalho, expedido pelo órgão de origem, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para comprovação de compatibilidade de horários com o vínculo Municipal;
- Declaração de grau de parentesco, conforme Decreto 4.697/PMC/2013 (reconhecido firma);
- Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público; (reconhecido firma);
- 01 foto 3x4;
- Atestado Médico Admissional emitido pelo quadro de pessoal do SESMT da Prefeitura do Município de Cacoal. Para a avaliação médica serão necessários os seguintes exames:
Videolaringoscopia-com laudo descritivo
radiografia do tórax em PA e perfil – com laudo;
eletrocardiograma – com laudo;
hemograma completo – com contagem de plaquetas;
tipagem sanguínea;
EAS;
urêia;
creatinina;
glicemia de jejum;
VDRL;
colpocitologia oncológica parasitária – para mulheres;
PSA – para homens acima de 40 anos;
- Certidão Da Justiça Estadual/ Cíveis E Criminais – TJ/RO
- Certidão Da Justiça Federal/ Cíveis E Criminais - CFJ
- Certidão Do Tribunal De Contas De Rondônia – TCE-RO
- Certidão Do Tribunal De Contas Da União - TCU
- Certidão De Quitação Eleitoral - TSE

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E161DEF3

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO**

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Recursos Humanos, certificam que os candidatos abaixo relacionados foram convocados para a contratação temporária nos cargos constantes no Edital nº 001/2021/PMC/SEMAD/RO, para atender a demanda de pessoal para a Secretaria Municipal de Educação, convocados através da publicação da 02ª, 03ª e 04ª **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO**, devidamente publicada na AROM e no site oficial da Prefeitura de Cacoal, com finalidade de apresentar a documentação no prazo de 30 (trinta) dias úteis, na forma do item 12.6 do Edital e, ainda, com a Lei nº 2.735/PMC/2010. Todavia, 03 (Três) candidatos apresentaram a declaração de desistência de vaga, conforme relação abaixo, e 01 (um) candidato não se enquadrava na compatibilidade de horários que a função requer, mesmo após cientificado para se manifestar sobre a compatibilidade de horários, a qual foi estipulado um prazo de 48 horas para manifestação e resposta, o mesmo não compareceu. Por conseguinte os referidos candidatos ficam automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado, perdendo suas respectivas vagas:

CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO – 30 HS

ORDEM	NOME	MOTIVO
36º	PATRICIA TEIXEIRA VIEIRA COSTA	DESISTÊNCIA DA VAGA
38º	DIESLEI NAITZELERDMANN	DESISTÊNCIA DA VAGA
45º	PATRICIA VILELA GUIMARÃES	DESISTÊNCIA DA VAGA

CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA – 40 HS

ORDEM	NOME	MOTIVO
1º	CLEBSON CARLOS DE OLIVEIRA	INCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS

Cacoal/RO, 16 de Setembro de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES

Secretária Municipal de Administração
Dec. N. 8.255/PMC/2021

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA

Chefe de Recursos Humanos
Port.0223/PMC/201

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5FC95331

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
4ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº
002/PMC/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme a publicação dos candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado contidos na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/PMC/2021 preenchimento dos cargos OPERADOR DE MÁQUINAS, OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA, OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR, OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA, MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS, MECÂNICO GERAL E BARRACHEIRO, assim sendo, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, para apresentar a documentação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL, a qual contém toda a documentação necessária, conforme Anexo I, o não comparecimento dentro do prazo, conforme previsto na Lei 2735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga.

A listagem dos candidatos aprovados abaixo está em ordem de classificação:

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS	
ORDEM	NOME DO CANDIDATO
13º	MARCELO FERREIRA DA SILVA

Cacoal/RO, 16 de Setembro de 2021

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES

Secretária Municipal de Administração
Dec. N. 8.255/PMC/2021

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO
DRH/SEMAD:

- Cópia da Cédula de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso);
- PIS/PASEP (extrato da caixa), caso não tenha, deverá ser feita uma declaração alegando que não possui;
- Cópia do certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- Cópia do Título de Eleitor;
- Comprovante de votação na última eleição;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (Cópia do RG e CPF do cônjuge (se houver);
- Cópia da Certidão de Nascimento e do CPF dos filhos e/ou dependentes;
- Cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Autenticada em Cartório);
- Cópia do comprovante de endereço, anotar o número de telefone para contato;
- Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Salário (OP 037) da Caixa Econômica Federal;
- Prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal (Adquire-se na Divisão de Receitas da Prefeitura de Cacoal);
- Declaração de Bens e Valores que constituem seu Patrimônio (reconhecido firma);
- Declaração sobre exercício ou não de outro cargo ou função pública (reconhecido firma);
- Declaração de grau de parentesco, conforme Decreto 4.697/PMC/2013 (reconhecido firma);
- Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público; (reconhecido firma);
- 01 foto 3x4;
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria “D” e Certidão Negativa da CNH emitida pelo DETRAN/RO
- Atestado Médico Admissional emitido pelo quadro de pessoal do SESMT da Prefeitura do Município de Cacoal. Para a avaliação médica serão necessários os seguintes exames:
Exames de Acuidade Visual e Campo Visual; Motilidade Ocular Extrínseca; Visão Cromática (teste de cores Optótipos ou Tabela de Ishiara), com laudo do médico oftalmologista;
radiografia do tórax em PA e perfil – com laudo;
eletrocardiograma – com laudo;
hemograma completo – com contagem de plaquetas;
tipagem sanguínea;
EAS;
uréia;
creatinina;
glicemia de jejum;
VDRL;
colpocitologia oncológica parasitária – para mulheres;
PSA – para homens acima de 40 anos;
Toxicologia;
- Certidão Da Justiça Estadual/ Cíveis E Criminais – **TJ/RO**
- Certidão Da Justiça Federal/ Cíveis E Criminais - **CFJ**
- Certidão Do Tribunal De Contas De Rondônia – **TCE-RO**
- Certidão Do Tribunal De Contas Da União - **TCU**
- Certidão De **Quitação Eleitoral – TSE**

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9C7C184F

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 64/2021**

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 46/2021.
PROCESSO Nº 1014/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE E GERENCIAMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES..
EMPRESA DETENTORA: VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - ME – CNPJ 07.062.650/0001-00

Em que teve um descumprimento dos itens 11, 12 e 13 do Termo de Referência, com isso foi sugerido a ANULAÇÃO a partir da Fase de Habilitação das Licitantes, assim sendo realizada uma NOVA HOMOLOGAÇÃO para posteriormente ser realizada uma nova Ata.

Obs.: A íntegra da anulação Ata de Registro de Preços n. 64/2021 qual se faz cancelamento da ata ,poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de setembro de 2021

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA

Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria nº 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:90B14D96

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N. 20/SAAE/2021 – ART. 24 II DA LEI 8.666/93**

Processo Nº 245/2021;

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;

Contratada: EXCEL SOLUÇÕES EM AUTOMAÇÃO LTDA, CNPJ n01.489.352/0001-15;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO EQUIPAMENTO INVERSOR DE FREQUÊNCIA WEG MOD: BRCFW110312T4SZ;

Valor Total: R\$ 8.395,00 (oito mil trezentos e noventa e cinco reais);

Cacoal – RO, 16 de setembro de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI

Presidente do SAAE

Publicado por:
Karina Souza Bernardo
Código Identificador:D356659F

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 123/2021;

Processo nº 50/2021;

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;

Objeto da Homologação: POSSÍVEL E FUTURA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E COMPUTADORES DESKTOPS, para atender as demandas do SAAE e demais secretarias do Município de Cacoal/RO. Empresas declaradas vencedoras:

- 1)EMPRESA CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELL, inscrita no CNPJ sob o nº 41.947.390/0001-99;
VENCEDORA DOS ITENS: 01 e 02
VALOR GLOBAL: R\$ 264.947,00 (duzentos e sessenta e quatro mil novecentos e quarenta e sete reais).
- 2)EMPRESA PERFIL COMPUTACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.543.216/0011-09;
VENCEDORA DO ITEM: 03
VALOR GLOBAL: R\$ 77.990,00 (setenta e sete mil novecentos e noventa reais).
- 3)EMPRESA FVR SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELL, inscrita no CNPJ sob o nº 10.664.239/0001-10;
VENCEDORA DO ITEM: 04
VALOR GLOBAL: R\$ 25.350,00 (vinte e cinco mil trezentos e cinquenta reais).
- 4) EMPRESA COMERCIAL VENUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.637.690/0001-45;
VENCEDORA DOS ITENS: 05,06
VALOR GLOBAL: R\$ 106.890,00 (cento e seis mil oitocentos e noventa reais).
- 5) EMPRESA MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.619.837/0001-59;
VENCEDORA DOS ITENS: 05 e 10
VALOR GLOBAL: R\$ 74.195,00 (setenta e quatro mil cento e noventa e cinco reais).

Cacoal – RO, 16/09/2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI

Presidente do SAAE

Publicado por:
Karina Souza Bernardo
Código Identificador:B65B1386

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA**

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2021**

Processo nº: 02083/2021.

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Assunto: Aquisição de Material de Consumo para Festival do Tambaqui e para Iluminação da Feira do Produtor Rural.

Valor Total: R\$ 2.005,00 (dois mil e cinco reais).

Forma de Pagamento: O pagamento se dará em até 05 (cinco) dias da certificação de nota fiscal eletrônica, conforme Termo de Referência.

Orçamento: Projeto Atividade: 18.122.0002.2238 Manutenção das Atividades da Feira do Produtor Rural, Elemento de despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de recurso: 001002 Recursos Livres, Ficha 297.

Contratada: FORTE & CLEMENCIO LTDA - CNPJ 16.585.503/0001-06.

Fundamento: Art.24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 16 de novembro de 2021.

FABIO DOS SANTOS SILVA

Secretário SEAMAT - Port. 012 de 04/01/2021

Publicado por:
Thiago Aparecido Laurencio
Código Identificador:E0FDCEB7

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 933, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE OS SERVIÇOS FUNERÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Art. 1º. O serviço funerário, considerado de utilidade pública, consiste na atividade de organização e execução de funerais, desenvolvida dentro e fora do cemitério.

Art. 2º. O serviço funerário é de exclusividade do Poder Público Municipal, podendo ser executado por empresas particulares, mediante concessão, precedida de licitação, sempre na modalidade Concorrência.

Art. 3º. No caso do Município executar os serviços funerários, estará investindo de exclusividade dos mesmos, envolvendo o atendimento à família, o transporte funerário, a locação da capela para velórios, o fornecimento da urna funerária e outros equipamentos, bem como a perpetuidade ou arrendamento de sepulturas, conforme especificações em lei municipal, mediante o pagamento de tarifa pública.

§ 1º O Município arcará com as despesas de sepultamento gratuito de indigentes ou de pessoas desprovidas de recursos, mediante regulamentação por decreto do chefe do poder Executivo no prazo máximo de 60 (sessenta dias), a partir da promulgação da presente Lei.

§ 2º A obrigação tratada no parágrafo anterior poderá ser repassada a concessionária por ocasião da delegação da prestação dos serviços, se assim dispuser o edital, observando o equilíbrio financeiro.

Art. 4º. Em caso de concessão a terceiros para prestação de serviços funerários, o Município exigirá o cumprimento de todos os procedimentos legais cabíveis para liberação do alvará de funcionamento à concessionária, tais como:

- I - Licenças junto aos órgãos competentes, em âmbito federal ou estadual;
- II - Adequações do estabelecimento comercial a todas as regras cabíveis;
- III - Adequação a legislação ambiental;
- IV - Outras que se fizerem necessária, a critério da Administração Municipal.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º. Consideram-se partes integrantes dos serviços funerários:

I – Obrigatórias

- a) Venda de caixões, com a confecção e fornecimento de ataúdes; transporte e preparação de cadáveres para cerimônias fúnebres, inclusive com tamponamento e organização de velórios;
- b) Transporte de cadáveres;

II – Facultativas

- a) Aluguel de capelas;
- b) Aluguel de altares;
- c) Aluguel de banquetas;
- d) Aluguel de castiçais, velas e parentos afins;
- e) Obtenção de Certidão de Óbito;
- f) Obtenção de documentos para funerais;
- g) Fornecimento de flores e coroas;
- h) Aluguel de ônibus para acompanhamento do fêretro;
- i) Transporte de cadáveres humanos exumados;
- j) Serviços de embalsamento;

Art. 6º. Cabe ao órgão ou gestor municipal competente:

- I - a execução total ou parcial de serviços funerários;

- II - a concessão dos serviços a terceiros, mediante delegação de competência, para prestação de serviços funerários;
- III - a fixação do número de permissionárias em regulamentação posterior expedida pelo Executivo Municipal;
- IV - a aprovação de projetos para instalação, ampliação ou reforma de estabelecimento concessionário;
- V - a cassação ou revogação de licença e a concessão para prestação de serviços funerários, mediante procedimento administrativo assegurado a ampla defesa;
- VI - a fiscalização de concessionárias;
- VII - o estabelecimento de normas para prestação de serviços funerários;
- VIII - o exame e a deliberação de assuntos relacionados com serviços funerários;
- IX - a fixação de tarifas será feita pela Administração levará em conta os seguintes fatores:

- a) O número de habitantes, constantes nesta lei;
- b) O número de estatística de óbitos;
- c) Outros fatores que a Administração Municipal entender necessário.

CAPÍTULO III DA CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Art. 7º. A expedição de concessão só será realizada após licitação, obedecendo o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Art. 8º. A concessão é intransferível, e terá validade por 10 (dez) anos, podendo ser renovada por igual período, sucessivamente, de acordo com a necessidade e interesse da administração municipal, sempre precedida de recolhimento aos cofres públicos, do respectivo valor correspondente ao valor pago inicialmente, somando-se a estes a devida correção pertinente, efetuada pela Secretaria de Finanças.

Parágrafo único: no caso de transgressão das regras contratuais por parte da concessionária devidamente comprovada, assegurada a ampla defesa, esta não poderá participar de outra licitação em âmbito municipal.

Art. 9º. A concessão só será renovada mediante a apresentação de documentos exigíveis, para fins de verificação da situação jurídica, financeira e o desempenho da permissionária.

Art. 10. A revogação ou cassação de concessão por parte do Município poderá ocorrer a qualquer tempo, quando os fatos configurarem infrações as normas legais, assegurada ampla defesa à concessionária, em processo administrativo previamente instaurado pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 11. É vedado à concessionária o exercício de atividades estranhas ao serviço funerário previsto nesta Lei e regulamento.

CAPÍTULO IV

DAS TARIFAS

Art. 12. As tarifas estipuladas pela Prefeitura Municipal, serão elaboradas por Decreto e mediante a apropriação de custos, considerados a justa remuneração do capital, o melhoramento e a expansão dos serviços, objetivando assegurar o equilíbrio econômico da atividade.

§1º. A fixação da tarifa inicial será feita pela Administração por ora da realização do procedimento licitatório;

§2º. A tarifa será reajustada anualmente pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo;

§3º. Poderá a concessionária solicitar revisão das tarifas, após transcorridos 03 (três) anos da concessão inicial, que será analisada pela Administração e respondida em 60 (sessenta) dias;

§4º. Somente será concedido reajuste de que trata o parágrafo anterior se ocorreu fator excepcional e de repercussão financeira negativa, não podendo a concessionária alegar qualquer fator previsível.

Art. 13. As tabelas de tarifas serão fixadas nos estabelecimentos funerários, em local visível e de fácil acesso ao público.

Parágrafo único - A concessionária é obrigada a apresentar o preço dos caixões e dos serviços obrigatórios ao público usuário.

CAPITULO V

DAS INSTALAÇÕES E SEDE

Art. 14. A concessionária deverá ser instalada em edifício apropriado e em perfeitas condições de uso, observadas todas as exigências legais.

§1º. A mudança de local do estabelecimento fica condicionada à solicitação previa à Prefeitura, observados o interesse público, as condições de zoneamento e demais exigências legais;

§2º. A concessionária vencedora do processo licitatório deverá, num prazo razoável, fixado no edital de licitação, apresentar toda a documentação junto ao Departamento de Cadastro da Prefeitura Municipal e demais órgãos competentes para o regular exercício e funcionamento do estabelecimento, além do estabelecimento apto para o regular funcionamento do estabelecimento;

§3º. Todos os custos referentes a implantação das instalações ocorrerão às expensas do vencedor do certame licitatório;

§4º. Serão permitidos uma operadora a cada 05 (cinco) mil habitantes, devidamente aferido pelo IBGE na sede do município e 01 (uma), em cada Distrito.

Art. 15. Cabe ao órgão municipal competente promover a vistoria das instalações, o qual atestará o atendimento das normas exigidas para o funcionamento da empresa funerária.

Art. 16. A concessionária somente obterá o Alvará de localização, nos termos da legislação vigente, após sagrar-se vencedora no certame licitatório.

Art. 17. Além das instalações adequadas, a concessionária deverá possuir veículos para remoção de cadáveres e serviços auxiliares, observadas as exigências do Código Nacional de Trânsito e regulamento.

CAPITULO VI

DAS OBRIGAÇÕES

Art. 18. À empresa funerária é vedado negar aos usuários a prestação de serviço de menor categoria e que esteja tabelado, sob pena de, prestando o de categoria superior, não poder cobrar senão a tarifa de classes inferior.

Parágrafo único - A concessionária é obrigada a apresentar ao usuário o catálogo dos caixões, com os respectivos preços.

Art. 19. Por ocasião do sepultamento, é obrigatório a entrega na Prefeitura Municipal, da Certidão do óbito.

Art. 20. A empresa funerária é obrigada a remeter ao órgão municipal competente, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao vencido, a relação das notas fiscais emitidas, devendo nelas constar o nome do sepultado.

Art. 21. A concessionária deverá apresentar ao órgão municipal competente, anualmente, até o dia 31 de janeiro, o relatório de suas atividades no ano anterior, de modo a que possam ser avaliados seus serviços, a eficiência e o atendimento ao público.

Art. 22. Cabe ao órgão municipal competente expedir instruções às concessionárias para a boa execução dos serviços.

Art. 23. A concessionária deve exercer rigoroso controle sobre seus empregados, com respeito ao comportamento cívico, moral, social e funcional.

Parágrafo único - É obrigatório o uso de uniforme e crachás de identificação pelos empregados das empresas funerárias, devendo o modelo e a cor serem aprovados pelo órgão municipal competente.

CAPITULO VII

DAS SANÇÕES

Art. 24. Constatado pelo órgão municipal competente o descumprimento, por parte da concessionária, das normas legais, a mesma será passível de penalidade, mediante notificação que especificará o dispositivo infringindo, fixando prazo para sua regularização.

Art. 25. O órgão municipal competente, em razão da inobservância das obrigações e deveres estabelecidos nesta lei e regulamento, determinará as seguintes sanções a que estará sujeita a concessionária:

- I - advertência escrita;
- II - multa;
- III - suspensão ou cassação da concessão e alvará de localização;

§1º. - Incidirá multa de:

- I - 10 UFM (Dez Unidade Fiscal Municipal), por irregularidade ou ausência de registro de sepultamento e exumações;
- II - 10 UFM (Dez Unidade Fiscal Municipal), pelo sepultamento em cemitérios interditados;
- III - 10 UFM (Dez Unidade Fiscal Municipal), pelo sepultamento sem a respectiva guia;
- IV - 20 UFM (Vinte Unidade Fiscal Municipal), pela recusa de prestação de serviços funerários e de cemitérios aos destinatários da assistência social e às vítimas de epidemias, calamidades e catástrofes;
- V - 10 UFM (Dez Unidade Fiscal Municipal), pelo descumprimento de outros dispositivos desta Lei.

Art. 26. À concessionária cabe o direito de recorrer, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis consecutivos, a contar do recebimento da notificação da penalidade aplicada.

Art. 27. Se indeferido o recurso, pelo órgão municipal competente poderá ser interposto em última instância recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias da ciência do indeferimento anterior.

CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. As empresas funerárias sediadas em outros municípios, somente poderão executar serviços funerários no Município de Campo Novo de Rondônia, nas seguintes situações, independente de pagamento de qualquer custo:

- a) Quando o óbito tenha ocorrido em Campo Novo de Rondônia e a família opte em efetuar o sepultamento em outro município;
- b) Quando o óbito ocorrer em outro município e a família optar pelo sepultamento no município de Campo Novo de Rondônia.
- c) Quando o óbito ocorrer no município de Campo Novo de Rondônia, é opção da família a escolha da empresa funerária para o sepultamento, podendo recair a escolha por empresa sediada em qualquer outro município.

Art. 29. As penalidades previstas nesta lei e no respectivo regulamento não isentam o infrator da responsabilidade civil ou criminal.

Art. 30. As tabelas de preços para prestação de serviços funerários serão aprovadas pela Prefeitura, sendo posteriormente publicadas em órgão oficial de imprensa do Município, pela própria empresa, anualmente, sendo vedado a aumento das tarifas, sob qualquer pretexto, pela concessionária.

Art. 31. Além das normas estabelecidas nesta lei, o Executivo Municipal deverá regulamentar os serviços estabelecendo normas suplementares por decreto regulamentador.

Parágrafo Único: eventuais regramentos transitórios, assim consideradas eventuais operadoras em regime precário hoje em atividade no município, somente terão seu alvará vigente até a realização do respectivo certame licitatório, que será no máximo em 90 (noventa dias) da promulgação desta Lei, do qual poderão participar livremente, sendo cancelado o alvará se estas não sagrarem-se vencedoras do certame.

Art. 32. O Poder Executivo fica autorizado a baixar as normas complementares que se fizerem necessárias para a execução da presente lei.

Art. 33. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 729 de 04 de março de 2016 e suas alterações, e demais disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B7AF74

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 650, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

Concede férias a servidora Francieli Tatiana Cresqui e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 4-886/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **Francieli Tatiana Cresqui**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo de no período de 01/10/2021 a 30/10/2021, referente ao período aquisitivo de 17/08/2018 à 16/08/2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4009FE0B

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 1135/2021.
TESTE SELETIVO 001/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: EDILSON APOLINÁRIO STENZEL

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR/VIGIA.

VALOR MENSAL: R\$ 1.037,50 (Um mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO, 18 de agosto de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:53B1910C

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 002/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 1135/2021.
TESTE SELETIVO 001/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: FABIANA RODRIGUES DE SOUZA VIEIRA.

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, ORIENTADOR ESCOLAR - SEMEC.

VALOR MENSAL: R\$ 2.886,15(dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO, 19 de agosto de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:D8C80219

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 003/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 1135/2021.
TESTE SELETIVO 001/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: EVERTON FERNANDES DA SILVA

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

VALOR MENSAL: R\$ 1.690,65(Um mil seiscentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Campo Novo de Rondônia/RO, 23 de agosto de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:F8761F99

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 004/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 1135/2021.
TESTE SELETIVO 001/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: DANIELY CAMARGO DUARTE.

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR/VIGIA.

VALOR MENSAL: R\$ 1.037,50 (Um mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO, 23 de agosto de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:E5E27AAC

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 005/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 1135/2021.
TESTE SELETIVO 001/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: DIOGO RODRIGUES GONÇALVES PARREIRA

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR/VIGIA.

VALOR MENSAL: R\$ 1.037,50 (Um mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO, 24 de agosto de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:B78EACE7

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 006/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 069/2020.
TESTE SELETIVO 001/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: LEIDIMAR GOMES DUTRA DOS SANTOS.

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, MONITOR ESCOLAR

VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).

PRAZO: 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO, 25 de agosto de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:52FE68AF

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 007/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 069/2020.
TESTE SELETIVO 001/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: CREUZENI DINIZ DE OLIVEIRA

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR

VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).

PRAZO: 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO, 25 de agosto de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:C90DFBA2

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 008/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 069/2020.
TESTE SELETIVO 001/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: TALLINY FERREIRA DA COSTA

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR

VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).

PRAZO: 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO, 25 de agosto de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:21823E71

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 009/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1135/2021.

TESTE SELETIVO 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: ROBERIO PEREIRA SODRE

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA.

VALOR MENSAL: R\$ 1.690,65 (Um mil seiscentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO, 25 de agosto de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:A110F0CE

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 026/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020-SEMEC/SEMAS. Edital nº. 001 de 12 de fevereiro de 2020, com homologação do Resultado Final em 28/04/2020 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município de Campo Novo de Rondônia/RO, para assinatura do Contrato Temporário em seu respectivo cargo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do edital e fazer entrega dos seguintes documentos: Atestado de sanidade física e mental; Uma fotografia 3x4 recente e colorida; Cópia do RG, frente e verso; Cópia do CPF; Cópia do Título eleitoral, frente e verso; Cópia da CTPS, frente e verso; Cópia da Certidão de nascimento/casamento; Cópia da Reservista, se do sexo masculino; Cópia do Cartão PIS/PASEP; Cópia de comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; Certidão negativa do Tribunal de Contas; Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br portal.trfl.jus.br; Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. Comprovante de residência; Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos; Telefone para contato.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Leonardo Batista Pereira	Monitor Escolar	4º	Rota 05

Campo Novo de Rondônia, 16 de setembro de 2021.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:1B056706

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 651, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

Concede férias ao servidor Jesus Vieira da Silva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 2-2056/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **Jesus Vieira da Silva**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo de no período de 01/10/2021 a 30/10/2021, referente ao período aquisitivo de 30/03/2017 à 29/03/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4D1F8391

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 652, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

Concede auxílio-doença à servidora Zenir Moreira Mendes Saraiva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Concede auxílio-doença à servidora **Zenir Moreira Mendes Saraiva**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com remuneração integral a partir de 30/08/2021 a 28/12/2021, conforme Processo Administrativo nº 2-2038/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de agosto de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6421CAA4

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 228, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021**

Readapta a servidora Maria Aparecida Ribeiro da Silva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 2-1662/2021;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 33 e 34 da Lei Complementar 005/2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a readaptação da servidora Maria Aparecida Ribeiro da Silva, efetiva no cargo de Agente de Serviço Escolar, para desempenhar suas atividades no cargo de Auxiliar de Creche/BABÁ na E.M.E.I.E.F. Tancredo Neves II da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com carga horária de acordo com o pertinente.

Art. 2º A readaptação terá validade de 1 ano (365 dias) de acordo com o laudo médico apresentado no Processo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de agosto de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F62C9CA1

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 653, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora **DERCI FRANÇA DA SILVA** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora **DERCI FRANÇA DA SILVA**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 14/09/2021 a 12/11/2021, conforme Processo Administrativo nº 4-1342/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:166FF203

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 AO CONTRATO Nº. 002/2021**

**TESTE SELETIVO Nº. 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 751/2020**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2020 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E ANA PAULA DETE DA SILVEIRA PEREIRA, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ATÉ 18 DE MARÇO DE 2022.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 59671928/SSP/PR e Devidamente Inscrito no Cadastro de PESSOAL FÍSICA CPF sob o nº. 928.468.749-72 e **ANA PAULA DETE DA SILVEIRA PEREIRA**, Portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº. 762.194 SESP/RO e Devidamente Inscrita no Cadastro de PESSOAL FÍSICA CPF sob o nº. 819.681.329-53, residente e domiciliada na Rua Castelo Branco, S/N, Setor 03, Campo Novo de Rondônia RO, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº. 002/2021, do Teste Seletivo Nº. 001/2020, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 751/2020, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência, nos termos previstos na **CLAUSULA NONA** do contrato 002/2020 c.c. **Art. 4º, parágrafo único da Lei 488/2009**, alterado pela Lei 525/2010, até a data **18/03/2022**.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia - RO, 10 de setembro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

[Documento Assinado Eletronicamente]
ANA PAULA DETE DA SILVEIRA PEREIRA
Contratado (a)

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezeni
Código Identificador:64B8D9E5

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.248 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.**

“Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2021, através da abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro Convenio nº 054/2020/FITHA-RO 2020, na importância de R\$. 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais) e contém outras providências.”

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da criação de ficha orçamentária com a Abertura de Crédito Adicional Especial no **PPA, LDO e LOA** por **superávit financeiro do convênio nº 054/2020/FITHA-RO 2020**, no exercício de 2021, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, para recuperação de estradas vicinais e aquisição de um caminhão basculante, no valor de **R\$. 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais)**. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO	DESCRIÇÃO	FICHA	VALOR
02	Poder Executivo		
10	Secretaria Municipal De Obras - SEMOB		
26	Transporte		
782	Transporte Rodoviário		
0014	Gestão Administrativa Da SEMOB		
1113	Recuperação De Estradas Vicinais - FITHA RO 2020		
0.6.014.0037	Transferência De Convênio Do Estado		
4.4.90.51.00	Obras E Instalações	477	525.000,00

SUPLEMENTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FICHA	VALOR
02	Poder Executivo		
10	Secretaria Municipal De Obras - SEMOB		
26	Transporte		
782	Transporte Rodoviário		
0014	Gestão Administrativa Da SEMOB		
1113	Recuperação De Estradas Vicinais - FITHA RO 2020		
0.6.014.0037	Transferência De Convênio Do Estado		
4.4.90.52.00	Equipamento E Material Permanente	Ficha a ser criada pelo sistema	525.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do crédito descrito no artigo anterior advirão do convênio nº 054/2020/FITHA-RO 2020 e processo nº 0009.330379/2020-51 firmado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e o governo do Estado de Rondônia através do DER no valor de R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais);

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de **R\$ 0,00**, necessários à consecução dos objetos conveniados.

Art. 3º. O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** por **superávit financeiro do Convênio FHITA 2020**, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:7D606A7E

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 130 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997; em conformidade com a Lei Complementar nº 601 de 07 de novembro de 2011, e suas alterações.

RESOLVE:

Art.1º- Fica concedida Licença Maternidade à servidora **LIDIA EVANGELISTA PEREIRA, matrícula 10242**, cargo celetista de Enfermeira 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta prefeitura. Pelo período de 180 dias compreendidos entre **02/09/2021 a 28/02/2022**, conforme discriminado:

• 120 (Cento e vinte) dias - Instituto Nacional de Seguridade Social.
Período: **02/09/2021 a 30/12/2021;**

• 60 (sessenta) dias - Prefeitura Municipal (licença concedida conforme Lei nº 601/2011, com base no Art. I).
Período: **31/12/2021 a 28/02/2022.**

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 02/09/2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:55049FB7

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 131 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no exercício de suas atribuições legais conferidas por Lei, e o que dispõe de acordo com o Decreto nº 651 de 23 de março de 2015.

- **Considerando** o art. 1º e art. 2º do Decreto nº 651 de 23 de março de 2015;

- **Considerando** a necessidade do deslocamento dos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária, para realizarem as atividades de vistorias e cadastramento de imóveis no Distrito de Triunfo, na área rural deste Município, com deslocamento nos dias 01/09/2021 a 03/09/2021, 08/09/2021 a 10/09/2021 e 13/09/2021 a 16/09/2021.

- **Considerando** ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, de acordo com Processo Administrativo nº 1320-1/2021, as diárias a seguir:

ALEXANDRE MAGNO FELIPE GADELHA – CAD 11.313 – Assessor OP. DPT. De Infraestrutura Urbana
VALOR DA DIÁRIA R\$ 36,00 x 10 = 360,00 (trezentos e sessenta reais).

WEVERTON DA SILVA LEÃO – CAD 11.366 – Chefe de Divisão de Planejamento e Espaço Urbano
VALOR DA DIÁRIA R\$ 36,00 x 10 = 360,00 (trezentos e sessenta reais).

LUCAS ARAUJO LEITE – CAD 11.324 – Assessor OP. De Vistoria de Obras
VALOR DA DIÁRIA R\$ 36,00 x 10 = 360,00 (trezentos e sessenta reais).

OTACILIO CAETANO BRILHANTE NETO – CAD 11.354 – Assessor OP. De Ordenamento Econômico
VALOR DA DIÁRIA R\$ 36,00 x 10 = 360,00 (trezentos e sessenta reais).

Art. 2º - Autorizar a Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:B1AB917B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 501, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

Revoga o Decreto Municipal nº 1.421, de 05 de outubro de 2018 e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º- Revoga o Decreto Municipal nº 1.421, de 05 de outubro de 2018, que Concede a Gratificação por Frente de Serviço a servidora **Edilene Maria de Meloe** dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 06 de Setembro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

LUCIANO MARIM GOMES

Sec. Municipal de Obras e Serviços Público

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:C9F9D833

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 503, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera o Decreto nº 347, de 07 de Junho de 2021, que Institui a Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária e da outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnico nº 626/2021, processo nº 54000.035654/2021-16, celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e o Município de Chupinguaia;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 346, DE 07 DE JUNHO DE 2021 que Cria e Regulamenta o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária no Município de Chupinguaia.

DECRETA

Art. 1º Altera o Art. 1º do Decreto nº 347, de 07 de Junho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Institui a Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária, assim constituída, sob a presidência do primeiro:

Coordenadora: Élina Mami da Silva

Coordenador Substituto: Fabiana Soares da Silva Gonçalves

Membro: Vanderlei José Castellani

Membro: Vitangela Vitória Rocha de Jesus

Membro: Maria Vitória Pires Zainidin

Membro: José Ailton Nogueira Lima

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 09 de Setembro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:

João Higor Chaves da Silva Mello

Código Identificador: 7A4F3714

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 504, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Declara nível de Emergência em Saúde Pública e adota medidas de restrição nos termos da Lei municipal nº. 2.345, de 27 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da COVID-19 e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) como pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (EPIN),

CONSIDERANDO que a edição da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto do COVID-19,

CONSIDERANDO que compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do art. 30 da Carta Magna,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever dos entes federativos, que o faz por ações e políticas públicas que visem a redução dos riscos de doenças e de outros agravos, como também o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde pública na forma dos arts. 196 e 197 da Constituição da República,

CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público tomar as providências necessárias, e em tempo para resguardar o interesse público,

CONSIDERANDO que dispõe a Portaria nº 2623, de 07 de outubro de 2020, que reconhece o Estado de Calamidade no Estado de Rondônia/RO,

CONSIDERANDO disposto no Decreto Estadual nº 26.134, de 17 de junho de 2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Declara Nível II, de PERIGO EMINENTE e estabelece medidas de prevenção e enfrentamento e adota medidas de restrição nos termos da Lei municipal nº. 2.345, de 27 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da COVID-19 e dá outras providências

Art. 2º Para os fins do disposto nesse Decreto:

I - isolamento: separação de indivíduos doentes ou contaminados, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus;

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de indivíduos suspeitos de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitas de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do Coronavírus.

III - distanciamento controlado: monitoramento constante, por meio do uso de metodologias e tecnologias, da evolução da epidemia causada pelo Coronavírus e das suas consequências sanitárias, sociais e econômicas com base em evidências científicas e em análise estratégica das informações, com emprego de um conjunto de medidas destinadas a preveni-las e enfrentá-las de modo gradual e proporcional, observando segmentações regionais do sistema de saúde e setorializadas das atividades econômicas, tendo por objetivo a preservação da vida e a promoção da saúde pública e dignidade da pessoa humana, em equilíbrio com os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

IV - evento: qualquer realização de atividade, previamente planejado, com a finalidade de divertimento público ou privado, com entrada gratuita ou não, e cuja realização tenha caráter temporário e local determinado;

V - serviços de eventos: serviço de gestão de espaços para a realização de eventos, próprios ou de terceiros, por estabelecimentos autorizados para este fim, bem como aluguel destes espaços;

VI - atividade econômica: ramo de comércio de bens ou serviços desenvolvidos por pessoa ou empresa.

CAPÍTULO II DOS NÍVEIS DE CONTROLE SANITÁRIO PARA A RETOMADA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

Art. 3º Ficam estabelecidos 4 (quatro) níveis para retomada das atividades, econômicas segundo critérios epidemiológicos-sanitários de proteção à saúde, econômicos e sociais:

I Nível I, EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA: os estabelecimentos comerciais deverão reduzir para 30% (trinta por cento) a ocupação de pessoas em seus espaços físicos;

II - Nível II, PERIGO EMINENTE: os estabelecimentos comerciais deverão reduzir para 50% (cinquenta por cento) a ocupação de pessoas em seus espaços físicos;

III - Nível III, ALERTA: os estabelecimentos comerciais deverão reduzir para 70% (setenta por cento) a ocupação de pessoas em seus espaços físicos;

IV - Nível IV, CUIDADOS PERMANENTES: reabertura comercial total com os critérios de proteção à saúde coletiva, desde que exista medida de proteção efetiva (imunização) e as regras mencionadas no Art. 25 deste Decreto.

§ 1º A apuração e o monitoramento dos estabelecimentos que violarem os limites estabelecidos nos incisos I, II e III deste artigo, será realizada pelo órgão responsável pela delimitação do quantitativo de pessoas nos estabelecimentos, conforme Lei Estadual nº 3.924, de 17 de outubro de 2016.

§ 2º É de responsabilidade dos sócios, gerente e/ou administrador dos estabelecimentos controlar o quantitativo permitido de pessoas, bem

como garantir o espaço adequado para manutenção do distanciamento entre os clientes.

Art. 4º Fica a cargo do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, a cada 10 (dez) dias, a avaliação para a classificação do município nos níveis, conforme especificado abaixo:

I Nível I, Emergência em Saúde Pública:

a) Proporção de Leitos de UTI Adulto, na rede pública e privada no município, ocupados acima de 80% (oitenta por cento) e menor que 90% (noventa por cento) e Taxa de Crescimento de Casos Ativos da Covid-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 10 (dez) dias; ou

b) Proporção de Leitos de UTI Adulto, na rede pública e privada no âmbito do município, ocupados acima de 90% (noventa por cento) e inferior a 95% (noventa e cinco por cento) e Taxa de Crescimento de Casos Ativos da Covid-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 10 (dez) dias, ou:

c) Proporção de Leitos de UTI Adulto, na rede pública e privada no âmbito do município, igual ou superior a 95% (noventa e cinco por cento) e/ou quantitativo de pessoas na fila para internação em leitos de UTI, superior à disponibilidade de vagas, excepcionalmente nos últimos 7 (sete) dias.

II Nível II, de Perigo Eminente:

a) Proporção de Leitos de UTI Adulto, na rede pública e privada no âmbito do município, ocupados a contar de 50% (cinquenta por cento) a 79,99% (setenta e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) e Taxa de Crescimento de Casos Ativos da Covid-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 10 (dez) dias.

III Nível III, Alerta:

a) Proporção de Leitos de UTI Adulto, na rede pública e privada no âmbito do município, ocupados a contar de 20% (vinte por cento) a 49,99% (quarenta e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) e Taxa de Crescimento de Casos Ativos da Covid-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 10 (dez) dias.

IV - Nível IV, Cuidados Permanentes, que será implantada, apenas, após a queda de registros de novos casos confirmados de Covid-19 nas duas últimas semanas e que atendam aos critérios abaixo:

a) proporção de Leitos de UTI Adulto, na rede pública e privada no âmbito do município, ocupados abaixo de 20% (vinte por cento), Taxa de Crescimento de casos Ativos da Covid-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 10 (dez) dias, ou;

b) ter aplicado a segunda dose da vacina em ao menos 50% (cinquenta por cento) da população do Município.

§ 1º O prazo de permanência do município nos níveis será, obrigatoriamente, de no mínimo de 10 (dez) dias, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do Art. 24 deste Decreto.

§ 2º Ao final do período do parágrafo anterior poderá ser mantida ou alterada a classificação do município dentro dos níveis, conforme estudos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde SEMUS, a qual classificará o município de acordo com disposto no art. 4º, enviando os dados ao gabinete do prefeito para emissão de ato.

§ 3º A taxa de crescimento nos respectivos Níveis será calculada pela divisão da média de casos ativos dos 7 (sete) dias anteriores à data de reclassificação pela média de casos ativos dos 7 (sete) dias anteriores a este período. Este valor deve ser subtraído o número por 1 (um) e posteriormente multiplicado por 100 (cem).

§ 4º Será considerado para fins de cômputo da taxa de ocupação de UTI Adulto, o número de leitos ocupados nos estabelecimentos assistenciais de saúde, de acordo com a capacidade instalada em cada uma delas na data de avaliação dos critérios:

I caso a quantidade de pacientes residentes no município superar a capacidade instalada de leitos de UTI da respectiva rede de assistência à saúde, a SEMUS poderá considerar o número de pacientes internados advindos de outros municípios, sendo computada a ocupação de leitos de acordo com a residência do paciente em favor do município receptor, condicionada a taxa de até 90% (noventa por cento) da ocupação de leitos de UTI Adulto, considerando ainda:

a) a temporalidade para o cálculo da ocupação de leitos de UTI Adulto por local de residência do paciente abrangerá os 10 (dez) dias anteriores à data de avaliação; e

b) o gestor poderá perfazer um intervalo de ponderação de 4% (quatro por cento) para mais ou para menos sobre a taxa de ocupação de leitos de UTI Adulto.

§ 5º A estimativa de casos, aplicando a correção aos dados oficiais para correção da subnotificação, dar-se-á por meio dos atos notificados, multiplicados por 5.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES

Art. 5º Ficam permitidas, respeitadas as condições contidas na Licença de Localização e Funcionamento, TODAS AS ATIVIDADES, serviços, estabelecimentos, indústrias e comércios de segunda-feira a domingo, com seu funcionamento até 01h00min (uma hora), com a limitação de ocupação nos seguintes moldes:

a) de 30% (trinta por cento) para Nível de Emergência em saúde pública;

b) de 50% (cinquenta por cento) para Nível de Perigo Eminente;

c) de 70% (setenta por cento) para Nível de Alerta.

I os estabelecimentos comerciais, industriais, empresariais, frigoríficos, shopping centers, academias, escolas dança, idioma e congêneres, cinema, bancários, lotéricas e escritórios, afixando cartazes em locais visíveis, contendo a quantidade máxima permitida de clientes e frequentadores, além de manter distância de no mínimo, 120 (cento e vinte) centímetros entre as pessoas, de acordo com o nível de enquadramento do Município;

II provas objetivas, discursivas, orais e práticas em processos seletivos, obedecidos os limites de ocupação de 50% (cinquenta por cento), e respeitadas as medidas sanitárias permanentes do Art. 25 deste Decreto;

III obras públicas e privadas e serviços de engenharia;

IV cursos, atividades de ensino e instruções presenciais da Segurança Pública e Privada, com ocupação de 50% (cinquenta por cento), desde que obedecidas as medidas sanitárias permanentes deste Decreto.

IV No Nível IV, haverá reabertura comercial total com os critérios de proteção à saúde coletiva, desde que exista medida de proteção efetiva (imunização) e as regras mencionadas neste Decreto; e

V bares e restaurantes podem funcionar:

a) desde que assegurem a manutenção de todos os clientes sentados, respeitando o limite de 6 (seis) pessoas por mesa e distância mínima de 120 (cento e vinte) centímetros entre mesas;

b) respeitando rigorosamente os limites de ocupação de 50% (cinquenta por cento) as medidas sanitárias permanentes neste Decreto;

c) com som acústico e/ou som ao vivo, vedadas as interações dançantes;

d) com a devida aferição de temperatura, a cargo dos gestores dos estabelecimentos, na entrada destes, onde não será permitida a entrada de pessoas com temperatura superior a 37,8°C; e

e) não sendo permitida a entrada de pessoas com sintomas gripais.

VI o estabelecimento com consumo no local deverão assegurar a manutenção de todos os clientes sentados, respeitando o limite de 6 (seis) pessoas por mesa e distância mínima de 120 (cento e vinte) centímetros entre mesas;

VII as atividades, estabelecimentos e comércios não exemplificados, com a exceção das restrições estabelecidas no capítulo IV.

§ 1º As crianças menores de 3 (três) anos e pessoas com deficiência, impossibilitadas de cumprirem as medidas sanitárias pertinentes, só poderão adentrar nos estabelecimentos e edificações que acarretem aglomeração, desde que seus pais ou responsáveis se comprometam, integralmente, a zelar pelas regras de higiene.

§ 2º Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas este artigo haverá aplicação de multa, interdição e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

§ 3º A assembleia condominial e a respectiva votação poderão ocorrer, em caráter emergencial, enquanto perdurar os efeitos deste Decreto, por meio virtuais, caso em que a manifestação de vontade de cada condômino será equiparada, para todos os efeitos jurídicos à sua assinatura presencial.

§ 4º As atividades em áreas comuns de condomínios e residenciais caberá ao síndico a fiscalização e cumprimento das medidas sanitárias permanentes.

§ 5º Supermercados, hipermercados e congêneres deverão funcionar respeitando os limites de ocupação de 50% (cinquenta por cento), e as medidas sanitárias permanentes deste decreto.

§ 6º O sócio, gerente e/ou administrador de estabelecimento comercial autorizado a funcionar com som acústico e/ou som ao vivo, devendo cumprir as seguintes condições:

I assegurar a manutenção de todos os clientes sentados, respeitando o limite de 6 (seis) pessoas e distância mínima de 120 (cento e vinte) centímetros entre as mesas;

II respeitar rigorosamente o limites de 50% (cinquenta por cento) de ocupação, ficando expressamente vedadas as interações dançantes;

III os músicos e cantores deverão estar distantes 04 (quatro) metros dos clientes, utilizar face shield, com exceção do cantor e adotar todas as medidas dos protocolos sanitários, inclusive as mencionadas deste Decreto.

§ 7º São exceções às limitações de horário definidas no caput deste artigo, respeitadas as condições contidas na Licença de Localização e Funcionamento:

I Borracharias;

II Postos de combustíveis, não incluídas suas conveniências;

III Serviços funerários;

IV Transporte de táxi, como também de motoristas de aplicativos e mototáxi;

V Hotéis e hospedarias, não incluídas as áreas recreativas;

VI Farmácias e Drogarias;

VII Clínicas de atendimento médico hospitalar;

VIII Clínicas veterinárias;

IX Restaurantes e lanchonetes localizados em rodovias, desde que não localizados em perímetro urbano;

X Escritórios de Advocacia;

XI Serviços de entrega e retirada de alimentos;

Art. 6º Os Templos, de qualquer culto, deverão funcionar respeitando os seguintes critérios:

I espaçamento entre assentos e pessoas, devendo ser respeitada a distância mínima de 120 (cento e vinte) centímetros;

II-ocupação de acordo com o nível de enquadramento do Município;

III o uso obrigatório de máscara de proteção facial;

IV disponibilização de álcool 70% (setenta por cento);

V vedação da entrada de pessoas com sintomas gripais.

Art. 7º Fica liberada a realização de eventos em locais autorizados para este fim com a participação de no máximo 100 (cem) pessoas, até o limite de horário de 01h00min (uma hora), obedecidas as medidas sanitárias permanentes dispostas:

I limitação da ocupação a 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento;

II - espaçamento entre as mesas (distanciamento social), onde os organizadores deverão dispor as mesas por família (pessoas em convivência habitual) e com distanciamento de 120 (cento e vinte) centímetros entre cada mesa;

II uso obrigatório de máscara de proteção facial;

III disponibilização de álcool 70% (setenta por cento);

IV verificação de temperatura na entrada dos eventos, onde não será permitido a participação de pessoas com temperatura superior 37,8°C;

V não será permitida a participação de pessoas com sintomas gripais;

e

VI são vedadas as interações dançantes.

VII Todo evento, seja ele de origem pública ou privado deve possuir no mínimo 03 (três) fiscais para que estes realizem a fiscalização e cobrança do uso de máscara e distanciamento social durante a duração do evento

VIII Fica vedado a presença de torcidas em realização de jogos, campeonatos públicos e privados

Parágrafo único. Em eventos com mais de 50 (cinquenta) pessoas os organizadores ficam obrigados a exigir a apresentação de teste para Covid-19 em laboratório aprovado pelo órgão sanitário competente, com no máximo 48 (quarenta e oito) horas anteriores a realização do mesmo, onde os resultados deverão ser armazenados e disponibilizados em até 48 (quarenta e oito) horas da realização do evento à Coordenadoria de Vigilância Sanitária.

Art. 8º A abertura de balneários, e congêneres obedecerão a limitação de ocupação de 50% (cinquenta por cento) e as medidas sanitárias permanentes deste Decreto, devendo:

a) assegurar a manutenção de todos os clientes sentados, respeitando o limite de 6 (seis) pessoas por mesa e distância mínima de 120 (cento e vinte) centímetros entre mesas;

b) respeitar rigorosamente os limites de ocupação de 50% (cinquenta por cento), as medidas sanitárias permanentes deste Decreto;

c) vedar as interações dançantes na execução de som acústico e/ou som ao vivo;

d) aferir de temperatura, a cargo dos gestores dos estabelecimentos, na entrada destes, onde não será permitida a entrada de pessoas com temperatura superior a 37,8°C; e

e) proibir a entrada de pessoas com sintomas gripais.

Art. 9. Fica permitido o aluguel de clubes, propriedades e edificações para a realização de eventos, particulares ou não, para realização de eventos nos moldes deste Decreto.

CAPÍTULO IV

DAS ATIVIDADES COM LIMITAÇÕES OU VEDADAS

Art. 10. Os velórios serão obrigatoriamente realizados na Capela Mortuária Municipal e seguirão os seguintes critérios:

a) Os óbitos não relacionados à Covid-19 deverão obedecer aos limites de taxa de ocupação de 50% (cinquenta por cento) e espaçamento de 120 (cento e vinte) centímetros entre os presentes.

b) Os velórios em caso de morte confirmada ou suspeita da Covid-19 estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e levado diretamente para sepultamento.

c) Fica limitado a duração do velório em no máximo 2 (duas) horas. Parágrafo único. Se declarado por laudo médico que o teste de Covid-19 se encontra com Igm não reagente e IgG não reagente, e que o falecido está apto ao serviço funerário, fica a empresa funerária autorizada à realização de velórios nos moldes do disposto na alínea a, ficando sob a responsabilidade da administração da capela funerária averiguar a existência do laudo e proceder à autorização.

Art. 11. O serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins dos seguimentos de hotéis e hospedarias deverão obedecer aos limites de ocupação de 50% (cinquenta por cento).

Art. 12. Fica vedado o funcionamento de casas noturnas e boates enquanto o município se enquadrar nas Níveis I, II e III.

Art. 13. Ficam permitidas, respeitando o disposto no deste Decreto:

I as atividades e competições esportivas profissionais, independente da Nível de enquadramento do Município, desde que obedecidos os protocolos sanitários das suas respectivas Confederações, sendo expressamente vedada a presença do público;

II as atividades e competições esportivas amadoras, nos níveis I, II, III e IV, desde que obedecidos os protocolos sanitários das suas respectivas Confederações, sendo expressamente vedada a presença do público; e

III as atividades esportivas recreativas, nos Níveis I, II, III e IV, desde que obedecidos os protocolos e medidas sanitárias permanentes, sendo expressamente vedada a presença do público.

Art. 14. O transporte urbano no município nos níveis I, II, III e IV deverá obedecer ao horário de 6h01min (seis horas e um minuto) às 01h00min (uma hora), podendo funcionar todos os dias.

Art. 15. Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas de 01h00min (uma hora) às 06h00min (seis horas), todos os dias, em todos os estabelecimentos que as comercializem.

Art. 16. Os estabelecimentos industriais poderão funcionar 24h (vinte e quatro horas), nos limites de suas Licenças de Localização e Funcionamento, adotando para os trabalhadores o sistema de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir o fluxo, contatos e aglomerações.

CAPÍTULO V

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 17. A Administração Pública Direta e Indireta atuará de forma enérgica no combate à contenção/erradicação da Covid-19 e na fiscalização deste Decreto por meio dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais, em suas respectivas atribuições e competências.

Parágrafo único. Os Órgãos referidos neste Capítulo deverão atuar na aplicação de multa, interdição e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente, bem como qualquer agente com poder de polícia poderá realizar a autuação necessária para cumprimento das medidas descritas neste Decreto.

CAPÍTULO VI

DOS DEVERES E RECOMENDAÇÕES

Art. 18. É obrigatório o uso de máscara de proteção facial em qualquer local, principalmente em recintos coletivos, compreendido como local destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, como também nas áreas de circulação, nas vias públicas e nos meios de transporte.

§ 1º A máscara deverá ser vestida no rosto, de forma a proteger nariz e boca.

§ 2º A máscara de proteção é de uso obrigatório por todos os profissionais, privado ou público, no âmbito laboral de suas atividades; principalmente em momentos em que o distanciamento não pode ser cumprido, os profissionais mais expostos a contatos, devem utilizar protetor facial ou face shield, para garantir maior segurança.

Art. 19. Todos têm o dever de cumprir e fiscalizar as restrições e condições deste Decreto, conscientizando-se da higienização necessária, do distanciamento social, além de outras medidas que são fundamentais para a contenção/erradicação da Covid-19, no âmbito do Município.

§ 1º Fica recomendado:

I higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool em gel ou líquido;

II ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

III manter distância mínima de 120 (cento e vinte) centímetros entre as pessoas;

IV a denúncia de festas, jantares, aniversários, confraternizações e afins que descumpram o presente Decreto;

V quando possível, realizar atividades laborais de forma remota, mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

VI evitar consultas e exames que não sejam de urgência;

VII locomover-se em automóveis de transporte individual, se possível, com vidros abertos; e

VIII evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre e no convívio familiar, exceto para a execução das atividades essenciais.

§ 2º No caso de convívio com pessoas do Grupo de Risco, além das recomendações supramencionadas, as pessoas que estejam trabalhando deverão adotar as seguintes cautelas ao chegarem nas suas respectivas residências:

I colocar pano com água sanitária na entrada da residência, para que todos possam esfregar a sola dos calçados;

II retirar os sapatos e deixar fora da residência;

III retirar as roupas e lavar imediatamente; e

IV tomar banho, escovar os dentes e assoar o nariz antes de qualquer contato com pessoas do Grupo de Risco.

Art. 20. O descumprimento de quaisquer das medidas estabelecidas pelo Poder Público, para enfrentamento da pandemia decorrente da infecção humana (COVID-19), inclusive as constantes deste Decreto, acarretará a responsabilização penal e cível, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, nos termos do previsto no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, e sujeitará os infratores à aplicação das seguintes penalidades:

I advertência/notificação;

II multa;

III interdição total da atividade;

IV cassação do Alvará de Localização e Funcionamento; e

V demais penalidades previstas pelas legislações correlatas.

§ 1º As penalidades previstas nos incisos I, II, III e V, poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

I - para pessoas físicas, de 03 (três) Unidade Padrão Fiscal - UPFS, para cada infração;

II - para as pessoas jurídicas, limitado, no mínimo, em 35 Unidade Padrão Fiscal - UPF.

§ 3º Em caso de reincidência, as multas serão cobradas em dobro, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

§ 4º A penalidade de interdição prevista no inc. III, será aplicada caso a conduta infratora não seja imediatamente cessada no momento da constatação da infração, e se dará pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias consecutivos.

§ 5º A penalidade de cassação do Alvará de Localização e Funcionamento será aplicada em caso de reincidência ou de retirada, dano, descaracterização ou destruição do aviso de interdição do estabelecimento.

Art. 21. A constatação da infração, notificação do infrator e aplicação das respectivas penalidades, dar-se pela Diretoria de Vigilância Sanitária ou quaisquer um dos fiscais municipais no âmbito de suas

competências, enquanto perdurar a situação de emergência no Município, decorrente da infecção humana COVID-19.

Art. 22. O Termo de Constatação lavrado, constitui meio de prova de infração, e também servirá como documento hábil e válido à notificação do infrator e aplicação imediata da respectiva penalidade, inclusive a interdição de estabelecimentos infratores.

§ 1º Os Termos de Constatação lavrados serão encaminhados à Vigilância Sanitária para apuração do cumprimento das normas editadas pelo município para o enfrentamento da pandemia decorrente da infecção humana COVID-19, para devidas providências.

§ 2º Como condição de validade, a Unidade de Fiscalização do Município competente, após verificados os fatos narrados e apurada a conduta fática descrita no Termo de Constatação, averiguando seus elementos e requisitos essenciais à caracterização da infração, lavrará respectivo Auto de Infração, e determinará a abertura de Processo Administrativo, respeitados a ampla defesa e o contraditório.

CAPÍTULO VII

DAS REGRAS DE PROTEÇÃO À SAÚDE

Art. 23. As medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia da Covid-19, definidas neste Decreto, classificam-se de maneira permanente e de aplicação obrigatória no município, independentemente da Nível de enquadramento.

Parágrafo único. Sempre que necessário, diante de evidências científicas ou análises sobre as informações estratégicas em saúde, poderá ser estabelecidas medidas extraordinárias para fins de prevenção ou enfrentamento à pandemia, bem como alterar o período e o âmbito de abrangência das determinações estabelecidas neste Decreto, além do enquadramento do Município nos níveis estabelecidos no artigo 4º.

CAPÍTULO VIII

DAS MEDIDAS SANITÁRIAS PERMANENTES

Art. 24. Todos os estabelecimentos comerciais e edificações que acarretem aglomeração, independentemente do Nível ou região, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública no âmbito do município, deverão observar o seguinte:

I a realização de limpeza minuciosa, diária, de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

II disponibilização de todos os insumos, como álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários e outros participantes das atividades autorizadas;

III permitir a entrada apenas de pessoas com máscaras ou, se possível, ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento, assim como possibilitar o acesso dos clientes à higienização com álcool 70% (setenta por cento) ou lavatórios com água e sabão e/ou sabonete para fazerem a devida assepsia das mãos;

IV fica permitida a entrada de crianças, desde que observadas as medidas sanitárias pertinentes e acompanhadas dos pais ou responsáveis;

V fixar horários ou setores exclusivos para o atendimento de clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos;

VI a limitação, conforme o enquadramento da localidade, da área de circulação interna de pessoas, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, as pessoas deverão manter distância de, no mínimo, 120 (cento e vinte) centímetros umas das outras, cabendo a responsabilidade ao proprietário do comércio em manter a ordem e o distanciamento delas na área externa; e

VII os estabelecimentos comerciais, independentemente do Nível em que o município estiver enquadrado, devem fixar na entrada do estabelecimento, de forma visível, a quantidade permitida em termo absoluto, além das limitações de ocupação de pessoas previstas, bem como as orientações das medidas sanitárias permanentes previstas neste Decreto.

Art. 25. Ao transporte coletivo por lotação, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, determina-se a adoção, das seguintes medidas:

I a realização de limpeza minuciosa, diária, dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, como álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

II a realização de limpeza constante de superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, corrimão e sistemas de pagamentos, com álcool líquido a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;

III a utilização dos veículos com janelas e alçapões de teto abertos, para melhor circulação do ar;

IV constante higienização do sistema de ar-condicionado;

V a utilização, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;

VI adoção de cuidados pessoais pelos motoristas e cobradores, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel e da observância da etiqueta respiratória; e

VII fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção da Covid-19.

Parágrafo único. Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste dispositivo, haverá aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. As regras do Plano Municipal de Enfrentamento à Covid-19 estabelecidas neste decreto poderão ser ajustadas, a qualquer momento, conforme a estabilização do contágio da Covid-19.

Art. 27. A retomada das atividades educacionais será regulamentada por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade de 15 (quinze) dias, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de Setembro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:872E4E1B

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 511, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Nomeia Keila Pinto de Meira Silvano cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º- É nomeada, a partir de 01 de Setembro de 2021, **Keila Pinto de Meira Silvano** cargo de **Visitador CC8 SEMAS**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de Setembro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

LINDAURA FERREIRA DA SILVA

Sec. Municipal de Assistência Social

Publicado por:

João Higor Chaves da Silva Mello

Código Identificador:915A95F5

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 512, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Delega competência ao servidor SINDOVAL GONÇALVES para exercer atribuições inerentes às responsabilidades de Fiscal dos Contratos do Gabinete da Prefeita e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º- Fica delegada competência ao servidor **SINDOVAL GONÇALVES**, para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de Fiscal do Contrato Do Processo Administrativo Nº 297/2021, com o Objeto: **contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Gerenciamento de Frota para atender as necessidades de manutenção e abastecimento da frota cedida do Gabinete Municipal**, através do REGISTRO DE PREÇOS Ata nº 13/21 Pregão Eletrônico SRP nº 115/21 Proc. Adm. nº 1122/2021, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 15 de Setembro de 2021

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

JOAO HIGOR C S MELLO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

João Higor Chaves da Silva Mello

Código Identificador:E103CB50

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 514, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera o Decreto nº 079, de 21 de Janeiro de 2021, que Constitui a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Altera o Decreto nº 079, de 21 de Janeiro de 2021, que Constitui a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, para o exercício de 2021, que passa a ser composta pelos servidores abaixo relacionados;

LUANNY SIQUEIRA COSTA

CLÁUDIO RODRIGUES ALMEIDA

POLIANA LINS GARCÊS DA COSTA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 15 de Setembro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

LUCIANO MARIM GOMES

Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:F725CEBD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 513, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Delega competência a servidora Eduarda Novais da Silvapara exerceratribuições inerentes asresponsabilidades de Fiscal dos Contratos da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-Fica delegada competência ao servidoraEduarda Novais da Silva,para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de Fiscal do Contrato Do Processo Administrativo Nº16142021, com o Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES E EPIS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE ACS

Art. 2ºEsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 15 de Setembro de 2021

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN LIMA

Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:C22805C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 515, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Concede Gratificação por Especialização ao servidorPaulo Cazuza de Andradee dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- Concede gratificação por especialização ao servidorPaulo Cazuza de Andradeocupante do cargoFiscal Tributário,lotado na Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ,conforme processo administrativo nº 1027/2021.

Art. 2ºO valor da gratificação por especialização capacitação será de 10% (dez por cento), do valor do salário base, conforme II artigo 24 da Lei Municipal nº 457/05.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 16 de Setembro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO

Prefeita Municipal

ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS

Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:96384FFB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 517, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Concede Gratificação de Interiorização a servidoraANGELICA PAESE dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Concede Gratificação de Interiorização a servidoraANGELICA PAES,residente no Distrito de Boa Esperança, ocupante do cargo de Professor D, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01 de Setembro de 2021, conforme processo nº 745/2021.

Art.2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 16 de Setembro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO

Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:2B8A41C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 518, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Concede Gratificação poradicional de vantagem pessoal a servidora ELIZANDRA JULIO DE ANDRADEe dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- Concede a partir de 01 de Setembro de 2021 a gratificaçãopor adicional de vantagem pessoal de 1/5 da remuneração a servidora ELIZANDRA JULIO DE ANDRADE, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, conforme processo administrativo nº 560/2021.

Art. 2ºQuando mais de uma função ou cargo houver sido desempenhado no período de 1(um) ano, a importância a ser incorporada terá por base de cálculo a função exercida por maior tempo, em conformidade com o Art. 98, § 5º da Lei Complementar 02/2012.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),16 de Setembro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO

Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN LIMA

Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:168BDF4E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 519, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Delega competência a servidora TATIANE DE SOUZA CRUZpara exerceratribuições inerentes asresponsabilidades de Fiscal do Contrato da Secretária Municipal de Agricultura SEMAGRI e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-Fica delegada competência ao servidora **TATIANE DE SOUZA CRUZ**, para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de Fiscal do Contrato Do Processo Administrativo Nº **817/2021**, com o Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para a reforma do prédio da Secretaria de Agricultura e Planejamento, localizada na Rua Gov. Jorge Teixeira, nº 1001, setor 10, Município de Chupinguaia / RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 16 de Setembro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO VLADIMIR LOPES BARBOSA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:EEFA18CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 520, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Delega competência ao servidor **SIDNEY DOS SANTOS E SILVA** para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal do Contrato da Secretária Municipal de Agricultura SEMAGRI e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-Fica delegada competência ao servidor **SIDNEY DOS SANTOS E SILVA**, para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de Fiscal do Contrato Do Processo Administrativo Nº **165/2021**, com o Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Gerenciamento de Frota para atender as necessidades de manutenção e abastecimento da frota oficial da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 16 de Setembro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO VLADIMIR LOPES BARBOSA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:576BB014

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 521, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Delega competência ao servidor **CLAUDIO RODRIGUES ALMEIDA** para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal do Contrato da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-Fica delegada competência ao servidor **CLAUDIO RODRIGUES ALMEIDA**, para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de Fiscal do Contrato Do Processo Administrativo Nº **159/2021**, com o Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Gerenciamento de Frota para atender as necessidades de manutenção e abastecimento da frota oficial da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 16 de Setembro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LUCIANO MARIM GOMES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:54BBF890

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 516, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Concede a GRATIFICAÇÃO ESPECIAL a servidora **MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA** e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Concede a partir do dia 01 de Setembro de 2021 a **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL** a servidora **MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA**, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, conforme Processo Administrativo nº 1074/2021.

Art. 2º O valor da gratificação não se incorpora ao vencimento, conforme § 2º do art. 26 da Lei Municipal nº. 456/05.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 16 de Setembro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:A2B6C353

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 52, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

Concede Investidura a **Alessandra Santos Gonçalves** e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-Fica concedida investidura a candidata **Alessandra Santos Gonçalves**, classificadano Concurso Publico nº 001/2020, ao cargo de provimento efetivo, **Professor D**, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, **Grupo Ocupacional MAG 303, Classe B, Referência Salarial I**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação SEMED, a partir de 03 de Setembro de 2021, conforme Termo de

Posse nº 40/2021, celebrado junto a Secretaria Municipal de Administração SEMAD.

Art. 2ºA Secretaria Municipal de Administração SEMAD, cabe as demais providências relativas ao cadastramento e inclusão em folha de pagamento.

Art. 3ºEste Portariaentra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),06 de Setembro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:9581A191

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 53, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

Concede Investidura aMarilza Roqueedá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º-Fica concedida investidura a candidata**Marilza Roque**,classificadano Concurso Publico nº 001/2020, ao cargo de provimento efetivo,**Odontólogo ESF, Grupo OcupacionalANS-ESF 119, Classe N, Referência Salarial I**,com lotação na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA,a partir de 03 de setembro de 2021, conforme Termo de Posse nº 41/2021, celebrado junto a Secretaria Municipal de Administração SEMAD.

Art. 2ºA Secretaria Municipal de Administração SEMAD, cabe as demais providências relativas ao cadastramento e inclusão em folha de pagamento.

Art. 3ºEste Portariaentra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),06 de Setembro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:D0087F75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 54, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Concede Investidura aRosimar Jean Trindade Maia Junioiredá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º-Fica concedida investidura ao candidato**Rosimar Jean Trindade Maia Junior**,classificadano Concurso Publico nº 001/2020, ao cargo de provimento efetivo,**FonoaudiólogoANS 106Classe N, Referência Salarial I**,com lotação na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA,a partir de 14 de setembro de 2021, conforme Termo de Posse nº 42/2021, celebrado junto a Secretaria Municipal de Administração SEMAD.

Art. 2ºA Secretaria Municipal de Administração SEMAD, cabe as demais providências relativas ao cadastramento e inclusão em folha de pagamento.

Art. 3ºEste Portariaentra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),16 de Setembro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:AD8A0211

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0218/21

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0218/21

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.

-JR E SS COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME

OBJETO:AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GALÃO DE 20 LITROS.

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0096/21,Proc. Adm. Nº 1488/2021

DA DOTACÃO:02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.123.0021.2005.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

NOTA DE EMPENHO Nº 2386 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

VALOR:R\$ 522,72 (quinhentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos)

DO PRAZO:05(cinco) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:15 de setembro de 2021

Chupinguaia - RO, 15 de setembro de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL**, em 16/09/2021 às 09:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**170510**e o código verificador**1370FD41**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	16/09/2021 09:21

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:BBF18982

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o Processo Administrativo nº 1577/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 131/2021, para a empresa**SOU MAIS SAÚDE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI**,com o valor de R\$ 989,49 (novecentos e oitenta e nove reais

e quarenta e nove centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 03, 04, 05, 22, 23 e 27 licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 170534), Documentação da empresa(ID 170519), Termo de Adjudicação(ID 170547), em anexo

Chupinguaia-RO, 16 de setembro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 16/09/2021 às 11:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID170779e o código verificadorD37D3207.

Publicado por:

Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:DA1E65C0

PROCURADORIA GERAL HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 1577/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 131/2021, para a empresaHGM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA,com o valor de R\$ 6.883,51 (seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 06, 07, 08, 10, 11, 14, 16, 17, 20, 24 a 26, 28, 30 a 39, 41 a 43, 48 e 49, licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 170534), Documentação da empresa(ID 170522), Termo de Adjudicação(ID 170547)em anexo.

Chupinguaia-RO, 16 de setembro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 16/09/2021 às 11:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID170785e o código verificador2A16B183.

Publicado por:

Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:2C2BF08B

PROCURADORIA GERAL HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 1577/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 131/2021, para a empresaBIONUTRI COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA,com o valor de R\$ 2.497,52 (dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 09, 12, 13, 15, 18, 19, 21, 29, 44 a 47, licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID

170534), Documentação da empresa(ID 170522)e Termo de Adjudicação(ID 170547), em anexo.

Chupinguaia-RO, 16 de setembro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 16/09/2021 às 11:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID170804e o código verificadorBD9FDBBD.

Publicado por:

Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:BF6024EC

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 037, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

CONSTITUI NOVA COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO, DA SEMPLAFIN E DA SEMDERMAT, DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR Nova Comissão Permanente de Fiscalização e Recebimento de "**Materiais, Equipamentos e Serviços**" desta Administração Municipal, referente ao **GABINETE DO PREFEITO**, a **SEMPLAFIN** - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e a **SEMDERMAT** - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, do Meio Ambiente e do Turismo, que será composta pelos seguintes membros conforme segue, sob a "**presidência**" do primeiro:

- ANDERSON MOREIRA RAMOS;
- EMERSON BRASIL SANTANA;
- EDSON RICARDO BARREIRO DA SILVA;
- EVANDRO CHAVES;
- FLÁVIA GONÇALVES DO CARMO;
- JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO;
- MARLI SILVA FARIAS.

Parágrafo Único - Nomear o Servidor "**Sr. EMERSON BRASIL SANTANA**", para substituir o "**presidente**" frente aos trabalhos da referida Comissão, quando de sua ausência e/ou de seu impedimento.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, **revogando impreterivelmente a Portaria nº 464, de 5 de novembro de 2018 e suas alterações.**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 15 DE SETEMBRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 15/09/2021 às 21:25, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **84991** e o código verificador **689FD442**.

Docto ID: 84991 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:C7E8BDF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2021,
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA W.E.
ENGENHARIA LTDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 597/2021
TP 03/2021**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representa da Prefeito Municipal **JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, doravante denominado, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa **W. E. ENGENHARIA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ07.164.059/0001-64, com sede Avenida Rio Negro, 4069, Sala A centro de Colorado do Oeste RO, neste ato representado por **WENDELL RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 98001108418 - SSP/AL e inscrito no CPF sob nº 021.867.184-99, domiciliado na Rua Mato Grosso, 4371 - Centro - Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda -Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal pelo período de 60 (sessenta) dias, de 23/09/2021 a 22/11/2021.

Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo no Livro Especial de Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 15 de setembro de 2021.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	WE ENGENHARIA LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste	WENDELL R. DE OLIVEIRA LIMA
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com/Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa, Advogado**, em 15/09/2021 às 11:24, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 15/09/2021 às 21:23, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **WENDELL RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA, Engenheiro Civil**, em 16/09/2021 às 08:00, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:482752B6

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PROCESSO
ADMINISTRATIVO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1-1929/2021.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Atraves da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e Desenvolvimento, Urbano e Agropecuario, torna publico a **TRATAR-SE DE ASSUNTO REFERENTE A REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA DO IMÓVEL DENOMINADO POR LOTE URBANO DE Nº 12, QUADRA Nº 55, SETOR “D”, TENDO COMO AMPARO LEGAL O DECRETO Nº 082/95 E LEI MUNICIPAL Nº 655/95.**

P. A. Nº, 1.1929/2021, em nome da Sra., EDNA FERREIRA DE CARVALHO.

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, devera ser informado a Prefeitura Municipal no prazo Maximo e improrrogavel de 15 (Quinze) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 16 de Setembro de 2021.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Adm., Planej. E finanças.

Publicado Por:
LEOPOLDINO JOSE DOS SANTOS.
Portaria nº 043, de 28 de Março de 2018.

Publicado por:
Leopoldino José dos Santos
Código Identificador:23E59D7C

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Presidente desta Casa de Leis, Srº MAURO SERGIO COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve: HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

Processo nº: 158/2021
Licitação nº: 04/2021
Modalidade: Dispensa
Data Homologação: 16/09/2021

Objeto de Homologação: Aquisição para contratação de uma Empresa de Seguros para a caminhonete Hilux 2.8 Cd 4x4 TOYOTA, veículo oficial da Câmara Municipal de Costa Marques.
01.0310001.2001.- Manutenção das atividades da Câmara Municipal.
33.90.39. – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

f) Fornecedor declarado vencedor e itens relacionados abaixo (cfe. Cotação):

Fornecedor: TA SEGURO CORRETORA DE SEGUROS LTDA;
CNPJ: 17.624.106/0001-69

Item	Descrição	UNI	QUANT	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
01	CONTRACAO DE EMPRESA SEGURADORA PARA ASSIM CONTRATAR O SEGURO DO VEICULO OFICIAL CAMINHONETE DESTA CASA DE LEIS.	serviço	01	R\$ 3.791,09	R\$ 3.791,09

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 3.791,09 (três mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos)

MAURO SÉRGIO COSTA

Presidente

Publicado por:

Cleonice Aparecida Ortiz

Código Identificador:D720B716

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO Nº 014/PGM/CM/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 403/2020**

Pregão Eletrônico nº 15/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO

Contratado: Rolim Net Tecnologia Ltda

Objeto: Prorrogação de Contrato de prestação de serviços de internet através de Link Dedicado, visando atender a Unidade Mista de Saúde do Município de Costa Marques, com fornecimento de link 24 horas, para acesso à internet, homologado pela ANATEL, sem limite de tráfego.

Prazo: O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses.

Fonte de Recursos: Recursos Próprios

Data: 24/08/2021

Publique-se,

Registre-se.

VAGNER MIRANDA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Arriates Neto

Código Identificador:18F39038

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIJUBIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIJUBIM PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIJUBIM

GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA N.º49 /2021

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR a Servidora **FRANCIELE DIONISIO BRITO DE OLIVEIRA** portadora do CPF 760.309.382-15 E RG 708.548 SSP/RO para a função de **CHEFE DE GABINETE**, de acordo com o anexo II da lei municipal nº735/13, e art. 21, § 9º da lei municipal 918/2015, que acrescenta e altera dispositivos na lei municipal 735/13 e dá outras providências.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 15 de setembro de 2021.

GILVAN SOARES BARATA

Presidente

AVENIDA CONDOR N.º 1233, CEP – 76864-000, TEL. (0xx69) 3582-2055,Cujubim, Ro.

Publicado por:

Solange Modena de Almeida Silveira

Código Identificador:911F6E49

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021 EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto 757 de 07 de janeiro de 2021, torna público que o Processo Administrativo Nº. 288/2021 na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº. 056/2021, do tipo MENOR PREÇO, ocorrido no dia 14/09/2021, “FRACASSADO” vez que todas as empresas participantes foram desclassificadas ou inabilitadas, que tem por objetivo a Registro de Preço para eventual e futura aquisição de carga de gás de cozinha (GLP) 13 KG, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Administração, Assistência Social, para manutenção da Administração Municipal.

Cujubim - (RO) 16 de Setembro de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Pregoeiro

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:E96AD177

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 054/2021

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 757 de 07 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 054/2021.

Pregão Eletrônico nº 054/2021, ocorrido em 16 de Setembro de 2021 as 09h30min (horário de Brasília).

Objeto: Formação de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de kit de enxoval para bebê em atendimento do programa ativo mamãe cheguei para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social no município de CUIJUBIM/RO.

Empresas Vencedoras: **COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI** - CNPJ: 19.980.359/0001-09, vencedora dos itens 1 - 2 - 3 - 4 - 7 - 12 - 13 - 14 - 16 valor total finalizado de R\$: 25.005,60 (vinte e cinco mil cinco reais sessenta centavos); **COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI** - CNPJ: 08.974.702/0001-88, vencedora dos itens 5 - 6 - 10 - 11 - 15 - 18 - 19 valor total finalizado de R\$: 19.899,00 (dezenove mil oitocentos e noventa e nove reais). Valor Total da Licitação R\$: 8.038,00 (Oito Mil Trinta e Oito Reais) e **V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO** - CNPJ: 03.716.848/0001-00, vencedora dos itens 8 - 9 - 17 valor total finalizado de R\$: 6.768,00 (seis mil setecentos e sessenta e oito reais).

Valor Total da Licitação R\$: **51.672,60 (Cinquenta e Um Mil Seiscentos e Setenta e Dois Reais Sessenta Centavos).**

Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 16 de Setembro de 2021.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO

Pregoeiro

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:993D7C0E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 353 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 353 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

“EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR MUNICIPAL”.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **CRISCIELE ALVES SILVANO**, Matrícula nº1499, no Cargo de **COORDENADOR DE DIVISÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, lotado na Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:

Erica da Silva Matos

Código Identificador:5B93170C

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE PARCERIA TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O EASY CURSOS TECNOLOGIA LTDA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Termo de Parceria que celebra entre si, de um lado **MUNICÍPIO DE CUJUBIM-RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 84.736.941/0001-88, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Rua Condor, nº 2588, por seu representante legal o Prefeito Municipal em exercício, Senhor **PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, com intervenção da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, representada pelo Sr. **CLOVIS AMARO DE FREITAS** doravante denominada **CEDENTE DE PARCERIA TÉCNICA**, e a **EASY CURSOS TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.990.555/0001-60, situada a Rua Monte Castelo, nº 559, Bairro Marcadinho, município de Imperatriz-MA, neste ato representado pelo Sr. **GABRIEL ANDERSON DA SILVA BARROS**, portador do RG nº 6.149.470 e inscrito no CPF nº 047.778.234-58, doravante denominada **CESSIONÁRIA DE PARCERIA TÉCNICA**, resolvem firmar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

– O objeto do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** é regular as condições de local e utilização de máquinas pesadas do município de Cujubim, para realização de aula prática, para conclusão dos cursos gratuitos, no dia 19/09/2021 (domingo) das 07hrs às 17hrs

nas dependências da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES

A **CEDENTE** concederá à **CESSIONÁRIA**, a utilização de máquinas pesadas do município de Cujubim e acesso ao espaço/local para a realização de aula prática, referente aos cursos gratuitos beneficentes, a ser realizada no dia 19/09/2021 (domingo) das 07hrs às 17hrs nas dependências da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos nos termos da Legislação vigente e das disposições deste TERMO DE COOPERAÇÃO.

A **CEDENTE** poderá designar servidores responsáveis para acompanhamento das atividades em suas dependências, informando à **CESSIONÁRIA** sobre as regras e normas a serem cumpridas.

A cessão objeto do presente instrumento não acarretará quaisquer ônus para o **CEDENTE** município.

CLÁUSULA 3ª – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

3.1. O termo de cooperação em questão não cria nem caracteriza vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA 4ª - DA DURAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO – DO PRAZO E DA RESCISÃO:

– O presente Termo vigorará até o dia 20 de setembro de 2021;

. O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante comunicado por escrito.

CLÁUSULA 5ª – DO FORO

5.1. De comum acordo entre as partes, fica eleito o **Foro de Ariquemes** - Rondônia, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões judiciais, decorrentes do presente convênio.

E por estarem ajustadas e contratadas, assinam as partes o presente convênio, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um único e legal efeito.

Cujubim-RO, 14 de setembro de 2021.

Publicado por:

Ginara Rosa Florintino

Código Identificador:0F0F6EC2

**INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
EXTRATO 40/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2021 Processo Administrativo nº 3-40/2021. Contrato Administrativo nº 40/2021, firmado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM - INPREC, ora Contratante, e, INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA ora Contratada. Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para a realização de estudo técnico tendo como parâmetro base às regras estipuladas na EC 103/2019 a unidade gestora INPREC, pelo período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura deste instrumento. Valor R\$ 9.599,90 (nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos). Data da assinatura: 03/09/2021. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Publicado por:

Raidi Vieira da Silva

Código Identificador:FF502DBC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
LEI MUNICIPAL Nº 1.271, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.**

Lei Municipal nº 1.271, de 15 de setembro de 2021.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA COBERTURA DO CONVÊNIO Nº 103/DPCN/2020 POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA DEFESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64 e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica autorizado a abertura crédito adicional especial no montante de **R\$ 409.248,00 (quatrocentos e nove mil duzentos e quarenta e oito reais)**, para atender a função programática seguinte:

02 – Poder Executivo

02.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.06.15 – Urbanismo

02.06.15.451 – Infra Estrutura Urbana

02.06.15.451.0006 – Gestão de Políticas de infraestrutura Urbana e Rural

02.06.15.451.0006.1144 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONVÊNIO 103/DPCN/2020 - MINISTÉRIO DA DEFESA

FICHA 620

44.90.51.00 – Obras e instalações..... R\$ 403.200,00

FICHA 621

44.90.51.00 – Obras e instalações..... R\$ 6.048,00

Art. 2º – Para cobertura do montante de **R\$ 403.200,00 (quatrocentos e três mil e duzentos reais)**, será aberto por excesso de arrecadação referente ao Convênio 103/DPCN/2020, e valor de R\$ 6.048,00 (seis mil e quarenta e oito reais), será proveniente de anulação parcial de dotação da seguinte programação orçamentária:

02- Poder Executivo

02.99 – reserva de contingencia

02.99.99 - reserva de contingencia

02.99.99.999– reserva de contingencia

02.99.99.999.9999 – reserva de contingencia

02.99.99.999.9999.9999 reserva de contingencia executivo

Ficha 55

9.9.99.99.99 – reserva de contingencia..... R\$ 6.048,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito de Cujubim/RO

Projeto de Lei nº 030/2021

Autógrafo de Lei nº 038/2021

Publicado por:

Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar

Código Identificador:156716E7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
LEI MUNICIPAL Nº 1.272, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.**

Lei Municipal nº 1.272, de 15 de setembro de 2021.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA COBERTURA DO CONVÊNIO Nº 097/DPCN/2020 POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA DEFESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64 e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica autorizado a abertura crédito adicional especial no montante de **R\$ 292.320,00 (duzentos e noventa e dois mil trezentos e vinte reais)**, para atender a função programática seguinte:

02 – Poder Executivo

02.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.06.15 – Urbanismo

02.06.15.451 – Infra Estrutura Urbana

02.06.15.451.0006 – Gestão de Políticas de infraestrutura Urbana e Rural

02.06.15.451.0006.1145 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONVÊNIO 097/DPCN/2020 - MINISTÉRIO DA DEFESA

FICHA 622

44.90.51.00 – Obras e instalações..... R\$ 288.000,00

FICHA 623

44.90.51.00 – Obras e instalações..... R\$ 4.320,00

Art. 2º – Para cobertura do montante de **R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)**, será aberto por excesso de arrecadação referente ao Convênio 097/DPCN/2020, e valor de R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais), será proveniente de anulação parcial de dotação da seguinte programação orçamentária:

02 - Poder Executivo

02.99 – reserva de contingencia

02.99.99 – reserva de contingencia

02.99.99.999 – reserva de contingencia

02.99.99.999.9999 – reserva de contingencia

02.99.99.999.9999.9999 – reserva de contingencia executivo

Ficha 55

9.9.99.99.99 – reserva de contingencia..... R\$ 4.320,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito de Cujubim/RO

Projeto de Lei nº 031/2021

Autógrafo de Lei nº 039/2021

Publicado por:

Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar

Código Identificador:062E799D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
LEI MUNICIPAL Nº 1.273, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.**

Lei Municipal nº 1.273, de 15 de setembro de 2021.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA COBERTURA DO CONVÊNIO Nº 100/DPCN/2020 POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA DEFESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64 e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica autorizado a abertura crédito adicional especial no montante de **R\$ 387.840,00 (trezentos e oitenta e sete mil oitocentos e quarenta reais)**, para atender a função programática seguinte:

02 – Poder Executivo

02.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.06.15 – Urbanismo

02.06.15.451 – Infra Estrutura Urbana

02.06.15.451.0006 – Gestão de Políticas de infraestrutura Urbana e Rural

02.06.15.451.0006.1146 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONVÊNIO 100/DPCN/2020 - MINISTÉRIO DA DEFESA

FICHA 624

44.90.51.00 – Obras e instalações..... R\$ 384.000,00

FICHA 625

44.90.51.00 - Obras e instalações..... R\$ 3.840,00

Art. 2º – Para cobertura do montante de **R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais)**, será aberto por excesso de arrecadação referente ao Convênio 100/DPCN/2020, e valor de R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais), será proveniente de anulação parcial de dotação da seguinte programação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.99 – reserva de contingencia

02.99.99 – reserva de contingencia

02.99.99.999 – reserva de contingencia

02.99.99.999.9999 – reserva de contingencia

02.99.99.999.9999.9999 reserva de contingencia executivo

Ficha 55

9.9.99.99.99 – reserva de contingencia..... R\$ 3.840,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito de Cujubim/RO

Projeto de Lei nº 032/2021

Autógrafo de Lei nº 040/2021

Publicado por:

Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar

Código Identificador:FDA954CE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM
LEI MUNICIPAL Nº 1.274, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.**

Lei Municipal nº 1.274, de 15 de setembro de 2021.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA COBERTURA DO CONVÊNIO SEI Nº 0009.228101/2021 POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS – DER-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64 e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica autorizado a abertura crédito adicional especial no montante de **R\$ 631.578,95 (seiscentos e trinta e um mil quinhentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos)**, para atender a função programática seguinte:

02 – Poder Executivo

02.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.06.26 – Transporte

02.06.26.782 – Transporte rodoviário

02.06.26.782.0006 – Gestão de Políticas de infraestrutura Urbana e Rural

02.06.26.782.0006.1147 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PROCESSO SEI:0009.228101/2021-04

FICHA 626

33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros P. Jurídica..... R\$ 600.000,00

FICHA 627

33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros P. Jurídica..... R\$ 31.578,95

Art. 2º – Para cobertura do montante de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, será aberto por excesso de arrecadação referente ao PROCESSO SEI: 0009.228101/2021-04, e valor de R\$ 31.578,95 (trinta e um mil quinhentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos), será proveniente de anulação parcial de dotação da seguinte programação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.99 – reserva de contingencia

02.99.99 - reserva de contingencia

02.99.99.999 – reserva de contingencia

02.99.99.999.9999 – reserva de contingencia

02.99.99.999.9999.9999 reserva de contingencia executivo

Ficha 55

9.9.99.99.99 – reserva de contingencia..... R\$ 31.578,95

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito de Cujubim/RO

Projeto de Lei nº 033/2021

Autógrafo de Lei nº 041/2021

Publicado por:

Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar

Código Identificador:DB9D4593

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 029/2021**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 029/2021**

Processo Eletrônico (Digital)nº1-624/2021. Contrato Administrativo nº029/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e a empresa **NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA**-Objeto Contratado:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA - LOTE: 05 - PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS - CONVÊNIO Nº 375/DPCN/2019, PLATAFORMA + BRASIL Nº 888156/2019, VINCULADO AO PROCESSO FÍSICO Nº 1-103/2021; EMPRESA: NORTE STAR CONSTRUÇÕESLTDA,Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo por mais 60 (dias).Celebrado em14/09/2021. AMPARO LEGAL:Art. 57,inciso II, da Lei nº8.666/93.

Publicado por:

Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar

Código Identificador:D603C32C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 1.146/2021 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO
ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA.

LEI MUNICIPAL Nº 1.146/2021
DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação na importância **R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

- 02.00 – Executivo Municipal
- 02.08 – Secretaria Municipal de Agricultura
- 20.122 – Administração Geral
- 0021 – PROAD - Programa de Apoio Administrativo
- 2049 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- **Valor: R\$: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).**

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação do COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL, D.R: 0.1.000.9999.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 1110/2020.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.

Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício. **Anexo VI** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 13 dias do mês de Setembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

JOSÉ JUNIOR MARIN SEBIM
Secretário de Governo

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:9FAC27B9

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 1.147/2021 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO
ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

LEI MUNICIPAL Nº 1.147/2021
DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação na importância **R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

- 02.00 – Executivo Municipal
- 02.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
- 26.782 – Transporte Rodoviário
- 0018 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
- 2044 – Melhoria das Estradas Vicinais
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- **Valor: R\$: 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).**

- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **Valor: R\$: 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil reais).**

- 3.3.90.14 – Diárias - Civil
- **Valor: R\$: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).**

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação do Cota – Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, D.R 0.1.000.9999.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 1110/2020.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.

Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício. **Anexo VI** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 13 dias do mês de Setembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

JOSÉ JUNIOR MARIN SEBIM

Secretário de Governo

Publicado por:

Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:9A53FE05

GABINETE

**LEI MUNICIPAL Nº 1.148/2021 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO
ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO, NA UNIDADE
ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS.**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.148/2021
DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação na importância **R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

- 02.00 – Executivo Municipal
- 02.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
- 26.782 – Transporte Rodoviário
- 0018 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
- 1098 – Aquisição de Caminhão Pipa
- 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
- **Valor: R\$: 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais).**

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 1110/2020.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.

Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos. **Anexo III** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício. **Anexo VI** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 13 dias do mês de Setembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

JOSÉ JUNIOR MARIN SEBIM

Secretário de Governo

Publicado por:

Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:E2204A89

GABINETE

**LEI MUNICIPAL Nº 1.149/2021 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO
ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO, NA UNIDADE
ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.149/2021
DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação na importância de **R\$ 35.598,00 (Trinta e Cinco Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal

de Assistência Social - SEMAS, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

- 02.00 – Executivo Municipal
 - 02.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
 - 08.244 – Assistência Comunitária
 - 0004 – SEMAS sem Fronteiras
 - 1083 – Benefícios Eventuais.
 - 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
 - **Valor: R\$: 6.000,00** (Seis Mil Reais).
-
- 02.00 – Executivo Municipal
 - 02.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
 - 08.244 – Assistência Comunitária
 - 0004 – SEMAS sem Fronteiras
 - 1084 – Mamãe Cheguei.
 - 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
 - **Valor: R\$: 600,00** (Seiscentos Reais).
-
- 02.00 – Executivo Municipal
 - 02.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
 - 08.244 – Assistência Comunitária
 - 0004 – SEMAS sem Fronteiras
 - 2094 – Piso Fixo-Bloco da Proteção Social Básica.
-
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
 - **Valor: R\$: 15.998,00** (Quinze Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais).
-
- 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
 - **Valor: R\$: 10.000,00** (Dez Mil Reais).
-
- 3.3.90.14 – Equipamentos e Material Permanente
 - **Valor: R\$: 3.000,00** (Três Mil Reais).

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 1110/2020.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.

Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício. **Anexo VI** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 13 dias do mês de setembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos --/--/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

JOSÉ JUNIOR MARIN SEBIM

Secretário de Governo

Publicado por:

Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:C8FC89DA

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 1.150/2021 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO
ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE
ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EI MUNICIPAL Nº 1.150/2021
DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito Adicional Especial por excessodearrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial porExcesso deArrecadação na importância de **R\$ 256.497,53 (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta e Três Centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

- 02.00 – Executivo Municipal
- 02.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
- 08.244 – Assistência Comunitária
- 0004 – SEMAS sem Fronteiras
- 1097 – Reforma do Núcleo de Apoio a Família Dirce Gabriel Viana – Conv. 0275/PGE/2020.
- 4.4.90.51 – Obras e Instalações
- **Valor: R\$: 200.000,00** (Duzentos Mil Reais).

- 02.00 – Executivo Municipal
- 02.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
- 08.244 – Assistência Comunitária
- 0004 – SEMAS sem Fronteiras
- 1097 – Reforma do Núcleo de Apoio a Família Dirce Gabriel Viana – Conv. 0275/PGE/2020.
- 4.4.90.51 – Obras e Instalações
- **Valor: R\$: 56.457,53** (Cinquenta e Seis Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta e Três Centavos).

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação do COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL, D.R: 0.1.000.9999 e CONVÊNIO do Estado, D.R: 02.014.0037.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 1110/2020.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.

Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício. **Anexo VI** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 13 dias do mês de Setembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

JOSÉ JUNIOR MARIN SEBIM
Secretário de Governo

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:A68836BF

GABINETE

**LEI MUNICIPAL Nº 1.151/2021 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO
ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE
ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC.**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.151/2021
DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação na importância **R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

- 02.00 – Executivo Municipal
- 02.04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
- 12.361 – Ensino Fundamental
- 0007 – Gestão em Educação Infantil e Fundamental
- 1099 – Construção de Refeitório na Escola Municipal Fernão Dias
- 4.4.90.51 – Obras e Instalações
- **Valor: R\$: 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).**

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação através de Emenda Parlamentar.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 1110/2020.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.

Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.
Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício. **Anexo VI** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 13 dias do mês de Setembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

JOSÉ JUNIOR MARIN SEBIM
Secretário de Governo

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:06BDEA57

GABINETE

**LEI MUNICIPAL Nº 1.152/2021 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO
ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE
ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS.**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.152/2021
DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação na importância **R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

- 02.00 – Executivo Municipal

- 02.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
- 15.451 – Infraestrutura Urbana
- 0017 – Programa de Urbanização e Infraestrutura
- 1101 – Construção de Portal na Entrada da Cidade
- 4.4.90.51 – Obras e Instalações
- **Valor: R\$: 350.000,00** (Trezentos e Cinquenta Mil Reais).

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação através de Emenda Parlamentar.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 1110/2020.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.

Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 13 dias do mês de Setembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos --/--/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

JOSÉ JUNIOR MARIN SEBIM
Secretário de Governo

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:2DBAF008

GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº.001-CONTRATO Nº.098/GP/2021

ORDEM DE SERVIÇO Nº.001
CONTRATO Nº.098/GP/2021

PROCESSO N.º 320-1/SEMEC/2021

O **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA – RO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.761.944/0001-00, com sede na Avenida Pedras Brancas, n.º.939, centro, em acordo ao Contrato n.º 098/GP/2021 celebrado entre as partes através do Pregão Eletrônico n.º.022/SUPEL/2021, vem por meio deste **AUTORIZAR** à empresa:**GESTÃO DE SERVIÇO CONTÁBIL EXATO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º.22.176.074/0001-16, com sede à Rua Rio de Janeiro, n.º.3368, Bairro Setor 02, município Jaru, estado Rondônia, neste ato representado por seu Representante sócio Proprietário

Senhor **OSMAR DA SILVA AGUIAR**, portador da CRC-RO n.º.005771/O-7 e devidamente inscrito no CPF n.º. 694.797.631-68, residente e domiciliado Rua Rio de Janeiro, n.º.3368, Bairro Setor 02, município Jaru, estado Rondônia, a iniciar a partir desta data os serviços contábeis objeto do Contrato n.º 098/GP/2021, a mesma deverá seguir as condições da Prestação dos serviços, conforme item 06 e 11 do termo de referência, assim como demais normas do contrato e Edital.

Governador Jorge Teixeira – RO, 16 de Setembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira-RO
ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Contratante

Ciente em:/...../.....

GESTÃO DE SERVIÇO CONTÁBIL EXATO LTDA
CNPJ: 22.176.074/0001-16
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:DF7905ED

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.530 / GP / 2021 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021 “DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER PROVISORIAMENTE CARGO DE OPERADOR DE RETROESVADEIRA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.530 / GP / 2021 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre designação de servidor para exercer provisoriamente cargo de Operador de Retrosvadeira, e contém outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que a Secretaria Municipal de Agricultura, deste Município está com carência de Servidor na função de Operador de Retrosvadeira:

Considerando que o Servidor possui Carteira Nacional de Habilitação-CNH, para a categoria.

Considerando a necessidade de execução dos Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

DECRETA

Art. 1º Fica designado o servidor **AMILTON ROSA CAVALCANTE**, cadastro n.º. 1878, para atuar na função de Operador de Retrosvadeira da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, com vencimento e todas as vantagens do cargo de destino.

Art. 2º A designação tem **vigência até o dia 31 de dezembro de 2021**, e não tem força de reenquadramento funcional.

Parágrafo único. A designação que se refere o artigo 1º, poderá ser revogado a qualquer tempo por interesse da administração.

Art. 3º O presente ato não tem força de reenquadramento ao cargo para o qual o servidor está sendo designado.

Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação **convalidando fins retroativos ao dia 01 de setembro de 2021** e revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto nº8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:3EB7D681

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.531 / GP / 2021 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021 “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA DENISE ALVES GOMES EM CARGO COMISSONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.531 / GP / 2021 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre NOMEAÇÃO da senhora DENISE ALVES GOMES em CARGO COMISSONADO, e contém outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º NOMEAÇÃO da Senhora DENISE ALVES GOMES, CPF nº. 703.642.342.02, no Cargo de DIRETOR DA DIVISÃO DE APOIO AO MENOR – CCVII da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Endereço da servidora: Rua Cajueiro, nº 1011, Centro do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, **convalidando fins retroativos ao dia 06 de setembro de 2021** e revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto nº8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:06F6DAED

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.532 / GP / 2021 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021 “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA JENIFER LOPES MENDES EM CARGO COMISSONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.532 / GP / 2021 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre NOMEAÇÃO da senhora JENIFER LOPES MENDES em CARGO COMISSONADO, e contém outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º NOMEAÇÃO da Senhora JENIFER LOPES MENDES, CPF nº. 010.846.192-02, no Cargo de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO – CCVI da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Endereço da servidora: Rua Jacarandá, S/N, Centro do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar a partir do dia 16 de setembro de 2021** e revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto nº8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:7473BBAA

GABINETE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº.512-1/SEMEC/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2021

Constitui-se objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO VEÍCULOS 0 KM, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINUCIOSAMENTE DESCRITAS NOS ANEXOS DO EDITAL.**

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV e Artigo 13º, inciso VI do Decreto 10.024/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, torna pública a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2021, conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO VEÍCULOS 0 KM, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINUCIOSAMENTE DESCRITAS NOS ANEXOS DO EDITAL**, conforme especificado

no termo de Referência, formulário padronizado de Proposta e termo de adjudicação, sito folha 162 do processo.

R E S O L V E, a favor da empresa:

NISSEY MOTORS LTDA, inscrita no CNPJ nº.04.996.600/0001-02, valor R\$ 514.280,00 (quinhentos e quatorze mil duzentos e oitenta reais).

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

Encaminhar para Elaboração e Publicação da Ata de Registro de Preço.

Governador Jorge Teixeira-RO, 16 de Setembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Publicado em: - - - - - / - - - - - / - - - - -

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Gislaine Visintin da Silva

Código Identificador:97F77AEB

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.536/ GP / 2021 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021 “DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROF

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.536/ GP / 2021 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre Reordenação do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, e contém outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - FICAM REORDENADO os membros representativos do Conselho de Acompanhamento e Controle Social - CACS do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB do Município de Governador Jorge Teixeira, órgão colegiado, cuja função principal, segundo o disposto na **Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.323/ GP / 2021 DE 28 DE ABRIL DE 2021**, será de exercer o acompanhamento e controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB no âmbito municipal, com atuação autônoma, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo do Município, que será composto pelos seguintes membros representantes indicados pelos respectivos segmentos, de conformidade com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º - REPRESENTANTES do Conselho de Acompanhamento e Controle Social - CACS do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB em âmbito municipal:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

Titular: Naiara Magna Sobrinho Mateus

Suplente: Graciela Del Carmem Ramirez

Titular: Alex Sandro Correa Soares

Suplente: Valdineia Ferreira de Oliveira

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

Titular: Guilhermina Maria Bezerra

Suplente: Sandra Pires Venâncio

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

Titular: Jonas Gonçalves de Souza

Suplente: Cleuza Damasceno

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

Titular: Gracieli Ribeiro da Silva

Suplente: Jucely Martins dos Santos

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

Titular: Keila Pinheiro da Silva

Suplente: Cleicyane Cirilo Simões

Titular: Janiel Pinheiro Damasceno

Suplente: Daisa Aparecida Fritsh

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

Titular: Hondina Farias Mariano

Suplente: Mirian Gomes de Jesus

Titular: Ismael de Moura Dias

Suplente: Lilian Araújo dos Santos

g) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

Titular: Abel Rodrigues da Silva

Suplente: Maria Glória de Medeiros

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

Titular: Rogério de Melo Oliveira

Suplente: Dione Dias dos Santos

i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

Titular: Luciene Mauricio da Silva Matos

Suplente: Elieth Nogueira de Oliveira Moraes

j) 1 (um) representante das escolas indígenas;

Titular: Inara Augusta Cordeiro Campos Santos

Suplente: Maria da Conceição Diogenes da Silva

k) 1 (um) representante das escolas do campo;

Titular: Lina Marcia Clara Moret

Suplente: Maria Antônia Diógenes da Silva

Art. 3º - O MANDATO dos membros do CACS-FUNDEB, nomeados, terá sua vigência de 4 (quatro) anos conforme disposto no § 9º, do artigo 34 da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro 2020.

Art. 04º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 15 (quinze) dias do Mês de Setembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA

Chefe De Gabinete

Decreto nº8.144/GP/2021

Publicado por:

Naiara Magna Sobrinho Mateus

Código Identificador:7C7BF28B

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.028/CMGM/2021**

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.028/CMGM/2021, de 15 de setembro 2021.

“Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundos ao servidor Rafael Artur da Costa Manso, Chefe de Gabinete, matrícula n. 842, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe faculta o art. 26 da Lei Orgânica Municipal c/c com art. 15, da Resolução Legislativa n. 021/CMGM/05, de 09 de maio de 2005, baixa o seguinte;

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Conceder ao Servidor Rafael Artur da Costa Manso, Chefe de Gabinete, matrícula n. 842, nomeado através do Decreto n. 1.998, de 10 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 12/08/2021, edição 3028, um Suprimento de Fundos com objetivo de atender as necessidades de aquisição de Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, conforme discriminado abaixo, no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais):

01.00.00 PODER LEGISLATIVO		
01.01.00 CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM		
01.031.0016.0113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		
FICHA	ELEMENTO DA DESPESA	VALOR RS
011	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00
015	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
TOTAL RS		4.000,00

Art. 2º. O prazo para utilização do Suprimento de Fundos de que trata o artigo anterior, será de 60 (sessenta) dias e o prazo para comprovação será de 15 (quinze) dias, após a inspiração do prazo concedido para sua aplicação, conforme o art. 23, §1º, da Portaria Legislativa n. 021/CMGM/05.

Art. 3º. Ao responsável pela aplicação do Suprimento de Fundos, caberá fazer pessoalmente sua comprovação, na forma estabelecida no art. 23, da Portaria Legislativa n. 021/CMGM/05.

Art. 4º. A Coordenadoria de Orçamento e Finanças (COF) efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade ao agente e as conferências comprobatórias previstas nos artigos 25 e 26 da Portaria n. 021/CMGM/05.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 15 de setembro de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente da CMGM/RO

Publicado por:

Rafael Arthur da Costa Manso

Código Identificador:38DD1D87

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA CIRCUNSTANCIADA DE ABERTURA DE SESSÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/CPLMO/2021**

Processo Administrativo nº 1064/COMAD/2021

Às 09:00 horas do dia 08 de setembro de 2021, na Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, na sala onde funciona a CPLMO, reuniu-se a Comissão constituída por:

NOME DO MEMBRO DA COMISSÃO	FUNÇÃO
SÍLVIO FERNANDES VILLAR	PRESIDENTE
VANESSA CRISTINA MORAES	SECRETÁRIA
VANDER UILIAN FREIRE DE SOUZA	MEMBRO
ANA PATRÍCIA RODRIGUES	MEMBRO

Confirmada a presença dos membros, o Presidente deu por aberta a sessão, cuja finalidade é julgar os envelopes, sendo: Envelope nº 01 – Habilitação e Envelope nº 02 Propostas, objetivando a REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL de Guajará-MirimRO, conforme Projeto Básico e planilhas. No dia estabelecido para abertura da sessão, apresentou-se no horário, a empresa **PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº 03.957.604/0001-

19, representada pelo Sr. **Walter Pires Bollati**, inscrita no CPF nº 078.970.902-30. O Presidente juntamente com a comissão, rubricaram os envelopes de Habilitação e Proposta. No prosseguimento foi aberto o Envelope e assinada a documentação de Habilitação constante no envelope-01, posteriormente os membros da comissão decidiram suspender a sessão às 09h:18min., para análise da documentação de Habilitação.

Paloma Construções EIRELI
WALTER PIRES BOLLATI

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPLMO

VANESSA CRISTINA MORAES
Secretária CPLMO

ANA PATRÍCIA RODRIGUES
Membro CPLMO

VANDER UILIAN FREIRE DE SOUZA
Membro da CPLMO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:18CC6AAB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DA TOMADA DE
PREÇO Nº 007/CPL/2021**

A Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, através da Comissão Permanente de Licitações– CPL, criada através do **Decreto nº. 13.479/GAB.PREF./2021, de 13 de maio de 2021**, torna público a REABERTURA DA SESSÃO, referente à **TOMADA DE PREÇO Nº 004/PMNM/2021**, decorrente do processo administrativo nº. **696/SEMOSP/2021**, objeto desse certame que é a REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL de Guajará-MirimRO, o que adiante segue: Na oportunidade, informamos aos interessados e principalmente a empresa participante, que a abertura do envelope contendo a proposta de preços dar-se-á em **20.09.2021 às 09h00min.**

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura de Guajará-Mirim-RO, sito à Avenida 15 de novembro nº 930 – centro – CEP 78957-000 – Fone – fax (069) 3541 – 6858, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 14h00min.

Guajará-Mirim/RO, 16 de setembro de 2021.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPL/PMNM
Decreto nº 13.479/2021

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:D618F3D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO
Nº 007/CPL/2021**

A Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, através da Comissão Permanente de Licitações– CPL, criada através do Decreto Municipal nº 13.479/GAB.PREF./2021, comunica ao público em geral, em especial a empresa participante da licitação **PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº 03.957.604/0001-19, o resultado da análise e julgamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, referente à TOMADA DE PREÇO Nº 007/PMGM/2021, decorrente do processo administrativo nº. 1064/COMAD/2021, referente ao objeto REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL de Guajará-MirimRO.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: Após análise de toda a documentação, verificada por esta Comissão, quanto as condições jurídico-econômico-financeira, qualificação técnica e declarações estabelecidas no Edital, bem como, a certificação de autenticidade das certidões apresentadas pela empresa, junto aos respectivos portais, a Comissão decidiu: **HABILITAR** a empresa **PALOMA**

CONSTRUÇÕES EIRELI, tendo em vista que a mesma atendeu todas as exigências previstas no edital, para esta primeira fase do certame licitatório, e eu Vanessa Cristina Moraes Secretária CPLMO, lavrei a presente Ata, que segue assinada pelo senhor Presidente e os membros da CPLMO.

Guajará-Mirim/RO, 15 de setembro de 2021.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPLMO

VANESSA CRISTINA MORAES
Secretária CPLMO

ANA PATRÍCIA RODRIGUES
Membro CPLMO

VANDER UILIAN FREIRE DE SOUZA
Membro CPLMO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:648FDEDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 001/2021/GM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1424/SEMOSP/2020.
O Município de Guajará-Mirim - RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS – CPLMO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 13.479/GAB.PREF/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, realizará licitação, sob a modalidade CONVITE, do tipo Menor Preço Global, objetivando a “Construção de UMA PRACA NO BAIRRO TAMANDARÉ, referente ao convênio 865444/2018 Programa Calha Norte no Município de Guajará-Mirim-RO”, O qual será julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93. A sessão pública será realizada no dia **24 de setembro de 2021 as 09:00 horas**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO na sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Avenida XV de novembro nº 930, em que serão recebidos os envelopes de Proposta e Habilitação. O presente Edital e anexos poderão ser examinados e havendo interesse das 08:00 às 14:00 horas, no endereço acima citado e endereço eletrônico da Prefeitura www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858 ou e-mail cplmo.guajara@gmail.com. Valor estimado da Obra é de **R\$ 252.500,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**.

Guajará-Mirim, 16 de setembro de 2021.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPLMO/PMGM
Decreto nº 13.479/GAB.PREF./2021

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:8D598A8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO

RETIFICAÇÃO

DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021
PROCESSO Nº 0599/2021 – CHEFIA DE GABINETE

O Pregoeiro e equipe de apoio, designadas pelo Dec. Municipal nº 13.473/GAB/PREF/21, torna público que REITERA os dizeres do Edital do Pregão em epígrafe, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM dia 15 de Setembro de 2021, página 71. **ONDE SE LÊ:** Abertura da Sessão: 29/09/2021 as 10h:00min. **LEIA-SE:** Abertura da Sessão: 29/09/2021 as 11h:00min. O Pregoeiro informa

que permanecem os demais dizeres contidos no Edital. Maiores informações através do fone/fax: (069) - 3541-6858.

Guajará-Mirim em 16 de Setembro de 2021.

VÂNDER UILIAN FREIRE DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:B266BE75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 13.709/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração da Coordenadora Geral De Programa De Estratégia Saúde Da Família -PSFe dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERAa servidora **LUZIA DA ROCHA NUNES** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **COORDENADORA GERAL DE PROGRAMA DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA- PSF**, da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito a partir de 16 de setembro de 2021**, revogadas as disposições contrárias

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de setembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0F2876B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 13.708/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação interina da Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAa servidora **LUZIA DA ROCHA NUNES** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **SECRETÁRIA INTERINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com a Lei nº 602/97.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito a partir de 16 de setembro de 2021**, revogadas as disposições contrárias

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de setembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C4DEC3C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 032 -COMAD/2021**

O COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 13.607-GAB.PREF/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - LOTAR a servidora ILDA FERREIRA MEIRELES, código nº 513, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário desta municipalidade, para que a mesma exerça atividades inerentes a sua função no Centro de Saúde Raimundo Rodrigues – Distrito do Iata - Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de 01.09.2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Coordenadoria Municipal de Administração, 15 de setembro de 2021.

RILDO LIMA QUEIROZ

Coordenadoria Municipal de Administração
Decreto Nº 13.607/GAB-PREF/21

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:2D347D78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 13.695/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 08 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a convocação da VIII Conferência Municipal de Assistência Social de Guajará-Mirim dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. Convoca a VIII Conferência Municipal de Assistência Social de Guajará-Mirim no âmbito do Município para ser realizada no dia 30 de Setembro de 2021, no auditório da Câmara Municipal, com o tema **Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir a proteção social.**

Parágrafo único A realização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social será de conformidade com a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS e o conselho Municipal de assistência Social-CMAS.

Art. 2º. Nomeia os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão da VIII Conferência Municipal de Assistência Social de Guajará-Mirim**, composta pelos membros:

NOME	FUNÇÃO
Iris Rodrigues Duran	Presidente do CMAS
Francisco Rodrigues	Vice-Presidente do CMAS
Lucineide Viriato Dantas	Membro
Alessandra Pereira Lima	Membro
Bruna Narjayra Flores Gonçalves	Membro
Adriana Silva Andrade	Membro
Cristiane Ferreira Laureano de Oliveira	Membro
Marinézia Luzia de Souza Silva	Membro

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de setembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto de Nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:40A5CBCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 13.710/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 16 DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre o retorno gradual as aulas presenciais no modelo de Ensino Híbrido, na Rede Pública Municipal de Ensino de Guajará-Mirim/RO, e dá Outras Providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

CONSIDERANDO a pandemia do novo corona vírus, COVID19; **CONSIDERANDO** o Decreto nº 24.871, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de tomar medidas preventivas afim de evitar a propagação do vírus Covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 26.134, de 17 de junho de 2021 do Governo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Decreto nº 26.163, de 18 de junho de 2021 do Governo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Parecer nº 016, do Conselho Municipal de Educação, homologado e publicado em 16 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o Plano de Operacionalização do Retorno às Aulas Presenciais do Governo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Plano de Retorno Gradual às Aulas Presenciais do Município de Guajará-Mirim-RO.

DECRETA

Art. 1º- Fica decretado o retorno das atividades educacionais de forma Híbrida, em todas as instituições da Rede Pública Municipal de Ensino no município de Guajará-Mirim-RO, conforme o Plano de Retorno e Plano de Ação de Retorno Gradual às Aulas Presenciais da Rede Pública Municipal de Ensino.

§ 1º O retorno das aulas presenciais no Modelo de Ensino Híbrido na Rede Pública Municipal de Ensino, dar-se-á, a partir do dia 11 (onze) de outubro de 2021, de forma escalonada.

§ 2º Fica determinado que os profissionais de educação de todas as modalidades de ensino, retornarão a seus trabalhos de forma presencial.

§ 3º Os profissionais de educação enquadrados no Grupo de Risco e/ou com comorbidades devem retornar ao trabalho presencial, após a aplicação da 2ª (segunda) dose ou da dose única da vacinação contra a covid-19.

§ 4º Ficam obrigados a retornarem ao trabalho presencial, os profissionais de educação de Grupo de Risco e/ou com comorbidades que se recusarem a tomar vacina.

§ 5º Em casos excepcionais, o Gestor da Pasta poderá colocar seus profissionais de educação em regime de teletrabalho ou home office, mediante decisão fundamentada.

Art. 2º- Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação SEMED, juntamente com as equipes gestoras, as definições das ferramentas a serem utilizadas para a forma de trabalho no Modelo de Ensino Híbrido e Modelo de Ensino Remoto, bem como o sistema de avaliação para o bom funcionamento da Educação nesse período.

Art. 3º- Ficarão a critério dos responsáveis a autorização e o encaminhamento das crianças e jovens às instituições de ensino para as aulas e atividades presenciais, sem prejuízo a estes na hipótese de opção pela continuidade do ensino remoto, mediante assinatura de Termo de Autorização.

Art. 4º -É obrigatória a adoção, por todas as instituições de ensino do Município, dos protocolos sanitários específicos para o setor da

educação, conforme orientações constantes na Matriz de Ações e Responsabilidades do Plano de Ação de Retorno Gradual às Aulas Presenciais da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 5º- As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a evolução da situação epidemiológica do Município.

Art.6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de setembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F72A2274

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 13.711/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração da Coordenadora do NIESSUSe dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERAa senhora**THAIS BRUNA CAETANO CORRÊA**ncargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**COORDENADORA DO NIESSU**SdaSecretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de setembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B1B3586A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 13.712/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Coordenadora do NIESSUSe dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAa servidora**FRANCIS CORTEZ ROCHA**ncargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**Administração Municipal de**COORDENADORA DO NIESSU**SdaSecretaria Municipal de Saúde SEMSAU, de acordo com a Lei nº 935/2003

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 17 de setembro de 2021**, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de setembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:1BD95489

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 55/SEMTAS/2021

PORTARIA Nº 055/SEMTAS/2021. Guajará-Mirim, 15 de setembro de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:

I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

01 (dia) diária no valor unitário de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor global de R\$187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), no período de 15/09/2021 em favor da Sr: **Madson Neiva da Cruz assunção, Conselheiro do Conselho Tutelar/SEMTAS**, para que o mesmo possa se deslocar ao Distrito do Abunã no Município de Porto Velho-RO, com a saída dia 15/09/2021 e retorno dia 16/09/2021.O referido conselheiro dará apoio ao Conselho Tutelar de Vilhena/RO, para fazer a condução do adolescente Mikele Ceasaris Campos, Conforme solicitação do Ofício nº1008/CTSUL/VHA/RO, e Memorando nº 63/CTDCA/GM/RO/2021.

01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$150PORTARIA Nº 055/SEMTAS/2021. Guajará-Mirim, 15 de setembro de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:

I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

01 (dia) diária no valor unitário de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor global de R\$187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), no período de 15/09/2021 em favor da Sr: **Madson Neiva da Cruz assunção, Conselheiro do Conselho Tutelar/SEMTAS**, para que o mesmo possa se deslocar ao Distrito do Abunã no Município de Porto Velho-RO, com a saída dia 15/09/2021 e retorno dia 16/09/2021.O referido conselheiro dará apoio ao Conselho Tutelar de Vilhena/RO, para fazer a condução do adolescente Mikele Ceasaris Campos, Conforme solicitação do Ofício nº1008/CTSUL/VHA/RO, e Memorando nº 63/CTDCA/GM/RO/2021.

01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do Sr. Raimundo Henrique da Costa - motorista/SEMTAS/CONSELHO TUTELAR, para que o mesmo possa se deslocar até o Distrito do Abunã no Município de Porto Velho/RO, com saída dia 15/09/2021 e retorno dia 16/09/2021, pois o mesmo conduzirá o Sr. Madson Neiva da Cruz Assunção - Conselheiro do Conselho Tutelar – CTDC/SEMTAS, para realizar entrega do adolescente **Mikele Ceasaris Campos**, Conforme solicitação do Ofício nº1008/CTSUL/VHA/RO, e Memorando nº 63/CTDCA/GM/RO/2021.

II- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de setembro de 2021.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021,00 (cento e cinquenta reais), para que o mesmo possa se deslocar até o Distrito do Abunã no Município de Porto Velho/RO, com saída dia 15/09/2021 e retorno dia 16/09/2021, pois o mesmo conduzirá o Sr. Madson Neiva da Cruz Assunção - Conselheiro do Conselho Tutelar – CTDCA/SEMTAS, para realizar entrega do adolescente **Mikele Ceasaris Campos**, Conforme solicitação do Ofício nº1008/CTSUL/VHA/RO, e Memorando nº 63/CTDCA/GM/RO/2021.

II- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV- Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de setembro de 2021.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:

Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:31DA2B60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO
ELETRÔNICO NO 028/2021, SRP 019/2021.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuá do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 028/2021, instaurado através do Processo Administrativo n.º 600-04/2021, ocorrido em 09 de Agosto de 2021; Objeto: Aquisição blocos sextavados de concreto e materiais pré-moldados para pavimentação de ruas e avenidas para atender a Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos – SEMOSP.

Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagrara-se vencedora a seguinte empresa e seu respectivo Lote.

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Lote	V. Total
CONSTRUTUBOS COM. DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI – ME	Rua Projetada, nº 3046 Bairro: Juscelino Kubitschek CEP: 76.829-344 Porto Velho – RO	84.602.481/0001-03	1	2.810.000,00
VALOR TOTAL				RS 2.810.000,00

O certame totalizou a importância de **RS 2.810.000,00** (dois milhões e oitocentos e dez mil reais).

Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuá do Oeste/RO, 16 de setembro de 2021.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro

Decreto N.º 2139/GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:61F3F758

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº2298 ,DE 02 DE JUNHO DE 2021

Transfere recursos do orçamento vigentede2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9, da Lei nº 772 de 22/07/2020 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021

Art. 2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 772, de 22 de julho de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ITAPUÁ DO OESTE, 01 de junho de 2021

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 05 02 FUNDO MUN. DE SAÚDE-BLOCO CUSTEIO – ATENÇÃO

Ficha:	84.10.301.0006.0030.0000	ITAPUÁ DO OESTE-SAÚDE HUMANIZADA: 25.216,64
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 25.216,64

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 05 02 FUNDO MUN. DE SAÚDE-BLOCO CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA

Ficha: 8210.301.0006.0030.0000 ITAPUÁ DO OESTE – SAÚDE HUMANIZADA -25.216,64

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -25.216,64

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:ED9A4021

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 140/GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 21 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **Jeferson Rodrigues de Freitas**, para assumir o Cargo de Assessor - Apoio Operacional, subordinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se!
Registre!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:A6AFAA95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 141/GAB/PMIO/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas em Lei;
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora **Rozileide Alves de Castro**, da Função Gratificada FG 04 Diretor Coord. das Instâncias de Deliberações, subordinada a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se!
Registre!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:9FEBBCC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 142/GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 21
DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **Rozileide Alves de Castro**, para assumir a Função Gratificada FG 05 de Assessor Apoio Administrativo, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se!
Registre!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:105630CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2351/GAB-PMIO/2021

“Dispõe sobre a convocação da Conferência Municipal de Assistência Social no Município de Itapuá do Oeste/RO e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, deliberou pela realização da **6ª Conferência Municipal de Assistência Social**, no Município de Itapuá do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

DECRETA:

Art.1º - Fica convocada a **6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a ser realizada no dia 23 de Setembro de 2021, tendo como tema central: “Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social” abordando os seguintes eixos:

I – EIXO 1: A proteção social não contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento da desigualdades;

II – EIXO 2: Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais;

III – EIXO 3: Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários;

IV – EIXO 4: Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social;

V – EIXO 5: Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art.3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapuá do Oeste, 15 de Setembro de 2021.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:0E21A904

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JARU - CMJ

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico
Nº 00017/2021 (SRP)

Às 13:53 horas do dia 16 de setembro de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00017/2021, referente ao Processo nº 315, o pregoeiro, Sr(a) CELIO MORAIS SOUZA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Resultado da Adjudicação**Item: 1****Descrição:** Microfone**Descrição Complementar:** Microfone, tipo: gooseneck p, púlpitos, aplicação: auditório**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20 **Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 1.297,9500 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** M CAVALCANTE COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 829,0000 e a quantidade de 20 Unidade.**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	16/09/2021 13:53:26	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: M CAVALCANTE COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 32.337.901/0001-60, Melhor lance: R\$ 829,0000.

CÉLIO MORAIS SOUZA

Pregoeiro

Port. Nº 012/CMJ/GP/2021

Publicado por:

Nivia Nogueira

Código Identificador:41478796**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA CIRCUNSTANCIADA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-8476/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/PMJ/2021

(Ato público, conforme art. 43, § 1.º, Lei Federal n.º 8.666/93)

Aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (16/09/2021), às 08:30 horas, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 0224/GP/2020, composta pelos membros abaixo identificados, para o procedimento em referência. O senhor Presidente declarou aberta à sessão fazendo-se a apresentação formal do processo que tem por objeto a seleção de profissionais para compor a subcomissão técnica para avaliação das documentações e propostas visando a contratação de empresa especializada em publicidade. Compulsando os autos, verifica-se que o mesmo encontra-se devidamente instruído conforme determina a lei de licitações, sendo que foi devidamente publicado junto à imprensa oficial, afixando-se nos quadros de avisos desta Prefeitura, Câmara Municipal, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Arom. A sessão consiste em sortear dentre os nomes relacionados a subcomissão em epígrafe: **BRUNA CÉLIA MACEDO CPF: 033.565.162-30; IVANDERLÁ LELIS LIMA CPF: 390.540.122-34; FLÁVIO AFONSO DE CARVALHO CPF: 348.763.752-91; MAICO GEAN DO CARMO CPF: 924.675.201-53; JOIR CALIXTO DE FRANCA CPF: 078.837.302-15; VLADIMIR ZANATTA RUBIO CPF: 258.147.612-53; PERISVALDO LIMA DO NASCIMENTO CPF: 687.565.692-20**. Dado início ao certame, a comissão permanente de licitações realizou o sorteio da subcomissão técnica para avaliação das documentações e propostas visando a contratação de empresa especializada em publicidade. Restando a ordem de sorteio da seguinte forma:

1º **VANDERLÁ LELIS LIMA CPF: 390.540.122-34**2º **JOIR CALIXTO DE FRANCA CPF: 078.837.302-15**3º **MAICO GEAN DO CARMO CPF: 924.675.201-53**

Por não haver qualquer participante no momento da realização da sessão, o sorteio deu-se somente com os membros da comissão de licitações.

Após encerrados os procedimentos da Comissão Permanente de Licitações o Processo foi repassado para o setor jurídico para análise e parecer quanto ao procedimento adotado.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES

1º Membro da Comissão de Chamamento

IVANILDA LUCAS DE ANDRADE

Membro da Comissão de Chamamento

MARIA GABRIELLA DANTAS FERREIRA

Membro Suplente da Comissão de Chamamento

Publicado por:

Ivanilda Lucas de Andrade.

Código Identificador:53D4BFE8**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2021 15 DE SETEMBRO DE 2021**

O Secretário de Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto nº11.661/GP/2019, de 22 de maio de 2019, do

Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Junior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM, nº 2465, de 24 de maio de 2019 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **RESOLVE:**

Art. 1º. **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos descritos na CI 1.247/HM/2021 ID 687885, referente a suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA

Secretário de Gabinete do Prefeito

Decreto nº894/GP/2019

Publicado por:

Firmino Jose de Almeida Neto

Código Identificador:23BF134C**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA N.º 001/SEGAP/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-10960/2019/SEGAP/2021**

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP

PARTES:1) **MUNICÍPIO DE JARU**2) **LAR DO IDOSO MANOEL CLEMENTE DE SOUZA**

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a transferência de recursos financeiros pela entidade concedente, objetivando apoiar a realização do Festival Tambaqui da Amazônia na data de 19 de setembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas ocorrerão por meio da seguinte dotação orçamentária:

20 608 0008 AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL,
ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO
20 608 008 2026 0000 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS
AGROPECUÁRIOS

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Jarú RO, 15 de setembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Concedente

WILSON PAGANI DA SILVA

Conveniente

Publicado por:

Firmino Jose de Almeida Neto

Código Identificador:79D8F2E6**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA GP Nº 238, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021**

Designa fiscal e gestor de contrato dos autos nº 10770/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019, que estabelece

as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 10770/2021, referente a Aquisição de Material de Consumo, sendo Marmitex e Lanche para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, resolve:

Art. 1º Designar, sem ônus, e respectivamente como titular e suplente, os servidores Daiane Veloso da Silva, matrícula 16861 e Jailson da Silva Barbosa, matrícula 692 para atuarem como fiscais de contrato dos autos 10770/2020, referente a aquisição de material de consumo, sendo marmitex e lanche para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.

Art. 2º Fica designado, sem ônus, o servidor Jorge Akio Tsuchiya Horinouti, matrícula 17055, como gestor de contrato dos autos nº 10770/2021.

Art. 3º Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Jaru/RO, 14 de setembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo

Código Identificador:62A48B6E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº 239, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Designa fiscal e gestor do contrato dos autos nº 10930/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº10930/2021 referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDAS, oriundos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 091/PMJ/2021, PROCESSO: Nº 3698/PMJ/2021, em favor da empresa H. W. SERVIÇO DE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, resolve:

Art. 1º Designar, sem ônus, e respectivamente como titular e suplente, os servidores Agner da Silva Costa, matrícula 17890, e Karina Batista da Silva, matrícula 16385, para atuarem como fiscais de contrato dos autos 10930/2021, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da contratação de empresa especializada em locação de tendas.

Art. 2º Fica designado, sem ônus, a servidora Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo, matrícula 16448, como gestor de contrato dos autos nº 10930/2021.

Art. 3º Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa

obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Jaru/RO, 15 de setembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Agner da Silva Costa

Código Identificador:3A89B2EE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA SEGAP Nº 236, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Designa fiscal e gestor do contrato dos autos 2761/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11.736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 10708/2021 referente à aquisição de gêneros alimentícios.

Art. 1º Designar, sem ônus e respectivamente como titular e suplente, os servidores Daiane Veloso da Silva, matrícula nº 16861, e Jailson da Silva Barbosa, matrícula nº 692, para atuarem como fiscais de contrato dos autos nº 10708/2021, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais relacionadas à aquisição de gêneros alimentícios.

Art. 2º Fica designado, sem ônus, o servidor Jorge Akio Tsuchiya Horinouti, matrícula nº 17055, como gestor de contrato dos autos nº 10708/2021.

Art. 3º Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 15 de setembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Firmino Jose de Almeida Neto

Código Identificador:794F7458

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº 240, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Designa fiscal e gestor de contrato dos autos nº7312/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre

buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 7312/2021 referente a instalação de subestação 75kva 13, 8kv-127/220v da Escola Municipal de Educação Infantil Gabriel Balmant Nevesa fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECCEL, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, resolve:

Art. 1º Designar, sem ônus e respectivamente, servidores para atuarem respectivamente como Fiscal de Obra, Fiscal e Gestor de Contrato para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da obra descrita acima, a ser celebrado com a empresa L. R. A. Bispo Eireli, inscrita no CNPJ: 28.880.521/0001-08
I. Fiscal de Obra: Clerton de Lima Moreira - Matrícula 2451
II Fiscal de Contrato: Welerson Silva Guimarães - Matrícula 17687
III. Gestor do Contrato: Kennedy Lopes da Silva - Matrícula 14833

Art. 2º Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no MANUAL DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 15 de setembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador: 39874E2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6-4233/2021

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMUSA

PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU.

1.2. **Mara Josefi.**

OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais pertencentes ao Município de Jaru/RO.

VALOR: O valor do presente contrato é de **Valor: R\$ 9.358,55 (nove mil trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária.

02 Poder Executivo

02.11 Fundo Municipal de Saúde

10 302 0001 2001 0001 TRANSPORTE PARA T.F.D

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 534

Valor: R\$ 4.180,00 (quatro mil e cento e oitenta reais).

02 Poder Executivo

02.11 Fundo Municipal de Saúde

10 122 0001 2003 0001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 607

Valor: R\$ 2.443,55 (dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

02 Poder Executivo

02.11 Fundo Municipal de Saúde

10 301 0001 2006 0001 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 471

Valor: R\$ 936,80 (novecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

02 Poder Executivo

02.11 Fundo Municipal de Saúde

10 305 0001 2004 0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 580

Valor: R\$ 1.539,95 (um mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos).

02 Poder Executivo

02.11 Fundo Municipal de Saúde

10 304 0001 2066 0000 SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ZOOSE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 629

Valor: R\$ 258,25 (duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos)

DATA DE ASSINATURA: 16/09/2021

Município de Jaru

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Contratante

SR. SILEZIA KELLY COIMBRA DA SILVA

Secretária Executiva Municipal de Saúde

Secretária

M. Josefi & Cia LTDA ME

Cnpj: 17.141.272/0001-04

Representante

MARA JOSEFI

Contratada

Publicado por:

Jaqueline Pagung

Código Identificador: 35EC1149

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6-2761/2021

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMUSA

PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU.

1.2. **SAMOEL DE MELO.**

OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MANUTENÇÃO DE CÂMARA DE VACINA, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, para atender da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA do Município de Jaru/RO.

VALOR: O valor do presente contrato é de **Valor: R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária.

02 Poder Executivo

02.11 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0001 2077 0000 PROGRAMA SAÚDE BUCAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 515
Valor: R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 16/09/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

SILEZIA KELLY COIMBRA DA SILVA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Secretária Executiva

Techmed Engenharia Hospitalar
CNPJ 12.704.512/0001-18
Representante
SAMOEL DE MELO
Contratada

Publicado por:
Jaqueline Pagung
Código Identificador:F1779557

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6-1207/2021
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL

PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU.

1.2. IZAQUE GONÇALVES DOS REIS.

OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL GALÃO DE 20 LITROS, ÁGUA MINERAL POTÁVEL GARRAFA 500 ML E GELO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL PACOTE 10 KG**, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER- SEMECEL, ambas pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

VALOR: O valor do presente contrato é de **R\$ 700,00 (Setecentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária.

02 Poder Executivo
02 10 Fundo Municipal de Educação
02 10 01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12 361 0002 Eu, Você, Todos Pela Educação
12 361 0002 2011 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha - 444
R\$ 700,00 (setecentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 16/09/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Secretária

Zaqueu Comercio Varejista e Atacadista de Generos Alimenticios EIRELI
CNPJ nº 38.542.295/0001-09
Representante
IZAQUE GONÇALVES DOS REIS
Contratado

Publicado por:
Jaqueline Pagung
Código Identificador:9BC32170

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 15/2021

OMUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SECRETÁRIO (A) EXECUTIVO DA SEMUSA, SILEZIA KELLY COIMBRA DA SILVA, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de CONTRATANTE, e, por outro o(a) Sr.(a) MARIO BENICIO MAIA NETO, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade 734177 SSP/RN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 537.793.634-53, doravante denominado(a) simplesmente de CONTRATADO(A), tem entre si, justo e contratado o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado (ID 456780), firmado em 17/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, a contar da data de 17/09/2021, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, em 13 de setembro de 2021

SILEZIA KELLY COIMBRA DA SILVA
Secretário (a) Executivo da SEMUSA

MARIO BENICIO MAIA NETO
Contratado (a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:417444F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 045/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2191/SEMINFRAM/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM

PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU

1.2. K.C.R. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Contrato nº 045/GP/2020 que trata da **AQUISIÇÃO DE BALANÇA PARA PESAGEM DE CAMINHÃO** tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia 12 de setembro de 2021, tendo como prazo final o dia 12 de outubro de 2021.

1.2. A prorrogação se faz necessária tendo em vista que a vistoria que se aguarda por parte do IPEM-RO está agendada para 21/09/2021, conforme despacho (ID 692852)

DATA DE ASSINATURA: 16/09/2021

Município de Jaru

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
SEMINFRAM

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS

Secretário

K.C.R. Industria e Comércio de Equipamentos EIRELI

CNPJ nº 09.251.627/0001-90

Representante

MARCOS RIBEIRO JÚNIOR

Contratada

Publicado por:

Aline Silva Correia

Código Identificador:969F6CEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 004/GP/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-9766/2021**

INTERVENIENTE: SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO SEGAP.

PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU

1.2. INSTITUTO DE PREVIDENCIADOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU/RO-JARUPREVI

OBJETO:1.1. O presente Acordo de Cooperação tem como objeto a concessão de servidores, diante da necessidade de formação de uma Comissão objetivando a avaliação dos servidores que ingressaram no Concurso realizado no ano de 2019 para provimento de cargos do quadro efetivo do JARUPREVI, sendo, inclusive, obrigatória, quando pode ser dispensada, devido a escassez de servidores efetivos pertencentes ao quadro de servidores efetivos do JARUPREVI, os quais hoje somam o total de apenas 03 (três) servidores, dentre eles o próprio Chefe Imediato/Gestor.

DATA DE ASSINATURA: 14/09/2021

Município de Jaru

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal
Concedente

Secretaria de Gabinete do Prefeito SEGAP

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA

Secretário

Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos do Município de Jaru/RO JARUPREVI

CNPJ nº 22.859.490/0001-19

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR

Superintendente
Cessionária

Publicado por:

Aline Silva Correia

Código Identificador:38A44EA3

ESTADO DE RONDÔNIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
38/SEMUSA/2021 PROCESSO N. 2009/2021 AMPLA
PARTICIPAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de seu pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 038/2021, do tipo menor preço por item processo administrativo nº 2009/2021 cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (PARA ATENDER O SETOR DE**

IMUNIZAÇÃO/VACINAS), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO. Na forma da lei nº 8666/93 e alterações posteriores, lei nº 10.520/02, decreto federal nº 10.024/2019. Modo de Disputa: **Aberto.** Início da sessão pública virtual será às **09:00hrs** do dia **29/09/2021 (Horários de Brasília).** Valor Previsto: **R\$: R\$: 107.402,44 (CENTO E SETE MIL QUATROCENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).** O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 16/09/2021.

VALDIR SILVÉRIO

Pregoeiro

Publicado por:

Hatani Eliza Bianchi

Código Identificador:3F058BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2020 (PROCESSO Nº 1543/2020)****EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2020 (Processo nº 1543/2020)**

Nº do Contrato: 233/2020

Nº do Processo: 1543/2020

Objeto do contrato: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MEDICAMENTOS DE ASSISTÊNCIA BÁSICA - COMPRIMIDOS, CÁPSULA, SOLUÇÕES, POMADAS E OUTROS) PARA O APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ASSISTÊNCIA BÁSICA/PRIMÁRIA DOS ESTES PÚBLICOS CONSORCIADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO**

Contratado: **COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA**

CNPJ do Contratado: 67.729.178/0004-91

Data de Assinatura do Contrato: 06/11/2020

Programa de Trabalho: 1030300092026 (Assistência Farmacêutica);

Elemento de despesa: 33.93.90.00 Material de Consumo

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde - FMS

Valor total do Contrato: R\$ 4.675,00 (quatro mil e seiscentos e setenta e cinco reais)

Empenho: 2819

Vigência: 12 (doze) meses.

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997):

Machadinho D'Oeste – RO, 16/09/2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Itaeli Pagung Alberti

Código Identificador:A2EBFFBE

ESTADO DE RONDÔNIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2974/2021**

Decreto nº. 2974 /2021 Mirante da Serra/RO, 15 de setembro de 2021.

Regulamenta o Sistema de Distanciamento Social controlado para fins de prevenção e de enfrentamento

à epidemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19, no âmbito do Município de Mirante da Serra, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública no âmbito Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE MIRANTE DA SERRA-RO, EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mirante da Serra/RO, e artigo 196 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO, que os Municípios legislarão sobre assuntos de interesse local, conforme estabelece o artigo 122 da constituição do Estado de Rondônia, observado o disposto no art. 30, incisos I a IX da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº. 26.134, de 17 de junho de 2021, que Dispõe sobre o implemento de ações para enfrentamento da pandemia por parte dos municípios do estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 25.859, de 6 de março de 2021;

CONSIDERANDO, que através dos meios de publicações oficiais, conforme Agevisa, e Boletins diários de acompanhamento, resta demonstrado que nos últimos 15 dias a quantidade de casos ativos covid-19 no Município de Mirante da Serra, teve uma redução considerável, tendo inclusive permanecido vários dias com o número de casos zerado;

CONSIDERANDO, que dispõe o artigo 170, parágrafo único da Constituição Federal, é assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei;

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer regras de distanciamento social de forma responsável pelo Município, permitindo a retomada da economia de forma gradual e observando o impacto no sistema de saúde pública;

CONSIDERANDO, os fundamentos acima elencados, o Poder Executivo Municipal, **RESOLVE**:

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a realização de eventos festivos com uso de 50% da capacidade do local, desde que seja exigido a apresentação do comprovante de vacinação com aplicação das 2 (duas) doses, assim como é obrigatório o uso de máscaras e disponibilização do álcool em gel.

Art. 2º. Fica autorizado a realização dos campeonatos de futebol e jogos amistosos, e outras atividades desportivas, desde que os participantes apresentem comprovante de vacinação aos organizadores do evento.

Art. 3º. Fica autorizado as igrejas e instituições similares o regular funcionamento, com uso de até 75% de sua capacidade total de público.

Art. 4º. Fica autorizada a retomada das aulas presenciais nas auto escolas localizadas dentro do território municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogado as disposições em contrário

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:4AF9CA13

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2975/2021**

Decreto nº. 2975 /2021 Mirante da Serra/RO, 15 de setembro de 2021.

Dispõe sobre o dever de vacinação contra Covid-19 dos servidores públicos no âmbito do Município de Mirante da Serra/RO, incluindo Autarquias e Fundações, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MIRANTE DA SERRA-RO, EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mirante da Serra/RO, e inciso II do artigo 23 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO, que o artigo 3º, inciso III, “d”, da Lei Federal nº. 13.799, de 6 de fevereiro de 2020, por força da decisão proferida em

15.04.2021, nos autos do processo n. 0106.522-64.2020.1.00.0000 – ADIN 6587 pelo Plenário do E. Supremo Tribunal Federal, em interpretação conforme a Constituição Federal considerou que, nada obstante a vacinação compulsória não signifique vacinação forçada, facultando a recusa dos usuários, as autoridades públicas, no âmbito de suas competências, como medidas profiláticas e terapêuticas, poderão implementar medidas indiretas, as quais compreendem dentre outras, a restrição ao exercício de certas atividades ou a frequência de determinados lugares públicos;

CONSIDERANDO, que os direitos a vida e a saúde, contemplados nos artigos 5º, 6º e 196 da Constituição Federal, com vistas a proteção de toda a coletividade e a redução dos riscos de doença e de outros agravos devem prevalecer em relação à liberdade de consciência e de convicção filosófica individual;

CONSIDERANDO, por fim, que nos termos do Art. 143, incisos III e IV, da Lei Complementar 1030/2004, são deveres dos servidores e empregados públicos observar as normas legais e regulamentares, de modo a dignificar a função pública e, sobretudo, a contribuir para segurança e a saúde pública.

DECRETA:

Art. 1º. Os servidores e empregados públicos municipais da Administração Direta e Indireta inseridos, no grupo elegível para imunização contra covid-19, nos termos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, deverão submeter-se a vacinação.

Parágrafo único. A recusa, sem justa causa, em submeter-se a vacinação contra Covid-19, assegurado o contraditório e ampla defesa, poderá ensejar falta ao serviço, bem como caracterizar falta disciplinar do servidor ou do empregado público, passível de sanções previstas na Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Para fiscalização do cumprimento do presente Decreto, e no âmbito de suas competências, fica a cargo de cada um dos secretários Municipais e Gestores, bem como da Controladoria Geral do Município, informar a Procuradoria Geral do Município o descumprimento da presente normatização, ou seja, a recusa injustificada dos servidores em se vacinarem, alertando-os das sanções que lhes poderão ser impostas.

Art. 3º. Os preceitos preconizados neste Decreto deverão ser observados pela Administração direta e indireta, cabendo ainda aos titulares dos órgãos e entes da Administração Municipal garantir que tais princípios sejam também observados pelos prestadores de serviços e demais parceiros.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogado as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:17D3B0A0

**GABINETE DO PREFEITO
RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE
TOMADA DE PREÇOS 03/CPL/2021 PROCESSO Nº.
678/SEMOSP/2021**

**RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE
TOMADA DE PREÇOS 03/CPL/2021
PROCESSO Nº. 678/SEMOSP/2021**

Em tempo, e em análise ao pedido de impugnação do edital solicitado pela empresa DANTASTERRA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ nº. 07.308.881/0001-51, ”a exclusão do item 1.5, 1.5.2, 5.5, 8.3 alínea a), 8.3 alínea g), 8.3 alínea i), 8.4.8 calendário de visita semanal do engenheiro, 8.4.10 declaração estar presente diariamente na obra sob pena das sanções administrativas, 8.4.12, 8.4.14, 8.4.15, 9.4, 13.10 do edital.” Visando a conformidade com os princípios gerais da administração pública; princípio da legalidade; princípio da impessoabilidade; princípio da moralidade; princípio da publicidade; princípio da eficiência; princípio da isonomia; princípio do desenvolvimento nacional sustentável (Lei 12.349/2010 - dezembro de 2010).

Os membros desta comissão de licitação, designados pelo Decreto 2969/2021, após análise e julgamento, ACATA PARCIALMENTE O SOLICITADO, sendo;
 DEFERIDO: 1.5, 1.5.2, 5.5, 8.3 alínea a), 8.3 alínea g), 8.3 alínea i), 8.4.8, 8.4.10, 8.4.12, 8.4.14, 8.4.15, 13.10.
 INDEFERIDO: 9.4 Projeto Básico.
 Sendo que o item 9.4 do Projeto Básico diz: **“9.4 - Deverá ainda ser previsto no canteiro de obras a colocação de avisos e sinalização de riscos e perigos, mas de fácil visibilidade e com instruções claras.”** sendo que a sinalização de segurança possibilita uma melhor organização na obra e oferece informações e orientações claras para os trabalhadores e também para quem está de passagem por ali, a sinalização de segurança serve sobretudo para prevenção de acidentes. Diante dos fatos, informamos que o edital será retificado e republicado remarcando novo prazo para a realização do certame:

Mirante da Serra/RO, 16 de setembro de 2021.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA

Presidente - CPL
 Portaria 5846/2021

Publicado por:
 Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:D8EBE1A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESOLUÇÃO Nº 07/2021 - CME/CP

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 07/2021-CME/CP Mirante da Serra RO, 03 de setembro de 2021.

Adere ao Referencial Curricular do Estado de Rondônia, níveis Infantil e Fundamental anos iniciais e anos finais e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANTE DA SERRA RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 520 de 14 de dezembro de 2010 em cumprimento ao que estabelece a LDB 9.394/96, em sessão plenária realizada em 03 de setembro de 2021,

Resolve:

Art. 1º Aderir a Resolução 1233/20-CEE RO, que aprova e valida o processo de construção coletiva que caracterizou a elaboração do referencial curricular do Estado de Rondônia.

Art. 2º Instituir a BNCC, níveis Infantil e Fundamental como Matriz Curricular do Sistema Municipal de Educação, bem como a alteração do período reservado ao ciclo de alfabetização do 3º para o 2º ano do ensino fundamental.

Art. 3º Determinar a Secretaria Municipal de Educação, escolas e demais envolvidos as adequações curriculares, estruturais e regimentais necessárias ao cumprimento do referencial curricular, BNCC.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data desta publicação.

ELIANE LUIZA CARDOSO

Presidente do Conselho Municipal de Educação

HOMOLOGADO EM 16 DE SETEMBRO DE 2021
 PELA SUBCOORDENADORA DE EDUCAÇÃO.

SUZANIA ALVES BARROS

Subcoordenadora De Educação
 Resp. Como Sec. Mun. De Educação
 Cultura E Esporte
 Portaria Nº 5505/2021

MIRANTE DA SERRA-RONDÔNIA

Publicado por:
 Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:2A787B21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.º 036/2021

PORTARIA N.º 036/2021
DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

“SUSPENDER GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA MARLEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o gozo das férias regulamentares da servidora **MARLEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº.126-1, nomeado através da Portaria nº. 016/11, em caráter comissionado ao cargo de **DIRETORA FINANCEIRA**, por (01) um dia, sendo na data 08/09/2021, conforme art. 68º da Lei Municipal 015/93, sendo assim estenderá o gozo dos referidos dias para um momento oportuno.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro, 14 de setembro de 2021.

JOEL RODRIGUES MATEUS

Presidente/CMMN

Publicado por:
 Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:89EC3416

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 29/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021
Processo Nº 1232/2021 – Pregão Eletrônico Nº 36/CPL/2021

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO

CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

C.N.P.J.: 04.420.916/0001-51

ENDEREÇO: RUA NELSON RODRIGUES, Nº 01, BAIRRO COMPENSA, MANAUS/AM, CEP: 69.035-351

NOME DO REPRESENTANTE: LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA

3. Formação de Registro de Preços visando a aquisição de emulsão asfáltica RL-1C para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 36/2021, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.

4. VALOR HOMOLOGADO: R\$ 633.750,00 (Seiscentos e trinta e três mil e setecentos e cinquenta reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco)**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

A publicação da Ata na íntegra encontra-se no endereço eletrônico:

http://transparencia.novabrazilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 16 de setembro de 2021.

www.novabrazilandia.ro.gov.br

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:515AFA4D

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.301.0001.1.047.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.301.0001.1.048.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.301.0001.2.005.3.3.90.32.00.00. -
02.006.10.301.0003.2.014.3.3.90.32.00.00. -
02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.302.0002.2.006.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.302.0002.2.006.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.302.0002.2.006.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.301.0001.1.047.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.301.0001.1.048.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.301.0001.2.005.3.3.90.32.00.00. -
02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.301.0003.2.014.3.3.90.32.00.00. -
02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1268/2021
b) Licitação Nº :	18/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	09/09/2021
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR MEDIANTE ADESÃO/CARONA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/CPF: 05.443.348/0001-77

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	COMPRESSA DE GAZE CIRURGICA 7,5 X7,5 HIDROFILA 100% ALGODÃO PURO E BRANCO 11 FIOS NÃO ESTERIL AMBALADO COM 500UND	1700	R\$ 13,45	R\$ 22.865,00
2	SULFAMETOXAZOL*TRIMETPPRIMA 400/80 MG COMP	2000	R\$ 0,18	R\$ 360,00
3	DETERGENTE ENZIMATICO FRASCO DE 5 LITROS - É UM DETERGENTE ENZIMÁTICO, INDICADO ESPECIFICAMENTE PARA A LIMPEZA DE DISPOSITIVOS MÉDICOS, COM A FINALIDADE DE REMOVER A SUJIDADE CLÍNICA E EVITAR A FORMAÇÃO DE COMPOSTOS INSOLÚVEIS NA SUPERFÍCIE DESSES DISPOSITIVOS.	25	R\$ 93,50	R\$ 2.337,50
4	COMPRESSA DE GAZE CIRURGICA 7,5 X7,5 HIDROFILA 100% ALGODÃO PURO E BRANCO 11 FIOS NÃO ESTERIL AMBALADO COM 500UND	800	R\$ 13,45	R\$ 10.760,00

Valor Total Homologado - R\$ 36.322,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,09 de setembro de 2021.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:D1F2CC09

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.301.0001.1.047.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.301.0001.1.048.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.301.0001.2.005.3.3.90.32.00.00. -
02.006.10.301.0003.2.014.3.3.90.32.00.00. -
02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.302.0002.2.006.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.302.0002.2.006.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.302.0002.2.006.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.301.0001.1.047.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.301.0001.1.048.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.301.0001.2.005.3.3.90.32.00.00. -
02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.301.0003.2.014.3.3.90.32.00.00. -
02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1268/2021
b) Licitação Nº :	18/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	09/09/2021
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR MEDIANTE ADESÃO/CARONA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A
CNPJ/CPF: 01.571.702/0001-98

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 100ML	1000	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 20.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,09 de setembro de 2021.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:6B2F84EC

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1268/2021
b) Licitação Nº :	18/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	09/09/2021
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR MEDIANTE ADESÃO/CARONA.

10.301.0001.1.047. -
10.301.0001.1.048. -
10.301.0001.2.005. -
10.301.0003.2.014. -
10.302.0001.2.008. -
10.301.0001.2.007. -
10.302.0002.2.006. -

10.301.0001.1.047. -
 10.301.0001.1.048. -
 10.301.0001.2.005. -
 10.301.0003.2.014. -
 10.302.0001.2.008. -
 10.301.0001.2.007. -
 10.302.0002.2.006. -
 10.302.0002.2.006. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A
CNPJ/CPF: 01.571.702/0001-98

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
112	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 100ML	PRÓPRIA	1.000,00	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 20.000,00

Nova Brasilândia DOeste, 09 de setembro de 2021.

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Naiane Leal Maciel
Código Identificador:748CE522

ASSESSORIA JURÍDICA TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.301.0001.1.047.3.3.90.30.00.00. -
 02.006.10.301.0001.1.048.3.3.90.30.00.00. -
 02.006.10.301.0001.2.005.3.3.90.32.00.00. -
 02.006.10.301.0003.2.014.3.3.90.32.00.00. -
 02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.00.00. -
 02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.30.00.00. -
 02.006.10.302.0002.2.006.3.3.90.30.00.00. -
 02.006.10.302.0002.2.006.3.3.90.30.00.00. -
 02.006.10.302.0002.2.006.3.3.90.30.00.00. -
 02.006.10.301.0001.1.047.3.3.90.30.00.00. -
 02.006.10.301.0001.1.048.3.3.90.30.00.00. -
 02.006.10.301.0001.2.005.3.3.90.32.00.00. -
 02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.30.00.00. -
 02.006.10.301.0003.2.014.3.3.90.32.00.00. -
 02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1268/2021
b) Licitação Nº :	18/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjucação :	09/09/2021
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR MEDIANTE ADESÃO/CARONA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICO HOSPITALAR
CNPJ/CPF: 13.994.852/0001-93

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 5 CM X 100 M - COM INDICADOR QUÍMICO DE CICLO.	2	R\$ 27,00	R\$ 54,00
2	ATADURA DE CREPE 20 CM X 4,5 METROS COM 13 FIOS	1200	R\$ 0,90	R\$ 1.080,00
3	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASCULINO NÃO ESTERIL, COM PRESERVATIVO, UNIPEN COM EXTENSÃO - TAM G	300	R\$ 1,90	R\$ 570,00
4	SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO	2500	R\$ 0,50	R\$ 1.250,00

	LEITOSO 100L - 75 X 105 CM			
5	KIT LARINGOSCOPIO MD COMPLETO	5	R\$ 619,91	R\$ 3.099,55
6	LAMINA BISTURI 24 ESTERELIZADA, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO	1500	R\$ 0,33	R\$ 495,00

Valor Total Homologado - R\$ 6.548,55

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 09 de setembro de 2021.

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Naiane Leal Maciel
Código Identificador:3C9DB998

ASSESSORIA JURÍDICA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1268/2021
b) Licitação Nº :	18/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	09/09/2021
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR MEDIANTE ADESÃO/CARONA.

10.301.0001.1.047. -
 10.301.0001.1.048. -
 10.301.0001.2.005. -
 10.301.0003.2.014. -
 10.302.0001.2.008. -
 10.301.0001.2.007. -
 10.302.0002.2.006. -
 10.301.0001.1.047. -
 10.301.0001.1.048. -
 10.301.0001.2.005. -
 10.301.0003.2.014. -
 10.302.0001.2.008. -
 10.301.0001.2.007. -
 10.302.0002.2.006. -
 10.302.0002.2.006. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICO HOSPITALAR
CNPJ/CPF: 13.994.852/0001-93

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 5 CM X 100 M - COM INDICADOR QUÍMICO DE CICLO.	ZERMATT	2,00	R\$ 27,00	R\$ 54,00
60	ATADURA DE CREPE 20 CM X 4,5 METROS COM 13 FIOS	ERIMAX SOFT	1.200,00	R\$ 0,90	R\$ 1.080,00
61	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASCULINO NÃO ESTERIL, COM PRESERVATIVO, UNIPEN COM EXTENSÃO - TAM G	MEDSONDA	300,00	R\$ 1,90	R\$ 570,00
62	SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 100L - 75 X 105 CM	RAVA	2.500,00	R\$ 0,50	R\$ 1.250,00
73	KIT LARINGOSCOPIO MD COMPLETO	MD	5,00	R\$ 619,91	R\$ 3.099,55
81	LÂMINA BISTURI 24 ESTERELIZADA, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO	WILTEX	1.500,00	R\$ 0,33	R\$ 495,00

Valor Total Homologado - R\$ 6.548,55

Nova Brasilândia DOeste, 09 de setembro de 2021.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:2FAC5B82

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.301.0001.1.047.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.301.0001.1.048.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.301.0001.2.005.3.3.90.32.00.00. -
02.006.10.301.0003.2.014.3.3.90.32.00.00. -
02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.302.0002.2.006.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.302.0002.2.006.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.301.0001.1.047.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.301.0001.1.048.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.301.0001.2.005.3.3.90.32.00.00. -
02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.301.0003.2.014.3.3.90.32.00.00. -
02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1268/2021
b) Licitação Nº :	18/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjuatização :	09/09/2021
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR MEDIANTE ADESÃO/CARONA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 38.460.625/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total	
1	COLAGENASE +CLORAFENICOL POMADA GR	30	1000	RS 15,40	RS 15.400,00
2	DIGLUCONATO DE CLOREXEDINA 0,2% SOLUÇÃO AQUOSA FRASCO COM 1 LITRO	40	RS 9,70	RS 388,00	
3	FIO DE ALGODAO 1.0: C/ AGULHA CX. C/24 DE 45 CM - AGULHA 3/8 CIRCULO 30 MM ESTÉRIL. ENVELOPE ALUMINIZADO COM LACRE INVOLÁVEL	5	RS 78,00	RS 390,00	
4	SONDA DE FOLEY DE 2 VIAS Nº 18 - EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL SILICONADA, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA	100	RS 3,89	RS 389,00	

Valor Total Homologado - R\$ 16.567,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,09 de setembro de 2021.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:D5C73137

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.301.0001.1.047.3.3.90.30.00.00. -

02.006.10.301.0001.1.048.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.301.0001.2.005.3.3.90.32.00.00. -
02.006.10.301.0003.2.014.3.3.90.32.00.00. -
02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.302.0002.2.006.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.302.0002.2.006.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.301.0001.1.047.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.301.0001.1.048.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.301.0001.2.005.3.3.90.32.00.00. -
02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.301.0003.2.014.3.3.90.32.00.00. -
02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1268/2021
b) Licitação Nº :	18/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjuatização :	09/09/2021
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR MEDIANTE ADESÃO/CARONA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LOBIANCO & LIMA LTDA
CNPJ/CPF: 22.870.240/0001-80

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	HIDROCORTISONA+SUL.DE NEOMICINA+SULF.POLIMIXINA SOL. FRAASCO 10ML (OTOSPORIN)	30	RS 11,69	RS 350,70
2	ESPIRAMICINA 1,5 MU COMP (ROVAMICINA)	500	RS 3,79	RS 1.895,00
3	OXIMETRO DE PULSO DE DEDO - PORTATIL	15	RS 90,00	RS 1.350,00

Valor Total Homologado - R\$ 3.595,70

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,09 de setembro de 2021.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:E30887E7

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1268/2021
b) Licitação Nº :	18/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	09/09/2021
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR MEDIANTE ADESÃO/CARONA.

10.301.0001.1.047. -
10.301.0001.1.048. -
10.301.0001.2.005. -
10.301.0003.2.014. -
10.302.0001.2.008. -
10.301.0001.2.007. -
10.302.0002.2.006. -
10.301.0001.1.047. -
10.301.0001.1.048. -
10.301.0001.2.005. -
10.301.0003.2.014. -

10.302.0001.2.008. -
10.301.0001.2.007. -
10.302.0002.2.006. -
10.302.0002.2.006. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
CNPJ/CPF: 30.511.964/0001-65

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
78	CLORETO DE SODIO 0,9% - BOLSA C/ 250ML	JP	7.000,00	R\$ 2,65	R\$ 18.550,00
79	SORO RINGER SIMPLIS - BOLSA C/ 500ML	JP	500,00	R\$ 3,84	R\$ 1.920,00
116	CEFTRIAXONA 1G	TEUTO	7.000,00	R\$ 9,29	R\$ 65.030,00

Valor Total Homologado - R\$ 85.500,00

Nova Brasilândia DOeste, 09 de setembro de 2021.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador: B15C5232

ASSESSORIA JURÍDICA TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.301.0001.1.047.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.301.0001.1.048.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.301.0001.2.005.3.3.90.32.00.00. -
02.006.10.301.0003.2.014.3.3.90.32.00.00. -
02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.302.0002.2.006.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.302.0002.2.006.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.302.0002.2.006.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.301.0001.1.047.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.301.0001.1.048.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.301.0001.2.005.3.3.90.32.00.00. -
02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.301.0003.2.014.3.3.90.32.00.00. -
02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1268/2021
b) Licitação Nº :	18/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjucação :	09/09/2021
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR MEDIANTE ADESÃO/CARONA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NOSSA PHARMACIA EIRELI
CNPJ/CPF: 04.210.418/0001-84

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG	5000	R\$ 1,05	R\$ 5.250,00
2	Aminofilina 100 mg	500	R\$ 0,14	R\$ 70,00
3	Carvedilol 3,125 mg	3500	R\$ 0,10	R\$ 350,00

Valor Total Homologado - R\$ 5.670,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 09 de setembro de 2021.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador: 00F01120

ASSESSORIA JURÍDICA TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.301.0001.1.047.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.301.0001.1.048.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.301.0001.2.005.3.3.90.32.00.00. -
02.006.10.301.0003.2.014.3.3.90.32.00.00. -
02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.302.0002.2.006.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.302.0002.2.006.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.302.0002.2.006.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.301.0001.1.047.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.301.0001.1.048.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.301.0001.2.005.3.3.90.32.00.00. -
02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.301.0003.2.014.3.3.90.32.00.00. -
02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1268/2021
b) Licitação Nº :	18/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjucação :	09/09/2021
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR MEDIANTE ADESÃO/CARONA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VIA FARMACIA DO BRASIL ERELI
CNPJ/CPF: 30.949.099/0001-33

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	1050	R\$ 0,34	R\$ 357,00
2	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO 13 FIOS 91 CM X 91 METROS	100	R\$ 44,55	R\$ 4.455,00
3	EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL COM INJETOR LATERAL DESCARTAVEL	3000	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
4	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM X 100 M - COM INDICADOR QUÍMICO DE CICLO.	5	R\$ 71,80	R\$ 359,00
5	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM X 100 M - COM INDICADOR QUÍMICO DE CICLO.	10	R\$ 135,50	R\$ 1.355,00
6	PAPEL GRAU CIRURGICO 25 CM X 100 M - COM INDICADOR QUÍMICO DE CICLO.	10	R\$ 114,00	R\$ 1.140,00
7	PAPEL GRAU CIRURGICO 50 CM X 100 M - COM INDICADOR QUÍMICO DE CICLO.	5	R\$ 222,50	R\$ 1.112,50
8	NIFEDIPINO 10 MG	5000	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
9	NISTATINA + METRONIDAZOL + CLORETO DE BENZALCONICO CREME VAGINAL TUBO C/ 40 G	150	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00
10	ESPONJA/ESCOVA DESCARTAVEL PARA ANTI-SEPSIA CIRURGICA ESPONJA EMBEBIDA EM ANTI-SEPTICO E ESCOVA COM CERDAS MACIAS.	500	R\$ 2,37	R\$ 1.185,00
11	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº0, 75 CM, COM 1 AGULHA DE 1/2 CIRCULO CILINDRICA COM 4,0 CM CAIXA 24 UND	10	R\$ 97,50	R\$ 975,00
12	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº1-0 75 CM, COM 1 AGULHA DE 1/2 CIRCULO CILINDRICA COM 4,0 CM CAIXA 24 UND	10	R\$ 94,99	R\$ 949,90
13	FIO SUTURA CATGUT CROMADO Nº 2-0, 75 CM COM 1 AGULHA 1/2 CIRCULO, CILINDRICA COM 4,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	50	R\$ 94,96	R\$ 4.748,00

Valor Total Homologado - R\$ 22.211,40

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 09 de setembro de 2021.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:DA660D33

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA DE NOVA
BRASILÂNDIA D'OESTE, RO.**

**SUSPENSÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 73/GP/2021, torna público que encontra-se suspensa por tempo indeterminado a Chamada Pública nº 01/2021, referente ao processo nº 719/2021, tendo como objetivo: CADASTRAMENTO DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL, NECESSÁRIO A OFERTA DE ALIMENTOS PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, conforme condições e especificações constante no edital e no anexo I deste, solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. O Valor Estimado para este objeto é de **R\$ 143.666,20 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos)**. O motivo para a suspensão da chamada ocorreu pela falta do cronograma de entrega dos alimentos e pela divergência na unidade do item 19, o que foi capaz de revisão do Edital e Termo de Referência. Informações Complementares: No site www.novabrasilandia.ro.gov.br – “Transparência Municipal”, na Sala da Comissão de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, localizada na Rua Riachuelo, nº 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 16 de setembro de 2021.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Presidente CPL
Port.073/2021

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:7C7D35AB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/SEMUSA/2021 realizado através do processo administrativo nº 632/2021. CONVOCA Os Candidatos abaixo descritos, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 632/SEMUSA/2021, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, objetivando assinatura de contrato temporário na seguinte função: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TECNICOS DE ENFERMAGEM 29.LUCIANA MENDES BARGAS 30.JUCIMARA DE LIRA JESUS 31.DAIANA VICENTE DUQUES A Candidata aprovada acima descrita deverá se apresentar no prazo de 10(dez) dias uteis da data deste edital de convocação, munidos dos seguintes documentos, sob pena de ser considerado desistente: a. Original e cópia da carteira de Identidade; b. Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; c. Original e cópia do Título Eleitoral d. Original e cópia de Comprovante da última votação ou certidão do TRE; e. Original e cópia Certidão de Nascimento ou Casamento; f. Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos (se houver dependente maior de 14 anos, anexar cópia do CPF); g. Original e cópia da Reservista Militar (para masculino); h. 01 (uma) fotografia 3x4, atualizada; i. Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Médico Perito do trabalho; j. Original e cópia de

comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados a vaga ao qual foi aprovado; k. Original e cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso -, página da última contratação); l. Declaração de bens e rendas; m. Se tiver conta corrente na Caixa Econômica Federal, apresentar o cartão; n. Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (se possuir); Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: [Nova Brasilândia D'Oeste, 15 de setembro de 2021.](https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documento_Assinado/1318.Folha1de2o.Comprovante deresidencia atualizado (referente ao mês da convocação); p. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br) q. Certidão Negativa Cível e criminal (www.tj.ro.gov.br) ; r. Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br); s. Registro e carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso. t. Cópia Certificados ou Diplomas (se tiver); u. Declaração de não acúmulo de cargo público;</p>
</div>
<div data-bbox=)

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:E98ADA53

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE SINDICÂNCIA**

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICANCIA. PORTARIA Nº 251/GP/PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO, 15 DE SETEMBRO DE 2021. O Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei. RESOLVE: I – Determinar a Comissão de Instauração de Sindicância, para apurar fatos denunciados no ofício Nº 406/2019/NAE-PJNBO, envolvendo o servidor Wilson Ferrarezi, lotado na secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Brasilândia D Oeste- RO relatados no Processo 1408/2021. II – Constituir Comissão de Instauração de Sindicância, integrada pelos servidores estáveis: Presidente: MARCIA MADALENA MORETTI Membro: ALINE DOS SANTOS BETIOLO Secretário: CARLOS RAMOS VASCONCELOS .

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:CE53BE2C

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Administrativo nº. 226/SEMUSA/2021
Pregão Eletrônico nº: 030/PMNM/2021**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, Insumos e Pensos.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento e Adjudicação da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 030-PMNM/2021, realizada no dia 27 de agosto de 2021 e no Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresas: **MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ de nº **30.511.964/0001-65**, com o valor de **R\$ 270.990,00** (duzentos e setenta mil novecentos e noventa reais); **AB IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME** inscrita no CNPJ de nº **13.193.395/0001-38** com o valor de **R\$ 263.820,00** (duzentos e sessenta e três mil oitocentos e vinte reais); **DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE**

EIRELI inscrita no CNPJ de nº **32.053.182/0001-55** com o valor **R\$ 173.444,85** (cento e setenta e três mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos); **M N ANDRADE FILHO LTDA** inscrita no CNPJ de nº **37.297.457/0001-10** com o valor de **R\$ 46.000,00** (quarenta e seis mil reais); **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ de nº **25.034.906/0001-58** com o valor de **R\$ 3.100,00** (três mil e cem reais); **RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP** inscrita no CNPJ de nº **18.964.366/0001-46** com o valor de **R\$ 83.760,00** (oitenta e três mil setecentos e sessenta reais); **AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ de nº **36.178.933/0001-10** com o valor **R\$ 111.234,00** (cento e onze mil duzentos e trinta e quatro reais); **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ de nº **05.443.348/0001-77** com o valor de **10.320,00** (dez mil trezentos e vinte reais); **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI** inscrita no CNPJ de nº **27.325.768/0001-91** com o valor de **163.900,00** (cento e sessenta e três mil e novecentos reais), por terem atendido todas as exigências do Edital e apresentado preço dentro do valor estimado conforme pesquisa de mercado, totalizando o valor de **R\$ 2.917.528,21** (dois milhões novecentos e dezessete mil quinhentos e vinte e oito reais e vinte e um centavo).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 16 de setembro de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:EB43085C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284- GP/2021

PORTARIA Nº 284- GP/2021 Em, 01 de setembro de 2021.

“Dispõe sobre a CONCESSÃO de Gratificação Administrativa à Sra. SUZENY PINTO PONTES CARDOSO, servidora pública municipal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS no percentual de 30% (trinta por cento) à Sra. **SUZENY PINTO PONTES CARDOSO**, maior, brasileira, servidora pública pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, ocupante da função Agente Administrativo, matrícula 730, em conformidade com a Lei municipal nº 634-GP/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de setembro de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:3146CB6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283 - GP/2021

PORTARIA Nº 283 - GP/2021 Em, 01 de setembro de 2021.

“Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO da Senhora SUZENY PINTO PONTES CARDOSO, para

RESPONDER pelo Cargo em Comissão de DIRETORA FINANCEIRA E CONTÁBIL da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **SUZENY PINTO PONTES CARDOSO**, maior, brasileira portadora do RG 536.166 -SSP/RO e do CPF 637.101.702-06, funcionária pública municipal da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, ocupante da função de Agente Administrativo, matrícula 730, para **RESPONDER** pelo cargo em comissão de **DIRETORA FINANCEIRA E CONTÁBIL**, em apoio a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMUTAS, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de setembro de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:556F13F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266-GP/2021

PORTARIA Nº 266-GP/2021 Em, 18 de agosto de 2021.

“DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA PROGRESSÃO DE SERVIDORES DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

CONSIDERANDO o Artigo 3º § 1º e 3º, e Artigo 29 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários da Administração e Saúde do Poder Executivo do Município de Nova Mamoré e dá outras providências".

RESOLVE

Art. 1º - Art. 1º - SUBSTITUIR SECRETÁRIO, permanecendo os demais membros da **DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA PROGRESSÃO DE SERVIDORES** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/ RO, ficando assim composta:

Nº ORDEM	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO COMISSÃO	NA
•	GABRIELA CARNEIRO MOZER	6042	PRESIDENTE	
•	ANADORA RIVERO MEIRA	974	SECRETÁRIA	
•	VALDEREZA DOS SANTOS DA SILVA	6027	MEMBRO	

Art. 2º - A Comissão neste ato nomeada será responsável pelo levantamento Individual e Funcional para análise da Progressão Funcional dos servidores, pertencentes ao Plano de Cargos, Carreira e Salários da Administração e Saúde do Poder Executivo do Município de Nova Mamoré, em conformidade com a Lei Municipal nº 634-GP/2008.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 094-GP/2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal de Nova Mamoré

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:20AFD69F

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei nº 8.666/93 inciso II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº. 960-1/2021

Modalidade: Dispensa

Adjucação: 16/09/2021

Descrição do Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.**

Empresa: HOTEL ASA BRANCA LTDA

CNPJ: 30.797.135/0001-90

Valor total da Homologação: R\$ 11.970,00 (Onze mil novecentos e setenta reais)

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Nova Mamoré-RO, 16 de Setembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:692EA20A

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**P M N U - RO
TERCEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2021**

Referente ao Contrato nº 07/2020.

Celebração: 03/09/2021

Partes: Município de Nova União – RO e a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Teixeiraópolis - RO- ASCMRT.

Objeto: Estando evidenciada a necessidade das partes CONTRATANTES, em PRORROGAR O PRAZO do Contrato, referente à contratação de Cooperativa de catadores para Realização de Serviços de coleta de Resíduos Sólidos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento e Econômico e sustentabilidade - SEMADES, por um período de 06(seis) meses, a contar partir de 06 de setembro de 2021.

Interveniente: Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento e Econômico e sustentabilidade – SEMADES.

Valor: O valor global do presente aditamento contratual é de R\$ 50.820,00(Cinquenta mil oitocentos e vinte reais).

Fonte de recursos: Orçamentário

Empenho nº 840/2021

Processo nº 73-1/2020

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5A04F34A

**P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATÓRIA**

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 02.09.2021	Nº DIÁRIAS	01 (uma) 50%
	CHEGADA: 02.09.2021	V. UNT.	R\$ 237,32
CIDADE/UF:	Porto Velho- RO	V.TOTAL	R\$ 237,32
DIÁRIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: João José de Oliveira CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 171.133.851-68 RG: 088496 SSP/MT
ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias, S/N BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 18.037-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS

Desloquei-me a Porto Velho junto a Assembleia Legislativa, MAPA e INCRA para tratar assuntos do município de Nova União – RO.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 237,32 (duzentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 16.09.2021

João Jose de Oliveira
RG Nº 088496 SSP/MT
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizo em: 16.09.2021.

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:763F799F

**P M N U - RO
PORTARIA Nº. 014/IPRENU/2021**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor do servidor JOSÉ ANTUNES DA CUNHA”.

Josué Tomáz de Castro, Superintendente do IPRENU - Instituto Municipal de Previdência de Nova União, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” e § 3º da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº 41, de 19 de Dezembro de 2003, c/c art. 148, inciso III, “d”, da Lei Municipal nº. 60, de 01 de Abril de 1998, e Art. 63, inciso I, II e III, da lei Municipal 231 de 02 de Julho de 2007, que rege a Previdência Municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder benefício de **Aposentadoria por Idade** em favor do servidora **JOSÉ ANTUNES DA CUNHA**, efetivo no cargo de Agente de Portaria e Vigilância na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), com **proventos proporcionais ao tempo de Contribuição, calculado de acordo com o art. 48, 63 e 98 da Lei 231/2007.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova União, 15 de Setembro de 2021.

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO

Superintendente do IPRENU

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1BC85F09

P M N U - RO

DECRETO Nº 2.277, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera o art. 1º do Decreto nº 1960, de 2 de maio de 2019, que Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal do Turismo - COMTUR.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;
Considerando o Ofício nº 0107 de 13 de setembro de 2021 – SEMECET.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º do Decreto nº 1960, de 2 de maio de 2019, que Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal do Turismo - COMTUR.

a) Adriana Andrade de Oliveira –Titular - Representante do Poder Executivo

b) Maria Dolores Alves Maia - Suplente- Representante do Poder Executivo

c) Dulcineia Medrado Peron – Titular- Representante da SEMOSP

d) Rhaniele de Souza Bradão – Suplente - Representante da SEMOSP

e) Eloi Murbach de Oliveira – Titular- Representante da EMATER

f) Erica Renata Rodrigues da Silva – Suplente- Representante da EMATER

g) Josimar Evair Vieira –Titular- Representante do Ciretran

h) Marcia Oelta Teixeira da Silva - (Suplente) - Representante do Ciretran

i) Tatiane de Oliveira Silva– Presidente- Representante da SEMECET

j) Anete Ribeiro de Souza – Secretária - Representante da SEMECET

k) Ana Paula Sales de Carvalho - Vice – Presidente - Representante da Câmara Municipal

l) Marcos Ramon Ribeiro – Suplente - Representante da Câmara Municipal

m) Wellington Vital de Lima Silva – Titular- Representante da Comunidade Civil

n) Maria Alves Madeiro – Suplente - Representante da Comunidade Civil

o) Renato Thiago Paulino de Carvalho – Titular - Representante das Propriedades Rurais (Cachoeira da 24)

p) Manoel da Juda Santos Fonseca - Suplente - Representante das Propriedades Rurais (Cachoeira da 24)

q) Alzimar Alves de Oliveira –Titular - Representantes dos Produtores Rurais

r) André Gomes de Oliveira – Suplente - Representantes dos Produtores Rurais

s) Marcio Claudio Viana -Titular - Representante da Associação dos Taxistas

t) Elias Alves Amaral – Suplente - Representante da Associação dos Taxistas

Art. 2º Este Decreto terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B6266D54

P M N U - RO

PORTARIA Nº 280, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

Suspende período de férias concedidas a servidores em virtude de convocação.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender 15 dias do período de férias concedidas a servidora **Ludimilla de Oliveira Alves**, em virtude da necessidade do trabalho prestado pela mesma, autorizado para o período 05/08/2021 a 04/09/2021 pela Portaria nº 247, de 21 de julho de 2021.

Art. 2º Em razão do disposto no artigo anterior a servidora terá o direito de usufruir férias complementares por um período de 15 (quinze) dias, as quais deverão ser remarçadas obedecendo ao limite até dezembro do ano corrente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2F1CCB0E

P M N U - RO

PORTARIA Nº 302, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos convênios celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Simone Rodrigues Eller**, inscrita no CPF nº 985.957.842-72 para exercer a função de Fiscal de contrato.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato pagamento de despesas com treinamento de servidores da saúde com programa Saúde na Hora, oriundo do Processo Administrativo nº **751-1/2021**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C15B2494

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112-1/2021**INTERESSADO: Semsau****OBJETO: Credenciamento por chamamento público para contratação de profissionais médicos clínico geral.**

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 112-1/2021 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Credenciamento n. 02/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Jhonnathan Kunz de Souza, inscrita no CNPJ n. 35.517.116/0001-87, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a hora trabalhada.

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 16 de setembro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:CC3DB6DE

P M N U - RO

**7º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS
REFERENTE A ATA 005/2021**

SÉTIMO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO E A EMPRESA V & R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

Aos 16 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.699.197/0001-07, com sede na Rua Independência, 1135, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor João José de Oliveira, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa **V & R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021**, observado as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, em especial ao artigo 65, Inciso II, alínea “d”, processo administrativo nº 2-1/2021, e mediante as seguintes condições:

1 - OBJETO - Este instrumento tem por objeto o realinhamento (majoração) do preço do item 03 da Ata **005/2021**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	P. Unitário Registrado	P. Unitário Realinhado
3	Óleo Diesel S10	Litros	180.000	5,00	5,15

2- DA ALTERAÇÃO. Com o devido realinhamento, o Anexo I da ARP 005/2021 para a ter os seguintes preços registrados:

Item	Descrição	Uni	Quant	P. Unit.	P. Total
1	Gasolina comum	Litros	40.000	6,34	253.600,00
2	Óleo Diesel comum	Litros	160.000	5,13	820.800,00
3	Óleo Diesel S10	Litros	180.000	5,15	927.000,00
			Total		2.001.400,00

3. DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços nº 005/2021.

4 - DA DIVULGAÇÃO DO TERMO ADITIVO. A alteração na Ata de Registro de Preço nº 005/2021 será divulgada no portal da internet www.diariomunicipal.com.br/arom.

Por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a Prefeitura Municipal de Nova União e o fornecedor registrado.

Nova União/RO, 16 de setembro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

NILTON CESAR MOREIRA

Gerente do Setor de Registro de Preços

Portaria 052/2013

V & R Comércio de Derivados de Petróleo Ltda

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D415A96B

P M N U - RO**PORTARIA Nº 303, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021**

“Nomeia SUELY MARTINS DE OLIVEIRA DA SILVA para ocupar a Função de Assistente Executivo”.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **SUELY MARTINS DE OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, maior, para ocupar a função de Assistente Executivo.

Art. 2º - Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de setembro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4750C65F

P M N U - RO**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

UNIDADE SOLICITANTE: SEMPLACAF			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 17/09/2021	Nº DIÁRIAS	01 (uma) 30 %
	CHEGADA: 17/09/2021	VALOR UNT.	R\$ 106,79
CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste - RO	VALOR TOTAL	R\$ 106,79
DIARIA PERNOITE COM		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO	
NOME: Dayana Silva Teixeira	CADASTRO: 1416
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal	LOTAÇÃO: Semplacaf
CPF: 904.753.562-68	RG: 956557 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Porto Velho Nº. 1060	BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO	TELEFONE: (69) 99278-8414
BANCO: BRASIL	AGÊNCIA: 1404-4
	CONTA: 39424-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, no dia 17 de Setembro do ano corrente, para participar do Treinamento para Criação ou Reativação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

Sustentável - CMDRS, conforme Ofício – Circular nº. 84/2021/SEAGRI-CEDRS, em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de **R\$ 106,79** (cento e seis reais e setenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Nova União/RO: 16/09/2021.

Dayana Silva Teixeira
RG: 956557 SSP/RO

Autorizo em 16/09/2021 Autorizo em 16/09/2021

DAYANA SILVA TEIXEIRA

Secretária – SEMPLACAF
Portaria nº. 001 de 05/01/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:952D66E9

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 026/2021.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 896-1/SEMSAU/2021, tendo como objeto: SOLICITAÇÃO DE HOSPEDAGEM PARA EVENTOS DE MAMOGRAFIA.

A favor de: FERNANDA DE OLIVEIRA SANTOS, inscrita no CNPJ Nº 35.794.381/0001-02.

Valor de: R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

Em virtude do Art. 24 da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994), prescreve.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Assim sendo, e, com base no exposto, torna - se dispensado a licitação.

Nova União: 01 de setembro de 2021.

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO

Presidente da CPL

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8A92ACB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº
658/SEMFAZ/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
047/CPL/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 658/SEMFAZ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 556 de 16/09/2021, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/CPL/2021, para atender as necessidades

da secretaria municipal de Fazenda de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MOTOCICLETA 0KM

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 30 de Setembro de 2021, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:

As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Projeto atividade nº 2.004, elemento de despesa 4490 52 na ficha 030

Valor total estimado de R\$ 22.333,34

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 16 de Setembro de 2021.

MARCOS ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:B8DE2930

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 074/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 2656/2021 - PROC. LIC. 197

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 8.666/93, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GENÉTICO (HASTES OU ESTACAS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ CLONAL).**

Fornecedor: JFS INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EIRELI -
CNPJ Nº: 40.956.119/0001-57.

Total Homologado R\$ 16.800,00.

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ouro Preto do Oeste-RO, 16 de Setembro de 2021

JUAN ALEX TESTONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:F398D4F0

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
001/CPL/2021

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que, tendo em vista a INABILITAÇÃO de todas as empresas na licitação realizada na modalidade de Concorrência Pública nº

001/CPL/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUTAR O SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, COMPOSTA POR TERRAPLENAGEM, (ABERTURA DE CAIXA), PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL, MEIO FIO COM SARJETA, PASSEIO PÚBLICO E PISO TÁTIL, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM BLOCOS SEXTAVADOS PARA A EXECUÇÃO DA DRENAGEM COM 7.263,05 METROS LINEARES DE RUAS E AVENIDAS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, resolve conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis, estabelecido no §3º do art. 48 da Lei 8.666/1993, para as participantes encaminharem as documentações escoimadas dos erros, conforme disposto na ata da sessão pública. **Informações complementares:** Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1146, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 16 de setembro de 2021.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO

Presidente/CPL – Decreto nº 14.772/GP/2021

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:A65DF28F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 443/2.021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 443/2.021De, 15 de Setembro de 2.021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando o Ofício nº 83/SEMPPLAN/2021 ID 157537;
Considerando o despacho 1714 do Gabinete do PrefeitoID 157817.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o senhor HASSADD JORDY, inscrito no CPF nº 793.260.992-53, portador da cédula de identidade RG nº 139047-8 SSP/RO, nível superior incompleto, residente e domiciliado a Av. Pastor José Escoriça Neto nº 1.011 Bairro Vila Nova, para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Gestão de Regularização Fundiária, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 15 de Setembro de 2.021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:DC24364A

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO PAD 002/2021

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2021, instaurado pela PORTARIA Nº 004/CPAD/2021 PIMENTA BUENO, 07 DE MAIO DE 2021, teve a finalidade de apurar os atos e fatos constante no processo administrativo nº 4921/2018 e apensos (5473/2018, 5474/2018 e 5495/2018), em face dos servidores

CLEBER ADRIANO DA SILVA; FLAVIO DIAS CERQUEIRA; ANA CRISTINA DA SILVA LEITÃO; LUDYMILLA EMILI ESPAKI; MARCILIO SEVERINO DA SILVA E APARECIDA DIAS FERREIRA E SILVA.

O Processo Administrativo Disciplinar foi conduzido obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório.

Foi observado o regime da Lei Municipal 1.385/2007, uma vez que os fatos apurados ocorreram em data anterior à entrada em vigor da Lei Municipal 2.747/2021 (Código de Ética dos Servidores Municipais), e, pela analogia ao processo penal, normas híbridas (de conteúdo material e processual/procedimental) não retroagem.

A comissão processante exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo, cumprindo fielmente todo o rito processual, obedecendo prazos, notificando e oferecendo oportunidade de manifestação aos acusados, em todos os atos.

Ratificando o Parecer 139 (ID 157658), da Corregedoria-Geral, DECIDO acolher o Relatório Final da Comissão Processante (ID 153340), que recomendou pela **IMPROCEDÊNCIA** do presente Processo Administrativo Disciplinar, para **JULGAR** inocentes os servidores Cleber Adriano da Silva, Flávio Dias Cerqueira, Ana Cristina da Silva Leitão, Marcílio Severino da Silva, Aparecida Dias Ferreira e Silva, e no que impende, ainda, à servidora Ludymilla Emili Espaki, o afastamento da improbidade administrativa.

À Corregedoria para providências restantes.

Cópia ao MP, para providências que entender pertinentes.

P.R.I.C.

Pimenta Bueno - RO, 15/09/2021

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Thais Rodrigues Vieira
Código Identificador:B4D684F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.129/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.129/2021De, 16 de Setembro de 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o teor da Lei Municipal nº 1.467/2.008, Art. 4.º, incisos I a VII e §§ 2.º, 3.º e 4.º

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ID 157710;

Considerando o despacho 1717 do Gabinete do Prefeito ID 158015.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Educação de Pimenta Bueno RO.

I REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

a)....
 b) Titular: Nair Maria Vieira
 Suplente: Rosângela Ermita Silva

Art. 2º Este Decreto entra na data de sua publicação, revoga-se em especial o Decreto Municipal nº 4.716/2016 de 14 de setembro de 2021.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
 Pimenta Bueno, 16 de Setembro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
 Prefeito

Publicado por:
 Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:2A82280D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO REGULAMENTAR Nº 345/2021

DECRETO REGULAMENTAR Nº 345/2021 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

REGULAMENTA O USO DO CENTRO CULTURAL MUNICIPAL ANTÔNIO AUGUSTO NEVES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito Municipal disciplinar a utilização de bens públicos, nos termos do art. 5º, V da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a ocupação por pessoas físicas e jurídicas de direito privado com ou sem fins econômicos, a fim de garantir igualdade de acesso a todos os cidadãos dos espaços públicos,

DECRETA

Art. 1º O Centro Cultural Municipal Antônio Augusto Neves terá seu uso disciplinado pelas normas constantes neste Decreto.

§ 1º O uso do Centro Cultural, gerido pela Central de Cultura, será ordenado mediante a elaboração de calendário anual, respeitando o Calendário Oficial do Município, que terá preferência para agendamento sobre os demais eventos.

§ 2º O Centro Cultural poderá ser utilizados total ou parcialmente para a realização de atividades culturais, artísticas, palestras, cursos e outras afins, respeitando-se os horários de funcionamento fixados pela Central de Cultura.

§ 3º A permissão de uso será concedida mediante solicitação, especificando data e horário, e pagamento da taxa prevista no item 22, da tabela 3 do anexo IV da Lei Complementar n. 011/2017, nos termos do Art. 544, da Lei Complementar n. 011/2017.

§ 4º A permissão de uso será concedida respeitando-se a ordem cronológica de requerimentos, contado a partir do Protocolo Municipal.

§ 5º Fica vedada, em qualquer hipótese, a concessão de permissão de uso por tempo indeterminado.

Art. 2º As pessoas físicas e jurídicas interessadas na utilização, deverão requerer por escrito com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência da data pretendida para uso, junto ao Protocolo Municipal, apresentando:

- I - nome completo e qualificação do requerente;
- II - data e hora da utilização;
- III - finalidade da utilização (atividades culturais, artísticas, palestras, cursos e outras afins);

IV - Termo de Responsabilidade de Uso de Espaço Público- ANEXO I.

§ 1º Autorizada a utilização do local, deverá ser apresentado o comprovante do recolhimento da respectiva taxa no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser revogada a autorização.

§ 2º Paga a taxa, não haverá reembolso caso o interessado desista da utilização.

Art. 3º O Centro Cultural será utilizado exclusivamente para a finalidade autorizada, sendo expressamente vedada a sua utilização de forma diversa, sob pena de interrupção e suspensão do uso pelo órgão administrador.

Art. 4º São obrigações do permissionário:

I - recolher a taxa estabelecida no item 22, da tabela 3 do anexo IV da Lei Complementar n. 011/2017, nos termos do Art. 544, da Lei Complementar n. 011/2017;

II - zelar pelo bom uso das instalações, móveis, equipamentos e utensílios;

III - promover a devolução do local utilizado no mesmo estado de conservação recebido, sob pena de interrupção e suspensão do uso pelo órgão administrador, bem como ressarcir em espécie e a preços correntes os bens danificados ou não devolvidos e, no caso da ocorrência de danos e/ou depredação das instalações, o Município providenciará a restauração e lançará à responsabilidade do permissionário;

IV - providenciar, quando necessário, juntos aos órgãos competentes todas as licenças, e alvarás para realização do evento, em nome do permissionário.

§ 1º O permissionário não poderá, sob nenhum pretexto, retirar bens e utensílios do interior do local utilizado.

§ 2º É vedada a montagem e instalação de bar para fins de comercialização de bebidas e congêneres nas dependências do espaço público utilizado, sendo permitido ofertar alimentação (*coffee break*) no hall de entrada.

§ 3º O Município de Pimenta Bueno não se responsabiliza por perdas, danos ou falta de materiais e congêneres particulares utilizados pelo permissionário durante o período da utilização do espaço público.

Art. 5º São direitos do Permissionário:

I - utilizar corretamente o espaço físico;

II - utilizar energia elétrica, e água;

III - utilizar placas de publicidade e outdoors, somente no(s) dia (s) autorizado.

Art. 6º Somente os eventos realizados, geridos e organizados pela Administração Municipal são isentos do pagamento da taxa constante referida no § 3º do Art. 1º deste Decreto.

Art. 7º A autorização para uso será expedida pelo órgão competente, depois de verificado o cumprimento das disposições estabelecidas neste Decreto, mediante assinatura do Termo de Responsabilidade de Uso de Espaço Público- ANEXO I.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
 Prefeito

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

(QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL RG, CPF, CNPJ) (Endereço completo), com fundamento no Decreto Regulamentar n.345/2021, de 15 de Setembro de 2021, se RESPONSABILIZA pelo uso um espaço público denominado CENTRO CULTURAL MUNICIPAL ANTÔNIO AUGUSTO NEVES, no Município de Pimenta Bueno, para fins de (especificar a finalidade), nos seguintes termos:

I - A utilização do Centro Cultural Municipal Antônio Augusto Neves será durante o período de ___/___/___ à ___/___/___, nos dias (especificar os dias da semana) no horário (especificar horário) para (especificar a finalidade);

II - Manter a área objeto deste instrumento em perfeito estado de conservação, assim devolvendo ao MUNICÍPIO, findo o prazo estabelecido no inciso I deste termo;

III - Utilizar a área objeto deste instrumento para o fim específico estabelecido no inciso I;

IV - Zelar pelo bom uso das instalações, móveis, equipamentos e utensílios;

V - Manter e devolver local utilizado no mesmo estado de conservação recebido, bem como ressarcir em espécie e a preços correntes os bens danificados ou não devolvidos, sob pena de interrupção e suspensão do uso pelo órgão administrador;

VI - Providenciar, quando necessário, juntos aos órgãos competentes todas as licenças, e alvarás para realização de evento, em nome do responsável;

VII - Findo o prazo da permissão ou rescindida por qualquer motivo, obriga-se o responsável a desocupar o local, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

Este termo vigorará durante o período de utilização do espaço público conforme item I.

(Responsável)

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:677DF34F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 444/2021**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 444/2021 DE, 16 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando o disposto no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por representante da administração especialmente designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos com a administração municipal;

Considerando o teor do Decreto Municipal n. 329/2020;

Considerando o processo administrativo nº 4182/2021;
Considerando o despacho 112ID-158077.

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora DERLUCI DA ROSA SOUZA, matrícula 103290, para ser gestora do Convênio celebrado com o BANCO SANTANDER - BRASIL S/A.

§ 1º A servidora designada como gestora deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do Convênio, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2º A servidora designada deverá controlar os prazos de vencimento da execução e vigência do convênio, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3º A servidora deverá observar o cumprimento do convênio, pela contratada estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do mesmo e informar ao Secretário (a) competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2º São atribuições do Gestor de Convênio:

- I representar a administração contratante perante o contratado;
- II garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- III Zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;
- IV acompanhar, administrar e fiscalizar o convênio para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho dos serviços contratados;
- V zelar pela fiel execução do convênio, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;
- VI notificar a conveniada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;

Art. 3º Toda comunicação realizada pelo gestor do convênio deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Caso o gestor do convênio deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria o secretário da secretaria municipal de saúde deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 16 de setembro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:F594BD60

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.130/2021**

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.130/2021 DE, 16 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, deliberou pela realização da 13ª Conferência Municipal

de Assistência Social, nos seus atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.
Considerando o Ofício nº 774/SEMAST/2021 ID 157769;
Considerando o despacho 1719 do Gabinete do Prefeito - ID 158530.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 04 de outubro de 2021, tendo como tema central: Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social", abordando os seguintes eixos:

EIXO 1: A proteção social não contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

EIXO 2: Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e responsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

EIXO 3: Controle Social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

EIXO 4: Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferências de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

EIXO 5: Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 16 de Setembro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:628040B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 445/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 445/2021De, 16 de Setembro de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando o Ofício nº 547/GAB/SEMSAU/2021 ID 158168;

Considerando o despacho 1720 do Gabinete do Prefeito ID 158793.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar o senhor JOSÉ DE ASSIS DE SOUZA, matrícula 101593, do cargo de Diretor da Divisão de Controle de Zoonoses, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 16 de Janeiro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:5DEE6AC1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 446/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 446/2021DE, 16 DE SETEMBRO DE 2.021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando o Ofício nº 49/HMMAN/SEMSAU/2021 ID 158717;
Considerando Ofício nº 550/GAB/SEMSAU/2021 ID 158697;
Considerando o despacho 1722 do Gabinete do Prefeito ID - 158837.

R E S O L V E

Art. 1º Designar o servidor JEFERSON SIQUEIRA DE ALMEIDA, matrícula 103911, lotado no Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO.

Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 16 de Setembro de 2021

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:8D485964

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 447/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 447/2021De, 16 de Setembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Ofício 782/SEMAST/2021ID 159152;
Considerando o despacho 1723 do Gabinete do Prefeito ID-159165;

Considerando o Processo Administrativo nº 2466/2021

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o senhor FLÁVIO VALENTIM DE MEDEIROS, brasileiro, divorciado, nível superior, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1636282 SESDEC/RO, inscrito no CPF nº 010.263.744-05, residente e domiciliado a Av. Joaquina Maria de Medeiros, nº 741, para assinar todos os documentos inerentes a Casa de Acolhimento, em substituição a titular Senhora LUCIANA PEREIRA DE ASSIS SILVA, que se encontra em de atestado médico, no período de 17 de setembro a 01 de outubro de 2021, com as seguintes atribuições:

I - repassar à equipe técnica as orientações da Administração, bem como, repassar à Administração as solicitações da equipe técnica, desempenhando o papel de ligação entre ambos;

II - coordenar o trabalho técnico;

III - representar o abrigo em solenidades, eventos, cursos, Conselhos no âmbito municipal, estadual, federal e outros;

IV - manter o fluxo de informações entre o abrigo e outros órgãos afins, tais como Juizado da Infância e social, Conselhos Tutelares, Conselho Municipal e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e outros;

V - participar na elaboração do Planejamento Anual de Ação/Trabalho da entidade;

VI - coordenar as reuniões técnico - administrativas;

VII - zelar pela qualidade de atendimento das crianças e adolescentes, de acordo com as normas previstas no Estatuto Social e Estatuto da Criança e do Adolescente;

VIII - zelar pela qualidade dos serviços desenvolvidos pela equipe técnica, encaminhando as solicitações e problemas à administração, controlando os horários, delegando tarefas, controlando o material permanente (patrimônio) e material de uso do abrigo, administrativo ou de manutenção, alimentação, vestuário;

IX - recepção e controle de doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas;

X - acompanhar o abrigamento e desabrigamento de crianças, entregues pelos Conselheiros Tutelares e/ou Justiça da Infância e Juventude, com as respectivas anotações administrativas, na ausência da Assistente Social;

XI - manter-se em alerta durante o período integral de atendimento, juntamente com a monitora e equipe técnica;

XII - nas hipóteses de insucesso no encaminhamento das adoções, promover, junto com a equipe técnica e Administração, condições para encaminhamento da criança/adolescente à família substituta;

XIII - tomar providências de caráter urgente em situações imprevistas que possam ocorrer no abrigo;

XIV - receber, informar e despachar papéis, ofícios, documentos, encaminhando-os às autoridades competentes, nos prazos estabelecidos;

XV - providenciar a matrículas das crianças/adolescentes em estabelecimentos de ensino adequados, providenciando o respectivo uniforme e material escolar;

XVI - propor à administração, a celebração de convênios, com órgãos oficiais ou particulares que, de algum modo, possam beneficiar o abrigo;

XVII - das atividades solicitadas pela administração e demais projetos ou programas de atendimento, quando solicitado;

XVIII - preencher o relatório diário das atividades desenvolvidas e acontecimentos diferenciados bem como os progressos observados manifestos pela criança/adolescente;

XIX - coordenar os servidores subordinados ao órgão, podendo distribuir tarefas e delegar funções;

XX - executar outras atividades correlatas. Atenciosamente,

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 16 de Setembro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:AC4AAC06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
TRABALHO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL COMDICRA/2021.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
TRABALHO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL COMDICRA/2021.

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/09/2021. Edição 3052.

Onde se lê: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO COMDICRA/2021.

Leia-se: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/COMDICRA/2021.

Pimenta Bueno, 16 de Setembro de 2021

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Presidente COMDICRA/PB

Publicado por:
Edvaldo Galdino da Silva
Código Identificador:5EB1B677

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº
07/2021**

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Nº 07/2021, vem através deste tornar público a retificação do edital, conforme segue:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 15/09/2021. Edição 3051.

Onde se lê:

2. CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE E REMUNERAÇÃO.

2.1. Os cargos, áreas de atuação, vagas, pré-requisitos/escolaridade e remuneração são os estabelecidos a seguir:

2.1.1. Cargo: Médico Clínico Geral

Área de atuação: SEMSAU

Nº de vagas: 01

Pré-requisitos: Graduação em medicina com registro no Conselho de Classe.

Vencimento: R\$ 3.500,00 + Gratificação R\$ 2.800,00 + Insalubridade de 418,00.

Carga horária: 20 horas semanais

Descrição Sumária do Cargo: Realizar consultas e atendimentos médicos; Tratar pacientes e clientes; Implementar ações para promoção da saúde; Coordenar programas e serviços em saúde; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas e elaborar documentos pertinentes; Executar outras tarefas correlatas.

Leia-se:

2. CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE E REMUNERAÇÃO.

2.1. Os cargos, áreas de atuação, vagas, pré-requisitos/escolaridade e remuneração são os estabelecidos a seguir:

2.1.1. Cargo: Médico Clínico Geral

Área de atuação: Casa de Detenção

Nº de vagas: 01

Pré-requisitos: Graduação em medicina com registro no Conselho de Classe.

Vencimento: R\$ 3.500,00 + Gratificação R\$ 2.800,00 + Insalubridade de 418,00.

Carga horária: 20 horas semanais

Descrição Sumária do Cargo: Realizar consultas e atendimentos médicos; Tratar pacientes e clientes; Implementar ações para promoção da saúde; Coordenar programas e serviços em saúde; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas e elaborar documentos pertinentes; Executar outras tarefas correlatas.

Pimenta Bueno, 16 de Setembro de 2021.

FABIO PACHECO

Presidente da Comissão

Portaria nº 435/GP/2021

Publicado por:
Fabio Pacheco
Código Identificador:E02504C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 051/2021. PIMENTA BUENO, 16 DE
SETEMBRO 2021.**

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º6747/2021.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 10 (Dez) Diárias de deslocamento no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta reais), Perfazendo o total de R\$ 1.500,00- (Hum Mil e Quinhentos Reais), para a servidora abaixo relacionado. A despesa se faz necessário tendo em vista Servidora irá acompanhar pacientes para Ariquemes e Porto Velho é

de suma importância devido os procedimentos serem de alta complexidade. A estimativa é para 1 mês.

SERVIDOR	CPF	TOTAL
Eliana Alves dos Santos Cesário	CPF:017.627.659-93	10

Valor Unitário R\$150,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se nos dias que será determinado pelo Hospital Ana Neta. Meio de transporte a ser utilizado será o Veículo que estiver disponível no dia.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 16 Setembro de 2021.

MARINEIDE GOULART MARIANO

Ordenadora de Despesas
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:

Aliadny Priscila Gonçalves de Moura
Código Identificador:ADE20B80

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2021**

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA E ADJUDICA** o Pregão Eletrônico nº. 99/2021, tipo menor preço por item, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada na Manutenção e Instalação de Lavadora Industrial, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sendo vencedora a empresa: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA - CNPJ 12.704.512/0001-18, no montante de R\$32.990,00 (trinta e dois mil e novecentos e noventa reais).

Pimenta Bueno - RO, 15 de setembro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:A032A167

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 112/2021**

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA E ADJUDICA** o Pregão Eletrônico nº. 112/2021, tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Sistema de Alarme Monitorado Via Rádio e Serviço de Vigilância Eletrônica para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMEC e Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST - pelo período de 12 (doze) meses. Sendo vencedora do certame as empresas: PATRIMONIAL SISTEMAS MONITORADOS DE ALARME CNPJ 06.278.955/0001-91, no montante de R\$ 252.343,80 (duzentos e cinquenta e dois mil e trezentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).

Pimenta Bueno - RO, 15 de setembro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:0F07BF97

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1051/2021

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO Nº 1131/2021

Empresa Vencedora:

a) **SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EI**

CNPJ Nº 34.380.863/0001-53

VALOR R\$ 1.559,52 (mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos.)

TOTAL GERAL R\$: 1.559,52

Pimenteiras do Oeste, 16 de setembro de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:7543713E

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1017/2021

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO Nº 1107/2021

Empresa Vencedora:

a) **SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EI**

CNPJ Nº 34.380.863/0001-53

VALOR R\$ 104,28 (cento e quatro reais e vinte e oito centavos)

TOTAL GERAL R\$: 104,28

Pimenteiras do Oeste, 16 de setembro de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:B43FA6B3

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1047/2021

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO Nº 1128/2021

Empresa Vencedora:

a) A. P. DA SILVA & SILVA LTDA - EPP

CNPJ Nº 34.739.557/0001-60

VALOR R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais)

a) REDE DE LOGÍSTICA FARMACEUTICA DINAMICA LTDA

CNPJ Nº 84.583.129/0001-60

VALOR R\$ 958,74 (novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos)

TOTAL GERAL R\$: 1.174,74

Pimenteiras do Oeste, 16 de setembro de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rodrigo Sordi Moreira

Código Identificador:D995925A

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 519/CMPV-2021. DE 15 DE
SETEMBRO DE 2021.**

“Dispõe sobre a prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Porto Velho, relativa ao exercício de 2019”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Porto Velho – exercício de 2019 de responsabilidade do Excelentíssimo Senhor Prefeito HILDON DE LIMA CHAVES.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 15 de setembro de 2021.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS

Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:30BEF1E3

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2.850 DE 26 DE AGOSTO DE 2021**

“Dispõe sobre a disponibilidade de exames oftalmológicos e auditivos para crianças e adolescentes matriculadas nas Escolas Públicas Municipais em Porto Velho, da pré-escola até a conclusão do ensino fundamental.”

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS,

Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Porto Velho a realização de exames visuais e auditivos para crianças e adolescentes devidamente matriculados nas Escolas e Creches da Rede Pública Municipal de Ensino.

Parágrafo único. Os exames serão realizados nas Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino ou na Unidade de Saúde mais próxima de suas escolas, e deverão ser anualmente no primeiro semestre do ano letivo.

Art. 2º. Caberá ao Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, realizar campanhas de acompanhamento às crianças e adolescentes.

Art. 3º. As realizações dos testes ocorrerão nos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino, com a participação e acompanhamento de profissionais especializados da área de Saúde do Município.

Parágrafo único. Os profissionais designados para o serviço descrito deverão ser do quadro da Secretaria Municipal de Saúde – sendo eles: Oftalmologistas e Otorrinos.

Art. 4º. A partir dos resultados obtidos pelos profissionais, serão tomadas as seguintes ações:

I – Reunião com os pais e/ou responsáveis para prestar completa orientação;

II – Encaminhar as crianças para a Rede Pública Municipal de Saúde, para o devido acompanhamento e tratamento.

Art. 5º. Poderá ser interrompida, caso o Governo Federal ou Estadual venha mover campanhas nas escolas, como sendo um dos seus programas sociais.

Parágrafo único. Havendo a paralisação dos tratamentos pelo Governo Federal ou Estadual, deverá o município retomar no prazo de 30 (trinta) dias, os atendimentos e acompanhamentos dos alunos nas escolas municipais, auxiliando e orientando cada aluno e encaminhando e acompanhando até a Unidade de Saúde mais próxima de sua escola. O tratamento especializado e necessário será disponibilizado para as crianças e adolescentes, e deverá ser acompanhado pela escola onde o aluno estuda, e realizado pelas Unidades de Saúde mais próximas de sua escola.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, após a sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 26 de agosto de 2021.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS

Presidente

Projeto de Lei Nº 4.010/2020

ELLIS REGINA

Vereadora

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:CDC486BB

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2.851 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.**

“Dispõe sobre a instalação de sinais sonoros, faixa de pedestre e sinalizações, em frente de hospitais de urgência e emergência públicos e privados e escolas

públicas e privadas na cidade de Porto Velho e dá outras providências”.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica determinada a instalação de sinais sonoros, sinalizações e travessia de pedestres nos cruzamentos de alta periculosidade, em frente aos estabelecimentos escolares e em frente aos hospitais.

Art. 2º. O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, após a sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 01 de setembro de 2021.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS

Presidente

Projeto de Lei nº 3.983/2019

Vereadora Ellis Regina

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:92DC3387

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 628/CMPV-2021**

DECRETO Nº 628/CMPV-2021 De 14 de setembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora Ariadne Souza da Silva no cargo de Assessor de Comunicação, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de setembro de 2021.

EDWILSON NEGREIROS

Presidente/CMPV

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:42AD527A

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 629/CMPV-2021**

DECRETO Nº 629/CMPV-2021 De 14 de setembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR Gilmar Garcia de Souza do cargo de Assessor Técnico Legislativo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara

Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Presidência, a partir de 01 de setembro de 2021.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS

Presidente/CMPV

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A44DD81B

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 630/CMPV-2021**

DECRETO Nº 630/CMPV-2021 De 14 de setembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR Cristiano Luiz da Fonseca do cargo de Assessor Técnico Legislativo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Presidência, a partir de 01 de setembro de 2021.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS

Presidente/CMPV

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:C51CCE56

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 631/CMPV-2021**

DECRETO Nº 631/CMPV-2021 De 14 de setembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR Severino do Nascimento Viana do cargo de Assessor Executivo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Presidência, a partir de 01 de setembro de 2021.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS

Presidente/CMPV

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D0904B17

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 632/CMPV-2021**

DECRETO Nº 632/CMPV-2021 De 14 de setembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR Thatiane Alves Pinheiro do cargo de Assessor Técnico Legislativo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Presidência, a partir de 01 de setembro de 2021.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS

Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F9AEA5F4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 633/CMPV-2021

DECRETO Nº 633/CMPV-2021 De 14 de setembro de 2021.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR Rejane Gouveia Viana no cargo de Assessor Executivo da Presidência, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Presidência, a partir de 01 de setembro de 2021.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C530CD9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 634/CMPV-2021

DECRETO Nº 634/CMPV-2021 De 14 de setembro de 2021.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

NOMEAR Cláudio do Nascimento Teixeira Júnior no cargo de Assessor de Comunicação, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de setembro de 2021.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54730272

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 635/CMPV-2021

DECRETO Nº 635/CMPV-2021 De 14 de setembro de 2021.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR Ana Paula Souza da Silva no cargo de Assessor Técnico Legislativo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Presidência, a partir de 01 de setembro de 2021.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2708BA43

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 636/CMPV-2021

DECRETO Nº 636/CMPV-2021 De 14 de setembro de 2021.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR Marieta Alexandrina Martins Souza Rodrigues no cargo de Assessor Técnico Legislativo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Presidência, a partir de 01 de setembro de 2021.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E745EA02

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 637/CMPV-2021

DECRETO Nº 637/CMPV-2021 De 15 de setembro de 2021.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo relacionados, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Isaque Machado**, retroagindo a 1º de setembro de 2021.

Leandro Francisco Silva Sena	Assessor Parlamentar Volante APV-30
José Joedson Alencar da Silva	Assessor Parlamentar Volante APV-30

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:89020DBD

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 638/CMPV-2021

DECRETO Nº 638/CMPV-2021 De 15 de setembro de 2021.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR o cargo dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Isaque Machado**, retroagindo 1º de setembro de 2021.

Nome	De:	Para:
Renan Batista da Silva	APV-29	APV-10
Lúcia Davila de Assis	APV-05	APV-30
Ediete Canto Guimarães	APV-21	Assessor Técnico Legislativo
Rafaela da Silva Vasconcelos	APV-10	APV-30
Emile Reis de Araújo	APV-03	APV-05
Jamilton da Silva Costa	Assessor Técnico Legislativo	APV-29

EDWILSON NEGREIROS

Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:24904AA6

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 639/CMPV-2021**

DECRETO Nº 639/CMPV-2021 De 15 de setembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo relacionado, do Quadro de Provedimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Isaque Machado**, retroagindo a 1º de setembro de 2021.

Cicero Martinho de Sá	Assessor Parlamentar Volante APV-23
-----------------------	-------------------------------------

EDWILSON NEGREIROS

Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EBCDC60A

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 640/CMPV-2021**

DECRETO Nº 640/CMPV-2021 De 15 de setembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo relacionado, do Quadro de Provedimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, do Gabinete da Presidência, a partir de 1º de setembro de 2021.

Shirleudo dos Santos Reis	Assessor Executivo da Presidência
Karla Cabral Cristaldo	Assessor Técnico Legislativo

EDWILSON NEGREIROS

Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66ECE37C

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 641/CMPV-2021**

DECRETO Nº 641/CMPV-2021 De 15 de setembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR o cargo dos servidores abaixo, do Quadro de Provedimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, a partir de 01 de setembro de 2021.

Nome	Do Gab. Ver. Márcio Oliveira:	Para:
Tássio Zilto Urtiga Ferreira	Assessor Parlamentar Volante APV-02	Assessor Técnico Legislativo do Gabinete da Presidência
Hélio Henrique de Medeiros Juraszek	Assessor Parlamentar Volante APV-01	Assessor Técnico Legislativo no Dep. De Recursos Humanos

EDWILSON NEGREIROS

Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1451394

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 642/CMPV-2021**

DECRETO Nº 642/CMPV-2021 De 15 de setembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR o cargo da servidora abaixo, do Quadro de Provedimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 1º de setembro de 2021.

Nome	De Gabinete da Presidência:	Para Gab. Ver. Márcio Oliveira:
Ana Carla Ribeiro Reinoldo	Assessor Técnico Legislativo da Presidência	Assessor Parlamentar Volante APV-01

EDWILSON NEGREIROS

Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E60E84DE

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 643/CMPV-2021**

DECRETO Nº 643/CMPV-2021 De 15 de setembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR Antonia Nascimento dos Santos no cargo de Assessor Executivo da Presidência, do Quadro de Provedimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Presidência, a partir de 01 de setembro de 2021.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS

Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C61FBA9

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 644/CMPV-2021**

DECRETO Nº 644/CMPV-2021 De 15 de setembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR Celivaldo Santos de Oliveira no cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-02, do Quadro de Provedimento em

Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador Márcio Oliveira, a partir de 01 de setembro de 2021.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E055AF1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 645/CMPV-2021

DECRETO Nº 645/CMPV-2021 De 15 de setembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR Alesson Neri Gargan do cargo de Assessor Técnico Legislativo, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Presidência, a partir de 01 de setembro de 2021.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54DD0694

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 646/CMPV-2021

DECRETO Nº 646/CMPV-2021 De 15 de setembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR Eduardo Botelho Pereira de Mello no cargo de Assessor Técnico Legislativo, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Presidência, a partir de 01 de setembro de 2021.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:387B6F9D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 647/CMPV-2021

DECRETO Nº 647/CMPV-2021 De 15 de setembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR Felipe Corona Gomes dos Santos no cargo de Assessor Técnico Legislativo, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Presidência, a partir de 01 de setembro de 2021.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E7C0868

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 648/CMPV-2021

DECRETO Nº 648/CMPV-2021 De 15 de setembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Dr. Gilber Mercês**, retroagindo a 1º de setembro de 2021.

Olivia Gabriela Mesquita Campos	Assessor Parlamentar Volante APV-05
---------------------------------	-------------------------------------

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7840DBC0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 650/CMPV-2021

DECRETO Nº 650/CMPV-2021 De 16 de setembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR o cargo do servidor abaixo, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Isaque Machado**, a partir de 1º de setembro de 2021.

Nome	De:	Para:
Jucerlei Maia Nogueira	APV-01	APV-12

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4A029D5

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
16/2021/GAB/EMDUR

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ nº 04.763.223/0001-61, através do seu Diretor Presidente torna público a quem possa interessar, a **Contratação de empresa para o fornecimento de crachás**, através do Processo Administrativo nº 02.41.00122/2021, conforme as especificações no Termo de Referência. Com fundamento no Artigo 29, inciso II da Lei Federal 13.303/2016, em consonância com os pareceres do Jurídico e do Controle Interno acostados nos autos, fica dispensada a presente Licitação.

E pelo objeto desta dispensa a contratante pagará a empresa contratada, **M. C. PAZ HENRIQUE GRAFICAS & COMUNICAÇÃO VISUAL**, CNPJ nº 22.131.657/0001-20, a

despesa no valor de R\$ 2.960,00 (dois mil, novecentos e sessenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 10.10

Projeto atividade: 02.41.15.122.007.2.303.000 – Apoio Logística dos Serviços Básicos.

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor: R\$ 2.960,00 (dois mil, novecentos e sessenta reais).

No mesmo ato **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 29, inciso II da Lei Federal Nº. 13.303/2016, cujo objeto é a contratação da empresa **M. C. PAZ HENRIQUE GRAFICAS & COMUNICAÇÃO VISUAL**, CNPJ nº 22.131.657/0001-20, para a Contratação de empresa para o fornecimento de crachás.

Porto Velho/RO, 14 de setembro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

GUSTAVO BELTRAME

Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A49AE0F4

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA 8ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO
CONSELHO FISCAL DA EMPRESA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA EM
31 DE AGOSTO DE 2021.**

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, às quinze horas, data esta que ficou designada para acontecer a 8ª Sessão Ordinária do Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, por meio do sistema *MEET*, seguindo as recomendações contidas no Decreto nº 25.782/2021, para evitar aglomeração de pessoas, em decorrência do surto de Coronavírus. Na hora e data previamente agendadas, o Presidente do Conselho verificando que todos os membros estavam presentes, devidamente conectados, com áudio e vídeo funcionando, abriu a sessão, com os membros que compõem o Conselho Fiscal da EMDUR, assim qualificados: Conselheiro Presidente, sr. Orlando Melo de Carvalho; Conselheira, sra. Valéria Jovânia da Silva; e o Conselheiro, sr. Gilson Cleiton da Costa Nogueira, conforme designados pelos Decretos nº 16.287 de 29 de outubro de 2019, bem como suas alterações, e Decreto nº 17.203 de 12 de março de 2021. Dando início aos trabalhos, anunciou como pauta: 1) Julgamento das contas da EMDUR, de exercícios anteriores, perante o TCE/RO; 2) Apresentação do Relatório – Análise dos balancetes do 1º trimestre de 2021; 3) Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR; 4) Apresentação e Análise da Minuta do Regimento Interno do Conselho Fiscal. Após as discussões restou deliberado, quanto ao item: 1) Pela expedição de documento encaminhado ao Diretor-Presidente da EMDUR, solicitando informações sobre julgamento das contas da EMDUR, exercícios 2018 e 2019, perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; 2) Pela concessão de prazo para apresentação do Relatório de Análise dos balancetes do segundo trimestre de 2021, considerando o volume de dados a serem analisados em cada balancete; 3) Pelo encaminhamento ao Diretor-Presidente da Minuta do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR, elaborada pela sra. Valéria Jovânia da Silva, contendo as sugestões do Conselho Fiscal da EMDUR. Esse documento é resultado da reunião realizada em junho/2021, a pedido dos membros do Conselho Fiscal, com a diretoria da EMDUR; 4) Pela convocação de Reunião Extraordinária para leitura, análise e manifestação dos membros sobre o inteiro teor da Minuta do Regimento Interno do Conselho Fiscal, nos termos do art. 29, §3º do Estatuto Social da EMDUR, para o dia 10 de setembro de 2021. Concluída a pauta do dia, estando todos de acordo, o Conselheiro Presidente agendou a próxima Reunião Ordinária para o dia 30/09/2021, às 15:00h, que se realizará por meio de TELECONFERÊNCIA. Em ato contínuo, deu ciência e convocou os membros do Conselho Fiscal presentes para Reunião Extraordinária,

com data prevista para o dia 10 de setembro de 2021, às 15h, tendo como pauta: Leitura, análise e manifestação dos membros sobre o inteiro teor da Minuta do Regimento Interno do Conselho Fiscal da EMDUR, que se realizará por meio de TELECONFERÊNCIA. Quem tiver interesse em participar de qualquer das reuniões deverá encaminhar e-mail para: valeriajovania@bol.com.br; orlandopvh@gmail.com; gilson.cnogueira@gmail.com. Não havendo nada mais a tratar, deu por encerrada esta sessão às 15:47 horas. O Presidente agradeceu a presença de todos. Eu, Gilson Cleiton da Costa Nogueira, secretariei a sessão, lavrei a presente ata que vai por mim assinada _____ e por todos os membros do Colegiado, após, discutida e aprovada.

Conselho Fiscal, dia 31/08/2021 (terça-feira).

ORLANDO M. DE CARVALHO

Conselheiro Presidente

VALÉRIA JOVANIA DA SILVA

Conselheiro - Membro

GILSON C. C. NOGUEIRA

Conselheira – Membro

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:CC9095B5

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.383/2021**

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
COAM				
12882AT	TAINÁ AGRA COSTA HOSQUEM	2019/2020	02.08.2021 16.08.2021	à 26.08.2021 à 09.09.2021
GEMED				
12777AT	MONALISA DE FREITAS OLIVEIRA DOMINGOS	2019/2020	11.10.2021 20.10.2021	à 15.09.2021 à 24.09.2021

Dê-se ciência,

Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO

Diretor-Presidente Em Substituição

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:97DC8152

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 048/2018/PROGER/IPAM**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 048/2018/PROGER/IPAM**

Processo: 2019.47.1106077PA

Objeto: O presente Termo tem por objeto a Prorrogação do Termo de Credenciamento n. 048/2018/PROGER/PAM, devendo a prorrogação iniciar-se em 04/07/2021 até a data de 04/01/2024, objetivando assim a continuidade da prestação de serviço do objeto do termo original n. 048/2018/PROGER/IPAM.

Contratada: INSTITUTO RONDONIENSE DE CARDIOLOGIA E NEUROLOGIA INTERVENCIONISTA E CIRURGIA ENDOVASCULAR

Nota de Empenho: 110/2021

Porto Velho, 16 de Setembro de 2021.

GIULIANO CAIO SANT'ANA

Procurador Geral - IPAM

OAB/RO - 4842

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:112C595C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.384/2021**

Porto Velho, 16 de setembro de 2021

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto n.º 4.123, de 18 de outubro de 1990.

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
COPREV				
12815AT	ORISVALDO BEZERRA DE SALLES	2020/2021	01.10.2021 20.10.2021	05.11.2021 14.11.2021 03.01.2022 12.01.2022

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(assinado Eletronicamente)

ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO

Diretora-Presidente em substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:553AB7AD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 0191/CD/SPPD/PGM/2021**

PORTARIA Nº 0191/CD/SPPD/PGM/2021. Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta no Processo nº 07.03729-000/2020.

CONSIDERANDO, a declaração oficial de **pandemia** em relação ao novo corona vírus (COVID-19), pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de março de 2020.

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria nº 027/GAB/PGM de 23/03/2020 e respectivas alterações, Portaria nº 005/GAB/PGM de

17/01/2021, que estabelece o regime de trabalho domiciliar, no âmbito da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010 Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores, como Presidente: **LEILA MARIA SANTOS SOUZA**, matrícula n.º 46393, como membros; **EDUARDO PINHEIRO DIAS**, matrícula n.º 70772, **ELIAS JACSON VASQUES MELO**, matrícula n.º 49040, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010, a fim de **APURAR** os fatos narrados na denúncia apresentada no processo n.º 07.03406-000/2020, que trata de possível irregularidades, em razão das inúmeras faltas injustificadas, praticado por **Jean Izel Alves**, servidor municipal, exercente do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, cadastro n.º 214057.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **04.0042/CD/PGM/2021**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligência, ouvir testemunhas, fazer uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark, whatsApp; e-mail; videoconferência etc...)

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E27C212

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 223/PGM/2021**

EXTRATO Nº 223/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO Nº 18.03051.2021

LOCATÁRIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR

LOCADOR : ECS EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 051/PGM/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEMETRIA, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, GEOLOCALIZAÇÃO, TRANSMISSÃO DE DADOS GPS, GSM/GPRS, ACESSO VIA WEB, IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR ATRAVÉS DE RFID/IBUTTON ARMAZENAMENTO DE DADOS, COBERTURA NACIONAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO DE PESSOAL, conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O valor global deste contrato é de R\$ 5.146,44 (cinco mil cento e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) referente ao valor total do serviço previsto no presente contrato.

Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado até dezembro/2021 estão consignados no orçamento da Secretaria

Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR e correrão por conta da seguinte programação:

- Projeto Atividade 18.01.16.122.0007.2.724 – Manutenção de Atividades Administrativas, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros, Fonte 10.00 Recursos do Tesouro – Recursos, conforme empenho global nº 3161, de 27.07.2021 no valor de R\$ 2.573,22 (dois mil quinhentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos), fl. 18.

- O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, caso seja autorizado formalmente pela autoridade competente e preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea:

Porto Velho, 14 de setembro de 2021.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:FB3DA9E8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 224/PGM/2021**

EXTRATO Nº 224/PGM/2021 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO N.º 07.03683.2015

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ SEMAD
CONTRATADA: COLÚMBIA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI

ESPÉCIE: Décimo Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 016/PGM/2016

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Vigilância Ostensiva Armada, Segurança Física e Patrimonial, para atender ao Contratante.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação Excepcional ao Contrato nº 016/PGM/2016, por 06 (seis) meses, contados a partir de 30/09/2021.

Parte das despesas provenientes da Prorrogação do Contrato nº 016/PGM/2016 serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, e correrão por conta das seguintes programações:

- Projeto Atividade Código nº 07.01.0412.2000.72.002, Elemento de Despesa nº 3.3.90.3900– Outros Serviços de Terceiros, Fonte: 10.00 – Recursos do Tesouro, Nota de Empenho nº 3154 de 27.07.2021, no valor de R\$ 2.959.642,00 (dois milhões novecentos e cinquenta e nove mil seiscentos e quarenta e dois reais) até 31/12/2021 de fl. 23.185.

- Projeto Atividade Código nº 07.01.0412.2000.72.002, Elemento de Despesa nº 3.3.90.3900– Outros Serviços de Terceiros, Fonte: 10.00 – Recursos do Tesouro, Nota de Empenho nº 3157 de 27.07.2021, no valor de R\$ 9.191.439,50 (nove milhões, cento e noventa e um mil e cinquenta centavos) até 31/12/2021 de fl. 23.186.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo

Porto Velho, 14 de setembro de 2021

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio

Código Identificador:6EF4488A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 225/PGM/2021**

EXTRATO Nº 225/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO Nº 10.00007.2020

LOCATÁRIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB

LOCADOR : MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA LTDA

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 054/PGM/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM VISTAS À EXECUÇÃO SONDAGEM DE SOLO E PERCUSSÃO DO TIPO “SPT”, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O valor desta contratação é de R\$ 34.816,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais).

Parte dos recursos das despesas referentes ao objeto contratado estão consignados no exercício Orçamentário da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos, e correrão por conta da seguinte programação orçamentária:

- Projeto Atividade 11.01.151.220.0072.001– Administração da Unidade, Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros serviços de terceiros, Fonte de Recursos 10.00 – Recursos do Tesouro, conforme empenho global n.º 003603, de 19.08.2021, no valor de R\$ 34.816,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais).

O Contrato ficará limitado à vigência de créditos orçamentários referentes ao exercício financeiro da sua assinatura, conforme prevê o Art. 57 Caput, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 14 de setembro de 2021.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:53BF4DD3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 226/PGM/2021**

EXTRATO Nº 226/PGM/2021 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO N.º 18.05210.2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO/SEMUR

CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 069/PGM/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, DA FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO/SEMUR, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos, para atender à Contratante.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 069/PGM/2019 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 5 de setembro de 2021.

Os recursos necessários para cobertura das despesas serão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração, e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade Código n.º 18.01.16.122.0007.2.724, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recursos: 10.00 – Recursos do tesouro, conforme nota de empenho Global n.º 003807, no valor de R\$ 16.960,02 (dezesseis mil novecentos e sessenta reais e dois centavos), para fornecimento de peças.

Programa/Atividade Código n.º 18.01.16.122.0007.2.724, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recursos: 10.00 – Recursos do Tesouro, conforme nota de empenho global n.º 003808, no valor de R\$ 20.767,37 (vinte mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos) para fornecimento de mão de obra/serviços.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 14 de setembro de 2021

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:ED857632

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 227/PGM/2021**

EXTRATO Nº 227/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO Nº 18.00808.2019

LOCATÁRIO; SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR

LOCADOR : CENTRO DE ENSINO MINEIRO LTDA-EPP

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 057/PGM/2021

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação de 02 (dois) imóveis urbanos, localizados na Av. Abunã nº 868/878/898, entre as Ruas José Bonifácio e José de Alencar, Bairro: Olaria, nessa Capital, com área total construída de 3.012,36 m², conforme relatório técnico de imóvel, fls. 473/477, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR.

O valor anual desde Contrato de Locação é de R\$ 680.400,00 (seiscentos e oitenta mil e quatrocentos reais) valor este que será pago em aluguéis mensais de R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais).

• As despesas decorrentes do presente instrumento até dezembro de 2021 serão provenientes de recursos consignados no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR, e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária:

• Programa/Atividade Código 18.01.16.122.007.2.724 – Manutenção das Atividades Administrativas, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso 1.000 – Recursos do Tesouro – Recursos Ordinários, conforme Nota de Empenho Global n.º 003537, de 16/08/2021, no valor de R\$ 283.500,00 (duzentos e oitenta e três mil e quinhentos reais).

• O prazo de vigência do presente contrato será de 05 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 3º da Lei nº

8.245, de 1991, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo ordenador de Despesa, caso não ocorra a locação.

Porto Velho, 14 de setembro de 2021.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:1481FE8B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 229/PGM/2021**

EXTRATO Nº 229/PGM/2021 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO Nº 16.00375.2019

CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL– SEMA
CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 071/PGM/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, DA FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL– SEMA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos, para atender à Contratante.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 071/PGM/2019, por 12 (doze) meses, contados a partir de 11/09/2021.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente informa na Justificativa aposta às fls. 1.560 a 1.562 do processo nº 16.00375/2019 que possui saldo conforme CEO's nº 053 a 058 de fls. 1.544 a 1.549, sendoposteriormente juntados os empenhos 3701, 3707, 3708, 3709, 3711 e 3713, autuados às fls. 1.570 a 1.575, para cobertura das despesas do presente termo, assim descritos:

Projeto Atividade nº 16.31.1854203502.911 – Realizar eventos de educação, gestão e s., Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de consumo, Fonte 10.00 – Recursos do Tesouro – Recursos, conforme Empenho tipo estimativo nº 003701, no valor de R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais);

Projeto Atividade nº 16.31.1854203502.912 – Promover a gestão das políticas públicas, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de consumo, Fonte 10.00 – Recursos do Tesouro – Recursos, conforme Empenho tipo estimativo nº 003707, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Projeto Atividade nº 16.31.1854203502.913 – Produção, plantio e monitoramento de mud., Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de consumo, Fonte 10.17 – Recursos do Tesouro – Recursos, conforme Empenho tipo estimativo nº 003708 no valor de R\$ 6.706,25 (seis mil setecentos e seis reais e vinte e cinco centavos).

Projeto Atividade nº 16.01.0412203472.920 – Apoio Administrativo/SEMA, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte 10.00 – Recursos do Tesouro – Recursos, conforme Empenho tipo estimativo nº 003709, no valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Projeto Atividade nº 16.31.1854203502.912 – Promover a gestão das políticas públicas, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 10.00 – Recursos do Tesouro – Recursos, conforme Empenho tipo estimativo nº 003711, no valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais);

Projeto Atividade nº 16.01.0412203472.920 – Apoio Administrativo/SEMA, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 10.00 – Recursos do Tesouro – Recursos, conforme Empenho tipo estimativo nº 003713,

no valor R\$ 10.466,75 (dez mil quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 14 de setembro de 2021

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C261561

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 135/SGG/2021**

REPUBLICAÇÃO

Designar Assessor Técnico Nível II

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 66, §§ 2º da lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017;

Considerando as atribuições do cargo de **Assessor Técnico Nível II**, assessorar, acompanhar e formular respostas às requisições, requerimentos e notificações do Poder Legislativo, Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União; Controladoria Geral do Município, acompanhar e adotar as medidas necessárias, em conjunto com as unidades Administrativas pertinentes, para o atendimento de diligências e solicitações de ordem técnica, cadastral e documental, expedidas pelos órgãos de controle e fiscalização.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar **Fábio Botelho Camello**, cadastro nº 1002305, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Fica a Secretaria Gláucia Lopes Negreiros, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.

Art. 3º. O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2021 com prazo até 31/12/2021 conforme parágrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo.

Porto Velho, 15 de Setembro de 2021.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO

Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7EBC207

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.717/I DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar ONILDO PIRES DE ARAUJO do Cargo em Comissão de Coordenador Jurídico da Secretaria de Saúde, CC-20, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 20 de setembro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36D60E17

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.718/I DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JÚNIOR para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Jurídico da Secretaria de Saúde, CC-20, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 20 de setembro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A5F03755

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONVOCAÇÃO LEILOEIRO**

CONVOCAÇÃO LEILOEIRO

PROCESSO Nº 07.03896-000/2020

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por meio da **COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, designada pela Portaria nº 19/DEAD/SEMAD, publicada no DOMER nº 3051, de 15.09.2021, torna público a convocação da leiloeira DEONIZIA KIRATCH, para coordenar o Leilão Público que será promovido pela Prefeitura do Município de Porto Velho. **Objeto:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO. **DA CONVOCAÇÃO:** Considerando o Memorando nº 002/2021 CEL/DRL/SEMAD, de 13.12.2021; Considerando o término do Leilão Público nº 001/2021 (processo 07.01131-000/2021) com a devida prestação de contas realizada pela Leiloeira Vera Lúcia Aguiar de Souza; Considerando que a prorrogação do contrato com o leiloeiro ficará a critério da administração; Considerando que esta Prefeitura do Município de Porto Velho visa a realização de novo certame de alienação; Considerando o item “10 – DO SORTEIO E CLASSIFICAÇÃO DOS LEILOEIROS” do Edital de Chamamento Público nº. 002/SEMAD/2020, o qual dispõe do ordenamento do banco de credenciados, estabelecendo que o Leiloeiro sorteado em primeiro lugar ocupará o primeiro lugar na Lista de credenciados, o leiloeiro sorteado em segundo lugar ocupará o segundo lugar no banco de credenciados, e assim sucessivamente; Considerando que a leiloeira Deonizia Kiratch ocupa o 2º lugar no banco de credenciados, de acordo com o AVISO DE RESULTADO – SORTEIO, publicado no DOMER nº 2854, de 07 de Dezembro de 2020; Ante o exposto, considerando ser a 2ª leiloeira sorteada, **CONVOCAMOS** a leiloeira **DEONIZIA KIRATCH** para coordenação do Leilão Público nº 002/2021 a ser realizado.

Ademais, a presente Comissão solicita que a Leiloeira DEONIZIA KIRATCH manifeste seu interesse ou não via e-mail: comissao.leiloeiro@portovelho.ro.gov.br, ou Ofício protocolado nesta Secretaria Municipal de Administração. Caso a manifestação se apresente favorável para coordenação do leilão, que a mesma encaminhe a documentação de Habilitação Jurídica, bem como de Regularidade Fiscal devidamente atualizados, para fins de emissão de instrumento contratual, em conformidade com os itens 2.2.3 e 2.2.4 do Edital de Chamamento Público nº. 002/SEMAD/2020.

A manifestação deverá ser realizada dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da publicação da presente convocação, sob pena da não manifestação ser considerada como desistência. Em tal hipótese, será providenciado a convocação do leiloeiro que ocupa a próxima posição no Banco de Credenciados.

DEMAIS INFORMAÇÕES: na sede da Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Duque de Caxias, nº 186, Bairro Arigolândia - CEP: 76801-006; Porto Velho – RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, **Contatos:** telefone: (69) 3901-3077 e e-mail: comissao.leilcioiro@portovelho.ro.gov.br.

Porto Velho, 16 de Setembro de 2021

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:EF93DFAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 851 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0851 – Art. 1º - CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **LAIANA PEREIRA DA COSTA**, Cadastro nº 284886, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia considerando o Parecer da Junta Médica de 23/07/2021, constantes nas fls 39, e despacho nas fls 41 do processo nº 07.02081.000/2021

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:159CDEF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 852 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0852 – Art. 1º - CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **LIVIA MONTENEGRO DE MORAIS LEITE**, Cadastro nº 67638, ocupante do cargo efetivo de Médico, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia considerando o Parecer da Junta Médica de 22/07/2021, constantes nas fls 67, e despacho nas fls 69 do processo nº 07.05061.000/2021

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:1E4AC40C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 853 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0853 - Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **MARIA LEILIANE DE BRITO**, Cadastro nº 93310, ocupante do cargo efetivo de Biomédico, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, no período de 21/05/2021 a 20/05/2022 considerando o Parecer da Junta Médica de 15/07/2021, constantes nas fls 59, e despacho nas fls 61 do processo nº 07.00425.000/2020.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:9998EC50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 854 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0854 – Art. 1º - CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA RICARDO WEISSNER**, Cadastro nº 100983, ocupante do cargo efetivo de Biomédico, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia considerando o Parecer da Junta Médica de 29/07/2021, constantes nas fls 16, e despacho nas fls 18 do processo nº 07.01305.000/2021

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:01904B99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 855 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0855 – Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **NILSON MORAIS DE LIMA**, Cadastro nº 224410, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Controle Interno, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Controladoria Geral do Município /CGM**, no período de **01/03/2021 a 28/02/2022** considerando o Parecer da Junta Médica de 21/06/2021, constantes nas fls 13, parecer nº 159/SPT/PGM/2021, fls16/17, e despacho nas fls 18 e 22, do processo nº 07.00948.000/2021

Art. 2º - O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5AC1DE70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 856 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0856 – Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, a servidora **WALDERY NOGUEIRA DE LIMA**, Cadastro nº 130302, ocupante do cargo efetivo de Auditor, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Controladoria Geral do Município /CGM**, no período de **17/07/2021 a 17/07/2022** considerando o Parecer da Junta Médica de 15/07/2021, constantes nas fls 35, e despacho nas fls 37, do processo nº 07.02509.000/2021

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F923E71E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 857 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0857 – Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, a servidora **MARIA LUIZA DE SOUZA**, Cadastro nº 156100, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Sociais, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, no período de **04/06/2021 a 03/06/2022** considerando o Parecer da Junta Médica de 27/07/2021, constantes nas fls 43, e despacho nas fls 45, do processo nº 07.00318.000/2020.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:195A470D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 858 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0858 – Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, a servidora **SIMONE FALCAO MAIA MARTINS DE SOUZA**, Cadastro nº 125155, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, no período de **09/03/2021 a 08/03/2022** considerando o Parecer da Junta Médica de 07/07/2021, constantes nas fls 38, e despacho nas fls 40, do processo nº 07.05920.000/2019.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B58BC665

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL****EDITAL Nº 061/SEMAD/2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de

suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea “a” do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário**, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2015, de 05/02/2015, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, **considerando as Determinações do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - Processos nº 7022728-60.2019.8.22.0001**, a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.º 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das 8:00 às 12:00 horas.
Tel: (69) 3901-3067

Documentos obrigatórios:

- 01 foto 3X4 (recente)
- Comprovante de residência atual (**com novo CEP**).
- Declaração **autenticada em cartório** do local onde tenha residido nos últimos cinco anos.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
- Carteira de Identidade (R G).
- Título de Eleitor Com Biometria.
- Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (em 2(duas) cópias).
- Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
- Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.
- Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).
- Escolaridade compatível com o cargo (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).
- Cópia da carteira do órgão de classe ou conselho (CRM/ Coren/Motorista: Operador de Máquinas Pesada C.N.H categoria “E”).
- Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV (em 2(duas) cópias).
- Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação (até 06 anos).
- Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade de (07 à 14 anos).
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) dos dependentes.
- Declaração de estar quite com a J. Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).
- Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.
- Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMPAZ).

•Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

Observação:

Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010. **Excetuando-se:** os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que haja compatibilidade de horários entre os vínculos e não ultrapassem 80 horas semanais (Lei Complementar nº 412, de 30/03/2011).

Documentos facultativos:

Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

- Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;
- Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:

- Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;
- Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Exames Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município – **DISMET**:

- Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);
- Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);
- Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);
- Exames laboratoriais:** (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);
- Exames de Espirometria:** Com Laudo;
- Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncolítico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);
- Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);
- Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);
- Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;
- Videolarinoscopia:** somente para os cargos de Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);
- Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);
- Ultrasonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tonozelo, pé e quadril (direito e esquerdo);** (com respectivos laudos);
- Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

• **Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

• **Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

• Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

• Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

• Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

• Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

• O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

• CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015

CARGO: F05 OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS 40h - LOCALIDADE: PORTO VELHO

CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
52º	EUZÉBIO LIMA JUNIOR ARAUJO	31/03/1985

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:37CF2CCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 859 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0859– Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, a servidora **FRANCISCA VANUZA CALIXTO DE OLIVEIRA**, Cadastro nº 272584, ocupante do cargo efetivo de Professor, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, no período de **09/03/2021 a 08/03/2022** considerando o Parecer da Junta Médica de 23/06/2021, constantes

nas fls 27, e despacho nas fls 29/30, do processo nº 07.01222.000/2021.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:3B12D272

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea “a” do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO a Determinações do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - Processo nº 7022728-60.2019.8.22.0001, resolve:

Nº 100 – NOMEAR, em caráter efetivo, o candidato abaixo, classificado no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2015, de 05/02/2015, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, convocada através do Edital nº 061/SEMAD/2021, de 16/09/2021.

•

• CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015

CARGO: F05 OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS 40h - LOCALIDADE: PORTO VELHO

CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
52º	EUZÉBIO LIMA JUNIOR ARAUJO	31/03/1985

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:ADB5AFF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 860 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “t”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Ofício nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021 resolve:

Nº 0860– Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **MICHELINE BRAGA BRANDAO**, Cadastro nº 136830, ocupante do cargo de **Professor**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED** para a **Governo do Estado de Rondônia**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/09/2021 a 31/12/2024**, conforme Ofício nº 737/2021/ASGOV/SGG, de 20/08/2021, Ofício nº 3248/2021/GOV-RED, de 23/07/2021, Ofício nº 653/2021/FHEMERON – NUPLAN, de 26/07/2021.

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC197C89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD EDITAL DE CONVOCAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

EDITAL Nº 062/SEMAD/2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea “a” do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário**, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2015, de 05/02/2015, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, **considerando as Determinações do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - Processos nº 7023586-91.2019.8.22.0001**, a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.º 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Tel: (69) 3901-3067

Documentos obrigatórios:

- 01 foto 3X4 (recente)
- Comprovante de residência atual (**com novo CEP**).
- Declaração **autenticada em cartório** do local onde tenha residido nos últimos cinco anos.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
- Carteira de Identidade (R G).
- Título de Eleitor Com Biometria.

•Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (em 2(duas) cópias).

•Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

•Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

•Escolaridade compatível com o cargo (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).

•Cópia da carteira do órgão de classe ou conselho (CRM/ Coren/Motorista de Veículos Pesados categoria “D” ou “E”).

•Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV (em 2(duas) cópias).

•Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação (até 06 anos).

•Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade de (07 à 14 anos).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) dos dependentes.

•Declaração de estar quite com a J. Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

•Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).

•Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

Observação:

Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010. **Exceção-se:** os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que haja compatibilidade de horários entre os vínculos e não ultrapassem 80 horas semanais (Lei Complementar nº 412, de 30/03/2011).

Documentos facultativos:

Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

•Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;

•Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Exames Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município – **DISMET**:

- **Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);
- **Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);
- **Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);
- **Exames laboratoriais:** (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);
- **Exames de Espirometria:** Com Laudo;
- **Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncolítico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);
- **Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);
- **Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);
- **Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;
- **Videolarinoscopia:** somente para os cargos de Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);
- **Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);
- **Ultrassonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tonozelo, pé e quadril (direito e esquerdo);** (com respectivos laudos);
- **Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);
- **Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);
- **Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

- Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;
- Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;
- Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;
- Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;
- O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como

portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

• CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015

CARGO: F04 – MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS 40H - LOCALIDADE: PORTO VELHO

CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
34º	HENRIQUE AUGUSTO SANTOS DA SILVA	07/06/1991

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C232238E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea “a” do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO a Determinações do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - Processo nº 7023586-91.2019.8.22.0001, resolve:

Nº 101 – NOMEAR, em caráter efetivo, o candidato abaixo, classificado no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2015, de 05/02/2015, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, convocada através do Edital nº 062/SEMAD/2021, de 16/09/2021.

• CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015

CARGO: F04 – MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS 40H - LOCALIDADE: PORTO VELHO

CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
34º	HENRIQUE AUGUSTO SANTOS DA SILVA	07/06/1991

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:91747034

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 861 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “d”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0861 – RETIFICAR a Portaria nº 0832 de 03/09/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 3047 de 09/09/2021, a qual exonerou, a pedido, o servidor **TIAGO MACIEL DA SILVA**, cadastro nº 343048,

ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, a partir de **17/08/2021**, conforme processo nº 07.03059.000/2021.

Onde se lê: TIAGO MACIEL DA SILVA, cadastro nº 343048,

Leia-se: TIAGO MACIEL DA SILVA, cadastro nº 243048,

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:5D34CF63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 862 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “d”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0862 – EXONERAR, a pedido, o servidor **ROBSON GOMES TOLENTINO**, cadastro nº 276792, ocupante do cargo de Topógrafo, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB**, a partir de **31/08/2021**, conforme processo nº 07.03132.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:9A7526CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 863 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “d”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0863 – EXONERAR, a pedido, a servidora **LUANA PRISCILA DE OLIVEIRA**, cadastro nº 327488, ocupante do cargo de Professor, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, a partir de **31/08/2021**, conforme processo nº 07.03286.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:579896CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 864 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “d”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0864 – EXONERAR, a pedido, o servidor **FLAVIO CONESUQUE FILHO**, cadastro nº 100892, ocupante do cargo de Agente de Educação Ambiental, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA**, a partir de **22/07/2017**, conforme processo nº 07.03160.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:818D48A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 865 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 33, inciso I, Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24.271– Relator: Ministro Carlos Velloso – Publ. DJ 20.09.2002) e do Supremo Tribunal de Justiça (STF – MS 8.339– Relator: Ministro Hamilton Carvalhido – Publ. DJ 16.12.2002),

CONSIDERANDO a Portaria nº 1181, de 17/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2570, de 21/10/2013,

CONSIDERANDO o Parecer nº 171/SPT/PGM/2021, fls 09/10, exarado no processo nº 07.02711-000/2021, resolve:

Nº 0865 – RECONDUZIR ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, o servidor **MOISES TEIXEIRA DE ARAUJO**, Cadastro nº 273805, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, inerente às considerações constantes no preâmbulo, a partir de **05/07/2021**, conforme processo nº 07.02711.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:777FC9DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 866 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0866 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **22 de Abril de 2021**, do cargo de Professor, ocupado por **JOAO FERREIRA DA SILVA**, Cadastro nº 190893, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 095687 01 55 2021 4 00121 168 0061561 06, do 1º Ofício Notas e Registro Civil do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 23/04/2021, conforme processo nº 07.03245.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74633735

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 867 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0867 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **22 de Abril de 2021**, do cargo de Professor, ocupado por **JOAO FERREIRA DA SILVA**, Cadastro nº 12162, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 095687 01 55 2021 4 00121 168 0061561 06, do 1º Ofício Notas e Registro Civil do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 23/04/2021, conforme processo nº 07.03246.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E020DBC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 246, DE 16 OUTUBRO DE 2021

Aprova o Regulamento da X Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Porto Velho/RO, no uso de suas atribuições, conforme o disposto na Lei Complementar nº 1.312/1997 e Lei Complementar nº 413 de 30 de março de 2011 e aprovada na reunião ordinária ocorrida no dia 14 de setembro de 2021, ocorrida em plataforma virtual Zoom que aprovou por unanimidade o presente regulamento.

Considerando a 12ª Conferência Nacional de Assistência Social que objetiva avaliar a situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o inciso VI, do art. nº.18, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Considerando a Resolução CNAS/MC nº 30, de 12 de março de 2021, que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal;

Considerando a conjuntura atual e o II Plano Decenal da Assistência Social (2016-2026), elege como tema para a 12ª Conferência Nacional de Assistência Social de 2021, explicitado no art. 3º da Portaria Conjunta MC/CNAS nº 8, de 11 de março de 2021, o tema para a conferência será: “**Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social**”. O tema da Conferência reafirma o papel da Assistência Social como política garantidora de direitos e dá continuidade à perspectiva adotada pelo referido Plano, trazendo os usuários, sua realidade de vida, direitos e demandas de acesso para o centro do debate.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da X da Conferência Municipal de Assistência Social de Porto Velho.

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO, DOS OBJETIVOS E DO TEMÁRIO

Art. 2º. A X Conferência Municipal de Assistência Social de Porto Velho, convocada pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, por meio da Resolução CMAS nº 227 de 07 de abril de 2021, alterada pela Resolução nº. 229 de 26 de abril de 2021, a ser realizada nos dias 13 e 14 de outubro de 2021, na modalidade presencial, adotando todos os protocolos de prevenção da disseminação do COVID-19, tendo em vista o momento atual de pandemia, tem como objetivo geral a garantia do Controle Social na Política de Assistência Social no município de Porto Velho, levantando discussões e deliberando propostas sobre o tema: “**Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social**”.

Parágrafo Único. Para o debate e as deliberações, o processo conferencial organiza-se em 05 Eixos:

EIXO 1 - A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

EIXO 2 - Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e co-responsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

EIXO 3 - Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

EIXO 4 - Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

EIXO 5 - Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Parágrafo único: As mobilizações e divulgação da conferência serão realizadas pelos Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social e pela Comissão Organizadora da Conferência, e a responsabilidade de secretariar da X Conferência Municipal de Assistência Social de Porto Velho será da Secretária Executiva.

Seção I
DAS ETAPAS DO PROCESSO CONFERENCIAL – 2021

Art. 3º Período das etapas do processo conferencial de 2021: I - Conferências Municipais: de 13 a 14 de outubro de 2021;

II – Pré inscrições online, 21 a 30/09/2021, sendo confirmado no ato do credenciamento Parágrafo Único. O período final para envio do relatório ao Conselho Estadual 20 de outubro de 2021.

CAPÍTULO II
DOS PARTICIPANTES DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO

Art. 4º São participantes da X Conferência Municipal de Assistência Social de Porto Velho:

- I - Delegados, devidamente credenciados, com direito à voz e ao voto;
- II - Convidados com direito à voz;
- III - Observadores com direito à voz, limitando até 20%;
- IV - Colaboradores com direito à voz (conferencistas, relatores, palestrantes);
- V - Equipe de apoio técnico-operacional.

Art. 5º - Considerando que para mantermos o distanciamento mínimo de 1,5 a 2,0 metros de distância de um/a participante para outro/a conforme protocolos de prevenção da contaminação COVID-19 o evento será limitado em 150 pessoas.

Art. 6º - É obrigatória a realização da pré inscrição online para o controle de participantes, sendo protocolo de prevenção da disseminação do COVID-19 manter o distanciamento social.

Art. 7º - Conforme Decreto Municipal nº 17.573, de 1º de setembro de 2021, que “dispõe sobre o implemento de ações para enfrentamento à pandemia causada Covid-19 no âmbito do Município de Porto Velho: Em eventos com mais de 100 (cem) pessoas presentes, estes ficam obrigados a apresentação de Comprovante de Vacinação de ao menos 1ª dose da vacina contra a Covid-19, pelas pessoas cuja imunização já tenha sido contemplada pelo plano nacional de vacinação do Ministério da Saúde, como condição para ingressar no evento.

Parágrafo Único: Conforme dispõe o Decreto de ações de enfrentamento a pandemia causada pela COVID-19, as Atividades presenciais Liberadas de Segunda a Domingo terão duração de até a 04h00min.

CAPÍTULO III DOS DELEGADOS DA X CONFERENCIA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

Art. 8º Poderão ser delegados (as) na X Conferência Municipal de Assistência Social de Porto Velho:

- a) Representantes das esferas municipais;
- b) Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:
 1. Usuários e organizações de usuários;
 2. Entidades e representantes dos trabalhadores do SUAS;
 3. Entidades ou organizações de assistência social.

Parágrafo Único - Conselheiros do CMAS de Porto Velho, titulares e suplentes são delegados natos.

Art. 9º Para concorrer à vaga de delegado na 12ª Conferência Estadual de Assistência Social de Rondônia, os interessados deverão estar presentes na X Conferência Municipal de Assistência Social de Porto Velho, na condição de delegados e se inscrever no local e momento definido pelo Regimento Interno do evento.

§ 1º - A relação com nome dos delegados, titulares e suplentes, representantes da esfera municipal, deverá constar na Ata de homologação da respectiva Conferência.

§ 2º - No caso de vacância de delegados, conforme prevista na Resolução CNAS/MC nº. 37, de 16 de junho de 2021. (Orientações complementares ao processo Conferencial aos Estados, Municípios e do Distrito Federal).

I - O conselho municipal deverá preferencialmente indicar para a Conferência Estadual de Assistência Social, delegados eleitos do segmento de usuários, no caso de vacância de delegados dos segmentos de trabalhadores e/ou de entidades.

II - No caso de vacância dos delegados da representação governamental deverá ser garantida a representação dos 03 segmentos da sociedade civil, mantendo-se a vacância.

Art. 10º A disponibilização do material da X Conferência Municipal de Assistência Social para os (as) Delegados (as), convidados e

observadores acontecerá excepcionalmente a partir da efetivação da inscrição na conferência no ato do credenciamento.

CAPÍTULO IV DO CREDENCIAMENTO

Art. 11º - A Comissão de credenciamento tem as seguintes atribuições:

- I- Receber e organizar as inscrições dos delegados, observadores e convidados com apoio da Secretaria Executiva do CMAS;
- II- Organizar as pastas, folhas de frequência, formulários e demais materiais a ser distribuídos aos participantes da X Conferência Municipal de Porto Velho;
- III- Recepcionar e realizar credenciamento dos delegados, convidados e participantes no local da X Conferência Municipal de Assistência Social de Porto Velho;
- IV- Fornecer certificado aos delegados, convidados, observadores e participantes da X Conferência Municipal de Assistência Social de Porto Velho;

Art. 12º - O credenciamento dos delegados, convidados, observadores e colaboradores inscritos na conferência será feito presencialmente no período de 13 a 14 de outubro de 2021, com início às 07h30min. do dia 13 de outubro de 2021 e fechamento às 08h30min. dos respectivos dias.

Parágrafo Único - O credenciamento é um ato individual de responsabilidade do (a) delegado (a) ou convidado (a) e o credenciamento e entrega das credenciais para os delegados natos, e os participantes que estiverem presentes à X Conferência Municipal de Assistência Social do município de Porto Velho.

CAPÍTULO V AÇÕES PREPARATÓRIAS, FORMATO E METODOLOGIA DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO

Art. 13º - Para a organização e o desenvolvimento de suas atividades, a X Conferência Municipal de Assistência Social conta com uma Comissão Organizadora, instituída por meio da Resolução CMAS n.º 235, de 09 de junho de 2021.

§ 1º - A Comissão Organizadora poderá contar com assessoria da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família na X Conferência Municipal de Assistência Social no planejamento, organização e elaboração da metodologia, dos informes, regulamento e regimento do processo conferencial.

§ 2º - A Comissão Organizadora conta também com suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família e Secretaria Executiva do CMAS, para preparar e acompanhar a organização e o desenvolvimento das atividades do processo conferencial 2021, remetendo ao Plenário do CMAS as matérias que exijam deliberação.

Art. 14º - A X Conferência Municipal de Assistência Social de Porto Velho contará com a Equipe de Relatoria que terá por objetivo, contribuir na síntese do relatório da X Conferência Municipal de Assistência Social do município de Porto Velho; síntese do conjunto de deliberações advindas da Conferência; apoio e sistematização dos resultados das Propostas por Eixo para proposição de emendas e do Fórum de Proposta para na Plenária priorizar as propostas; apoio à Plenária Final; recebimento e controle das moções; preparação da lista de moções referendadas, com as respectivas ementas e número de votos; e preparação e apresentação a CEAS - RO dos Anais da X Conferência Municipal de Assistência Social do município de Porto Velho.

Art. 15º - Orientações específicas serão indicadas pela Comissão Organizadora para subsidiar, dentre outros aspectos, os trabalhos da relatoria da X Conferência Municipal de Assistência Social de Porto Velho.

Art.16º - As atividades relativas à execução de infraestrutura logística e operacional da X Conferência Municipal de Assistência Social serão realizadas pela Comissão Organizadora e Secretária Executiva do CMAS.

Art.17º - As despesas com a organização geral e realização da X Conferência Municipal de Assistência Social de Porto Velho ocorrerão à conta da dotação orçamentária 12.33

Fundo Municipal de Assistência Social e na programação 324 – Consolidação e Fortalecer o sistema Único de Assistência Social.

CAPÍTULO VI DO REGIMENTO INTERNO E MOÇÕES DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO

Art. 18º - A Comissão Organizadora apresentará a proposta de Regimento Interno, que será colocado em consulta aos (as) Delegados (as) da X Conferência Municipal de Assistência Social de Porto Velho no dia 13 outubro de 2021 com início do credenciamento às 7h30.

Art. 19º - O Regimento Interno será submetido à aprovação dos Delegados devidamente credenciados (as), por maioria simples.

§ 1º - O Regimento Interno será enviado no dia 01 de outubro de 2021 de forma online para todos os pré inscritos na X Conferência Municipal de Assistência Social para conhecimento, análise e estudo, sendo os destaques, discussões e deliberações realizadas após a abertura da X Conferência Municipal de Assistência Social do município de Porto Velho no dia 13 de outubro, com a comunicação à plenária do número de delegados credenciados e do número de delegados presentes, pela Comissão de credenciamento.

Art. 20º - O formulário das moções será disponibilizado no credenciamento para os delegados, convidados e observadores.

§ 1º - Os formulários preenchidos deverão ser entregues até as 10h do dia 14 de outubro de 2021.

§ 2º - A comissão organizadora da Conferência fará a verificação das moções recebidas.

§ 3º - Somente serão aceitas moções que versem sobre temas da Política de Assistência Social e de pertinência de âmbito municipal, estadual ou nacional.

§ 4º - As Moções poderão ser de repúdio, apoio ou recomendação.

§ 5º - A votação das Moções que atenderem aos requisitos serão disponibilizadas na Plenária Final para votação dos delegados no último dia da conferência e para que sejam aprovadas será necessário um resultado de aprovação por 50% mais 01 dos delegados participantes.

§ 6º - A X Conferência Municipal de Assistência Social do município de Porto Velho será constituída de Plenárias, Fóruns de Propostas e outras atividades previstas conforme programação.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21º - A X Conferência Municipal de Assistência Social de Porto Velho será presidida pelo Presidente e Vice-Presidente do CMAS, tendo como convidado de honra Excelentíssimo Secretário Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho.

Art. 22º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social de Porto Velho em conjunto com os Conselheiros Municipais de Assistência Social.

Art. 23º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO FERNANDO RODRIGUES ROCHA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Velho - CMAS

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:CF729978

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF PORTARIA Nº157/GAB/SEMASF/2021

PORTARIA Nº157/GAB/SEMASF/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta nos processos nº **12.00283-000/2021, 12.00285-000/2021, 12.00286-000/2021, 12.00287-000/2021, 12.00292-000/2021.**

RESOLVE:

Retificar as Portarias elencadas abaixo:

*Portaria nº 148/GAB/SEMASF/2021, publicada no DOMER nº 3050, de 14/09/2021, referente ao processo nº 12.00283-000/2021; conforme informações constantes no memorando 239/2021/DPSE/SEMASF, de 08 de Setembro de 2021;

*Portaria nº150/GAB/SEMASF/2021, publicada no DOMER nº3051, de 15/09/2021 referente ao processo nº12.00285-000/2021, conforme memorando nº092/DPSB/SEMASF/2021, de 09 de Setembro de 2021; Portaria nº 151/Gab/SEMASF/2021, publicada no DOMER nº 3051 de 15/09/2021, referente ao processo nº 12.00286-000/2021, conforme memorando nº 040/DML/SEMASF/2021, de 10 de Setembro de 2021; *Portaria nº 152/GAB/SEMASF/2021, publicada no DOMER nº 3051, de 15/09/2021, referente ao processo nº 12.00287-000/2021, conforme informações constantes no memorando nº102/DPSB/SEMASF/2021, de 14 de Setembro de 2021;

*Portaria nº 153/GAB/SEMASF/2021, publicada no DOMER nº3051, de 15/09/2021, referente ao processo nº 12.00292-000/2021, conforme informações constantes no memorando nº 095/DPSB/SEMASF/2021, de 10 de Setembro de 2021;

*Portaria nº156/GAB/SEMASF/2021, publicada no DOMER nº3052, de 16/09/2021, referente ao processo nº12.00286-000/2021, conforme memorando nº 040/DML/SEMASF/2021 de 10 de Setembro de 2021.

ONDE SE LÊ: Nova Mutum

LEIA-SE: Distrito de Nova Mutum Paraná/RO

Porto Velho/RO, 16 de Setembro de 2021

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF .

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:6DE0172E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº. 028/CGFP/2021

“Dispõe sobre a designação para acompanhamento de processo em tramitação no Ministério Público Federal, no âmbito do Programa Faculdade da Prefeitura.”

O Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura - CGFP, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e,

Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pela Lei nº. 2.284/2016; Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura;

Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019, em especial o artigo 15;

Considerando o Inquérito Civil nº. 1.31.000.000065/2021-66 em tramitação no Ministério Público Federal;

Considerando ainda a deliberação proferida na Sessão Plenária do dia 08 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Conselheiro Titular, representante da Procuradoria Geral do Município, para acompanhamento e providências acerca do Inquérito Civil nº. 1.31.000.000065/2021-66PCE nº. 4727/2016, em tramitação no Ministério Público Federal, devendo:

I – Apresentar a movimentação do processo em todas as sessões plenárias, reportando qualquer alteração imediatamente à Presidência deste Conselho Pleno.

II – Articular, no âmbito da Procuradoria Geral do Município, manifestação jurídica pertinente à defesa deste Órgão Deliberativo, enquanto ente da Prefeitura de Porto Velho, participando este Colegiado de todas as tratativas e reuniões, com fulcro ao disposto nos artigos 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº. 2.284/2016.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 15 de setembro de 2021.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE

Conselheiro Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:2E9D37F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº. 029/CGFP/2021

“Dispõe sobre a revisão dos controles pedagógicos e processos administrativos, no âmbito do Programa Faculdade da Prefeitura.”

O Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura - CGFP, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e,

Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pela Lei nº. 2.284/2016;

Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura;

Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019, em especial o artigo 15;

Considerando também a necessidade em aprimorar os procedimentos de gestão adotados por este Colegiado, em homenagem ao princípio da eficiência;

Considerando ainda a deliberação proferida na Sessão Plenária do dia 08 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar à Câmara de Ingresso e Acompanhamento dos Acadêmicos a revisão dos controles pedagógicos implantados no âmbito deste Colegiado, devendo ratificar as informações já consolidadas ou retificá-las quando do surgimento de alguma inconformidade.

Art. 2º – Caberá ainda, às duas Câmaras promover a revisão dos processos administrativos, a fim de identificar e sanear eventuais inconsistências.

Parágrafo único. Na existência de erros materiais, caberá ao Conselheiro responsável pela revisão exarar despacho saneador.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 15 de setembro de 2021.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE

Conselheiro Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:77380AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 184/2021/SEMED

Portaria nº 184/2021/SEMED Porto Velho, 03 de setembro de 2021.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Inciso I do Artigo 26, da Lei Complementar de 06 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º Nomear Sr. **Valfredo Garcia dos Santos**, para responder pelo setor financeiro da Secretaria Municipal de Educação em substituição da Gerente Financeira Jucilene Barroso de Lima Moreno no período de **01 à 30/10/2021**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GLÁCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D58BE61D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO: 09.01121-00/2021

ORIGEM: GAB/SEMED

CREDOR: EMPRESA HR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 10.739.606/0001-05

OBJETO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS DE VIGILÂNCIA ARMADA NAS ESCOLAS E SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO PERÍODO DE 21/07/2021 A 20/08/2021.

ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/07/2021

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos artigos 89 e 100 da Lei Federal nº. 4.320/1964 e artigo 50 da Lei nº. 101/2010 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF):

• **Princípio da oportunidade:** refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam.

• **Princípio da competência:** o artigo 9º, da Resolução CFC nº. 750/1993 comenta que:

Art. 9º. O Princípio da Competência determina que os efeitos das transações e outros eventos sejam reconhecidos nos períodos a que se referem, independentemente do recebimento ou pagamento. Parágrafo único. O Princípio da Competência pressupõe a simultaneidade da confrontação de receitas e de despesas correlatas. (Redação dada pela Resolução CFC nº. 1282/10).

Tratam os autos sobre o Pagamento de indenização em favor da Empresa HR Vigilância e Segurança LTDA, que prestou serviços após o término do contrato. Empresa que tinha contrato de prestação de serviços de vigilância armada, para atender as Escolas e a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, através do contrato nº 024/CJSE/PGM/2015, referente ao processo Administrativo nº 09.00002/2014.

Ocorre que o supracitado contrato venceu no dia **21.07.2021**, e não pode ser mais renovado por ter seu prazo total de renovação expirado. A SEMED iniciou um novo processo licitatório de nº 09.00120-00/2019, mas teve várias impugnações ao edital do pregão 052/2020/SML, sendo suspenso temporariamente pela SML, seguiu o trâmite normal, mas ao final foi revogado por determinação do Gabinete do prefeito, com substrato no caput do art. 49 da Lei 8.666/93, por razões de conveniência e oportunidade de interesse da administração pública, conforme Ofício nº 019/GAB/SGG, as fls. 505 a 513 do Vol. III.

A Secretária Municipal de Educação, com receio de furtos, vandalismo, depredação e destruição do patrimônio público, solicitou que a Empresa HR Vigilância e Segurança LTDA, mantivesse a prestação do serviço de vigilância, para que não houvesse prejuízos patrimoniais nas unidades escolares, até que se tivesse uma definição ou determinação da PGM quanto a contratação do serviço, conforme Ofício nº 2158/2021/GAB/SEMED, a fl. 518 do Vol. III.

Sem um contrato vigente e diante da necessidade do serviço, a DIACAS/SEMED, mediante processo administrativo 09.00850-00/2021, realizou uma consulta junto a PGM, quanto como proceder diante do problema, conforme despacho as fls. 531 a 532.

Diante da supracitada consulta o nobre Procurador se manifestou através do parecer nº 085/GAB/PGM/2021, no qual concluiu que “Diante do exposto, cabe ao ordenador de despesas deliberar quanto ao reconhecimento de dívida em tela, ressalvado as recomendações dos requisitos constante no parecer supramencionado”, que são as do art. 63 da Lei 4320/64:

- Requerimento da empresa;
- Justificativa da autoridade competente do órgão ou entidade da Administração Pública, ratificada pelo Ordenador.
- Documentos que comprovem a liquidação da despesa, nos termos consignados do § 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4320/64;
- Declaração da empresa de não judicialização da dívida;
- A SEMED deverá se certificar que o preço a ser pago encontra-se em consonância com o valor de mercado;
- Comprovação de disponibilidade orçamentária para a cobertura da despesa (empenho);
- Publicação no diário oficial do termo de reconhecimento de dívida assinado pelo Ordenador de despesa.

Ressaltasse que todas as recomendações do Procurador Geral do Município foram atendidas, e juntados os documentos necessários para o reconhecimento da dívida e posterior pagamento, conforme pode ser conferidas pelos documentos juntado nos autos;

O Município de Porto Velho, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, não possui em seu quadro de servidores efetivo, pessoal suficiente e com qualificação, para atuação na área de segurança patrimonial, de maneira que possam vigiar as dependências e áreas públicas com a finalidade de prevenir, controlar e combater roubos, furtos, vandalismo, delitos e outras irregularidades, que por ventura venham acarretar danos ao patrimônio municipal.

Ademais, para evitar prejuízos ao erário público, bem como zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio, dentro das unidades pertencentes à SEMED, cujos requisitos são necessários à segurança nos imóveis administrados pela SEMED, uma vez que existe a necessidade de atingir a finalidade pública e proteger os bens comuns, especiais e dominicais no âmbito de sua competência, é necessária a contratação de empresa prestadora de serviços de segurança patrimonial, conforme a Portaria nº 3233, de 10.12.12, do Departamento de Polícia Federal, que em seu art. 1º, § 2º, prevê que a

política de segurança privada envolve a Administração Pública e as classes patronal e laboral, observando os seguintes objetivos:

- I - dignidade da pessoa humana;
- II - segurança dos cidadãos;
- III - prevenção de eventos danosos e diminuição de seus efeitos;
- IV - aprimoramento técnico dos profissionais de segurança privada;
- V - estímulo ao crescimento das empresas que atuam no setor.

Atualmente o contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a Empresa HR Vigilância e Segurança Ltda., o Contrato nº 024/CJSE/PGM/2015, o qual iniciou sua vigência em 21 de julho de 2015, e, após algumas renovações contratuais, **expirou-se no dia 21 de julho de 2021**, não podendo, ser prorrogado, com fulcro ao artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

A atual contratada atende esta SEMED com 103 locais de serviços, quantidade esta que não supre, satisfatoriamente, a demanda da SEMED, ou seja, não atende a todas as unidades escolares e administrativas, entretanto, até o presente momento, se torna essencial a sua manutenção para subsidiar o funcionamento das unidades atendidas, por lhe proporcionar segurança, até que seja concluído novo procedimento licitatório para suprir todas as necessidades da Secretaria.

Considerando que a não continuidade do serviço seria temerária, em razão do caos que se instalaria nas unidades escolares atendidas por esse serviço, podendo causar danos de difícil reparação para a comunidade escolar, especialmente nas localidades de alta periculosidade com altos índices de criminalidade e violência como a zona leste e sul da cidade, causando o caos, ante os casos de roubos e furtos nas escolas municipais;

Ressaltamos que conforme relatórios da comissão de fiscalização do contrato (fls. 548/556), a empresa HR Vigilância e Segurança Ltda., está cumpriu com a devida prestação de serviço, pois, pode ser comprovado com a realização da fiscalização nos postos de vigilância “in loco”, nas áreas urbanas, bem como em todas as escolas rurais, para averiguação dos serviços da contratada. Do resultado da fiscalização, reduz a termos em Relatórios de acompanhamento, constante dos autos anteriores a cada pagamento, conforme cópias as fls 471 à 499, Vol. II.

Manifestação sobre o Pagamento da indenização em favor da Empresa prestadora do serviço

Imperiosa e necessária se fez a manutenção da prestação do serviço de vigilância patrimonial, nas mesmas condições já pactuadas;

A fl. 518 (vol. 3) consta o Ofício nº 2.158/2021/GAB/SEMED, solicitando da empresa manifestação quanto ao interesse manter a prestação do serviço de forma excepcional, sem instrumento contratual;

Em resposta, a fl. 519 (vol. 3), consta a carta nº 019/2021 da contratada dando aceite na manutenção da prestação do serviço de vigilância;

Foram feitas as pesquisas de mercadológicas as fls. 558-598 (vol. 3), através de cotações, as quais comprovam que o valor contratado é vantajoso para Administração Pública;

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto às razões técnicas quanto legais autorizam o pagamento de indenização por prestação de serviço de vigilância patrimonial nas escolas e sede da SEMED, nos termos do art. 59, § único, da Lei 8666/93, que dispõe sobre o enriquecimento sem causa nos termos: “**a nulidade não exonera a Administração Pública do dever de indenizar o contratado(...)**”, ou seja, a inobservância das exigências da contratação direta, não guarda pertinência ao prestador dos serviços, tampouco impede a vedação do enriquecimento sem causa, por ser uma obrigação da administração pública.

O TCU entende também desta forma, que a falta de pagamento de serviço extraordinário devidamente prestado, caracteriza o enriquecimento ilícito da administração, vejamos:

“É devido o pagamento de serviço extraordinário efetivamente prestado, sob pena de enriquecimento ilícito da Administração (...)” (acórdão nº 43/2007 – Plenário – TCU)

Desta feita, não configurando má-fé pelo contratante ou contratada, é juridicamente viável o pagamento do serviço prestado, mesmo sem licitação e contrato vigente.

CONSIDERANDO o requerimento à fls. 37e 38, onde é relatado o fato gerador, objeto do presente Reconhecimento de Dívida referente ao serviço de vigilância patrimonial armada devidamente prestado nas

escolas e sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 21/07/2021 à 20/08/2021.

CONSIDERANDO o Ofício nº 019/GAB/SGG – Justificativa de revogação dos pregões eletrônicos nº 052/2020/SML E 076/2021/SML, nas folhas 505 a 513 Vol. III e a Decisão Administrativo de Revogação do pregão eletrônico nº 052/2020, nas folhas 514 a 517 Vol, que revogou o pregão licitatório que contrataria nova empresa para a prestação do serviço de segurança patrimonial armada nas escolas municipais e sede da Secretaria Municipal De Educação - SEMED.

CONSIDERANDO o Parecer 085/GAB/PGM/2021 às folhas 533 – 541, o qual visualiza a possibilidade jurídica quanto ao pagamento da despesa, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação das despesas constantes nos autos em epígrafe e principalmente do não enriquecimento sem causa por parte da administração;

CONSIDERANDO a Nota de Empenho 003637/2021 à fl. 614, no valor de R\$ 725.986,20 (Setecentos e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos), e Nota de Empenho nº 003638/2021, à fl. 615, no valor de R\$869.656,04 (Oitocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos), para cobrir as despesas com pagamento indenizatório; Ressalta-se que foram atendidas todas as determinações da Procuradoria Geral do Município de Porto Velho/RO, contidas no parecer 85/GAB/PGM/2021, as fls. 533 a 541.

CONSIDERANDO o artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874, de 21 de dezembro de 1998, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a dívida no valor de R\$ 1.595.642,24 (Um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos) em favor da EMPRESA HR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 10.739.606/0001-05.

Porto Velho (RO), 16 de setembro de 2021.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:520A099D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.597 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021,

Considerando o Ofício n.º 237/2021/DA/GAB/SEMDESTUR, de 04 de agosto de 2021, no qual a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, solicita a Abertura do Crédito Adicional Suplementar para cobertura orçamentária em razão do Convênio Plataforma +Brasil n.º 897823/2020 – que celebram entre si a União, por intermédio do Ministério da Cidadania – MC e a Prefeitura do Município de Porto Velho, tendo como objeto a aquisição de academias ao ar livre de acordo com os Processos Administrativos n.º 17.00033-00/2021 e 17.00022-00/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte

de Recursos 2.014 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente – Transferências de Convênios – Outros (não relacionados à educação/saúde), consignados no orçamento na sequência detalhada:

17.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR					
17.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTARES
17.01.23.691.349.2.857	Apoio às ações de desenvolvimento Sócio Econômico Sustentável	FIS	4.4.90.52	2.014	600.000,00
SUB TOTAL					600.000,00
TOTAL					600.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto Geral do Município

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:AD963920

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO 084/COORD. JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021**

EXTRATO 084/COORD. JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021

PROCESSO Nº 08.00615/2019

CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: CANDIRU CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 031/PGM/2020

OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF)ABUNÁ, para atender à Contratante.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência referente ao Contrato n.º 031/PGM/2020**, pelo período de **06 (seis) meses**, a partir de 14.08.2021

Ratificam-se os demais termos do **Contrato nº 031/PGM/2020**, para que surtam os seus efeitos legais segundo os fins que se destinam.

Após as assinaturas deste termo aditivo, o Município providenciará sua publicação em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – A.R.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, 15 de setembro de 2021.

Responsável Pelo Extrato

ONILDO PIRES ARAÚJO

Coordenador Jurídico Saúde-PGM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3689157

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO 083/COORD. JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021

EXTRATO 083/COORD. JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021

PROCESSO Nº 08.00244/2020

CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA CONTRATADA: Empresa VCS - TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/PGM/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, OPERADA ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA VIA WEB, para atender à Contratante, conforme a Ata de Registro de Preço nº140/2019-Pregão Eletrônico nº140/2019.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo contratual no valor de R\$ 526.750,00 (quinhentos e vinte e seis mil e setecentos e cinquenta reais), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento).

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade Código nº 08.31.10.301.0317.2.664, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), Nota de Empenho nº 2158 de 27.08.2021, Projeto/Atividade Código nº 08.31.10.301.0317.2.664, Elemento de Despesa nº 3.3.90.30, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), Nota de Empenho nº 2159 de 27.08.2021, Projeto/Atividade Código nº 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), Nota de Empenho nº 2160 de 27.08.2021, Projeto/Atividade Código nº 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa nº 3.3.90.30, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), Nota de Empenho nº 2157 de 27.08.2021, Projeto/Atividade Código nº 08.31.10.301.0329.2.280, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39, no valor de R\$ 34.362,50 (trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) Nota de Empenho nº 2162 de 27.08.2021, Projeto/Atividade Código nº 08.31.10.301.0329.2.280, Elemento de Despesa nº 3.3.90.30, no valor de R\$ 42.387,50 (quarenta e dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) Nota de Empenho nº 2162 de 27.08.2021, fls.1255/1261.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 065/PGM/2020, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 03 de setembro de 2021.

Responsável Pelo Extrato

ONILDO PIRES ARAÚJO

Coordenador Jurídico Saúde-PGM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D77F63F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ERRATA NOTA TÉCNICA Nº 02/2021/DMAC/SEMUSA

ONDE SE LÊ:

3.2. ORIENTAÇÕES PARA USO DE REFEITÓRIOS, COPA E COZINHA NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS:

- Higienizar as mãos, com álcool gel a 70%, antes de entrar no local e tocar em objetos comuns e antes e após as refeições;
- Proibir a higienização de mãos em pias destinadas para limpeza de material de cozinha ou de marmitas;
- Organizar o espaço e os horários de modo a evitar aglomerações e garantir o distanciamento mínimo de 1,5 metro entre os trabalhadores;
- Não manter sobre as mesas objetos que possam ser veículos de contaminação, como jogos americanos, toalhas de mesa, saleiros, paliteiros, porta-guardanapos, frascos e potes de uso compartilhado, bem como qualquer enfeite de mesas;
- Priorizar o uso de embalagens descartáveis e fechadas para acondicionar alimentos e bebidas ou, na impossibilidade, garantir que todo material de uso pessoal (marmita, prato, talheres e copo) seja individual e não compartilhado;
- Garantir a higiene no preparo e higienização de panelas ou talheres usados para servir a comida, nos casos em que a comida seja preparada e/ou manipulada no local.

LEIA-SE:**3.2. ORIENTAÇÕES PARA USO DE COPA E COZINHA:**

- Higienizar as mãos, com álcool gel a 70%, antes de entrar no local e tocar em objetos comuns e antes e após as refeições;
- Proibir a higienização de mãos em pias destinadas para limpeza de material de cozinha ou de marmitas;
- Organizar o espaço e os horários de modo a evitar aglomerações e garantir o distanciamento mínimo de 1,5 metro entre os trabalhadores;
- Não manter sobre as mesas objetos que possam ser veículos de contaminação, como jogos americanos, toalhas de mesa, saleiros, paliteiros, porta-guardanapos, frascos e potes de uso compartilhado, bem como qualquer enfeite de mesas;
- Priorizar o uso de embalagens descartáveis e fechadas para acondicionar alimentos e bebidas ou, na impossibilidade, garantir que todo material de uso pessoal (marmita, prato, talheres e copo) seja individual e não compartilhado;
- Garantir a higiene no preparo e higienização de panelas ou talheres usados para servir a comida, nos casos em que a comida seja preparada e/ou manipulada no local.

NOTA TÉCNICA nº 02/2021/DMAC/SEMUSA**RETIFICADO**

Orientações para adequação de ambientes e processo de trabalho frente a Pandemia pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) nas Unidades de Saúde Especializadas (CER, SAE, PRVS, CEM) e nas Unidades de Saúde de Atenção Psicossocial (CAPS II, CAPSad, CAPSi).

Considerando a Nota Técnica da ANVISA nº 04/2020, com publicação em 30 de janeiro de 2020 e suas respectivas atualizações, a saber: 17 de fevereiro, 21 de março, 31 de março e 08 de maio de 2020. Tal Nota Técnica tem o objetivo de potencializar orientações para serviços de saúde com enfoque nas medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2);

Considerando que o vírus SARS-CoV-2, que causa a COVID-19, é um vírus de alta transmissibilidade e por isso torna-se de extrema importância a adoção de medidas preventivas e de controle;

Considerando que estudos recentes comprovam que na maioria das superfícies o vírus causador da COVID-19 pode durar entre 4 a 5 dias;

O Departamento de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, instrui orientações para prevenir a transmissão do novo Coronavírus, bem como organização no processo de trabalho da equipe multidisciplinar e atuante na linha de frente.

1. ORIENTAÇÕES PARA O TRAJETO E CHEGADA AO TRABALHO

- Utilizar máscara (desde a saída da residência até a chegada ao local de trabalho);
- Ao usar o transporte público evitar tocar o rosto ou objetos pessoais após contato com superfícies que são compartilhadas por muitas pessoas. Assim que possível higienizar as mãos;
- Ao adentrarem no serviço, realizar a higienização das mãos com água e sabão líquido ou, na impossibilidade, utilizar álcool a 70%;
- Higienizar marmitas ou outros produtos trazidos de casa, antes de guardá-los em espaços de uso comum. A higienização deve ser feita com álcool a 70%;
- Realizar a troca de uniforme para a realização das atividades. Manter no vestiário o distanciamento mínimo de 1,5 metro entre os colegas de trabalho;
- Levar para o trabalho somente pertences pessoais indispensáveis à realização das atividades;
- Diante de qualquer sintoma gripal procurar imediatamente o serviço de saúde para orientação sobre a necessidade de realizar o isolamento social. Retornar ao trabalho somente após liberação médica ou cumprida a quarentena orientada pelo profissional de saúde.

2. ORIENTAÇÕES PARA A ORGANIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PROCESSOS E AMBIENTES DE TRABALHO

- Divulgar aos trabalhadores as medidas de prevenção à COVID-19, seja por meio de cartazes, placas, rede social ou outras fontes de divulgação de maior acesso;
- Divulgar aos trabalhadores as potenciais formas de contágio e os riscos a que estão expostos;
- Reforçar o treinamento dos trabalhadores quanto ao uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI);
- Providenciar, próximo aos locais de trabalho, lavatórios para lavagem frequente das mãos;
- Fornecer e manter reposição de álcool a 70% em pontos estratégicos para descontaminação das mãos e superfícies nos locais desprovidos de lavatórios;
- Garantir que os lavatórios estejam equipados com sabão líquido, papel toalha e lixeira que dispense o contato manual, em quantidade suficiente e garantia de reposição;
- Garantir meios para higienização das mãos em atividades externas (frentes de trabalho) seja com água e sabão ou fornecimento de álcool a 70%. Para atividades móveis que exijam deslocamento de trabalhadores e distanciamento de suas bases operacionais ou pontos de apoio, recomenda-se o fornecimento de álcool em gel de forma individual para cada trabalhador;
- Manter o rigor das normas de higiene, aumentando a frequência de limpeza e desinfecção geral dos ambientes de trabalho incluindo equipamentos, no mínimo 3 vezes ao dia; (Utilizar álcool a 70%, Hipoclorito de Sódio a 0,5% (diluir 250 ml de água sanitária em 1 litro de água) ou outros desinfetantes recomendados pelos órgãos de saúde;
- Não utilizar ar comprimido ou água sob pressão na limpeza de veículos e ambientes;
- Disponibilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- Realizar e manter registro de treinamentos sobre o uso correto dos EPI;
- Monitorar o uso dos EPIs, e substituir imediatamente aqueles que apresentarem qualquer dano;
- Responsabilizar-se pela adequada higienização do EPI;
- Manter protocolo e orientações para o rápido afastamento de trabalhadores com síndrome gripal, a fim de reduzir o risco de contágio de outros trabalhadores.

3. MEDIDAS A SEREM ADOTADAS DURANTE A JORNADA DE TRABALHO

3.1. ORIENTAÇÕES GERAIS

Os trabalhadores devem manter todos os cuidados gerais frente a pandemia por COVID-19. As medidas de prevenção devem ser intensificadas nos ambientes de trabalho e tornarem-se hábitos diários na prevenção do COVID-19, dentre elas:

- Evitar cumprimentar pessoas e colegas de trabalho com aperto de mãos, abraços, beijos ou outras formas que promovam o contato físico;

- Manter distanciamento de no mínimo 1,5 metro entre as pessoas (trabalhadores e população);
- Evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos;
- Realizar a limpeza adequada e frequente das mãos com sabão líquido e água ou, na impossibilidade, utilizar álcool em gel a 70%, principalmente ao tocar o rosto e após contato direto com outra pessoa, material ou superfície, ou após a retirada de máscaras e luvas;
- Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar. Se estiver utilizando a máscara ao espirrar, a mesma deve ser descartada quando molhada;
- Não utilizar acessórios de uso pessoal e adornos (brincos, colares, pulseiras, anéis, relógios e outros), uma vez que estes aumentam o risco de contaminação;
- Priorizar o uso de bolsas ou mochilas que sejam laváveis ou de fácil desinfecção;
- Higienizar, com água e sabão ou álcool a 70%, objetos pessoais e de trabalho que permanecem em contato frequente com mãos ou superfícies como óculos, maçanetas, alavancas e outros;
- Todo paciente suspeito ao ser identificado e que não esteja utilizando máscara de proteção, o mesmo deverá receber uma máscara cirúrgica do profissional de saúde e ser encaminhado a unidades de saúde de referência para atendimento à COVID-19.

3.2. ORIENTAÇÕES PARA USO DE COPA E COZINHA:

- Higienizar as mãos, com álcool gel a 70%, antes de entrar no local e tocar em objetos comuns e antes e após as refeições;
- Proibir a higienização de mãos em pias destinadas para limpeza de material de cozinha ou de marmitas;
- Organizar o espaço e os horários de modo a evitar aglomerações e garantir o distanciamento mínimo de 1,5 metro entre os trabalhadores;
- Não manter sobre as mesas objetos que possam ser veículos de contaminação, como jogos americanos, toalhas de mesa, saleiros, paliteiros, porta-guardanapos, frascos e potes de uso compartilhado, bem como qualquer enfeite de mesas;
- Priorizar o uso de embalagens descartáveis e fechadas para acondicionar alimentos e bebidas ou, na impossibilidade, garantir que todo material de uso pessoal (marmita, prato, talheres e copo) seja individual e não compartilhado;
- Garantir a higiene no preparo e higienização de panelas ou talheres usados para servir a comida, nos casos em que a comida seja preparada e/ou manipulada no local.

REFERÊNCIA

BRASIL, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. **NOTA TÉCNICA Nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA.** Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19). Brasília: ANVISA, 2020.

Porto Velho-RO, 15 de setembro de 2021.

FRANCISCA RODRIGUES NERY

Departamento de Média e Alta Complexidade

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde
SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C135366B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA NOTA TÉCNICA Nº 03/2021/DMAC/SEMUSA

Orientações para adequação de ambientes e processo de trabalho frente a Pandemia pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência 192 – SAMU 192.

Considerando a Nota Técnica da ANVISA nº 04/2020, com publicação em 30 de janeiro de 2020 e suas respectivas atualizações, a saber: 17 de fevereiro, 21 de março, 31 de março e 08 de maio de 2020. Tal Nota Técnica tem o objetivo de potencializar orientações

para serviços de saúde com enfoque nas medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2);

Considerando que o vírus SARS-CoV-2, que causa a COVID-19, é um vírus de alta transmissibilidade e por isso torna-se de extrema importância a adoção de medidas preventivas e de controle;

Considerando que estudos recentes comprovam que na maioria das superfícies o vírus causador da COVID-19 pode durar entre 4 a 5 dias; O Departamento de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, instrui orientações para prevenir a transmissão do novo Coronavírus, bem como organização no processo de trabalho da equipe multidisciplinar e atuante na linha de frente.

1. ORIENTAÇÕES PARA O TRAJETO E CHEGADA AO TRABALHO

- Utilizar máscara (desde a saída da residência até a chegada ao local de trabalho);
- Ao usar o transporte público evitar tocar o rosto ou objetos pessoais após contato com superfícies que são compartilhadas por muitas pessoas. Assim que possível higienizar as mãos;
- Ao adentrarem no serviço, realizar a higienização das mãos com água e sabão líquido ou, na impossibilidade, utilizar álcool a 70%;
- Higienizar marmitas ou outros produtos trazidos de casa, antes de guardá-los em espaços de uso comum. A higienização deve ser feita com álcool a 70%;
- Realizar a troca de uniforme para a realização das atividades. Manter no vestiário o distanciamento mínimo de 1,5 metro entre os colegas de trabalho;
- Levar para o trabalho somente pertences pessoais indispensáveis à realização das atividades;
- Diante de qualquer sintoma gripal procurar imediatamente o serviço de saúde para orientação sobre a necessidade de realizar o isolamento social. Retornar ao trabalho somente após liberação médica ou cumprida a quarentena orientada pelo profissional de saúde.

2. ORIENTAÇÕES PARA A ORGANIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PROCESSOS E AMBIENTES DE TRABALHO

- Divulgar aos trabalhadores as medidas de prevenção à COVID-19, seja por meio de cartazes, placas, rede social ou outras fontes de divulgação de maior acesso;
- Divulgar aos trabalhadores as potenciais formas de contágio e os riscos a que estão expostos;
- Reforçar o treinamento dos trabalhadores quanto ao uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI);
- Providenciar, próximo aos locais de trabalho, lavatórios para lavagem frequente das mãos;
- Fornecer e manter reposição de álcool a 70% em pontos estratégicos para descontaminação das mãos e superfícies nos locais desprovidos de lavatórios;
- Garantir que os lavatórios estejam equipados com sabão líquido, papel toalha e lixeira que dispense o contato manual, em quantidade suficiente e garantia de reposição;
- Garantir meios para higienização das mãos em atividades externas (frentes de trabalho) seja com água e sabão ou fornecimento de álcool a 70%. Para atividades móveis que exijam deslocamento de trabalhadores e distanciamento de suas bases operacionais ou pontos de apoio, recomenda-se o fornecimento de álcool em gel de forma individual para cada trabalhador;
- Manter o rigor das normas de higiene, aumentando a frequência de limpeza e desinfecção geral dos ambientes de trabalho incluindo equipamentos, no mínimo 3 vezes ao dia; (Utilizar álcool a 70%, Hipoclorito de Sódio a 0,5% (diluir 250 ml de água sanitária em 1 litro de água) ou outros desinfetantes recomendados pelos órgãos de saúde;
- Não utilizar ar comprimido ou água sob pressão na limpeza de veículos e ambientes;
- Disponibilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- Realizar e manter registro de treinamentos sobre o uso correto dos EPI;
- Monitorar o uso dos EPIs, e substituir imediatamente aqueles que apresentarem qualquer dano;

- Responsabilizar-se pela adequada higienização do EPI;
- Manter protocolo e orientações para o rápido afastamento de trabalhadores com síndrome gripal, a fim de reduzir o risco de contágio de outros trabalhadores;
- Manter protocolo para higienização de ambulâncias com limpeza de todas as superfícies horizontais e verticais.

3. MEDIDAS A SEREM ADOTADAS DURANTE A JORNADA DE TRABALHO

3.1. ORIENTAÇÕES GERAIS

Os trabalhadores devem manter todos os cuidados gerais frente a pandemia por COVID-19. As medidas de prevenção devem ser intensificadas nos ambientes de trabalho e tornarem-se hábitos diários na prevenção do COVID-19, dentre elas:

- Evitar cumprimentar pessoas e colegas de trabalho com aperto de mãos, abraços, beijos ou outras formas que promovam o contato físico;
- Manter distanciamento de no mínimo 1,5 metro entre as pessoas (trabalhadores e população);
- Evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos;
- Realizar a limpeza adequada e frequente das mãos com sabão líquido e água ou, na impossibilidade, utilizar álcool em gel a 70%, principalmente ao tocar o rosto e após contato direto com outra pessoa, material ou superfície, ou após a retirada de máscaras e luvas;
- Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar. Se estiver utilizando uma máscara ao espirrar, a mesma deve ser descartada quando molhada;
- Não utilizar acessórios de uso pessoal e adornos (brincos, colares, pulseiras, anéis, relógios e outros), uma vez que estes aumentam o risco de contaminação;
- Priorizar o uso de bolsas ou mochilas que sejam laváveis ou de fácil desinfecção;
- Higienizar, com água e sabão ou álcool a 70%, objetos pessoais e de trabalho que permanecem em contato frequente com mãos ou superfícies como óculos, maçanetas, alavancas e outros;
- Todo paciente suspeito ao ser identificado e que não esteja utilizando máscara de proteção, o mesmo deverá receber uma máscara cirúrgica do profissional de saúde e ser encaminhado a unidades de saúde de referência para atendimento à COVID-19.

3.2. ORIENTAÇÕES PARA USO DE REFEITÓRIOS, COPA E COZINHA NAS UNIDADES DE SAÚDE:

- Higienizar as mãos, com álcool gel a 70%, antes de entrar no local e tocar em objetos comuns e antes e após as refeições;
- Proibir a higienização de mãos em pias destinadas para limpeza de material de cozinha ou de marmitas;
- Organizar o espaço e os horários de modo a evitar aglomerações e garantir o distanciamento mínimo de 1,5 metro entre os trabalhadores;
- Não manter sobre as mesas objetos que possam ser veículos de contaminação, como jogos americanos, toalhas de mesa, saleiros, paliteiros, porta-guardanapos, frascos e potes de uso compartilhado, bem como qualquer enfeite de mesas;
- Priorizar o uso de embalagens descartáveis e fechadas para acondicionar alimentos e bebidas ou, na impossibilidade, garantir que todo material de uso pessoal (marmita, prato, talheres e copo) seja individual e não compartilhado;
- Garantir a higiene no preparo e higienização de panelas ou talheres usados para servir a comida, nos casos em que a comida seja preparada e/ou manipulada no local.

3.3. ORIENTAÇÕES PARA SERVIDORES EM USO DO AMBIENTE DE REPOUSO

O repouso laboral é fundamental para o bem-estar da equipe, mas também é um ambiente fechado em que devemos redobrar os cuidados para evitar contaminação:

- Evitar compartilhar lençóis com os colegas, cada um será responsável por seu conforto e material de repouso;
- Guardar lençóis após o uso, fica proibido nesse momento o compartilhamento;
- Se for usar travesseiros, deve ser de uso pessoal e intransferível;
- Não deixar lençol forrado na cama após o uso, descartar no *hamper*;

- Utilizar hipoclorito para desinfetar as capas dos colchões antes do uso;
- Evitar circular pelos ambientes de repouso quando não estiver de plantão e fora dos horários de descanso;
- Evitar colocar bolsas ou sacolas em cima da cama já organizada pelo colega de plantão;
- Atentar para tomar banho antes de retornar para casa, reduzindo assim a chance de contaminação do ambiente familiar;
- Dormir de máscara cirúrgica para proteger os profissionais que compartilham o mesmo repouso (devido ao reflexo de espirro e tosse em local fechado).

Reitera-se que as recomendações são elaboradas a partir das evidências disponíveis até a presente data e estão sujeitas a revisão mediante novas publicações e estudos científicos, durante a vigência da pandemia.

A presente Nota Técnica possui Anexo com número de Composição de EPI e Tempo de Uso de EPI's.

REFERÊNCIA

BRASIL, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. **NOTA TÉCNICA Nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA.** Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19). Brasília: ANVISA, 2020.

Porto Velho-RO, 29 de julho de 2021.

FRANCISCA RODRIGUES NERY

Departamento de Média e Alta Complexidade

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde
SEMUSA

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:DA756D4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Ilmo. Sr.^a **MARIA JOSÉ FREITAS CRUZ**

Solicitamos seu comparecimento na Secretaria Municipal de Saúde – Avenida Campos Sales, 2283 – Bairro Centro - Coordenação do Fundo Municipal de Saúde, no prazo de **10 (dez) dias**, para tratar assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:68420075

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ATA MEMÓRIA 10/08/2021 COMDEMA

Assunto Geral	Discussão referente a reprogramação dos saldos da conta do Fundo Municipal do Meio Ambiente do exercício 2021
Data:	10/08/2021
Horário:	09h00min - 11h00min
Local:	Reunião remota pela plataforma Skype
Coordenadores:	Rafael Ranconi
Relatoria	Gabriele Holtz Machado
Objetivo	Pautas em anexo
Participantes:	Reunião Remota - presença alistada ao final da ata.
Pautas da Reunião	

1. Leitura do Edital de Convocação;
2. Leitura da Ata da Reunião anterior;
3. Leitura e aprovação da reprogramação dos saldos da conta do Fundo Municipal do Meio Ambiente do Exercício 2021;
4. Assuntos Gerais

Atividades iniciais:

Às 09h00min, o secretário executivo Rafael Ranconi dá as boas-vindas, agradecendo a todos os presentes, informando o horário inicial da plenária e que seria feita a segunda chamada às 09h15min, conforme edital de convocação. A reunião é iniciada e o secretário dá início a leitura do edital de convocação. Rafael pontua que foi enviado aos conselheiros a ata da última reunião e questiona se existe alguma pontuação a ser feita. Os conselheiros aprovaram a ata por unanimidade, sem nenhuma ressalva. Isabela pede para que conste em ata sobre a mudança da plataforma e Rafael explica que a plataforma foi mudada para um teste, sendo avisado com antecedência, mas que se todos se opuserem, volta a plataforma antiga sem nenhum problema. Rafael explica que não foi rigoroso com o horário de início da reunião justamente por essa mudança. Rafael pergunta se os conselheiros têm alguma ponderação sobre o plano. Isabela pede a palavra e informa que os conselheiros fizeram uma contraproposta, mas não especificaram programas, colocando apenas alguns eixos e o que for de responsabilidade da secretaria, a própria secretaria divide os recursos da forma que achar viável. A conselheira exemplifica o eixo de educação ambiental, onde a proposta é de oitenta mil reais. Ela destaca que o plano de aplicação de 2021 no valor de um milhão e oitocentos mil foi aprovado na íntegra para a secretaria, que os conselheiros não fizeram alterações, aprovaram o plano proposto pela SEMA e que o total de recursos que a secretaria irá arrecadar em 2021, contempla também o orçamento anual que o executivo libera para secretaria. Isabela explica que o SUPERAVIT é a poupança, o que sobrou, são recursos restantes da secretaria, afirmando que a proposta dos conselheiros foi enxugar para que a SEMA continue com alguma poupança por precaução, destacando a importância de não deixar zerar o SUPERAVIT. Ela pontua que a educação ambiental também foi beneficiada em 2021, através do plano de aplicação. A conselheira explica que foi colocada uma parte para projetos propostos pela sociedade civil, no valor de cem mil reais, e que acredita que isso desafoga o trabalho dos servidores da SEMA, tendo em vista que projetos na área ambiental poderão ser criados e executados pelas entidades civis que lograrem êxito no edital. Ato contínuo, informa que a telemetria não foi mexida, apenas juntaram em um único tópico, colocando o valor passado pela secretaria. Ela pontua que foi colocado para a capacitação dos conselheiros, o valor de Duzentos e cinquenta mil reais, pois de modo geral, os conselheiros precisam de capacitação em diversos assuntos. A conselheira alega que o valor estipulado se deve porque as capacitações podem ser presenciais, até mesmo em outra cidade e pelo fato dos conselheiros deixarem o seu trabalho para realizar a capacitação, os mesmos precisarão de diárias, mas caso o valor seja muito, pode ser remanejado para outros setores. Em seguida, Isabela informa que foi colocado o valor de sessenta mil reais para material permanente e quinhentos mil reais para bem estar animal, conforme solicitado pela secretaria. Isabela explica que foi informada por Toni, da Catanorte, que a prensa da cooperativa quebrou e que eles precisarão de apoio para compra da prensa e de EPI's. A conselheira diz que por precaução, foi destinado um valor para essa finalidade, mas que caso entre valores de compensação de empresas, não será preciso adentrar nesse recurso e que já entrou em contato com o secretário para falar sobre isso. Rafael informa que Toni está na reunião e que caso queira, pode se manifestar. Em seguida, Isabela diz que conforme solicitação da SEMA, foi destinado um valor para arborização urbana, mas que foi feita uma readequação dos valores, ficando no total de oitocentos mil reais. Ela pontua que esse valor é principalmente para revitalização das áreas verdes e dos espaços poliesportivos dos bairros, pois os mesmos estão em péssimo estado, destacando a importância do incentivo a prática de esportes e explica que não foi alterado o valor para conservação e manejo de áreas de APP, conforme plano inicial. Isabela finaliza justificando que a proposta do plano foi uma readequação de valores, deixando no fundo ainda o valor de quinhentos mil reais, considerando prudente esse valor para uma emergência. Rosalva corrige a fala de Isabela e informa que o

valor deixado no fundo totaliza um milhão de reais. Elias se manifesta e pontua que a Raiz Nativa também faz um trabalho de viveiro e que também pode entrar nos projetos. A palavra é passada para Toni, que explica para os conselheiros que a cooperativa já estava em contato com o conselho há algum tempo para reivindicar sobre alguns equipamentos da operação de prensagem. Ele informa que alguns equipamentos foram adquiridos com recursos próprios, mas pontua que no início de 2019 o lixão ficou totalmente fechado, onde nem a própria cooperativa conseguia ter acesso ao processo de prensagem e comercialização dos resíduos. Toni diz que na última semana, a cooperativa tentou reformar uma prensa, mas por falta de conhecimento técnico, resultou em um acidente, mas que ninguém ficou ferido. Ele reitera que a cooperativa encontra dificuldades nos processos por falta de equipamentos e que os equipamentos que eles têm, encontram-se sucateados. Toni pontua que foi mantido contato com o secretário e que o mesmo se colocou à disposição da cooperativa na compra de equipamentos para fortalecer a organização de catadores. Isabela reitera a fala de Toni, confirmando o contato com o secretário e diz que o mesmo informou que existe um saldo de compensação para a catanorte e a conselheira informou ao secretário que devido o incidente com a prensa, o valor da compensação não seria suficiente. Por essa razão, foi destinado um valor do SUPERAVIT para a cooperativa. Rosalva se manifesta e ressalta a importância da reciclagem para a cidade, sendo necessário dar maior apoio para isso. Isabela reitera que não percebe ações na parte de educação ambiental da SEMA em relação a reciclagem e que seria importante além do apoio às cooperativas, realizar campanhas voltadas para reciclagem. Rafael diz que Isabela havia questionado sobre o programa mãos que protegem e informa que convidou Tiago, que trabalha no departamento responsável pelo programa, para explicar sobre o mesmo e sanar as dúvidas dos conselheiros. A palavra é passada para Tiago, que explica aos conselheiros que o projeto tem como objetivo buscar alunos nas escolas municipais e levar aos parques para trabalhar educação ambiental, através de jogos educativos, cartilhas e outras temáticas. Rosalva questiona quanto às aulas, se já estão sendo presenciais. Tiago informa que sim e que a intenção é já colocar em prática o projeto. Isabela questiona qual o foco do projeto. Tiago diz que acredita que as crianças são o início para fazer a educação ambiental. Rosalva diz que no projeto está que será impresso duas mil cartilhas e questiona se essa será a quantidade de alunos atendidos. Tiago diz que o projeto será contínuo, por isso a quantidade. Isabela pede a palavra e diz que o conselho precisa de informações mais completas, de um pré projeto contendo a quantidade de escolas e alunos a serem atendidos, quais materiais utilizados, duração dos projetos, quais as escolas, para que assim o conselho consiga decidir quanto a aprovação e prestação de contas do projeto. Vitória pede a palavra e informa que com relação a prestação de projetos junto com as planilhas orçamentárias, já foi conversado com o secretário, que será solicitado cópia dos projetos e encaminhado junto as planilhas. Em seguida, Vitória diz que com relação à proposta encaminhada pelos conselheiros, foi verificado que não foi programado todo o recurso e que quando se trata de recurso público, isso é interpretado como falta de empenho para utilizar isso em prol da sociedade e por isso os recursos devem ser utilizados por completo. Vitória diz que sobre os projetos referentes à educação ambiental, nas memórias de cálculo enviadas para os conselheiros está escrito o que é preciso comprar para execução do projeto e não o projeto em si. Com relação a projetos proposto pela sociedade civil, Vitória explica que quando o conselho traz algo para ser financiado pela SEMA, significa que é uma demanda da sociedade que precisa de uma atenção maior para ser financiada e que para isso é preciso ser entregue um projeto com informações precisas, assim como a secretaria apresenta para o conselho. Quanto à capacitação dos conselheiros, ela afirma que também é preciso informações maiores baseadas em um levantamento prévio. Vitória explica que o projeto para castração está acima do valor destinado, por volta de quinhentos e vinte e cinco mil reais, por isso ficaria um déficit de vinte e cinco mil reais. Ela reitera que o projeto é de consulta pública, disponível no site de licitações da prefeitura. Referente a reciclagem, Vitória diz que não pode direcionar recurso público a um único lugar, pois podem existir outras organizações que também executam o mesmo serviço. Ato contínuo, explica que foi feito um levantamento sobre o poço da vila princesa e que foi constatado que foi iniciada uma estação de abastecimento de água pela CAERD, mas que não deu certo porque o terreno não

comportaria a estação devido estar próximo a um aterro, a água do local é contaminada. Para execução do poço, seria preciso realizar um estudo do solo e análise da água e que os equipamentos necessários para realização desses estudos estavam previstos na memória de cálculo enviada aos conselheiros, mas que isso não foi previsto na memória enviada pelos conselheiros, o que dificultaria o processo de construção do poço. Ato contínuo, explica quanto a revitalização dos poliesportivos para incentivo a prática de esportes, que já existe uma secretaria com orçamento próprio para essa finalidade. Vitória finaliza dizendo que quanto a arborização dos espaços, será necessário adquirir os equipamentos solicitados pela secretaria, mas que o valor destinado pelos conselheiros para essa finalidade é menor do que o que será necessário e que será preciso resolver esse ponto. Isabela pede a palavra e diz que realmente não pode ser direcionado, mas que o ordenador de despesas pode justificar porque ele está direcionando aquele recurso para determinada entidade e que acredita que muitos dos apontamentos feitos por Vitória é só ser deixado de forma genérica para que o presidente do COMDEMA possa fazer a justificativa da conveniência de destinar o recurso para entidade da CATANORTE, mas que também é possível abrir oportunidade para outros lugares, desde que devidamente regulamentadas. Vitória diz que existe uma legislação federal, lei nº 13019, que trata disso e que diz tudo o que uma Organização da Sociedade Civil precisa para fazer uma parceria com o setor público. Rosalva se manifesta e discorda da fala de Vitória quanto ao fato da não utilização de todo o recurso demonstrar incompetência, mas que um déficit sim seria razão para incompetência. Ela ressalta ainda que não existe legislação que ampare isso. Vitória explica que isso é uma recomendação do tribunal de contas, sendo considerado uma falta de planejamento. Francisco José pede a palavra e enfatiza a fala de Vitória, pontuando que se os recursos não forem aplicados todos, quando chega em novembro o planejamento arrasta os recursos não utilizados pelas secretarias e coloca em outros lugares que estejam precisando, que não podem sobrar recursos. Rafael passa a palavra para Joana que explicará sobre o projeto da Ecofort. Joana explica que o plano de aplicação está pronto e que será para revitalização do viveiro, pedindo aos conselheiros se existe a possibilidade de uma visita ao local para que eles possam ver o que será revitalizado e também os projetos impressos. Rosalva questiona porque será utilizado o recurso de duzentos e setenta mil para o viveiro, se já foi destinado no orçamento compra de mudas para o viveiro. Joana responde que o recurso de duzentos e setenta mil é para revitalização da estrutura e instalações do viveiro. Vitória diz que é necessário ajustar o plano para realizar a aprovação do plano. Vânia diz que o que precisa ser aprovado é o bem estar animal, mas todo o restante precisará ser enquadrado. Rafael diz que durante a reunião, recebeu um ofício da Vereadora Márcia Socorrista solicitando que o COMDEMA tome todas as providências cabíveis para o início das castrações. Vânia explica que é preciso apenas fazer uma adequação quanto às alterações do plano. Isabela sugere que a SEMA construa esse plano junto com os conselheiros. Finalizadas as manifestações e nada mais a se tratar, a reunião foi finalizada às 11h00min. Eu, Gabriele Holtz Machado, autuo e lavro esta ata.

Porto Velho, 10 de Agosto de 2021.

Lista de Presença:

Deborah Monteiro dos Santos – KANINDÉ
 Elias Correa - Raiz Nativa
 Filipe Baraúna – SEMPOG
 Francielei Dias - SEMUSA
 Francisco José do Nascimento – Simpi
 Hildevania Cabral – SEMA
 Isabela E. Cury Coutinho – UNIR
 Joana Aurélio - SEMA
 José Soares de Souza - CDL
 José Zacarias - SEMED
 Lenara Melo - Convidado
 Luis Carlos Ferreira Neves - CATANORTE
 Marcia Borges de Lima - SEMA
 Rafael Ranconi - SEMA
 Rosalva Ferreira – Fecomércio
 Tiago Machado – SEMA

Toni Industrial - Catanorte
Urbanita Carvalho – SEMA
Vitória Bosco - SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98D30F26

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 20/2021**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, vem por meio do presente Termo, publicar a **QUITAÇÃO INTEGRAL** da compensação ambiental contida no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 14/2021 presente nos autos do Processo Administrativo de nº 16.05186.00-2021, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Rua Pedro II nº. 826 – Palácio Tancredo Neves, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua Brasília, 2512, Bairro São Cristóvão, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, **ALEXANDRO MIRANDA PINCER**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593128 SSP/RO e CPF nº 658.696.452-87 e de outro lado **CONDOMÍNIO GARDEN CLUB**, com sede na Av. Prefeito Chiquilito Erse, 5064, Bairro Nova Esperança, município de Porto Velho – RO, inscrita no CNPJ sob nº 14.429.193/0001-05, cujo objeto tratava de pagamento do Auto de Infração Ambiental nº 22327, lavrado no dia 29.07.2021.

Porto Velho/RO, 14 de setembro de 2021.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83CA537B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ATA DA 3ª (TERCEIRA) SESSÃO PRIVADA DA COMISSÃO
DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO
DE IMÓVEL APTO À LOCAÇÃO N.º 002/SEMA/2021
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.00053-000/2021)**

Em 16 de setembro de 2021, no Departamento Administrativo, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento sustentável – SEMA a Comissão de Análise de Propostas dos Chamamentos Públicos para locação dos imóveis que atenderá as instalações da Sede da SEMA E SEMDESTUR, instituída pela Portaria nº 44/GAB/SEMA publicada no DOM Nº 3012 de 21 de julho de 2021, com o objetivo de subsidiar nos trâmites técnicos administrativos do chamamento realizado pelo edital de Chamamento Público de nº 002/SEMA/2021 publicado no DOM de nº 3019 de 30 de julho de 2021, neste ato reuniu-se os membros da comissão sendo, **Hildevânia Benedita Cabral Ferreira, Vitória Bosco de Freitas, Felipe Lopes Vieira de Mello e Naiara Jovania Braga da Silva**. Na oportunidade a comissão se reuniu para analisar o pedido de reconsideração de pontuação do proponente SILVA MARINHO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS Endereço: Rua Dom Pedro II, nº 2687, São Cristóvão; Valor da Locação: R\$39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais), onde o seu representante veio solicitar revisão da pontuação atribuída ao item 6.0, o qual trata de combate a incêndio, onde o prédio, para obtenção daquela pontuação deveria contar com todos os sistemas exigidos pela NBR 9077/2001 e Lei nº 3.924/2016, bem como com sistema de SPDA compatível com a norma 5419/2015, bem como deveria ter passado recentemente por vistoria pelo CBM/RO tendo laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovado. Ocorre que, no ato da pontuação, a comissão se deparou com um Laudo de bombeiros já vencido, a pouco tempo, conflitando com a solicitação de “vistoria recente”. No mais, verificou-se ainda que não constava junto a documentação apresentada a nova solicitação/protocolo de vistoria. O que levou a conclusão desta comissão a que o prédio em questão não faria jus aquela pontuação.

Entretanto, ao verificarmos novamente a documentação, entramos em consenso no sentido de atribuir a pontuação máxima aquele proponente no item 6.0, visto que no dia de abertura de propostas o seu certificado encontrava-se válido. Nesta mesma vertente, a comissão verificou ainda que o imóvel do proponente PEDRO HENRIQUE DE MACEDO PINHEIRO Endereço: Rua Júlio de Castilho, nº 501, Centro; Valor da Locação: R\$37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), também encontrava-se na mesma situação, portanto os dois imóveis acima mencionados receberão a pontuação máxima do item. Assim, ficando conforme abaixo, a classificação:

Nº	LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL	VALOR	PONTUAÇÃO
1º	Rua Dom Pedro II, nº 2687, São Cristóvão	R\$ 39.900,00 (Trinta e nove mil e novecentos reais)	85
2º	Rua General Osório, nº 81, Centro	R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)	84
3º	Av. Nações Unidas, nº 638	R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais)	71
4º	Rua Júlio de Castilho, nº 501, Centro	R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)	43

Posto isto, com base na pontuação acima a Comissão entende que há necessidade de elaboração de novos layouts para os dois prédios que se classificaram com pontuação próxima. Assim, se faz necessária nova reunião para avaliação de adequação de espaço, acessibilidade e qualidade de atendimento nos prédios. Portanto, serão elaborados os layouts das secretarias com suas estruturas e necessidades que serão avaliadas em 21.09.2021 as 10h nesta mesma sala.

HILDEVÂNIA BENEDITA CABRAL FERREIRA
Presidente da comissão

VITÓRIA BOSCO DE FREITAS
Membro da Comissão

NAIARA JOVANIA BRAGA DA SILVA
Membro da Comissão

FELIPE LOPES VIEIRA DE MELLO
Membro da Comissão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FECB861E

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº119/2021/SML SRP
Nº057/2021**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 6.213/2021/SGG, publicada no DOM nº 2875 de 06.01.2021 e considerando o Parecer Jurídico nº 478/SPACC/PGM/2021, fls.161-172 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº119/2021/SML SRP Nº057/2021, do tipo MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº 02.00185/2021, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS - SRP, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA (TABLET)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **notadamente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, conforme condições e especificações definidas nos **Anexos I e II deste Edital. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/09/2021 às 09h30m (horário do DF)**. Informe que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). **MAIS INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - **sob o nº896194**. Valor estimado: **R\$ 816.228,45 (oitocentos e dezesseis mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos)**.

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO

Pregoeiro – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B8B11FDA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 076/2021**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-748/SEMADRH/2021****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP DO OBJETO:**

Formação registro preço para futura e eventual Contratação de empresa em manutenção e recarga de extintores para atender as necessidades das unidades: SEMADRH, SEMAS, SEMOSP, SEMEC, SEMAT e SEMUSA, de acordo com as especificações contidas neste termo referência e Edital. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 81.905,29 (oitenta e um mil novecentos e cinco reais e vinte e nove centavos).

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:**

Menor preço Por Lote. DATA DE ABERTURA DAS

PROPOSTAS: 06 de Outubro de 2021, às 09h10min (horário de

Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO**

EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou

<https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 16 de Setembro de 2021.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO

Pregoeira

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:6DDF9672

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-561/SEMADRH/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 33/2021 do Processo Administrativo Nº. 1-561/SEMADRH/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.

ATA 33 Contratadas: P. D. V. PECAS EIRELI CNPJ: 28.737.608/0001-12 **Do Valor:** R\$ 42.910,00(quarenta e dois mil e novecentos e dez reais).

ATA 33.1 Contratada: F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI CNPJ: 27.306.142/0001-38 **Do Valor:** R\$ 31.599,96(trinta e cinco mil e quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos)

ATA 33.2 Contratada: P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI CNPJ: 21.840.263/0001-89 **Do Valor:** R\$ 13.316,60(treze mil e trezentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

ATA 33.3 Contratada: ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY CNPJ: 29.552.649/0001-05 **Do Valor:** R\$ 14.820,00(quatorze mil e oitocentos e vinte reais).

ATA 33.4 Contratada: DIRCEU LONGO & CIA LTDA CNPJ: 92.823.764/0001-03 **Do Valor:** R\$ 7.738,00(sete mil e setecentos e trinta e oito reais).

ATA 33.5 Contratada: N. V. VERDE EIRELI CNPJ: 03.363.727/0001-21 **Do Valor:** R\$ 2.889,90(dois mil e oitocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo e permanente ((Ferramentas e utensílios de oficina)) para atender a demanda das secretarias citadas: SEMADRH, SEMAS, SEMAT, SEMEC, SEMUSA E SEMOSP

Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço <http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/>

Presidente Médici/RO, 13 de setembro de 2021.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR

Prefeito

Publicado por:
Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
Código Identificador:743B807E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 023/ASTPJ/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331/SEMUSA/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Presidente Médici/RO.

CNPJ nº 04.632.212/0001-42. CONTRATADO: E & J SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 35.421.080/0001-33 OBJETO: Contratação de empresa para construção de Unidade Básica de Saúde no Distrito de Novo Riachuelo. Valor: R\$ 599.000,00 (quinhentos e noventa e nove mil reais). RECURSO: Proposta 08460.3260001/9-001, Programa 1118 – Construção de UBS Novo Riachuelo - Obras e Instalações - Fichas 439 e 443 (contra partida). Prazo: 90 dias.

Presidente Médici/RO, 28 de junho de 2021.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR

Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:D45731B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 653/SEMUSA/2021 – TOMADA DE PREÇO 003/CPLM/2021.

DO OBJETO: A contratação de Empresa para Construção De Unidade Básica de Saúde no Distrito de Cunha e Silva, Município de Presidente Médici. **ADJUDICO e HOMOLOGO**o presente resultado em favor da empresa: E & J SERVIÇOS LTDA -CNPJ: 35.421.080/0001-33, situada na Rua Fabiana, nº 6846, sala B, Bairro Cuniã - CEP: 76.824-426 - Porto Velho/RO -VALOR: R\$ 599.905,23 (quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e cinco reais e vinte e três centavos), haja vista que a proposta apresentada foi a que melhor atendeu aos interesses da Administração Municipal.

Presidente Médici/RO, 10 de agosto de 2021.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR

Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:71A995DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 038/ASTPJ/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 653/SEMUSA/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Presidente Médici/RO.

CNPJ nº 04.632.212/0001-42. CONTRATADO: E & J SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 35.421.080/0001-33 - OBJETO: Contratação de empresa para construção de Unidade Básica de Saúde no Bairro Cunha e Silva. Valor: R\$ 599.905,23 (quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e cinco reais e vinte e três centavos) - RECURSO: Programa: 1120 – Construção de UBS Cunha e Silva, Elemento de despesas 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. Prazo: 180 dias.

Presidente Médici/RO, 20 de agosto de 2021.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR

Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:9B1FD2DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
004/2018

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2018, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, DE UM LADO, E DE OUTRO, LEONARDO FALCÃO RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de Direito Público, Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ / MF sob o n. 01.815.575/0001-25, com sede na Avenida Jorge Teixeira, s/n, Centro, no município de Primavera de Rondônia, RO, CEP n. 76.976.000, por seu representante legal, Presidente da Câmara Municipal, Sr. **ELIAS ANDRIATO RIBEIRO**.

CONTRATADA: **LEONARDO FALCÃO RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.074.636/0001-34, escritório de advocacia inscrito no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/RO sob o nº de registro 028/2016, com sede no endereço profissional na Rua Dom Pedro II, 637, Edf. Centro Empresarial Porto Velho, Sala 512, bairro Caiari, CEP 76801-910, neste ato representado por seu sócio administrador LEONARDO FALCÃO RIBEIRO, inscrito no CPF/MF nº 009.414.565-28.

Considerando a necessidade que vem sendo atendida, a conveniência da Administração em prosseguir o Contrato, mantendo a prestação de serviços da contratada na forma disposta no contrato nº 004/2018, resolve-se alterar o mencionado compromisso, em decorrência deste não ter observado equação econômico-financeira contratual ao longo de sua execução em face das variações de preços decorridas pelo processo inflacionário dos insumos do contrato, passando a constar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O valor mensal atual do contrato é de R\$ 3.090,000 (três mil e noventa reais e vinte centavos), passando a vigorar a partir de 02 de julho de 2021, com o reajuste de preços, sendo que o percentual acumulado para o referido período será com base no Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV, no valor mensal de R\$ 3.556,66 (três mil quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Primavera de Rondônia, 14 de setembro de 2021.

LEONARDO FALCÃO RIBEIRO
Representante/Contratada

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Representante/Contratante

Publicado por:
Rosângela Alves Machado
Código Identificador:401C6595

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS - ROMILDO MENDES PEREIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 1148-1/GP/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Romildo Mendes Pereira.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Romildo Mendes Pereira**, perfazendo o valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais) para o período de 31/08 a 02/09/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 21, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 16 dias do mês de setembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:5B65F0D2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS - EDUARDO B. SIVIERO E OUTROS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 1171-1/GP/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Eduardo Bertolletti Siviero e outros.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Romildo Mendes Pereira, Eduardo Bertolletti Siviero e Tasso Fernando Guedes**, perfazendo o valor total de R\$ 3.780,00 (três mil e setecentos e oitenta reais) para o período de 08 a 10/09/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 38, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 16 dias do mês de setembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:B366EBE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/SEMAP/2021

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Meio ambiente, agricultura e pecuária – SEMAP, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2128/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1196-1/SEMAP/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Parágrafo Único do Art. 66, da Lei nº 699/GP/2013, a servidora, **HELENA BRASILINO DA SILVA**, servidora efetivo no cargo de zelador– 40hs, Matrícula nº 162, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Meio ambiente, agricultura e Pecuária SEMAP, do período já adquirido e não gozado de 15/10/2013 à 14/10/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Assistência Social de Primavera de Rondônia/RO, aos 16 dias do mês de setembro de 2021.

Registre-se;
 Publique-se e
 Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA

Secretario da SEMAP
 Ordenador de Despesas
 Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
 Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:41BABB42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/SEMSAU/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2128/GP/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 1228/SEMSAU/2021**.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 19 a 22/09/2021, para transportar pacientes que irão realizar procedimento de exames e consultas medicas, conforme Memo. 258/SEMSAU/2021, seu deslocamento será com veículo Oficial Van Placa OHQ 4493.

ISMAEL SUTERO DOS SANTOS, Motorista, CPF 350.646.412-49;
R\$ 1.000,00 (um mil reais);

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 16 dias do mês de setembro de 2021.

Registre-se;
 Publique-se e
 Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA

Ordenador de Despesas - SEMSAU
 Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
 Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:63949F08

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE - N.º01/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º017/2021
PROCESSO LICITATORIO nº 717/SEMAU/2020
PROCESSO ADM. PENALIDADE nº 1164/SEMAF/2021
EMPRESA BIOTECNOPLUS ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELE - ME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2021

OMUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 84.723.030/0001-16, neste ato representado por seu prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica fls 20 a 23, **RESOLVE:** Aplicar Penalidade, referente ao Pregão Eletrônico nº001/2021, a Empresa **BIOTECNOPLUS**, inscrita no CNPJ: 27.457.005/0001-02, situada na AV. Belo Horizonte, 2640, Cacoal/RO, Sendo: Advertência, Conforme Ata de Registro de Preços Nº 017/2021, cláusula 14.1.3, alínea “d” e “e”, que

dispõe sobre as hipóteses de cancelamento da Ata de registro de preços por iniciativa da Prefeitura de Primavera de Rondônia, por não cumprimento de obrigação por parte da empresa. Aplicar ainda, as seguintes Penalidades: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato; e suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura de Primavera de Rondônia, pelo período de 02 (dois) anos.

A empresa foi devidamente notificada, folhas n. 10 a 12, e, em atenção ao princípio constitucional Contraditório e Ampla Defesa, folhas 13 e 14, ambos do Processo Administrativo nº 1164/SEMAF/2021 deflagrado para fins de aquisição de material junto à referida empresa.

É a presente para dar ciência da Decisão, para caso queira no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste presente defesa.

Após transcorrido o prazo para defesa, expeça-se as guias para recolhimento da multa aplicada.

Sem mais, cumpra-se e expeça-se o necessário.

Primavera de Rondônia, 15 de Setembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:FB831D87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4389/2021-GAB-PREF. DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, ao cargo de **Assessor Técnico Especial**, a Sr.^a **Andreia Siqueira da Silva**, lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Saúde, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 859 de 19 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de Setembro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 14 de Setembro de 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:00977194

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4390/2021-GAB-PREF. DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido ao cargo de **Diretor do Departamento de Transportes**, o Sr.º **WILLIAN SACRAMENTO BONOMO**, lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Obras, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de Setembro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 15 de Setembro de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:DB732195

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 517/2021.

“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **MARIA APARECIDA BENETTI**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 415.541 SESDEC/RO e do CPF nº 387.159.452-00, para exercer o cargo de **COORDENADORA DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF**, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com fulcro no artigo 19, item XII da Lei Complementar nº 237/2017 alterado pela Lei Complementar nº 263/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 263/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 14 de setembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:19C3224F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 518/2021.

“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **REINALDO LIMA MARTINS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 608937 SSP/RO e do CPF nº 681.490.932-49, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, com fulcro no artigo 25, item IV da Lei Complementar nº 237/2017 alterado pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de 08 de setembro de 2021.

Rolim de Moura - RO, 15 de setembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:101A26A4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 118-2021
ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modo de disputa **“LICITAÇÃO”**, modalidade **“PREGÃO ELETRÔNICO”**, tipo **“MENOR PREÇO”** por **“ITEM”**, modo de disputa **“ABERTO”**, concernente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO PARA O CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE ROLIM DE MOURA - CARCAM**. Valor estimado **R\$ 16.469,31 (Dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais, trinta e um centavos)**. Abertura da sessão dia 30 de Setembro de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 3125-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 16 de setembro de 2021.

GILDO LIMANA
Portaria 208/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:04A92E0A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3939/2021

LEI Nº 3.939/2021

“Autoriza a abertura crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R\$15.772,24”.

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R\$15.772,24 (QUINZE MIL, SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.08.122.0038.1330 – Devolução de Saldo e Rendimentos – CONV. 756025/2011 – PROC. 00036.01165/2011-52
33.20.93.00 – Indenizações e Restituições.....R\$15.772,24
Sub-total:.....R\$15.772,24

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.08.122.0038.2155 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$9.772,24
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$6.000,00
Sub-total:.....R\$15.772,24

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de setembro de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:AABD40C4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3940/2021**

LEI Nº 3.940/2021

“Autoriza desapropriação por interesse social e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a desapropriação por interesse social do Lote 356, da Quadra 4, do Setor 3, declarado de utilidade pública por meio do Decreto Municipal n. 5.382, de 03 de agosto 2021, cujos procedimentos deverão ser realizados na forma dos artigos 10, 10-A ou 11, do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de setembro de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:0041EC3E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3941/2021**

LEI Nº 3.941/2021

“Autoriza a abertura crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R\$12.696,86”.

o prefeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R\$12.696,86 (DOZE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.004.12.122.0008.2039 – Transporte Escolar – CONVÊNIO SEDUC

33.30.30.00 – Material de Consumo.....R\$12.696,86

Sub-total:.....R\$12.696,86

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.004.12.122.0008.2039 – Transporte Escolar – CONVÊNIO SEDUC

33.30.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$12.696,86

Sub-total:.....R\$12.696,86

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de setembro de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:C183AD67

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 082/2021**

TERMO ADITIVO Nº 082/2021

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2021 do Processo nº 0590/2021 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa NFM SILVA CONSTRUÇÕES EIRELLI.

Ao 15º (décimo quinto) dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa nº 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **NFM SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 12.209.450/0001-78, com sede e foro na Av. Norte, 245, Rio Branco/AC por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de execução referente ao Contrato nº 019/2021, Processo Administrativo nº 0590/2021.

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo e de execução, estabelecido no Contrato nº 019/2021, será prorrogado pelo período de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir do dia **15/09/2021**.

3. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 019/2021**, em tudo o quanto não conflitem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 15 de setembro de 2021.

Contratante:

Município de Rolim de Moura

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Contratada:

NFM SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI**Publicado por:**Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:51E2D0B9**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2148/2021**

Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 98/2021**, do processo licitatório nº 2148/2021 de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de urnas mortuárias e na prestação de serviços funerários, serviços administrativos e serviços de translados, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.

Empresa vencedora:**J. PEDRO EIRELI**

CNPJ: 08.381.942/0007-79

Valor: R\$ 32.475,00 (trinta e dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais)

Rolim de Moura, 15 de setembro de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:C09CFC56**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 149/2021**

Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 107/2021**, do processo licitatório nº 149/2021 de Formalização de ata de registro de preços para Contratação de Empresa Especializada em Coleta Externa, Transporte, Tratamento (incineração) e Destinação Final Adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.

Empresa vencedora:**PRESERVA SOLUÇÕES LTDA-ME**

CNPJ: 15.515.617/0001-17

Valor: R\$ 369.912,90 (trezentos e sessenta e nove mil novecentos e doze reais e noventa centavos).

Rolim de Moura, 16 de setembro de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:BAF53183**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA FM**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA FMS

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Rolim de Moura, Senhora Simone Aparecida Paes, em cumprimento das prerrogativas da Lei Complementar nº 141 de 2012 em conformidade com o artigo 36, vem através deste convidar a população em geral para participar de forma presencial da AUDIÊNCIA PÚBLICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, que se realizará no dia 30 de setembro de 2021, às 08:30 horas na Câmara Municipal de Rolim de Moura, onde serão apresentados resultados referente ao 2º Quadrimestre do exercício de 2021.

Participem!

SIMONE APARECIDA PAES

Secretária Fundo Municipal de Saúde R. Moura

Publicado por:Marlene Aparecida Covaque da Silva
Código Identificador:63F56068**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE****CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO****Processo nº. 77/2021****Dispensa de Licitação nº. 22/2021****TERMO DE RATIFICAÇÃO****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA
E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO.**

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. José Wilson dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 72, inciso VIII e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 14.133/21, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir:

OBJETO: serviço estimativo de manutenção, limpeza, correção da carga de gás e instalação de ar-condicionado.**FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Contratação direta, por dispensa de licitação, fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, em favor de:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
MARCOS LEONARDO DA SILVA	31.564.593/0001-42	R\$ 4.890,00
Valor total R\$ 4.890,00 (quatro mil, oitocentos e noventa reais)		

Santa Luzia D'Oeste/RO, em 16 de setembro de 2021.

JOSÉ WILSON DOS SANTOS

Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:Rosângela Nunes Ferreira
Código Identificador:4DEA5BB1**CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO****Processo nº. 76/2021****Dispensa de Licitação nº. 21/2021****TERMO DE RATIFICAÇÃO****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
CONFECCÃO DE CARIMBOS E MATERIAL GRÁFICO.**

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. José Wilson dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 72, inciso VIII e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 14.133/21, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir:

OBJETO: serviço de confecção de carimbos e material gráfico.**FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Contratação direta, por dispensa de licitação, fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, em favor de:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
EDINALDO SILVA 74592955234	30.846.316/0001-60	R\$ 1.470,00
Valor total R\$ 1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta reais)		

Santa Luzia D'Oeste/RO, em 16 de setembro de 2021.

JOSÉ WILSON DOS SANTOS

Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosângela Nunes Ferreira
Código Identificador:C681D9B6

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021

1. CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA LUZIA D'OESTE.**2. CONTRATADO: **MARCOS LEONARDO DA SILVA 01692039210.**3. OBJETO: "O presente contrato tem por objeto o **serviço estimativo de manutenção, limpeza, correção da carga de gás e instalação de ar-condicionado**, para atender as necessidades da CONTRATANTE."

4. VALOR: R\$ 4.890,00 (quatro mil, oitocentos e noventa reais).

5. DOTAÇÃO: Empenho nº 195/2021; Órgão: 01; Unidade orçamentária: 01.0001; Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001; Elemento despesa: 33.90.39.00; Desdobramento: 20.

6. VIGÊNCIA: 16 de setembro de 2021 à 16 de setembro de 2022.

Santa Luzia D'Oeste RO, 16 de setembro de 2021.

JOSE WILSON DOS SANTOS

Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosângela Nunes Ferreira
Código Identificador:8071B112

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 78 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP.
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 78/2021, Objeto Formação de Registro de Preços para futuro e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de imprensa escrita, para publicação de atos oficiais desta administração, em jornal de grande circulação local e regional, o caderno de classificados ou em espaço específico de publicação, com tiragem de no mínimo 2.000 (dois mil) exemplares.. Advindo do Processo 958-1/2021. No valor de **R\$ 70.583,33 (setenta mil quinhentos oitenta e três reais e trinta e três centavos)**. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – 30/09/2021 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos www.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 16 de setembro de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA

Pregoeiro

Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:3C3DDAAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ERRATA DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRONICO 52/2021

ERRATA DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 52/2021
PROCESSO 612/2021

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Presidente da CPL, na pessoa do senhor Silmar Rodrigues da Silva, nomeado por meio da Portaria Nº114/GAP/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte:

*** Onde se lê PREGÃO ELETRONICO 53-2021, Leia se PREGÃO ELETRONICO 52-2021.**

SÃO FELIPE DO OESTE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:BF82E752

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA REUNIÃO ORD. Nº028/IMPES/CF/2021

CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO – IMPES.

CONSELHO FISCAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 028/IMPES/CF/2021

Aos 14 dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e um (14/09/2021), reuniram-se os membros do Conselho FISCAL na forma de videoconferência (online) às 20h. De início, a Superintendente Srª Rosilene C. Pacheco abordou as pautas já levadas a conhecimento dos Conselheiros em grupo de WhatsApp específico, sendo: A) Relatório de investimento mensal referente ao mês de Agosto de 2021, pontuando a situação crítica que o mercado financeiro se encontra, acarretando em rendimentos negativos; B) Na sequência foi apresentado o informativo mensal de Agosto de 2021, com informações dos repasses de parcelamentos, contribuições patronal e servidor atualizadas, e a relação de despesas administrativas do IMPES no período; C) Quanto à construção da sede do IMPES, foi informado que a obra está em fase final, aguardando manifestação da Comissão de recebimento da obra para posteriormente efetuarmos o pagamento da medição final; D) A Superintendente informou a atualização do CPA 10 da mesma e dos Membros do Comitê de Investimentos Marcos e Gessiane. E) Por fim, foi comentado sobre a Portaria nº9.907 e a necessidade da nova certificação, sendo lido a publicação da Infinity Consultoria e Assessoria Financeira com as Dúvidas mais frequentes com relação à Portaria supracitada, disponibilizado em PDF no grupo do WhatsApp. Sem mais eu, Srª Etienne Lima da Costa, secretária deste conselho fiscal dou por encerrada esta ATA às 20h45m, que será lida e após as devidas observações e aprovada pelos presentes à reunião, publicada em portal eletrônico específico e devidamente arquivada:

SRª ELISETE DOS SANTOS MIRANDA
Vice-Presidente

SRª VALDELICE NATAL DA SILVA MELO
Membro

SRª ETIENNE LIMA DA COSTA

Secretária.

Publicado por:
Márcio Eutímio Schumacker
Código Identificador:1EDE8FA9

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 308/2021**

**Processo Administrativo Nº 1028-1/SEMSAU/2021.
Contrato nº. 0308/2021.**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA ORTOMED-J.J. SOUZA COM. DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, estabelecido com sua sede Administrativa, a Prefeitura Municipal na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, Nº 1997, cidade baixa, em São Francisco do Guaporé-RO, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **JJ SOUSA PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES IERELI**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº. 33.673.687/0001-85, Com sede na Rua R. Antônio Deodato Durce, nº 3247, na Cidade de Cacoal, Estado de Rondônia, representada pelo Senhor Daniel Fernando, portador da CI-RG n. 45.585.028-8, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Veículo 0 Km tipo Ambulância, de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Dispensa de Licitação nº **36/CPLM/2021**, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, visa O presente Contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, para a contratação de empresa para a Aquisição de Material de Consumo (Nútre Enteral 1.5) para distribuição a pacientes, para atender as necessidades da SEMSAU, tudo conforme planilhas, previsto na cláusula seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R\$ 20.736,00 (Vinte Mil Setecentos e Trinta Seis Reais), sendo pago a vista.

I – O presente contrato terá vigência inicial de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irrevogável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 10; subfunção 301; Programa 0007; Projeto Atividade 2019/SEMSAU.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 1028-1/SEMSAU/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, “I” e “II” da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 26 de Julho de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal
Contratante

J.J. SOUZA COM.PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES

Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:

CPF:

RG:

CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo Nº 1028-1/SEMSAU/2021.

Contrato N. 0308/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: . J.J. SOUZA COM.PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Nutri Enteral 1.5) para distribuição pacientes carentes, para atender as necessidades da SEMSAU.

Valor: de R\$ R\$ 20.736,00 (Vinte Mil Setecentos e Trinta Seis Reais),

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do material de consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo: 30 (trinta) dias.

Embasamento Legal; Dispensa de Licitação nº 036/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 26 de Julho de 2021.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:0B098C37

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 266/2021

**Processo Administrativo Nº 927-1/SEMSAU/2021.
Contrato nº. 0266/2021.**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA BIOTECNO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, estabelecido com sua sede Administrativa, a Prefeitura Municipal na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, Nº 1997, cidade baixa, em São Francisco do Guaporé-RO, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, , e do outro lado a empresa **BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº 04.470.103/0001-76, Com sede na Rua Pirapo, nº 613, TIMBAUVA/SANTAROSA-RS, doravante denominado de **CONTRATADO**, representado pela senhora Helena Maria Linck, inscrito no CPF/MF sob o n.º 460.382.050-04, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Material Permanente, de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Dispensa de Licitação nº **25/CPLM/2021**, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, visa O presente Contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, para a contratação de empresa para a Aquisição de Material Permanente (Câmaras para vacinas), para atender as necessidades da SEMSAU, tudo conforme planilhas, previsto na cláusula seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R\$ 49.500,00 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irrevogável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura

possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 10; subfunção 301; Programa 0007; Projeto Atividade 1146/SEMSAU.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 927-1/SEMSAU/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, “I” e “II” da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a

cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 06 de Julho de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal
Contratante

BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

**Processo Administrativo Nº 927-1/SEMSAU/2021.
Contrato N. 0266/2021.**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente (Câmaras para Vacinas) para a SEMSAU.
Valor: de R\$ 49.500,00 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais).

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do material Permanente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo: 120 (Cento e vinte) dias.

Embasamento Legal; Dispensa de Licitação nº 025/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 06 de Julho de 2021.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:7F3574FA

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 268/2021**

Processo Administrativo Nº 662-1/SEGEAD/2021.
Contrato nº. 0268/2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, estabelecido com sua sede Administrativa, a Prefeitura Municipal na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, Nº 1997, cidade baixa, em São Francisco do Guaporé-RO, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº 12.939.753/0001-46, Com sede na Avenida Gabriel Muller, nº 817, centro, Juína-MT, doravante denominado de **CONTRATADO**, representado pelo senhor Valdiney Epifânio de Souza, inscrito no CPF/MF sob o n.º 795.240.289-72, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Material Permanente, de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Dispensa de Licitação Eletrônica nº **36/CPLM/2021**, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, visa O presente Contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, para a contratação de empresa para a Aquisição de Material Permanente (Motocicleta), para atender as necessidades da SEGEAD, tudo conforme planilhas, previsto na cláusula seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R\$ 12.490,00 (Doze Mil Quatrocentos e Noventa Reais).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 90 (Noventa) dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irrevogável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 04; subfunção 122; Programa 0002; Projeto Atividade 2002/SEGEAD.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 662-1/SEGEAD/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, “I” e “II” da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 08 de Julho de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal
Contratante

VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA

Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:

CPF:

RG:

CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo Nº 662-1/SEGEAD/2021.

Contrato N. 0268/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA.

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente (Motocicleta) para a SEGEAD.

Valor: de R\$ 12.490,00 (Doze Mil Quatrocentos e Noventa Reais).

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do material Permanente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Geral de Governo e Administração.

Prazo: 90 (Noventa) dias.

Embasamento Legal; Dispensa de Licitação Eletrônica nº 036/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 08 de Julho de 2021.

(Advocacia do Município).

Publicado por:

Geise Aparecida Silva

Código Identificador:5AA8F93A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 277/2021

Processo Administrativo Nº 1010-1/SEMAGRIAM/2021.

Contrato nº. 0277/2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, estabelecido com sua sede Administrativa, a Prefeitura Municipal na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, Nº 1997, cidade baixa, em São Francisco do Guaporé-RO, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor **ALCINO BILAC MACHADO**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, Com sede na Rua Pioneiro Ângelo Bianchini, nº 1067, Bairro Vale Verde Greenville, em Cacoal-RO, doravante denominado de **CONTRATADO**, representado pela senhora Cleide Beatriz Ioris, inscrita no CPF/MF sob o n.º 338.026.379-68, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Material Permanente, de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Carona do **Pregão Eletrônico RP nº 59/CPLM/2021**, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, visa O presente Contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, para a contratação de empresa para a Aquisição de Material Permanente (Uma lavadora de alta pressão), para atender as necessidades da SEMAGRIAM, tudo conforme planilhas, previsto na cláusula seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R\$ 577,40 (Quinhentos e Setenta Sete Reais e Quarenta Centavos).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irrevogável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 04; subfunção 122; Programa 0029; Projeto Atividade 2091/SEMAGRIAM.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 1010-1/SEMAGRIAM/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, “I” e “II” da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 14 de Julho de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal
Contratante

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:

CPF:

RG:

CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo Nº 1010-1/SEMAGRIAM/2021.

Contrato N. 0277/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI.

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente (lavadora de alta pressão) para a SEMAGRIAM.

Valor: de R\$ 577,40 (Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Quarenta Centavos).

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do material Permanente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Prazo: 120 (Cento e Vinte) dias.

Embasamento Legal; Pregão Eletrônico RP nº 059/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 14 de Julho de 2021.

(Advocacia do Município).

Publicado por:

Geise Aparecida Silva

Código Identificador: 752D2722

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 281/2021

Processo Administrativo Nº 919-1/SEMSAU/2021.

Contrato nº. 0281/2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA RALSON M. LIMA EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, estabelecido com sua sede Administrativa, a Prefeitura Municipal na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, Nº 1997, cidade baixa, em São Francisco do Guaporé-RO, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO, brasileiro, agente político, portador da cédula de

identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **RALSON M. LIMA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº 33.146.225/0001-00, Com sede na Rua Cacoal, nº 2432, BNH, em Ariquemes/RO, doravante denominado de **CONTRATADO**, representado pelo senhor Railson Marques Lima, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.970.476-30, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Material Permanente, de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Pregão Eletrônico nº **081/CPLM/2021**, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, visa O presente Contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, para a contratação de empresa para a Aquisição de Material Permanente e de Consumo (para adaptação da sala de vacinas), para atender as necessidades da SEMSAU, tudo conforme planilhas, previsto na cláusula seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R\$ 65.856,00 (Sessenta e Cinco Mil Oitocentos e Cinquenta Seis Reais).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irrevogável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 10; subfunção 301; Programa 0007; Projeto Atividade 2019/SEMSAU.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da

responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 919-1/SEMSAU/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, “I” e “II” da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e

CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 14 de Julho de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal
Contratante

RALSON M. LIMA EIRELI

Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo Nº 919-1/SEMSAU/2021.

Contrato N. 0281/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: RALSON M. LIMA EIRELI

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente e de Consumo, para atender as necessidades da SEMSAU.

Valor: de R\$ 65.856,00 (Sessenta e Cinco Mil Oitocentos e Cinquenta Seis Reais).

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do material Permanente, e de consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo: 30 (trinta) dias.

Embasamento Legal; Pregão Eletrônico nº 081/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 14 de Julho de 2021.

(Advocacia do Município).

Publicado por:

Geise Aparecida Silva

Código Identificador:4AAC5199

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 286/2021**

Processo Administrativo Nº 519-1/SEMECELT/2021.

Contrato nº. 0286/2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA N. V. VERDE & CIA LTDA ME, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, estabelecido com sua sede Administrativa, a Prefeitura Municipal na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, Nº 1997, cidade baixa, em São Francisco do Guaporé-RO, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa N. V. VERDE E CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº.03.363.727/0001-21, Com sede na Rua Cauchero, nº 1765, Nova Brasília, em Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominado de **CONTRATADO**, representado pelo Sr.

Nilson Vila Verde, inscrito no CPF/MF sob o n. 166.860.049-87, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Material Permanente, de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Carona do **Pregão Eletrônico nº 77/CPLM/2021**, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, visa O presente Contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, para a contratação de empresa para a Aquisição de Material Permanente, para atender as necessidades da SEMECEL, tudo conforme planilhas, previsto na cláusula seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R\$ 15.014,00 (Quinze Mil Quatorze Reais).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irrevogável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 12; subfunção 361; Programa 0015; Projeto Atividade 2047/SEMECEL.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 519-1/SEMECELT/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, “I” e “II” da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 20 de Julho de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal
Contratante

N.V. VERDE & CIA LTDA

Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:

CPF:

RG:

CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo Nº 519-1/SEMECELT/2021.

Contrato N. 0286/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: Empresa N. V. VERDE E CIA LTDA ME.

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de Materiais Permanentes, para atender as necessidades da SEMECELTE.

Valor: R\$ 15.014,00 (Quinze Mil Quatorze Reais).

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: a vista, Após a entrega da mercadoria, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pelo Secretário Municipal de Educação.

Prazo: 90 (noventa) dias.

Embasamento Legal: Pregão Eletrônico nº 077/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 20 de Julho de 2021.

(Advocacia do Município).

Publicado por:

Geise Aparecida Silva

Código Identificador:E81B4253

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 294/2021

Processo Administrativo Nº 856-1/SEMOSP/2021.

Contrato nº. 0294/2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

Municipal na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, Nº 1997, cidade baixa, em São Francisco do Guaporé-RO, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, estabelecido com sua sede Administrativa, a Prefeitura pelo seu Prefeito, o senhor **ALCINO BILAC MACHADO**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **DCCO SOLUÇÕES EM ENERGIA E EQUIPAMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº 01.475.599/0001-82, Com sede na Av. Caiapó, nº 777, Bairro Santa Geneveva, em Goiânia-GO, doravante denominado de **CONTRATADO**, representado pelo senhor Emanuel de Melo Souza, inscrito no CPF/MF sob o n.º 734.326.791-49, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Material Permanente, de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Carona do **Pregão Eletrônico nº 92/CPLM/2021**, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, visa O presente Contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, para a contratação de empresa para a Aquisição de Material Permanente (Uma Mini carregadeira), para atender as necessidades da SEMOSP, tudo conforme planilhas, previsto na cláusula seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R\$ 307.000,00 (Trezentos e Sete Mil Reais).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irrevogável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 04; subfunção 122; Programa 0024; Projeto Atividade 1157/SEMOSP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 856-1/SEMOSP/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, “I” e “II” da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 22 de Julho de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal
Contratante

DCCO SOLUÇÕES EM ENERGIA E EQUIPAMENTOS LTDA

Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

**Processo Administrativo Nº 856-1/SEMOSP/2021.
Contrato N. 0294/2021.**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: DCCO SOLUÇÕES EM ENERGIA E EQUIPAMENTOS LTDA

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente (Mini Carregadeira) para a SEMOSP.

Valor: de R\$ 307.000,00 (Trezentos e Sete Mil Reais).

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do material Permanente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.

Prazo: 120 (Cento e Vinte) dias.

Embasamento Legal; Pregão Eletrônico nº 092/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 14 de Julho de 2021.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:425E3465

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 253/2021

**Processo Administrativo Nº 542-1/SEMSAU/2021.
Contrato nº. 0253/2021.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA W. O. DOS SANTOS ME, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **W. O. DOS SANTOS ME**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ nº.13.875.801/0001-42, Com sede na Rua Princesa Izabel, nº 4678, cidade alta, na Cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, representada pelo Senhor WERBO OLIVEIRA DOS SANTOS, RG Nº 000881087SSP-RO, doravante designado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato que tem por finalidade estabelecer direitos e obrigações das partes na Contratação de Empresa para prestação de serviços de SOM AMBULANTE E LOCUÇÃO E EVENTOS, tudo de conformidade com a Modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 003/CPLM/2021, no termos da Lei Federal nº 8.666/93; e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, para a Contratação de empresa para Prestação de serviços de som ambulante, para atender as necessidades da Divulgação dos Eventos Oficiais (Campanhas de Vacinação Humana e Antirrábica e outros atos oficiais, conforme necessidades da SEMSAU, tudo conforme planilhas, previsto na cláusula seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R\$ 15.640,00 (Quinze Mil e Seiscentos e Quarenta Reais).

I – O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, num total de 460 (quatrocentas e sessenta) horas, a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irrevogável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 10;subfunção 301; Programa 0007; projeto atividade 2019/SEMSAU.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 à 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 0542-1/SEMSAU/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, “I” e “II” da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 02 de Julho de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal
Contratante

W. O. DOS SANTOS ME

Empresa Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

**Processo Administrativo Nº 542-1/SEMSAU/2021.
Contrato N. 0253/2021.**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: W. O. DOS SANTOS ME.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Som Ambulante da SEMSAU.

Valor: R\$ R\$ 15.640,00 (Quinze Mil e Seiscentos e Quarenta Reais).

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: mensal, após comprovação dos serviços prestados e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo: 120 (cento e vinte) dias, num total de 460 (quatrocentas e sessenta) horas,

Embasamento Legal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 003/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 02 de Julho de 2021.

(Advocacia do Município).

Publicado por:

Geise Aparecida Silva

Código Identificador:57252163

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 432/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 05/2019
CONTRATADO: RODRIGO COUTINHO PISSINAT.**

Objeto: Fica aditivado em mais 10 (dez) meses o prazo para continuação de prestação de serviços objeto deste contrato, a contar do dia 03 de setembro de 2021 a 04 de julho de 2022.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de setembro 2021.

Publicado por:

Richardson Nink Lopes

Código Identificador:31F7A00A

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1.561/2021**

LEI Nº 1.561/2021
em, 15 de setembro 2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, COM RECURSOS DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** ela **SANCIONA**a seguinte

L E I

Art.1º - Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente para no valor de **R\$ 156.251,54 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

02. – Poder Executivo

02.006 - Secretaria Municipal de Educação

02.006.12.365.0004.1268 – Termo de Compromisso PAR nº 201600094, Aquisição de Mobiliário para Creche

44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 101.251,54

02.006.13.451.0005.1269 – Contra Partida do Contrato de Repasse nº 871462/2018 – MTUR/CAIXA-Constr. do Centro de Eventos

44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 55.000,00

Total.....R\$ 156.251,54

Art. 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1º desta Lei, será utilizado Recurso proveniente de Anulação de Dotação da seguinte Funcional Programática:

ANULAÇÃO

02. – Poder Executivo

02.006 - Secretaria Municipal de Educação

02.006.12.306.0004.2031 – Merenda Escolar Complementação– Recursos Próprios Subvenções Sociais

33.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R\$89.762,00

02.006.12.361.0004.2091 – Manutenção de Órgão Colegiado – CME

33.90.14.00 – DiáriasR\$3.750,00

33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$2.000,00

33.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R\$5.739,54

Subtotal.....R\$ 101.251,54

02.006.13.451.0005.1222 – Contrato de Repasse nº 871462/2018 MTUR/CAIXA-Constr. de Centro de Eventos

44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 55.000,00

Subtotal.....R\$ 55.000,00

Total.....R\$ 156.251,54

Art. 3º -Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis. Seringueiras/RO 15 de setembro de 2021.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:7307D5A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PLANO RETORNO ESCOLA PINOQUIO EM SERINGUEIRAS**

Portaria nº 01/2021 Seringueiras-RO, 14 de setembro de 2021

Institui a Comissão de Elaboração do Plano de Retorno às Aulas Presenciais da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pinóquio, e dá outras providências.

A vice-presidente da APP Lurdes Galvão Boaria, senhora Romilda da Silva Pereira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão de Elaboração do Plano de Retorno às Aulas Presenciais da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pinóquio do Município de Seringueiras RO, tendo como membros dessa comissão os seguintes membros relacionados abaixo:
CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ - CPF: 034.851.721-11
LUCIA MARIA BASILIO PROENÇA - CPF: 831.885.761-53
ALDINEIA MARIA LORENCINI MARIM - CPF: 695.696.062.15
ELZA JACINTO LIGEIRO DE OLIVEIRA - CPF: 572.101.102-59

ANDREIA SOARES ONORIO - CPF: 091.949.217-76
ROSILEY EMILIANO COVRE - CPF: 611.490.552-00
ANÍZIA PIRES NUNES - CPF: 990.115.652-15
DHAYANE SOUZA DE ANDRADE - CPF: 006.231.322-30
VERA LUCIA NASCIMENTO MATOS - CPF: 593.358.902-00
JOSIANE ARAUJO OLIVEIRA BATISTA - CPF: 025.086.782-60
CILENE DA SILVA OLIVEIRA - CPF: 586.016.432-72
LAURICELIA DO NASCIMENTO FELBER - CPF: 286.237.202-10
ANDERSON FERREIRA DA ROCHA - CPF: 020.630.432-20
SHAVANA BORGES LANA - CPF: 000.469.952-18
CLAUDECI CASSIMIRO FERREIRA - CPF: 089.206.227-44
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROMILDA DA SILVA PEREIRA

Vice-Presidente da APP Lurdes Galvão Boaria

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:A9FA1E61

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
142/2019. PROCESSO Nº 844/SEMEC/2018.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO

CONTRATADA: NOVO TEMPO TRANSPORTES EIREL – ME. CNPJ Nº. 24.000.941/0001-93.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 142/2019, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.

PRAZO: FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 08 DE AGOSTO DE 2021.

ASSINAM

ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.

DAIANE RIBEIRO GOMES– SECRETÁRIA.

NOVO TEMPO TRANSPORTES EIRELI – ME- CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:F9D8F692

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
146/2019. PROCESSO Nº 844/SEMEC/2018.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO

CONTRATADA: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA – EPP.

CNPJ Nº. 03.174.630/0001-70.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 146/2019, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.

PRAZO: FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 08 DE AGOSTO DE 2021.

ASSINAM

ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.

DAIANE RIBEIRO GOMES– SECRETÁRIA.

OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA – EPP - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:CF8643EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 515/GAB/PMS/2021

Portaria nº 515/GAB/PMS/2021 Seringueiras RO, 16 de setembro de 2021.

“Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença”.

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente; Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 60 (sessenta) dias a servidora **ELCIMAR VERLY LOPES**, mat. 186, efetiva no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 15/08/2021 com término em 13/10/2021, conforme Laudo Médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15/08/2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:C7C86B1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 514/GAB/PMS/2021

Portaria nº 514/GAB/PMS/2021 Seringueiras RO, 16 de setembro de 2021.

“Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença”.

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente; Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 120 (cento e vinte) dias a servidora **ELIANE PEREIRA MARIM**, mat. 343, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 27/08/2021 com término em 24/12/2021, conforme Laudo Médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27/08/2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:1F626089

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 513/GAB/PMS/2021

Portaria nº 513/GAB/PMS/2021 Seringueiras RO, 16 de setembro de 2021.

“Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença”.

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente; Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 120 (cento e vinte) dias a servidora **LAUDECI ALVES CAPICHI**, mat. 07, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 30/08/2021 com término em 27/12/2021, conforme Laudo Médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30/08/2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:976D112E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 512/GAB/PMS/2021

Portaria nº 512/GAB/PMS/2021 Seringueiras RO, 16 de setembro de 2021.

“Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença”.

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente; Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 120 (cento e vinte) dias a servidora **MARIA LUCIA DA SILVA PEREIRA**, mat. 310, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 26/08/2021 com término em 23/12/2021, conforme Laudo Médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26/08/2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Stela da Silva Naressi

Código Identificador:9119EE2B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 511/GAB/PMS/2021**

Portaria nº 511/GAB/PMS/2021 Seringueiras RO, 16 de setembro de 2021.

“Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxílio Doença”.

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente; Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 60 (sessenta) dias a servidora **SALETE GOMES LIMA**, mat. 934, efetiva no cargo de Inspetora de Pátio, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 12/08/2021 com término em 10/10/2021, conforme Laudo Médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12/08/2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Stela da Silva Naressi

Código Identificador:643DD6A7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 510/GAB/PMS/2021**

Portaria nº 510/GAB/PMS/2021 Seringueiras RO, 16 de setembro de 2021.

“Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxílio Doença”.

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente; Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 30 (trinta) dias a servidora **VALDIRENE DINIZ DE OLIVEIRA**, mat. 1433, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 07/09/2021 com término em 06/10/2021, conforme Laudo Médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07/09/2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Stela da Silva Naressi

Código Identificador:7C920DDE

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 155/GAB/2021, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO”.

O Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 002/2010, na Lei nº 300/2005, bem como a Lei nº 1068/2020.

Considerando os resultados do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado, através do Processo Administrativo GII-050/2021, por força do Edital nº 006/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o seguinte candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de **02 (dois) dias**, no horário das 07h00min às 13h00min, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2021 em seu **item 16.2:**

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Elicarlos Teixeira de Carvalho	Motorista	8º

Art. 2º Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, e em grau de recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeiraópolis/RO, 14 de setembro de 2021.

ANTONIO ZOTESSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Gomes de Moura

Código Identificador:9D63D1B7

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 156/GAB/2021, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO”.

O Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 002/2010, na Lei nº 300/2005, bem como a Lei nº 1068/2020.

Considerando os resultados do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado, através do Processo Administrativo GII-050/2021, por força do Edital nº 003/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o seguinte candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de **02 (dois) dias**, no horário das 07h00min às 13h00min, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2021 em seu **item 16.2**:

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Luiz Viana de Oliveira	Motorista de Veículos Pesados	2º

Art. 2º Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, e em grau de recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 14 de setembro de 2021.

ANTONIO ZOTESSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Gomes de Moura

Código Identificador:F4ADFA66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	639/2021
b) Licitação Nº	048/2021
c) Modalidade	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação	16/09/2021
e) Objeto da Homologação	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE KITS DE TINTAS E RECARGAS DE CARTUCHOS E TONNER PARA IMPRESSORA.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: PADIM & TONETO LTDA

CNPJ/CPF: 06.916.360/0001-14

Valor Total Homologado – R\$ 48.826,00 (QUARENTA E OITO MIL OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS)

Fornecedor: LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI

CNPJ/CPF: 29.500.349/0001-74

Valor Total Homologado – R\$ 3.760,00 (TRÊS MIL SETECENTOS E SESENTA REAIS)

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 52.586,00 (CINQUENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS)

Theobroma, 16 de setembro de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Estefanny Machado Santos

Código Identificador:04644CDD

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 112/GP/PMT/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

“NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, INSTITUI E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Fica instituída a comissão para implementação do RPC (Regime de Previdência Complementar) dos servidores públicos do município de Theobroma, com fundamento no § 14º do art. 40 da Constituição Federal, nos termos da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º A comissão terá por atribuição providenciar a organização das informações e procedimentos necessários para implementar o RPC no município de Theobroma.

Art. 3º A comissão será composta pelos seguintes membros:

José Carlos da Silva Elias - representante da Diretoria Executiva de Controle Interno;

Vanderlei Viudes Peres - representante da Secretaria Municipal de Administração

Ricardo Luiz Riffel – representante do Instituto de Previdência do Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (10/09/2021).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:

Estefanny Machado Santos

Código Identificador:9733DE02

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	626/2021
b) Licitação Nº	086/2021
c) Modalidade	Dispensa
d) Data Homologação	16/09/2021
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS USADOS E MATERIAL DE PROTEÇÃO PARA SER UTILIZADO NA LIMPEZA DAS VIAS URBANAS.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: RENALDO RAMOS DE AZEVEDO

CNPJ/CPF: 27.461.636/0001-97

Valor Total Homologado – R\$ 11.954,90 (ONZE MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

Theobroma, 16 de novembro de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:4B31337E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA

EXTRATO DO CONTRATO N. 030/2021, 031/2021 E 032/2021

EXTRATOS DOS CONTRATOS N. 030/2021, 031/2021 e 032/2021

PROCESSOS N. 488/2021, 489/2021 e 490/2021 - SEMEC
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 002/2021
DISPENSAS DE LICITAÇÃO N. 030/2021, 031/2021 e 032/2021

EXTRATO DOS CONTRATOS: 030/2021, 031/2021 e 032/2021.

Processos: **488/2021, 489/2021 e 490/2021.** Inexigibilidade de licitação n. 004/2021 oriundas do Chamamento Público n. **002/2021.**

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundo da Agricultura Familiar para alimentação escolar. Recursos: Federal/PNAE/PNAC/PNAP. **Contratante:** Município de Urupá, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44, **Signatário:** Célio de Jesus Lang **Interveniência:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **PRAZO:** até 31/12/2021. **Contratados e Valores,** sendo: o valor de **R\$ R\$ 36.924,75** em favor da Contratada: **COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE URUPÁ-COOPERURUPA**, inscrita no CNPJ: 16.918.793/0001-62, referente ao Contrato n. 030/2021, **Signatário:** Josiel Bento de Lima; o valor de **R\$ 12.029,75** em favor do Contratado: **WILSON ROCHA DE FREITAS**, inscrito no CPF: ***234.512***, referente ao Contrato n. 031/2021, e o valor de **R\$ 11.828,75** em favor da Contratada: **JOYCE DA SILVA ROCHA CASTRO**, inscrita no CPF: ***156.862***, referente ao Contrato n. 032/2021. Data de Assinatura: 13/09/2021.

Urupá/RO, 16 de setembro de 2021.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA

Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:A3DCBFF1

PROCURADORIA JURIDICA

EXTRATO. PRORROGAÇÃO. CONTRATO N. 036/2018

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

3ª Prorrogação do Contrato n. 036/2018

Processo n. 1208/2018 (Volume 30)

Pregão Eletrônico n. 041/2018

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito oSr. **CÉLIO DE JESUS LANG**, com interveniência da**SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**,devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 21.817.418/0001-66, com sede na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, representada por seu Secretário/Gestor oSr. **JOSÉ ROBERTO DE SOUZA.**

CONTRATADA:LABORATÓRIO CAFEUP DE URUPÁ LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 18.243.827/0001-91, localizada na Rua Carlos de Lima, n. 1833, Bairro Novo Horizonte, Urupá/RO, representada por seu representante legal oSr. **LUCAS ALEXANDRE TAKIGUSHI.**

OBJETO:O presente contrato tem por objeto a 3ª Prorrogação do Contrato n. 036/2018para continuidade da contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços com exames laboratoriais, exames de laboratórios obstétrico e fisioterapias, conforme discriminado no anexo I deste instrumento contratual, por meio de chamamento de Pessoas Jurídicas, prestadoras de serviços de Saúde, interessadas em se credenciar, para firmar com preços do SUS, contratos de serviços para prestadores com fins lucrativos, visando à realização dos serviços de apoio ambulatorial (incluindo apoio diagnóstico e terapêutico) que serão parte integrante e inseparável do edital da chamada pública.

Fica mantido o acréscimo no contrato concernente o procedimento de “Dosagem de Ferritina”, contemplado pelo SUS, conforme consulta ao SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, medicamentos e OPM do SUS. O acréscimo se dá em razão de recomendação ministerial através do Ofício n. 224/2020 da 1ª Promotoria de Alvorada do Oeste/RO anexa aos autos como medida de reduzir o número de internações em UTI através do diagnóstico precoce da doença da COVID-19 de reconhecimento internacional e a permanência do serviço está condicionada a necessidade da administração pública.

VALOR:O valor global do presente contrato é de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), sendo: a) Exames Laboratoriais; b) Exames Laboratoriais Obstétricos; c) Fisioterapias; d) Os exames deverão ser realizados mediante as necessidades dos pacientes, conforme a disponibilidade do saldo orçamentário empenhado.

Os valores serão orçamentados de acordo com os repasses do Fundo Nacional de Saúde, por meio de decreto adicional suplementar. O valor previsto nesta renovação contratual, é excepcional, a contratação será liquidada à medida que forem emitidas as notas de empenho, justamente por não se conhecer antecipadamente a demanda de realização de exames, desta forma, as notas de empenho que serão emitidas, estarão precedentemente abrangidas por este contrato.

RECURSOS:As despesas correntes deste contrato correrão à conta da seguinte programação orçamentária da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde, funcional programática: 02.02.005.10.302.0007.2.049, categoria econômica: 33.90.39.50, fonte de recursos: MAC, demais notas de empenho que serão emitidas para complementar o valor contratado, por meio do Pregão Eletrônico n. 041/2018 e Processo Administrativo n. 1208/2018 (Volume 30).

PRAZO:O prazo de vigência desta prorrogação c3ntratal será de 12 (doze) meses,com eficácia a partir de03 de outubro de 2021 até 03 de outubro de 2022.O Contrato n. 036/2018 teve sua vigência até o momento da seguinte forma:

Contrato originário: vigência entre 1º de outubro de 2018 até 1º de outubro de 2019; 1ª Prorrogação do contrato: vigência entre 02 de outubro de 2019 até 1º de outubro de 2020; 2ª Prorrogação do contrato: vigência entre 02 de outubro de 2020 até 02 de outubro de 2021; 3ª Prorrogação do contrato: vigência 03 de outubro de 2021 até 03 de outubro de 2022.

Urupá/RO, 13 de setembro de 2021.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA

Advogado do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:C6E8791F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

Celso Alves Rodrigues, portador do CPF; 453.165.469-20, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Urupá - SEMAA; Renovação de Licença de Operação para Piscicultura em sua propriedade localizada na Linha C-

4, Lote 23-A, Gleba 04 do município de Urupá/RO. Processo 1801/5446/2009.

Publicado por:
Vanderson Fonseca Viana
Código Identificador:F0F1FBD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO-IPMVP

PORTARIA 07 SUPRIMENTO DE FUNDOS

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO - RO

PORTARIA Nº 07 /2021 Vale do Paraíso 16 de setembro de 2021.

Concede adiantamentos a: Marcelo Juraci da Silva, no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

O Presidente do IPMVP – Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso – RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 03 de 13 de janeiro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de adiantamentos no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), em favor do servidor: **Marcelo Juraci da Silva**, CPF nº058.817.728-81, para ser empenhado nos elementos de despesas: 3.3.90.30.99, do IPMVP, para custear pagamento de despesas com reposição de um HD 1TB (1000 GB), e na forma dos incisos II, do artigo 5º, combinado com o parágrafo único do artigo 30, da Lei nº 03 de 13 de janeiro de 1993, e cuja prestação de contas deverá ser feita no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento do adiantamento.

Art. 2º Ao responsável pela aplicação caberá fazer a sua comprovação com documentos legais à Unidade de Contabilidade.

Art. 3º A Unidade de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei nº 03 de 13 de janeiro de 1993.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO JURACI DA SILVA

Presidente do IPMVP

Portaria nº 5642 de 04/02/2019

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:0AB46D93

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS.

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS

Férias Adquiridas

A **Prefeita Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, Homologa férias Adquiridas, da servidora **SANDRA MARTINS DE LIMA**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a partir de 1º de Fevereiro de 2021, do Processo Administrativo nº. 2-51/2021.

Vale do Paraíso - RO, 14 de Setembro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 15/09/2021 às 13:09, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:1357E77F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO RESCISÃO Nº 01

RESUMO DE TERMO RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO Nº 01/2021.

CONTRATO Nº 14/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO.

GABRIELLE ASSIS DE BARROS - ME.

CLÁUSULA - PRIMEIRA DO OBJETO Rescindir unilateralmente o Contrato nº: 14/2021 que teve por objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS SPLIT E DE JANELA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA processo administrativo nº 1-66/2021 celebrado entre o MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO e a pessoa jurídica GABRIELLE ASSIS DE BARROS - ME pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.010.154/0001-10, com sede na Rua E, nº 141, Bairro Mario Andreza na cidade de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 78, XII, parágrafo único cumulado ao art. 79, I, ambos da Lei 8.666/1993.

CLAUSULA SEGUNDA DO DISTRATO Pelo presente instrumento de distrato unilateral, por razões de interesse público e de alta relevância e amplo conhecimento, esposadas nas considerações do preâmbulo do presente instrumento, como base na motivação acima expostas, fica a sua eficácia convalidada a contar da data de sua publicação.

CELEBRAÇÃO: 14/09/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-66/2021.

Vale do Paraíso RO, 16 de Setembro de 20201.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55

eProc

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 15/09/2021 às 13:09, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:56A05BDF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1433/GP, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Lei nº. 1433/GP, de 16 de setembro de 2021.

“Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Remanejar Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente (LOA) até o valor de R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais)”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1360, de 17 de dezembro de 2020.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e através do Remanejamento de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente (LOA) até o valor de R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais), conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R\$
Entidade	01.00.00	PODER LEGISLATIVO			
Unidade	01.01.00	CAMARA MUNICIPAL			
Func. Prog.	01.0310001.2001	Manutenção das Atividades Legislativas			
Crédito	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	9	0.1.000.9999	28.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14	0.1.000.9999	15.000,00
Crédito	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17	0.1.000.9999	14.000,00
TOTAL DO CRÉDITO/SUPLEMENTAÇÃO.				R\$	57.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito será utilizado Recurso de anulação parcial de dotação orçamentária conforme classificação funcional, programática e econômica abaixo:

Especificação			FH	D.R.	Total R\$
Entidade	01.00.00	PODER LEGISLATIVO			
Unidade	01.01.00	CAMARA MUNICIPAL			
Func. Prog.	01.0310001.1002	Ampliação e Reforma da Câmara Municipal			
Recurso	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5	0.1.000.9999	57.000,00
TOTAL DO RECURSO/ANULAÇÃO.				R\$	57.000,00

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 16 de setembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:05E7F5E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1435/GP, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

Lei nº. 1435/GP, de 16 de setembro de 2021.

“Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza Abertura de Crédito Adicional Orçamentário e Suplementar no Orçamento Vigente no valor de R\$ 184.969,74 (Cento e oitenta e quatro reais, novecentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos) para Melhoria das Estradas Vicinais Convenio FITHA”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1360, de 17 de dezembro de 2020.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO, e a Abertura de Crédito Adicional Orçamentário e Suplementar no Orçamento Vigente no valor de R\$ 184.969,74 (Cento e oitenta e quatro reais, novecentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos) para Melhoria das Estradas Vicinais Convenio FITHA. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	Secretaria Municipal de Obras			
Func. Prog.	26.7820016.1007	Melhoria das Estradas Vicinais Convenio FITHA			
Crédito	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	421	0.2.014.0037	184.969,74
TOTAL DO CRÉDITO.				R\$	184.969,74

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Orçamentário e Suplementar no Orçamento Vigente no valor R\$ 184.969,74 (Cento e oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos) é proveniente de complementação de contra partida conforme segue:

I – O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 021/2021/FITHA, firmado em 14 de setembro de 2021, celebrado entre o FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO – FITHA E O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, para os fins que se especifica, com JUSTIFICATIVA e detalhamento no PLANO DE TRABALHO AJUSTADO, no valor Global de R\$ 982.033,33 (Novecentos e oitenta

e dois mil, trinta e três reais e trinta e três centavos), sendo no valor de R\$ 497.063,59 (Quatrocentos e noventa e sete mil, sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos) da *CONCEDENTE* (Governo do Estado) permanecendo inalterado, e atualizando somente o valor da contrapartida da *CONVENIENTE* (Governo Municipal), que passa a ser no valor global de R\$ 484.969,74 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos), *permanecendo os demais itens e cláusulas conveniadas inalteradas*;

II – O TERMO INICIAL - Convênio nº 021/2021/FITHA, realizado no valor Global de R\$ 797.063,59 (Setecentos e noventa e setenta mil, sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos), sendo: o valor de R\$ 497.063,59 (Quatrocentos e noventa e sete mil, sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos) da *CONCEDENTE* (Governo do Estado) e no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) de contra partida da *CONVENIENTE* (Governo Municipal), já inserido no orçamento vigente *autorizado pela Lei nº. 1422/GP, de 29 de julho de 2021*;

III - Sendo necessária inserir no orçamento vigente a contrapartida complementar no valor de R\$ 184.969,74 (Cento e oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos) cuja transferência bancária já foi efetuada, e a dotação orçamentária disponibilizada pelo GABINETE DO PREFEITO o qual será remanejado conforme unidade, classificação da funcional programática e econômica abaixo:

Especificação	FH	D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO	
Unidade	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO	
Func. Prog.	04.1220002.2002	Manutenção das Atividades do Gabinete	
Recurso	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21
			0.1.000.9999
TOTAL CRÉDITO.			R\$ 184.969,74

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64, e conforme Art. 1º desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 16 de setembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:EF642700

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1436/GP, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Lei nº. 1436/GP, de 16 de setembro de 2021.

“Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza a Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R\$ 121.948,41 (Cento e vinte e um mil, novecentos e quarenta reais e quarenta e um centavos), por Superávit Financeiro apurado ao final do exercício de 2020*”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1360, de 17 de dezembro de 2020.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO, e a Abertura do *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R\$ 172.981,82 (Cento e setenta e dois mil novecentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos), por Superávit Financeiro apurado ao final do exercício de 2019, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir*:

Especificação	Ficha	D.R.	Dotação Inicial
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO	
Unidade	02.09.00	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	
Func. Prog.	17.5120030.2066	Manutenção das Atividades do SAAE	
Crédito	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.3.000.9999
			27.500,00
Crédito	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.3.000.9999
			15.600,00
Crédito	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.3.000.9999
			21.600,00
Crédito	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	0.3.000.9999
			2.000,00
Crédito	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0.3.000.9999
			55.248,41
TOTAL DO CRÉDITO...			R\$ 121.948,41

Parágrafo único: Para cobertura do presente Crédito será utilizado recurso de *Superávit Financeiro apurado ao final do exercício de 2020, conforme Anexo 14 – Balanço Patrimonial, Exercício: 2020. Balanço elaborado conforme portaria STN - Secretaria do Tesouro Nacional, conforme descrito abaixo*:

Local	Código	Descrição	Valor R\$
Anexo 14 – Balanço Patrimonial			
SALDO PATRIMONIAL – (Balanço elaborado conforme portaria STN)			R\$ 121.948,41
TOTAL GERAL...			R\$ 121.948,41

Art. 2º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 16 de setembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:9F1840A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 206/GP, EM 16 DE SETEMBRO DE 2021 AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1433/GP, DE 16/09/2021.

Decreto nº 206/GP, em 16 de setembro de 2021 autorizado pela Lei nº. 1433/GP, de 16/09/2021.

“Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Remanejar Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente (LOA) até o valor de R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais)”

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o PPA, LDO, e aberto o crédito adicional orçamentário e suplementar no Orçamento Vigente (LOA) até o valor de R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais), conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R\$
Entidade	01.00.00	PODER LEGISLATIVO			
Unidade	01.01.00	CAMARA MUNICIPAL			
Func. Prog.	01.0310001.2001	Manutenção das Atividades Legislativas			
Crédito	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	9	0.1.000.9999	28.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14	0.1.000.9999	15.000,00
Crédito	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17	0.1.000.9999	14.000,00
TOTAL DO CRÉDITO/SUPLEMENTAÇÃO.				R\$	57.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito será utilizado Recurso de anulação parcial de dotação orçamentária conforme classificação funcional, programática e econômica abaixo:

Especificação			FH	D.R.	Total R\$
Entidade	01.00.00	PODER LEGISLATIVO			
Unidade	01.01.00	CAMARA MUNICIPAL			
Func. Prog.	01.0310001.1002	Ampliação e Reforma da Câmara Municipal			
Recurso	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5	0.1.000.9999	57.000,00
TOTAL DO RECURSO/ANULAÇÃO.				R\$	57.000,00

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 16 de setembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:C3AB793B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 208/GP, EM 16 DE SETEMBRO DE 2021 AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1435/GP, DE 16/09/2021.

Decreto nº 208/GP, em 16 de setembro de 2021 autorizado pela Lei nº. 1435/GP, de 16/09/2021.

“Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza Abertura de Crédito Adicional Orçamentário e Suplementar no Orçamento Vigente no valor de R\$ 184.969,74 (Cento e oitenta e quatro reais, novecentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos) para Melhoria das Estradas Vicinais Convenio FITHA”

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o PPA, LDO, e Aberto o Crédito Adicional Orçamentário e Suplementar no Orçamento Vigente no valor de R\$ 184.969,74 (Cento e oitenta e quatro reais, novecentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos) para Melhoria das Estradas Vicinais Convenio FITHA. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	Secretaria Municipal de Obras			
Func. Prog.	26.7820016.1007	Melhoria das Estradas Vicinais Convenio FITHA			
Crédito	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	421	0.2.014.0037	184.969,74
TOTAL DO CRÉDITO.				R\$	184.969,74

Art. 2º. Para cobertura do presente *Crédito Adicional Orçamentário e Suplementar no Orçamento Vigente no valor R\$ 184.969,74* (Cento e oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos) é proveniente de complementação de contra partida conforme segue:

I – O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 021/2021/FITHA, firmado em 14 de setembro de 2021, celebrado entre o FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO – FITHA E O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, para os fins que se especifica, com JUSTIFICATIVA e detalhamento no PLANO DE TRABALHO AJUSTADO, no valor Global de R\$ 982.033,33 (Novecentos e oitenta e dois mil, trinta e três reais e trinta e três centavos), sendo no valor de R\$ 497.063,59 (Quatrocentos e noventa e sete mil, sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos) da CONCEDENTE (Governo do Estado) permanecendo inalterado, e atualizando somente o valor da contrapartida da CONVENIENTE (Governo Municipal), que passa a ser no valor global de R\$ 484.969,74 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos), permanecendo os demais itens e cláusulas conveniadas inalteradas;

II – O TERMO INICIAL - Convênio nº 021/2021/FITHA, realizado no valor Global de R\$ 797.063,59 (Setecentos e noventa e setenta mil, sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos), sendo: o valor de R\$ 497.063,59 (Quatrocentos e noventa e sete mil, sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos) da CONCEDENTE (Governo do Estado) e no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) de contra partida da CONVENIENTE (Governo Municipal), já inserido no orçamento vigente autorizado pela Lei nº. 1422/GP, de 29 de julho de 2021;

III - Sendo necessária inserir no orçamento vigente a contrapartida complementar no valor de R\$ 184.969,74 (Cento e oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos) cuja transferência bancária já foi efetuada, e a dotação orçamentária disponibilizada pelo GABINETE DO PREFEITO o qual será remanejado conforme unidade, classificação da funcional programática e econômica abaixo:

Especificação			FH	D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO			
Func. Prog.	04.1220002.2002	Manutenção das Atividades do Gabinete			
Recurso	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21	0.1.000.9999	184.969,74
TOTAL CRÉDITO.				R\$	184.969,74

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 16 de setembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:847F3680

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 209/GP, EM 16 DE SETEMBRO DE 2021 AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1436/GP, DE 16/09/2021.

Decreto nº 209/GP, em 16 de setembro de 2021 autorizado pela Lei nº. 1436/GP, de 16/09/2021.

“Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza a Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R\$ 121.948,41* (Cento e vinte e um mil, novecentos e quarenta reais e quarenta e um centavos), por *Superávit Financeiro apurado ao final do exercício de 2020*”.

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o PPA, LDO, e Aberto o *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R\$ 172.981,82* (Cento e setenta e dois mil novecentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos), por *Superávit Financeiro apurado ao final do exercício de 2019*, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			Ficha	D.R.	Dotação Inicial
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.09.00	SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO			
Func. Prog.	17.5120030.2066	Manutenção das Atividades do SAAE			
Crédito	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	432	0.3.000.9999	27.500,00
Crédito	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	433	0.3.000.9999	15.600,00
Crédito	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	434	0.3.000.9999	21.600,00
Crédito	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	435	0.3.000.9999	2.000,00
Crédito	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	436	0.3.000.9999	55.248,41
TOTAL DO CRÉDITO...				R\$	121.948,41

Parágrafo único: Para cobertura do presente Crédito será utilizado recurso de *Superávit Financeiro apurado ao final do exercício de 2020*, conforme Anexo 14 – Balanço Patrimonial, Exercício: 2020. Balanço elaborado conforme portaria STN - Secretaria do Tesouro Nacional, conforme descrito abaixo:

Local	Código	Descrição	Valor R\$
Anexo 14 – Balanço Patrimonial			
SALDO PATRIMONIAL – (Balanço elaborado conforme portaria STN)			R\$ 121.948,41
TOTAL GERAL...			R\$ 121.948,41

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 16 de setembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:2448BEC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL CONVOCAÇÃO 001 2021 SEMED

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

REFERENTE AO EDITAL Nº. 001/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;

Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);

Declaração de atendimento as exigências do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);

Curriculum Vitae atual com foto;

01 foto 3x4;

Carteira de Trabalho, juntamente com a original;

PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);

Reservista (sexo masculino);

Título Eleitoral acompanhado do comprovante da última votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site);

Certidão Negativa de Crimes Eleitorais (autenticada no próprio site);

Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração);

Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado trazer CPF do cônjuge);

Certidão de Nascimento dos Dependentes - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação para crianças de 0 a 06 anos ou cópia do comprovante de matrícula escolar para crianças de 07 a 14 anos, e CPF;

Atestado de Sanidade Física e Mental (de acordo com o item 5.4 do Edital);

Cartão de Vacina atualizado (com imunização contra a COVID-19);

Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada);

Termo de compromisso: Quando do término do contrato o(a) candidato(a) deverá efetuar o envio da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas como exonerado e apresentar o recibo para que seja anexado nos autos do Processo de Rescisão Contratual);

Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site www.tce.ro.gov.br);

Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso);

Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site www.ro.trfl.gov.br);

Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).

Comprovante número de conta Corrente Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

Obs. Trazer documentos na ordem conforme lista acima descrita.

Cargo: Ag. Serv. Escolar (COZINHEIRA) - Local: EMEIF-P.ANGELO SPADARI - LC-100 - TB-20

01	NOME	CASSIFICAÇÃO
1	Rosana Pereira de Oliveira	1.º
2	Queli Cristina Manoel da Silva	2.º

Cargo: Ag. Serv. Escolar (COZINHEIRA) - Local: EMEIF-MAURÍCIO DE NASSAU-LC 110 TB 10 / EMEIF RIBEIRO COUTO-LC 80 TB 35.

02	NOME	CASSIFICAÇÃO
1	Edione Almeida Evangelista Paiva	1.º
2	Cristiane Provasi Gonçalves	2.º

Cargo: Ag. Serv. Escolar (ZELADORA) - Local: ESCOLA-SANTA MARCELINA SUBSED-I

03	NOME	CASSIFICAÇÃO
1	Rose Benficia dos Santos	1.º
2	Azenalia Cardoso Ribeiro	2.º

Cargo:Ag. Serv. Escolar (ZELADORA)- Local:EMEIF-MAURÍCIO DE NASSAU-LC 110 TB 10 / EMEIF RIBEIRO COUTO-LC 80 TB 35.

04	NOME	CASSIFICAÇÃO
1	Erinete Henrique De Souza	1.º
2	Alice Rodrigues Santos	2.º

Cargo:Ag. Transporte Escolar (MOTORISTA)- Local:SEMED - ÁREA RURAL E URBANA

05	NOME	CASSIFICAÇÃO
1	Moises Justino da Silva	1.º
2	Jose Pinheiro Panduro	2.º
3	Isaías Aparecido De Souza	3.º
4	Derci Dias Diniz	4.º
5	Claudinei Alves De Assis	5.º

Cargo:Monitor de Transporte Escolar- Local:SEMED - ÁREA RURAL E URBANA

06	NOME	CASSIFICAÇÃO
1	Eliana Monteiro de Souza	1.º
2	Suziani Maia De Oliveira	2.º
3	Vanderleiton Corrêa Da Silva	3.º
4	Sabrina Morais Fernandes	4.º

Cargo:Monitor de Transporte Escolar- Local:SEMED – ÁREA RURAL ALTO PARAÍSO/BURITIS DIVISA

07	NOME	CASSIFICAÇÃO
1	Fredi Junior Ferreira Ramos	1.º

Cargo:Ag. de Transporte Escolar (MOTORISTA)- Local:SEMED – ÁREA RURAL ALTO PARAÍSO/BURITIS DIVISA

14	NOME	CASSIFICAÇÃO
1	Alvino Manoel De Almeida Filho	1.º

Cargo:Professor Língua Portuguesa/Inglês- Local:EMEIF-OSVALDO DE ANDRADE - LC 95 - TB 20

08	NOME	CASSIFICAÇÃO
1	Jocimar Portugal De Jesus	1.º

Cargo:Professor de Educação Física- Local:EMEIF-MAURÍCIO DE NASSAU-LC 110 - TB 10 / EMEIF-P.ANGELO SPADARI-LC-110 TB-20

09	NOME	CASSIFICAÇÃO
1	Adriana Bonifácio Silva	1.º

Cargo:Professor de Pedagogia- Local:CRECHE MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ

10	NOME	CASSIFICAÇÃO
1	Rosinete Da Silva – CID 10 - Q71.2	1.º
2	Marislei Brisola	2.º
3	Elenice Gonçalves Macedo-36	3.º
4	Marly Dias Rocha De Souza Almeida	4.º
5	Lucilene Pereira De Meirelles	5.º
6	Maria Aparecida Pereira	6.º

Cargo:Professor de Pedagogia- Local:ESCOLA-SANTA MARCELINA SUBSED-I

11	NOME	CASSIFICAÇÃO
1	Cleusa Ferreira Batista Alexandre	1.º
2	Jairo De Souza Coelho	2.º
3	Nelma da Silva Barreto	3.º
4	Vera Lucia Gomes De Lima	4.º

Cargo:Professor de Pedagogia- Local:EMEIF-MAURÍCIO DE NASSAU - LC 110 - TB 10.

12	NOME	CASSIFICAÇÃO
1	Maria Ferreira Maximiano	1.º

Cargo:Professor de Pedagogia- Local:EMEIF-UNIÃO DO ALTO ALEGRE - LC 95 TB 20

13	NOME	CASSIFICAÇÃO
1	Zenira Mendes Moreira	1.º

Palácio dos Pioneiros, 17 de setembro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:F4BA2C27

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
SERVIDORES EM GOZO DE FÉRIAS

RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO					Mês/Ano 09/2021
CNPJ: 63.762.025/0001-42					Férias
Trabalhadores em Gozo de Férias					16/09/2021
Matrícula	Nome/Cargo	Período de Gozo	Admissão	Venc.Férias	Férias/Abono
36-1	CLAUDINEY FERNANDES DE SOUZA	01/09/2021 - 30/09/2021	29/05/2000	01/05/2021	30/0
	0127 - AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR II				
552-1	CLEYTON CESAR FERRARI	01/09/2021 - 20/09/2021	22/08/2003	21/08/2020	20/10
	0055 - DIGITADOR				
2773-1	ELIEZER ESPIRITO SANTO	01/09/2021 - 20/09/2021	13/09/2017	12/09/2020	20/10
	0018 - ASSESS DE APOIO ADMINIST III				
204-1	ELISABETE DO PRADO	01/09/2021 - 20/09/2021	29/05/2000	28/05/2018	20/10
	0030 - DIRETOR DE DEPARTAMENTO				
1108-1	GLEICYELLE PACHECO BEZERRA	01/09/2021 - 20/09/2021	30/06/2006	29/06/2016	20/10
	0111 - BIOQUIMICO/FARMACEUTICO				
1023-1	ISAQUE DE AGUIAR	01/09/2021 - 20/09/2021	09/06/2006	08/06/2021	20/10
	0081 - VIGIA				
1586-1	IVANETE BATISTA DA SILVA DEMARQUI	01/09/2021 - 30/09/2021	07/07/2010	06/07/2021	30/0
	0109 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS				
1795-2	IVANILDO VIEIRA DOS SANTOS	01/09/2021 - 20/09/2021	03/07/2012	02/07/2020	20/10
	0030 - DIRETOR DE DEPARTAMENTO				
1149-1	JENIFFER PRISCILA ZACHARIAS	01/09/2021 - 30/09/2021	28/07/2006	27/07/2020	30/0
	0055 - DIGITADOR				
2000-1	JUCELIA ARRABAL PASSAMANI	01/09/2021 - 30/09/2021	07/10/2013	06/10/2020	30/0
	0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE				
1070-1	LUCAS ALBERTO OLCOSKI	01/09/2021 - 23/09/2021	12/06/2006	02/06/2021	23/0
	0043 - MICROSCOPISTA				
1126-1	REGIANE BRITO VIEIRA	01/09/2021 - 20/09/2021	30/06/2006	29/06/2019	20/10
	1042 - COORDENADOR GERAL DE TRIBUTOS				
2909-8	RENATO APARECIDO DE CALDAS	01/09/2021 - 20/09/2021	28/01/2019	27/01/2021	20/10
	0018 - ASSESS DE APOIO ADMINIST III				
1678-1	RODRIGO DA SILVA SCENA	01/09/2021 - 30/09/2021	07/04/2011	06/04/2019	30/0
	0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE				
1239-1	ROSANA DANTAS BARBOSA	01/09/2021 - 30/09/2021	14/09/2007	13/09/2020	30/0
	0030 - DIRETOR DE DEPARTAMENTO				
1800-1	RUBENS ALMEIDA AMANCIO	01/09/2021 - 30/09/2021	10/07/2012	09/07/2021	30/0
	0081 - VIGIA				
1058-1	SANDRA APARECIDA DA SILVA	01/09/2021 - 30/09/2021	09/06/2006	08/06/2020	30/0
	0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE				
481-1	SOLANGE DE ABREU	01/09/2021 - 30/09/2021	19/09/2002	17/09/2020	30/0
	0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE				
1086-1	VALDENOR BONNY DOS SANTOS	01/09/2021 - 20/09/2021	13/06/2006	12/06/2018	20/10
	0030 - DIRETOR DE DEPARTAMENTO				
226-1	VILMA CERQUEIRA DOS SANTOS	01/09/2021 - 30/09/2021	01/07/1994	30/06/2018	30/0
	0053 - COZINHEIRA				
Fiorilli S/C Software Ltda. [9/OZIMARA/PC014088.USUARIO] {7.5.319.16.14916/B/14916}					

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:F3C7B699

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 44/SEMPOG/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 44/SEMPOG/2021
PROCESSO N.º 9876/SEMGOV/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2021/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 15 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de outubro de 2019 e Decreto Municipal nº. 13.005 de 10 de Abril de 2017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 107/SML/2021**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS (MATERIAIS PERMANENTES PARA CONSTRUÇÃO E PEÇAS)**, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

EMPRESA:BRASFERMA LTDA

CNPJ: 00.503.644/0001-00TEL/FAX: (31) 33472628E-MAIL: brasferma@yahoo.com.br

ENDEREÇO: Av. Coronel Jose Dias Bicalho, 933Bairro:São José – CEP: 31.275-050, Belo Horizonte/MG REPRESENTANTE: Carlos Fernando Rosa Pereira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 967.646.198-91RG sob o nº.267.880 CAER

Detentoras dos itens: 21,43 e 45

EMPRESA:N.V. VERDE EIRELI

CNPJ: 03.363.727/0001-21TEL/FAX: (69) 3224-8192E-MAIL: nilson@hotmail.com- tolotti.jl@gmail.com

ENDEREÇO: R. Mato Grosso, 1153, sala 01Bairro:Centro – CEP: 76.900-075, Ji-Paraná/RO

REPRESENTANTE: Nilson Vila Verde, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 166.860.049-87RG sob o nº.1852261 SSP/PR

Detentoras dos itens: 5,12,27,28 e 31.

EMPRESA:SERGIO PROVIM

CNPJ: 03.607.889/0001-68TEL/FAX: (54) 3522-1651E-MAIL: nfe.provim@gmail.com- francli@provim.net.br

ENDEREÇO: Av. Jose Oscar Salazar, 751Bairro:Três Vendas – CEP: 99.713-042, Erechim/RS REPRESENTANTE: Carlos Fernando Rosa Pereira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 967.646.198-91RG sob o nº.267.880 CAER

Detentoras dos itens: 53

EMPRESA: FERGAVI COMERCIAL LTDA

CNPJ: 14.968.227/0001-30TEL/FAX: (11) 4301-7249E-MAIL: fergavi@terra.com.br

ENDEREÇO: R. Silveira Tavares, 112, térreoBairro:Parque Edu Chaves – CEP: 02.233-040, São Paulo/SP REPRESENTANTE: Edjanina de Castro Braga Monteiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 106.934.488-57RG sob o nº.224351059 SSP/SP

Detentoras dos itens: 4,11,16,23,41 e 46.

EMPRESA:PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS

CNPJ: 25.141.379/0001-80TEL/FAX: (69) 3222-5000E-MAIL: disaguapvhfinanceiro@gmail.comou licitacoesgrupodisagua@gmail.com

ENDEREÇO: R. da Beira, 6461, Bairro:Lagoa – CEP: 76.812-003, Porto Velho/RO

REPRESENTANTE: Thiago Lauxen, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 534.867.902-00RG sob o nº10144300 SSP/RO

Detentoras dos itens: 8,30 e 42.

EMPRESA:FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA

CNPJ: 30.197.931/0001-92TEL/FAX: (11) 441-8838E-MAIL: formis@formis.com.br

ENDEREÇO: R. Cardeal (P. Laranjeiras), 640Bairro:Conj 3 – CEP: 07.745-150, Caieiras/SP

NOME DA REPRESENTANTE: RICHARD ANTONIO BENTO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 261.635.828-02RG sob o nº30.724.145-2 SSP/SP

Detentoras dos itens: 33.

EMPRESA:MJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ: 30.662.5208/0001-20TEL/FAX: (69) 9250-5480E-MAIL: jr.executandosinhos@gmail.com

ENDEREÇO: Av. José Carlos Martins Vilela, 1814Bairro:Colina Park I – CEP: 76.906-682, Ji-Paraná/RO NOME DA REPRESENTANTE: Marco Antonio da Silva Pereira Júnior, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 105.174.126-24 e RG sob o nº.15.825.458 SSP/MG

Detentoras dos itens: 3,6,15,35 e 40.

EMPRESA:BIDDEN COMERCIAL LTDA

CNPJ: 36.181.473/0001-80 TEL/FAX: (41) 4103-7690E-MAIL: contato@biddencomercial.com.br

ENDEREÇO: R. Capitão João Zaleski, 1763Bairro:Lindoia – CEP: 81.010-080, Curitiba/PR

REPRESENTANTE: Carlos Fernando Rosa Pereira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 967.646.198-91RG sob o nº.267.880 CAER

Detentoras dos itens: 9,19,34,55 e 70.

EMPRESA:NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

CNPJ:37.247.494/0002-02TEL/FAX: (55) 8129-1569E-MAIL: northwstatacadista@hotmail.comou comercial@lojasnorthwest.com.br

ENDEREÇO: R Samuel Heusi, 463Bairro:Centro – CEP: 88.301-320, Itajai/SC

REPRESENTANTE: Gilvani Eichelberger dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 024.189.110-80RG sob o nº.4100550344SSP/RS

Detentoras dos itens: 36,48,49,56,59,64 e 69.

EMPRESA:MCA ASSESSORIA, IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA

CNPJ: 42.519.684/0001-82 TEL/FAX: (19) 97226960E-MAIL:marcone@groupmca.com.brou suprimentos@groupmca.com.br

ENDEREÇO: Av. José Puccinelli, 110 sala 01Bairro:Cascata – CEP: 13.146-000, Paulínia/SP REPRESENTANTE: Marcone Nunes Ferreira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 033.757.016-75RG sob o nº563207334 SSP/SP

Detentoras dos itens: 62

EMPRESA: GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCAÇÕES

CNPJ: 97.541.831/0001-02TEL/FAX: (49) 3445-5978E-MAIL: grm.vendas@hotmail.com

ENDEREÇO: R. Padre João Smedt, 1401Bairro:Centro – CEP: 89.830-000, Abelardo Luz/SC REPRESENTANTE: Gessica Zarzeka Olivo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 070.635.909-79RG sob o nº10.332.822-5 SESP/PR
 Detentoras dos itens: 32

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S):

ITENS	CONS. ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R\$	DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2	3	Unid.	ALICATE AMPERÍMETRO Faixa de medição de corrente CA e CC de 400 A true RMS (para medir as harmônicas que compõem o sinal) Faixa de medição de tensão CA e CC de 600V true RMS (para medir as harmônicas que compõem o sinal) Precisão mínima de 2,5% Com filtro passa-baixa para ruído nas leituras Classificação de segurança mínima CAT IV 300V e CAT III 600V Medição de frequência (faixa mínima de 15 até 400Hz), capacitância (faixa mínima de 0 a 1000 microFarad), temperatura (faixa mínima de 0 a 300 °C), resistência (faixa mínima de 500 a 3000 ohms) e detecção de continuidade (mínima menor ou igual a 70 ohms) Pode ser usado com equipamentos de proteção individual Estojo para transporte Retenção de dados Garantia de no mínimo 12 meses.	WESTER	R\$143,23	MJR ENG E CONST CIVIL LTDA CNPJ: 30.662.5208/0001-20
3	17	Unid.	ALICATE DE PRESSÃO COM MORDENTES RETO-ALICATE DE PRESSÃO- Mordentes forjados em aço cromo vanádio, Corpo fabricado por chapas conformadas, Acabamento cromado possui abertura regulável; Alavanca para destravar; Mordentes com perfil reto capacidade de abertura 20mm; Tamanho: 10	TRAMONTINA	R\$ 39,99	MJR ENG E CONST CIVIL LTDA CNPJ: 30.662.5208/0001-20
4	65	Unid.	ALICATE UNIVERSAL , com as descrições: Fabricado em aço; Mandíbulas planas e ovaladas para segurar com firmeza superfícies de forma chata, cilíndrica, oval, quadrada, sextavada, oitavada ou poligonal; As partes internas do cabo (região retificada próxima a articulação do alicate) sejam para utilização, como prensar terminais. Alicate de cabo isolado para 1000V; Finalidades específicas de uso, tais como: Cortar fios, cabos e arames de cobre, latão, bronze, alumínio, plástico e aço.	RIO SUL	R\$ 32,29	FERGAVI COMERCIAL LTDA CNPJ: 14.968.227/0001-30
5	17	Unid.	ALICATE UNIVERSAL TIPO TELEFONE - Tamanho 6.1/2", Em aço cromo-vanádio (sae/aisi 6150) Acabamento polido e cromado, Mordentes com ranhuras simples, Punho em formato anatômico, Antideslizante em polietileno com abas protetoras arredondadas e com isolamento vde até 1000vca e 1500vcc. Em conformidade com a norma DIN EN 60900. Garantia de 90 dias a contar do recebimento definitivo.	ROBUST	R\$ 38,81	N.V. VERDE EIRELI CNPJ: 03.363.727/0001-21
6	49	Unid.	ARCO DE SERRA REGULÁVEL 12" Cabo ergonômico em polipropileno injetado; Regulagem para lâminas de 10" e 12"; Corpo estampado em aço carbono - Lâmina em aço rápido.	FAMASTIL	R\$ 24,46	MJR ENG E CONST CIVIL LTDA CNPJ: 30.662.5208/0001-20
8	6	Unid.	BETONEIRA 400L Potência mínima do motor de 2cv monofásico com kit de segurança 220v. Informações técnicas: capacidade: tambor 400 litros; rotação tambor: 28 rpm; motor: 2cv; capacidade da mistura: mínima de 310l; rendimento da mistura: mínima de 270 l; quantidade de cliques/hora: mínima de 20 produção horária: 4,05m² Garantia mínima de 12 meses.	CSM	R\$ 4.637,00	PVH FER. E FERRAMENTAS CNPJ: 25.141.379/0001-80
9	14	Unid.	BOMBA PARA APLICAÇÃO DE VENENO DE 20 LITROS Pulverizador de Costas Bomba de pulverizar inseticida tipo dedetização - pulverizador costal manual. Tanque confeccionado em polietileno com capacidade de 20 litros, com alça, bocal para abastecimento com tampa e filtro, com alças para disposição do pulverizador nas costas, base do tanque metálica, bomba hidráulica tipo pistão com alavanca metálica para acionamento manual, câmara de compensação em latão, com lança metálica equipada com: mangueira, válvula, filtro e bico para controle de aplicação de defensivos. peso aproximado de 5,0kg.	LYNUS PL-20	R\$ 185,99	BIDDEN COMERCIAL LTDA CNPJ: 36.181.473/0001-80
11	200	Metro	CABO DE AÇO POLIDO AF 14,3mm 9/16"	SIVA	R\$ 44,85	FERGAVI COMERCIAL LTDA CNPJ: 14.968.227/0001-30
12	200	Metro	CABO DE AÇO POLIDO AF 15,9mm 5/8" 6x25f	CIMAF	R\$ 40,50	N.V. VERDE EIRELI CNPJ: 03.363.727/0001-21
15	3	Und.	CHAVE DE TESTE ELÉTRICO - Detector de Tensão 90V a 1000VAC Indicação de tensão luminosa e sonora Detecta tensões AC de 90 a 1000V AC Categoria de Segurança CAT IV 1000V Alimentação: a pilhas tipo AAA o AA Frequência de Operação: 48Hz a 62Hz Indicador de tensão: LED e Buzina Garantia legal de 90 dias.	MINIPA	R\$ 82,00	MJR ENG E CONST CIVIL LTDA CNPJ: 30.662.5208/0001-20
16	29	Unid.	CINTA PARA AMARRAÇÃO DE CARGA- Com gancho e catraca de aço Medidas mínimas: 9 m x 50mm Material: nylon ou poliéster Capacidade Mínima: 1 Tonelada.	HIPERTEC	R\$ 73,44	FERGAVI COMERCIAL LTDA CNPJ: 14.968.227/0001-30
19	2	Unid.	COMPRESSOR DE AR 60PES 350 LTS 175 LIBRAS	MOTOMIL	R\$ 15.399,00	BIDDEN COMERCIAL LTDA CNPJ: 36.181.473/0001-80
21	3	Unid.	CORTADORA DE ASFALTO /CONCRETO Especificações técnicas: cilíndrica : 60.7 cm³ potência : 3.2kw (4.3 hp) diâmetro do disco : 300 mm; profundidade máxima de corte : 110 mm tanque de combustível : 0.7 l velocidade circunferencial: 80 m/s. peso:8.50 kg com assistência técnica autorizada no estado de Rondônia, garantia de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento da nota fiscal.	BUFFALO	R\$ 4.534,00	BRASFERMA LTDA CNPJ: 00.503.644/0001-00
23	93	Unid.	ENXADA CANAVIEIRA EM AÇO CARBONO; Medindo 28cm de largura na ponta; Com cabo de madeira medindo no mínimo 150cm.	TRAMONTINA	R\$ 46,61	FERGAVI COMERCIAL LTDA CNPJ: 14.968.227/0001-30
27	54	Unid.	ENXADÃO LARGO EM AÇO CARBONO COM CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 150CM; Cabo de madeira de no mínimo 150cm; Forjada em aço carbono especial de alta qualidade. Temperada em todo o corpo da peça. Pintura eletrostática a pó; Sistema de acabamento de bucha plástica.	PARABONI	R\$ 35,51	N.V. VERDE EIRELI CNPJ: 03.363.727/0001-21
28	10	Unid.	ESCADA 12 METROS- Extensível em fibra, Lance deslizante, 12 metros de comprimento com trava de segurança.	ESCAFORT	R\$ 2.273,00	N.V. VERDE EIRELI CNPJ: 03.363.727/0001-21
30	10	Und.	ESCADA EXTENSÍVEL FEITA EM FIBRA DE VIDRO COM 24 DEGRAUS EM ALUMÍNIO - com 7,20 metros de comprimento (aberta), utilizada em trabalhos com eletricidade. Composta das seguintes partes: montantes compostos de fibras de vidro, degraus, longarinas, moitão e corda, catraca, suporte de apoio, guia braçadeira, sapatas e tirante; Dimensões: 4,20 metros de comprimento fechada, 7,20 metros de comprimento aberta; Distância entre os degraus 300 mm; Largura interna entre montantes: 290 a 330 mm; Peso 20 kg; Carga de trabalho 110 kg. - Especificação Técnica: deverão ter as seguintes características	ESCAFORTE	R\$ 1.558,00	PVH FER. E FERRAMENTAS CNPJ: 25.141.379/0001-80

			<p>mínimas:</p> <p>a) montantes em perfil tipo "U" não condutivos, fabricados com fibra de vidro, conforme norma ANSI A 14.5 de alta resistência mecânica e elétrica, com pintura a base de epóxi, na cor laranja, não higroscópica e com proteção aos raios ultravioletas;b) pintura, nas cores alternadas amarelo e preta nas laterais da seção base da escada extensível, começando na parte superior até a altura de 1.500 mm, em faixas de iguais dimensões, com 150 mm de largura e 45° de inclinação em relação ao montante;c) degraus de alumínio extrudado com estrias antiderrapantes, de seção circular ou em "D";d) degraus fixados em suportes de alumínio com encaixe prensado, evitando furos diretos nos montantes;e) anéis de proteção nas extremidades dos degraus, para evitar desgaste provocado pela catraca;</p> <p>f) roldanas de içamento, uma na parte superior e outra na parte inferior da seção base (parte fixa) localizadas no centro do degrau e, galvanização zincagem por imersão a quente (a fogo);g) corda de poliéster;h) catracas em alumínio;i) sapatas fixas de borracha sintética, altamente resistente à abrasão, fixadas com porcas de aço auto-travantes;j) suporte ou cinta de apoio em nylon trançado e revestido em neoprene vulcanizado ou correia lonada flexível. Deverão ser providas de duas chapas metálicas fixadas através de rebites. A fixação do suporte de apoio aos montantes deverá ser inclinada (15 graus) em relação ao topo da escada, para que, ao ser a escada encostada ao poste suportando a escada, conforme a inclinação recomendada (1/4 L) o suporte tenha toda sua área apoiada;</p> <p>k) terminais de polietileno para alinhamento e deslizamento das escadas, fixados com porcas de aço autotravantes; l) na parte fixa da escada, no extremo inferior, deverá existir um degrau adicional, com a finalidade de apoio, para facilitar o trabalho de suspender e recolher a parte móvel;</p> <p>m) na parte fixa da escada, no extremo inferior, deverá existir um batente em borracha sintética/polietileno que impeça que a parte móvel, ao ser recolhida, desça até o piso. Este batente deverá estar em uma posição ligeiramente superior ao degrau adicional e deverá ser fixado com porcas de aço autotravantes.</p>			
31	23	Unid.	<p>ESCUDO DE SOLDA Máscara soldador - Máscara de solda de segurança tipo escurecimento automático com ajuste de tonalidade de 9 a 13 (no mínimo);</p> <p>Contra raios ultravioleta e infravermelho; Escudo confeccionado em termoplástico leve e super-resistente ao calor, suporte de cabeça (carneira) em polietileno com aparador de suor e sistema de ajuste múltiplo através de catraca.</p> <p>Alimentação do sistema por baterias de lítio e celulares solares que prolongam a vida da bateria. Indicada para todos os tipos de solda.</p> <p>Deve possuir certificado de aprovação - ca válido e emitido pelo ministério do trabalho e emprego - mte para proteção dos olhos e face do usuário contra impactos de partículas volantes, radiações e contra luminosidade intensa proveniente de serviços de soldagem.</p> <p>Para ser usado com lentes retangulares: 51mm x 108mm.</p>	V8	R\$147,82	N.V. VERDE EIRELI CNPJ: 03.363.727/0001-21
32	9	Unid.	<p>ESMERILHADEIRA ANGULAR 9"- Especificações Técnicas: Voltagem :110/220v -Potência mínima: 2.400 watts; Diâmetro do disco: 9(230 mm) - Eixo: m14; Rotações por minuto: mínima 6.500 rpm; Comprimento do cabo: 4,0 metros; Certificado: ISO 9001;Acabamento/composição da ferramenta: poliamida, metal e elastômero; Acabamento/material do cabo: borracha e cobre; Rolamento ou bucha: rolamento.Itens Inclusos: 1 Empunhadora Auxiliar Antivibração; 1 Flange; 1 Porca Redonda 1 Chave De Pinos; 1 Capa De Proteção; 1 Manual De Instruções Garantia Mínimo 12 Meses.</p>	WESCO	R\$ 881,00	GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQ. LOCS CNPJ: 97.541.831/0001-02
33	57	Unid.	<p>FERRO DE SOLDA60W 127Vpara eletrônica - Diâmetro do eletrodo 5 mm, Tipo de ferro de solda: Padrão; Comprimento: 210mm, acompanhado de suporte.</p>	EDA	R\$ 35,82	FORMIS INST DE MEDIÇÃO LTDA CNPJ: 30.197.931/0001-92
34	5	Unid.	<p>FURADEIRA DE BANCADAPotência Mínima: 750 W Potência (Hp / Cv): 1/2 Cv Tensão: Bivolt (127/220v) Freqüência Mínima: 60hz</p> <p>Número De Velocidades Mínimas: 9 Tamanho Do Mandril 1/8"-5/8" Rotação Mínima: 400 Até 3000 Rpm</p> <p>Capacidade De Perfuração Mínima: 16mm Capacidade De Perfuração Mínima Em Aço 16 Mm</p> <p>Capacidade De Perfuração Mínima Em Madeira 20 Mm</p> <p>Inclinação Da Mesa Mínima: 0° A 45 °</p> <p>Distância Mínima Do Mandril À Coluna: 115 Mm Dimensões Mínimas Da Mesa 250 X 500mm</p>	MOTOMIL	R\$ 1.498,03	BIDDEN COMERCIAL LTDA CNPJ: 36.181.473/0001-80
35	21	Unid.	<p>FURADEIRA E PARAFUSADEIRA Reversível 1/2 20V max li ion brushless 2 baterias; Voltagem 20 VOLTS; Bateria 20V MAX 1,3AH 1 carregador bivolt tipo ion lítio; Peso 2,23KG; Comprimento 29 CM.</p>	HAMMER	R\$ 895,23	MJR ENG E CONST CIVIL LTDA CNPJ: 30.662.5208/0001-20
36	12	Unid.	<p>FURADEIRA INDUSTRIAL 1/2 POL.Potência Mínima: 800 Wts; Rotações Mínimas: 0- 1.200/ 0-3.500 Rpm; Impactos Mínimos Por Minuto: 0-19.200/ 0-56.000 lpm; Mandril: ½"</p> <p>Mínimo De Perfuração: Concreto: 2000 / Aço: 13mm / Madeira: 40mm; Tensão: Bivolt (127/220v).</p>	INGCO	R\$ 486,00	NORTHWEST MAQ E FER LTDA CNPJ: 37.247.494/0002-02
40	18	Unid.	<p>LAVADORA DE ALTA PRESSÃO- Mangueira alta pressão-comprimento de no mínimo 6 m. Especificações mínimas: Pistões em aço inox; Cabo elétrico de no mínimo 5 metros. Vazão máxima de água: 405 l/h a 500l/h. Pressão de trabalho: 100 - 200 bar. Potência 1,4 kw, 127 v. Sistema de engate rápido para troca dos bicos, com lança regulável, lança turbo, de jatear, giratória, pistola com gatilho e engate rápido e difusor de espuma.</p> <p>Lavadora de alta pressão 1900 psi; Monofásica 1800 w 127v trava de segurança no gatilho. Carrinho para transporte. Garantia mínima de 12 Meses.</p>	TEKNA	R\$888,30	MJR ENG E CONST CIVIL LTDA CNPJ: 30.662.5208/0001-20
41	10	Unid.	<p>LIXADEIRA ANGULAR Especificações Técnicas: Potência Mínima: 1400w; Freqüência Mínima: 50/60 Hz; Tensão: 220v; Rotação Mínima: 5500 Rpm; Capacidade Mínima Da Lixadeira (Disco): 7" - (180 mm); Rosca Mínima Do Eixo: M 14; Número De Posições De Ajuste Do Punho: 3 Posições.</p>	WESCO	R\$600,56	FERGAVI COMERCIAL LTDA CNPJ: 14.968.227/0001-30
42	2	Unid.	<p>MACACO JACARÉcapacidade de 2 toneladas c/ rodas de ferro.</p>	BOVENAU	R\$3.142,80	PVH FER. E FERRAMENTAS CNPJ: 25.141.379/0001-80
43	3	Unid.	<p>MACACO ESPECIAL moleiro com 2 bombas - 30 toneladas.</p>	BOVENAU	R\$2.344,00	BRASFERMA LTDA CNPJ: 00.503.644/0001-00
45	3	Unid.	<p>MACACO HIDRÁULICO30 toneladas</p>	RIOSUL TOOLS	R\$ 695,86	BRASFERMA LTDA CNPJ:

						00.503.644/0001-00
46	2	Unid.	MACACO HIDRÁULICO garrafa 30 ton hidropneumático.	BOVENAU	RS1.555,38	FERGAVI COMERCIAL LTDA CNPJ: 14.968.227/0001-30
48	2	Unid.	MAQUINA DE PINTURA AIRLESS, acompanhado de mangueira, pistola de pintura e tubo extensor - Potência do motor máxima de 1000W - Dois (02) bicos com leque de abertura de 10 cm a 15 cm; - Dois (02) bicos com leque de abertura de 25 cm a 30 cm; - Dois (02) filtros reserva compatíveis com a máquina, sendo uma malha 60 e outro malha 100 - Cordão elétrico comprimento mínimo de 2,5 metros - Pressão máxima de saída 23MPa - Bico padrão 517 - Peso máximo de 15,5kg - Freqüência máxima do motor de 60Hz - Comprimento máximo da mangueira 15cm - Material do tubo extensor alumínio de no mínimo 400 mm - Tensão 220 V - Vazão da pistola para pintura máximo de 2,2l/min. Garantia mínima de 12 meses.	VONDER	RS2.552,50	NORTHWEST MAQ E FER LTDA CNPJ: 37.247.494/0002-02
49	7	Unid.	MAQUINA DE SOLDA INVERSORA COMPACTA - Amperagem 140A; Características de Soldagem: DC; Potência Aparente mínima 4,4 KVA; Tensão de Alimentação: 110/220V; Freqüência mínima 50/60Hz; Corrente de Alimentação mínima 26/20ª; Tensão em Vazio mínima 68/59V; Faixa de Ajuste mínima 1,6-3,25mm.	BOXER	RS857,14	NORTHWEST MAQ E FER LTDA CNPJ: 37.247.494/0002-02
53	8	Unid.	MARTELETEDEMOLIDOR E ROMPEDOR Características: mRompedor demolidor 1600 WATTS - Impactos por minuto; 1450 IPM; Energia de impacto de no mínimo 28.8 JOULES; Selos de proteção preservam o sistema contra pó; Punho antivibração; Peso: até 15 kg.	INGCO	RS2.151,50	SERGIO PROVIM CNPJ: 03.607.889/0001-68
55	2	Unid.	MOTOR BOMBA BRANCO GASOLINA 705.	TOYAMA	RS1.448,30	BIDDEN COMERCIAL LTDA CNPJ: 36.181.473/0001-80
56	8	Unid.	MOTOSERRA A GASOLINA - Descrição: potência mínima de 1,3 kw/1,8hp com peso de até 5 kg. Capacidade do tanque mínimo: 0,25l Nível de pressão sonora: 100 dbal. Velocidade mínima: 14000 rpm. Deve acompanhar sabre e corrente adequados ao equipamento, assim como demais complementos e adaptadores necessários ao perfeito funcionamento do mesmo. A garantia de funcionamento será pelo período de 12 (doze) meses para peças e serviços contada a partir do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. Todos os objetos deverão ser idênticos entre si. Deve possuir selo de garantia do INMETRO.	MATSUYAM	RS852,94	NORTHWEST MAQ E FER LTDA CNPJ: 37.247.494/0002-02
59	2	Unid.	PERFURADOR DE SOLO GASOLINA - Tipo gasolina; Capacidade do tanque no mínimo 950ml; Redução 40:1; Cilindrada 52 cm³; Potência 2,0 CV; Rotação de marcha lenta 2800-3100; Rotação em potência máxima 7500 RPM; Rotação máxima 850 RPM.	VULCAN	RS1.053,62	NORTHWEST MAQ E FER LTDA CNPJ: 37.247.494/0002-02
62	18	Unid.	ROÇADEIRA PROFISSIONAL: Lateral, projetada para serviços pesados, sendo ideal para o corte de grama, capim, pasto, arbusto e pequenas árvores; Cilindrada mínima 35,2 cm³, Depósito de gasolina mínimo 0,5 lts, Peso máximo de 8 kg. Potência mínima de 1,7/2,3 kw/cv, Rotação lenta até 2800 rpm, Rotação máxima até 12500 rpm, Cabo para duas mãos, cinto de suporte, sistema antivibratório, óculos de proteção.	SNIPER	RS959,71	MCA ASSESSORIA, IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA CNPJ: 42.519.684/0001-82
64	3	Unid.	SERRA DE BANCADA Especificações técnicas: Potência mínima :1.800w Número de rotações (sem carga): 3.700min-1 Capacidade mínima de corte: 90°:79 mm; 45°:56 mm; Disco de serra : 254 mm(10"); Ângulo mínimo de corte :47°(esq.)/2°(dir.); Tamanho da mesa : 642 x 572mm.	EINHELL	RS2.004,00	NORTHWEST MAQ E FER LTDA CNPJ: 37.247.494/0002-02
69	3	Unid.	TUPIA 110V; Voltagem: 127 Volts Potência Mínima: 1600 Watts - Componentes Inclusos: Motor da Fresa; Unidade de Imersão; Adaptador de Aspiração de Pó (Mangueira não Inclusa); Batente Paralelo; Fresas ¼", 6mm e ½", 12 Mm; Chave Sextavada; Peso do produto de até 9,6 kg.	INGCO	RS1.333,33	NORTHWEST MAQ E FER LTDA CNPJ: 37.247.494/0002-02
70	2	Unid.	VIBRADOR DE IMERSÃO elétrico monofásico 110/220 v.	LYNUS	RS1.980,00	BIDDEN COMERCIAL LTDA CNPJ: 36.181.473/0001-80

PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	SEMA	FUNCET	SEMUST	SEMED	SEMDES	SEMOG	SEMOSP	SEMSAU	TOTAL
1	ALAVANCA REDONDA PONTA E PÁ RETA- Medida aproximada: 1" x 1,5m Forjada em aço especial (ABNT 1045 laminado) redondo e com as pontas temperadas.	Unid.	10	0	3	3	2	1	10	5	34
2	ALICATE AMPERÍMETRO Faixa de medição de corrente CA e CC de 400 A true RMS (para medir as harmônicas que compõem o sinal) Faixa de medição de tensão CA e CC de 600V true RMS (para medir as harmônicas que compõem o sinal) Precisão mínima de 2,5% Com filtro passa-baixa para ruído nas leituras Classificação de segurança mínima CAT IV 300V e CAT III 600V Medição de frequência (faixa mínima de 15 até 400Hz), capacitância (faixa mínima de 0 a 1000 microFarad), temperatura (faixa mínima de 0 a 300 °C), resistência (faixa mínima de 500 a 3000 ohms) e detecção de continuidade (mínima menor ou igual a 70 ohms) Pode ser usado com equipamentos de proteção individual Estojo para transporte Retenção de dados Garantia de no mínimo 12 meses.	Unid.	0	0	0	3	0	0	0	0	3
3	ALICATE DE PRESSÃO COM MORDENTES RETO-ALICATE DE PRESSÃO- Mordentes forjados em aço cromo vanádio, Corpo fabricado por chapas conformadas, Acabamento cromado possui abertura regulável; Alavanca para destravar; Mordentes com perfil reto capacidade de abertura 20mm; Tamanho: 10	Unid.	4	0	1	0	1	1	5	5	17
4	ALICATE UNIVERSAL, com as descrições: Fabricado em aço; Mandíbulas planas e ovaladas para segurar com firmeza superfícies de forma chata, cilíndrica, oval, quadrada, sextavada, oitavada ou poligonal; As partes internas do cabo (região retificada próxima a articulação do alicate) sejam para utilização, como prensar terminais. Alicate de cabo isolado para 1000V; Finalidades específicas de uso, tais como: Cortar fios, cabos e arames de cobre, latão, bronze, alumínio, plástico e aço.	Und	0	2	2	32	2	2	5	20	65
5	ALICATE UNIVERSAL TIPO TELEFONE -	Unid.	6	1	0	0	0	2	5	3	17

	Tamanho 6.1/2". Em aço cromo-vanádio (sae/aisi 6150) Acabamento polido e cromado, Mordentes com ranhuras simples, Punho em formato anatômico, Antideslizante em polietileno com abas protetoras arredondadas e com isolamento vde até 1000vca e 1500vcc. Em conformidade com a norma DIN EN 60900. Garantia de 90 dias a contar do recebimento definitivo.										
6	ARCO DE SERRA REGULÁVEL 12" Cabo ergonômico em polipropileno injetado; Regulagem para lâminas de 10" e 12"; Corpo estampado em aço carbono - Lâmina em aço rápido.	Unid.	20	2	2	10	1	1	3	10	49
7	ASPIRADOR DE PÓ Potência Elétrica de 1400W Alimentação 127V Capacidade mínima 10 litros Aspira pó e líquidos. Características Adicionais: bocal para pisos, bocal para cantos e frestas, tubos prolongadores de plásticos.	Unid.	1	0	1	5	1	0	2	5	15
8	BETONEIRA 400L Potência mínima do motor de 2cv monofásico com kit de segurança 220v. Informações técnicas: capacidade: tambor 400 litros; rotação tambor: 28 rpm; motor: 2cv; capacidade da mistura: mínima de 310l; rendimento da mistura: mínima de 270 l; quantidade de clicos/hora: mínima de 20 produção horária: 4,05m ² Garantia mínima de 12 meses	Unid.	1	0	1	0	0	0	2	2	6
9	BOMBA PARA APLICAÇÃO DE VENENO DE 20 LITROS Pulverizador de Costas Bomba de pulverizar inseticida tipo detetização - pulverizador costal manual. Tanque confeccionado em polietileno com capacidade de 20 litros, com alça, bocal para abastecimento com tampa e filtro, com alças para disposição do pulverizador nas costas, base do tanque metálica, bomba hidráulica tipo pistão com alavanca metálica para acionamento manual, câmara de compensação em latão, com lança metálica equipada com: mangueira, válvula, filtro e bico para controle de aplicação de defensivos. peso aproximado de 5,0kg.	Unid.	0	2	1	0	2	0	4	5	14
10	BOMBA PROPULSORA pneumática p/ graxa c/ filtro e pistola p/ tambor 200kg.	Und.	0	0	0	0	0	0	2	0	2
11	CABO DE AÇO POLIDO AF 14,3mm 9/16"	Metro	0	0	0	0	0	0	200	0	200
12	CABO DE AÇOPOLIDO AF 15,9mm 5/8" 6x25f	Metro	0	0	0	0	0	0	200	0	200
13	CARRINHO DE MÃO MÍNIMO 65L - Descrição: Carrinho de mão no formato quadrado; acabamento com pintura eletrostática a pó; Empunhaduras ergonômicas; Borda reforçada; Eixo em aço de alta resistência e bucha de nylon auto-lubrificante; caçamba metálica reforçada em chapa 20, com capacidade para mínimo 65l; braço metálico tubular de 1,5mm; pneu com câmara 3,5/8"; produto fabricado segundo norma abnt nbr 16269.	Unid.	12	2	4	30	4	0	80	10	142
14	CAVADEIRA ARTICULADA Tamanho aproximado do cabo: 383X196MM A cavadeira deve ser temperada em todo o corpo da peça. Fabricada em aço carbono especial. Com pintura eletrostática a pó. Com um cabo de 180cm desta ferramenta, com acabamento envernizado. Possui batente em polipropileno que limita o ângulo de fechamento do cabo.	Unid.	20	2	2	30	2	0	5	5	66
15	CHAVE DE TESTE ELÉTRICO - Detector de Tensão 90V a 1000VAC Indicação de tensão luminosa e sonora Detecta tensões AC de 90 a 1000V AC Categoria de Segurança CAT IV 1000V Alimentação: a pilhas tipo AAA o AA Frequência de Operação: 48Hz a 62Hz Indicador de tensão: LED e Buzina Garantia legal de 90 dias.	Und.	0	0	0	3	0	0	0	0	3
16	CINTA PARA AMARRAÇÃO DE CARGA - Com gancho e catraca de aço Medidas mínimas: 9 m x 50mm Material: nylon ou poliéster Capacidade Mínima: 1 Tonelada.	Unid.	0	4	2	0	3	0	10	10	29
17	COMPACTADOR DE SOLO tipo sapo à gasolina motor 4 tempos LT 700. (Suprimido)	Unid.	-	-	-	-	-	-	-	-	-
18	COMPRESSOR DE AR 10 PÉS 100 LITROS 140 LIBRAS - Faixa De Pressão Nominal 140 (Lbf/Pol2) Motor: Potência: 2hp-1,5kw, Nº De Polos: 2; Unidade Compressora: Nº De Estágios: 1; Nº De Pistões: 2 Em Linha Volume Do Reservatório: 100 Litros - Volume De Óleo: 900ml Tensão: 110 E 220v; Garantia 12 Meses	Unid.	1	0	0	1	0	0	2	10	14
19	COMPRESSOR DE AR 60PES350 LTS 175 LIBRAS	Unid.	0	0	0	0	0	0	2	0	2
20	CONTEINER GRADEADO CAPACIDADE 1000 LITROS HOMOLOGADO INMETRO fabricado em material: PEAD Polietileno de alta densidade e peso Molecular) - Porta-paleta em aço, Reservatório com graduação e tampa roscada. Produto fabricado para finalidade específica: Transporte de Produtos Perigosos; Fabricado em material Rígido de acordo com ABNT NBR 15594 Garrafa Cor: branca translúcida, Grade reforçada Paleta metálica; Tampa 150 mm; Válvula 2" anti estática com aterramento; Rosca grossa padrão American Standard (NPT macho) Dimensões: Altura Grade (A) 1045 mm; Altura Paleta (H) - 120 mm; Comprimento (C) - 1200 mm; Largura (L) - 1000 mm.	Unid.	0	0	0	0	0	0	2	0	2
21	CORTADORA DE ASFALTO /CONCRETO Especificações técnicas: cilindrada : 60.7 cm ³ potência : 3.2kw (4.3 hp) diâmetro do disco : 300 mm; profundidade máxima de corte : 110 mm	Unid.	0	0	0	0	0	0	3	0	3

	tanque de combustível : 0.7 l velocidade circunferencial: 80 m/s. peso:8.50 kg com assistência técnica autorizada no estado de Rondônia. garantia de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento da nota fiscal.										
22	ENXADA 1.0, COM CABO DE MADEIRA 130 CM. A enxada deve ser temperada em todo o corpo da peça. Fabricada em aço carbono. Com pintura eletrostática a pó. Possuir olho de 38 mm de diâmetro. A lâmina tamanho 1.0 e sua afiação feita em máquinas automatizadas. Cabo com acabamento envernizado.	Unid.	10	1	4	0	4	0	0	5	24
23	ENXADA CANAVIEIRA EM AÇO CARBONO; Medindo 28cm de largura na ponta; Com cabo de madeira medindo no mínimo 150cm.	Unid.	10	1	0	37	0	0	40	5	93
24	ENXADA ESTREITA COM CABO - Fabricada em aço carbono de alta qualidade; Pintura eletrostática a pó; Olho de 38mm de diâmetro; Lâmina tamanho 1,5. Cabo com acabamento envernizado de no mínimo 130 cm;	Unid.	10	1	0	5	0	0	20	5	41
25	ENXADA LÂMINA 2.0 Enxada com lâmina em aço temperado e pintura eletrostática a pó. Temperada em todo o corpo da peça. Fabricada em aço carbono especial. A lâmina deve ter um tamanho 2.0. Possuir um olho de 38 mm de diâmetro.	Unid.	20	1	0	0	0	0	0	5	26
26	ENXADÃO COM LÂMINA- Tamanho 2.5 Possuir olho de 38 mm de diâmetro. Cabo de 130 cm, com acabamento envernizado.	Unid.	10	1	1	0	2	0	0	5	19
27	ENXADÃO LARGO EM AÇO CARBONO COM CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 150CM; Cabo de madeira de no mínimo 150cm; Forjada em aço carbono especial de alta qualidade. Temperada em todo o corpo da peça. Pintura eletrostática a pó; Sistema de acabamento de bucha plástica.	Unid.	4	1	1	33	0	0	10	5	54
28	ESCADA 12 METROS- Extensível em fibra, Lance deslizante, 12 metros de comprimento com trava de segurança.	Unid.	1	0	1	0	0	1	2	5	10
29	ESCADA ARTICULADA 4x4,16 degraus e alumínio; Carga Máxima De Trabalho: Até 150kg; Alturas Estendidas 4,40m; Fechada 1,20m; Pintor 2,10m; Andaime 1,10m.	Und.	1	1	0	0	0	1	2	5	10
30	ESCADA EXTENSÍVEL FEITA EM FIBRA DE VIDRO COM 24 DEGRAUS EM ALUMÍNIO - com 7,20 metros de comprimento (aberta), utilizada em trabalhos com eletricidade. Composta das seguintes partes: montantes compostos de fibras de vidro, degraus, longarinas, moitão e corda, catraca, suporte de apoio, guia braçadeira, sapatas e tirante; Dimensões: 4,20 metros de comprimento fechada, 7,20 metros de comprimento aberta; Distância entre os degraus 300 mm; Largura interna entre montantes: 290 a 330 mm; Peso 20 kg; Carga de trabalho 110 kg. - Especificação Técnica: deverão ter as seguintes características mínimas: a) montantes em perfil tipo "U" não condutivos, fabricados com fibra de vidro, conforme norma ANSI A 14.5 de alta resistência mecânica e elétrica, com pintura a base de epóxi, na cor laranja, não higroscópica e com proteção aos raios ultravioletas; b) pintura, nas cores alternadas amarelo e preta nas laterais da seção base da escada extensível, começando na parte superior até a altura de 1.500 mm, em faixas de iguais dimensões, com 150 mm de largura e 45° de inclinação em relação ao montante; c) degraus de alumínio extrudado com estrias antiderrapantes, de seção circular ou em "D"; d) degraus fixados em suportes de alumínio com encaixe prensado, evitando furos diretos nos montantes; e) anéis de proteção nas extremidades dos degraus, para evitar desgaste provocado pela catraca; f) roldanas de içamento, uma na parte superior e outra na parte inferior da seção base (parte fixa) localizadas no centro do degrau e, galvanização zincagem por imersão a quente (a fogo); g) corda de poliéster; h) catracas em alumínio; i) sapatas fixas de borracha sintética, altamente resistente à abrasão, fixadas com porcas de aço auto- travantes; j) suporte ou cinta de apoio em nylon trançado e revestido em neoprene vulcanizado ou correia lonada flexível. Deverão ser providas de duas chapas metálicas fixadas através de rebites. A fixação do suporte de apoio aos montantes deverá ser inclinada (15 degraus) em relação ao topo da escada, para que, ao ser a escada encostada ao poste suportando a escada, conforme a inclinação recomendada (1/4 L) o suporte tenha toda sua área apoiada; k) terminais de polietileno para alinhamento e deslizamento das escadas, fixados com porcas de aço autotravantes; l) na parte fixa da escada, no extremo inferior, deverá existir um degrau adicional, com a finalidade de apoio, para facilitar o trabalho de suspender e recolher a parte móvel; m) na parte fixa da escada, no extremo inferior, deverá existir um batente em borracha sintética/polietileno que impeça que a parte móvel, ao ser recolhida, desça até o piso. Este batente deverá estar em uma posição ligeiramente superior ao degrau adicional e deverá ser fixado com porcas de aço autotravantes.	Und.	1	1	0	0	0	1	2	5	10

31	ESCUDO DE SOLDA Máscara soldador - Máscara de solda de segurança tipo escurecimento automático com ajuste de tonalidade de 9 a 13 (no mínimo); Contra raios ultravioleta e infravermelho; Escudo confeccionado em termoplástico leve e super-resistente ao calor, suporte de cabeça (carneira) em polietileno com aparador de suor e sistema de ajuste múltiplo através de catraca. Alimentação do sistema por baterias de lítio e celulares solares que prolongam a vida da bateria. Indicada para todos os tipos de solda. Deve possuir certificado de aprovação - ca válido e emitido pelo ministério do trabalho e emprego - mte para proteção dos olhos e face do usuário contra impactos de partículas volantes, radiações e contra luminosidade intensa proveniente de serviços de soldagem. Para ser usado com lentes retangulares: 51mm x 108mm.	Unid.	10	0	5	0	0	0	3	5	23
32	ESMERILHADEIRA ANGULAR 9" Especificações Técnicas: Voltagem :110/220v - Potência mínima: 2.400 watts; Diâmetro do disco: 9(230 mm) - Eixo: m14; Rotações por minuto: mínima 6.500 rpm; Comprimento do cabo: 4,0 metros; Certificado: ISO 9001;Acabamento/composição da ferramenta: poliamida, metal e elastômero; Acabamento/material do cabo: borracha e cobre; Rolamento ou bucha: rolamento.Itens Inclusos: 1 Empunhadreira Auxiliar Antivibração; 1 Flange; 1 Porca Redonda 1 Chave De Pinos; 1 Capa De Proteção; 1 Manual De Instruções Garantia Mínimo 12 Meses.	Unid.	2	1	1	1	0	0	2	2	9
33	FERRO DE SOLDA 60W 127V para eletrônica - Diâmetro do eletrodo 5 mm, Tipo de ferro de solda: Padrão; Comprimento: 210mm, acompanhado de suporte.	Unid.	5	0	0	0	0	0	2	50	57
34	FURADEIRA DE BANCADA Potência Mínima: 750 W Potência (Hp / Cv): 1/2 Cv Tensão: Bivolt (127/220v) Freqüência Mínima: 60hz Número De Velocidades Mínimas: 9 Tamanho Do Mandril 1/8"-5/8" Rotação Mínima: 400 Até 3000 Rpm Capacidade De Perfuração Mínima: 16mm Capacidade De Perfuração Mínima Em Aço 16 Mm Capacidade De Perfuração Mínima Em Madeira 20 Mm Inclinação Da Mesa Mínima: 0° A 45 ° Distância Mínima Do Mandril À Coluna: 115 Mm Dimensões Mínimas Da Mesa 250 X 500mm	Unid.	1	0	0	0	0	0	2	2	5
35	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA Reversível 1/2 20V max li ion brushless 2 baterias; Voltagem 20 VOLTS; Bateria 20V MAX 1,3AH 1 carregador bivolt tipo ion lítio; Peso 2,23KG; Comprimento 29 CM.	Unid.	2	1	2	4	1	1	5	5	21
36	FURADEIRA INDUSTRIAL 1/2 POL. Potência Mínima: 800 Wts; Rotações Mínimas: 0- 1.200/ 0- 3.500 Rpm; Impactos Mínimos Por Minuto: 0-19.200/ 0- 56.000 Ipm; Mandril: ½" Mínimo De Perfuração: Concreto: 2000 / Aço: 13mm / Madeira: 40mm; Tensão: Bivolt (127/220v).	Unid.	3	1	0	0	1	0	5	2	12
37	GERADOR DE ENERGIA DIESEL - Potência mínima 22 KVA - Partida elétrica; Motor mínimo 5,0 CV; Potência contínua mínima 2,0 KVA; Tensão de saída: capacitor/sem escova Carregador de bateria mínimo 12V, 8,3A; Capacidade do tanque mínimo 11 litros Autonomia (50%) 11 LITROS; Fases monofásico; Ruído 77 DBA máximo. -Fio 2,5 mm mínimo (Suprimido)	Unid.	-	-	-	-	-	-	-	-	-
38	KIT FORMA MANUAL COM FUNDO FECHADO PARA PRODUÇÃO DE 9 BLOQUETES SEXTAVADOS E 4 MEIOS DE 25X25X8.COM ACABAMENTO. Características: Essa forma faz 9 Blocos inteiro e 4 meios Blocos por vez, com acabamento; Fabricada em chapa de aço nº14 SE 1008 2,0mm de espessura; Modular, contendo 09 formas para bloquetes inteiro de 25cm x 25cm x 8cm e 04 meios bloquetes de 25cm x 25cm x 8cm. (Suprimido)	Kit	-	-	-	-	-	-	-	-	-
39	KIT FORMA MANUAL PARA PRODUÇÃO DE 9 BLOQUETES SEXTAVADOS E 4 MEIOS DE 20X20X6- Características: Essa forma faz 9 Blocos inteiro e 4 meios Blocos por vez; Fabricada em chapa de aço carbono ASTM 52 com espessura de 2mm. Modular, contendo 03 formas para bloquetes inteiro de 20cm x 6cm e 04 meios bloquetes de 20cm x 6cm, em acabamento chanfrado. (Suprimido)	Kit	-	-	-	-	-	-	-	-	-
40	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO- Mangueira alta pressão-comprimento de no mínimo 6 m. Especificações mínimas: Pistões em aço inox; Cabo elétrico de no mínimo 5 metros. Vazão máxima de água: 405 l/h a 500l/h. Pressão de trabalho: 100 - 200 bar. Potência 1,4 kw, 127 v. Sistema de engate rápido para troca dos bicos, com lança regulável, lança turbo, de jatear, giratória, pistola com gatilho e engate rápido e difusor de espuma. Lavadora de alta pressão 1900 psi; Monofásica 1800	Unid.	0	1	2	5	1	2	2	5	18

	w 127v trava de segurança no gatilho. Carrinho para transporte. Garantia mínima de 12 Meses.										
41	LIXADEIRA ANGULAR Especificações Técnicas: Potência Mínima: 1400w; Frequência Mínima: 50/60 Hz; Tensão: 220v; Rotação Mínima: 5500 Rpm; Capacidade Mínima Da Lixadeira (Disco): 7" - (180 mm); Rosca Mínima Do Eixo: M 14; Número De Posições De Ajuste Do Punho: 3 Posições.	Unid.	4	1	1	0	0	0	2	2	10
42	MACACO JACARÉ capacidade de 2 toneladas e rodas de ferro.	Unid.	0	0	0	0	0	0	2	0	2
43	MACACO ESPECIAL moleiro com 2 bombas - 30 toneladas.	Unid.	0	0	0	0	0	0	3	0	3
44	MACACO HIDRÁULICO para caixa de transmissão 1200 kg.	Unid.	0	0	0	0	0	0	2	0	2
45	MACACO HIDRÁULICO 30 toneladas	Unid.	0	0	0	0	0	0	3	0	3
46	MACACO HIDRÁULICO garrafa 30 ton hidropneumático.	Unid.	0	0	0	0	0	0	2	0	2
47	MACACO HIDRÁULICO jacaré potente 30ton longo roda de polietileno. (Suprimido)	Unid.	-	-	-	-	-	-	-	-	-
48	MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS , acompanhado de mangueira, pistola de pintura e tubo extensor - Potência do motor máxima de 1000W - Dois (02) bicos com leque de abertura de 10 cm a 15 cm; - Dois (02) bicos com leque de abertura de 25 cm a 30 cm; - Dois (02) filtros reserva compatíveis com a máquina, sendo uma malha 60 e outro malha 100 - Cordão elétrico comprimento mínimo de 2,5 metros - Pressão máxima de saída 23MPa - Bico padrão 517 - Peso máximo de 15,5kg - Frequência máxima do motor de 60Hz - Comprimento máximo da mangueira 15cm - Material do tubo extensor alumínio de no mínimo 400 mm - Tensão 220 V - Vazão da pistola para pintura máximo de 2,2l/min. Garantia mínima de 12 meses.	Unid.	0	0	0	2	0	0	0	0	2
49	MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA COMPACTA - Amperagem 140A; Características de Soldagem: DC; Potência Aparente mínima 4,4 KVA; Tensão de Alimentação: 110/220V; Frequência mínima 50/60Hz; Corrente de Alimentação mínima 26/20°; Tensão em Vazio mínima 68/59V; Faixa de Ajuste mínima 1,6-3,25mm.	Unid.	0	1	1	0	0	0	3	2	7
50	MÁQUINA PARA SOLDA material estrutura: metálica pintura: eletrostática a pó processo de solda: eletrodo revestido tensão: 220/380/440 v trifásico: sim frequência: 50/60 hz potência nominal: 30 / 18,7 kva; corrente nominal: 70/49/41 / 49/28,3/24,5 fator de potência: 0,6 cos; tensão de trabalho: 75/ 22 a 37 v; regulagem de corrente: núcleo móvel faixa de corrente: 50 a 425 a ciclo de trabalho: 425%-40%/ 270%-100% grau de proteção: ip 21 classe de isolamento térmica: b; ventilação: forçada norma: nbr 9378 ciclo de trabalho a 40%: 425 a ciclo de trabalho a 100%: 270 a. Conteúdo da embalagem: 1 retificador de solda; dimensões aproximadas do produto: 70 x 51 x 81 cm (axlpx); dimensões aproximadas da embalagem: 89 x 70 x 90 cm (a x l x c) com assistência técnica autorizada no estado de Rondônia, garantia de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento da nota fiscal.	Unid.	0	0	0	0	0	0	3	0	3
51	MARRETA OITAVADA 2.0KG COM CABO DE MADEIRA - Especificações: Cabeça forjada e temperada em aço carbono especial Tratamento térmico total na cabeça; Cabo em madeira envernizada fixado com cunha metálica.	Unid.	6	1	0	8	0	0	5	5	25
52	MARRETA OITAVADA AÇO FORJADO COM CABO MADEIRA DE 5 KG - Especificações: Cabeça forjada e temperada em aço carbono especial. Tratamento térmico total na cabeça. Cabo em madeira envernizada fixado com cunha metálica.	Unid.	0	1	1	3	0	0	5	5	15
53	MARTELETE DEMOLIDOR E ROMPEDOR Características:mRompedor demolidor 1600 WATTS -Impactos por minuto; 1450 IPM; Energia de impacto de no mínimo 28.8 JOULES; Selos de proteção preservam o sistema contra pó; Punho antivibração; Peso: até 15 kg.	Unid.	1	0	1	1	1	1	1	2	8
54	MESA VIBRATÓRIA CAPACIDADE DE 800 KG - Para vibrar formas para fabricação de palanque de cercas, bloquetes para calçadas, formas para casa pré-fabricadas, formas para fabricação de muros. Características: Sistema de vibração com coxim 4 amortecedores, equipada com motor de alta rotação de 1 CV trifásico ou monofásico, suporta 800 Kg de peso para vibração. Estrutura em tubos 50x50mm e chapa de 2mm, eixo excêntrico com regulagens de vibração, chapa da mesa 2,65mm com abas laterais. Medidas da mesa 1 X 2M - Garantia mínima de 12 (dozes) meses. (SUPRIMIDO)	Unid.	-	-	-	-	-	-	-	-	-
55	MOTOR BOMBA BRANCO GASOLINA 705.	Unid.	0	0	0	0	0	0	2	0	2
56	MOTOSSERRA À GASOLINA - Descrição: potência mínima de 1,3 kw/1,8hp com peso de até 5 kg. Capacidade do tanque mínimo: 0.25l Nível de pressão sonora: 100 dbal. Velocidade mínima: 14000 rpm. Deve acompanhar sabre e corrente adequados ao equipamento, assim como demais complementos e adaptadores necessários ao perfeito funcionamento do mesmo. A garantia de funcionamento será pelo período de 12 (doze) meses para peças e serviços contada a partir do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. Todos os objetos	Unid.	3	0	1	1	0	0	1	2	8

	deverão ser idênticos entre si. Deve possuir selo de garantia do INMETRO.										
57	MOTOSSERRA PARA ATIVIDADES DE COLHEITA, DESBASTE, TRAÇAMENTO, PODAS E CORTES DE MADEIRA EM GERAL - Construção robusta e peso reduzido. Cilindrada (cm³) 72,2; Capacidade do tanque de combustível (l) 0,680; Potência mínima (kw/cv) 3,9/5,3; Sabre 3/8" 1,6 mm Duromatic, Rollomatic E e rollomatic ES; Peso (kg) 6,2; Com compensador que realiza a compensação de entrada de ar limpo, permitindo aumentar os intervalos de limpeza do filtro de ar sem perda de potência e emissões e sem aumento do consumo de combustível. Equipado com válvula de decompressão retira parte da mistura que está sob compressão no cilindro no momento do arranque, reduzindo o esforço e a carga sobre o sistema de arranque da máquina.	Unid.	1	0	1	0	1	0	3	2	8
58	MULTÍMETRO DIGITAL Display de, no mínimo, 3 Dígitos e 4000 Contagens; Indicação de Sobrefaixa. Indicação de bateria fraca; Congelamento da leitura; Desligamento automático; True RMS AC; Com mudança de faixa manual/automática; Data Hold; Realiza medidas de tensão DC e AC, corrente DC e AC, resistência, capacitância, frequência, temperatura e testes de diodo e continuidade. Faixa de medição de tensão DC: de 400mV a 1000V ou faixa mais ampla Impedância de entrada mínima do calibre de tensão DC: 10M Ohms Faixa de medição de corrente DC: 600 uA a 10 A ou faixa mais ampla; Proteção de sobrecarga para o calibre de corrente DC: fusível de 0,2A/500V (aceitável variações de ±100V) para entrada mA; desejável fusível de proteção na entrada 10A Faixa de medição de tensão AC: de 400mV a 750V ou faixa mais ampla Impedância de entrada mínima do calibre de tensão AC: 1MOhms Resposta em frequência do calibre de tensão AC: 45 Hz a 400Hz ou faixa mais ampla Faixa de medição de corrente AC: 600uA a 10A faixa mais ampla Proteção de sobrecarga para o calibre de corrente AC: fusível de 0,6A/600V (aceitável variações de ±0,4A e ±100V) para entrada mA; desejável fusível de proteção na entrada 10A Faixa de medição de resistência: 600 Ohms a 40 MOhms Faixa de medição de temperatura: -20°C a 1000°C ou faixa mais ampla Teste de diodo com tensão de circuito aberto de aproximadamente 3V Faixas de medição de capacitância: 10nF, 100nF, 1uF, 10uF, 100uF, 1mF, 10mF, 100mF;	Unid.	0	0	0	3	0	0	0	0	3
59	PERFURADOR DE SOLO GASOLINA - Tipo gasolina; Capacidade do tanque no mínimo 950ml; Redução 40:1; Cilindrada 52 cm³; Potência 2,0 CV; Rotação de marcha lenta 2800-3100; Rotação em potência máxima 7500 RPM; Rotação máxima 850 RPM.	Unid.	0	0	1	0	0	0	0	1	2
60	PLAINA DESENGROSSO 1650W - Informações técnicas: Potência mínima 1.650 watts; Tensão 220v; Rotação por min.8.500rpm profundidade do corte por passada:3mm (1,8") para madeira com espessura menor que 150 mm-1,5m m(1/16") para madeira com espessura entre 150 à 240mm; Tamanho mínimo da mesa 304 x 771 x 401 mm; Com parada rápida; Acessórios inclusos: Chave t Chave fixa; Suporte magnético Chave allen.	Unid.	1	0	0	0	0	0	0	1	2
61	PODADOR DE GALHOS POTÊNCIA MÍNIMA 710 WATTS ; Podador de galhos potência mínima 710 watts, Com haste telescópica; Com pelo menos 2,5 metros de comprimento, Voltagem 220v, Com freio mecânico e empunhadura emborrachada, Rotação mínima do motor 6000 rpm sem carga, Comprimento mínimo da barra: 20 cm – 8", Velocidade da corrente pelo menos de 10 m/s, Rotação mínima da corrente 5000 rpm sem carga, Capacidade mínima do tanque de óleo 90ml, Passo mínimo 3/8" calibre mínimo 0,050", Alcance aproximado (+altura do operador) de pelo menos 4 metros. Com garantia de 12 meses. (SUPRIMIDO)	Unid.	-	-	-	-	-	-	-	-	-
62	ROÇADEIRA PROFISSIONAL : Lateral, projetada para serviços pesados, sendo ideal para o corte de grama, capim, pasto, arbusto e pequenas árvores; Cilindrada mínima 35,2 cm³. Depósito de gasolina mínimo 0,5 lts, Peso máximo de 8 kg, Potência mínima de 1,7/2,3 kw/cv, Rotação lenta até 2800 rpm, Rotação máxima até 12500 rpm, Cabo para duas mãos, cinto de suporte, sistema antivibratório, óculos de proteção.	Unid.	6	2	1	2	3	0	2	2	18
63	SERRA CIRCULAR DIÂMETRO MÁXIMO NO DISCO 7 ¼ POLEGADAS Potência 1.800W-220V/1.650W- 110V Capacidade de corte 90 graus :63,5MM -45 graus : 45 mm; 50 graus: 35 mm; Diâmetro da lâmina 185mm Rotação por minuto 5.800; Cabo de energia 2,5m Itens Inclusos: Lâmina de serra CTC; Chave allen e guia de alinhamento.	Unid.	0	1	1	2	1	0	2	1	8
64	SERRA DE BANCADA Especificações técnicas: Potência mínima :1.800w Número de rotações (sem carga): 3.700min-1; Capacidade mínima de corte: 90°:79 mm; 45°:56 mm; Disco de serra : 254 mm(10"); Ângulo mínimo de corte :47°(esq.)/2°(dir.); Tamanho da mesa : 642 x 572mm.	Unid.	1	0	0	0	0	0	1	1	3
65	SERRA MÁRMORE Potência MÍNIMA 1.500 WATTS - Cortes angular;	Unid.	3	1	1	5	0	0	4	2	16

	Alimentação energia elétrica; Comprimento do fio (m); Cortes em angulo 40,3mm a 90° e 26mm a 45°; Velocidade s/cargas rpm 12.200; Componentes inclusos: 1 serra mármore, 1 manual de instruções, 1 kit refrigeração (mangueira, torneira, adaptador), 1 disco.										
66	SERRA TICO-TICO Potência mínima 700 watts, Obter velocidade sem carga de 500 a 3.100 gpm, Capacidade de corte: madeira 135mm/alumínio. Acompanha: 1 lâmina de serra, guarda de proteção, kit de extração de pó, sapata plástica, maleta de transporte. Com garantia de 12 meses.	Unid.	1	1	1	1	0	0	0	2	6
67	SOPRADOR - Descrição: Potência Mínima: 3.2 W - Fluxo Mínimo De Ar: 2.025m³/H	Unid.	3	1	1	0	2	0	1	2	10
6877	TALHADEIRA REDONDA. Aço gedore-vanadium; Acabamento niquelado tamanho mínimo da talhadeira: 177 mm; Comprimento mínimo da ponta: 18 mm	Unid.	5	2	2	20	0	0	5	1	35
69	TUPIA 110V; Voltagem: 127 Volts Potência Mínima: 1600 Watts - Componentes Inclusos: Motor da Fresa; Unidade de Imersão; Adaptador de Aspiração de Pó (Mangueira não Inclusa); Batente Paralelo; Fresas ¼", 6mm e ½", 12 Mm; Chave Sextavada; Peso do produto de até 9,6 kg.	Unid.	1	1	0	0	0	0	0	1	3
70	VIBRADOR DE IMERSÃO elétrico mono fásico 110/220 v.	Unid.	0	0	0	0	0	0	2	0	2

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá à Gerência de Compras a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1 A empresa contratada fica obrigada a entregar os produtos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos nos seguintes locais:

4.1.1 Almoarifado central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situado na Travessa União, n.º 3691- Setor Institucional, (atrás da Feira do Produtor), CEP N.º 76.870-50.

4.1.2 Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Avenida Tancredo Neves, n.º 1.586, Setor Institucional, ao lado dos Correios, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas

4.1.3 A entrega deverá ocorrer mediante prévio agendamento, pelos telefones: (69) 3535-5250 Almoarifado Central e (69) 3535-3153 Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

4.1.4 Os produtos devem ser entregues em embalagens que assegurem sua integridade e possuam todas as informações exigidas no Código de Defesa do Consumidor e em outras normas correlatas.

4.1.5 Os recebimentos deverão ser previamente agendados.

4.1.6 Serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.

4.2 Os materiais, objeto do presente termo, deverão ser entregues no local definido nos itens 4.1.1 e 4.1.2, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho NE ou Ordem de Fornecimento.

4.2.1 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais;

b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

4.2.2 Não se admitirá prorrogação se:

a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;

b) Se não cumprir os requisitos do item 8.2.1; ou

c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

4.2.3 Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial dos materiais, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga, a produzir relatório e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, para fins de penalização da contratada e inserção no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal. Não cerceando contudo o direito de defesa.

4.2.4 O fornecimento do (s) **OBJETO** (s) se dará à contratada de forma parcelada, **com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado por cada secretaria;**

4.3. Condições de Recebimento:

4.3.1.. **O Recebimento Provisório** (art. 73, II, a, da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, será firmado pelo Almoarifado Central da Prefeitura de Ariquemes e/ou Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certificação apostado no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens.

4.3.2. **O Recebimento Definitivo** (art. 73, II, b, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.

4.3.3. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, o contratado se obriga em prazo não superior a 10 (dez) dias, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.

4.3.4. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais, nos moldes do item 8.2.3, deste Termo.

4.3.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

4.4. Local de Utilização:

4.4.1. Os materiais serão utilizados nas dependências das Secretarias Municipais de Ariquemes e seus respectivos departamentos, conforme estimativa apresentada por cada secretaria, anexado aos autos.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviço de cada secretaria, o qual caberá a mesma acompanhar, fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

6.1O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

6.2Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.3Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1As condições de pagamento observarão no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93 e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto 17.210/2021.

7.2Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Município e pagamento.

7.3Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturados.

7.4.1. Apresentar Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

Certificado de Regularidade do FGTS.

Certidão de Regularidade de Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).

Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

7.6A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

7.7Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

7.8Quando houver ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante, conforme item 7.19:

7.19. DO FATURAMENTO

7.19.1. Deverão ser apresentados no setor de Almoxarifado da Prefeitura de Ariquemes, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor da (o):

Prefeitura Municipal de Ariquemes - CNPJ: 04.104.816/0001-16 Endereço: Avenida Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional, CEP: 76.872-854

Fundo Municipal de Saúde- CNPJ: 07.582.909/0001-44, Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586 - Setor Institucional, CEP: 76.872-854

Fundo Municipal de Assistência Social- CNPJ: 14.749.953/0001-61 - Endereço: Av. Jamari, Setor 02, Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.

7.20. No corpo da nota deverá conter:

-a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB(Lei9.787, de 10.02.99);

-lote e respectiva validade dos materiais;

-o número da cotação, Processo, Empenho;

- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.

7.21.No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento, para efetuar análise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.

7.22.No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.

7.23.Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Programação: 0211.18.122.0011.2600 – Manutenção das Atividades da Sema

0211.18.122.0011.2606 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Fichas: 483, 489, 487 e 493.

Fonte de Recurso: 0.1.00.0 Recurso Ordinário

Unidade Orçamentária: Executivo Município de Ariquemes;

Programação: 02.02.14.13.122.0014.2800 Manutenção das Atividades da FUNCET;

02.02.14.27.812.0014-2805 Fomento ao Esporte e Lazer;

Fonte de Recurso: Próprio (100);

Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo;

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;

Detalhamento da despesa: 592, 596, 621 e 625.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito;

Programação: 06.122.0009.2.201 – Manutenção das atividades da SEMUST

15.451.0009.2.204 - Implantação, Manutenção e Conservação da Sinalização

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: Recurso Próprio e Recurso de Multa de Trânsito

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação;

02.007.12.361.0006.3001 - Manutenção das Atividades da SEMED

Fonte: 1.001.0046 – Recursos Próprio no Ensino Fundamental

Fonte: 3.001.0046 – Recursos Próprio no Ensino Fundamental

Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Elemento de despesa: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

02.007.12.361.0006.3010 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Fonte: 1.001.0046 – Recursos Próprio no Ensino Fundamental

Fonte: 1.008.0031 – Transferência do Salário Educação
 Fonte: 3.008.0031 – Transferência do Salário Educação
 Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo
 Elemento de despesa: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

02.007.12.365.0006.3017 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Pré
 Fonte: 1.001.0083 – Recursos Próprio na Pré escola
 Fonte: 1.008.0031 – Transferência do Salário Educação
 Fonte: 1.011.0082 - Transferência do FUNDEB
 Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo
 Elemento de despesa: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

02.007.12.365.0006.3018 - Manutenção do Ensino Infantil Creches
 Fonte: 1.008.0031 – Transferência do Salário Educação
 Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo
 Elemento de despesa: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
 02.007.12.366.0006.3021 – Educação de Jovens e Adultos
 Fonte: 1.001.0067 – Recursos Próprio na EJA
 Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo
 Elemento de despesa: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social;

Programação: 08.244.0010.2.406 Piso Básico Variável SCFV
 08.244.0010.2.412 Piso Fixo de Média Complexidade PAEFI/CREAS
 Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
 Fonte de Recursos: Próprio, Transferência Fundo a Fundo União, Transferência de Recursos Estaduais.

Unidade Orçamentária: Secretaria Mun de Planej Orçamento e Gestão;

Programação: 04.122.0005.2.012 Manut Ativ Secret Mun de Planej. Orç. Gestão;
 Programação: 04.122.0005.2.013 Manut das Atividades da Casa dos Conselhos;
 Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
 Fonte de Recursos: Próprio.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras;

Programação: 15.122.0012.2650 - manut. Das atividades da SEMOSP;
 15.122.0012.2652 - Aquisição de Veic, Cam, Equip, Ferramentas e Peças;
 15.451.0012.2656 - Ariqueles Iluminada;
 Elemento Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente;
 Fonte de Recursos: RP-01.00.0; 01.10.0;

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;

Programação: 10.122.0008.2500 Ações de enfrentamento do coronavírus COVID-19
 10.122.0008.2501 Manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
 10.301.0008.2507 Atenção Básica em Saúde PAB;
 10.302.0008.2513 Atenção de Média e Alta Complexidade MAC;
 10.302.0008.2519 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU;
 10.304.0008.2524 Ações de Vigilância Sanitária;
 10.305.0008.2526 Ações de Vigilância e Promoção em Saúde;
 10.305.0008.2527 Vigilância, prevenção e controle das DST/AIDS hepatites virais;
 Elemento Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente;
 Fonte de Recursos: RP-102, RP-100, SUS-107.

8.2. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021/2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Srª. Prefeita Municipal, poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;

8.3. Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recebidos por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

8.4. Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020

9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

9.1.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

9.1.2 multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

9.1.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

9.1.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

9.1.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

9.2 O valor da multa aplicada, nos termos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020.

9.4 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

9.5 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

9.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

9.5.1.1 Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

9.5.1.2 Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

9.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

9.5.2.1 Retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

9.5.3 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

9.5.3.1 Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

9.5.3.2 Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

9.5.3.3 praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

9.5.3.4 sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

9.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

9.6.1 não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

9.6.2 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

9.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

9.8 A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

9.9 A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva de Secretário do Município.

9.10 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

9.10.1 nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;

9.10.2 Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;

9.10.3 Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

9.10.4 Número do processo e data da publicação

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.1.3A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº. 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

10.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 13.005/2017.

10.1.5A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

11.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

11.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.

11.4A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Compras, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Compras ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020 ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.

11.5Ao receber a impugnação, o Gerente de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Compras notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Compras encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de revisões em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de janeiro de 2020.

12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.1.4.2 Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.

12.1.5.1 A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento, instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12.1.5.2 Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.

12.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhora Prefeita, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias Municipais de Ariquemes, conforme consta na Cláusula VIII – Da Dotação Orçamentária.

13.2 Autorizada à aquisição será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

13.3 Após a assinatura do contrato, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item **3.1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** do Termo de Referência.

15.2 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas.

15.3 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE

15.5 O empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.2.

15.6 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;

15.7 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.

15.8 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.

15.9 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.

15.11 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento dos materiais;

15.12 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência;

15.13 Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;

15.14 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.15 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, **o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.**

15.16 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto do Termo de Referência.

16.2 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando se os mesmos estão de acordo com as especificações constantes no **item 3 Detalhamento do objeto** do presente Termo de Referência.

16.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item **10 PAGAMENTO**, do Termo de Referência.

16.4 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência.

16.5 Receber os materiais de acordo com as especificações;

16.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

16.7 Comunicar imediatamente à CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificada na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.

16.8 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

16.9 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

16.10 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto da licitação.

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:

Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência;

b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;

c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.

d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;

e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

f) Comunicar por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;

g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.

i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;

j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1 São participantes desta ata as secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme consta na Cláusula VIII – Da Dotação Orçamentária.

CLÁUSULA XIX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

19.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.

19.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

19.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, no caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

19.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

19.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

19.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

19.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

19.8 A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

19.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:

19.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgãos oficiais competentes;

19.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;

19.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;

19.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original.

19.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

19.10.6 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XX – DA GARANTIA

20.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

20.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

20.3 Os materiais deverão possuir garantia em conformidade com as normas do fabricante;

20.4 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 20%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 80%.

CLÁUSULA XXI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

21.1 O Instrumento Contratual obedecerá o Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-los por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 1º A minuta do futuro contrato integrará sempre o edital ou ato convocatório da licitação.

§ 2º Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

21.2 DO TERMO DE CONTRATO

21.2.1 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

21.2.2 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta online ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

21.2.3 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

21.2.4 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21.3 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

21.3.1 Do Prazo de Vigência

21.3.1.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei nº 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições compactuadas.

21.3.2 Da transferência do contrato

21.3.2.1 É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

21.3.3 Da assinatura do contrato

21.3.3.1 O Município convocará as empresas para assinatura do Contrato Administrativo;

21.3.3.2 Para assinatura do Contrato Administrativo, as empresas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e suas alterações, e se dará de forma eletrônica via e-mail, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

21.3.3.3 É condição para pagamento que os contratos decorrentes das aquisições estejam devidamente assinados pelas partes e o extrato do contrato será publicado nos mesmos meios da publicação do aviso do pregão eletrônico.

21.3.4 Rescisão do Contrato

21.3.4.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;

21.3.4.2 Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, podendo ocorrer nos termos e condições do Art. 79 da referida lei e suas alterações;

21.3.4.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93.

21.3.5 Do Reajuste do Contrato

21.3.5.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irremediáveis;

CLÁUSULA XXII – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

22.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXIII – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

23.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XXIV – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018

24.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

24.1.1 “Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;

II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e

III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.

§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP.” (NR)

CLÁUSULA XXV – DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

25.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

25.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVI – DAS INFORMAÇÕES GERAIS

26.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2022 com Bruna Ribeiro Almeida, Presidente do Sistema de Registro de Preços, ou presencialmente, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 107/SML/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 9876/SEMGOV/2021**

27.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 107/2021/PREGÃO/SML/PMA**, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

CLÁUSULA XXVIII – DO FORO

28.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA

Presidente do Sistema de Registro de Preços

Empresas Detentoras Da Ata De Registro De Preço

EMPRESA:

Brasferma LTDA

CNPJ: 00.503.644/0001-00

Representante:

CARLOS FERNANDO ROSA PEREIRA,

CPF. 967.646.198-91RG

EMPRESA

N.V. Verde EIRELI

CNPJ: 03.363.727/0001-21

Representante

NILSON VILA VERDE,

CPF nº. 166.860.049-87

EMPRESA

Sergio Provim

CNPJ: 03.607.889/0001-68

Representante:

CARLOS FERNANDO ROSA PEREIRA,

CPF 967.646.198-91

Empresa:
Fergavi Comercial LTDA
CNPJ: 14.968.227/0001-30
Representante:
EDJANIA DE CASTRO BRAGA MONTEIRO,
CPF 106.934.488-57RG

Empresa
PVH Ferragens E Ferramentas
CNPJ: 25.141.379/0001-80
Representante
THIAGO LAUXEN,
CPF 534.867.902-00

Empresa:
Formis Instrumentos De Medição LTDA
CNPJ: 30.197.931/0001-92
Nome Da Representante:
RICHARD ANTONIO BENTO,
CPF. 261.635.828-02

Empresa:
MJR Engenharia E Construção Civil LTDA
CNPJ: 30.662.5208/0001-20
Representante:
MARCO ANTONIO DA SILVA PEREIRA JÚNIOR,
CPF. 105.174.126-24

Empresa
Bidden Comercial LTDA
CNPJ: 36.181.473/0001-80
Representante:
CARLOS FERNANDO ROSA PEREIRA,
CPF. 967.646.198-91

Empresa:
Northwest Maquinas E Ferramentas LTDA
CNPJ: 37.247.494/0002-02
Representante:
GILVANI EICHELBERGER DOS SANTOS,
CPF 024.189.110-80RG

Empresa
MCA Assessoria, Importação E Comercio LTDA
CNPJ: 42.519.684/0001-82
Representante:
MARCONE NUNES FERREIRA,
CPF 033.757.016-75

Empresa:
Gessica Zarzeka Olivo - Grm Maquinas E Locações
CNPJ: 97.541.831/0001-02
Representante:
GESSICA ZARZEKA OLIVO,
CPF 070.635.909-79.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:FA3596CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 005/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2021/CPL/RO. PROCESSO: Nº021/2021.
FORNECEDOR: HOMEL INDÚSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI-ME
C.N.P.J.: 63.750.350/0001-95 TEL/FAX: (69) 2141-7392, 99208-5780
ENDEREÇO: av. Jatuarana 5384, bairro: Cohab, Cep: 76.807-526
NOME DO REPRESENTANTE: Max Diego Cunha Martins
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 01, 02 e 03.

A CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Placas de mesa display em acrílico adesivada para identificação, medindo (cm) 10 x 20. Incluindo a arte.	11,00	R\$ 14,09	R\$ 154,99
2	Placas em acrílico adesivada de identificação, medindo (cm) 13 x 30, para todas as salas do prédio e plenário da Câmara Municipal, (exemplo: gabinetes, salas administrativas, banheiros etc.). incluindo	27,00	R\$ 12,96	R\$ 349,92
3	Quadros com moldura em Madeira trabalhada, foto colorida do Vereador (a), medindo (cm) 30 x 40, e na parte inferior de cada foto do quadro será aposto cartão contendo o nome do vereador e o partido po	11,00	R\$ 107,70	R\$ 1.184,70

Obs: A íntegra da Ata nº 005/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, nº 1374**, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis/RO, 16 de setembro de 2021.

**1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 007/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2021/CPL/RO. PROCESSO: Nº021/2021
FORNECEDOR: OPTATEC IMPRESSÃO DIGITAL LTDA**

C.N.P.J.: 41.106.192/0001-00 TEL/FAX: (61) 3297-9913

ENDEREÇO: CND 05, LOTE 17, LOJA 04, TAGUATINGA NORTE, BRASILIA D/F

NOME DO REPRESENTANTE: Arthur Henrique de Almeida Viana

VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 04.

A CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	Milheiros de Cartão de Visita 4x4, em papel couche 300g, medindo (cm) 9 x 5. Incluindo a arte.	11,00	R\$ 118,00	R\$ 1.298,00

Obs: A íntegra da Ata nº 007/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, nº 1374**, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis/RO, 16 de setembro de 2021.

Publicado por:
Cleonaldo da Silva de Matos
Código Identificador:F8244544

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS (PLOTAGEM) E CONFECCÃO DE ADESIVOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 073/2021/CPLMS

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 143/ 2021/CPLMS/RO.

PROCESSO: Nº 1106/2021.

Aos dez (10) dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 2680/2011 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.143/2021**, em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto : **Futura e Eventual contratação de empresa especializada no serviço de envelopamento de veículos (plotagem) e confecção de adesivos**, por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 143/2021**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: IDEIA COMUNICAÇÃO VIRTUAL E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 09.192.266/0001-58 TEL/FAX: (69) 3227-1515

E-MAIL: ideia.busdoor@hotmail.com

ENDEREÇO: Av. 7 de Setembro 1991, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho / RO.

NOME DO REPRESENTANTE: Miguel Nazif Rasul, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.899.244.102-97.

VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 3, 4 e 5.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R\$	Vlr. Total Registro R\$
	Adesivo colorido perfurado para vidro (já instalado).	Mt2	177	Ideia	R\$ 80,00	R\$ 14.160,00
	Adesivo colorido para parede (já instalado).	Mt2	355	Ideia	R\$ 66,75	R\$ 23.696,25
	Envelopamento de veículo (plotagem) já instalado.	Mt2	555	Ideia	R\$ 68,33	R\$ 37.923,15
	Adesivo em plástico recortado, colocado com a logomarca 0,30 x 0,45 "Uso Exclusivo em Serviço" para carro medindo 0,30 x 0,45.	UND	12	Ideia	R\$ 10,98	R\$ 131,76
	Adesivo em plástico recortado 0,15 x 0,22 colocado com a logomarca "Uso Exclusivo em Serviço" para moto 0,15 x 0,22 cm.	UND	04	Ideia	R\$ 4,16	R\$ 16,64

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Item 1 deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a ordem de faturamento junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

DO PRAZO E EXECUÇÃO

6.1 A empresa contratada terá sob sua responsabilidade a execução dos serviços, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a entrega da ordem de Faturamento, visando o não comprometimento do desenvolvimento das funções Públicas e a realização de atividades.

6.2 Os veículos serão entregues na sede da contratada (se a sede for na cidade de Buritis/RO) ou no local indicado por esta para que seja realizado o serviço. Já os serviços de adesivamento em parede serão realizados pela empresa vencedora no local indicado por cada secretaria em ordem de faturamento.

6.3 Se a sede da empresa vencedora estiver situada em outro município, fica a cargo da contratada todos os encargos referentes a despesas com o deslocamento até o Município de Buritis para prestar os serviços.

6.4 Após ter sido aplicado o envelopamento a Contratada deverá entregar os veículos ao motorista responsável.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

A forma de pagamento está estabelecidas no **item 18 do Termo de Referência**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As respectivas despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Buritis - RO, conforme Projeto Atividade e Elementos de Despesas pertinentes, de cada unidade orçamentária solicitante.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As sanções previstas são estas:

9.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantir a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;

d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.3 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4 - A CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

9.5 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

9.6 - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

9.7 - No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

9.8 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste termo;

9.9 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

9.10 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

9.11 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 19.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;

9.12 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.

11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 11 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;

Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, o mesmo será recusado, ficando a detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;

Os produtos entregues deverão estar acompanhados por nota fiscal;

Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.

A empresa deverá entregar os produtos sem qualquer ônus ao erário municipal; ficando sob sua responsabilidade todo custo com mão de obra/material destinado à entrega dos mesmos;

A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;
A contratada deverá entregar os produtos condicionados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.
Os produtos deverão estar identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal, de forma a facilitar a identificação dos mesmos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO REQUISITANTE

13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 10 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, a execução dos serviços. Devendo a contratante neste momento entregar juntamente com a ordem de faturamento uma foto/modelo do serviço desejado, para então a empresa contratada criar a arte que será utilizada no material para a execução do serviço.

Efetuar o recebimento dos serviços, no ato da execução dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.

Promover a fiscalização do objeto deste registro, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem prestados pela CONTRATADA.

Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.

Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de serviço, emitido pela comissão de recebimento, os serviços prestados em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do serviço, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;

Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;

Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;

A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. São participantes desta Ata as Secretarias municipais desta administração.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011, Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações e Contratos

E Pregoeira

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

Empresa: Ideia Comunicação Virtual E Comércio LTDA

Representante:

MIGUEL NAZIF RASUL,

CPF nº.899.244.102-97.

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:D5F2F96B

GABINETE DO PREFEITO

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMECE/PMB/2021 EDITAL Nº 001/SEMECE/PMB/2021 RESULTADO FINAL

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - PROFESSOR PEDAGOGO(A) - ZONA URBANA - 30 H													
Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	OUTROS CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	133	SIMONE DA SILVA SERGIO (BURITIS / RO)	SIM	***.591.402-**	26/04/1986	NÃO	40,00	20,00	30,00	90,00	0	NÃO	35
2	562	ENI CASSIMIRA LOPES (BURITIS / RO)	SIM	***.543.951-**	01/02/1976	NÃO	40,00	10,00	30,00	80,00	2	NÃO	45
3	560	ZILMA MARTINS GUIMARAES (BURITIS / RO)	SIM	***.524.382-**	06/03/1979	NÃO	40,00	10,00	30,00	80,00	1	NÃO	42
4	2	EDINALVA MOURA DA SILVA DE PAULA (BURITIS / RO)	SIM	***.753.702-**	02/02/1983	NÃO	30,00	20,00	30,00	80,00	2	NÃO	38
5	125	IZABEL APARECIDA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.058.692-**	02/02/1991	NÃO	40,00	20,00	20,00	80,00	2	NÃO	30
6	329	ALESSANDRA COSTA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.192.512-**	18/03/1992	NÃO	40,00	20,00	20,00	80,00	0	NÃO	29
7	277	GENILZA CANDEIA MARIA (BURITIS / RO)	SIM	***.122.631-**	20/08/1971	NÃO	30,00	20,00	20,00	70,00	2	NÃO	50

8	278	SERGIO ACACIO ALCANTARA SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	*** 627.192- **	29/07/1977	NÃO	20,00	20,00	30,00	70,00	3	NÃO	44
9	384	MARLY DIAS ROCHA DE ALMEIDA (BURITIS / RO)	SIM	***.000.202- **	05/11/1981	NÃO	40,00	20,00	10,00	70,00	2	NÃO	39
10	158	NILTON SILVA TORRES JUNIOR (BURITIS / RO)	SIM	*** 283.872- **	24/03/1988	NÃO	30,00	20,00	20,00	70,00	0	NÃO	33
11	439	NOEMIR CORREIA MENDES (BURITIS / RO)	SIM	*** 838.532- **	25/06/1988	NÃO	20,00	20,00	30,00	70,00	2	NÃO	33
12	255	WELLINGTON APARECIDO DE SOUSA (BURITIS / RO)	SIM	*** 251.522- **	01/12/1993	NÃO	30,00	20,00	20,00	70,00	0	NÃO	27
13	235	NEIDE MARTINS GOMES (BURITIS / RO)	SIM	*** 696.951- **	21/02/1962	NÃO	20,00	10,00	30,00	60,00	7	NÃO	59
14	558	TEREZA PEREIRA LIMA (BURITIS / RO)	SIM	***.449.212- **	28/11/1979	NÃO	30,00	10,00	20,00	60,00	2	NÃO	41
15	377	CHIRLENE DA SILVA GOMES RODRIGUES (BURITIS / RO)	SIM	*** 405.802- **	14/06/1989	NÃO	40,00	20,00	0,00	60,00	1	NÃO	32
16	398	ELIANA CARVALHO DE SOUZA JESUS (BURITIS / RO)	SIM	***.476.102- **	26/09/1989	NÃO	30,00	10,00	20,00	60,00	3	NÃO	31
17	178	SUEDI NOGUEIRA FIALHO (NOVA MAMORE / RO)	SIM	*** 393.492- **	21/05/1994	NÃO	30,00	20,00	10,00	60,00	0	NÃO	27
18	64	MARILENE PEREIRA SENA DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	*** 285.962- **	04/09/1982	NÃO	30,00	20,00	5,00	55,00	3	NÃO	39
19	326	JORCELI TIMOTE DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	*** 973.138- **	11/11/1976	NÃO	20,00	10,00	20,00	50,00	3	NÃO	44
20	152	QUEILA PEREIRA GUERRA (BURITIS / RO)	SIM	*** 388.141- **	11/08/1982	NÃO	20,00	10,00	20,00	50,00	3	NÃO	39
21	332	ELENILZA PEREIRA DA COSTA (BURITIS / RO)	SIM	*** 389.372- **	21/05/1986	NÃO	10,00	20,00	20,00	50,00	2	NÃO	35
22	465	ADRIANA DE LIMA SINOTTI (BURITIS / RO)	SIM	*** 215.292- **	17/01/1988	NÃO	30,00	10,00	10,00	50,00	1	NÃO	33
23	85	GISLAINE RODRIGUES DE MOURA (BURITIS / RO)	SIM	***.176.112- **	10/05/1991	NÃO	40,00	10,00	0,00	50,00	0	NÃO	30
24	5	ANDRESSA OHISHI RAMOS (BURITIS / RO)	SIM	*** 271.072- **	08/02/1996	NÃO	30,00	10,00	10,00	50,00	0	NÃO	25
25	147	ELIZETE ALVERNAZ DE LIMA GONCALVES (BURITIS / RO)	SIM	*** 387.802- **	14/01/1980	NÃO	30,00	10,00	5,00	45,00	1	NÃO	41
26	212	ALEXSANDRA MAGALHAES PAULINO SCHMALZ (BURITIS / RO)	SIM	*** 593.652- **	01/07/1996	NÃO	30,00	10,00	5,00	45,00	1	NÃO	25
27	531	LEIDIANE MARTA DA SILVA PAULINO (JARU / RO)	SIM	*** 947.992- **	07/04/1988	NÃO	20,00	20,00	5,00	45,00	2	NÃO	33
28	488	IVONETE LIMA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	*** 065.092- **	13/06/1982	NÃO	30,00	10,00	0,00	40,00	2	NÃO	39
29	149	ROSEMAR DA GLORIA CABRAL DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	*** 575.102- **	03/07/1982	NÃO	10,00	10,00	20,00	40,00	2	NÃO	39
30	14	ALINE OLIVEIRA FELLER (BURITIS / RO)	SIM	*** 468.822- **	30/09/1993	NÃO	30,00	0,00	10,00	40,00	2	NÃO	27
31	323	JAQUELINE ALVES DE LIMA LANES (BURITIS / RO)	SIM	***.054.062- **	11/05/1995	NÃO	30,00	10,00	0,00	40,00	1	NÃO	26
32	206	VERENI DA CRUZ RAIMUNDO (BURITIS / RO)	SIM	*** 076.002- **	07/02/1997	NÃO	30,00	10,00	0,00	40,00	0	NÃO	24
33	238	DANIELLI LEROIS ALVES (ARIQUEMES / RO)	SIM	*** 342.582- **	26/02/1993	NÃO	10,00	10,00	20,00	40,00	2	NÃO	28
34	350	NILMA NEVES DA SILVA (URUPA / RO)	SIM	*** 446.392- **	26/12/1980	NÃO	20,00	10,00	5,00	35,00	3	NÃO	40
35	328	RAQUEL NUNES DA MOTA FROES (BURITIS / RO)	SIM	*** 803.662- **	30/10/1979	NÃO	20,00	10,00	0,00	30,00	3	NÃO	41
36	44	ROSIANE L BATISTA (BURITIS / RO)	SIM	***.362.582- **	27/07/1987	NÃO	20,00	10,00	0,00	30,00	2	NÃO	34
37	408	LUZIA DE OLIVEIRA SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	*** 891.462- **	13/12/1991	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	2	NÃO	29
38	111	ROSE FARIA (ARIQUEMES / RO)	SIM	*** 538.152- **	26/01/1982	NÃO	10,00	20,00	0,00	30,00	2	NÃO	39
39	457	QUELE CRISTINA BREGUEDO MESSIAS (ARIQUEMES / RO)	SIM	*** 197.242- **	30/05/1991	NÃO	10,00	20,00	0,00	30,00	1	NÃO	30
40	553	NAIR BANASZESKI (BURITIS / RO)	SIM	*** 283.602- **	29/01/1981	NÃO	10,00	10,00	0,00	20,00	3	NÃO	40
41	438	LAUDILEIA ALVES DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	*** 524.612- **	10/05/1981	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	1	NÃO	40
42	599	DAIANE FERREIRA RODRIGUES (BURITIS / RO)	SIM	*** 890.012- **	02/04/1993	NÃO	10,00	10,00	0,00	20,00	2	NÃO	28
43	150	PAMELA FERNANDA GIACOMELLO (BURITIS / RO)	SIM	*** 923.852- **	06/07/1993	NÃO	10,00	10,00	0,00	20,00	2	NÃO	28
44	222	LUCIMARA DE OLIVEIRA BRITO (BURITIS / RO)	SIM	*** 420.342- **	20/10/1997	NÃO	10,00	10,00	0,00	20,00	0	NÃO	23
45	520	ELISANGELA DE FATIMA KNESIKI VIEIRA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	*** 005.192- **	18/07/1981	NÃO	10,00	10,00	0,00	20,00	2	NÃO	40
46	123	DDEBORAH FERNANDES DO NASCIMENTO (BURITIS / RO)	SIM	*** 932.941- **	19/04/1982	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	3	NÃO	39
47	298	PAULO ROBERTO SANCHES (BURITIS / RO)	SIM	*** 838.272- **	23/01/1991	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	30
48	413	LORI LIPKE (BURITIS / RO)	NÃO	*** 318.922- **	25/10/1964	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	56
49	12	MARIA APARECIDA LUCIANO (BURITIS / RO)	NÃO	*** 832.762- **	09/02/1968	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	53
50	292	DILMA APARECIDA CORDEIRO DE SOUZA (BURITIS / RO)	NÃO	*** 581.902- **	13/10/1972	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	4	NÃO	48
51	226	ALBERTO RODRIGUES (BURITIS / RO)	NÃO	*** 866.482- **	21/04/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	45
52	3	ADA RAQUEL DOS SANTOS (BURITIS / RO)	NÃO	*** 643.282- **	11/08/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	43
53	361	ZELIA DA CUNHA LOPES (BURITIS / RO)	NÃO	*** 678.832- **	28/10/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	42
54	299	RUTH PAULA COSTA (BURITIS / RO)	NÃO	*** 535.022- **	15/07/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	4	NÃO	42
55	65	GECELI CASTRO ALVES (BURITIS / RO)	NÃO	*** 471.342- **	22/08/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	39
56	140	ROSEMERE GUERING DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	NÃO	*** 929.252- **	28/10/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	38

57	257	RONICLEIA PEREIRA DA COSTA (BURITIS / RO)	NÃO	***962.352- **	12/06/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	38
58	129	ALESSANDRA BERTOLINO DOS SANTOS (BURITIS / RO)	NÃO	***.689.962- **	19/10/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	37
59	513	ANA CLAUDIA DIAS AGUIAR (BURITIS / RO)	NÃO	***.352.012- **	29/10/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	37
60	167	MARCOS DE SOUSA MARTINS (BURITIS / RO)	NÃO	***.432.682- **	30/07/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	36
61	253	FABIANA ADORNO DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.630.082- **	05/02/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	35
62	84	DAMAINA SOUZA CRUZ (BURITIS / RO)	NÃO	***.997.392- **	25/07/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	33
63	556	ROSANGELA MARIA DE SOUZA (BURITIS / RO)	NÃO	***.871.072- **	03/04/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	31
64	93	EDINALDO MARTINS DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.281.782- **	15/05/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	26
65	190	ALESSANDRA PAIZANTE DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.393.582- **	31/05/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	26
66	223	GLEISON FRANCISCO SILVA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	NÃO	***.443.822- **	21/05/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	25
67	230	ALINE SANTANA DE ARAUJO VAZ (BURITIS / RO)	NÃO	***.053.952- **	23/08/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	24
68	573	LAIZ ARADO PEREIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.630.692- **	21/09/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	21
69	516	RAYANE ELLEN DA SILVA NASCIMENTO (BURITIS / RO)	NÃO	***.893.832- **	06/12/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	21
70	63	IARA MARILIA ROCHA DOS SANTOS SILVA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.097.802- **	14/05/1958	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	4	SIM	63
71	279	IZABEL APARECIDA DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.830.302- **	13/05/1966	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	55
72	501	ROSIMEIRE APARECIDA DE AGUIAR OLIVEIRA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.083.632- **	22/01/1968	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	4	NÃO	53
73	301	MARINALVA MANU DA SILVA MACHADO (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.201.072- **	02/08/1974	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	47
74	418	GILMA VONRONDOV (JI PARANA / RO)	NÃO	***.810.712- **	31/08/1974	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	47
75	274	REGINEIA APARECIDA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.724.542- **	18/08/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	45
76	215	ELINEIA DA SILVEIRA NEPOMUCENO (JARU / RO)	NÃO	***.282.852- **	05/12/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	44
77	174	ELIANE APARECIDA CASCIMIRO (SANTA LUZIA D OESTE / RO)	NÃO	***.161.472- **	18/02/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	44
78	153	CRISTIANE BARROS DE SOUZA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.295.152- **	02/05/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	44
79	448	GENESILDA MOREIRA DE MIRANDA (THEOBROMA / RO)	NÃO	***.931.782- **	17/08/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	44
80	228	MARLENE CLEMENTE CHEFE (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.372.682- **	14/09/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	44
81	72	SILVIA ALVES DA CRUZ ROSA (JARU / RO)	NÃO	***.406.142- **	12/04/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	4	NÃO	43
82	399	SUELI AGUIAR (JI PARANA / RO)	NÃO	***.550.502- **	04/12/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	42
83	386	JUCELIA SOARES CUNHA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	NÃO	***.214.802- **	24/08/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	4	NÃO	41
84	151	LIDIANE DE ANDRADE MELO DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.315.742- **	19/01/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	40
85	535	ANA PAULA DE PAULA DE SOUZA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.317.902- **	10/02/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	40
86	280	ELIANE PEREIRA DA SILVA (ROLIM DE MOURA / RO)	NÃO	***.042.082- **	16/04/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	40
87	70	LUCILENE PEREIRA DE MEIRELLES (JARU / RO)	NÃO	***.644.912- **	13/06/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	40
88	415	ISAMIR QUINTINO FRANCA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.316.772- **	30/06/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	40
89	112	MARIA ANTONIA MARTINS LIMA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.885.202- **	13/07/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	40
90	586	KEILA POLITO (VALE DO PARAISO / RO)	NÃO	***.621.552- **	20/03/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	38
91	196	SIDNEI ANDRADE MARTINS (GUAJARA MIRIM / RO)	NÃO	***.990.502- **	09/04/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	38
92	466	DAYANE DA SILVA VIEIRA (CEREJEIRAS / RO)	NÃO	***.906.122- **	12/04/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	38
93	417	MARIA INES MONTERO CALLER (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.527.902- **	03/05/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	38
94	242	ALMERINDA LEITE FONSECA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.307.882- **	21/11/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	37
95	433	SIMARA CAMPOS DAVIES (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.122.272- **	10/12/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	36
96	511	LUZIA HORA DA SILVA (JI PARANA / RO)	NÃO	***.905.112- **	12/12/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	36
97	119	CHARLENE OLIVEIRA SCRHEIBERT (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.910.842- **	07/07/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	36
98	270	ROCILDA FERREIRA DE OLIVEIRA ARRUDA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.685.592- **	21/02/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	35
99	182	GISELE SANTOS DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.687.772- **	10/08/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	35
100	258	BRUNO UALACE FRANCISCO VAZ MARTINS (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.727.792- **	18/10/1987	SIM	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	33
101	289	VANESSA DOS SANTOS FERNANDES (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.285.502- **	31/05/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	33
102	389	VALDIANE SOUZA DE ARA (VALE DO ANARI / RO)	NÃO	***.937.512- **	02/07/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	33
103	273	TANIA DA SILVA ARAUJO (OURO PRETO DO OESTE / RO)	NÃO	***.236.572- **	02/08/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	33
104	360	LAURINEIDE DE OLIVEIRA TAVARES (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	NÃO	***.538.402- **	19/08/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	33
105	347	JÉSSICA BALLE MALAGOLINI (JI PARANA / RO)	NÃO	***.696.492- **	27/09/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	32

106	180	HAELLEN RAVANE ALVES DA CRUZ (JARU / RO)	NÃO	***.244.422- **	20/04/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	30
107	546	LEIDY DAIANNY DA SILVA FERREIRA (GUAJARA MIRIM / RO)	NÃO	***.514.612- **	23/06/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	30
108	552	GILVANIA MACHADO SILVA (JI PARANA / RO)	NÃO	***.201.732- **	30/08/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	30
109	179	DANDARA LARISSA DE BRITO MORAIS (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.083.982- **	03/03/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	28
110	239	VANILDA GOMES DOS SANTOS DUTRA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.091.872- **	11/09/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	28
111	566	FERNANDO MENDES ALVES (NOVA MAMORE / RO)	NÃO	***.545.672- **	15/09/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	27
112	510	ANA PAULA SANTOS CORREA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.348.932- **	30/12/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	25
113	564	STEFANI BARBOSA DE SOUZA (NOVA MAMORE / RO)	NÃO	***.482.742- **	14/08/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	23
TOTAL DE INSCRITO(S):113													

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - PROFESSOR PEDAGOGO(A) - ZONA RURAL - 30 H													
Nº	Nº L.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	OUTROS CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	474	PATRICIA CRISTINA SARTORI SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.163.618- **	21/05/1987	NÃO	40,00	10,00	30,00	80,00	2	NÃO	34
2	475	PAULA LETICIA SARTORI BORGES (BURITIS / RO)	SIM	***.163.568- **	17/09/1994	NÃO	40,00	10,00	30,00	80,00	1	NÃO	26
3	209	SOIA DOS SANTOS SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.197.302- **	20/10/1972	NÃO	30,00	10,00	30,00	70,00	2	NÃO	48
4	241	CATIANE SILVA SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.784.772- **	21/04/1993	NÃO	40,00	10,00	20,00	70,00	1	NÃO	28
5	120	MARISLEI BRISOLA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.944.802- **	21/03/1984	NÃO	30,00	20,00	20,00	70,00	4	NÃO	37
6	476	NEUZANA CALIXTO SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.745.872- **	04/08/1973	NÃO	30,00	10,00	20,00	60,00	0	NÃO	48
7	22	CLEITE RIBEIRO REATTI MANDU (BURITIS / RO)	SIM	***.878.312- **	25/09/1982	NÃO	30,00	10,00	20,00	60,00	2	NÃO	38
8	494	CLEIDIANE DE ARAUJO LOPES (BURITIS / RO)	SIM	***.242.862- **	13/05/1990	NÃO	30,00	10,00	20,00	60,00	0	NÃO	31
9	322	DIANA ALMEIDA LANGKAMER DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.739.112- **	07/07/1990	NÃO	20,00	20,00	5,00	45,00	0	NÃO	31
10	207	BARBARA MARIA DE JESUS PINTO BASTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.491.612- **	18/05/1974	NÃO	10,00	10,00	20,00	40,00	2	NÃO	47
11	375	MARCIANA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.209.082- **	19/04/1992	NÃO	30,00	10,00	0,00	40,00	2	NÃO	29
12	341	CLEICIEANE KINUPE SENA (BURITIS / RO)	SIM	***.327.848- **	18/10/1990	NÃO	10,00	20,00	0,00	30,00	2	NÃO	30
13	525	ROZINETE PEIXOTO DIAS (BURITIS / RO)	SIM	***.449.892- **	15/05/1979	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	2	NÃO	42
14	175	JOANA DARQUE DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.832.945- **	11/12/1981	NÃO	10,00	10,00	0,00	20,00	0	NÃO	39
15	581	ACLEIA DA SILVA DE SOUZA (BURITIS / RO)	NÃO	***.396.202- **	19/03/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	34
16	331	VALDINA AGUIAR PINHEIRO (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.525.113- **	30/06/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	45
17	177	JIGLIANE BRASIL FRAZAO (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.798.992- **	31/08/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	42
18	163	ALISSON LIMA VIEIRA (NOVA MAMORE / RO)	NÃO	***.989.252- **	12/04/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	22
TOTAL DE INSCRITO(S):18													

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - PROFESSOR PEDAGOGO(A) - ZONA RURAL - ESCOLA PADRE EZEQUIEL - 30 H													
Nº	Nº L.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	OUTROS CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	590	CELIANE DE FATIMA BRANDAO (BURITIS / RO)	SIM	***.877.592- **	01/01/1982	NÃO	40,00	20,00	30,00	90,00	2	NÃO	39
2	218	CILENE APARECIDA VIEIRA DE ALMEIDA (BURITIS / RO)	SIM	***.103.412- **	28/07/1979	NÃO	30,00	20,00	30,00	80,00	1	NÃO	42
3	101	MARICELIA MARAES RODRIGUES (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.972.332- **	13/12/1966	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	54
4	304	ALENIZIA GONALVES DO AMARAL (PRESIDENTE MEDICI / RO)	NÃO	***.371.504- **	13/05/1972	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	49
5	135	MARIA APARECIDA TIMM BRAVIN (ESPIGAO DO OESTE / RO)	NÃO	***.945.502- **	05/05/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	38
TOTAL DE INSCRITO(S):5													

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - PROFESSOR PEDAGOGO (A) AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO) - ZONA URBANA - 40 H													
Nº	Nº L.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	OUTROS CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	456	KATIA MARTINS FERNANDES ALVES (BURITIS / RO)	SIM	***.596.982- **	25/07/1991	NÃO	40,00	10,00	20,00	70,00	0	NÃO	30
2	8	VALDINEIA FERREIRA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	NÃO	***.164.592- **	13/02/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	29
3	61	NAYARA JACOMI FERAZ (BURITIS / RO)	NÃO	***.255.122- **	27/05/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24
4	154	AURICELIO SERRA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.206.412- **	02/09/1973	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	48
5	594	LEONTINA DIAS DE SOUZA SANTOS (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.705.082- **	18/12/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	36
6	353	HELOYSI SUZY SILVA NERY (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.835.302- **	03/01/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	35
7	351	GEORGIANE DA COSTA REIS (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.671.522- **	26/11/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	34
8	390	MIRLENE SANTOS DA ROCHA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.473.472- **	29/08/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	27
TOTAL DE INSCRITO(S):8													

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - PROFESSOR PEDAGOGO (A) AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO) - ZONA RURAL - 40 H													
Nº	Nº L.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	OUTROS CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	529	ELENICE GONCALVES MACEDO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.606.302- **	15/11/1971	NÃO	20,00	20,00	20,00	60,00	1	NÃO	49
2	92	MARILI APARECIDA RODRIGUES (BURITIS / RO)	SIM	***.846.552- **	15/11/1980	NÃO	10,00	20,00	5,00	35,00	2	NÃO	40
3	585	ZILMA GOMES DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.570.682- **	14/04/1975	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	46
4	208	ALCIONE DOS SANTOS TOM (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	NÃO	***.846.202- **	24/06/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	40

5	334	ALESSANDRA SILVA DE SOUZA (JARU / RO)	NÃO	***.991.082-**	22/07/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	35
TOTAL DE INSCRITO(S):5													

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - ORIENTADOR (A) - ZONA URBANA - 40 H													
Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	OUTROS CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	42	ANA CRISTINA MANTAI VON RONDON COELHO (BURITIS / RO)	SIM	***.271.722-**	04/04/1994	NÃO	30,00	20,00	0,00	50,00	1	NÃO	27
2	405	EVA PIDGURNEI (BURITIS / RO)	NÃO	***.050.702-**	19/12/1974	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	46
3	305	ELIANE SALETE ROVANI SCHWENGBER (BURITIS / RO)	NÃO	***.707.319-**	18/01/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	4	NÃO	45
4	539	SALETE FERNANDES DOS SANTOS (BURITIS / RO)	NÃO	***.969.602-**	25/11/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	34
5	195	ADEMILSON DE SOUZA BARROS (BURITIS / RO)	NÃO	***.830.342-**	20/06/1992	SIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	29
6	496	DANIARA PINTO DE MEDEIROS CINTRA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.033.472-**	20/02/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	33
7	191	TATIANE SIMAO SOUZA (GUAJARA MIRIM / RO)	NÃO	***.502.132-**	19/02/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	24
TOTAL DE INSCRITO(S):7													

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - ORIENTADOR (A) - ZONA RURAL - 40 H													
Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	OUTROS CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	36	VIVIANE GASPAR VIANA (BURITIS / RO)	SIM	***.075.372-**	06/10/1985	NÃO	40,00	10,00	5,00	55,00	1	NÃO	35
2	217	MARIA VALERIA BISPO SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.277.142-**	28/07/1991	NÃO	30,00	20,00	0,00	50,00	1	NÃO	30
3	396	APARECIDA SOARES DE MIRANDA (BURITIS / RO)	SIM	***.989.692-**	18/04/1962	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	3	NÃO	59
4	424	JENIFER COURINOS CARDOSO (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.420.972-**	19/04/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	25
TOTAL DE INSCRITO(S):4													

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - SUPERVISOR (A) - ZONA URBANA - 40 H													
Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	OUTROS CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	59	MARCIANO JOSE RODRIGUES (BURITIS / RO)	SIM	***.945.132-**	12/06/1989	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	32
2	311	CARLOS REDONDO CANDIDO (BURITIS / RO)	NÃO	***.575.142-**	02/07/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	26
3	406	DENISE DA SILVA OLIVEIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.580.122-**	10/04/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	24
4	370	ALESBELL ALVES CAMPELLO (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.765.102-**	10/10/1963	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	57
5	342	FRANCISCO PEREIRA DAMACENO (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.217.642-**	13/04/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	26
TOTAL DE INSCRITO(S):5													

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - SUPERVISOR (A) - ZONA RURAL - 40 H													
Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	OUTROS CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	30	KALINA KATIA RODRIGUES DOS PRAZERES (BURITIS / RO)	NÃO	***.573.862-**	02/05/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	37
TOTAL DE INSCRITO(S):1													

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - SUPERVISOR (A) - ZONA URBANA - 20 H													
Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	OUTROS CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	521	SIMONE DA SILVA FAUSTINO (BURITIS / RO)	SIM	***.470.302-**	30/09/1989	NÃO	30,00	10,00	30,00	70,00	2	NÃO	31
2	302	ROSA MARIA MESQUITA (BURITIS / RO)	SIM	***.146.352-**	15/03/1979	NÃO	20,00	10,00	0,00	30,00	2	NÃO	42
3	203	ZILDA DE TOLEDO SILVA DE JESUS (BURITIS / RO)	SIM	***.839.102-**	19/06/1969	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	1	NÃO	52
4	202	MARLETE GOMES DE LIMA (BURITIS / RO)	SIM	***.775.352-**	27/07/1978	NÃO	10,00	10,00	0,00	20,00	0	NÃO	43
5	50	SANDRIMARA FREIRE SANTIAGO (BURITIS / RO)	NÃO	***.494.142-**	05/07/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	32
6	565	TAYNNA ALUMA CRISTOVAO JESUS LISSARACA (VILHENA / RO)	NÃO	***.771.252-**	20/10/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	25
TOTAL DE INSCRITO(S):6													

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - PSICOPEDAGOGO(A) - ZONA URBANA - 40 H													
Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	OUTROS CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	248	LUCIENE RAMOS BATISTA (BURITIS / RO)	SIM	***.405.082-**	18/01/1982	NÃO	20,00	10,00	0,00	30,00	2	NÃO	39
2	381	RICARDO VALIM (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.887.689-**	04/02/1987	NÃO	20,00	10,00	0,00	30,00	0	NÃO	34
3	184	GESILENE LIMA DOS SANTOS SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.159.852-**	06/03/1990	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	2	NÃO	31
4	442	GENISSE PRADO DOS ANJOS SILVA (ALTO PARAISO / RO)	NÃO	***.129.452-**	05/09/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	43
5	227	ALESSANDRA DE SOUZA BASTOS DE ANDRADE (COLORADO OESTE / RO)	NÃO	***.092.452-**	23/12/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	32
TOTAL DE INSCRITO(S):5													

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - PSICOLOGO (A) ESCOLAR - ZONA URBANA - 40 H													
Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	OUTROS CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	443	KADIJA SOUZA SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.164.192-**	01/04/1996	NÃO	10,00	20,00	0,00	30,00	0	NÃO	25
2	113	EMILLY DA SILVA ABREU (BURITIS / RO)	SIM	***.600.032-**	30/03/1995	NÃO	10,00	10,00	5,00	25,00	0	NÃO	26
3	185	RUSKAYA MARTINS JESUS (BURITIS / RO)	SIM	***.466.482-**	23/02/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	27
4	107	ANGELA CRISTINA NEVES ILHEUS (BURITIS / RO)	NÃO	***.070.582-**	24/10/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22
5	237	SANDRA MIGUEL DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.153.242-**	17/08/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	43
6	245	MARIA ALVES MADEIRO (NOVA UNIAO / RO)	NÃO	***.551.472-**	05/02/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	41
7	100	MONICA GONCALVES PEREIRA (PIMENTA BUENO / RO)	NÃO	***.085.352-**	13/11/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	35
8	145	DESSICA DE SOUZA CORTE (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.723.292-**	08/03/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	30
9	584	CAMILA PIRES DE LIMA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.469.982-**	01/04/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	29

10	337	LUCIA EVELYN NUNES CHARIFE (RIO BRANCO / AC)	NÃO	***.682.862-**	11/06/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	27
11	287	SABRINA MARQUES DE SOUZA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.363.882-**	04/08/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	26
TOTAL DE INSCRITO(S):11													

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - ASSISTENTE SOCIAL - ZONA URBANA - 30 H													
Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	OUTROS CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	569	EVA COSTA DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.100.602-**	27/08/1981	NÃO	30,00	20,00	10,00	60,00	2	NÃO	40
2	436	PALOMA CRISTINA DE FIGUEIREDO (BURITIS / RO)	SIM	***.674.214-**	26/09/1979	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	41
3	37	MARCIA SALES BELFORT MORAES (BURITIS / RO)	NÃO	***.883.342-**	04/04/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	37
4	471	CRISTIAMARA VIEIRA DOS REIS (BURITIS / RO)	NÃO	***.284.262-**	09/07/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	37
5	103	CAMILA FERNANDA DA SILVA AMARAL (BURITIS / RO)	NÃO	***.893.342-**	02/03/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	33
6	204	ABDALLAS ASSIS DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.452.402-**	26/11/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	21
7	29	SANDRINA MARIA CARDOSO (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.515.092-**	09/10/1972	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	48
8	89	ROSANGELA ELISANDRA DIAS DE CAMPOS (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.249.102-**	10/08/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	44
9	90	CRISTIANA DO SACRAMENTO ALCANTARA SILVA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.694.902-**	05/01/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	42
10	325	MIRTIS REGINA CARVALHO HUMENIUK (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.047.872-**	11/09/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	42
11	467	ANA PAULA SILVA DE SOUZA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.968.152-**	21/10/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	35
12	559	RONILDA FRANCO SOARES (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.336.562-**	29/07/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	34
13	47	PABLO DE SOUZA MOTA PALHANO (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.969.752-**	24/02/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	33
14	247	FLAVIO DE OLIVEIRA PEREIRA (RIO BRANCO / AC)	NÃO	***.075.952-**	23/10/2016	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	4
TOTAL DE INSCRITO(S):14													

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - AUXILIAR DE SALA - ZONA URBANA - 40 H													
Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	OUTROS CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	256	ANA PAULA SIQUEIRA RIBEIRO (BURITIS / RO)	SIM	***.056.819-**	03/11/1990	NÃO	10,00	20,00	15,00	45,00	1	NÃO	30
2	15	ERLANDIA RIBEIRO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.533.112-**	17/04/1995	NÃO	30,00	0,00	5,00	35,00	0	NÃO	26
3	422	VALQUIRIA CARVALHO DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.970.372-**	20/10/1986	NÃO	10,00	20,00	0,00	30,00	2	NÃO	34
4	425	MARILENE PEREIRA PASSOS (BURITIS / RO)	SIM	***.266.432-**	27/12/1993	NÃO	10,00	20,00	0,00	30,00	1	NÃO	27
5	225	FERNANDA OLIVEIRA PEDROSO (BURITIS / RO)	SIM	***.128.562-**	24/09/1999	NÃO	10,00	20,00	0,00	30,00	0	NÃO	21
6	251	TATIANE FERNANDES DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.077.422-**	27/10/1985	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	4	NÃO	35
7	536	JUSSIANI DE MELO OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.204.152-**	04/01/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	31
8	310	DANIELA SILVA DOS REIS (BURITIS / RO)	SIM	***.281.232-**	25/03/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	22
9	441	TAMYLIA KESTYNY PEREIRA CHAVES (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	***.510.432-**	20/06/2000	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	21
10	421	JUCILENE HENRIQUE DE SOUZA (BURITIS / RO)	NÃO	***.323.842-**	11/07/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	4	NÃO	41
11	499	ISMAR GUIMARAES ADORNO (BURITIS / RO)	NÃO	***.614.692-**	11/04/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	40
12	246	GISLAINE VALENTIM DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.066.492-**	10/12/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	33
13	201	PATRICIA HEINZEN SCHERDOVSKI MORAES (BURITIS / RO)	NÃO	***.427.739-**	07/08/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	31
14	115	FLAVIA NUNES FRANCA (BURITIS / RO)	NÃO	***.106.552-**	17/05/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	29
15	183	JACKELINE NOGUEIRA REZENDE (BURITIS / RO)	NÃO	***.326.392-**	30/09/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	28
16	144	FABIANA DA SILVA CABRAL (BURITIS / RO)	NÃO	***.003.452-**	15/08/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	4	NÃO	28
17	588	VERONICA HURTADO MARQUES (BURITIS / RO)	NÃO	***.980.762-**	27/03/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	25
18	296	LUCAS SILVA ALBUQUERQUE (BURITIS / RO)	NÃO	***.360.162-**	05/08/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	25
19	146	TAIS PINHEIRO DAMASCENA (BURITIS / RO)	NÃO	***.650.312-**	16/01/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22
20	362	LEIDIANE RICARDO MENDES PEDRO (BURITIS / RO)	NÃO	***.020.762-**	02/04/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22
21	352	MAYARA MARCELINO DE SOUZA DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.911.832-**	09/04/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	22
22	534	GESSICA FELIPPE DE SOUZA (BURITIS / RO)	NÃO	***.892.122-**	15/06/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	21
23	32	TATIANE MATA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.205.472-**	20/08/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	21
24	45	ANDRESSA ALVES PORTELA (BURITIS / RO)	NÃO	***.307.272-**	18/12/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	20
25	290	GABRIELA GUIMARAES FERREIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.668.542-**	12/08/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	20
26	402	CAMILA DOS SANTOS TRAMS (BURITIS / RO)	NÃO	***.437.672-**	29/08/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	20
27	236	DANIELE NEGRINE GONCALVES ROBERTO (BURITIS / RO)	NÃO	***.858.832-**	27/09/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	19
28	60	JACQUELINE LUIZA DO AMARAL LEGORA (BURITIS / RO)	NÃO	***.730.972-**	26/10/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	19
29	575	LUDIMILA GONCALVES PEREIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.086.902-**	01/12/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	19

30	397	LUANA MARTINS DE SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.599.682- **	06/02/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	19
31	219	JOABE ARCELINO PEREIRA DE OLIVEIRA (JI PARANA / RO)	NÃO	***.909.802- **	06/12/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	33
32	580	LETICIA TESCH (ESPIGAO DO OESTE / RO)	NÃO	***.258.762- **	12/03/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	27
33	114	DAIANE DE OLIVEIRA MODKOVSKI ANASTACIO (CAMPO NOVO / RO)	NÃO	***.199.722- **	08/07/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	25
34	354	HARLEY KELLY GONCALVES VASCONCELOS (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.597.972- **	04/09/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	22
35	597	LARISSA ANDRIELLE PEREIRA DE ARAUJO (ALTA FLORESTA DESTE / RO)	NÃO	***.190.517- **	12/04/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	21
TOTAL DE INSCRITO(S):35													

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - COZINHEIRA - ZONA URBANA - 40 H													
Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	OUTROS CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	295	CLEONICE ROSA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.246.792- **	07/02/1975	NÃO	20,00	40,00	20,00	80,00	2	NÃO	46
2	356	CELIA ALVES DE SOUZA GOMES (BURITIS / RO)	SIM	***.447.262- **	04/05/1977	NÃO	20,00	40,00	20,00	80,00	2	NÃO	44
3	330	ANA MARIA DE SOUZA MENESES (BURITIS / RO)	SIM	***.700.752- **	16/04/1978	NÃO	10,00	40,00	0,00	50,00	3	NÃO	43
4	460	JANETE DE TOLEDO SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.578.272- **	28/10/1978	NÃO	20,00	20,00	0,00	40,00	3	NÃO	42
5	198	GLEICIELLI MARIA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.603.732- **	21/09/1985	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	3	NÃO	35
6	429	ELISANGELA DA SILVA MARTINS (BURITIS / RO)	SIM	***.635.002- **	23/02/1979	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	3	NÃO	42
7	52	DEBORA ALVES PEREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.673.402- **	04/11/1998	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	22
8	51	GRACIELE MARTINS DA SILVA GAEDE (BURITIS / RO)	SIM	***.102.752- **	29/10/1999	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	21
9	66	ROSINEIDE FERREIRA DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.524.942- **	18/05/1984	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	3	NÃO	37
10	320	MARLI ROCHA TREVIZAN (BURITIS / RO)	NÃO	***.225.142- **	20/08/1964	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	57
11	423	TERESINHA DE JESUS MARQUES (BURITIS / RO)	NÃO	***.535.572- **	24/11/1966	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	54
12	284	MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	NÃO	***.560.818- **	12/08/1975	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	4	NÃO	46
13	171	ROSILENE MARTINS ALMEIDA (BURITIS / RO)	NÃO	***.297.132- **	15/04/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	40
14	592	ERICA NUNES DE SOUZA (BURITIS / RO)	NÃO	***.351.282- **	22/09/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	36
15	411	ROSANGELA VIEIRA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.407.032- **	23/12/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	36
16	261	CRISTINA FRANA SEGURA (BURITIS / RO)	NÃO	***.160.962- **	15/11/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	34
17	199	ADRIANA SANTANA DOS REIS (BURITIS / RO)	NÃO	***.340.672- **	14/12/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	34
18	414	CRISTINE FERREIRA ALVES (BURITIS / RO)	NÃO	***.905.312- **	05/04/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	32
19	300	EDENILZA OLIVEIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.461.162- **	10/08/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	31
20	463	MARINALVA MARQUES DOS REIS (BURITIS / RO)	NÃO	***.112.832- **	19/10/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	28
21	446	SIMONE DO NASCIMENTO SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.102.112- **	25/03/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	26
22	359	JEANE CORREIA PORTO DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.652.722- **	20/01/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	24
23	254	JOAOVICTORANGOLADELIMA (BURITIS / RO)	NÃO	***.293.752- **	15/08/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	18
24	141	APARECIDA DA SILVA (OURO PRETO DO OESTE / RO)	NÃO	***.237.192- **	19/09/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	32
25	339	KELLY BARBOZA DINIZ (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.986.362- **	20/09/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	32
26	194	TATIANE MARIA APARECIDA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.682.682- **	07/08/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	25
27	550	ANA ALICE VIEIRA DE CASTRO (JI PARANA / RO)	NÃO	***.155.982- **	01/07/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24
TOTAL DE INSCRITO(S):27													

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - COZINHEIRA - ZONA RURAL - 40 H													
Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	OUTROS CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	374	NILZA APARECIDA RODRIGUES NUNES (BURITIS / RO)	SIM	***.432.472- **	24/09/1978	NÃO	20,00	40,00	0,00	60,00	3	NÃO	42
2	108	CINTIA CARVALHO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.453.532- **	20/02/1998	NÃO	20,00	40,00	0,00	60,00	0	NÃO	23
3	449	DAIANE MACHADO SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.905.822- **	02/03/2003	NÃO	10,00	40,00	0,00	50,00	1	NÃO	18
4	542	EDINEIA APARECIDO DA ALVES DA COSTA (BURITIS / RO)	SIM	***.939.402- **	01/04/1985	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	3	NÃO	36
5	58	DIENICA DE LIMA (BURITIS / RO)	SIM	***.575.172- **	01/02/1991	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	1	NÃO	30
6	524	CLEONICE SA LIVRAMENTO SALVADOR (BURITIS / RO)	SIM	***.163.172- **	11/05/1983	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	2	NÃO	38
7	486	MARTA MARIA DE ALCANTARA BARCELOS (BURITIS / RO)	NÃO	***.184.882- **	22/12/1967	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	4	NÃO	53
8	517	RISIOMAR DA COSTA SANTOS (BURITIS / RO)	NÃO	***.736.552- **	15/09/1972	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	49
9	431	RITA LOURDES AMARAL (BURITIS / RO)	NÃO	***.854.912- **	17/09/1973	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	47
10	484	SIRLEY CALIXTO DE SOUZA (BURITIS / RO)	NÃO	***.674.602- **	07/01/1975	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	4	NÃO	46
11	458	DILENY SILVA PULQUERI (BURITIS / RO)	NÃO	***.337.152- **	16/02/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	5	NÃO	37
12	404	SIMONE MARIANO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO (BURITIS / RO)	NÃO	***.763.372- **	11/04/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	30
13	479	CLAUDIA PEDROSO DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.085.642- **	29/01/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	29
14	514	RAFAELA PEDROSO DA SILVA BERLANDA (BURITIS / RO)	NÃO	***.085.632- **	06/07/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	27
15	136	THALIA DO NASCIMENTO ALVES (BURITIS / RO)	NÃO	***.568.682- **	03/06/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	4	NÃO	24
TOTAL DE INSCRITO(S):15													

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - CUIDADOR DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA - ZONA URBANA - 40 H													
Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	OUTROS CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	262	MICHELY GRIFFO DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.733.062- **	25/06/1995	NÃO	30,00	40,00	0,00	70,00	1	NÃO	26
2	27	VANESSA DOS SANTOS SANTANA (BURITIS / RO)	SIM	***.369.692- **	14/11/1982	NÃO	10,00	40,00	0,00	50,00	2	NÃO	38
3	233	MAIRA CRISTINA BANASZESKI DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.803.022- **	03/06/1999	NÃO	10,00	40,00	0,00	50,00	1	NÃO	22
4	526	ZENI RODRIGUES MOREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.024.772- **	22/11/1994	NÃO	10,00	20,00	15,00	45,00	2	NÃO	26

5	324	IVETE BRAGA SARAIVA TORRES (BURITIS / RO)	SIM	***988.702- **	18/11/1979	NÃO	20,00	20,00	0,00	40,00	1	NÃO	41
6	173	MARIA APARECIDA VIEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.751.862- **	17/02/1983	NÃO	20,00	20,00	0,00	40,00	2	NÃO	38
7	544	JAQUELINE MICHELE SANTOS BARBOSA (BURITIS / RO)	SIM	***.331.784- **	15/06/1985	NÃO	20,00	20,00	0,00	40,00	2	NÃO	36
8	24	CAMILA FERREIRA DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.191.182- **	04/01/1981	NÃO	10,00	20,00	0,00	30,00	4	NÃO	40
9	88	MONICA ADELIA DO AMARAL CARVALHO (BURITIS / RO)	SIM	***.364.152- **	04/12/1992	NÃO	10,00	20,00	0,00	30,00	3	NÃO	28
10	67	CLEITIANE ODETE DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.981.332- **	18/04/1996	NÃO	10,00	20,00	0,00	30,00	2	NÃO	25
11	4	POLIANE EVANGELIZTA COSTA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.498.732- **	23/10/1998	NÃO	10,00	0,00	15,00	25,00	0	NÃO	22
12	495	ROSANA MARTINS DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.198.202- **	13/02/1979	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	2	NÃO	42
13	142	ESTER DE LIMA CORDEIRO (BURITIS / RO)	SIM	***.432.092- **	24/08/1981	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	2	NÃO	40
14	548	JOAO ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.309.552- **	04/05/1989	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	2	NÃO	32
15	468	AMELIA IMPERATRIZ DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.945.642- **	06/11/1989	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	31
16	110	DENIZE RODRIGUES DE PASSOS (BURITIS / RO)	SIM	***.701.752- **	15/08/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	31
17	450	JAQUELINE DE SOUZA GOMES (BURITIS / RO)	SIM	***.884.432- **	22/07/1991	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	30
18	500	JOSIANE DE OLIVEIRA PEREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.511.482- **	06/04/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	27
19	118	DEBORA SCHULZ BARROS (BURITIS / RO)	SIM	***.227.652- **	10/08/1998	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	23
20	102	GENYKELY ASSIS MORAIS (BURITIS / RO)	SIM	***.557.452- **	20/10/1998	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	22
21	166	JAQUELINE PEREIRA DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.177.222- **	19/03/2000	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	21
22	78	GLEICIMARA ALVES DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.237.832- **	19/09/2000	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	20
23	220	MAURICIO SILVA DE PAULO (BURITIS / RO)	NÃO	***.631.402- **	25/10/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	40
24	250	JULIANA APARECIDA VAGMAKRE EVANGELISTA (BURITIS / RO)	NÃO	***.601.682- **	29/10/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	37
25	333	GEANY VICENTE (BURITIS / RO)	NÃO	***.660.302- **	13/06/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	35
26	271	JOSILENE PEREIRA DE SOUZA (BURITIS / RO)	NÃO	***.495.462- **	21/09/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	34
27	234	VALDIRENE BARBOSA PEREIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.918.162- **	29/07/1987	SIM	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	34
28	265	MARIA DA GLORIA FERREIRA ARRUDA (BURITIS / RO)	NÃO	***.416.002- **	01/11/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	33
29	213	GISELLI DOS SANTOS MATTE (BURITIS / RO)	NÃO	***.629.432- **	08/08/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	28
30	26	SOLANGE CANDIDO FLOR (BURITIS / RO)	NÃO	***.220.482- **	02/12/1993	SIM	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	27
31	127	DIANA BEATRIZ FELIPPE PRAZER (BURITIS / RO)	NÃO	***.407.042- **	10/06/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	26
32	464	LEANDRO MENDES VIANA MORAIS (BURITIS / RO)	NÃO	***.681.192- **	01/07/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	26
33	38	EDILAINE GOMES REINOSO (BURITIS / RO)	NÃO	***.232.182- **	21/09/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24
34	462	KATYELI DE PAULA CABRAL (BURITIS / RO)	NÃO	***.687.992- **	30/10/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	23
35	395	ISE MAYARA SANTOS FURBINO (BURITIS / RO)	NÃO	***.669.412- **	14/02/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	23
36	319	WESLEY SARDINHA DAS NEVES (BURITIS / RO)	NÃO	***.354.932- **	25/06/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22
37	577	ALEXANDRE DE OLIVEIRA CABRAL (BURITIS / RO)	NÃO	***.597.742- **	20/01/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	21
38	391	PAULO ANDRE BRITO DOS SANTOS (BURITIS / RO)	NÃO	***.298.292- **	22/09/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	20
39	9	IGOR GUSTAVO PEREIRA GUERRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.236.712- **	02/03/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	20
40	53	DIOGO VIAL DOS SANTOS (BURITIS / RO)	NÃO	***.566.172- **	17/04/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	19
41	453	ROSIANE PARADA GONCALVES DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.281.662- **	22/04/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	19
42	81	SEBASTIANA TEIXEIRA RODRIGUES (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.748.212- **	05/07/1974	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	47
43	229	CLAUDINEIA SATIMO (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.424.342- **	16/06/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	38
44	371	DANIELE MOREIRA MORAES (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.277.912- **	28/08/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	31
45	76	NAIA SILVANIA DE ALMEIDA PINTO (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.283.602- **	09/08/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	27
46	591	EVANDO DE OLIVEIRA DA SILVA (JARU / RO)	NÃO	***.991.032- **	27/03/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	25
47	387	FERNANDA SOARES DE MATOS (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	NÃO	***.658.192- **	05/08/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	23
TOTAL DE INSCRITO(S):47													

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL/URBANA - 40 H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	OUTROS CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	71	EDNA APARECIDA MEIRELES DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.973.842- **	10/11/1978	NÃO	20,00	40,00	20,00	80,00	2	NÃO	42
2	477	MAIKON JUNIOR PATUSSI DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.961.172- **	18/07/1994	NÃO	20,00	40,00	20,00	80,00	0	NÃO	27
3	358	VANESSA RODRIGUES DA SILVA BARBOSA (BURITIS / RO)	SIM	***.058.672- **	16/03/1992	NÃO	20,00	20,00	20,00	60,00	2	NÃO	29
4	105	ALDEANE FONTINELIO NUNES (BURITIS / RO)	SIM	***.526.653- **	16/02/1985	NÃO	10,00	40,00	0,00	50,00	5	NÃO	36

5	10	CINTHIA GABRIELE OLIVEIRA DE BRITTO RIBEIRO (BURITIS / RO)	SIM	***.044.372- **	22/11/1999	NÃO	20,00	20,00	0,00	40,00	1	NÃO	21
6	416	NAIR LUIZA OTI (BURITIS / RO)	SIM	***.897.752- **	19/11/1972	NÃO	20,00	0,00	10,00	30,00	4	NÃO	48
7	437	SANDRA BESSERT WRUCK (BURITIS / RO)	SIM	***.241.722- **	03/07/1984	NÃO	10,00	0,00	20,00	30,00	3	NÃO	37
8	132	JOSEILTON DA SILVA RAMOS (BURITIS / RO)	SIM	***.111.522- **	21/11/1984	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	1	NÃO	36
9	519	EDNA LOPES DAMASCENA AZEVEDO NASCIMENTO (BURITIS / RO)	SIM	***.408.882- **	03/01/1993	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	1	NÃO	28
10	1	VANESSA GERALDO MINNIKEL (BURITIS / RO)	SIM	***.198.692- **	11/08/1996	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	2	NÃO	25
11	382	ANDRE OLIVEIRA DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.225.542- **	05/09/2001	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	2	NÃO	20
12	162	SABRINA COSTA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.131.192- **	28/02/2003	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	2	NÃO	18
13	96	WESLEN SANTOS DE PAULA (BURITIS / RO)	SIM	***.816.842- **	12/04/2003	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	18
14	372	NARRIMAN GABRIELY LUCIANO AGAPITO (BURITIS / RO)	SIM	***.282.622- **	14/08/2003	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	18
15	349	ANA PAULA D OLIVEIRA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.779.292- **	08/03/1965	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	56
16	530	SUELENE SILVERIO DIONISIO (BURITIS / RO)	NÃO	***.246.901- **	19/04/1967	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	54
17	62	ANDRE JAQUERSON KUHN (BURITIS / RO)	NÃO	***.921.632- **	02/05/1969	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	52
18	364	MONALIZA CIRINO DA SILVEIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.268.672- **	06/01/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	41
19	492	ELIZANGELA ARAUJO LOPES (BURITIS / RO)	NÃO	***.242.722- **	22/10/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	40
20	434	ROZENILDA DE PAULA MARTINS (BURITIS / RO)	NÃO	***.188.422- **	10/06/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	40
21	268	CLEIDIMAR GOMES CRUZ (BURITIS / RO)	NÃO	***.011.421- **	01/12/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	5	NÃO	39
22	134	SONIA MARIA DE AMORIM PEDROZA (BURITIS / RO)	NÃO	***.970.062- **	06/09/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	39
23	355	DORIVAL BARBOSA DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.277.542- **	28/05/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	37
24	43	GERCINALVA SCHNEIDER LOPES (BURITIS / RO)	NÃO	***.810.902- **	12/11/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	36
25	232	GRACY KELLY THEODORO DE OLIVEIROLIVEIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.144.442- **	29/07/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	36
26	74	LUCIANA AZEVEDO DOS SANTOS (BURITIS / RO)	NÃO	***.604.262- **	19/08/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	33
27	97	MEYRE BATISTA CHAVES (BURITIS / RO)	NÃO	***.207.072- **	10/05/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	32
28	527	JOSIANE TOLEDO DOS SANTOS (BURITIS / RO)	NÃO	***.942.002- **	23/07/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	31
29	214	VANUZA BATISTA DE SIUZA (BURITIS / RO)	NÃO	***.380.802- **	31/08/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	31
30	574	MARIA MADALENA ALVES DOS SANTOS (BURITIS / RO)	NÃO	***.776.312- **	07/10/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	30
31	483	GESSIANE ANDRECIA DA CRUZ SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.236.012- **	20/07/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	30
32	428	VANESSA DA SILVA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.526.182- **	03/08/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	30
33	314	SHIRLEI QUELI SCOTA (BURITIS / RO)	NÃO	***.058.682- **	06/05/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	29
34	487	JACQUELINE NERES DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.277.442- **	14/12/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	28
35	187	ELIAB JOSIAS MOTA FERREIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.029.272- **	01/04/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	28
36	385	DEISE DA SILVA SANTOS (BURITIS / RO)	NÃO	***.928.192- **	02/05/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	28
37	138	ANDREIA FERREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.085.512- **	28/08/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	28
38	186	VANESSA POSSMOSER GONCALVES (BURITIS / RO)	NÃO	***.222.152- **	18/01/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	27
39	131	JULIO CESAR PINHEIRO ALVES (BURITIS / RO)	NÃO	***.436.512- **	12/04/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	27
40	600	ALEX LOURENCO DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.032.872- **	20/10/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	25
41	570	VIVIANE MACEDO DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.508.652- **	30/01/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	24
42	164	RONALDO DE JESUS SANTOS (BURITIS / RO)	NÃO	***.786.042- **	06/04/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24
43	579	RENAN HONORATO OLIVEIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.475.832- **	25/08/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	24
44	297	ESTER MATHIAS SOUZA (BURITIS / RO)	NÃO	***.022.112- **	29/04/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	23
45	379	SUELLEN VALENTIM GOMES (BURITIS / RO)	NÃO	***.081.382- **	31/08/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	23
46	336	KELITA PEREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.172.122- **	08/09/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	23
47	188	VIVIANE DE JESUS SOUSA (BURITIS / RO)	NÃO	***.002.762- **	14/07/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	22
48	25	FERNANDA WESTFAL RREINOSO (BURITIS / RO)	NÃO	***.062.692- **	11/08/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	22
49	293	LILIANE SANTOS DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.613.231- **	19/02/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	21
50	363	MAURICIO DOS SANTOS BATISTA (BURITIS / RO)	NÃO	***.125.682- **	24/06/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	21
51	461	DIESLY PEREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.837.482- **	15/03/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	20
52	99	LAZARO DO NASCIMENTO SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.918.478- **	12/04/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	20
53	313	JULIO GUSTAVO DE SOUZA GONCALVES (BURITIS / RO)	NÃO	***.838.452- **	10/05/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	20

54	327	JOAO VITOR SCHINEIDER DE FARIA (BURITIS / RO)	NÃO	***.852.732- **	04/09/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	20
55	469	DANIELA QUEIROZ DE ALMEIDA (BURITIS / RO)	NÃO	***.336.142- **	11/09/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	20
56	571	TAYNARA BALLE MIRANDA (BURITIS / RO)	NÃO	***.055.142- **	14/07/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	19
57	6	DELAIS DE OLIVEIRA SANTOS (BURITIS / RO)	NÃO	***.787.842- **	14/08/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	19
58	69	BRENDA M (BURITIS / RO)	NÃO	***.815.902- **	08/07/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	18
59	116	EDVAN SOBRINHO DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.851.252- **	09/06/1973	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	48
60	282	NAJARA SALLES DE LIMA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.145.982- **	04/02/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	38
61	357	ROMARIO SILVA (EXTREMA / RO)	NÃO	***.689.842- **	09/06/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	30
62	318	JEAN NEVES DOS SANTOS (ESPIGAO DO OESTE / RO)	NÃO	***.005.712- **	03/12/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	26
63	528	CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS ALMEIDA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.360.232- **	16/03/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	25
64	419	NICOLLAS FRANCA DE LIMA (PORYO VELHO / RO)	NÃO	***.425.602- **	22/03/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	18

TOTAL DE INSCRITO(S):64

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - MOTORISTA VEÍCULO PESADO - ÔNIBUS - ZONA RURAL/URBANA - 40 H														
Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	OUTROS CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	128	OLECIO SCHNEIDER (BURITIS / RO)	SIM	***.241.372-**	14/06/1978	NÃO	20,00	20,00	30,00	10,00	80,00	2	NÃO	43
2	17	FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.268.048-**	26/06/1985	NÃO	20,00	40,00	10,00	10,00	80,00	3	NÃO	36
3	210	LEANDRO FRANCO TEIXEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.489.272-**	02/01/1984	NÃO	20,00	20,00	20,00	10,00	70,00	1	NÃO	37
4	192	WELTON RAMOS DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.677.742-**	05/04/1985	NÃO	10,00	20,00	30,00	10,00	70,00	2	NÃO	36
5	82	CLEBERSON RIBEIRO DA ROCHA (BURITIS / RO)	SIM	***.541.402-**	22/12/1973	NÃO	10,00	20,00	20,00	10,00	60,00	3	NÃO	47
6	595	IZAIAS XAVIER RIBEIRO (BURITIS / RO)	SIM	***.011.872-**	28/05/1985	NÃO	20,00	20,00	0,00	10,00	50,00	0	NÃO	36
7	181	LUAN BRUNO SANTOS MORAIS (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.281.762-**	15/09/1994	NÃO	20,00	20,00	0,00	9,00	49,00	1	NÃO	27
8	543	DJAIR DAMASCENO PEREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.900.502-**	08/08/1982	NÃO	20,00	0,00	10,00	9,00	39,00	2	NÃO	39
9	533	ERIVAN PEREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.115.292-**	10/06/1969	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	52
10	263	WANDERLEY JOSE DA COSTA (BURITIS / RO)	NÃO	***.748.142-**	27/04/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	44
11	554	FLAVIO ORLANDO PEDROSO (BURITIS / RO)	NÃO	***.651.922-**	17/03/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	43
12	440	ERNESTO DE ARRUDA COLMAN (BURITIS / RO)	NÃO	***.009.382-**	03/06/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	42
13	155	WERVTON ALENCAR GASPARETTO (BURITIS / RO)	NÃO	***.676.572-**	12/02/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	39
14	48	JOSUE VIEIRA SCHNEIDER LOPES (BURITIS / RO)	NÃO	***.032.112-**	15/04/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	38
15	497	LEVI CELESTINO GONCALVES (BURITIS / RO)	NÃO	***.690.092-**	27/05/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	38
16	309	DARLON REDONDO (BURITIS / RO)	NÃO	***.449.367-**	31/08/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	36
17	269	ROBSON SILVA DE GODOI (BURITIS / RO)	NÃO	***.384.152-**	23/10/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	35
18	538	JULIO CESAR DE MORAIS (BURITIS / RO)	NÃO	***.739.592-**	18/11/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	34
19	122	ELIAS PAULINO BENTO DA CRUZ (BURITIS / RO)	NÃO	***.482.582-**	01/05/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	NÃO	33
20	31	RAFITO GUALBER DE SOUZA GOMES (BURITIS / RO)	NÃO	***.367.942-**	14/07/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	31
21	445	CLAUDEMIR CLEITON DOS SANTOS (BURITIS / RO)	NÃO	***.375.612-**	03/11/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	27
22	430	LEANDRO AMARAL ANDRADE (BURITIS / RO)	NÃO	***.379.082-**	17/12/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	27
23	170	JOSE PINHEIRO PANDURO (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.013.402-**	04/09/1968	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5	NÃO	53
24	306	JODE DOS SANTOS COSTA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.359.702-**	31/07/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	NÃO	38
25	582	CLAUDINEI KLITZKE SANTOS (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.976.801-**	26/11/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	33
26	159	ANDRENIAS JESUS DA CONCEIÇÃO (VALE DO ANARI / RO)	NÃO	***.515.502-**	17/05/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	30

TOTAL DE INSCRITO(S):26

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - VIGIA - ZONA RURAL - 40 H														
Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	OUTROS CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	376	ADILSON RAIMUNDO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.440.182-**	20/08/1985	NÃO	20,00	40,00	20,00	80,00	3	NÃO	36	
2	104	WELLINGTON MARCOS GOMES TAMANINI (BURITIS / RO)	SIM	***.778.742-**	06/09/1995	NÃO	20,00	40,00	0,00	60,00	1	NÃO	26	
3	567	ELIAS PEDRO DE CARVALHO (BURITIS / RO)	SIM	***.440.942-**	20/04/1979	NÃO	20,00	0,00	30,00	50,00	3	NÃO	42	
4	315	AMARILDO JANSEN DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.270.462-**	11/07/1989	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	1	NÃO	32	
5	563	WELLITON BALBINO SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.554.012-**	17/08/1997	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	24	
6	106	VAVANDERLEI SANTIAGO (BURITIS / RO)	NÃO	***.714.402-**	05/06/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	45	
7	589	ROBSON ALMEIDA DE SOUZA (BURITIS / RO)	NÃO	***.015.652-**	18/11/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	43	
8	459	SEBASTIAO JOSE DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.533.612-**	06/07/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	41	
9	480	CRISTIANE DE OLIVEIRA PIERASSO (BURITIS / RO)	NÃO	***.240.621-**	05/10/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	38	
10	35	GEDEON LANA ROCH (BURITIS / RO)	NÃO	***.191.782-**	23/02/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	38	
11	137	LUCINEIA XAVIER BATISTA (BURITIS / RO)	NÃO	***.448.772-**	02/06/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	32	
12	160	ANTONIO ROCHA CAIRES NETO (BURITIS / RO)	NÃO	***.010.032-**	24/08/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24	
13	522	CLEIDIVAN ROSA DE SENA (BURITIS / RO)	NÃO	***.970.202-**	28/07/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	23	
14	346	PEDRO HENRIQUE SALAROLLI DOS SANTOS (BURITIS / RO)	NÃO	***.180.452-**	11/06/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	22	
15	197	EDUARDO GOMES CORREA (BURITIS / RO)	NÃO	***.209.422-**	15/08/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	21	
16	11	CRISTIANE MENEZES DE SOUSA (BURITIS / RO)	NÃO	***.749.302-**	06/02/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	20	
17	541	BRUNO BARBOSA ALMEIDA DE SOUZA (BURITIS / RO)	NÃO	***.227.892-**	16/03/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	20	
18	378	DIEGO BRAZEQUE (BURITIS / RO)	NÃO	***.275.352-**	01/06/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	4	NÃO	19	
19	598	JOAQUIM JACINTO DE FREITAS (JARU / RO)	NÃO	***.000.372-**	28/10/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	44	
20	221	ROBBYS FERREIRA DE LIMA (SENADOR GUIOMARD / AC)	NÃO	***.590.502-**	08/03/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	41	
21	491	UELITON SOARES DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.226.732-**	18/05/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	36	
22	420	AFONSO TOMAZ DE OLIVEIRA JUNIOR (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.745.572-**	01/10/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	29	
23	368	WALISSON DE CARVALHO VIEIRA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.708.552-**	07/07/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	21	

TOTAL DE INSCRITO(S):23

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - ZELADORA - ZONA URBANA - 40 H														
Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	OUTROS CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	373	ROSANGELA DOS SANTOS ARAUJO (BURITIS / RO)	SIM	***.837.062- **	12/11/1986	NÃO	20,00	40,00	10,00	70,00	2	NÃO	34	
2	432	ALECSANDRA LUCIANO PEIXOTO MATEDE (BURITIS / RO)	SIM	***.109.082- **	30/05/1982	NÃO	20,00	40,00	0,00	60,00	2	NÃO	39	

3	410	EDIVANIA SIMAO DE LIMA (BURITIS / RO)	SIM	***.753.882- **	07/08/1982	NÃO	20,00	40,00	0,00	60,00	2	NÃO	39
4	388	GIRLIANE MARTINS MOROZINI BORGES (BURITIS / RO)	SIM	***.789.632- **	12/09/1992	NÃO	20,00	40,00	0,00	60,00	1	NÃO	29
5	243	FABIULA LUIS DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.853.022- **	09/03/1999	NÃO	20,00	40,00	0,00	60,00	0	NÃO	22
6	568	INGRID MAYARA ARAUJO LOPES (BURITIS / RO)	SIM	***.027.042- **	20/06/2000	NÃO	20,00	40,00	0,00	60,00	0	NÃO	21
7	367	GILSON PIMENTA DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.208.692- **	03/01/1994	NÃO	20,00	40,00	0,00	60,00	0	NÃO	27
8	189	DIVANETE VIEIRA GOMES (BURITIS / RO)	SIM	***.022.592- **	09/08/1978	NÃO	30,00	0,00	20,00	50,00	3	NÃO	43
9	369	OZANA VENTURA LUCIANO (BURITIS / RO)	SIM	***.306.502- **	30/03/1982	NÃO	20,00	0,00	30,00	50,00	2	NÃO	39
10	394	DEJANIRA PEDRO DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.877.202- **	24/03/1974	NÃO	20,00	0,00	20,00	40,00	4	NÃO	47
11	576	MARI LUCIA GANCALVES PEREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.725.972- **	09/09/1980	NÃO	20,00	0,00	20,00	40,00	2	NÃO	41
12	259	LUCINEIA DA SILVA DUARTE (BURITIS / RO)	SIM	***.155.602- **	06/12/1970	NÃO	20,00	0,00	10,00	30,00	2	NÃO	50
13	523	LAUDICEIA PEREIRA DA COSTA GUES (BURITIS / RO)	SIM	***.011.252- **	21/12/1986	NÃO	10,00	0,00	20,00	30,00	2	NÃO	34
14	20	CLEIDIANE ROSA DE OLIVEIRA SANTO (BURITIS / RO)	SIM	***.066.502- **	14/06/1990	NÃO	10,00	20,00	0,00	30,00	2	NÃO	31
15	340	FRANCIELE PEREIRA DE SOUZA REDONDO (BURITIS / RO)	SIM	***.750.672- **	13/07/1996	NÃO	10,00	0,00	20,00	30,00	1	NÃO	25
16	583	ZILDA AGUIAR SOUZA DE LIMA (BURITIS / RO)	SIM	***.795.012- **	07/03/1973	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	2	NÃO	48
17	275	SOLANGE (BURITIS / RO)	SIM	***.553.632- **	10/12/1982	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	5	NÃO	38
18	512	ESTER DE SOUZA BATISTA DE ASSIS (BURITIS / RO)	SIM	***.077.142- **	24/05/1984	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	1	NÃO	37
19	49	JANETE KELLY PAWELSKI (BURITIS / RO)	SIM	***.026.532- **	03/03/1987	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	2	NÃO	34
20	161	ANGELA MARCONDES TORRES ROSA (BURITIS / RO)	SIM	***.782.439- **	17/12/1988	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	1	NÃO	32
21	200	HARIELLY WENDLAND SEDLACEK CHAPADA (BURITIS / RO)	SIM	***.961.532- **	04/01/1994	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	1	NÃO	27
22	281	ALINE DOS SANTOS GUERREIRO (BURITIS / RO)	SIM	***.742.992- **	24/10/1998	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	22
23	211	JESSICA TOLEDO SILVA DE JESUS (BURITIS / RO)	SIM	***.642.692- **	09/02/1999	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	22
24	403	SILEIDI CALIXTO FLOR (BURITIS / RO)	SIM	***.881.062- **	25/06/2000	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	1	NÃO	21
25	176	GABRIELA INGRID CHAGAS DE LIMA (BURITIS / RO)	SIM	***.977.972- **	21/09/2000	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	20
26	267	ELIANE SILVA PEREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.829.012- **	04/03/1975	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	46
27	316	SONIA GIROTO DA SILVA COSTA (BURITIS / RO)	SIM	***.152.252- **	10/05/1978	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	2	NÃO	43
28	168	RENILDA PEREIRA DE SOUSA (BURITIS / RO)	SIM	***.365.662- **	05/11/1986	SIM	10,00	0,00	0,00	10,00	4	NÃO	34
29	303	ANDRESSA SEVERIANO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.038.022- **	05/05/1993	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	2	NÃO	28
30	505	LAISE RODRIGUES BARBOSA (BURITIS / RO)	SIM	***.761.962- **	12/12/2003	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	17
31	288	CECILIA BRAUN SCHNEIDER (BURITIS / RO)	NÃO	***.685.042- **	25/08/1960	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	4	SIM	61
32	555	MADALENA ROSA DE ALMEIDA (BURITIS / RO)	NÃO	***.755.902- **	14/10/1973	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	47
33	412	NEUZA NUNES NETTO (BURITIS / RO)	NÃO	***.307.142- **	08/09/1974	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	47
34	366	MARICLECIA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.865.204- **	12/02/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	42
35	18	LUCIANA PIRES RIBEIRO (BURITIS / RO)	NÃO	***.023.258- **	19/01/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	41
36	489	MARIA DOS ANJOS MONTEIRO (BURITIS / RO)	NÃO	***.710.502- **	24/03/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	41
37	407	AMELIA CONCEICAO DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.655.672- **	31/03/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	41
38	87	SELMA ALVES DE SOUZA GOMES (BURITIS / RO)	NÃO	***.295.692- **	05/05/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	41
39	33	IRENE GONCALVES DE SOUSA OLIVEIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.495.582- **	23/08/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	41
40	473	ROSELY CALISTO DE SOUZA (BURITIS / RO)	NÃO	***.224.682- **	09/09/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	41
41	435	SANDRA OLIVEIRA SANTOS (BURITIS / RO)	NÃO	***.042.902- **	02/10/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	40
42	73	KELLY NOGUEIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.162.781- **	16/05/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	5	NÃO	40
43	380	IVANILDE PEGO DOS SANTOS (BURITIS / RO)	NÃO	***.227.442- **	18/07/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	40
44	54	MARIA CRISTINA RODRIGUES OLIVEIRA SIMOES (BURITIS / RO)	NÃO	***.902.232- **	28/10/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	38
45	286	RAQUEL MILIORANSA (BURITIS / RO)	NÃO	***.449.302- **	07/06/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	38
46	426	CLARICE SOUZA DE GOUVEIA (BURITIS / RO)	NÃO	***.258.382- **	10/09/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	38
47	504	LEILA FERNAN DA SILVA DOS PASSOS (BURITIS / RO)	NÃO	***.170.832- **	19/01/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	37
48	401	ADRIANA MARTINS VIEIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.419.602- **	08/09/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	37
49	545	CLRIA ALVES DE ALMEIDA (BURITIS / RO)	NÃO	***.644.092- **	01/01/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	36
50	409	ELICINA GOMES DE ANDRADE (BURITIS / RO)	NÃO	***.966.972- **	05/07/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	36
51	383	NOEMIA MARIA MOLINO (BURITIS / RO)	NÃO	***.121.642- **	29/10/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	4	NÃO	35

52	451	ROSINETE CAMARGO (BURITIS / RO)	NÃO	***.970.212- **	10/09/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	35
53	266	LUCIANA BARBOSA FERREIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.613.842- **	28/12/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	32
54	393	LILIAN AZEVEDO ROCHA (BURITIS / RO)	NÃO	***.510.042- **	23/01/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	5	NÃO	32
55	344	JUNIA MARISA NUNES (BURITIS / RO)	NÃO	***.920.642- **	18/07/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	31
56	121	DANIELE DE OLIVEIRA FERREIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.820.161- **	19/12/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	30
57	518	IRINEIA ROSA RODRIGUES (BURITIS / RO)	NÃO	***.575.302- **	23/05/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	30
58	165	MARGARIDA BATISTA SOBRINHO (BURITIS / RO)	NÃO	***.801.522- **	03/07/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	30
59	260	KEYLA JOYCE DOS SANTOS TOLEDO (BURITIS / RO)	NÃO	***.699.012- **	16/04/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	28
60	68	ADRIELE SEPULCRO DA CONCEICAO (BURITIS / RO)	NÃO	***.761.302- **	17/04/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	27
61	343	VANUZA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	NÃO	***.978.602- **	04/07/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	27
62	57	GLEICIANE PEREIRA MENDES (BURITIS / RO)	NÃO	***.717.052- **	04/08/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	26
63	46	DEBORA DOS SANTOS NASCIMENTO (BURITIS / RO)	NÃO	***.449.762- **	01/09/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	26
64	83	SABRINA MARTINS FERREIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.516.712- **	25/09/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	25
65	77	SAMARA MARTINS FERREIRA MOURA (BURITIS / RO)	NÃO	***.516.982- **	25/09/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	25
66	452	BARBARA RELLA (BURITIS / RO)	NÃO	***.316.132- **	25/02/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	25
67	515	KAROLAYNE MAYARA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.315.232- **	04/05/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	25
68	40	LEIDIENE PAULO DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.862.762- **	21/11/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	24
69	578	KATIA PULQUERI DE SOUSA (BURITIS / RO)	NÃO	***.777.552- **	04/11/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	23
70	490	ANA PAULA CAPELLARO NUNES (BURITIS / RO)	NÃO	***.240.842- **	23/10/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22
71	130	NATHELLY FERNANDA SCHMOLLER (BURITIS / RO)	NÃO	***.676.522- **	27/04/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22
72	41	TAIZA GOMES FERREIRA MENDES (BURITIS / RO)	NÃO	***.291.892- **	10/07/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22
73	348	GLEYDSON GOMES MARCAL (BURITIS / RO)	NÃO	***.950.862- **	08/03/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	21
74	345	CINTIA QUERUBIN G TRINDADE (BURITIS / RO)	NÃO	***.818.162- **	19/02/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	20
75	272	SILMARA DA ANUNCIACAO ROOS (BURITIS / RO)	NÃO	***.916.562- **	20/01/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	19
76	124	BEATRIZ FELIPPE DE SOUZA (BURITIS / RO)	NÃO	***.892.272- **	22/03/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	19
77	157	SUELI CORREA DOS REIS (BURITIS / RO)	NÃO	***.481.242- **	13/08/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	19
78	39	SAMIRA DA SILVA MACEDO (BURITIS / RO)	NÃO	***.757.891- **	31/03/2004	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	17
79	481	ANDERSON DA SILVA MACENA (BURITIS / RO)	NÃO	***.121.372- **	10/06/2004	SIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	17
80	169	ESTER ANTONIA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.581.922- **	14/10/1963	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	5	NÃO	57
81	143	EDILTO RESENDE FERNANDES (ESPIGAO DO OESTE / RO)	NÃO	***.879.572- **	20/11/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	41
82	156	ANGELA DE SOUZA SERRA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.638.232- **	01/07/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	4	NÃO	41
83	587	SUELI BORGES DE CASTRO (JACI PARANA / RO)	NÃO	***.597.852- **	28/09/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	30
84	148	SOLANGE RIBEIRO LINO (NOVA MAMORE / RO)	NÃO	***.839.172- **	23/02/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	30
TOTAL DE INSCRITO(S):84													

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - ZELADORA - ZONA RURAL - 40 H													
Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	OUTROS CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	13	JAQUELINE NUNES BARBOSA (BURITIS / RO)	SIM	***.295.562- **	10/01/1996	NÃO	20,00	40,00	0,00	60,00	0	NÃO	25
2	291	VILMA RODRIGUES VIEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.904.432- **	20/12/1975	NÃO	20,00	0,00	20,00	40,00	3	NÃO	45
3	276	TATATIANY CRISSTIINA RIBEIRO (BURITIS / RO)	SIM	***.171.592- **	29/03/1981	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	2	NÃO	40
4	365	ROSIANE MARIANO VALENTIM (BURITIS / RO)	SIM	***.636.052- **	12/04/1988	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	4	NÃO	33
5	478	LEILIANE MOTA VIEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.924.832- **	18/12/1990	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	2	NÃO	30
6	294	ALESSANDRA DA SILVA AZEVEDO BALBINO (BURITIS / RO)	SIM	***.337.092- **	01/08/1995	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	26
7	472	LARISSA DA SILVA DE CARVALHO (BURITIS / RO)	SIM	***.811.962- **	11/02/2002	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	19
8	400	RAIMONE GUDE CHEIDEGGER (BURITIS / RO)	SIM	***.587.822- **	22/10/1991	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	29
9	540	EDNA DO CARMO VIVIAN (BURITIS / RO)	NÃO	***.432.502- **	29/01/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	42
10	493	JOSELYD PEREIRA A SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.836.842- **	28/09/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	36
11	498	KEYTI PATRICIA DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.470.379- **	23/01/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	34
12	23	VERA LUCIA RAACH FOLZ (BURITIS / RO)	NÃO	***.068.902- **	03/05/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	34
13	80	ALCIONE ALVES FERNANDES (BURITIS / RO)	NÃO	***.366.392- **	29/12/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	33
14	572	ADENISE EMANUELLE BIJOS GENELHU (BURITIS / RO)	NÃO	***.532.882- **	09/11/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	32

15	7	VERA LUCIA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	NÃO	***.101.532- **	19/06/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	28
16	252	ELIZANGELA CARVALHO DE SOUZA (BURITIS / RO)	NÃO	***.664.012- **	17/07/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	27
17	28	THAIS FERREIRA SANTANA (BURITIS / RO)	NÃO	***.633.822- **	25/03/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	23
18	56	TAIS RODRIGUES DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.047.442- **	21/02/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	21
19	86	NATALIA SOUSA DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.544.882- **	19/12/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	20
20	509	TAMISSY DIAS DE SOUZA (BURITIS / RO)	NÃO	***.924.442- **	22/07/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	19
TOTAL DE INSCRITO(S):20													

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA URBANA - 40 H													
Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	OUTROS CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	507	VANESSA DE SOUZA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.226.472- **	29/08/1995	NÃO	10,00	40,00	30,00	80,00	0	NÃO	26
2	117	SAMUEL COLOMBI ANDRADE (BURITIS / RO)	SIM	***.973.117- **	30/07/1997	SIM	10,00	40,00	15,00	65,00	0	NÃO	24
3	312	JUCINEIA PAULA SANTANA RODRIGUES (BURITIS / RO)	SIM	***.865.762- **	08/10/1990	NÃO	10,00	40,00	5,00	55,00	2	NÃO	30
4	561	MIRIAN ROSA PEREIRA POMMER (BURITIS / RO)	SIM	***.324.682- **	18/09/1996	NÃO	30,00	20,00	0,00	50,00	0	NÃO	24
5	264	LUCIMAR SILVERIO CARDOSO (BURITIS / RO)	SIM	***.666.712- **	09/04/1981	NÃO	10,00	0,00	30,00	40,00	1	NÃO	40
6	126	RAFAELA MOREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.244.952- **	19/03/1992	NÃO	10,00	0,00	30,00	40,00	1	NÃO	29
7	537	RAIZA MARIA DOS SANTOS SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.555.032- **	10/09/1996	NÃO	10,00	20,00	10,00	40,00	1	NÃO	25
8	98	ALDEMAR DOS SANTOS TORRES (BURITIS / RO)	SIM	***.643.742- **	11/09/1989	NÃO	10,00	20,00	0,00	30,00	0	NÃO	32
9	506	KARINE FERNANDES TABORDA DE PAULA (BURITIS / RO)	SIM	***.464.612- **	17/03/1996	NÃO	10,00	20,00	0,00	30,00	2	NÃO	25
10	596	ADENIR CONDACK DE FREITAS (BURITIS / RO)	SIM	***.675.802- **	24/12/1972	NÃO	10,00	0,00	15,00	25,00	2	NÃO	48
11	91	ALANA KESCIA MARTINS DA COSTA BARAKAT (BURITIS / RO)	SIM	***.112.362- **	02/05/1997	NÃO	20,00	0,00	5,00	25,00	1	NÃO	24
12	55	WLADIMIR DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.402.572- **	14/03/1996	NÃO	10,00	0,00	5,00	15,00	0	NÃO	25
13	109	GESSIELY DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.099.092- **	15/01/2000	NÃO	10,00	0,00	5,00	15,00	1	NÃO	21
14	308	ELIZETE BICHI MARTINS (BURITIS / RO)	SIM	***.764.972- **	30/03/1983	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	3	NÃO	38
15	317	EDNA MARIA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.012.292- **	05/09/1985	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	2	NÃO	36
16	508	JOSILENE SOARES DIAS CERCHI (BURITIS / RO)	SIM	***.787.512- **	24/10/1993	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	27
17	427	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.167.507- **	10/10/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	24
18	283	ADRIANA OZINO SANTANA (BURITIS / RO)	SIM	***.075.642- **	28/01/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	2	NÃO	24
19	503	TATIANE ALVES VIVIAN CAIRED (BURITIS / RO)	SIM	***.017.892- **	07/03/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	24
20	75	ROSIANY ALMEIDA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.068.742- **	23/05/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	24
21	205	MELISSA DE SOUZA DOMANSKI (BURITIS / RO)	SIM	***.682.572- **	18/11/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	21
22	193	ERICA DE SOUSA SILVA SIQUEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.511.142- **	31/12/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	21
23	240	LUIZ PHEDRO GONCALVES GOMES (BURITIS / RO)	SIM	***.518.772- **	13/03/2002	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	19
24	551	GILSO SILVA FERREIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.488.002- **	03/05/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	39
25	21	ELIANE ALVES FRANCO (BURITIS / RO)	NÃO	***.685.052- **	23/12/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	36
26	224	LUCIRLEIDE LOPES GOMES (BURITIS / RO)	NÃO	***.220.882- **	06/06/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	4	NÃO	36
27	532	MILTON ALVES DE BASTO (BURITIS / RO)	NÃO	***.330.862- **	22/01/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	34
28	392	ROSELENE SOBRINHO LANES (BURITIS / RO)	NÃO	***.159.062- **	19/06/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	9	NÃO	31
29	321	ANATECIO PAULA DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.711.762- **	18/09/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	30
30	34	ANDERSON SOUZA SALES (BURITIS / RO)	NÃO	***.043.222- **	26/04/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	30
31	95	NAYARA RAMOS DE MORAIS ALVES (BURITIS / RO)	NÃO	***.779.912- **	06/08/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	28
32	447	VAGNER VALARIANO BONIFACIO (BURITIS / RO)	NÃO	***.730.577- **	06/03/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	27
33	470	KETLEN DE BORBA OST (BURITIS / RO)	NÃO	***.659.052- **	21/04/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	27
34	139	NAIERY ALVES DE LIMA (BURITIS / RO)	NÃO	***.944.262- **	16/02/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	26
35	285	GESSICA LORRAINE DE OLIVEIRA BARRETO (BURITIS / RO)	NÃO	***.854.772- **	20/10/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	25
36	19	DHIEFERSON NASS POTRATZ (BURITIS / RO)	NÃO	***.444.942- **	05/04/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	25
37	216	FABIANA ARAUJO DOS SANTOS (BURITIS / RO)	NÃO	***.882.932- **	14/02/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	24
38	455	DAVID HERISON VIEIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.409.022- **	04/04/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	24
39	485	ROBSON BENTO BORILE (BURITIS / RO)	NÃO	***.854.932- **	24/09/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	23
40	244	ERIVELTON BARBOSA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	NÃO	***.520.522- **	10/12/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	21

41	593	GREICE KELI BATISTA DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.705.852-**	08/07/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	21
42	79	BHYEFFERSON DE CAPRIO BASTOS DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.618.592-**	21/07/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	21
43	249	WEVERTON SILVA MARTINS (BURITIS / RO)	NÃO	***.831.112-**	28/07/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	21
44	307	MIQUEIAS SOARES SIONA (BURITIS / RO)	NÃO	***.853.882-**	10/11/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	19
45	335	DYEGO LUIZ CABRAL BIAZIM (BURITIS / RO)	NÃO	***.382.492-**	14/03/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	19
46	338	PABLIANE MARTINS CORREA (BURITIS / RO)	NÃO	***.992.042-**	14/04/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	18
47	454	DHEIMILA LUANA DE MORAES LOPES (BURITIS / RO)	NÃO	***.785.642-**	14/04/2016	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	5
48	557	VINICIUS ALMEIDA DE OLIVEIRA (NOVA MAMORE / RO)	NÃO	***.929.932-**	10/08/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	23
TOTAL DE INSCRITO(S):48													

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA RURAL - 40 H													
Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	OUTROS CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	94	ANDREIA APARECIDA DE JESUS NASCIMENTO (BURITIS / RO)	SIM	***.667.361-**	19/10/1991	NÃO	10,00	40,00	0,00	50,00	2	NÃO	29
2	502	DANUBIA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.058.402-**	16/01/1988	NÃO	10,00	0,00	30,00	40,00	2	NÃO	33
3	16	BARBARA PINTO BINZ (BURITIS / RO)	NÃO	***.254.377-**	22/09/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	31
4	231	DAYANA DO NASCIMENTO PEREIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.967.862-**	24/07/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	31
5	482	TAYNARA MAGALHAES (BURITIS / RO)	NÃO	***.083.432-**	04/09/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	27
6	444	WELINTON DIAS DOS SANTOS (BURITIS / RO)	NÃO	***.902.792-**	17/09/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24
7	547	GABRIEL DE SOUZA MOURA (BURITIS / RO)	NÃO	***.015.172-**	12/01/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	23
8	549	MARCOS VINICIUS DE SOUZA PEREIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.451.202-**	13/08/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	20
9	172	KELLY POLLIANNY SILVA BORGES (ESPIGAO DO OESTE / RO)	NÃO	***.590.292-**	14/12/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	33
TOTAL DE INSCRITO(S):9													

BURITIS - RO, 16 de setembro de 2021.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA

Presid. da Comissão Respons. Teste Seletivo Simplificado
DECRETO Nº11.625/GAB/PMB/2021

LEGENDA	
Nº I	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
DEF	DEFERIDO
DATA NASC.	DATA DE NASCIMENTO
PNE	PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
M. F.	MÉDIA FINAL
N. P.	NÚMERO DE PROLE
60 A.	IDADE MAIOR OU IGUAL A SESSENTA ANOS
IDAD.	IDADE

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4F47C533

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 227, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre os valores dos serviços realizados no incentivo ao Produtor Rural do Projeto Porteira Adentro da Lei Municipal nº 626/2013 e suas alterações Lei 924/2021 de Campo Novo de Rondônia.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a vigência da Lei Orgânica no seu artigo 10, inciso I e XII;
CONSIDERANDO a Tabela de Insumos de Equipamento com Desoneração do DER/RO de outubro de 2018;
CONSIDERANDO a Unidade Fiscal Municipal/UFM vigente em cada ano.

DECRETA:

Art. 1º Fica estipulado os valores em UFM, dos custos horários reduzidos, nos serviços prestados na utilização da frota do município para o Projeto Porteira Adentro, previsto no Art. 1º e 2º da Lei Municipal 626/2013 e suas alterações, conforme tabela em anexo I.

Art. 2º Fica estipulado que os serviços excedentes previsto no §2º, Art. 4º da Lei 626/2013 e suas alterações, será cobrado, conforme Anexo II do presente Decreto.

Art. 3º Fica estipulado cobranças de valores em UFM reduzidos, para viagem até 200 km, conforme tabela anexo I e o excedente conforme tabela II.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

ANEXO I TAXAS DE SERVIÇOS REDUZIDOS

EQUIPAMENTO	VALOR EM UFM POR HORA	VALOR EM UFM POR KM	VALOR EM UFM POR DIA	VALOR EM REAIS
Carregadeira de Pneus 1,9 m	2,68			R\$ 152,81
Escavadeira Hidráulica de esteira/ tipo PC	3,68			209,83
Caminhão basculante 6,0 m	1,33			75,84
Caminhão basculante 8,0 m	1,61			91,80
Caminhão basculante 10,0 m	1,61			91,80
Caminhão Carroceria de Madeira 1.4000kg-km rodado		0,048		2,74
Caminhão Carroceria de Madeira 4.000kg-km rodado		0,048		2,74
Veículo leve Pick Up-km rodado		0,018		1,02
Trator de Pneus com implementos agrícolas	1,68			95,79
Implementos agrícolas			0,6	34,21
Motoniveladora	3,68			209,83
Retrosescavadeira	2,68			152,81

ANEXO II TAXAS DE SERVIÇOS EXCEDENTES

EQUIPAMENTO	VALOR EM UFM POR HORA	VALOR EM UFM POR KM	VALOR EM UFM POR DIA	VALOR EM REAIS
Carregadeira de Pneus 1,9 m	3,68			209,83
Escavadeira Hidráulica de esteira/ tipo PC	4,98			283,96
Caminhão basculante 6,0 m	1,75			99,78
Caminhão basculante 8,0 m	2,64			150,53
Caminhão basculante 10,0 m	2,64			150,53
Caminhão Carroceria de Madeira 1.4000kg-km rodado		0,048		2,74
Caminhão Carroceria de Madeira 4.000kg-km rodado		0,048		2,74
Veículo leve Pick Up-km rodado		0,018		1,02
Trator de Pneus com implementos agrícolas	2,65			151,10
Implementos agrícolas			1,0	57,02
Motoniveladora	4,98			283,96
Retrosescavadeira	3,68			209,83

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A4841EA5

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 023/PMGJT/SRP/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 023/PMGJT-SRP/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 034/SUPEL/2021
PROCESSO Nº: 379-1/SEMEC/2021

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-34 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, e, de outro lado a empresa, **MATILDE RODRIGUES RIBEIRO DA SILVA CONCEIÇÃO EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: **25.509.817/0001-09**, estabelecida Rua/Av, nº: Rio Madeira, Centro/bairro Boa Esperança, na cidade de Rolim de Moura, Estado de RO, tendo como representante o Srº **MATILDE RODRIGUES RIBEIRO DA CONCEIÇÃO**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 897506 – SSP/RO e CPF sob nº: 849.623.212-34- residente e domiciliado na cidade de Rolim de Moura, Estado de RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 034/SUPEL/2021, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2020, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, ARACNÍDEOS E CAPTURA E TRANSFERÊNCIA DOS POMBOS E ANDORINHAS E LIMPEZA DOS RESERVATORIOS DE AGUA, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das Secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital, de acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº.379-1/2021.**

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretarias participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislações pertinentes.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 034/SUPEL/2021**, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.

3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/SUPEL/2021**, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: Wallace Miguel Nascimento Pinto, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: **MATILDE RODRIGUES RIBEIRO DA SILVA CONCEIÇÃO EIRELI**

Representante legal: **MATILDE RODRIGUES RIBEIRO DA SILVA CONCEIÇÃO**

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
01	SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATÓRIO. Sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e permilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixas d'água de 1.000 litros e 1 (uma) de 20.000 litros a cada 6 (quatro) meses, ou seja, semestral. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. E.M.E.F MARIA ANTONIO DIOGENES SALDANHA, Rua: Pitangueiras, nº s/n, G.J.T/RO medindo 3.600,00 M².	SERV	SERV	2	R\$ 729,16	R\$ 1.458,32
02	SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATÓRIO. Sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e permilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 1 (uma) caixa d'água de 30.000 litros a cada 6 (seis) meses, ou seja, semestral. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. E.M.E.I.F JOSE SERAFIM BARBOSA, Rua: MONTE NEGRO, nº S/N G.J.T /RO medindo 3.600,00 M².	SERV	SERV	02	R\$ 729,16	R\$ 1.458,32
03	SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATÓRIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e permilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos, andorinhas) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixas d'água de 12.000 litros a cada 6 (seis) meses, ou seja, semestral. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. E.M.E.F. ARMINDO FERREIRA FRAGA Rua: Jatobá, nº 1737, Governador J. Teixeira/RO medindo 1.589,84 M².	SERV	SERV	2	R\$ 729,16	R\$ 1.458,32
04	SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATÓRIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e permilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização	SERV	SERV	2	R\$ 729,16	R\$ 1.458,32

	(cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 1 (uma) caixa d'água de 20.000 litros e 02 (duas) de 1.000 litros a cada 6 (seis) meses, ou seja, Semestral. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. E.M.E.I.F. FERNÃO DIAS PAES, Linha 621, km 52, G.J.T/RO medindo 3.523,00 M².					
05	SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATÓRIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos, andorinhas) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 1 (uma) caixa d'água de 30.000 litros a cada 6 (seis) meses, ou seja, Semestral. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. E.M.E.I. FILOMENA MARTINS DE FREITAS Rua: Imburana, nº s/n BAIRRO FRANCISCO ANATALINO FERREIRA G.J.T/RO medindo 3.589,84 M².	SERV	SERV	2	RS 729,16	RS 1.458,32
06	SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATÓRIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 1 (uma) caixa d'água de 1.000 litros a cada 6 (seis) meses, ou seja, semestral. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. ALMOXARIFADO CENTRAL, Rua: SUMAUMA, nº S/N, G.J.T/RO medindo 800,84 M².	SERV	SERV	2	RS 729,20	RS 1.458,40
TOTAL						RS 8.750,00

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

- 6.1 - A prestação dos serviços será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridas;
- 6.2 - Os serviços deverão ser executados nas dependências do jornal ora contratado, e solicitados por meio de e-mail através ofícios juntamente com os arquivos a serem publicados.
- 6.3 - O prazo para a prestação dos serviços será enquanto durar o prazo estipulado no Item 2.1 deste termo. Os Serviços serão prestados nas dependências da empresa **contratada**, e os serviços serão executados parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- 7.2 A prestação dos serviços será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridas;
- 7.3 - Os serviços deverão ser executados nas dependências do jornal ora contratado, e solicitados por meio de e-mail através ofícios juntamente com os arquivos a serem publicados.
- 7.4 - O prazo para a prestação dos serviços será enquanto durar o prazo estipulado no termo de referência. Os Serviços serão prestados nas dependências da empresa **contratada**, e os serviços serão executados parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
- 8.1.1 executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.
- 8.1.3 Realizar os serviços nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipal.
- 8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
- 8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 8.1.6 Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- 8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.1.8 A falta de realização dos serviços incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 8.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- 8.1.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

8.1.15 Prestar garantia dos serviços ofertados;

8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos serviços durante o período de garantia;

8.1.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a contratação dos serviços objeto do contrato;

8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

8.1.21 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

8.1.22 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho dos serviços nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem executados, de acordo com as necessidades.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 - Realizar os serviços objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratamentos.

9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

9.6 E ainda:

I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITURA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar a realização dos serviços, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

10.2 - Efetuar o pagamento pelos serviços executados, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no realização do mesmo, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.

10.4 - Controlar a realização dos serviços”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.

10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária– em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da íntegra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a realização dos serviços, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa, Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1

11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas “Requisições de Fornecimento e Serviços”.

11.4 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:

11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.

11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.5.1 Deverá constar na Nota Fiscal:

- a) Numero do processo de despesa;
- b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
- c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
- d) Numero da nota de empenho; e
- e) Numero da ordem de fornecimento

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.

12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
- 13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR**:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência ;

- II) multa ;
 III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
 IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA** .

15.3 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

- a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;
 b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA**, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.

15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2021/2021, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **034/SUPEL/2021** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**

19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 15 de Setembro de 2021.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

MARCIO DE SOUZA

Pregoeiro

Decreto nº 8.405/GP/2021

WALLACE MIGUEL NASCIMENTO PINTO

Presidente da GSRP

Portaria nº 8.362/GP/2021

ERILAINE LUCRECIA RIBEIRO DA SILVA

Equipe de Apoio GSRP

INDIANARA DE SOUZA ANDRADE

Equipe de apoio GSRP

LUANA GUANDALIM MACEDO

Equipe de Apoio GSRP

Empresas Detentoras:

Empresa Detentora:

Matilde Rodrigues Ribeiro da Conceição EIRELI

Representante legal:

MATILDE RODRIGUES RIBEIRO DA CONCEIÇÃO

E-mail: rolimedetizacao@gmail.com

Telefone: (69) 3449-1901

Publicado por:
Wallace Miguel Nascimento Pinto
Código Identificador:F4BC40EC

GABINETE**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

AV. PEDRAS BRANCAS, 939 - CENTRO
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA / RO - CEP: 76.898-000
CNPJ: 63.761.944/0001-00

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMSAU - MÉDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS - HOSPITAL MUNICIPAL				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	494	ANDERSON LUIS DOS SANTOS TORRES	***.193.372-**	NÃO
2	457	ERALDO PEREIRA	***.311.862-**	NÃO
3	37	EVELYN LAURA AFONSO DE SOUZA GLAJCHMAN HUTHER	***.060.811-**	NÃO
4	612	JHONATA RAIMUNDO MARTINS RODRIGUES	***.386.812-**	NÃO
5	598	MAYCON ROSA BONFIM	***.620.152-**	NÃO
6	340	ROBSON DE ALMEIDA MACEDO	***.327.272-**	NÃO
7	491	WAGNER GREG	***.598.931-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:7				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMSAU - TEC. ENFERMAGEM - 40 HORAS - UBS SUEDES ALVES				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	70	ANA CLAUDIA BRITO DOS ANJOS	***.110.492-**	NÃO
2	719	DARLENE MACHADO AVINTE GOMES	***.219.522-**	NÃO
3	467	GERLA DE SOUZA GONCALVES	***.314.142-**	NÃO
4	565	GISCENHA CHAVES DE ARA	***.355.082-**	SIM
5	330	JADSON SILVA DOS SANTOS	***.192.932-**	NÃO
6	544	JAQUELINE PEREIRA CARVALHO	***.409.902-**	NÃO
7	722	MARIA VALDIRENE DE JESUS SANTOS	***.642.662-**	NÃO
8	387	MARIA ZILDA COLARES GOMES	***.222.752-**	NÃO
9	121	MARILDA FERREIRA FROZ DA SILVA	***.895.572-**	NÃO
10	207	MEYRILENE ROSENA DA SILVA	***.187.202-**	NÃO
11	23	SIDNEYDI RAMALHO DE OLIVEIRA	***.400.282-**	NÃO
12	710	THAWANY LUYZA MARTINS GONCALVES	***.185.672-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:12				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMSAU - TEC. ENFERMAGEM - 40 HORAS - COLINA VERDE				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	62	CLEIDE ALVES RODRIGUES MARGUES DE GODOY	***.721.348-**	NÃO
2	725	DAYHARRANA SALES DE MORAIS	***.317.932-**	NÃO
3	472	GERLA DE SOUZA GONCALVES	***.314.142-**	NÃO
4	253	JOSY KELY GOMES PEREIRA	***.071.382-**	NÃO
5	699	JUELISA PIAGENTINI DE JESUS	***.550.632-**	NÃO
6	112	PATRICIA TAVARES CARDOSO	***.271.782-**	NÃO
7	555	SILVANI FERREIRA DE OLIVEIRA	***.855.672-**	NÃO
8	227	TATIANE BARROS DE SOUSA	***.502.952-**	NÃO
9	94	VERONICA SILVA MACIEL	***.604.472-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:9				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMSAU - TEC. ENFERMAGEM - 40 HORAS - HOSPITAL MUNICIPAL				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	548	ADRIANA PAREIRA MELO	***.383.742-**	NÃO
2	217	ADRINA DA CONCEIAO CRUZ	***.971.602-**	NÃO
3	179	ANA PAULA BARROS DE LIMA	***.759.082-**	NÃO
4	717	ANA PAULA GARCIA DA SILVA	***.350.702-**	NÃO
5	567	ANILDO LUCIDIO RIBEIRO	***.823.625-**	NÃO
6	91	ANDREIA JUCELINA DOS REIS	***.548.752-**	NÃO
7	148	ANDREIA VASCONCELOS DE MORAES	***.646.552-**	NÃO
8	505	ARACI RODRIGUES GUEDES	***.919.092-**	NÃO
9	78	CARMEM MARQUES SILVA	***.976.252-**	NÃO
10	142	CLAUDECIR MARIA DA SILVA ALVES	***.414.522-**	NÃO
11	14	CLEICE ELLE SOARES PASSOS	***.350.692-**	NÃO
12	436	DAYANE RODRIGUES DA SILVA	***.245.412-**	NÃO

13	164	DEBORA DA SILVA FERREIRA	***.191.352-**	NÃO
14	314	EDIANE PEREIRA RAMOS ALVES	***.188.542-**	NÃO
15	732	ELIETE DE OLIVEIRA SOUZA	***.244.992-**	NÃO
16	666	ELISANGELA MARIA ELIAS	***.274.292-**	NÃO
17	679	EMILIA RIBEIRO AMARAL	***.750.052-**	NÃO
18	170	ESTTER CRISTHINA LOURENO SOUZA	***.917.172-**	NÃO
19	48	FABIANA BATISTA DE MOURA PENHA	***.855.702-**	NÃO
20	492	FABIOLA ROCHA GOMES	***.798.382-**	NÃO
21	445	GERLA DE SOUZA GONALVES	***.314.142-**	NÃO
22	2	GILGLEICE VASCONCELOS GOMES	***.333.502-**	NÃO
23	5	HELEN DA SILVA GOMES	***.948.662-**	NÃO
24	197	JADSON SILVA DOS SANTOS	***.192.932-**	NÃO
25	111	JAKSON PATRICIO DA SILVA SOUZA	***.170.492-**	NÃO
26	72	JAQUELINE DUQUES SCHECLUSKI	***.792.912-**	NÃO
27	576	JAQUELINE PEREIRA CARVALHO	***.409.902-**	NÃO
28	495	JENIFER JANINE SOARES PINTO	***.893.882-**	NÃO
29	698	JESSICA MARQUES DE SOUZA	***.221.242-**	NÃO
30	242	JOCELMA DA SILVA SANTOS	***.843.682-**	NÃO
31	223	JUCY MEIRY DE OLIVEIRA	***.412.252-**	NÃO
32	695	JUELISA PIAGENTINI DE JESUS	***.550.632-**	NÃO
33	570	LECI SOARES JANUARIO SILVA	***.404.752-**	NÃO
34	238	LIANDRA CASSIA DA CUNHA	***.034.432-**	NÃO
35	210	LUCAS GOMES DE ARAUJO	***.145.461-**	NÃO
36	317	MAISA PAULINA DA SILVA FERNANDES	***.191.272-**	NÃO
37	388	MARCELO DA COSTA PADILHA	***.893.652-**	NÃO
38	312	MARCIA DE SOUZA PENHA	***.286.322-**	NÃO
39	295	MARCOS VINICIUS LIMA PINHEIRO	***.462.887-**	NÃO
40	165	MARIA CLEONICE DOS SANTOS	***.574.312-**	NÃO
41	573	MARIA DO CARMO GOMES DOS SANTOS	***.394.202-**	NÃO
42	114	MARIA ESMERALDA CARDOSO	***.712.042-**	NÃO
43	485	MARIA EUNICE FERREIRA ANDRADE	***.362.002-**	NÃO
44	316	MARIA ZILDA COLARES GOMES	***.222.752-**	NÃO
45	221	MARIKO VELANI TAKAHASHI SANTANA	***.939.862-**	NÃO
46	584	MARLI BRAGANCA SOUSA	***.498.472-**	NÃO
47	157	MARY ELLEN ALVES CARNEIRO	***.452.002-**	SIM
48	727	MAURICEIA GUSMAO	***.139.662-**	NÃO
49	181	MEYRIELE VIEIRA COSTA	***.108.752-**	NÃO
50	381	MIDIA SANTOS SILVA	***.220.492-**	NÃO
51	31	MIRIAN TEIXEIRA DE CARVALHO	***.911.331-**	NÃO
52	126	OZEAS CUNHA	***.347.181-**	NÃO
53	53	RAILENE LIMA FERREIRA	***.882.302-**	NÃO
54	246	ROSINEY FERREIRA DOS REIS	***.510.832-**	NÃO
55	252	SANDRA ESPINOLA DE SOUZA	***.860.262-**	NÃO
56	402	SILVANI SATHER BATISTA FERREIRA	***.971.902-**	NÃO
57	155	SILVANI SOUZA COSTA	***.479.496-**	NÃO
58	237	SIMONE BARROS BALIEIRO	***.099.392-**	NÃO
59	299	SONIA DE JESUS BONIFACIO	***.413.972-**	NÃO
60	499	TATIANA FRANCISCO SOARES	***.006.712-**	NÃO
61	231	THAIZE RICHELE OLIVEIRA DE LIMA GOMES	***.905.792-**	NÃO
62	279	VANUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA ZAMPOLI	***.813.306-**	NÃO
63	673	VERA LUCIA DONASCIMENTO	***.931.841-**	NÃO
64	139	VERA LUCIA DOS SANTOS	***.985.202-**	NÃO
65	709	WIGNER VICENTE NUNES	***.266.682-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:65				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMSAU - ODONTÓLOGO - 20 HORAS - UBS IVANICIO JOAQUIM

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	59	BARBARA ALMEIDA LIMA	***.581.802-**	NÃO
2	504	DANILO DE SOUZA DOMINGUES	***.368.542-**	NÃO
3	21	EDILAINE SOARES SANTOS DE SOUZA	***.711.816-**	NÃO
4	229	JAQUELINE SANTOS DAS VIRGENS TELEK	***.674.982-**	NÃO
5	337	ORLANDO PEREIRA JUNIOR	***.248.642-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:5**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMSAU - PSICÓLOGO - 20 HORAS - SECRETARIA DE SAAsDE**

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	73	JOSILENE SANTOS DA SILVA	***.190.495-**	NÃO
2	703	MARLA LIMA DE ALMEIDA	***.106.262-**	NÃO
3	11	TAUANA CRISTINA SANTANA	***.291.652-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:3**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMSAU - ENFERMEIRO - 40 HORAS - UBS SUED ALVES**

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	258	ALCIONE DE JESUS GOUVEIA	***.126.622-**	NÃO
2	486	ALINE FIALHO TEIXEIRA	***.364.692-**	NÃO
3	240	AMANDA ALVES DE OLIVEIRA ANDRADE	***.331.142-**	NÃO
4	287	ANDRESSA CRISTIANE CASCIMIRO DE OLIVEIRA	***.975.662-**	NÃO
5	702	ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA	***.664.042-**	NÃO
6	533	BRUNNO EDUARDO BARROSO MOREIRA GONCALVES	***.315.982-**	NÃO
7	604	CLECIA TEIXEIRA DO VALE AZEVEDO	***.885.572-**	NÃO
8	321	CRISTINE BRASIL FREIRE	***.703.932-**	NÃO
9	411	DAIANNY DA SILVA OLIVEIRA	***.615.862-**	NÃO
10	739	DEBORA DE MATOS SILVA	***.769.502-**	NÃO
11	647	EDILMA SANTOS DE MATOS	***.007.632-**	NÃO
12	415	ELZI SILVA SANTOS	***.246.112-**	NÃO
13	730	GLEICIANY DOS SANTOS PEREIRA	***.801.802-**	NÃO
14	469	IRINEIA MARTINS DE MEDEIROS	***.103.102-**	NÃO

15	129	JAINARA IRIS DUARTE DE SOUZA	***.017.592-**	NÃO
16	706	JANIA MERCADO BEZERRA MONTEIRO	***.312.782-**	NÃO
17	347	JULIANA AGÜILLERA CRDOVA	***.211.242-**	NÃO
18	333	JULIANA MARIA DA SILVA	***.046.942-**	NÃO
19	518	KAROLAINÉ FELICIO FEITOZA OLIVEIRA	***.202.122-**	NÃO
20	380	LETICIA PEREIRA DE OLIVEIRA	***.137.572-**	NÃO
21	721	MARIA NEUCLIA VALE DE OLIVEIRA	***.381.562-**	NÃO
22	216	MARIANA BERTILHA MILHOMENS BRITO	***.821.352-**	NÃO
23	503	MICHEL DE AMORIM BOLLIS	***.847.692-**	NÃO
24	670	MIRIAM RAQUEL DA SILVA	***.711.731-**	NÃO
25	328	RAIMUNDO BRASIL DE LIMA	***.037.222-**	NÃO
26	528	SAMARA LUCIA GONCALVES	***.076.612-**	NÃO
27	80	TAILANE NAVI DA SILVA	***.878.992-**	NÃO
28	86	TAINA MONTEIRO BRAGA DA LUZ	***.590.672-**	NÃO
29	447	TALINNE LARYSSA CABREIRA DE MACEDO RESKY	***.950.372-**	NÃO
30	309	TIAGO RAIAN FERNANDES SILVA	***.131.912-**	NÃO
31	747	YASMIN HELENA FEITOSA LIMA	***.508.792-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS: 31				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMSAU - ENFERMEIRO - 40 HORAS - CLINICA DA MULHER				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	212	DEBORA SUANY FAVALESSA COSTA	***.756.692-**	NÃO
2	42	EVELYN DA SILVA FEITOSA	***.498.762-**	NÃO
3	84	FRANCISCA RANIELE SANTOS TOME	***.784.862-**	NÃO
4	449	GISLAINE EVANGELISTA DIAS	***.484.192-**	NÃO
5	749	HENNIG SHEYLA MIRANDA SILVA	***.021.792-**	NÃO
6	198	IZADORA GUERRA SOARES MELO	***.958.602-**	NÃO
7	648	JAINARA IRIS DUARTE DE SOUZA	***.017.592-**	NÃO
8	686	JESSIKA NAUAMA SILVA PINTO	***.038.532-**	NÃO
9	669	JOYCE ELLEN DE SOUZA DOS REIS	***.802.682-**	NÃO
10	593	KELLY RODRIGUES DA COSTA	***.375.942-**	NÃO
11	371	LETICIA PEREIRA DE OLIVEIRA	***.137.572-**	NÃO
12	15	LORENA ROAS RIBEIRO	***.329.042-**	NÃO
13	738	MAGNA CARDOSO PIRES	***.636.882-**	NÃO
14	540	MARIA ROSA DA SILVA	***.005.292-**	NÃO
15	693	PAMELA VALERIA PRETI BATISTA	***.577.022-**	NÃO
16	682	RAYANE BEZERRA RODRIGUES	***.390.302-**	NÃO
17	230	ROSANA ALVES DA SILVA	***.486.772-**	NÃO
18	28	SIRLENE APARECIDA DE OLIVEIRA	***.718.892-**	NÃO
19	300	STHELLA CHRISTIE SANTOS DOS SANTOS	***.863.242-**	NÃO
20	88	TALINNE LARYSSA CABREIRA DE MACEDO RESKY	***.950.372-**	NÃO
21	437	VERCILENE ALMEIDA CAMPOS	***.205.702-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:21				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMSAU - ENFERMEIRO - 40 HORAS - CDS COLINA VERDE				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	204	ANAEL PARANHOS ALBUQUERQUE	***.673.812-**	NÃO
2	146	CHRISTHIA BARROS CAMPOS	***.746.652-**	NÃO
3	192	DIELE ALMEIDA ALVES	***.942.982-**	NÃO
4	298	GIOVANNI CAMILO DA SILVA	***.636.772-**	NÃO
5	219	JEAN DA SILVA SOUZA	***.495.272-**	NÃO
6	8	KLYSMANN EDUARDO RAMOS SILVA	***.291.282-**	NÃO
7	363	LETICIA PEREIRA DE OLIVEIRA	***.137.572-**	NÃO
8	524	MARCIA MARIA MACHADO	***.611.932-**	NÃO
9	196	MONIQUE LARA DE HOLANDA MELO	***.499.162-**	NÃO
10	452	TALINNE LARYSSA CABREIRA DE MACEDO RESKY	***.950.372-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:10				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMSAU - ENFERMEIRO - 40 HORAS - HOSPITAL MUNICIPAL				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	631	ADRIANO COSTA CARDOSO	***.030.302-**	NÃO
2	671	ALICE CRISTINA FERREIRA DE LIMA	***.019.262-**	NÃO
3	251	ALZENIR FERREIRA SOARES	***.200.662-**	NÃO
4	38	AMANDA THAIS DE OLIVEIRA BARROS	***.029.892-**	NÃO
5	46	BRUNA VIANA SCHEFFER LUIZ	***.267.882-**	NÃO
6	297	CAROLINE MENDEZ IZIDRO	***.636.812-**	NÃO
7	6	DANUBIA RIBEIRO DE FREIRE	***.184.592-**	NÃO
8	627	DIENY GESSICA OLIVEIRA PEREIRA	***.618.342-**	NÃO
9	493	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS GOMES	***.820.752-**	NÃO
10	637	ELANE SOUZA DO NASCIMENTO MORAIS	***.103.742-**	NÃO
11	187	ELI BAS DOS SANTOS LIMA	***.237.908-**	NÃO
12	374	ELIANE LUCIANO DA SILVA	***.295.452-**	NÃO
13	481	ELISANGELA ALVES DE SOUZA	***.928.952-**	NÃO
14	101	ELISANGELA PAZ DO NASCIMENTO	***.120.072-**	NÃO
15	448	ELISANGELA RODRIGUES DE MEDEIRO	***.373.602-**	NÃO
16	26	ELLEN CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS	***.466.702-**	NÃO
17	482	EMILLI KESIA MESQUITA NASCIMENTO TOMAZ	***.183.672-**	NÃO
18	626	ERIC DOMINGOS RIBAS	***.510.932-**	NÃO
19	614	FABIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	***.516.452-**	NÃO
20	180	FERNANDA GISELE SILVA GRANGEIRO	***.479.292-**	NÃO
21	49	FLAVIA CASTELO PORTUGAL DAVY	***.618.652-**	NÃO
22	652	GABRIELA QUEIROZ ANDRADE	***.154.342-**	NÃO
23	200	GABRIELI FERREIRA NUNES	***.446.742-**	NÃO
24	135	GEAN CARLOS DA SILVA SAAR	***.246.432-**	NÃO
25	754	GERCIANE PINHEIRO DIAS CAVALCANTE	***.061.042-**	NÃO
26	120	HENRICLEY GOMES DOS SANTOS	***.827.742-**	NÃO
27	249	INGRID ZEFERINO DE SOUZA	***.583.052-**	NÃO

28	651	JAINARA IRIS DUARTE DE SOUZA	***.017.592-**	NÃO
29	418	JAINÉ CORDEIRO BARBOZA	***.051.262-**	NÃO
30	318	JAINÉ DOS SANTOS FORTUNATO	***.577.652-**	NÃO
31	256	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	***.030.462-**	NÃO
32	507	JAKELINE SERRA LIMA	***.262.552-**	NÃO
33	168	JEISY KELLY BARROS ORLANDINI	***.124.262-**	NÃO
34	166	JHEIMILLY THAIS AGOUTE REIS MONTEIRO	***.081.722-**	NÃO
35	664	JOAO PAULO DA SILVA SOUZA	***.144.752-**	NÃO
36	595	JOSE JOAO MORAIS DE CARVALHO	***.590.502-**	NÃO
37	184	JOSILENE MARTINS NOLETO DA SILVA	***.994.192-**	NÃO
38	592	KATIANE PORFIRIO	***.576.652-**	NÃO
39	377	KATIANY TAMARA ANDRADE BATISTA	***.951.692-**	NÃO
40	731	LEANDRO DOMINGOS CLERES	***.830.612-**	NÃO
41	720	LEIDIANE OLIVEIRA BRAGA	***.138.682-**	NÃO
42	341	LETICIA PEREIRA DE OLIVEIRA	***.137.572-**	NÃO
43	645	LILIAN CALDAS DE ORNELLAS	***.679.392-**	NÃO
44	589	LINDAURA HONORIO DE OLIVEIRA	***.314.252-**	NÃO
45	307	LUCIANA PIRES DE CAMPOS	***.705.811-**	NÃO
46	681	LÚZIE NE DA CRUZ ALMEIDA SILVA	***.419.392-**	NÃO
47	552	MARCELA CRISTINA MILOMES	***.627.182-**	NÃO
48	262	MARCELO MAIA JUNIOR	***.235.172-**	NÃO
49	416	MARCILENE XAVIER DE SOUZA	***.555.562-**	NÃO
50	232	MARIA HELENA DE JESUS BALBINO	***.744.285-**	NÃO
51	331	MONICA PEREIRA DE SANTANA RODRIGUES	***.236.831-**	NÃO
52	152	NARGELA MELO VASCONCELOS	***.955.282-**	NÃO
53	470	NATALIA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA FERREIRA	***.767.522-**	NÃO
54	368	NILZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO	***.802.652-**	NÃO
55	646	PAMELA CRISTINE PILTZ COSTA	***.596.322-**	NÃO
56	348	RAFAELLA CRISTINA FRUTUOSO DOS SANTOS GUEDES	***.318.912-**	NÃO
57	274	SONIA MOTTA PEREIRA	***.976.692-**	NÃO
58	248	SORAIA DA COSTA PEREIRA	***.680.453-**	NÃO
59	489	TAINDA SILVA BATISTA	***.823.972-**	NÃO
60	433	TALINNE LARYSSA CABREIRA DE MACEDO RESKY	***.950.372-**	NÃO
61	428	TATIANE ALVES PONTES	***.684.682-**	NÃO
62	44	TATIANE FREITAS DA SILVA ARAUJO	***.193.512-**	NÃO
63	52	THIAGO FELIPPE DOS SANTOS ALICRIM	***.919.302-**	NÃO
64	104	URSULA INGRID BRAGA PACIFICO	***.672.232-**	NÃO
65	40	VALERIA GALVAO SANTOS	***.789.492-**	NÃO
66	304	VANESSA MICHELI QUEIROZ DUVALE	***.362.432-**	NÃO
67	405	VANESSA RAMOS SILVA	***.406.812-**	NÃO
68	320	VANGENI BEZERRA DA SILVA	***.382.952-**	NÃO
69	4	VANUSA MARIA DE SOUSA DA SILVA	***.751.923-**	NÃO
70	182	WESLEY ROBERTO DE SOUZA SANTOS	***.158.555-**	NÃO
71	270	WILLIAN NOGUEIRA MARTINELLI	***.816.702-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:71				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMSAU - ENFERMEIRO - 20 HORAS - HOSPITAL MUNICIPAL				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	413	DAIANNY DA SILVA OLIVEIRA	***.615.862-**	NÃO
2	714	DALVINA COLARES DOS SANTOS	***.974.162-**	NÃO
3	147	DANIELA APARECIDA MINA	***.473.412-**	NÃO
4	425	DAYANE RODRIGUES DA SILVA	***.245.412-**	NÃO
5	64	GILCLEIDE DA SILVEIRA	***.533.542-**	NÃO
6	130	GIOVANNI CAMILO DA SILVA	***.636.772-**	NÃO
7	677	JAKELINE SERRA LIMA	***.262.552-**	NÃO
8	585	KELLY RODRIGUES DA COSTA	***.375.942-**	NÃO
9	354	LETICIA PEREIRA DE OLIVEIRA	***.137.572-**	NÃO
10	641	LILIAN CALDAS DE ORNELLAS	***.679.392-**	NÃO
11	526	MARILENE MACHADO DA COSTA GREGORIO	***.866.944-**	NÃO
12	468	NATALIA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA FERREIRA	***.767.522-**	NÃO
13	43	PEDRO GUSTAVO LEOCADIO DA SILVA	***.482.022-**	NÃO
14	65	SHEILA DE LIMA SOUZA	***.615.822-**	NÃO
15	329	VERIDIANE SOUZA VENTURIN	***.406.062-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:15				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMSAU - FARMACÊUTICO - 40 HORAS - HOSPITAL MUNICIPAL				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	1	ALINNE SOUZA RIBEIRO	***.304.102-**	NÃO
2	352	ANA PAULA RODRIGUES FLORENCIO DA SILVA	***.236.532-**	NÃO
3	332	ANGELICA MARTINS DA SILVA	***.999.032-**	NÃO
4	213	CLAUDIO ROBERTO QUIRINO MARQUES	***.028.481-**	NÃO
5	116	DANIELY BEZERRA DA SILVA	***.236.022-**	NÃO
6	310	ELISANGELA DOS SANTOS ESCORCE	***.604.942-**	NÃO
7	480	EMILLY KESIA MESQUITA NASCIMENTO TOMAZ	***.183.672-**	NÃO
8	45	GABRIELLA MARINELI NEIVA	***.748.192-**	NÃO
9	257	GABRIELLI ANTONUCCI	***.730.912-**	NÃO
10	294	MARCELO VALENTIN ADAMI	***.493.192-**	NÃO
11	58	MARINES CORDEIRO DOS SANTOS DE ALMEIDA	***.864.112-**	NÃO
12	610	NAINE DE JESUS BATISTA	***.217.542-**	NÃO
13	277	NATALIA APARECIDA DIAS DOS SANTOS	***.885.652-**	NÃO
14	554	ROSANA ROSA DA SILVA SODRE	***.480.712-**	NÃO
15	635	THAINA SILVA COELHO	***.348.662-**	NÃO
16	264	VANESSA NASCIMENTO DE BRITO	***.065.722-**	NÃO
17	577	WANDERSON CABRAL DA SILVA	***.694.702-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:17				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMSAU - FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - 40 HORAS - LABORATORIO MUNICIPAL				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	525	AMANDA SOUZA PÁTEZ	***.366.722-**	NÃO
2	545	ANA PAULA RODRIGUES FLORENCIO DA SILVA	***.236.532-**	NÃO
3	193	ANDREIA GUIDO DOS SANTOS	***.519.802-**	NÃO
4	334	ANGÉLICA MARTINS DA SILVA	***.999.032-**	NÃO
5	3	BRUNO AGUIAR DE OLIVEIRA	***.278.692-**	NÃO
6	206	CLEVER LOPES MARTINS	***.655.262-**	NÃO
7	723	FERNANDA KAREN VIRGOLINO DE ALMEIDA	***.428.332-**	NÃO
8	422	KATIA CHAGAS FERNANDES	***.655.222-**	NÃO
9	137	PATRICIA CIJEVSCHI BRAGANHOL	***.015.292-**	NÃO
10	133	PATRICIA DE SOUZA SANTOS	***.510.962-**	NÃO
11	566	PAULO GUSTAVO DE SOUZA MALAGUETA	***.919.482-**	NÃO
12	559	ROSANA ROSA DA SILVA SODRE	***.480.712-**	NÃO
13	605	TABATA ROVER DA SILVA	***.088.782-**	NÃO
14	571	WANDERSON CABRAL DA SILVA	***.694.702-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:14				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMSAU - MOTORISTA - 40 HORAS - COLINA VERDE				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	79	ALEXANDRE MUNIZ MORAIS	***.531.842-**	NÃO
2	67	ANDRENIAS JESUS DA CONCEICAO	***.515.502-**	NÃO
3	550	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	***.095.872-**	NÃO
4	490	BRUNO SILVA DO NASCIMENTO	***.886.422-**	NÃO
5	501	DALVAN COELHO PACHECO	***.438.012-**	NÃO
6	392	DERLEISON BARBOSA DOS SANTOS	***.714.382-**	NÃO
7	742	EMMERSON AILTON FERREIRA DE LIMA	***.895.957-**	NÃO
8	365	ERIELBER SOARES SANTOS	***.748.582-**	NÃO
9	239	GILVAN FLAUSINO COSTA	***.180.242-**	NÃO
10	265	GRACIELE SABAINI DA SILVA CARVALHO	***.308.132-**	NÃO
11	707	JOELITO CÂMBUI BARBOSA	***.376.182-**	NÃO
12	726	JOSE PAULO LOPES DE SOUZA	***.938.172-**	NÃO
13	668	JUVENAL SILVA DA COSTA	***.698.592-**	NÃO
14	575	LUCAS SANTOS GELINSKI	***.032.092-**	NÃO
15	618	LUIZ CARLOS SPAGNOL OLIVEIRA	***.594.851-**	NÃO
16	667	MAX YURI DA SILVA OLIVEIRA	***.223.632-**	NÃO
17	583	RICARLOS NEIVA LOURENCO	***.366.842-**	NÃO
18	90	RIVELINO BARROZO DO NASCIMENTO	***.971.212-**	NÃO
19	117	RODRIGO OLIVEIRA PANTOJA	***.910.862-**	NÃO
20	691	VALDELIRIO GOMES GREGÓRIO	***.224.552-**	NÃO
21	684	VINICIUS ALMEIDA DE OLIVEIRA	***.929.932-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:21				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMSAU - FISIOTERAPEUTA - 40 HORAS - COLINA VERDE				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	208	AINE CRISTINA MOTTA DE OLIVEIRA	***.338.172-**	NÃO
2	303	ALEX BLANK DE PAULA	***.525.522-**	NÃO
3	254	ANDRESSA MORAES FONSECA	***.768.342-**	NÃO
4	202	ANNE CAROLINE RAPOSO DA SILVA	***.609.392-**	NÃO
5	660	DANIELE MARCONDES MIRANDA SILVA	***.262.232-**	NÃO
6	228	DANIELE RODRIGUES DEL CASTILHO	***.417.082-**	NÃO
7	716	DANILO DE ARAUJO SANTOS	***.839.772-**	NÃO
8	728	DEBORA CRISTINA DOS SANTOS BATISTA	***.836.922-**	NÃO
9	76	DION EMERSON NUNES SOARES	***.260.502-**	NÃO
10	712	ELY MARIELLI WOLFF	***.386.732-**	NÃO
11	24	ESTER IRLEM NASCIMENTO DOS SANTOS	***.713.572-**	NÃO
12	95	GILCIRLENE PECLA DE SOUZA DIAS	***.416.302-**	NÃO
13	288	IRIS GONCALVES DE OLIVEIRA	***.835.252-**	NÃO
14	750	IRISLANE DA COSTA MOREIRA	***.244.122-**	NÃO
15	581	JEDAIAS DA SILVA PEREIRA	***.112.472-**	NÃO
16	244	KARINE FERREIRA ALEXANDRE	***.661.112-**	NÃO
17	266	KASSYA LORAYNE NOGUEIRA SOARES	***.262.982-**	NÃO
18	113	KATIA TAVARES REINALDO	***.580.112-**	NÃO
19	734	LUANA MAHARA DE OLIVEIRA ALVES	***.610.822-**	NÃO
20	250	MAIKON DOUGLAS SILVA MAGALHAES PINHEIRO	***.545.902-**	NÃO
21	736	MICHELY PEREIRA BENNEMANN	***.297.622-**	NÃO
22	474	MONIQUI MARQUES GONCALVES	***.850.369-**	NÃO
23	313	NAYARA CARLA DE OLIVEIRA SANTOS	***.321.552-**	NÃO
24	158	PRISCILA NOGUEIRA BRAGA	***.254.632-**	NÃO
25	286	RAFAELA SILVA BRAGA	***.536.212-**	NÃO
26	319	RUMORI DA SILVA PEREZ	***.941.572-**	NÃO
27	441	SANDRA THAUANE RIBEIRO NEVES DOURADO	***.171.912-**	NÃO
28	30	THATYANE CRISTINA ALVES PEREIRA	***.291.292-**	NÃO
29	346	WALLYSON BRUNO PANTALEAO DA SILVA	***.566.431-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:29				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMAGRI - OPERADOR DE MAQUINA PESADAS - 40 HORAS - SECRETARIA DE AGRICULTURA				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	601	ALESSANDRO SANTOS DE SOUZA	***.612.922-**	NÃO
2	87	ANTONY LUIZ ACCIARI	***.851.542-**	NÃO
3	302	CLEMER DUTRA ROCHA	***.378.342-**	NÃO
4	353	EDILSON PAULINO DA SILVA	***.867.282-**	NÃO
5	283	ELSON DE MELO JUNIOR	***.340.012-**	NÃO
6	588	FAGNER SOARES SALES	***.639.162-**	NÃO
7	602	FRANCISCO DE ASSIS LOPES	***.085.502-**	NÃO
8	71	ISSAULO DE MORAES LIMA	***.205.892-**	NÃO
9	400	JAILSON DA SILVA TEIXEIRA	***.011.002-**	NÃO

10	324	JEFERSON RODRIGUES OLIVEIRA	***.376.582-**	NÃO
11	477	JOELITO CAMBUI BARBOSA	***.376.182-**	NÃO
12	215	JOSÍAS SILVA MOREIRA	***.916.902-**	NÃO
13	169	LUCIO RODRIGUES DA SILVA	***.040.382-**	NÃO
14	185	RAFAEL MARTINS DE SOUZA	***.814.622-**	NÃO
15	672	ROSIVALDO CARDOSO DE SOUZA	***.628.602-**	NÃO
16	639	TIAGO SANTOS SEBIM	***.068.242-**	NÃO
17	408	WELLITON SILVA CARVALHO	***.809.342-**	NÃO
18	174	WEVERTON ALVES DE ABREU	***.354.562-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:18				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMAGRI - OPERADOR DE MAQUINA PESADAS/TRATOR - 40 HORAS - SECRETARIA DE AGRICULTURA				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	82	AILTON APARECIDO DA SILVA	***.614.182-**	NÃO
2	293	CLAUDIO ALVES DA ROCHA	***.008.902-**	NÃO
3	357	DAVID PANUCCI DA SILVA	***.096.832-**	NÃO
4	359	EDILSON PAULINO DA SILVA	***.867.282-**	NÃO
5	534	JOELITO CAMBUI BARBOSA	***.376.182-**	NÃO
6	574	JONILSOUZA DE AMORIM	***.364.657-**	NÃO
7	655	MESSIAS SANTOS SEBIM	***.149.662-**	NÃO
8	343	SERGIO LOPES DA SILVA	***.738.602-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:8				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMOSP - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA - 40 HORAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	665	ANDERSON RODRIGUES KVASNICKI	***.325.702-**	NÃO
2	586	EDVAN ISAIAS DE MOURA	***.093.372-**	NÃO
3	350	GEYSIANE DA SILVA PEREIRA	***.213.782-**	NÃO
4	226	JOCIMAR DA SILVA	***.937.522-**	NÃO
5	551	JOELITO CAMBUI BARBOSA	***.376.182-**	NÃO
6	278	NATANAEL SANTOS FELIX REIS	***.726.202-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:6				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMOSP - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	624	ADRIANA ROCHA DOS SANTOS GOMES	***.031.602-**	NÃO
2	33	ALAN CRISTHIAN MARCULINO DE SOUZA	***.217.052-**	NÃO
3	643	ALISSON ESTERPAN DE MELO	***.266.492-**	NÃO
4	403	ANDERSON BARBOSA PEREIRA	***.546.212-**	NÃO
5	367	BRUNO RAFAEL GARCIA DOS SANTOS	***.700.112-**	NÃO
6	344	CAMILA LIMA FALCAO	***.565.752-**	NÃO
7	440	DIDACIO JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR	***.260.532-**	NÃO
8	483	EDILEUZA DA SILVA PINTO BARBOSA	***.456.262-**	NÃO
9	582	ELIAS EVANGELISTA DE SOUZA	***.219.972-**	NÃO
10	404	ELIQUESIA PEREIRA DOS SANTOS SILVA	***.074.102-**	NÃO
11	419	ELIVELTON MARQUES AIRES	***.584.812-**	NÃO
12	527	ELIZABETH BEDONI MEDEIROS	***.117.401-**	NÃO
13	10	EVILASIO MARIANO DA COSTA	***.756.702-**	NÃO
14	649	HENRIQUE OLIVEIRA LIMA	***.129.602-**	NÃO
15	339	HOSANA LEONARDO DA SILVA	***.447.742-**	NÃO
16	292	IVAIR GARCIA CRUZ	***.591.622-**	NÃO
17	561	JEAN PAULO DA SILVA	***.153.922-**	NÃO
18	718	JEFERSON NASCIMENTO MENDES	***.491.302-**	NÃO
19	144	JESSICA WALESKA MORAES RODRIGUES	***.087.082-**	NÃO
20	195	JOAO FRANCISCO XAVIER	***.304.732-**	NÃO
21	532	LELINA NASCIMENTO DUARTE	***.706.372-**	NÃO
22	398	LUNA EVELIN NUNES MOUTINHO OLIVEIRA	***.989.942-**	NÃO
23	696	MARIA DE LOURDES LUIS DA SILVA	***.455.828-**	NÃO
24	454	MIGUEL VIEIRA NETO	***.882.242-**	NÃO
25	379	MIKARRAKKININ DE JESUS NEVES COSTA	***.947.452-**	NÃO
26	439	NAILDO PESSOA DOS SANTOS	***.043.052-**	NÃO
27	25	PAULO VINICIUS SOUZA MORAIS	***.816.712-**	NÃO
28	564	RANIELE ALMEIDA DOS SANTOS	***.296.632-**	NÃO
29	508	RAUCILEIA DA SILVA CARVALHO DIAS	***.969.502-**	NÃO
30	50	ROBERTO RODRIGUES DAMASCENO	***.469.352-**	NÃO
31	389	ROSA CLARINDA SOUZA	***.547.986-**	NÃO
32	484	THATILLA CAMILA CARVALHO	***.164.782-**	NÃO
33	657	VALDIR CESAR DA SILVA	***.842.392-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:33				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMAS - ENTREVISTADOR BOLSA FAMILIA - 40 HORAS - COLINA VERDE				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	93	ALZIENE CORTE VIANA	***.624.392-**	NÃO
2	580	ANDREA CIMINI CARDOSO	***.965.562-**	NÃO
3	178	CRISTOVAO COUTINHO NEVES	***.807.402-**	NÃO
4	39	DENEILDA FONSECA TEIXEIRA SOUZA	***.856.452-**	NÃO
5	500	DIDACIO JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR	***.260.532-**	NÃO
6	96	ELISANGELA ELLER DE PAULO DOS SANTOS	***.323.432-**	NÃO
7	531	ELISIANA FAUSTINO SENA	***.635.282-**	NÃO
8	16	GEDRIANE SPAGNOL OLIVEIRA	***.711.792-**	NÃO
9	362	GISELLI VALANSUELA DE SOUZA	***.765.012-**	NÃO
10	516	IVANILDE AMORIM DE OLIVEIRA	***.021.202-**	NÃO
11	678	JEFFERSON DOS SANTOS SAPUCAIA	***.289.992-**	NÃO
12	199	JESSICA VARGAS GOUVEA DE OLIVEIRA COSTA	***.676.152-**	NÃO
13	153	JOSELANE LEITE FONSECA	***.299.572-**	NÃO
14	136	JOZILANE OLIVEIRA DOS SANTOS	***.090.142-**	NÃO
15	687	LARISSA DE FATIMA DOS SANTOS PINTO	***.684.602-**	NÃO

16	19	LEILA LIMA DOS SANTOS	***.856.102-**	NÃO
17	638	RAYANE PEREIRA DOS SANTOS	***.147.222-**	NÃO
18	125	SILVANA PEREIRA LINS	***.213.157-**	NÃO
19	60	SONIA SILVA SOBRINHO	***.600.042-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:19				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMAS - PSICÓLOGO - 40 HORAS - SEMAS				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	225	ANA SUELY ALVES RODRIGUES	***.360.022-**	NÃO
2	85	CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA	***.972.902-**	NÃO
3	162	CRISTINA GONDIM CAROLINO	***.130.592-**	NÃO
4	729	DAIANNA DE JESUS LIMA	***.979.452-**	NÃO
5	376	EANNISDEYLA DE MEDEIROS LOPES DA COSTA MELO	***.645.982-**	NÃO
6	161	ELISIANA FERREIRA CAMPOS	***.136.742-**	NÃO
7	420	EUDA RIBEIRO DA SILVA	***.366.782-**	NÃO
8	243	GLAUCEA CIBELE PAIM BAIRROS	***.801.460-**	NÃO
9	596	JULIA TEIXEIRA LACERDA	***.739.932-**	NÃO
10	36	LAIS CRISTINA FELIX FERNANDES	***.704.642-**	NÃO
11	110	LARA MARIA SILVA MAIA	***.068.012-**	NÃO
12	77	LAURA MARIA DUQUE SOARES	***.050.496-**	NÃO
13	127	LIDIA REZENDE CORDEIRO	***.403.281-**	NÃO
14	149	LUANA LOPES PRATES	***.995.312-**	NÃO
15	745	LUCIA EVELYN NUNES CHARIFE	***.682.862-**	NÃO
16	282	LUCIENE DO SOCORRO FREITAS DA COSTA	***.782.712-**	NÃO
17	211	ROSELI DELFINO CODINHOTO	***.365.162-**	NÃO
18	430	SABRINA MARQUES DE SOUZA	***.363.882-**	NÃO
19	431	SABRINA NASCIMENTO NUNES DE MELLO	***.180.712-**	NÃO
20	222	SARAH DE ARAJO FREITAS	***.121.222-**	NÃO
21	464	SUSANA MARQUES CORDEIRO XAVIER	***.099.402-**	NÃO
22	296	TATIANE DE MAGALHAES BENTO	***.797.032-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:22				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMAS - ASSISTENTE SOCIAL - 40 HORAS - SEMAS				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	680	ALEX DO CARMO GOLOMBIEWSKI	***.596.552-**	NÃO
2	446	ALICY SAUCEDO LEITES DO NASCIMENTO	***.912.662-**	NÃO
3	724	ANA PAULA GARCIA DA SILVA	***.350.702-**	NÃO
4	57	ANA PAULA SILVA MACHADO	***.586.782-**	NÃO
5	406	AURISDENE CHAVES BRINDEIRO	***.363.513-**	NÃO
6	260	CLEBIA DOS SANTOS MOTA AMORIM	***.273.622-**	NÃO
7	603	CLEOMIRA NOVAES RELVAS	***.535.442-**	NÃO
8	662	CLEUZIMAR FERREIRA DA SILVA	***.231.332-**	NÃO
9	519	CRISTIELI VAZ DE SOUZA	***.680.762-**	NÃO
10	417	DANIELY MOURA DA SILVA	***.847.302-**	NÃO
11	748	DAYANE SANTOS DE FREITAS	***.875.542-**	NÃO
12	514	ELCI CAVALCANTE MURBACH	***.346.482-**	NÃO
13	245	ELIETE PEREIRA SERAFIM	***.556.392-**	NÃO
14	511	ELISMAR SOUSA ALVES DE CARVALHO	***.639.091-**	NÃO
15	443	ELIZANGELA TEIXEIRA CLAUDINO	***.055.662-**	NÃO
16	17	FLAVIO DE OLIVEIRA PEREIRA	***.075.952-**	NÃO
17	442	JESSICA MANHUARI LIMA	***.729.702-**	NÃO
18	12	JOSIANE SOBRALINO TORRES	***.575.832-**	NÃO
19	141	KARINA AYKO NAKAI MACHADO	***.074.622-**	NÃO
20	268	KATI DA SILVA DE OLIVEIRA	***.929.812-**	NÃO
21	597	LUCIANA LOPES DE SOUZA	***.423.352-**	NÃO
22	623	NAIR RODRIGUES DOS SANTOS ROSSMANN	***.311.952-**	NÃO
23	255	OSCAR ANIBAL NAJARRO MORALES	***.376.165-**	NÃO
24	619	SANDRINA MARIA CARDOSO	***.515.092-**	NÃO
25	611	VANUSA MARIA MARTINS MOTA	***.361.602-**	NÃO
26	150	ZILDA BONIFACIO	***.156.732-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:26				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMAS - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS - SEMAS				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	460	ABGAIR SILVA CRUZ	***.392.592-**	NÃO
2	562	ANA KARLA DE JESUS XAVIER	***.002.152-**	NÃO
3	521	ANDERSON FERREIRA BISPO DE SOUZA	***.572.631-**	NÃO
4	620	CLEBSON DE FREITAS PESSOA	***.278.382-**	NÃO
5	659	DAIANE NOVAIS DA SILVA	***.868.142-**	NÃO
6	434	DAYANE NAYARA GONCALVES	***.175.612-**	NÃO
7	654	EDSON FERNANDO SOUZA BEZERRA	***.925.012-**	NÃO
8	349	ELEGEANE NASCIMENTO BEIJO	***.489.042-**	NÃO
9	119	EMANUELLE BEZERRA PACHECO	***.058.932-**	NÃO
10	705	ESTEFANIA DAS NEVES NETO	***.421.102-**	NÃO
11	247	ETEL MUNIRA GOMES BARROS	***.181.642-**	NÃO
12	515	FABIELI VIEIRA DE SOUZA BECKHAUSER	***.236.702-**	NÃO
13	32	FERNANDA DA SILVA GONZAGA	***.721.322-**	NÃO
14	209	FRANCIELLE CARDOSO DE SOUZA FREITAS	***.766.892-**	NÃO
15	81	GABRIELI TEIXEIRA ADAO	***.890.332-**	NÃO
16	656	GESIANE VIEIRA DE CASTRO GOULARTE	***.216.732-**	NÃO
17	336	INGRID ROBERTA MENDONCA LIMA	***.978.742-**	NÃO
18	753	IVANA MACEDO PEREIRA	***.786.852-**	NÃO
19	591	JACKLINNE DA COSTA VULCAO	***.202.672-**	NÃO
20	306	JAMES ALBINO DA SILVA	***.475.122-**	NÃO
21	325	JEANE DE SOUZA SILVA	***.100.562-**	NÃO
22	587	JEDAIAS DA SILVA PEREIRA	***.112.472-**	NÃO
23	41	JEFERSON CARVALHO VELOSO	***.533.962-**	NÃO

24	63	JOAO ERLEIS LOPES DA SILVA	***.487.572-**	NÃO
25	685	JOSUE SOUZA XAVIER	***.732.872-**	NÃO
26	700	KELLE MAQUITAINE DA SILVA	***.863.512-**	NÃO
27	475	LEILA INACIO SANTOS	***.718.722-**	NÃO
28	458	LEILIANE NUNES	***.393.792-**	NÃO
29	9	LELINA NASCIMENTO DUARTE	***.706.372-**	NÃO
30	18	LUANA TALIA FERREIRA DO NASCIMENTO	***.557.162-**	NÃO
31	578	LUCIENE FRANCA DA SILVA	***.284.762-**	NÃO
32	735	LUCIMAR APARECIDA DE SOUZA	***.541.782-**	NÃO
33	372	LUDIMILA SANTOS DE OLIVEIRA	***.808.525-**	NÃO
34	281	LUIZ FIRMINO DOS SANTOS XAVIER	***.857.372-**	NÃO
35	697	MADSON GUILHERME OLIVEIRA DA SILVA	***.839.732-**	NÃO
36	189	MARIA DANIELE DA SILVA	***.639.572-**	NÃO
37	487	MARIA LUCIA ALENCAR SILVA DE OLIVEIRA	***.911.482-**	NÃO
38	563	MARIANA DE AMORIM FREITAS	***.672.352-**	NÃO
39	163	MARINETE FERREIRA ANDRADE FRANA	***.542.882-**	SIM
40	123	MILENA GOMES DA SILVA ALVES	***.517.922-**	NÃO
41	599	MIRIAM BATISTA DA SILVA	***.725.092-**	NÃO
42	625	NAIANA DE JESUS BATISTA	***.522.192-**	NÃO
43	308	NATALY BEZERRA VASCONCELOS	***.132.862-**	NÃO
44	115	PABLO WANGLEY PEREIRA NEVES	***.412.872-**	NÃO
45	658	QUIVIA MEDEIROS DOS SANTOS	***.817.852-**	NÃO
46	134	ROSINEI MORAES COSTA	***.718.312-**	NÃO
47	572	ROZANIA VIANA MIRANDA	***.094.942-**	NÃO
48	713	SAMUEL SANTOS RODRIGUES	***.942.562-**	NÃO
49	132	TAILANE FERREIRA FELIX	***.586.192-**	NÃO
50	356	WESLEY SOUZA OLIVEIRA	***.968.582-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:50				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - ZELADOR(A) - 40 HORAS - ARMINDO FERREIRA FRAGA				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	744	ALINE MARTINS DE SOUZA MACEDO	***.253.652-**	NÃO
2	426	ANA PATRICIA VALE CARVALHO	***.825.522-**	NÃO
3	423	ANGELICA DE JESUS DA SILVA	***.181.662-**	NÃO
4	410	BRENDALI DE ANDRADE TRINDADE	***.956.112-**	NÃO
5	284	CINTIA DUARTE DA SILVA	***.044.912-**	NÃO
6	512	DEIJANE VASCONCELOS DE SANTANA ANDRADE	***.157.082-**	NÃO
7	276	DELAINE DA SILVA SA	***.979.992-**	NÃO
8	628	DILZA MARIA SILVA	***.294.832-**	NÃO
9	465	EDILAINE SANTOS DO AMARAL	***.648.202-**	NÃO
10	394	EDILENE LIMA DEOUZA	***.135.492-**	NÃO
11	751	ELIZIANE FERREIRA DIA	***.331.982-**	NÃO
12	743	ESTEFANIA DAS NEVES NETO	***.421.102-**	NÃO
13	159	ESTER BONIN PEREIRA	***.674.672-**	NÃO
14	108	FABIANE ALMEIDA DA SILVA	***.638.662-**	NÃO
15	97	FLORIPES DE OLIVEIRA COSTA	***.372.032-**	NÃO
16	412	FRANCIELI FERNANDES DOS SANTOS	***.577.222-**	NÃO
17	335	GABRIELI CRISTA DA SILVA	***.112.122-**	NÃO
18	315	GISELE CRISTE DE LIMA	***.644.662-**	NÃO
19	351	GLAUCILENE CESARIO MILHOMENS	***.130.482-**	NÃO
20	613	HONDINA FARIAS MARIANO	***.517.232-**	NÃO
21	290	JANAINA GONZAGA DOS SANTOS	***.177.472-**	NÃO
22	451	JHENIFER SOARES PINHEIRO	***.169.612-**	NÃO
23	201	JOA FRANCISCO XAVIER	***.806.662-**	NÃO
24	263	JULIANA LIMA PEREIRA	***.313.272-**	NÃO
25	560	KAROLAYNE FERREIRA TORRES	***.407.612-**	NÃO
26	390	KEILA PINHEIRO DA SILVA	***.786.722-**	NÃO
27	55	KEILY ARRUDA MENDES	***.730.822-**	NÃO
28	61	LEA ALVES DOS SANTOS GOMES	***.664.752-**	NÃO
29	396	LEIDIANE MARTINS VERA SA	***.252.862-**	NÃO
30	523	LELINA NASCIMENTO DUARTE	***.706.372-**	NÃO
31	553	LUZINEUDE RODRIGUES FONSECA MACEDO	***.295.072-**	NÃO
32	342	MARIA ELIZABETE DA SILVA	***.289.882-**	NÃO
33	305	MARILDA VIEIRA DE SIQUEIRA VALANSUELA	***.985.942-**	NÃO
34	105	MARILZA MOURA SILVA	***.217.572-**	NÃO
35	83	NAIANE PIMENTA SOUZA	***.721.082-**	NÃO
36	752	NILZE MARTINS PEREIRA DE SOUZA	***.327.262-**	NÃO
37	34	QUELE DE JESUS FELIX	***.896.202-**	NÃO
38	131	ROZEMILDA APARECIDA DA CRUZ RAMOS DUARTE	***.857.632-**	NÃO
39	361	SAMILA DOS SANTOS DIAS	***.581.662-**	NÃO
40	7	SILVIA CORREA LEITE	***.302.532-**	NÃO
41	557	SIRLENE AMARAL	***.067.952-**	NÃO
42	535	SONIA FERREIRA FRIGERI	***.650.762-**	NÃO
43	579	TERZINHA DE FATIMA DA COSTA	***.419.122-**	NÃO
44	386	VALERIA DOS SANTOS DELAIN	***.454.032-**	NÃO
45	632	VANUSA DA COSTA SOARES	***.558.992-**	NÃO
46	497	VANUZA MIRANDA STEIN	***.630.522-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:46				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - VIGIA NOTURNO - 40 HORAS - ARMINDO FERREIRA FRAGA				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	653	ANTONIO ACACIO GANDA DE LIMA	***.369.202-**	NÃO
2	175	ATILA SILVA DE ASSIS	***.204.125-**	NÃO
3	609	DARLENE DALILA DA SILVA FERREIRA	***.783.852-**	NÃO
4	450	DENILSON PEREIRA DA SILVA	***.293.862-**	NÃO
5	375	ELIEL DE LIMA SILVEIRA	***.154.802-**	NÃO
6	461	ELIVELTON MARQUES AIRES	***.584.812-**	NÃO
7	594	ELIZEU EVANGELISTA DE SOUZA	***.765.882-**	NÃO

8	273	ERIVELTON BISPO SILVA	***.701.062-**	NÃO
9	326	EVILASIO MARIANO DA COSTA	***.756.702-**	NÃO
10	338	GIL ROSA DE MOURA	***.186.962-**	NÃO
11	382	GUSTAVO HENRIQUE SOUSA VASCONCELOS	***.538.002-**	NÃO
12	327	ILTON TEIXEIRA BASTOS BASTOS	***.135.772-**	NÃO
13	556	JEAN PAULO DA SILVA	***.153.922-**	NÃO
14	663	JEFFERSON DOS SANTOS SAPUCAIA	***.289.992-**	NÃO
15	733	JOHN ELDER DE SOUZA PEREIRA	***.092.942-**	NÃO
16	622	MAURICIO PRUDENTE SILVA	***.131.052-**	NÃO
17	471	MIGUEL VIEIRA NETO	***.882.242-**	NÃO
18	171	MOACIR ANGELO MARIA	***.727.329-**	NÃO
19	233	ODAIR JOSE DA SILVA	***.810.562-**	NÃO
20	291	RAIMUNDO DOMINGOS DA SILVA FILHO	***.820.023-**	NÃO
21	429	REINALDO GOMES DAMACENA	***.806.662-**	NÃO
22	741	ROZINERO TOMAZ DE SOUZA	***.333.362-**	NÃO
23	47	THAILLAN ANTUNES DE MENEZES	***.370.432-**	NÃO
24	68	WALDEMIR RIBEIRO MOTA	***.014.452-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:24				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - VIGIA NOTURNO - 40 HORAS - FILOMENA MARTINS DE FREITAS				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	462	ANDERSON BARBOSA PEREIRA	***.546.212-**	NÃO
2	615	DARLENE DALILA DA SILVA FERREIRA	***.783.852-**	NÃO
3	409	ELIAS DE ALMEIDA SOUZA	***.201.582-**	NÃO
4	414	ELIVELTON MARQUES AIRES	***.584.812-**	NÃO
5	424	GABRIEL BERNASKI CUPERTINO SILVA	***.489.852-**	NÃO
6	674	JEFFERSON DOS SANTOS SAPUCAIA	***.289.992-**	NÃO
7	364	LUAN ALVES PEREIRA	***.076.242-**	NÃO
8	172	PAMELA JULIANA MENDES	***.384.292-**	NÃO
9	234	REGINALDO DE FREITAS OLIVEIRA	***.387.602-**	NÃO
10	220	REGINALDO DE FREITAS OLIVEIRAA	***.766.892-**	NÃO
11	99	SILAS DE ARRUDA AURELIANO	***.692.302-**	NÃO
12	22	WAGNER KALYTON SANTOS SABARA	***.915.372-**	NÃO
13	676	WALDEMIR RIBEIRO MOTA	***.014.452-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:13				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - VIGIA NOTURNO - 40 HORAS - JOSE SERAFIM BARBOSACOLINA VERDE				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	621	DARLENE DALILA DA SILVA FERREIRA	***.783.852-**	NÃO
2	272	ELILAINE PEREIRA DA VEIGA	***.801.552-**	NÃO
3	459	ELIVELTON MARQUES AIRES	***.584.812-**	NÃO
4	167	ELTON COSTA DE MELO	***.065.442-**	NÃO
5	466	ERIELBER SOARES SANTOS	***.748.582-**	NÃO
6	547	ESEQUIEL DE JESUS ALBERTO	***.374.761-**	NÃO
7	151	GESIEL SOARES GONALVES	***.287.042-**	NÃO
8	176	JEFFERSON DOS SANTOS SAPUCAIA	***.289.992-**	NÃO
9	393	JHONE BRITO VIRGILIO	***.627.152-**	NÃO
10	194	MARCIO WILLIAM ARCANJO DE ABREU	***.600.662-**	NÃO
11	383	MAURICIO DE SOUZA COSTA	***.271.892-**	NÃO
12	479	ROSEVALDO DA SILVA DIAS	***.296.262-**	NÃO
13	355	THIAGO ANDRADE SANTOS	***.674.212-**	NÃO
14	154	WEVERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.957.722-**	NÃO
15	366	WEZITON PEREIRA DOS SANTOS	***.563.362-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:15				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - CUIDADOR DE ALUNOS - 40 HORAS - ARMINDO FERREIRA FRAGA				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	373	ADENIUSA DE OLIVEIRA RIBEIRO DA SILVA	***.171.672-**	NÃO
2	156	ANDREIA FERNANDES SILVA MARIA	***.441.782-**	NÃO
3	538	ANDRESSA FERNANDES BATHE DOS SANTOS	***.713.992-**	NÃO
4	370	BRENDALI DE ANDRADE TRINDADE	***.956.112-**	NÃO
5	661	DANIELE MOTA DA SILVA DIAS	***.613.172-**	NÃO
6	92	EDECLEIA LOPES DE OLIVEIRA	***.905.742-**	NÃO
7	476	EDIELE SANTOS DO AMARAL	***.648.062-**	NÃO
8	701	ELIANA OLIVEIRA ARAUJO	***.818.452-**	NÃO
9	358	ELITA ARAUJO ANDRADE	***.887.942-**	NÃO
10	498	ELUZAI DE ALBUQUERQUE TEXEIRA	***.190.872-**	NÃO
11	737	ESTEFANIA DAS NEVES NETO	***.421.102-**	NÃO
12	642	FRANCIELLE CARDOSO DE SOUZA FREITAS	***.766.892-**	NÃO
13	395	GABRIELY Y ASMIM SOUSA VASCONCELOS	***.538.232-**	NÃO
14	616	GEICIELE VIEIRA DE SOUZA	***.549.262-**	NÃO
15	421	GESIANE VIEIRA DE CASTRO GOULARTE	***.216.732-**	NÃO
16	541	INGRID DE SOUZA FAGUNDES	***.637.122-**	NÃO
17	692	JEFFERSON DOS SANTOS SAPUCAIA	***.289.992-**	NÃO
18	345	JOABE BERNARDINO WANDERLEY	***.010.822-**	NÃO
19	617	KESIA SOUZA SANTOS	***.151.182-**	NÃO
20	109	MARIA GABRIELA BASILIO DO ROSARIO	***.831.372-**	NÃO
21	218	MARIA LUCIA RICARDINA REIS	***.611.842-**	NÃO
22	143	MIRIAM CAMARGO NUNES	***.258.412-**	NÃO
23	633	NAIANA DE JESUS BATISTA	***.522.192-**	NÃO
24	694	PRISILA POLICARPO SATHLER	***.722.032-**	NÃO
25	513	RAIANE DE SOUZA ROCHA	***.100.482-**	NÃO
26	124	SABRINA DOS SANTOS DIAS	***.626.462-**	NÃO
27	510	SILENE APARECIDA MEDEIROS	***.699.082-**	NÃO
28	630	STEFANI NAIARA AZEVEDO DE OLIVEIRA	***.036.892-**	NÃO
29	107	THAINARA GALHARDO VILELA	***.626.812-**	NÃO
30	715	THAWANY LUYZA MARTINS GONCALVES	***.185.672-**	NÃO

31	456	VALDILENE CARDOSO DA SILVA	***.091.502-**	NÃO
32	399	VALDINEY GOMES DA SILVA	***.328.502-**	NÃO
33	606	VANDENILZA TEIXEIRA DE ARAUJO	***.571.302-**	NÃO
34	401	VANUSA MIRANDA STEIN	***.560.482-**	NÃO
35	98	WEDER RIAN PIMENTA TEIXEIRA	***.647.972-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:35				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - CUIDADOR DE ALUNOS - 40 HORAS - JOSE SERAFIM BARBOSACOLINA VERDE				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	675	CAMILA DA COSTA	***.137.692-**	NÃO
2	634	CLEIDIANE ALVES DOS SANTOS	***.901.622-**	NÃO
3	29	DANIELI FERNANDA FERREIRA	***.768.262-**	NÃO
4	89	ELAINE SANTANA DE MIRANDA COSTA	***.884.222-**	NÃO
5	529	ELIZA MARCELINO RIBEIRO	***.149.962-**	NÃO
6	122	GRACIELY ASSIS DA SILVA	***.504.572-**	NÃO
7	690	JEFFERSON DOS SANTOS SAPUCAIA	***.289.992-**	NÃO
8	54	JOICE KELLY MANOEL DOS SANTOS	***.815.432-**	NÃO
9	385	JUSCILENE FERREIRA GONZAGA	***.096.012-**	NÃO
10	539	KETTLIN ALVES DOS SANTOS	***.590.392-**	NÃO
11	463	LINDAURA ARCANJO DE ABREU	***.600.152-**	NÃO
12	378	MICHELE GOMES COSTA	***.872.622-**	NÃO
13	502	PAMELA SALVADOR DA SILVA TEIXEIRA	***.396.202-**	NÃO
14	177	PRISILA POLICARPO SATHLER	***.722.032-**	NÃO
15	267	RAYANE FERREIRA CRUZ	***.463.002-**	NÃO
16	145	ROSELI ALVES XAVIER	***.346.652-**	NÃO
17	397	ROSIANE MOTA DA COSTA	***.589.762-**	NÃO
18	496	SANDRA LOPES DE SOUZA	***.624.442-**	NÃO
19	629	SILVIANA DA SILVA BRUCH OLIVEIRA	***.227.942-**	NÃO
20	384	SIMONE POLICARPO SATHLER	***.238.842-**	NÃO
21	100	SOLANGE RIBEIRO VELOSO	***.927.772-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:21				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - CUIDADOR DE ALUNOS - 40 HORAS - FERNÃO DIAS DE PAES				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	173	ANDREIACOUTOFONSECA	***.593.792-**	NÃO
2	13	ANDRESSA FERNANDES BATHE DOS SANTOS	***.713.992-**	NÃO
3	69	BRUNA NUNES AZEVEDO	***.645.632-**	NÃO
4	128	DEUZODETE AMORIN	***.414.862-**	NÃO
5	118	EDILENE DE PAULO ELLER	***.930.222-**	NÃO
6	549	EDNA VIEIRA BATISTA LEAL	***.174.722-**	NÃO
7	261	JEANE DE SOUZA SILVA	***.100.562-**	NÃO
8	74	JESSICA COSTA DE OLIVEIRA	***.073.342-**	NÃO
9	432	KAMILA DA SILVA MENEZES	***.730.182-**	NÃO
10	711	KELLE MAQUITAINE DA SILVA	***.863.512-**	NÃO
11	568	LUANA DAS NEVES NETO	***.632.612-**	NÃO
12	488	LUCINEIA SOUZA DE OLIVEIRA	***.805.272-**	NÃO
13	704	MARCELO ALVES DE PAULA	***.622.262-**	NÃO
14	56	MARIA DANIELE OLIVEIRA SILVA	***.516.212-**	NÃO
15	235	MARILENE DE LIMA ROCHA	***.512.638-**	NÃO
16	435	ROSIMAR DOS SANTOS SOARES DA SILVA	***.852.124-**	NÃO
17	640	SAMARA MOREIRA VIEIRA	***.666.412-**	NÃO
18	517	VALERIA GONCALVES BARBOSA	***.945.332-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:18				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - MONITOR ESCOLAR - 40 HORAS - SEMEC				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	650	ALINE CRISTINA BRITO SALES	***.560.542-**	NÃO
2	740	ALINE MARIA PEREIRA DE ANDRADES	***.313.622-**	NÃO
3	607	ANA EMANUELY VIANA SILVEIRA	***.314.532-**	NÃO
4	103	ANTONIO RADSON FERNANDES SILVA	***.721.612-**	NÃO
5	301	CLAUDIANE LOPES DE ASSIS	***.722.347-**	NÃO
6	689	DAINE DAIANA GUSTAVO DA SILVA COSTA	***.285.562-**	NÃO
7	191	DAYANA CIRILO SIMOES	***.450.452-**	NÃO
8	438	EDILTON FERREIRA LIMA	***.453.372-**	NÃO
9	506	ELENIR ROSARIO DA SILVA	***.665.562-**	NÃO
10	391	ELIANE OLIVEIRA DA SILVA	***.346.162-**	NÃO
11	138	ELLEN DA SILVA FERREIRA	***.394.442-**	NÃO
12	543	ESEQUIEL DE JESUS ALBERTO	***.374.761-**	NÃO
13	289	JANAINA GONZAGA DOS SANTOS	***.177.472-**	NÃO
14	259	JAQUELINE DOS SANTOS LUZ	***.936.512-**	NÃO
15	683	JEFFERSON DOS SANTOS SAPUCAIA	***.289.992-**	NÃO
16	537	JONATHAN PIRES BRITTO	***.218.917-**	NÃO
17	51	JOSE LOPES DE AMORIM	***.451.902-**	NÃO
18	224	JOSE RIBAMAR CARVALHO ARAUJO	***.779.152-**	NÃO
19	708	JOSIANE ALVES DE ALMEIDA RANGEL	***.910.022-**	NÃO
20	160	JOSIELY MAYARA LUCAS DA CUNHA	***.846.092-**	NÃO
21	190	JOYCE ALVES DE PAULA	***.638.692-**	NÃO
22	205	LENICE DA SILVA	***.054.702-**	NÃO
23	203	LUAN DAS NEVES NETO	***.632.532-**	NÃO
24	360	LUCIENE FRANCISCA DA SILVA	***.647.832-**	NÃO
25	746	LUCIMAR APARECIDA DE SOUZA	***.541.782-**	NÃO
26	520	MARIA LUCIA ALENCAR SILVA DE OLIVEIRA	***.911.482-**	NÃO
27	188	MARIETE RODRIGUES ALVES	***.560.472-**	NÃO
28	688	MARILENE DE LIMA ROCHA	***.512.638-**	NÃO
29	473	NAYARA MOREIRA STEIN	***.467.892-**	NÃO
30	636	NIZIVONE SANTOS ALVES	***.879.082-**	NÃO
31	214	PATRICI LEAL GURJAO	***.437.022-**	NÃO

32	186	PRISCILA VASCONCELOS DE MORAES	***.524.452-**	NÃO
33	285	RAIMUNDO DOMINGOS DA SILVA FILHO	***.820.023-**	NÃO
34	453	RAMON DOS SANTOS CLEMENTINO	***.687.502-**	NÃO
35	509	SANDRA LOPES SOUZA	***.624.442-**	NÃO
36	241	SILAS DE OLIVEIRA COSTA	***.507.742-**	NÃO
37	236	WANDERSON GABRIEL ROCHA FERREIRA	***.676.652-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:37				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:GABINETE - ZELADOR(A) - 40 HORAS - SEMAD				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	530	ADAIR SOARES DOS SANTOS	***.043.171-**	NÃO
2	558	ANA CAROLINA DA SILVA	***.974.952-**	NÃO
3	590	ANDREA SIMINI CARDOSO	***.965.562-**	NÃO
4	20	ANDREIA CAMILO SANTANA	***.931.502-**	NÃO
5	522	ARINETE DA SILVA CRUZ	***.829.112-**	NÃO
6	275	CAMILA MOREIRA ALVES KNUP	***.636.862-**	NÃO
7	102	CRISTINA SALGADO DOS SANTOS	***.899.672-**	NÃO
8	66	DANIELI SOARES DA SILVA	***.125.642-**	NÃO
9	444	DIDACIO JOSE DE OLIVERA JUNIOR	***.260.532-**	NÃO
10	322	EDILMA MENDONCA CARVALHO	***.774.822-**	NÃO
11	183	EDNEIA PRUDENCIO NETO	***.727.112-**	NÃO
12	407	ELIQUESIA PEREIRA DOS SANTOS	***.074.102-**	NÃO
13	546	ELIZETE AMORIM	***.013.742-**	NÃO
14	140	EUNICE DA SILVA SOUZA	***.432.742-**	NÃO
15	608	FABIOLA DA SILVA SOUZA	***.413.642-**	NÃO
16	542	GILSON CHAVES DA SILVA	***.882.602-**	NÃO
17	644	GISELI CHRISTE DE LIMA	***.644.662-**	NÃO
18	536	INEZ BATISTA PEREIRA	***.654.682-**	NÃO
19	369	JOCIANE ROSA FERREIRA LIMA	***.946.426-**	NÃO
20	280	JULIANA MARQUES CORDEIRO	***.368.822-**	NÃO
21	569	LETICIA BATISTA PIMENTA	***.978.032-**	NÃO
22	427	LUCIMAR ROSA STOCHER	***.362.092-**	NÃO
23	75	MARCOS VICTORIO FONSECA DA SILVA	***.287.242-**	NÃO
24	478	MARIA CRISTINA COLARES MARQUES	***.503.232-**	NÃO
25	271	MIRIAN GONCALVES SOARES	***.173.692-**	NÃO
26	35	NADIR DE CASTRO	***.927.302-**	NÃO
27	269	NAIARA ROQUE DE LIMA	***.822.232-**	NÃO
28	106	NEILIANE FERREIRA DOS SANTOS	***.662.682-**	NÃO
29	27	SIMONE POLICARPO SATHLER	***.238.842-**	NÃO
30	455	SIRLENE AMARAL	***.067.952-**	NÃO
31	600	TAMIRES ANDRADE GARCIA	***.678.702-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:31				

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, 16 de setembro de 2021.

MARCIO DE SOUZA
Presidente da Comissão – Portaria Municipal Nº 070/GP/2021, 03 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:EBD2A04B

G.J.T. PREVI
PAI - POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2021 - REVISÃO - ALTERAÇÃO

POLÍTICA DE INVESTIMENTO
2021

SUMÁRIO

1.Introdução.....	3
1.Introdução.....	3
2.Aspectos Internos.....	4
3.Governança.....	4
4.Gestão Previdenciária.....	5
5.Validade.....	6
6.Meta de Rentabilidade dos Investimentos.....	6
7 Metodologia de Seleção de Investimento.....	7
8.Limitações.....	7
9.Retrições.....	8
10.Enquadramento.....	11
11.Cenário.....	12
12.Rating de Gestão.....	14
13.Gestão de Risco.....	14
13.1. Risco de Mercado.....	15
13.2. Risco de Crédito.....	15
13.3.Risco de Liquidez.....	15
13.4.Risco Sistemico.....	16
14.Alocação.....	16
15.Justificativa da Alocação de Recursos.....	19
15.1.Títulos do Tesouro Nacional - Art. 7º, I, a.	19
15.2.100% Títulos Públicos - Art. 7º, I, b.....	19

15.3.Operações Compromissadas com Títulos do TN - Art. 7º, II.19	
15.4.FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III, a.....20	
15.5.FI de Renda Fixa – Art. 7º, IV, a.....20	
15.6.Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, b.....21	
15.7.CDB - Certificado de Depósito Bancário - Art. 7º, VI, a.....21	
15.8.Poupança - Art. 7º, VI, b.....21	
15.9.FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior – Art. 7º VI.....22	
15.10.FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, b.....22	
15.11.FI Debêntures de Infraestrutura - Art. 7º, VII, c.....23	
15.12.FI de Ações - Índices c/ no mínimo 50 ações - Art. 8º, I, a....23	
15.13.FI de Ações - Geral - Art. 8º, II, a.....23	
15.14.FI Multimercado – Aberto - Art. 8º, III.....23	
15.15.FI em Participações – Fechado - Art. 8º, IV, a.....24	
15.16.FI Imobiliários - Art. 8º, IV, b.....25	

Aos 14 dias de setembro de 2021, com início às 12h00min., no Auditório da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Pedras Brancas Nº 939, Centro, nesta cidade de Governador Jorge Teixeira, reuniram-se os componentes do Conselho Municipal de Previdência representado pelos Membros: Janiel Pinheiro Damasceno (Presidente), André Galeano de Oliveira, Antônio Augusto de Moraes, Dimilson Dias e Francinaldo Bezerra Filho, conjuntamente com o Comitê de Investimentos representado pelos membros Hozana Ricardina Reis e Edivaldo de Menezes e Diretoria Executiva representada Pelo Senhor Edivaldo de Menezes Presidente do RPPS, reunido em Assembleia Geral Ordinária com fins específicos de análise e deliberação sobre alteração na estratégia da PAI – Política Anual de Investimentos em vigor. Consoante com a Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.392, de 19 de dezembro de 2014, pela Resolução CMN nº 4.604, de 19 de outubro de 2017 e posteriormente pela Resolução CMN nº 4.695, de 27 de novembro de 2018 (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 3.922/2010").

Introdução

A Política de Investimentos é o documento que estabelece as diretrizes para a aplicação dos recursos previdenciários do RPPS, no mercado financeiro, estando presentes as condições de: segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, tendo como maior objetivo o equilíbrio econômico-financeiro e atuarial dos recursos aplicados, seguindo a Resolução CMN nº 3.922/2010.

Este documento tem como finalidade orientar os investimentos que deverão ser efetuados em 2021, tendo como referência os limites estabelecidos na legislação vigente, observando principalmente as provenientes do Conselho Monetário Nacional (CVM) e da ANBIMA.

O RPPS, tem como compromisso fundamental a adoção do princípio das boas práticas, norteadas pela competência técnica e na prática dos princípios éticos na gestão dos recursos.

Estes princípios são pilares para todo o processo de tomada de decisão, garantindo suas obrigações, sendo referência no controle, balizamento, maximização dos resultados e da rentabilidade, mitigação de riscos e transparência na gestão de recursos.

A Política de Investimentos tem como suas principais premissas:

Conformidade com a Legislação e Normas vigentes;
Equilíbrio Financeiro e Atuarial à curto e a longo prazo;
Divulgação e Transparência;
Identificação e Definições de Responsabilidades;
Qualificação dos Profissionais que prestam serviços;
Monitoramento e Gestão de Riscos Financeiros e Não-Financeiros;
Avaliação Periódica e divulgação de projeções de resultados.

Aspectos Internos

A estrutura do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira está regulamentada pela Lei Municipal Complementar nº 015/2016 onde a maior parte dos servidores são concursados, e regidos pelo estatuto dos servidores Públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira. Conta ainda com o Conselho Administrativos e Comitê de investimentos.

Governança

O Presidente da Diretoria Executiva será o responsável em prever em Lei Municipal, para que em sintonia com o Executivo Municipal aconteça a previsão que organiza o RPPS, quais os níveis de escolaridade mínima dentre outros critérios, deve ser observado para formação dos Conselhos bem como do Comitê de Investimento que irá atuar no RPPS.

Gestão Previdenciária

A adesão, de acordo com a Portaria MPS Nº 185, de 14 de maio de 2015, tem por objetivo incentivar a adoção das melhores práticas de gestão previdenciária, proporcionando maior controle dos seus ativos.

A gestão das aplicações dos recursos do RPPS, de acordo com o Artigo 3º, §5º, Inciso II, da Portaria MPS nº 519/11 e alterações, será própria, ou seja, realizando diretamente, a execução da Política de Investimentos de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação e definidos nesta Política.

A estratégia de alocação dos recursos do RPPS ficará restrita aos produtos vinculados a carteira ANBIMA. Ainda de acordo com os normativos, a Política de Investimentos descrita estabelece os princípios e diretrizes a serem seguidos na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano de Benefícios.

As diretrizes da entidade para o Credenciamento de Administradores, Gestores, Distribuidores, Custodiantes e Fundos de Investimentos estão traçadas no seu Regulamento de Credenciamento.

Ainda, serão executadas e observadas, todas as diretrizes estipuladas em seu Regulamento de Orçamento para Gestores e Fundos de Investimentos, e Regulamento de seleção de gestores e fundos de investimentos, com o intuito precípua da busca permanente da diversificação e, conseqüentemente, diluição de riscos.

Validade

A presente PAI – Política de Anual de Investimentos terá validade de 01 de janeiro de 2021 até dezembro de 2021.

Esta PAI poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

Na eventualidade de haver necessidade de revisão e/ ou rebalanceamento da Taxa de Desconto e/ ou do juro real componente da Meta Atuarial, do Diretor executivo atuará junto aos órgãos interno que foram responsáveis pela aprovação/implantação da Política de Investimento. Antes de qualquer alteração da PAI do exercício vigente serão analisados se as alíquotas de contribuições e seus respectivos resultados motivados pela nova Taxa de Desconto estão ou não compatíveis com o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, representadas na PAI pela meta atuarial.

Meta de Rentabilidade dos Investimentos

O objetivo da alocação dos recursos definidos abaixo, visam em primeiro plano a preservação das reservas técnicas já constituídas, do equilíbrio financeiro e atuarial.

A meta atuarial, como se sabe, é formada por um indexador de preços e salários (reposição salarial) e também pelo juro real (juro nominal descontada a inflação), possível de ser obtido dentro das condições oferecidas pelo mercado financeiro.

O indexador de preços escolhido foi **IPCA** pois, este é o índice que melhor mede a reposição do poder de compra corroído pela inflação no período imediatamente anterior a esta PAI.

A Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, que estabelece as Normas Aplicáveis às Avaliações Atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja o menor percentual dentre o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS e a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo da Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

Agora, considerando o resultado da duração do passivo do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA a taxa de juros parâmetro definida é de **5,42% (cinco vírgula quarenta e dois por cento)**.

Fica assim definida como taxa de desconto ou simplesmente Meta Atuarial para o exercício de 2021 a taxa de **5,42% (cinco vírgula quarenta e dois por cento), somado a inflação do IPCA.**

Metodologia de Seleção de Investimentos

A Política de Investimentos estabelece a forma de gerenciamento dos investimentos e desinvestimentos dos recursos financeiros e a sua construção ocorre em consonância com os dispositivos da legislação específica em vigor, direcionando todo o processo de tomada de decisões, gerenciamento e acompanhamento dos recursos previdenciários a fim de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial dos ativos e passivos levando sempre em consideração os fatores de Risco, e mais, motivação, segurança, solvência, liquidez, transparência, adequação à natureza das obrigações, além de buscar atingir ou superar a meta de rentabilidade estabelecida.

Limitações

Nas Aplicações dos Investimentos de forma Indireta via fundos de investimentos deverão ser observados os limites de concentração dos investimentos da seguinte forma:

Os títulos e valores mobiliários de emissão de pessoa jurídica não podem exceder a 20% dos recursos em moeda corrente do RPPS.

Depósito em poupança, só será permitido em Instituições financeiras classificadas com baixo risco de crédito por agência classificadora de risco com sede no País e que o controle societário não seja detido diretamente ou indiretamente detido por Estado.

A aplicação em Cotas de Fundo de Investimentos de Renda Fixa ou Cota de fundo de investimento em cota de fundo de investimentos de renda fixa está limitada a 40% dos recursos em moeda corrente do RPPS.

Os recursos destinados a investimentos em cotas de fundos de investimento e/ou cotas de fundos de investimento em cotas com exceção dos FIDC's – Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, deverão deter no máximo 5% dos recursos do RPPS e de 15% do PL do Fundo com exceção do previsto na legislação vigente. Neste tipo de investimento, deve-se observar a Resolução 3922/10, com a alteração produzida pela Resolução CMN 4604/17.

Que a política de investimento do fundo de investimento – FI ou Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Fundos de Investimentos – FIC, seja compatível com o parâmetro de referência do fundo de investimento.

Quando do investimento em Fundos de Investimentos - FI e/ ou Fundo de Investimentos em cotas de Fundos de Investimentos FIC de FI ou FIC de FIDC é condição obrigatória para haver o aporte que os gestores e/ ou os administradores dos fundos se comprometam com o fornecimento da carteira aberta dos fundos, bem como, das avaliações de risco de crédito e de mercado dos ativos que compõe suas carteiras.

Será obrigatório por parte dos Diretores e ou Executivos do RPPS, a observação dos limites por segmento permitidos para bem como individuais investimentos, para posterior consolidação desses limites no contexto geral da carteira de investimento do RPPS. Os limites de forma geral deverão obedecer aos previsto nesta PAI.

Restrições

Os investimentos em títulos que não sejam aqueles de emissão do Tesouro Nacional, só poderão constar no portfólio do RPPS, via fundos de investimentos ou via fundos de investimentos em cotas de fundo de investimentos, desde que esses ativos sejam considerados como de baixo risco de crédito por avaliação realizada por empresa de risco com sede no País, com exceção dos FIDCs – Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios que, cuja nota de risco deverão ser exaradas por empresa de risco com sede no País, para o Fundo e, não, de maneira individual para os ativos que o compõe sua carteira de investimentos.

Nos investimentos em FIDCs (Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios) serão obedecidas as seguintes restrições:

Que o ente Federativo não funcione como devedor ou avalista dos recebíveis.

O investimento em FIDC fechado não pode exceder a 5% dos recursos do RPPS, com o limite de 20% de concentração por emissor e que o fundo seja classificado como de baixo risco de crédito por agência com sede no País.

Que a somatória dos Investimentos em renda variável assim compreendido: fundos de índices referenciados em ações; fundos multimercados; fundo de investimentos em participações e fundos de investimentos imobiliários, em sua somatória não ultrapassem 30% dos recursos do RPPS.

Observar a Resolução 3922/10 e suas atualizações.

Até 30% em fundos de ações referenciados Ibovespa ou IBRX-50, desde que conste no nome do fundo a classificação e que na política de investimento do fundo do regulamento do fundo, conste a classificação do mercado em que atue sendo estes necessariamente o Ibovespa e/ ou IBRX. Deve-se ainda observar ao item acima o limite de 20% dos recursos do RPPS por fundo e 15% do Patrimônio Líquido do fundo.

Que o limite dos recursos investidos pelos RPPS em fundos que tenham em denominação “crédito privado”, atinjam no máximo de 5% dos recursos do RPPS, e ainda que, cada ativo tenha classificação por ativo, como sendo de baixo risco de crédito por avaliação exarada por agência de risco com sede no País;

O limite por emissor dos créditos que compõe a carteira do fundo, não seja superior a 15% do PL do fundo e, no consolidado que este limite não ultrapasse a 5% dos recursos do RPPS;

Estão vedados todos os tipos de operações com derivativos, a não serem aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo e ainda que, seus regulamentos prevejam tal restrição.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo Day-trade, ou aqueles omissos quanto ao tema.

Está vedada a realização de Day-Trade – compras e vendas de ativos com mesmo vencimento no mesmo dia, mesmo que o RPPS detenha estoque anterior do ativo financeiro, objeto da negociação - em operações em Títulos Públicos por parte do RPPS.

Estão vedados os investimentos em fundos de investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês anterior ao da análise da carteira de investimentos.

As aplicações em Cotas de fundos de Investimento, lastreadas em Títulos Públicos, Cotas de Fundos Referenciados em desempenho de Renda Fixa e, Cotas de Fundos de Investimento de Renda Fixa (risco de juros), deverão ter como parâmetro de rentabilidade um dos sub-índices de rentabilidade do Índice de Mercado Andima – IMA para que possam ser considerados como da categoria dos sub-índices Anbima. Caso contrário; deverão ser enquadrados como fundos de renda fixa;

Caso a carteira do fundo seja composta pelo IMA-S, ou fundo da categoria DI, deve ser enquadrado para efeito de CADPREV-DAIR como fundo de renda fixa mesmo que sua carteira seja composta de 100% em títulos públicos;

As aplicações em poupança não perderão ser feitas com bancos controlados pelo Estado ou União;

Os Fundos de Investimentos detentores de crédito privado e que não detenham no nome do fundo a expressão “crédito privado” só estarão elegíveis para recebimento de investimentos por parte do RPPS desde que estes créditos não ultrapassem a 49,9% do Patrimônio Líquido do fundo e ainda que estes sejam avaliados de forma individual como baixo risco de crédito por agência classificadora de risco com sede no País.

Os fundos referenciado acima poderão deter até 80% dos recursos do RPPS sendo que no máximo 20% dos recursos do RPPS por fundo e concomitantemente de 15% do PL do fundo.

Os créditos privados componentes das carteiras do fundo previsto acima, deverão obrigatoriamente a ser no máximo a 20% de concentração por emissor.

Os créditos privados aludidos acima deverão ser obrigatoriamente de baixo risco de crédito, realizado por empresa de risco com sede no País.

Está vedado o investimento em cotas de fundos de investimento que prevejam a possibilidade de alavancagem ou naqueles omissos quanto ao tema.

Nos investimentos via cota de fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, deverá ser observado que o regulamento dos Fundos disponha e obrigatoriamente o seguinte:

Para investimentos em fundos com possibilidade de baixa volatilidade, assim compreendidos o Fundo de Curto Prazo, Referenciados, Renda Fixo não Longo Prazo, será permitido o uso no seu regulamento da cota de abertura.

Para investimentos em fundos com possibilidade de alta volatilidade, assim compreendidos os Fundos de Ações, Multimercado e Renda Fixa de Longo Prazo, serão obrigatórios que no seu regulamento preveja que será utilizada a cota de fechamento.

Os Investimentos de forma indireta (cotas de FI e FIC de FI; FIDC e FIC de FIDC) será necessária a possibilidade de Identificar os ativos constantes da carteira de investimentos.

Será obrigatória a consolidação dos investimentos, de modo a se observar os limites previstos nesta PAI.

No consolidado dos investimentos realizados diretos e indiretos, na carteira do RPPS, não poderá ser ultrapassado o limite de 15% em operações compromissadas.

Enquadramento

Os investimentos que foram realizados antes da entrada em vigor da Resolução CMN 3922/10 e Portaria MPS 519 de agosto de 2011, e cujos regulamentos estejam em desacordo com as legislações citadas, poderão ser mantidas em carteiras até o vencimento ou carência, desde que sejam solicitados os resgates e, que sejam lançados no CADPREV-DAIR como ativos em enquadramento.

Essa política de investimento deverá ser obrigatoriamente conjuntamente assinada por pessoa devidamente credenciada pelos órgãos reguladores de certificação continuada nos termos da legislação em vigor, pelo Prefeito Municipal, pelo Superintendente do RPPS pelos Membros do Comitê de Investimentos e pelos Membros dos Conselhos.

Cenário

O Boletim Focus, do Banco Central do Brasil, elenca as expectativas de agentes do mercado financeiro para o próximo período (2021). Ele pode ser observado como uma espécie de “termômetro” do nível de otimismo em relação à economia brasileira. Assim, é possível analisar os parâmetros para o ano de 2021 bem como projetar as expectativas para os próximos anos, balizando a tomada de decisões.

Na previsão de 2019, considerava-se um cenário com a aceleração do crescimento na ordem de 2,1% e uma redução da curva de juros real, em torno de 1% ao ano (a.a.). Entretanto, diante de um cenário de forte incerteza, causada pela pandemia do Corona vírus e seus efeitos globais, as estimativas de inflação, juros e atividade econômica foram revisitadas.

O aumento da inflação no ano 2020 é reflexo do choque de commodities, pressão das políticas de transferência de renda (Auxílio Emergencial) e a mudança nas cestas de consumo dos agentes, preferindo bens à serviços. Entretanto, as projeções apontam para a manutenção de alta inflacionária também para o ano de 2021.

Segundo o Boletim Focus, a projeção é de 2,65% para este ano, dentro da meta de inflação de 4% e de 3,02% para o ano que vem (2021). Importante destacar que para evitar o descontrole inflacionário em cenários futuros, será necessária a reestruturação das questões fiscais no país e respeitar o limite do teto de gastos, mantendo a confiança dos agentes.

2020						
Parâmetros	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comportamento Semanal		Resposta
IPCA (%)	2,05	2,65	2,99	+	(11)	124
IPCA (atualizações últimos 5 dias úteis, %)	2,27	2,76	3,04	+	(3)	96
PIB (% de crescimento)	-5,04	-5,00	-4,81	+	(2)	80
Taxa de câmbio - fim do período (R\$/US\$)	5,25	5,35	5,40	+	(3)	106
Meta da Taxa Selic - fim do período (% a.a.)	2,00	2,00	2,00	=	(17)	109
IGP-M (%)	15,64	17,15	19,72	+	(15)	73
Preços Administrados (%)	0,96	0,96	0,80	+	(1)	34
Produção Industrial (% de crescimento)	-6,30	-5,98	-5,90	+	(3)	15
Conta Corrente (US\$ bilhões)	-7,20	-6,71	-3,80	+	(2)	22
Balança Comercial (US\$ bilhões)	55,15	57,56	58,00	+	(2)	23
Investimento Direto no País (US\$ bilhões)	55,00	50,00	50,00	=	(2)	23
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	67,00	67,40	67,74	+	(2)	20
Resultado Primário (% do PIB)	-12,00	-12,00	-12,00	=	(2)	22
Resultado Nominal (% do PIB)	-15,50	-15,80	-15,80	=	(2)	19
2021						
Parâmetros	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comportamento Semanal		Resposta
IPCA (%)	3,01	3,02	3,10	+	(1)	121
IPCA (atualizações últimos 5 dias úteis, %)	3,00	3,10	3,08	+	(1)	93
PIB (% de crescimento)	3,50	3,47	3,42	+	(2)	79
Taxa de câmbio - fim do período (R\$/US\$)	5,00	5,10	5,20	+	(1)	97
Meta da Taxa Selic - fim do período (% a.a.)	2,50	2,50	2,75	+	(1)	106
IGP-M (%)	4,21	4,30	4,32	+	(1)	67

Preços Administrados (%)	3,96	3,90	4,00	+	(1)	33
Produção Industrial (% de crescimento)	4,41	4,27	4,00	+	(2)	13
Conta Corrente (US\$ bilhões)	-19,45	-17,00	-17,00	=	(3)	21
Balança Comercial (US\$ bilhões)	53,31	55,00	55,00	=	(3)	22
Investimento Direto no País (US\$ bilhões)	68,50	65,00	65,00	=	(3)	22
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	69,95	70,00	70,00	=	(1)	19
Resultado Primário (% do PIB)	-2,84	-3,00	-3,10	+	(1)	21
Resultado Nominal (% do PIB)	-6,50	-6,87	-6,87	=	(1)	18

As possíveis soluções para o problema fiscal dependem da implementação de reformas estruturais, a redução das despesas obrigatórias, o rompimento com a rigidez orçamentária, a reforma no sistema tributário e a reforma administrativa. Apesar das expectativas de que estas reformas caminhem, a curto prazo, dificilmente terão êxito. Por outro lado, tentativas criativas que tentam fugir da regra do teto de gastos também afasta os investidores estrangeiros, eleva os juros e dispara o câmbio. Esta é uma das grandes preocupações manifestas pelo Banco Central ao poder Executivo.

Portanto, as chances de um cenário pessimista, sem o controle da situação fiscal são maiores que de um cenário otimista com relativo controle das contas públicas. Como resultado, deve-se considerar o aumento da relação risco-país, afastando os investimentos externos. Outro impacto é a alteração na curva de juros, inclinando-se positivamente, com projeções entre 2,5% e 2,75% para 2021.

Já as previsões para o PIB brasileiro contam com uma retração entre 4,81% e 5% em 2020. Apesar da recuperação econômica após a primeira onda da pandemia, o otimismo é exagerado para uma previsão de um PIB positivo entre 3,5% e 4% para 2021. Para que esta projeção seja realizada, será necessário um crescimento trimestral na ordem de 0,8% a 0,9%, desconsiderando outros eventos adversos e reversão do quadro fiscal, o que é pouco provável.

Somado as incertezas do mercado interno, o resultado das eleições americanas também devem influenciar nos resultados brasileiros, especialmente em termos de captação de recursos financeiros. O pior cenário seria a vitória apertada de Joe Biden com o questionamento judicial de Donald Trump, o que tornaria o resultado das eleições americanas demorado e imprevisível. Caso Joe Biden seja eleito, sem questionamentos, e tenha maioria no Senado, as incertezas serão mitigadas e será mais fácil a aprovação de decisões de política econômica. Entre os aspectos mais prováveis da gestão Biden, estão as questões ambientais, como o Acordo de Paris, que serão revisitadas e impostas para a comunidade internacional, visando “investimentos verdes” na ordem de US\$ 2 trilhões para a recuperação do meio ambiente; a retomada do “Obamacare” e a manutenção da disputa comercial com a China. Entre estes principais pontos, o que pode mais afetar o Brasil é um possível atrito entre a administração de Jair Bolsonaro e Joe Biden, sobretudo em termos ambientais, como já ocorreu na relação com outros países. Entretanto, apesar de possíveis divergências, não deve ser considerado que as relações entre Estados Unidos e Brasil possam ser rompidas ou sofrer um afastamento radical. Outra dificuldade na captação de recursos internacionais para o Brasil pode ocorrer por conta da nova administração do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e da competição por recursos entre os países da América Latina. Além disso, a situação dos países europeus é delicada, já que também deverão arcar com planos próprios para se reestabelecer dos impactos da pandemia.

Rating de Gestão

De acordo com a Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios mínimos de rating de gestão a serem observados:

Poors	Moody's	Fitch	SR Ratings	Austin Ratings	LF Rating
AM P1	MQ 1	M 1	G 1	QG 1	LF G 1
AM P3	MQ 3	M 3	G 3	QG 3	LF G 3

Gestão de Risco

Para este tópico, em consonância com o que estabelece a Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações, estão aqui estabelecidos quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.

O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez e sistêmico.

A entidade utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agências classificadoras de risco atuantes no Brasil.

Para isso as tabelas abaixo deverão ser observadas:

AGÊNCIA FIDC	
AGÊNCIA	NOTA
Moody's	MQ 2
Fitch Ratings	M 2
SR Ratings	G 2
Austin Rating	QG 2
LF Rating	LF G 2

Risco de Mercado

O Risco de Mercado é a oscilação dos parâmetros macroeconômicos que afetam os preços dos ativos. É o risco relacionado às operações realizadas no mercado acionário, câmbio, taxa de juros, commodities, entre outras variáveis. Para acompanhar esta oscilação, existem métodos de aferição estatístico-financeira. O mais usual a ser utilizado é o VaR (Value-at-Risk).

A principal intenção deste método de aferição é auxiliar no controle da volatilidade da cota dos Planos de Benefícios.

Risco de Crédito

O RPPS utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Risco de Liquidez

Existem duas classes deste risco. A primeira se refere a indisponibilidade de recursos para o pagamento de obrigações. Isto depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição dos títulos ou valores podem gerar um descasamento nos pagamentos.

Já a segunda sobre a possibilidade da redução da demanda de mercado para a compra/venda dos títulos e valores mobiliários contidos na carteira.

Risco Sistêmico

O risco sistêmico se configura em uma possibilidade de ocorrência de uma contaminação por um determinado evento de todo o mercado financeiro, como por exemplo, o processo de falência de um banco ou uma empresa. Para mitigar os riscos devem ser analisados os cenários econômicos, seja ele possível, provável ou remoto.

Para mitigar os efeitos, e a sucessibilidade dos investimentos, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos de diversificação de carteira e de gestão.

Alocação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla da Consultoria e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

A carteira atual do RPPS de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação, assim como os limites legais observados nos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações.

O grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as diretrizes dos investimentos.

Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo do RPPS.

OBJETIVO DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO E CARTEIRA						
Alocação dos Recursos / Diversificação	Alocação dos Recursos					
	Limite da Resolução	Enquadramento Atual	%	Limite Inferior %	Estratégica Ativo%	Limite Superior %
Renda Fixa - Art. 7º						
Títulos Públicos de Emissão do TN - Art. 7º, I, "a"	100,00%	R\$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Referenciado 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00%	R\$ 17.147.774,48	90,73%	50,00%	71,00%	100,00%
ETF - 100% Títulos Públicos - Art. 7º, I, "c"	100,00%	R\$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Operações Compromissadas - Art. 7º, II	5,00%	R\$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, "a"	60,00%	R\$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%
ETF - Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, "b"	60,00%	R\$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, "a"	40,00%	R\$ 1.621.824,10	8,58%	5,00%	19,22%	30,00%
ETF - Demais Indicadores de RF - Art. 7º, IV, "b"	40,00%	R\$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, "b"	20,00%	R\$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CDB - Certificado de Bancário, Art. 7º, VI, "a"	15,00%	R\$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Poupança - Art. 7º, VI, b	15,00%	R\$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior - Art. 7º, VII, "a"	5,00%	R\$ 129.670,70	0,69%	0,00%	0,78%	5,00%
FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, "b"	5,00%	R\$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Debêntures de Infraestrutura - Art. 7º, VII, "c"	5,00%	R\$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Renda Variável - Art. 8º						
FI Ações - Índices c/ no mínimo 50 ações - Art. 8º, I, "a"	30,00%	R\$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
ETF - Índices de Ações (c/ no mínimo 50) - Art. 8º, I, "b"	30,00%	R\$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Ações - Geral - Art. 8º, II, "a"	20,00%	R\$ 0,00	0,00%	0,00%	3,00%	5,00%
ETF - Demais índices de Ações - Art. 8º, II, "b"	20,00%	R\$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Multimercado - Aberto - Art. 8º, III	10,00%	R\$ 0,00	0,00%	0,00%	3,00%	8,00%
FI em Participações - Art. 8º, IV, "a"	5,00%	R\$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI em Imobiliários - Art. 8º, IV, "b"	5,00%	R\$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Ações - Mercado de Acesso - Art. 8º, IV, "c"	5,00%	R\$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Investimento no Exterior - Art. 9º						
Fundo de Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9º - A, I	10,00%	R\$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Fundo Investimento - Sufixo Investimento no Exterior - Art. 9º-A, II	10,00%	R\$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Fundo de Ações BDR Nível 1 - Art. 9º-A, III	10,00%	R\$ 0,00	0,00%	0,00%	3,00%	5,00%
Total Geral		R\$ 18.899.269,28	100,00%	55,00%	100,00%	183,00%

Justificativa da Alocação de Recursos**Títulos do Tesouro Nacional - Art. 7º, I, a.**

Os títulos públicos sabidamente são os mais seguros e garantidos pelo tesouro nacional, onde apresenta baixa volatilidade. Além disso, a relação custo/benefício em deter carteira própria de títulos públicos ou investir em fundos de investimentos, o primeiro oferece as melhores vantagens em termos de custos operacionais, menor (ou nenhum) risco de crédito, gerenciamento de risco de liquidez, dentre outros e, de acordo com a legislação em vigor, o RPPS pode deter 100% de seus recursos disponível neste tipo ativo, bastando respeitar as condições impostas pela legislação em vigor no que se refere a procedimentos operacionais.

100% Títulos Públicos - Art. 7º, I, b.

Os títulos públicos sabidamente são os mais seguros e garantidos pelo tesouro nacional. Dessa forma, os fundos de investimentos que são detentores de "lastro" em 100% títulos de emissão do STN, apresentam riscos de mercado e de liquidez. Porém o risco de crédito está mitigado em razão destes

títulos terem como garantia a arrecadação tributária. Desta forma, definiu-se um percentual nestes tipos de fundos de investimentos, restando apenas cautela quanto a que família de índice pertence cada fundo, em razão do risco de mercado a (volatilidade) envolvido.

Operações Compromissadas com Títulos do TN - Art. 7º, II

Este tipo de investimento visa propiciar liquidez imediata dos recursos investidos, porém, com a segurança necessária, uma vez que as operações compromissadas autorizadas para os RPPS, são aquelas lastreadas em títulos de emissão do Tesouro Nacional, sendo este tipo de investimento permitido na Resolução CMN 3922/10 no artigo acima aludido. Por outro lado, a opção a este tipo de investimento, seria os fundos de curto prazo. Porém este tipo de investimento é vedado aos RPPS. Sendo assim, ficou autorizado tal investimento, a depender qual a taxa oferecida vis vias as taxas praticas pelo mercado nos demais ativos.

FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III, a.

Estratégia é definida desses valores mobiliários, em primeiro plano em razão da detenção obrigatória de 50% da carteira em títulos de emissão do Tesouro Nacional; o segundo ponto analisado, é que a política de investimento do fundo deve obedecer a um benchmark previamente definido. Terceiro lugar os ativos de créditos privados componentes da carteira dos fundos deve deter:

Avaliação de risco com agências de risco com sede no país Rating. Avaliação esta com no mínimo baixo risco de crédito;
De acordo com a CVM 555/15 estes ativos deverão ter controle sobre o limite de concentração do emissor.

Assim, a decisão é pelo investimento de parte dos recursos neste tipo de ativo, com as ressalvas que este tipo de produto detém: risco de crédito, risco de mercado (volatilidade), risco de liquidez (geralmente dado por prazos de carência) sendo necessária a realização do ALM – Asset Liabilities Management, e por fim, observação da legislação específica para os RPPS que disciplina quais os tipos de emissores destes créditos poderão constar na carteira destes fundos quando oferecidos aos RPPS.

FI de Renda Fixa – Art. 7º, IV, a.

Nesta categoria de investimento, o fundo pode deter ativos pré ou pós fixados. Ativos de curto prazo e de longo prazo, ainda, títulos públicos ou títulos privados. Assim o investimento foi autorizado, porém, deve-se observar qual a característica de cada fundo, seu histórico, sua carteira, e seu objetivo (se ativo ou passivo), antes da realização de investimento. No caso do regulamento permitir créditos privados, deve-se atender tanto para a notas de risco (rating) como também para as categorias de emissores.

Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, b

Apesar de permitido o investimentos neste tipo de ativo, ele não é atrativo para os RPPS, visto que é isento de imposto para pessoas físicas e com isto, o papel é negociado em mercado em condições desfavoráveis para o RPPS. O investimento foi permitido neste tipo de investimento, ressalvado a questão de rendimento acima que deve ser observado antes de cada investimento e também o risco de crédito envolvido pois o FGC – Fundo Garantidor de Crédito adotou regras que tornam praticamente inexistente esta segurança aos RPPS devido ao poder (tamanho) de investimento que este segmento dispõe.

CDB - Certificado de Depósito Bancário - Art. 7º, VI, a

Este produto, em alguns casos pode ser competitivo. Porém, existe o risco de crédito. Por outro lado, este risco é minorado pelo FGC – Fundo Garantidor de Crédito, porém em até R\$ 250.000,00 por instituição financeira e R\$ 1.000.000,00 no conjunto de todas instituições financeiras investidas. Assim, a análise de risco, em particular usando o Acordo da Basiléia é extremamente relevante. O investimento foi permitido neste tipo de investimento, ressalvado a questão de rendimento acima que deve ser observado antes de cada investimento e também o risco de crédito envolvido pois o FGC – Fundo Garantidor de Crédito adotou regras que tornam praticamente inexistente esta segurança aos RPPS devido ao poder (tamanho) de investimento que este segmento dispõe.

Poupança - Art. 7º, VI, b

O investimento foi permitido neste tipo de investimento, ressalvado a questão de rendimento acima que deve ser observado antes de cada investimento e também o risco de crédito envolvido pois o FGC – Fundo Garantidor de Crédito adotou regras que tornam praticamente inexistente esta segurança aos RPPS devido ao poder (tamanho) de investimento que este segmento dispõe

FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior – Art. 7º VI.

Os investimentos nessa rubrica serão realizados somente a partir da avaliação da nota de risco do FIDC e análise setorial de originarão dos recebíveis, existe a necessidade a análise prévio da ALM, além disto , existem sérias restrições na análise destes produtos inseridas pela Resolução CMN 4604/17. O investimento foi autorizado, entretanto, entendemos ser praticamente impossível – pelas regras atuais – que o RPPS encontre produtos deste tipo disponível de acordo com a legislação em vigor para os RPPS.

FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, b.

Este tipo de valor mobiliário é aquele mais ariscado dentre os fundos de renda fixa, em razão, de poder ter até 100% da carteira em ativos de crédito privado. Desta forma é avaliado o limite por emissor dos ativos componentes da carteira do fundo, a obrigatoriedade de análise de risco (RANTING) por crédito individual, além das demais análises que se fizer necessário. Também neste tipo de produto, inovações foram inseridas pela 4064/17, no que tange a qualidade (tipo) de emissor do ativo de crédito que poderão fazer parte da carteira. Tal verificação deverá ser realizada por ocasião de cada investimento. O investimento foi autorizado, entretanto, entendemos ser praticamente impossível – pelas regras atuais – que o RPPS encontre produtos deste tipo disponível de acordo com a legislação em vigor para os RPPS.

FI Debêntures de Infraestrutura - Art. 7º, VII, c

Por ser ativo de longuíssimo prazo, antes de cada investimento, deve ser objeto de análise de esterilização de passivo (ALM), além da análise de risco do negócio a ser investido visto que estes recursos são direcionados para infraestrutura, segmento que é de altíssimo risco de finalização da obra com consequente risco de desinvestimento. É ainda ativo de altíssimo risco de crédito. O investimento foi autorizado por este Conselho, com a ressalva que, todas as informações acima descritas devam ser analisadas em detalhes antes de cada investimento.

FI de Ações - Índices c/ no mínimo 50 ações - Art. 8º, I, a.

Quando aprovados na PAI, são os mais utilizados em razão de estarem atrelados aos índices divulgados pela BMF Bovespa. O investimento em renda variável, em particular ações foi autorizado por ser este um segmento que pode apresentar bom rendimento. Porém, devem-se respeitar todos os pré-requisitos da legislação em vigor.

FI de Ações - Geral - Art. 8º, II, a

É um tipo de fundo mais agressivo que o fundo referenciado, não tendo a obrigação de devolver o benchmark dado pelos índices da bolsa de valores, dando ao gestor destes fundos de investimentos mais flexibilidade na escolha das ações. O investimento em renda variável, em particular ações foi autorizado por ser este um segmento que pode apresentar bom rendimento. Porém, deve-se respeitar todos os pré-requisitos da legislação em vigor.

FI Multimercado – Aberto - Art. 8º, III.

Essa rubrica permite diversificação da carteira buscando atingir a meta atuarial. Entretanto é um segmento de altíssimo risco uma vez que a instrução CVM 555/15 permite que tais produtos invistam em outros fundos das mais variadas categorias de investimentos disponíveis no mercados de capitais brasileiros.

Caso o regulamento do fundo sob análise permita crédito de emissão privada na carteira, deve-se observar o contido na Resolução CMN 4064/17 no que se refere ao tipo de emissor.

O investimento foi autorizado por este Conselho, porém, com as ressalvas:

Que tipo de fundo multimercado;
Há ou não crédito privado;
Há ou não investimento no exterior;
Há ou não alavancagem.

Respondidas as questões acima, e observando-se a legislação em vigor e conferindo se o produto está adequado as normas dos RPPS, passa-se a analisar cada investimento de forma individual.

FI em Participações – Fechado - Art. 8º, IV, a.

Este é um segmento de acesso por parte das empresas ao mercado acionário brasileiro, portanto trata-se de private equity (investimentos em ações de companhias emergentes) que necessitam de aporte financeiro. Nesse sentido a análise mercadológica e de fundamental importância, seguido da análise rigorosa de crédito dos sócios da empresa investida. A restrição para este tipo de produto para os RPPS é bastante grande. O investimento foi autorizado cabendo a Diretoria Executiva observar todos os pontos antes da realização do investimento.

FI Imobiliários - Art. 8º, IV, b.

Buscar, através da aplicação dos recursos, de acordo com o Art. 3º da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, uma rentabilidade igual ou superior à meta atuarial.

Governador Jorge Teixeira, 14 de setembro de 2021.

Publicado por:
Edivaldo de Menezes
Código Identificador:7E759AEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR

O presente Dispensa de Licitação nestes termos: Pagamento de inscrições as vereadoras MINEIRA DA SILVA PEREIRA E ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA, ao evento “Encontro Nacional de Legislativos e Fórum da Mulher UVB”.

Processo nº: 060-01/2021

Data da Homologação; 15 de setembro de 2021

Objeto Homologado:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Proponente/Fornecedor
01	Pagamento de inscrição	UND	1	980,00	980,00	Aceito	PLENÁRIA ASSESSORIA

Itapuá do Oeste – RO, 15 de setembro de 2021.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:C5528F64**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ****PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/PMJ/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/PMJ/2021.****PROCESSO Nº 1-858/PMJ/2021.****VALIDADE: 08/06/2022**

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preço Para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PÊNSIL**, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 12.016/19 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro De Preço Para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PÊNSIL, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.3. Das Condições de Recebimento e Critérios de Aceitação:**Fase Recebimento**

Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a **Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais**, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

Fase 1 Recebimento Provisório

6.3.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Fase 2 Recebimento Definitivo

6.3.2. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.3.3. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.3.4. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.4. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

6.5. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

•Nome do Banco;

•Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

- Advertência;
- Multa moratória, nos seguintes percentuais:
 - No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
 - Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
 - No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
 - Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
- Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
 - Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
 - Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
 - Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
 - Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
 - Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
 - Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, nos termos do item 20.6 do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - Judicial, nos termos da legislação;
 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/19, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS

Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50						
Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
1	ETIQUETA AUTO ADESIVA 102 MM X 75MM PARA IMPRESSORA ARGOX OS -214 PLUS EM FILME PLÁSTICO DE POLIPROPILENO BRANCO 75 G PARA IDENTIFICAÇÃO COM TRATAMENTO ESPECIAL PARA IMPRESSÃO DE CÓDIGO DE BARRAS NO SISTEMA DE TERMO TRANSFERÊNCIA COM ADESIVO CONFECCIONADO EM ROLOS COM 500 ETIQUETAS NAS SEGUINTE DIMENSÕES	RL	100	RR ETIQUETAS	138,37	13.837,00
2	ETIQUETA AUTOADESIVA PAPEL PPT TERMOTRANSTFER RL 33MM X 22MM 3 (três) Colunas na cor branca. Material: Papel couche auto adesivo 80g/m² Ribbon indicado para impressão: Cera Base da etiqueta: 33mm Altura da etiqueta: 22mm Espaço entre colunas: 2mm Espaço entre linhas: 3,5mm Rolo com 4000 etiquetas	RL	500	RR ETIQUETAS	29,97	14.985,00
18	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 25X35 PACOTE COM 100 UNIDADES. SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE POLIETILENO PARA EMBALAGEM TAMANHO 25X35 PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	100	PLASTIK	58,95	5.895,00
19	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE POLIETILENO 20X30 PACOTE COM 100 UNIDADES SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE POLIETILENO PARA EMBALAGEM TAMANHO 20X30 PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	100	PLASTIK	30,95	3.095,00
VALOR TOTAL						37.812,00

REALMED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 17.263.792/0001-90						
Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
06	TERMOMETRO DIGITAL A LASER INFRAVERMELHO DE 0° A 100° PARA CORPO Termômetro Infravermelho Sem Contato Testa Criança /Adulto, super moderno e fácil de utilizar, sendo indicado para medir a temperatura corporal sem contato com pele. Não incomodando a criança ou adulto como acontece com os antigos termômetros. Basta apontar na testa, a uma distância entre 5 a 15 cm e acionar o gatilho até escutar um bip (aproximadamente 1 segundo) logo a mensuração da temperatura aparecerá com precisão no display LCD retro iluminado. Este aparelho também permite captar a temperatura de líquidos e objetos quando acionado o modo (Temperatura de superfície). Diferencial: Possui alarme sonoro na detecção de febre e apresentação de diferentes cores conforme a temperatura. Verde para febril/sem febre, amarelo para febril/febre moderada e Vermelho indicando febre intensa. Características Gerais: 100% novo - Digital - Tempo máximo para medição: 1 segundos - Desligamento automático da bateria após 7 segundos de não uso - Alimentação: 2 Pilhas AAA Inclusas - Distância ideal para medidas: 5 a 15 cm - Faixa de medição: 32,0 a 43,0 °C (Pele) e 0 a 100°C (Superfície ou objetos).	UND	15	INCOTHEM	99,92	1.498,80
22	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 18X 25 CM Saco plástico transparente polietileno, para embalagem tamanho 18 x 25 pacotes c/100 und	PCT	100	DECONTO	24,90	2.490,00
35	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. P PRODUTO LUBRIFICADO COM FINÍSSIMO PÓ BIOABSORVÍVEL, POSSUI ESPESURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM. APRESENTA BAIXO TEOR DE PROTEÍNA. CAIXA C/100	CAIXA	9.455	MEDIX	74,90	708.179,50
36	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. G PRODUTO LUBRIFICADO COM FINÍSSIMO PÓ BIOABSORVÍVEL, POSSUI ESPESURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM. APRESENTA BAIXO TEOR DE PROTEÍNA. CAIXA C/100	CAIXA	5.712	MEDIX	76,90	439.252,80
71	LÂMINA DE BISTURI Nº 10 EM AÇO INOX CAIXA C/100.	CAIXA	25	MEDIX	34,90	872,50
72	LUVA DE VINIL G sem pó, fabricada em PVC, atóxica e apirogênica, tamanho G. Caixa com 100 unidades	CAIXA	500	MEDIX	73,00	36.500,00
93	TERMOMETRO CLÍNICO INFRAVERMELHO PARA CORPO HUMANO SEM CONTATO O Termômetro Infravermelho para corpo humano é um equipamento para medir a febre sem contato, eliminando a necessidade de suprimentos de substituição, reduz a propagação potencial de doenças usando dispositivos de contato. Sistema de reconhecimento apenas do corpo humano, evitando assim cálculos de ambientes interno e externo. Alertas de alarme visual e audível ajustável pelo usuário quando a temperatura excede os limites programados. Medição de temperatura sem contato e muito rápida. Distância para medir a temperatura, de 2 a 5 cm, tempo de medição 1 segundos, carga: 2 pilhas AAA	UNID	250	INCOTHEM	94,00	23.500,00

	(palito), faixa de medição corporal: 32°C - 42°C, faixa de medição superfície: 0°C - 100°C e não funciona com pilhas recarregável.					
110	ATADURA ORTOPÉDICA DE ALGODÃO HIDRÓFOTO 20 CM X 1,8 M, COMPACTO ROLO COM CAMADA CONTINUA E UNIFORME, UMA FACE ACETINADA. PRODUTO DE USO ÚNICO; ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE FÁCIL ABERTURA EM QUE CONSTE IMPRESSO INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. PCT COM/12	PCT	1.000	ERIMAX	13,90	13.900,00
111	ATADURA ORTOPÉDICA DE ALGODÃO HIDRÓFOTO 10 CM X 1,8 M, COMPACTO ROLO COM CAMADA CONTINUA E UNIFORME, UMA FACE ACETINADA. PRODUTO DE USO ÚNICO; ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE FÁCIL ABERTURA EM QUE CONSTE IMPRESSO INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. PCT C/12	PCT	500	ERIMAX	8,00	4.000,00
127	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 - EM AÇO INOX CAIXA C/100.	CAIXA	550	MEDIX	29,90	16.445,00
138	ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,8M CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO CRU FIOS DE ALTA TORÇÃO QUE CONFERE ALTA RESISTENCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS /CM2, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADES NO SENTIDO LONGITUDINAL. PODEM SER UTILIZADA VÁRIAS VEZES SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELÁSTICAS DESDE QUE LAVADAS EM ÁGUA MORNIA E SABÃO. 20CMX1,8M REPOUSO, 4,5M ESTICADO. PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	3.000	ERIMAX	9,50	28.500,00
140	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,8M CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO CRU FIOS DE ALTA TORÇÃO QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS /CM2, POSSUINDO BASTANTE ATICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL. PODEM SER UTILIZADA VÁRIAS VEZES SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELÁSTICAS DESDE QUE LAVADAS EM ÁGUA MORNIA E SABÃO. 15 CMX1,8M REPOUSO, 4,5M ESTICADO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	5.500	ERIMAX	7,50	41.250,00
295	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 CX 100 UNID Aço carbono, descartável, estéril, embalada individualmente	CAIXA	15	MEDIX	29,00	435,00
304	LÂMINA DE BISTURI Nº11 EM AÇO INOX CX C/ 100 UNID	CAIXA	40	MEDIX	29,00	1.160,00
305	LÂMINA DE BISTURI Nº15 EM AÇO INOX CX C/ 100 UNID	CAIXA	10	MEDIX	34,00	340,00
320	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO A BASE DE QUARTERNÁRIO DE AMÔNIA DE FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA Pronta Para Uso, Apresentação Galão 5lt	GALÃO	100	AUDAXCO	29,90	2.990,00
321	FRASCO BORRIFADOR DE 500ML Frasco Borrifador, 500ml Frasco borrifador para álcool, em PET cristal ou transparente, com válvula borrifadora spray modelo gatilho, intensidade média/alta, capacidade para 500ml.	UNID	1.000	NOBRE	7,90	7.900,00
332	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. P PRODUTO LUBRIFICADO COM FINÍSSIMO PÓ BIOABSORVÍVEL, POSSUI ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM. APRESENTA BAIXO TEOR DE PROTEÍNA. CAIXA C/100	CAIXA	1.045	MEDIX	70,50	73.672,50
333	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. G PRODUTO LUBRIFICADO COM FINÍSSIMO PÓ BIOABSORVÍVEL, POSSUI ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM. APRESENTA BAIXO TEOR DE PROTEÍNA. CAIXA C/100	UNID	788	MEDIX	74,00	58.312,00
334	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML C/ AGULHA 25 X 07 -HIPODÉRMICA, ESTÉRIL USO ÚNICO	CAIXA	825	GLOMED	16,50	13.612,50
VALOR TOTAL:						1.474.810,60

HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
 CNPJ: 07.094.705/0001-64

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
09	ALCOOL ETÍLICO, 70° GL, FRASCO DE 1L ÁLCOOL ETÍLICO, Tipo: hidratado (água grau farmacêutica); Teor Alcoólico: 70° Gl, Apresentação: líquido; Aplicação: antissepsia da pele; Unidade de Fornecimento: frasco com 1 litro.	FRC	3.000	ITAJÁ	5,10	15.300,00
179	SONDA URETRAL ALÍVIO Nº 04	UNID	1.100	WMEDIC	0,57	627,00
192	SONDA URETRAL DE ALÍVIO DESCARTÁVEL. Nº12	UNID	20.500	WMEDIC	0,58	11.890,00
193	SONDA URETRAL DE ALÍVIO DESCARTÁVEL. Nº14	UNID	3.500	WMEDIC	0,70	2.450,00
234	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 18 Descartável, estéril em poliuretano, radiopaco, assegura perfeita visualização através do raio x, flexível, transparente, com ponta fina e perfil baixo, firmemente fixado ao conector rígido, tipo luer lock universal codificado por cores, translúcido, câmara de refluxo tem desenho que melhora a empunhadura, tampa de câmara de refluxo com micro estrias	UNID	22.500	DESCARPACK	0,84	18.900,00
235	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 20 Descartável, estéril em poliuretano, radiopaco, assegura perfeita visualização através do raio x, flexível, transparente, com ponta fina e perfil baixo, firmemente fixado ao conector rígido, tipo luer lock universal codificado por cores, translúcido, câmara de refluxo tem desenho que melhora a empunhadura, tampa de câmara de refluxo com micro estrias	UNID	36.000	DESCARPACK	0,84	30.240,00
257	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 22	UNID	38.000	MEDX	0,86	32.680,00

	Descartável, estéril, em poliuretano, radiopaco, assegura perfeita visualização através do raio x, flexível, transparente, com ponta fina e perfil baixo, firmemente fixado ao conector rígido, tipo luer lock universal codificado por cores, translucido, câmara de refluxo tem desenho que melhora a empunhadura, tampa e câmara de refluxo com micro estrias					
276	FITA TRANSPARENTE MICROPERFURADA, TRANSPORE 100MM X 4,5M Corte reto, sem necessidade de tesoura para cortar, excelente fixação para cateteres, sondas, tubos, hipoalergênica, 100mm x 4,5m	ROLO	3.000	CIEX	7,28	21.840,00
277	ALCOOL ETÍLICO A 70% 1 LITRO Para uso de limpeza de superfície, com ação bactericida, frasco de 1 litro	UNID	9.750	ITAJÁ	5,10	49.725,00
297	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM MDI TAMANHO 14FR Apresenta sonda atraumática, de ponta arredondada, envolta em luva de PVC siliconado, tamanho 14FR. A sonda, graduada em centímetros e com marcações diferenciadas por cores, permite saber com precisão até onde deve ser introduzida, evitando o risco de lesões. As conexões com duplo swivel previnem o tracionamento do circuito e tubo durante a manipulação do paciente e minimizam o risco de desconexão acidental. O visualizador de passagem permite avaliação visual da secreção. Conta ainda com uma válvula para controle de vácuo com trava e tampa protetora no conector ao sistema de vácuo, via de instilação com válvula antirrefluxo, para fluidificação das secreções e limpeza interna da sonda e conexão MDI, utilizada para aplicação de medicamentos por aerossol sem necessidade de desconexão da sonda.	UNID	20	VITAL GOLD	76,00	1.520,00
298	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM MDI TAMANHO 16FR Sistema Fechado de Aspiração Traqueal com MDI apresenta sonda atraumática, de ponta arredondada, envolta em luva de PVC siliconado, tamanho 16FR. A sonda, graduada em centímetros e com marcações diferenciadas por cores, permite saber com precisão até onde deve ser introduzida, evitando o risco de lesões. As conexões com duplo swivel previnem o tracionamento do circuito e tubo durante a manipulação do paciente e minimizam o risco de desconexão acidental. O visualizador de passagem permite avaliação visual da secreção. Conta ainda com uma válvula para controle de vácuo com trava e tampa protetora no conector ao sistema de vácuo, via de instilação com válvula antirrefluxo, para fluidificação das secreções e limpeza interna da sonda e conexão MDI, utilizada para aplicação de medicamentos por aerossol sem necessidade de desconexão da sonda.	UNID	50	VITAL GOLD	77,10	3.855,00
VALOR TOTAL:						189.027,00

AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 36.178.933/0001-10

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
10	DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE Apresentação 1l	LRT	350	PROLINJ	19,38	6.783,00
11	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 AGULHA 5 CM	UNID	1.600	SHALON	4,53	7.248,00
12	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 AGULHA 5 CM	UNID	680	SHALON	4,30	2.924,00
13	FIO CATGUT CROMADO 2-0 AGULHA CILINDRICA 5 CM	UNID	1.500	SHALON	4,53	6.795,00
16	DETERGENTE ENZIMÁTICO COMPOSIÇÃO A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE, Apresentação: 5 litros	GALÃO	375	PROLINJ	84,96	31.860,00
33	FIO DE ALGODÃO POLIÉSTER Nº 2-0 COM AGULHA CILINDRICA 4CM, MATERIAL ALGODÃO TORCIDO, COR PRETO. CAIXA C/24	CAIXA	20	SHALON	45,84	916,80
37	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5 COM TALCO - CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL	PAR	28.000	NUGARD	1,97	55.160,00
41	ATADURA GESSADA 15CM X 3M, TIPO GIRO INGLÊS 100% ALGODÃO POSSUI LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO, SECAGEM RÁPIDA. CAIXA C/20	CAIXA	600	ORTOFEN	54,49	32.694,00
43	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UNID	2.000	BIOBASE	0,78	1.560,00
44	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº18	UNID	1.250	BIOBASE	0,73	912,50
45	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0 COM TALCO - CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL.	PAR	16.000	NUGARD	1,97	31.520,00
47	DETERGENTE MULTENZIMÁTICO, FÓMULA COM 5 ENZIMAS E TENOATIVOS SINÉRGICOS QUE GARANTEM ALTA LIMPEZA E EFICÁCIA MESMO COM A PRESENÇA DE MATERIAL BIOLÓGICO RESSECADO, UTILIZADO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL MÉDICO CIRÚRGICO, ENDOSCÓPIOS E ARTIGOS ODONTOLÓGICOS. FRASCO DE 1 LITRO.	FRC	100	PROLINK	19,38	1.938,00
55	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5 COM TALCO, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL	PAR	6.000	NUGARD	1,97	11.820,00
82	TORNEIRA 3 VIAS, FABRICADAS EM POLICARBONATO, ESTÉRIL, CONECTA E CONTROLA O DIRECIONAMENTO DE FLUXOS DE SOLUÇÕES 3 LINHAS DISTINTAS, CORPO TRANSPARENTE, MANÍPULO 360º E SERVE DE OCLUSOR DIRECIONAR FLUXO. ROSQUEÁVEL.	UNID	500	MEDIX	1,01	505,00
96	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, C/ BALÃO) Nº6 Siliconada, de formato adequado, com antiincrustante	UNID	300	MEDIX	3,79	1.137,00
97	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	UNID	450	BIOBASE	0,69	310,50
98	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UNID	450	BIOBASE	0,72	324,00
100	ESFIGMOMANOMETRO OBESO BRAÇADEIRA/ FECHO VELCRO MATERIAL DE CONFECCÃO TECIDO EM ALGODÃO	UNID	120	PREMIUM	95,00	11.400,00
112	ATADURA ORTOPÉDICA DE ALGODÃO HIDRÓFOTO 15 CM X 1,8 M, COMPACTO ROLO COM CAMADA CONTINUA E UNIFORME, UMA FACE ACETINADA. PRODUTO DE USO ÚNICO, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE FÁCIL ABERTURA EM QUE CONSTE IMPRESSO INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE.	PCT	500	COLINA	10,65	5.325,00

	REGISTRO NA ANVISA. PCT C/12					
119	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO COM ESTETOSCOPIO, COM ABRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO, MANGUITO E PERA EM PVC, VÁLVULA DE DEFLAÇÃO EM METAL CROMADO E MANÔMETRO ANEROIDE FEITO EM LIGA METÁLICA E RESISTENTE A CHOQUES, CAPACIDADE DE MEDIDA DE 0 A 300 MM/HG, DIVISÃO DE MOSTRADOR DE 2 MM/HG, TESTADO E APROVADO PELO INMETRO.	UNID	380	PREMIUM	72,32	27.481,60
133	ATADURA GESSADA 10CM X 3M, TIPO GIRO INGLÊS 100% ALGODÃO POSSUI LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO, SECAGEM RÁPIDA. CAIXA C/24	CAIXA	50	ORTOFEN	36,92	1.846,00
134	ATADURA GESSADA 20 CM X 3M, TIPO GIRO INGLÊS 100% ALGODÃO POSSUI LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO, SECAGEM RÁPIDA. CAIXA C/24	CAIXA	200	ORTOFEN	78,46	15.692,00
135	FIO DE ALGODÃO POLIÉSTER Nº 0 MATERIAL ALGODÃO TORCIDO COMPRIMENTO 45 CM, AGULHA TIPO 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 3,0CM CAIXA C/24	CAIXA	30	SHALON	45,84	1.375,20
156	KIT GINECOLÓGICO (CONJUNTO PAPANICOLAU) DESCARTÁVEL COMPOSTO DE 1 ESCOVA CERVICAL E 1 ESPÁTULA DE AYRE.	KIT	4.000	CRAL	0,51	2.040,00
157	TUBO PORTA LÂMINA, PARA TRÊS LÂMINAS, CONFECCIONADO EM POLÍMERO POLIPROPILENO, COM TAMPA DE ROSCA	KIT	4.000	CRAL	0,55	2.200,00
158	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UNID	1.500	BIOBASE	0,87	1.305,00
159	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	UNID	2.000	BIOBASE	0,60	1.200,00
160	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	UNID	2.000	BIOBASE	0,63	1.260,00
161	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UNID	1.300	BIOBASE	0,69	897,00
163	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	UNID	1.350	BIOBASE	0,81	1.093,50
166	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	UNID	1.250	BIOBASE	0,72	900,00
168	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25X7 CAIXA C/ 100	CAIXA	1.320	MEDIX	12,75	16.830,00
180	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UNID	1.500	BIOBASE	0,81	1.215,00
182	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UNID	1.500	BIOBASE	0,80	1.200,00
183	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UNID	1.800	BIOBASE	0,89	1.602,00
194	SONDA URETRAL DE ALÍVIO DESCARTÁVEL. Nº16	UNID	1.500	BIOBASE	0,81	1.215,00
210	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UNID	750	BIOBASE	0,75	562,50
211	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	UNID	800	BIOBASE	0,73	584,00
231	ESPARADRAPO BRANCO MICROPOROSO 5CM X 4,5M	UNID	5.300	COOPERTINA	3,72	19.716,00
241	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO E CUFF 4.5	UNID	120	ADIVANTIVE	5,34	640,80
243	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO E CUFF Nº 7.5	UNID	900	ADIVANTIVE	5,10	4.590,00
246	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO E CUFF Nº 6.0	UNID	130	ADIVANTIVE	5,34	694,20
259	FITA CIRURGICA 25MM X 4,5M Fita cirúrgica micropore transparente corta reto sem a necessidade de tesoura, hipoalérgica, extra flexível, deixa a pele respirar, ótima fixação.	ROLO	2.000	COOPERTINA	2,25	4.500,00
265	EQUIPO MULTI VIAS C/ CORTA FLUXO	UNID	16.500	DESCARPACK	0,93	15.345,00
269	ELETRODO DESCARTÁVEL PEDIÁTRICO Eletrodo descartável fabricado em espuma / gel solido, pediátrico, utilizado em aparelho de ECG. Pacote c/ 50 unidade	PCT	50	VITALCOR	17,80	890,00
279	FITA CIRURGICA MICROPORE TRANSPARENTE 50MM X 4,5M Corta reto sem a necessidade de tesoura, hipoalérgica, extra flexível, deixa a pele respirar, ótima fixação 50mm x 4,5m	ROLO	3.000	COOPERTINA	3,72	11.160,00
280	FITA CIRURGICA MICROPORE 10CM X 10M Branca, hipoalérgica, extra flexível, deixa a pele respirar, ótima fixação	ROLO	2.500	COOPERTINA	6,90	17.250,00
303	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO E CUFF 9.0	UNID	50	ADIVANTIVE	4,95	247,50
310	CANULA DE GUEDEL ADULTO Nº 05	UNID	100	ADIVANTIVE	2,79	279,00
319	AGULHA HIPODÉRMICA 13 X 4,5 descartável, em aço cromo níquel, com protetor de pvc. Atóxica, apirrogênica e descartável, cânula com paredes finas e bisel trifacetado	UNID	53.500	MEDIX	0,13	6.955,00
322	ÁCIDO PIRACÉTICO 0,2%, DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL. FRASCO CONTENDO 1 LITRO.	FSC	50	PROLINK	47,92	2.396,00
327	DETERGENTE ENZIMÁTICO COMPOSIÇÃO A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE. Apresentação: 5 litros	GALÃO	125	PROLINK	84,94	10.617,50
346	AGULHA DE RAQUI DESC. 27GX3 1/2	UNID	1.500	PROCARE	6,29	9.435,00
VALOR TOTAL:					RS 396.347,60	

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.391.064/0001-99

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
15	FIO CATGUT SIMPLES Nº 0 COM AGULHA 5 CM	UNID	2.400	THECNOFIO	4,56	10.944,00
38	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML C/ AGULHA 25 X 07 - HIPODÉRMICA, ESTÉRIL USO ÚNICO.	UNID	90.000	SR	0,52	46.800,00
40	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML C/ AGULHA 25 X 08 - HIPODÉRMICA, ESTÉRIL USO ÚNICO.	UNID	97.500	SR	0,37	36.075,00
52	FIO CATGUT CROMADO Nº 1 - 0 FIO 90 CM COM AGULHA DE 5 CM DE 48MM ½ CIRCULAR, CILÍNDRICA, FIO 90 CM FECHADA	UNID	3.900	THECNOFIO	4,58	17.862,00
75	CLÓREXIDINA 0,5% SOLUÇÃO ALCOÓLICA 1 LITRO	FRC	100	FARMAX	10,92	1.092,00
89	SONDA FOLEY COM 3 VIAS, Nº 20	UNID	50	SOLIDOR	7,35	367,50
109	ABAIXADOR DE LÍNGUA MADEIRA LISA CAIXA C/100.	PCT	550	THEOTO	5,09	2.799,50
151	SERINGA 3ML C/ AGULHA 25X7 GRADUADA ESTÉRIL	UNID	20.000	SR	0,33	6.600,00
185	SERINGA 3ML COM AGULHA 25X7, HIPODÉRMICA, ESTÉRIL USO ÚNICO	UNID	70.000	SR	0,35	24.500,00
255	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 14 Descartável, estéril, em poliuretano, radiopaco, assegura perfeita visualização através do raio x, flexível, transparente, com ponta fina e perfil baixo, firmemente fixado ao conector rígido, tipo luer lock universal codificado por cores, translúcido, câmara de refluxo tem desenho que melhora a empunhadura, tampa e câmara de refluxo com micro estrias	UNID	8.000	MEDIX	0,91	7.280,00

256	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 16 Descartável, estéril, em poliuretano, radiopaco, assegura perfeita visualização através do raio x, flexível, transparente, com ponta fina e perfil baixo, firmemente fixado ao conector rígido, tipo luer lock universal codificado por cores, translúcido, câmara de refluxo tem desenho que melhora a empunhadura, tampa e câmara de refluxo com micro estrias	UNID	8.000	MEDIX	0,91	7.280,00
258	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 24 descartável, estéril, em poliuretano, radiopaco, assegura perfeita visualização através do raio x, flexível, transparente, com ponta fina e perfil baixo, firmemente fixado ao conector rígido, tipo luer lock universal codificado por cores, translúcido, câmara de refluxo tem desenho que melhora a empunhadura, tampa e câmara de refluxo com micro estrias	UNID	22.000	MEDIX	0,96	21.120,00
260	FIO CATGUT SIMPLES Nº2-0 AGULHA DE 5CM	UNID	3.900	TECHNOFIO	4,32	16.848,00
271	AGULHA DESC. TIPO HIPODÉRMICA 30 X 8 Caixa com 100 unidades	CAIXA	300	SOLIDOR	12,90	3.870,00
316	SERINGA 3ML, BICO SIMPLES DESCARTAVEL, ESTÉRIL SERINGA 3ML, BICO SIMPLES DESCARTAVEL, ESTÉRIL	UNID	9.000	SR	0,23	2.070,00
334	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML C/ AGULHA 25 X 07 - HIPODÉRMICA, ESTÉRIL USO ÚNICO	UNID	27.500	SR	0,76	20.900,00
VALOR TOTAL					226.408,00	

COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
24	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO OXIGENIO ESPECIFICAÇÕES: Válvula Reguladora para Cilindro com Fluxômetro e resistente de alta qualidade, produto desenvolvido em metal cromado com filtro de bronze sintetizado. Escala de pressão do manômetro: 0 à 31,5 Mpa (0 à 315 Kgf/cm²); Corpo: Latão cromado; Conexões de entrada e saída: Latão cromado; Manômetro: Aço com pintura epóxi; Saída do gás calibrado: 3,5 + 0,3 Kgf/cm² para entrada de 100 Kgf/cm²; Conexões de entrada e saída, conforme as normas ABNT.	UNID	506	JG MORIYA	284,99	144.204,94
60	CLOREXEDINA DEGERMANTE TOPICO 2%, 100ML Para assepsia da pele solução com tensoativos, almotolia descartável, frasco 100ml	UNID	2.200	VIC PHARMA	3,11	6.842,00
68	ESPAÇADOR INALATÓRIO ADULTO/INFANTIL ESPAÇADOR INALATÓRIO ADULTO/INFANTIL, Adulto e infantil - Encaixe em traqueostomia - Bocal para uso adulto - Maior deposição pulmonar - Oral, nasal e anti-sufocante	UNID	30	INCOTERM	51,00	1.530,00
104	FLUXÔMETRO DE AR COMPRIMIDO COM ESCALA DE 0-15L/MIN	UNID	50	JG MORIYA	65,68	3.284,00
114	DRENO DE PENROSE Nº 01	UNID	100	WALTEX	1,27	127,00
115	DRENO DE PENROSE Nº 02	UNID	100	WALTEX	1,69	169,00
116	DRENO DE PENROSE Nº 03	UNID	100	WALTEX	2,49	249,00
132	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, HASTE RÍGIDA, ALARME, SINAL SONORO, DE ÓTIMA QUALIDADE	UNID	500	INCOTERM	14,87	7.435,00
143	AGULHA 40X12 (18G X 11 ½) CAIXA C/100	CAIXA	385	MEDIX	14,46	5.567,10
148	TERMO HIGRÔMETRO DIGITAL É UM INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DAS TEMPERATURAS INTERNA, EXTERNA E DA UMIDADE RELATIVA DO AR NO AMBIENTE ONDE TRABALHA. POSSUI TAMBÉM A CAPACIDADE DE ARMAZENAR OS RESPECTIVOS VALORES DE MÁXIMOS E MÍNIMOS ALCANÇADOS AO LONGO DE UM PERÍODO DE TEMPO DAS TEMPERATURAS.	UNID	10	INCOTERM	161,99	1.619,90
152	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO G, NÃO LUBRIFICADO, ESTÉRIL	UNID	1.200	KOLPLAST	1,47	1.764,00
153	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO M, NÃO LUBRIFICADO, ESTÉRIL	UNID	7.000	KOLPLAST	1,24	8.680,00
154	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P, NÃO LUBRIFICADO, ESTÉRIL	UNID	3.000	KOLPLAST	1,19	3.570,00
155	GEL ANTISSEPTICO ALCOOL 70%, HIGIENIZADOR DE MÃOS, GALÃO 5 LITROS	UNID	1.200	MEGAQUIMICA	39,30	47.160,00
167	EQUIPO MICRO GOTAS FLEXÍVEL C/INJ. LATERAL	UNID	13.500	BIOSANI	1,67	22.545,00
174	CIRCUITO ANESTESICO BARAKA PEDIATRICA	KIT	10	ROMED	165,00	1.650,00
175	BALAO BARAKA 0,5 L	UNID	20	ROMED	39,99	799,80
176	BALAO BARAKA 1 LITRO	UNID	20	ROMED	49,99	999,80
200	DRENO DE TÓRAX 30 ADULTO	UNID	20	LAC-MEDICAL	5,74	114,80
222	ESCALPE 27G	UNID	4.550	MEDIX	0,29	1.319,50
232	LANCETAS 28G, DESCARTAVEIS E ESTERILIZADAS POR RAO GAMA PARA OBTENÇÃO DE UMA GOTTA DE SANGUE caixa com 100 unidades	CAIXA	7.875	STERILANCE	13,50	106.312,50
236	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, C/ BALÃO) Nº 14 Siliconada, de formato adequado, com antiincrustante	UNID	4.650	TOPMED	3,59	16.693,50
237	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, C/ BALÃO) Nº16 Siliconada, de formato adequado, com antiincrustante	UNID	4.300	TOPMED	3,59	15.437,00
238	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, C/ BALÃO) Nº 18 Siliconada, de formato adequado, com antiincrustante	UNID	2.100	TOPMED	3,59	7.539,00
252	FLUXOMETRO DE OXIGENIO (O2) COM ESCALA DE 0-15 L/MIN	UNID	50	JG MARIYA	55,26	2.763,00
268	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº 2.0	UNID	100	VITALGOLD	4,15	415,00
274	GEL CONDUTOR INCOLOR PARA ULTRASSONOGRAFIA, ECG, BISNAGA 100GR	UNID	500	MULTIGEL	2,75	1.375,00
275	GEL CONDUTOR PARA ELETROCARDIOGRAMA BISNAGA 250GR	UNID	500	MULTIGEL	4,90	2.450,00
281	PAPEL GRAU CIRURGICO FILME LAMINADO 300MM X 100M Papel grau cirúrgico filme laminado de poliéster com polipropileno, embalagem tubular para esterilização tamanho 300mm x 100m	RL	637	PROTECT	137,04	87.294,48
287	EQUIPO FOTOSSENSIVEL MACROGOTAS INFUSÃO INJETOR LATERAL COM CAMARA PARA VISUALIZAÇÃO DE GOTEJAMENTO, FILTRO DE PARTÍCULO, EXTENSÃO EM PVC EM ÂMBAR, CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 8536-4	UNID	4.000	BIOSANI	2,51	10.040,00
323	GEL CONDUTOR INCOLOR PARA ULTRASSON 1 LITRO Gel para ultrassom, ausculta de BCF, tens, fês, correntes eletrocardiograma, PH 6,5 a 7,0 (neutro) 1 litro	UNID	280	MULTIGEL	8,70	2.436,00
329	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM	UNID	169	JG MORIYA	284,99	48.163,31

	FLUXOMETRO OXIGÊNIO ESPECIFICAÇÕES: Válvula Reguladora para Cilindro com Fluxômetro e resistente de alta qualidade, produto desenvolvido em metal cromado com filtro de bronze sintetizado. Escala de pressão do manômetro: 0 à 31,5 Mpa (0 à 315 Kgf/cm²); Corpo: Latão cromado; Conexões de entrada e saída: Latão cromado; Manômetro: Aço com pintura epóxi; Saída do gás calibrado: 3,5 + 0,3 Kgf/cm² para entrada de 100 Kgf/cm²; Conexões de entrada e saída, conforme as normas ABNT.					
339	TIRAS REAGENTES PARA GLICOSIMETRO TIRAS REAGENTES PARA GLICOSIMETRO, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 50 unidades	CAIXA	936	GLICOO	26,13	24.457,68
345	SERINGA DE IML C/ AGULHA 13X4,5	UNID	32.000	SR	0,36	11.520,00
354	PAPEL GRAU CIRURGICO FILME LAMINADO 300MM X 100M Papel grau cirúrgico filme laminado de poliéster com polipropileno, embalagem tubular para esterilização tamanho 300mm x 100m	RL	213	PROTECT	159,99	34.077,87
VALOR TOTAL					630.605,18	

MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 30.511.964/0001-65

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
26	ATADURA ORTOPÉDICA DE ALGODÃO HIDRÓFOTO 10 CM X 1,8 M, COMPACTO, ROLO COM CAMADA CONTINUA E UNIFORME, UMA FACE ACETINADA. PRODUTO DE USO ÚNICO; ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE FÁCIL ABERTURA EM QUE CONSTE IMPRESSO INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. PCT C/12	PCT	500	ORTOFEM	8,00	4.000,00
28	COMPRESSA CIRÚRGICA 45CM X 50CM, COM TECIDO QUÁDRUPLO, 100% ALGODÃO, REPROCESSÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COM 4 CAMADAS DE GAZE HIDROFILA PRESAS POR FRISOS A CADA 10CM C/ CADARCO DUPLO DE NO MÍNIMO 18CM ALTAMENTE ABSORVENTE, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS GORDURAS, AMIDO E ALVEJANTES TÓPICOS. AS CAMADAS DE TECIDOS POSSUEM AMARRAÇÕES EVITANDO QUE UMA CAMADA DESLIZE SOBRE A OUTRA NO USO, AS BORDAS POSSUEM COSTURA PARA EVITAR O DESFIAMENTO, E UMA DAS BORDAS PCT C/50 PEÇAS	PCT	1.350	ORTOFEM	63,00	85.050,00
29	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M, TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE. NELE É APLICADA MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA. FÁCIL DE RASGAR E DE EXCELENTE FLEXIBILIDADE, É INDICADO PARA DIVERSOS USOS, COMO A FIXAÇÃO DE CURATIVOS, SONDAS, DRENOS, CATETERES ENTRE OUTROS.	UNID	6.500	MISNER	8,38	54.470,00
39	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML C/ AGULHA 25 X 07 - HIPODÉRMICA, ESTÉRIL USO ÚNICO	UNID	82.500	DESCARPACK	0,79	65.175,00
64	REANIMADOR MANUAL TIPO AMBU ADULTO COMPLETO	UNID	20	SOFTI	170,00	3.400,00
65	REANIMADOR MANUAL TIPO AMBU PEDIÁTRICO COMPLETO Reanimador ventilatório manual tipo "AMBU" pediátrico, reutilizável, autoclavável e resistente a desinfecção química, de fácil montagem, desmontagem e manuseio. Bolsa confeccionada em silicone, com capacidade para até 500 ml, de parede única que permita reexpansão rápida e automática. Válvula unidirecional confeccionada em polímero autoclavável e inquebrável, com diafragma em silicone, autoclavável. Conexão com perfeito encaixe com bolsa e com a máscara, de fácil manuseio e sem qualquer escape, provido de limitador de pressão. Máscara facial autoclavável, com bojo em policarbonato fumê e coxim em silicone, transparentes para visualização do nariz e boca do paciente, bocal acolchoado, atóxico e anatômico. Acompanha bolsa reservatória de 1000 ml para permitir o enriquecimento do gás a ser administrado ao paciente, com o uso de oxigênio puro.	UNID	15	SOFTI	160,00	2.400,00
77	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO E CUFF 7	UNID	50	GOLD	17,00	850,00
78	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO E CUFF 7,5	UNID	50	GOLD	17,00	850,00
79	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO E CUFF 8	UNID	50	GOLD	16,00	800,00
80	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO E CUFF 8,5	UNID	50	GOLD	17,50	875,00
81	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO E CUFF 9	UNID	50	GOL	16,80	840,00
113	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA MEDINDO 7,5CM X 7,5CM, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, 9 FIOS 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO, MACIA, POSSUI DOBRA E CORTA QUE EVITA DESFIAMENTO. PCT C/50	PCT	25.075	ORTOFEM	9,02	226.176,50
139	ATADURA DE CREPOM 10CM X 1,8M CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO CRU FIOS DE ALTA TORÇÃO QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS /CM2, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL. PODEM SER UTILIZADA VÁRIAS VEZES SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELÁSTICAS DESDE QUE LAVADAS EM ÁGUA MORNA E SABÃO. 10CMX1,8M REPOUSO, 4,5M ESTICADO. PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	2.500	ORTOFEM	5,49	13.725,00
144	ATADURA ORTOPÉDICA DE ALGODÃO HIDRÓFOTO 15 CM X 1 M, COMPACTO ROLO COM CAMADA CONTINUA E UNIFORME, UMA FACE ACETINADA. PRODUTO DE USO ÚNICO; ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE FÁCIL ABERTURA EM QUE CONSTE IMPRESSO INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA.PCT C/12	PCT	500	ORTOFEM	8,25	4.125,00
162	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	UNID	1.250	MEDSONDA	0,70	875,00
165	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UNID	2.000	MEDSONDA	0,67	1.340,00
181	SONDA URETRAL ALIVIO Nº 10	UNID	3.400	MEDSONDA	0,67	2.278,00
191	SONDA URETRAL DE ALÍVIO DESCARTÁVEL. Nº 08	UNID	3.300	MEDSONDA	0,58	1.914,00
204	TUBO ENDOTRAQUELA SEM CUFF Nº 2,5	UNID	100	SOLIDOR	3,70	370,00

205	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF 3.0	UNID	100	SOLIDOR	3,70	370,00
206	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF 3,5	UNID	100	SOLIDOR	3,70	370,00
207	FIO DE NYLON 5-0 COM AGULHA CORTANTE 3 CM FIO DE NYLON 5-0 COM AGULHA CORTANTE 3 CM	UNID	720	SOLIDOR	1,70	1.224,00
208	FIO DE NYLON 6-0 COM AGULHA CORTANTE 3 CM FIO DE NYLON 5-0 COM AGULHA CORTANTE 3 CM	UNID	480	SOLIDOR	1,75	840,00
224	FIXADOR CITOLOGICO EM SPRAY PARA LÁMINAS	UNID	350	KOLPLAST	7,15	2.502,50
233	BOLSA COLETORA DE URINA 2000ML Bolsa coletora de urina sistema fechado, possui tubo extensor transparente e flexível, clamp corta fluxo, tubo de drenagem e ponto de coleta de amostra, válvula anti-refluxo, filtro de ar hidrófobo e suporte para fixação, estéril.	UNID	3.000	LABOR	4,68	14.040,00
242	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO E CUFF Nº 5.0	UNID	250	VITALGOLD	5,14	1.285,00
244	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO E CUFF Nº 8.0	UNID	250	VITALGOLD	5,05	1.262,50
251	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO	UNID	8.000	MEDSONDA	1,05	8.400,00
263	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO E CUFF 9.5	UNID	70	VITALGOLD	5,23	366,10
264	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO E CUFF 3.0	UNID	250	VITALGOLD	5,04	1.260,00
307	CANULA DE GUEDEL ADULTO Nº02	UNID	100	DESCARPACK	2,56	256,00
308	CANULA DE GUEDEL ADULTO Nº03	UNID	100	VITALGOLD	2,60	260,00
309	CANULA DE GUEDEL ADULTO Nº04	UNID	100	VITALGOLD	2,55	255,00
311	CANULA DE GUEDEL ADULTO Nº 06	UNID	100	VITALGOLD	2,55	255,00
330	COMPRESSA CIRÚRGICA 45CM X 50CM, COM TECIDO QUÁDRUPLO, 100% ALGODÃO, REPROCESSÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COM 4 CAMADAS DE GAZE HIDROFILA PRESAS POR FRISOS A CADA 10CM C/ CADARCO DUPLO DE NO MÍNIMO 18CM ALTAMENTE ABSORVENTE, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS GORDURAS, AMIDO E ALVEJANTES TÓPICOS. AS CAMADAS DE TECIDOS POSSUEM AMARRAÇÕES EVITANDO QUE UMA CAMADA DESLIZE SOBRE A OUTRA NO USO, AS BORDAS POSSUEM COSTURA PARA EVITAR O DESFIAMENTO, E UMA DAS BORDAS PCT C/50 PEÇAS	PCT	450	ORTOFEM	63,00	28.350,00
338	ALCOOL EM GEL 70% ANTISSÉPTICO FRASCO DE 1 LITRO para as mãos, com ação bactericida sobre todas as bactérias patogênicas comuns, sendo que concentração bactericida do etanol de 70% é capaz de eliminar 60% das bactérias cutâneas em 1-2 minutos. Frasco 1 litro	FRC	2.550	CICLOFARMA	8,20	20.910,00
343	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA MEDINDO 7,5CM X 7,5CM, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, 9 FIOS 100% ALGODÃO. ALTA ABSORÇÃO, MACIA, POSSUI DOBRA E CORTA QUE EVITA DESFIAMENTO. PCT C/50	PCT	5.925	ORTOFEM	9,02	53.443,50
VALOR TOTAL					605.163,10	

BONIN & BONIN LTDA
CNPJ: 29.004.099/0001-81

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
27	APARELHO DE BARBEAR DESC. COM TRÊS LÂMINAS PARALELAS, FITA LUBRIFICANTE ALOE VERA	UNID	1.000	START	7,13	7.130,00
VALOR TOTAL					7.130,00	

DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 33.688.692/0001-61

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
30	EQUIPO PARA TRANSFUÇÃO DE SANGUE E HEMODERIVADOS CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL	UNID	1.500	CREMER	3,97	5.955,00
48	CLOREXEDINA DEGERMANTE TÓPICO 2% , SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS. CONTEÚDO 1 LITRO	FRC	1.800	RIOQUÍMICA	17,00	30.600,00
184	ALGODÃO, TIPO HIDRÓFILO, PACOTE COM 500G.	UNID	500	CREMER	13,85	6.925,00
245	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO E CUFF Nº 8.5	UNID	50	CIRUTI	7,00	350,00
353	ALCOOL ETÍLICO A 70% 1 LITRO Para uso de limpeza de superfície, com ação bactericida, frasco de 1 litro	UNID	3.250	ITAJA	6,00	19.500,00
VALOR TOTAL					63.330,00	

HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICO
CNPJ: 13.994.852/0001-93

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
42	SONDA NASOENTRAL, COM FIO GUÍA (POLIURETANO Nº 12	UNID	500	SOLUMED	12,30	6.150,00
46	FIXADOR DE CATETER PERIFÉRICO BASIC MODELO: 6cm X 7 cm, FILME TRANSPARENTE ESTÉRIL, VISUALIZAÇÃO DO PONTO DE INSERÇÃO, GUÍA CENTRALIZADOR DE C ATETER, FITAS LATERAIS PARA SUSTENTAÇÃO, E INCLUSÃO DE DATA E NOME DO ENFERMEIRO, BARREIRA VIRAL E BACTERIANA, HIPOALÉRGICO, RESISTENTE A ÁGUA, SISTEMA DE FIXAÇÃO FÁCIL, BAIXO CUSTO PARA O HOSPITAL, MAIOR PERMANÊNCIA DO CATETER COM ATÉ 72 HORAS DE MANIPULAÇÃO, MENOS MANIPULAÇÃO, PERMITE A TROCA DE VAPORES ORGÂNICOS E TÉCNICA DE ASSÉPTICA. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	375	PHARMAPLAST	130,49	48.933,75
69	MASCARA DE OXIGENIO COM BOLSA RESERVATORIO Máscara de não Reinalação; -Possui um reservatório; -Cor: Transparente - Vinil claro e suave para conforto do paciente e fácil visualização; - Possui um tubo de suprimento de oxigênio de 2,10m; - Presilha ajustável para maior conforto e fixação; - Válvula de segurança de baixa resistência que previne a reutilização do ar expirado e permite o escape do gás exalado;	UNID	50	FOYOMED	22,94	1.147,00
86	TAMPA OCLUSORA LUER MACHO. É UMA TAMPA DE PROTEÇÃO LUER LOCK TAMPA OCLUSORA LUER MACHO. É uma tampa de proteção luer lock macho adaptado aos conectores luer lock fêmea com finalidade de vedação.	UNID	500	WILTEX	0,30	150,00

88	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO, TRAQUEOSTOMIA. Máscara de oxigênio adulto, traqueostomia.	UNID	05	FOYOMED	17,99	89,95
107	ASPIRADOR PARA REDE CANALIZADA Aspirador para rede canalizada de ar comprimido com frasco coletor de vidro com rosca, tampa de nylon injetado com enxerto de metal cromado, botão de regulagem de aspiração, frasco graduado e boia de segurança que impede a passagem de secreção pra canalização. Frasco com no mínimo 400 ml.	UNID	20	HAOXI	113,00	2.260,00
125	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNID	50	SOLIDOR	7,26	363,00
126	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNID	50	SOLIDOR	7,84	392,00
129	KIT VENTURI TAMANHO ADULTO	UNID	200	FOYOMED	16,00	3.200,00
142	TUBO DE SILICONE PARA OXIGÊNIO 6X10MM ROLO DE 15 METROS	RL	10	PERFITECNICA	132,00	1.320,00
145	PULSEIRA HOSPITALAR, ANTIALÉRGICA E RESISTENTE COM LACRE E COM PINO INVOLÁVEL CONFORTÁVEL RN - PEDIÁTRICO 1,8 CM LARGURA X 16,5 CM COMPRIMENTO, ÁREA DE IMPRESSÃO 1,5 CM X 5,5 CM / PESO 1,18 KG; COR AZUL.	UNID	1.000	WILTEX	0,60	600,00
146	PULSEIRA HOSPITALAR, ANTIALÉRGICA E RESISTENTE COM LACRE E COM PINO INVOLÁVEL CONFORTÁVEL RN - PEDIÁTRICO 1,8 CM LARGURA X 16,5 CM COMPRIMENTO, ÁREA DE IMPRESSÃO 1,5 CM X 5,5 CM / PESO 1,18 KG; COR ROSA.	UNID	1.000	WILTEX	0,60	600,00
147	PULSEIRA HOSPITALAR, ANTIALÉRGICA E RESISTENTE COM LACRE E COM PINO INVOLÁVEL. CONFORTÁVEL ADULTO 2,0 CM LARGURA X 24,5 CM COMPRIMENTO ÁREA DE IMPRESSÃO 2,4 CM X 6,5 CM / PESO 1,77 KG, COR: BRANCA.	UNID	2.000	WILTEX	0,61	1.220,00
149	KIT VENTURI TAMANHO INFANTIL.	UNID	250	FOYOMED	14,85	3.712,50
188	ALMOTOLIA 125ML, TRANSPARENTE, POLIETILENO, BICO RETO, MEDIDOR VISIVEL EM ALTO ELEVADO, COM TAMPA.	UNID	100	JPROLAB	4,00	400,00
189	DISPOSITIVO P/ CLAMPEAMENTO DE COTO UMBILICAL SISTEMA TIPO PINÇA EM "V" COM VEDAÇÃO, ESTÉRIL.	UNID	1.500	FOYOMED	0,58	870,00
195	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA MEDINDO 7,5CM X 7,5CM COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS 13 FIOS, 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO, MACIA. POSSUI DOBRA E CORTA QUE EVITA DESFIAMENTO.PACOTE C/ 10	PCT	41.250	ERIMAR	0,68	28.050,00
197	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO	UNID	300	WELL LEAD	11,00	3.300,00
198	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL PEDIATRICO	UNID	50	WELL LEAD	11,00	550,00
199	DRENO DE TÓRAX 20 PEDIÁTRICO	UNID	10	LACMEDICAL	5,16	51,60
203	DRENO DE TÓRAX 22 PEDIÁTRICO	UNID	10	LACMEDICAL	5,00	50,00
221	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA	UNID	500	RESGATE SP	8,01	4.005,00
278	GAZE EMBEBIDA COM ALCOL ISOPROPÍLICO 70%. Indicado para antisepsia dos pontos de aplicação de injeção, punção e assepsia. Embalagem unitária 2,5 x 3,5 cm	UNID	20.000	STERILANCE	0,25	5.000,00
296	FILTRO HMEF BACTERIA E VIRUS (ESTÉRIL C/ TRAQUEINHA) ADULTO O Filtro HMEF é indicado para a proteção do paciente, evitando complicações relacionadas à falta de calor e umidade no ar inspirado e impedindo micro-organismos alcançarem o trato respiratório do paciente	UNID	150	YOUMIDITY	10,00	1.500,00
302	SACO COLETOR DE URINA COM CORDÃO 2 L	UNID	500	MEDK	0,49	245,00
306	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL ADULTO	UNID	20	WELLEAD	57,40	1.148,00
341	AVENTAL DESCARTAVEL TNT manga longa com elástico, gramatura 20, fácil manuseio, pacote com 10 unidades, cor branca.	PCT	625	BEST FABRIL	34,99	21.868,75
347	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA MEDINDO 7,5CM X 7,5CM COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS 13 FIOS, 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO, MACIA. POSSUI DOBRA E CORTA QUE EVITA DESFIAMENTO.PACOTE C/ 10	UNID	13.750	ERIMAX	0,68	9.350,00
348	KIT CATETER NASAL VENTURI Ajustável, máscara para suplementação de oxigênio opção de programar a fração inspirada de oxigênio.	KIT	313	FOYOMED	47,00	14.711,00
350	LANCETAS 28G, DESCARTAVEIS E ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMA PARA OBTENÇÃO DE UMA GOTAS DE SANGUE caixa com 100 unidades	CAIXA	2.625	CRALPLAST	10,00	26.250,00
VALOR TOTAL					187.487,55	

DENTAL RONDÔNIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
 CNPJ: 32.053.182/0001-55

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
49	PRESERVATIVOS MASCULINO NÃO LUBRIFICADO confeccionado em látex natural, liso ou texturizado, resistente, atóxico, hipoalérgico, formato anatômico com borda acabada em forma de bainha e reservatório na extremidade distal, largura nominal 52 mm. Isento de bolhas, fálhas, rugas, furos, fissuras ou defeito que prejudique seu uso. Embalagem individual conforme a normas do fabricante e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número do Registro do Ministério da Saúde. O preservativo deverá atender a RDC 03 de 08/01/2002 ANVISA. Complemento: Caixa com 144 unidades.	CAIXA	35	MADEITEX	72,46	2.536,10
187	CANETA ESTÉRIL PARA MARCAÇÃO DE PELE P/ PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. LATEX FREE	UNID	100	SKIM	31,00	3.100,00
190	UMIDIFICADOR OXIGÊNIO FRASCO PVC 250ML, PORCA NYLON	UNID	450	VENTCARE	17,99	8.095,50
215	ELETRODO ALÇA GRANDE 9,0MM	UNID	10	DELTRONIX	139,50	1.395,00
217	ELETRODO TIPO CURVA PEQUENO	UNID	05	DELTRONIX	149,00	745,00
219	ELETRODO TIPO RETA GRANDE	UNID	10	DELTRONIX	149,00	1.490,00
282	FIXADOR- ADESIVO PARA FIXAÇÃO DE SONDAS NASAL, ADULTO	UNID	500	HELPPFIX	15,00	7.500,00
288	SERINGA DOSADORA 10ML COM TAMPA, COR AZUL	UNID	500	DESCARPACK	1,40	700,00

289	SERINGA DOSADORA 05ML COM TAMPAS, COR AZUL	UNID	500	DESCARPACK	0,96	480,00
VALOR TOTAL					26.041,60	

ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 34.351.642/0001-57						
Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
50	TOUCA, TIPO DESCARTAVEL, MATERIAL POLIPROPILENO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO, PACOTE COM 100 UNIDADES TOUCA, tipo descartável, material polipropileno, cor branca, características adicionais tamanho único com elástico, pacote com 100 unidades	PCT	750	MAXDESCARTE	16,10	12.075,00
101	ESFIGMOMANOMETRO INTANTIL COM ESTETOSCOPIO COM ABRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO, MANGUITO E PERA EM PVC, VÁLVULA DE DEFLAÇÃO EM METAL CROMADO E MANÔMETRO ANEROÍDE FEITO EM LIGA METÁLICA E RESISTENTE A CHOQUES, CAPACIDADE DE MEDIDA DE 0 A 300 MM/HG, DIVISÃO DE MOSTRADOR DE 2 MM/HG, TESTADO E APROVADO PELO INMETRO.	UNID	180	PREMIUM	96,60	17.388,00
266	EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL E FILTRO	UNID	71.250	GLOMED	1,24	88.350,00
352	EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL E FILTRO	UNID	23.750	GLOMED	1,24	29.450,00
VALOR TOTAL					147.263,00	

JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 38.460.625/0001-09						
Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
51	FIO DE NYLON N 1 AGULHA DE 4 CM MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, COR: PRETO	UNID	1.380	SHALON	1,65	2.277,00
61	OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL INCOLOR (TRANSPARENTE) Óculos de proteção individual incolor (transparente), hastes flexíveis, usado no comprimento da norma regulamentadora NR-6 para proteger os funcionários de lesões no globo ocular, provocados por poeira, produtos químicos ou partículas pode ser usado sobrepostos a óculos de grau, embalados individualmente, confortável, proteção lateral.	UNID	100	PROTECT QUALY	4,93	493,00
73	TUBO DE LATEX Nº 200 (GARROTE) 15M	UNID	15	LATEX BR	34,10	511,50
85	EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL PINÇA ROLETE COM LATEX.	UNID	500	SOLIDOR	1,23	615,00
102	CONJUNTO DE TALA ARAMADA Conjunto de tala aramada em EVA conjunto 4 peças é revestida com material emborrachado; utilizado em resgate, ideal para imobilização provisória de membros, tamanhos: PP, P, M e G	UNID	05	SP RESGATE	125,00	625,00
108	FORMOL 37% 1 LITRO	FRC	20	INDALABOR	27,94	558,80
118	FIO DE SUTURA VICRYL Nº 1 MATERIAL POLIGLACTINA, COR VIOLETA TRANÇADA COMPRIMENTO 70 CM, COM AGULHA TIPO ½ CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO DA AGULHA 5,0CM ESTÉRIL.CAIXA C/24	CAIXA	50	TECHNOFIO	221,90	11.095,00
120	FIO DE SUTURA VICRYL MATERIAL POLIGLACTINA 3.0 C/AGULHA 4CM CAIXA C/24	CAIXA	15	TECHNOFIO	239,80	3.597,00
137	FIO DE ALGODÃO POLIÉSTER S/AGULHA 3-0CAIXA C/24	CAIXA	10	TECHNOFIO	49,00	490,00
141	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTAVEL 70CM X 50M, 100% CELULOSE VIRGEM NAO CONSTA NA SUA COMPOSIÇÃO NENHUMA PARTÍCULA DE PAPEL RECICLÁVEL. POSSUI UMA TEXTURA TIPO CREPE TORNANDO MACIO, FLEXIVEL E RESISTENTE. COR BRANCO	RL	1.500	PLUMAX	11,00	16.500,00
209	FIO DE POLIPROPILENO 4,0 COM AGULHA 2,5	UNID	500	SHALON	2,51	1.255,00
247	FIO DE ALGODÃO POLIÉSTER S/ AGULHA Nº 0 CAIXA COM 24UND	CAIXA	30	TECHNOFIO	48,00	1.440,00
253	ELETRODO DESCARTAVEL TAMANHO 44X 32MM Fabricado em espuma/gel solido, adulto, tamanho 44x32mm, utilizado em aparelho de ECG, pacote c/ 50 unidade	PCT	400	SOLIDOR	16,85	6.740,00
261	FIO NYLON 3-0 COM AGULHA CORTANTE 4CM, COR PRETO	UNID	4.800	SHALON	1,97	9.456,00
262	FIO DE SUTURA VICRYL MATERIAL DE POLIGLACTINA 0 C/ AGULHA CILÍNDRICA 5CM	UNID	3.600	TECHNOFIO	8,30	29.880,00
294	LÂMINA PARA MICROSCOPIO FOSCA LAPIDADA CX C/ 50 UND Lâmina 26 x 76 mm fosca lapidada, fabricada em vidro especial, com espessura de 1,0 a 1,2 mm, seda entre as lâminas, caixa 50 unidades.	CAIXA	250	ADLIN	9,00	2.250,00
299	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNID	1.000	BIOBASE	0,76	760,00
300	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UNID	500	BIOBASE	0,78	390,00
VALOR TOTAL					88.933,30	

ALPHAMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 05.028.965/0001-06						
Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
53	PLACA AUTO ADESIVA BIPARTIDA Placa auto adesiva bipartida descartável para eletrocirurgia para bisturi elétrico, sendo obrigatório para o modelo do bisturi (aparelho), sendo modelo M-113	UNID	2.250	DBI	10,12	22.770,00
54	EXTENÇÃO DE OXIGENIO 2 METROS Em PVC 2 metros	UNID	850	BIOBASE	4,00	3.400,00
84	INTRODUTOR BOUGIE COM VENTILAÇÃO. Introdutor bougie com ventilação. O introdutor versátil para facilitar a intubação difícil. É um dispositivo muito eficaz para facilitar a intubação orotraqueal em pacientes onde a visualização da glote é inadequada. ? Lúmen para ventilação, Conector p/ O ² (15mm D.E. / Luer Lock), Ponta angulada pré-formada, Marcas de graduação, Estéril, Reutilizável.	UNID	03	CELMAT	225,32	675,96
117	DRENO DE PENROSE Nº 04	UNID	100	INOVATEX	2,99	299,00
301	COLETOR DE SECREÇÃO BRONQUINHO 120 ML (120B)	UNID	50	BIOTEC	9,00	450,00

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
312	SISTEMA DE DRENAGEM CONECTOR PARA CIRCUITO DE VENTILAÇÃO MECANICA 26X26X22MM EXT. 22X22X15MM INT	UNID	30	OXIGEL	30,80	924,00
313	CONECTOR T PARA CIRCUITO DE VENTILAÇÃO MECANICA EXTERNA 26MM X 22MM X 22MM; INTERNA 22MMX 15MM X 15MM	UNID	30	OXIGEL	30,80	924,00
337	PLACA AUTO ADESIVA BIPARTIDA Placa auto adesiva bipartida descartável para eletrocirurgia para bisturi elétrico, sendo obrigatório para o modelo do bisturi (aparelho), sendo modelo M-113	UNID	750	DBI	10,12	7.590,00
VALOR TOTAL					37.032,96	

BEATI COMERCIO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE EIRELI

CNPJ: 05.581.873/0001-59

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
56	OLEO AGE 250 ML	UNID	500	TROL	19,00	9.500,00
59	ALCOOL EM GEL 70% ANTISSEPTICO FRASCO DE 1 LITRO para as mãos, com ação bactericida sobre todas as bactérias patogênicas comuns, sendo que concentração bactericida do etanol de 70% é capaz de eliminar 60% das bactérias cutâneas em 1-2 minutos. Frasco 1 litro	FRC	7.650	CICLOFARMA	8,45	64.642,50
130	ESCALPE Nº 21	UNID	30.000	SOLIDOR	0,28	8.400,00
131	ESCALPE Nº 23	UNID	42.000	SOLIDOR	0,28	11.760,00
150	FITA HOSPITALAR CREPE BRANCA 16MMX19MMX50MT.	UNID	800	CIEX	3,33	2.664,00
169	ESCOVA PARA ASSEPSIA CIRURGICA COM CLOREXIDINA 2%	UNID	4.000	VIC PHARMA	2,34	9.360,00
170	SERINGA DE IML C/ AGULHA 13X4,5	UNID	96.000	SR	0,32	30.720,00
171	VASELINA LIQUIDA FRASCO 1 LITRO	FSC	35	CINORD	26,50	927,50
172	AGULHA DE RAQUI DESC. 27GX3 1/2	UNID	4.500	PROCARE	5,50	24.750,00
177	AGULHA PERIDURAL N 16	UNID	500	PROCARE	4,90	2.450,00
186	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS, COM SACO PLÁSTICO	UNID	4.000	DESCABOX	8,30	33.200,00
213	AGULHA PARA RAQUIN 26	UNID	2.000	PROCARE	5,30	10.600,00
214	ESCALPE 19G	UNID	1.250	SOLIDOR	0,28	350,00
230	ESCALPE Nº 25 Tubo pvc, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, coleta sangue vácuo, adaptador luer cotela múltipla, estéril, descartável.	UNID	8.000	SOLIDOR	0,27	2.160,00
239	SONDA DE FOLEY (DUAS VIA, C/ BALÃO) Nº10 Siliconada, de formato adequado, com antiincrustante	UNID	950	TOPMED	3,36	3.192,00
240	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, C/ BALÃO) Nº12 Siliconada, de formato adequado, com antiincrustante	UNID	4.300	TOPMED	3,36	14.448,00
249	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, C/ BALÃO) Nº 20 Siliconada, de formato adequado, com antiincrustante	UNID	1.500	TOPMED	3,36	5.040,00
250	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, C/ BALÃO) Nº 22 Siliconada, de formato adequado, com antiincrustante	UNID	1.400	TOPMED	3,36	4.704,00
254	AGULHA DE RAQUI DESCARTAVEL 25G X 3 1/2	UNID	1.500	PROCARE	4,98	7.470,00
267	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, C/ BALÃO) Nº 08 Siliconada, de formato adequado, com antiincrustante	UNID	900	TOPMED	3,36	3.024,00
318	SONDAS FOLEY DE LÁTEX. Nº16 Modelo: 3 vias.	UNID	150	SOLIDOR	5,50	825,00
324	ALCOOL ISOPROPILICO A 70% ANTISSEPTICO PARA USO EM PELE, COM AÇÃO BACTERICIDA, FRASCO 1 LT .álcool isopropílico	FRC	6.000	VIC PHARMA	6,87	41.220,00
325	SONDAS FOLEY DE LÁTEX Nº18 Modelo: 3 vias.	UNID	200	SOLIDOR	5,73	1.146,00
335	SERINGA DESCARTAVEL 05 ML C/ AGULHA 25 X 08 - HIPODÉRMICA, ESTÉRIL USO ÚNICO.	UNID	32.500	SR	0,35	11.375,00
351	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MM X 50M Filme laminado de poliéster com polipropileno, embalagem tubular para esterilização 200mm x 50m, com indicador químico	RL	368	HARBO	58,80	21.638,40
357	ALCOOL ISOPROPILICO A 70% ANTISSEPTICO PARA USO EM PELE, COM AÇÃO BACTERICIDA, FRASCO 1 LT .álcool isopropílico	FRC	2.000	VIC PHARMA	7,50	15.000,00
VALOR TOTAL					340.566,40	

C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA

CNPJ: 35.335.996/0001-70

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
57	MASCARA RESPIRADOR N95 PFF -2 AZUL Com carvão ativado e sem respirador, indicado para proteção ao bacilo da tuberculose	UNID	3.250	KSN	2,90	9.425,00
VALOR TOTAL					9.425,00	

CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTAS

CNPJ: 09.222.411/0001-04

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
66	APARELHO DE GLICOSIMETRO DIGITAL aparelho medidor de glicose sanguínea para uso hospitalar e ou domiciliar; resultados com tempo inferior à 10 segundos; Memória mínima de 100 resultados com data e hora; Faixa de medição entre 20mg/dl à 600mg/dl; contem estojo, bateria, guia rápido e manual do usuário.	UNID	700	GLICOO	13,73	9.611,00
67	TIRAS REAGENTES PARA GLICOSIMETRO TIRAS REAGENTES PARA GLICOSIMETRO, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 50 unidades	CAIXA	27.064	GLICOO	26,14	707.452,96
94	LENÇOL DESCARTAVEL TNT Branco, gramatura mínima 20g/m² de C/ Elástico, com material não estéril, hipalergênico e atóxico. tamanhos 0,95cm x 2,20m, pacote com 10 unidades.	PCT	1.200	ANADONA	20,10	24.120,00
103	CONJUNTO DE OXIGENAÇÃO E ASPIRAÇÃO PARA CILINDRO DE OXIGENIO Material para bala de oxigênio	KIT	50	RWR	686,51	34.325,50
196	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8, COM TALCO,	PAR	11.000	MEDIX BRASIL	1,89	20.790,00

	CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL.					
229	COMPRESSA DE GAZES 7,50 X 7,50 CM PCT 500 UND Compressa 100% algodão, 13 fios, 8 camadas, 7,50 x 7,50 cm, 5 dobras, esteril pct 500 und	UNID	7.125	TOPAZIO	20,35	144.993,75
273	FRASCO SELO D'ÁGUA SISTEMA FECHADO 1 LITRO	UNID	350	MEDSHARP	28,30	9.905,00
317	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE POLIPROPILENO 13L ALÇAS RIGIDAS E TAMP DESCARTAVEL ATOXICO	UNID	3.000	DESCARPACK	7,00	21.000,00
336	FIXADOR DE CATETER PERIFÉRICO BASIC MODELO: 6cm X 7 cm, FILME TRANSPARENTE ESTÉRIL, VISUALIZAÇÃO DO PONTO DE INSERÇÃO, GUIA CENTRALIZADOR DE C ATETER, FITAS LATERAIS PARA SUSTENTAÇÃO, E INCLUSÃO DE DATA E NOME DO ENFERMEIRO, BARREIRA VIRAL E BACTERIANA, HIPOALERGÊNICO, RESISTENTE A ÁGUA, SISTEMA DE FIXAÇÃO FÁCIL, BAIXO CUSTO PARA O HOSPITAL, MAIOR PERMANÊNCIA DO CATETER COM ATÉ 72 HORAS DE MANIPULAÇÃO, MENOS MANIPULAÇÃO, PERMITE A TROCA DE VAPORES ORGÂNICOS E TÉCNICA DE ASSÉPTICA. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	125	LABOR IMPORT	195,50	24.437,50
349	COMPRESSA DE GAZES 7,50 X 7,50 CM PCT 500 UND Compressa 100% algodão, 13 fios, 8 camadas, 7,50 x 7,50 cm, 5 dobras, esteril pct 500 und	PCT	2.375	TOPAZIO	20,35	48.331,25
VALOR TOTAL					1.044.966,96	

G F DOS SANTOS EIRELI

CNPJ: 13.442.393/0001-35

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
95	AVENTAL DESCARTAVEL TNT manga longa com elástico, gramatura 20, fácil manuseio, pacote com 10 unidades, cor branca.	PCT	1.875	AMEDICA	34,00	63.750,00
105	REGULADOR DE PRESSÃO ALTA VAZÃO MEDICINAL PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO COM PRESSÃO VARIÁVEL DE 0-8 KG/CM²	UNID	30	PROTEC	399,00	11.970,00
106	REGULADOR DE PRESSÃO ALTA VAZÃO MEDICINAL PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO (O2) COM PRESSÃO VARIÁVEL DE 0-8 KG/CM²	UNID	30	PROTEC	374,00	11.220,00
173	CIRCUITO ANESTESICO BARAKA ADULTO	KIT	10	UNITEC	156,54	1.565,40
178	SONDA URETRAL DE ALIVIO DESCARTAVEL. Nº 06	UNID	1.100	BIOSANI	0,64	704,00
212	AGULHA PERIDURAL N 18	UNID	500	PROCARE	5,00	2.500,00
226	KIT COM CATETER DE SUBCLAVIA Kit com cateter de subclávia de duplo lumen, guia e dilatador(adulto) diâmetro: 7f comprimento: 20cm; para infusão de drogas, com dilatador e guia metálico para sua introdução.	KIT	100	HTS MEDIKA	115,74	11.574,00
227	CATETER NASAL INFANTIL Cateter nasal oxigenioterapia, pvc, tipo óculos, infantil, esteril.	UNID	2.500	BIOSANI	1,30	3.250,00
248	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MM X 50M Filme laminado de poliéster com polipropileno, embalagem tubular para esterilização 200mm x 50m, com indicador químico.	RL	1.102	ZERMATT	57,30	63.144,60
VALOR TOTAL					169.678,00	

NEVALLI ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA

CNPJ: 20.344.116/0001-55

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
122	FIO DE SUTURA NYLON Nº0 C/ AGULHA DE 4 CM, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO COR PRETO. CAIXA C/24	CAIXA	70	BC SUTURE	38,64	2.704,80
123	FIO DE NYLON N 4-0 COM AGULHA CORTANTE 2 CM, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, COR PRETO. CAIXA C/24	CAIXA	160	BC SUTURE	38,64	6.182,40
124	FIO DE NYLON N 2-0 COM AGULHA CORTANTE 3 CM, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, COR PRETO. CAIXA C/24	CAIXA	280	BC SUTURE	38,64	10.819,20
136	FIO DE ALGODÃO POLIÉSTER S/AGULHA 2-0 CAIXA C/24	CAIXA	20	BIOLINE	41,66	833,20
164	TELA DE MARLEX EM POLIPROPILENO TAM. 15X15CM	UNID	200	BIOLINE	44,50	8.900,00
272	FIO NYLON 3-0 COM AGULHA CORTANTE DE 2CM, COM PRETO CAIXA C/ 24	CAIXA	250	BC SUTURE	38,64	9.660,00
VALOR TOTAL					39.099,60	

Papelaria Teixeira LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50 Av: Pe. Adolpho Rohl, 2136 Centro Jaru/RO CEP: 76.890-000 Fone: (69) 3521-2325 / 3521-2853 Email: PAPELARIATEIXEIRAJARU@HOTMAIL.COM	Realmed Distribuidora LTDA CNPJ: 17.263.792/0001-90 RUA BELO HORIZONTE, 2209, NEVA CASCABEL - PR CEP: 85.802-228 Fone (45) 9920-1051 Email: realmed.distribuidora@hotmail.com
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA CPF: 315.775.712-15 Representante Legal	ALEXANDRE DE ALCANTARA SILVA CPF: 045.220.139-06 Representante Legal
Hospshop Produtos Hospitalares EIRELI CNPJ: 07.094.705/0001-64 R. PIRES DO RIO S/N QD. 21, LT 09 - SETOR JARDIM LUZ	Amazônia Medicamentos E Produtos Hospitalares EIRELI CNPJ: 36.178.933/0001-10 RUA TIMBIRAS, SN QD 026 LT 015E GALPÃO 02 JARDIM ELDORADO
APARECIDA DE GOIÂNIA /GO CEP: 74.915-185 FONE: (62) 3252-1210 EMAIL: licitacao2@hospshop.com	APARECIDA DE GOIANIA/GO CEP: 74.993-170 FONE: (62) 3097-8064 (62) 9 9994-1394 EMAIL: comercial.amazoniamed@gmail.com
LUCAS FRANCO CUNHA CPF: 019.438.001-70 Representante Legal	GUILHERME RAFAEL ALVES DINIZ CPF: 000.610.781-82 Representante Legal
Luvermed Distribuidora De Medicamentos LTDA CNPJ: 19.391.064/0001-99 AV GABRIEL MULLER, 127N BAIRRO MÓDULO 02 JUINA MT	COVAN – Comercio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37 ENDERÇO: Av: Dom Pedro I, nº 2678 Setor 05 Jaru/RO

CEP: 78320-000	CEP: 76.890-000
Telefones: (66) 35661876	FONE: (69) 3521-5181
E-mail: luvermed@gmail.com	E-mail: covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com
VICENTE PERUZZO LULU	PAULO PEDRO STOCCO
CPF: 856.805.161-87	CPF: 043.306.728-47
Representante Legal	Representante Legal
Medical Comércio, Importação E Exportação LTDA	Bonin & Bonin LTDA
CNPJ: 30.511.964/0001-65	CNPJ: 29.004.099/0001-81
Rua. Santa Catarina, 148	AV DOIS DE JUNHO, 2354,
Bairro: Jardim Novo Estado-	CENTRO,
Ouro Preto d'Oeste/RO	CACOAL-RO
Fone: (69) 3465-1146 / (69) 99210 5787	TELEFONE: 69 3441-5906 / 69 – 99370- 5794
Email: projetec_lda@hotmail.com	E-MAIL: licitacao@boninepis.com.br
DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO	ENRICO MORENO BONIN
CPF: 620.193.092-20	CPF: 034.221.682-14
Representante Legal	Representante Legal
Dismart Distribuidora Hospitalar EIRELI	Hiperdental Comercio E Representação De Produtos Odontológicos E Medico
CNPJ: 33.688.692/0001-61	CNPJ: 13.994.852/0001-93
RUA: AL 21 DE ABRIL, QUADRA049 LOTE 008 GALPA002, EXPANSUL	RUA: ROBERTO GENESIO BAGGIO, 1304
APARECIDA DE GOIÂNIA /GO	BAIRRO: CENTRO
CEP: 74.986-750	SORRISO/MT
FONE: (62) 3773-6400	CEP: 78.890-000
EMAIL: licita01@dismarthospitalar.com.br	FONE: (66) 3544-3455
DILERMANDO GONÇALVES DE MORAES NETO	EMAIL: hiperdental2011@hotmail.com
CPF Nº 997.503.501-97	CLAIR PANAZZOLO
Representate Legal	CPF: 004.715.389-06
Dental Rondonia Comercio De Produtos Para Saude EIRELI	Representante Legal
CNPJ 32.053.182/0001-55	Alphamed Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
ENDEREÇO AV. CARLOS GOMES, 190	CNPJ: 34.351.642/0001-57
SÃO CRISTÓVÃO	ENDEREÇO: AV. V6, S/N, QD 317, LT 14, SALA 2/3,
PORTO VELHO - RO	VERA CRUZ
CEP: 76.804-037	CEP: 74.937-600
TELEFONE (69) 3302- 0220	APARECIDA DE GOIÂNIA /GO
email: dentallicitacao@gmail.com	FONE: (62) 3277-6347
DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA	EMAIL: licitacao@alphamedhospitalar.com.br -
CPF: 688.374.372-34	PAULO RICARDO ALVES DA SILVA
Representante Legal	CPF: 020.156.941-88
JGM Produtos Para Saude LTDA	Representante Legal
CNPJ: 38.460.625/0001-09	Alphamedi Comercio E Representações EIRELI – ME
ENDEREÇO: Rua Monteiro Lobato, 1415	CNPJ: 05.028.965/0001-06
Bairro: Floresta	Rua Duque de Caxias, nº 1480
CEP: 76.965-750	Bairro Centro –
Cacoal - RO	Porto Velho/RO -
FONE/FAX: (69)3441-2956	CEP 76.801-110
E-mail: topmllicitacao@gmail.com	Fone 69 3301-1185 e/ou Celular 69 9.9982-8243
MARCELO RODRIGUES MENDES	E- mail: licitacao@alphamedi.com.br e/ou comercial@alphamedi.com.br
CPF: 667.984.002-30	TANIA REGINA VEDANA DA COSTA
Representante Legal	CPF: 547.334.489-53
Beati Comercio E Manutenção Em Equipamentos Para Saúde EIRELI	Representante Legal
CNPJ: 05.581.873/0001-59	C. Oliveira Pinto Junior LTDA
Endereço: Av. Dois de Junho nº 2837	CNPJ: 35.335.996/0001-70
Bairro Centro – sala 02	Rua Padre Adolfo, nº 2511,
Telefone: (69) – 3441-1997	Bairro Jd Clodoaldo
Cacoal/RO	Cacoal/RO -
CEP 76.963-807	CEP 76.963-658
FONE: (69) 99951-8711	Fone: (69) 3441-6665 / 9.9987-3617
E-mail: beatimedica.licitacao@gmail.com	E-mail: unimax.licitacao@gmail.com
BRENDA PAULO GOMES LUSTOZA	CLEISSON OLIVEIRA PINTO
CPF: 027.485.972-65	CPF: 607.840.242-00
Representante Legal	Representante Legal
Centralmix Comercio E Serviços LTDA	G F Dos Santos EIRELI
CNPJ: 09.222.411/0001-04	CNPJ: 13.442.393/0001-35
Rua Plácido de Castro, 7542,	RUA GONZAGA JUNIOR, 7553,
Bairro: Juscelino Kubitschek –	TANCREDO NEVES
Porto Velho RO	PORTO VELHO/RO
Tel. 69.3226-9414	CEP: 76.829-466
E-mail: centralmix@centralmixcs.com	FONE: (69) 3214-9719 – (69) 9 9225-4594
MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO	EMAIL: MAXIMUS@MAXIMUSCENTRONORTE.COM
CPF: 026.472.712-67	GILVAN FERREIRA DOS SANTOS
Representante Legal	CPF: 644.391.862-20
Nevalli Artigos Médicos E Ortopédicos LTDA	Representante Legal
CNPJ 20.344.116/0001-55	
Rua Melchiades Crispim, Nº 900,	
Bairro: Vila Santa Maria de Nazareth –	
Anápolis/GO –	
Fone: (62) 3098-3508 –	
E-mail: nevallartmed@hotmail.com	
CARMEN LÚCIA ALVES LOURENÇO	
CPF: 027.491.701-76	
Representante Legal	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 045/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 060/PMJ/2021

PROCESSO: 4672/PMJ/2021

VALIDADE: 24/05/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Débora Rodrigues de Matos Santos, e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM e Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECCEL, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para futura e AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM e Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECCEL.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. A entrega dos produtos referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Para a devida entrega.

6.3. Deverão ser entregues no Almoxarifado Central Centro de Convenções, da Prefeitura Municipal de Jaru - Linha 605, próximo a BR-364. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTO ADICIONAL**.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias.

6.5.2. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringerá a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.5.4. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.5. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

14.5.7. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.8. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.9. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.10. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.12. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancária e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

- Advertência;
- Multa moratória, nos seguintes percentuais:
 - No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
 - Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
 - No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
 - Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
 - Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
 - Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

- Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
- Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
- Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal Nº 12.016/GP/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

18.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

18.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

18.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após sua convocação nos termos do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

- 12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- 12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
- 12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
- 12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**
- 12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**
- 12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
- 12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
- 12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
- 12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
- 12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
- 12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 12.13. Indicare-maile número deWhatsApp(com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.
- 12.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação
- 12.15. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

- 14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
- 14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - Judicial, nos termos da legislação;

•A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

•A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

•O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

ROSILENE TONATTO SPAZZINI CNPJ: 07.045.995/0001-01						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	VLUnit	VL Total
04	CAMISETA TAMANHO P: MALHA FRIA, 100% ALGODAO. COR: BRANCO CAMISETA MANGA LONGA, com punhos e decote redondo sanfonados. Cor predominante branca, aplicação de silk do brasão(a ser definido na ordem de fornecimento) em cores padrão, bolso no peito esquerdo, acrescida da escrita Secretaria Municipal de Saúde abaixo do brasão. Emblema do SUS na manga do lado direito. Nas costas a escrita: Agente Comunitário de Saúde (para os ACS) ou Agente de Combate às Endemias (para os ACE). Na camisa dos ACS o emblema do Saúde da Família na manga a esquerda.	UNID	120	PROTY	R\$ 24,00	R\$ 2.880,00
05	CAMISETA TAMANHO M: MALHA FRIA, 100% ALGODAO. COR: BRANCA CAMISETA MANGA LONGA, com punhos e decote redondo sanfonados. Cor predominante branca, aplicação de silk do brasão(a ser definido na ordem de fornecimento) em cores padrão, bolso no peito esquerdo, acrescida da escrita Secretaria Municipal de Saúde abaixo do brasão. Emblema do SUS na manga do lado direito. Nas costas a escrita: Agente Comunitário de Saúde (para os ACS) ou Agente de Combate às Endemias (para os ACE). Na camisa dos ACS o emblema do Saúde da Família na manga a esquerda.	UNID	150	PROTY	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
07	CAMISETA TAMANHO GG: MALHA FRIA, 100% ALGODAO. COR: BRANCA CAMISETA MANGA LONGA, com punhos e decote redondo sanfonados. Cor predominante branca, aplicação de silk do brasão(a ser definido na ordem de fornecimento) em cores padrão, bolso no peito esquerdo, acrescida da escrita Secretaria Municipal de Saúde abaixo do brasão. Emblema do SUS na manga do lado direito. Nas costas a escrita: Agente Comunitário de Saúde (para os ACS) ou Agente de Combate às Endemias (para os ACE). Na camisa dos ACS o emblema do Saúde da Família na manga a esquerda.	UNID	100	PROTY	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
11	CAMISETA TAMANHO GG: MALHA FRIA, 100% ALGODAO. COR: BRANCA CAMISETA MANGA LONGA, com punhos e decote redondo sanfonados. Cor predominante branca, aplicação de silk do brasão (a ser definido na ordem de fornecimento)	UNID	100	PROTY	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00

	em cores padrão, bolso no peito esquerdo, logomarca da Secretaria Municipal de Educação Cultural e Esporte e Lazer.					
VALOR TOTAL						RS 11.280,00

SERRA & ADERNO LTDA CNPJ: 12.288.727/0001-03						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	VLUnit	VL. Total
13	FANTASIA ZÉ GOTINHA Macacão e cabeça - Macacão confeccionado em pelúcia, interior 100% Poliéster, com enchimento no abdômen (conforme Zé Gotinha Governo Federal), abertura com zíper nas costas, para adultos, altura média entre 1,70m a 1,80m. Cabeça estruturada em formato arredondado com tronco cônico até a ponta, fivela discreta ao pescoço para apoio, estrutura interna em espuma a fim de propor formato rígido da fantasia em formato de gota, sendo este com traços masculinos e possibilidade de visão através dos olhos da fantasia.	UNID	01	O.M	RS 800,00	RS 800,00
14	FANTASIA MARIA GOTINHA Macacão e cabeça - Macacão confeccionado em pelúcia, interior 100% Poliéster, com enchimento no abdômen (conforme Zé Gotinha Governo Federal), abertura com zíper nas costas, para adultos, altura média entre 1,55m a 1,65m. Cabeça estruturada em formato arredondado com tronco cônico até a ponta, fivela discreta ao pescoço para apoio, estrutura interna em espuma a fim de propor o formato rígido da fantasia em formato de gota, sendo este com traços femininos, lacinho vermelho costurado na cabeça, saia rodada vermelha 40cm e possibilidade de visão através dos olhos da fantasia.	UNID	01	O.M	RS 750,00	RS 750,00
VALOR TOTAL						RS 1.550,00

MALTA INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME CNPJ: 29.045.645/0001-22						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	VLUnit	VL. Total
15	BONÉ, ESTILO PESCADOR COM PROTEÇÃO SOLAR (COM DISPOSITIVO PARA RETIRADA DA PROTEÇÃO QUANDO NECESSÁRIA) Confeccionado em tecido oxford, cor azul marinho, entretelado, regulador traseiro com fivela em metal na parte posterior possibilitando regulagem de tamanho, com personalização de logotipos em serigrafia, emborrachados em cores (tipo silk screen). A arte ser impressa nos bonés será encaminhada junto a ordem de fornecimento.	UNID	250	CLEMAL	RS 14,00	RS 3.500,00
16	BONÉ, ESTILO PESCADOR COM PROTEÇÃO SOLAR(COM DISPOSITIVO PARA RETIRADA DA PROTEÇÃO QUANDO NECESSÁRIA) Confeccionado em tecido oxford, cor Berger entretelado, regulador traseiro com fivela em metal na parte posterior possibilitando regulagem de tamanho, com personalização de logotipos em serigrafia, emborrachados em cores (tipo silk screen). A arte ser impressa nos bonés será encaminhada junto a ordem de fornecimento.	UNID	150	CLEMAL	RS 13,00	RS 1.950,00
17	BOLSA DE LONA PADRÃO FUNASA Bolsa confeccionada padrão FUNASA, impermeável, em tecido de lona nº 10, 100% na cor azul marinho a tira-colo regulável na altura. Dimensões de 64cm de altura com a aba aberta, 31cm com a aba fechada, 20 cm de fundo, com foles laterais, 04 divisões internas, costuras com reforço - aba do tecido voltada para o interior da costura, sem apresentar continuidade, planas para evitar enrugamento, debruadas com cadaço em polipropileno e de cantos arredondados. Aba de fechamento: formada por prolongamento da parte superior com dobras em cadaço polipropileno, largura de 50mm. Bolso interno sem lapela, com altura de 44cm e 25mm de fundo. Localizado na aba superior da bolsa, sob a aba de fechamento. Alça da bolsa com cadaço em polipropileno e regulagem através dos passadores em ferro cromado e fixado à bolsa com costuras em X, com ombreiras em nylon preto, compostas ainda de 04 divisórias e duas bolsas sanfonadas em cada lateral para comportar dosadores. Bolsa com visor para identificação do agente de campo na parte frontal. Com personalização de logotipos bordados. Logotipos será encaminhado junto a ordem de fornecimento.	UNID	200	CLEMAL	RS 65,00	RS 13.000,00
18	BOLSA DE LONA PADRÃO FUNASA Bolsa confeccionada padrão FUNASA, impermeável, em tecido de lona nº 10, 100% na cor berge a tira-colo regulável na altura. Dimensões de 64cm de altura com a aba aberta, 31cm com a aba fechada, 20 cm de fundo, com foles laterais, 04 divisões internas, costuras com reforço - aba do tecido voltada para o interior da costura, sem apresentar continuidade, planas para evitar enrugamento, debruadas com cadaço em polipropileno e de cantos arredondados. Aba de fechamento: formada por prolongamento da parte superior com dobras em cadaço polipropileno, largura de 50mm. Bolso interno sem lapela, com altura de 44cm e 25mm de fundo. Localizado na aba superior da bolsa, sob a aba de fechamento. Alça da bolsa com cadaço em polipropileno e regulagem através dos passadores em ferro cromado e fixado à bolsa com costuras em X, com ombreiras em nylon preto, compostas ainda de 04 divisórias e duas bolsas sanfonadas em cada lateral para comportar dosadores. Bolsa com visor para identificação do agente de campo na parte frontal. Com personalização de logotipos bordados. Logotipos será encaminhado junto a ordem de fornecimento.	UNID	100	CLEMAL	RS 65,00	RS 6.500,00
VALOR TOTAL						RS 24.950,00

JAA COMERCIO DE VESTUARIOS E ACESSORIOS EIRELI CNPJ: 29.590.876/0001-17						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	VLUnit	VL. Total
06	CAMISETA TAMANHO G: MALHA FRIA, 100% ALGODAO. COR: BRANCA CAMISETA MANGA LONGA, com punhos e decote redondo sanfonados. Cor predominante branca, aplicação de silk do brasão (a ser definido na ordem de fornecimento) em cores padrão, bolso no peito esquerdo, acrescida da escrita Secretaria Municipal de Saúde abaixo do brasão. Emblema do SUS na manga do lado direito. Nas costas a escrita: Agente Comunitário de Saúde (para os ACS) ou Agente de Combate às Endemias (para os ACE). Na camisa dos ACS o emblema do Saúde da Família na manga a esquerda.	UNID	150	KAUÊ	RS 24,00	RS 3.600,00
08	CAMISETA TAMANHO P: MALHA FRIA, 100% ALGODAO. COR: BRANCO CAMISETA MANGA LONGA, com punhos e decote redondo sanfonados. Cor predominante branca, aplicação de silk do brasão (a ser definido na ordem de fornecimento) em cores padrão, bolso no peito esquerdo, logomarca da Secretaria Municipal de Educação Cultural e Esporte e Lazer.	UNID	100	KAUÊ	RS 24,00	RS 2.400,00
09	CAMISETA TAMANHO M: MALHA FRIA, 100% ALGODAO. COR: BRANCA CAMISETA MANGA LONGA, com punhos e decote redondo sanfonados. Cor predominante branca, aplicação de silk do brasão (a ser definido na ordem de fornecimento) em cores padrão, bolso no peito esquerdo, logomarca da Secretaria Municipal de Educação Cultural e Esporte e Lazer.	UNID	100	KAUÊ	24,00	2.400,00
10	CAMISETA TAMANHO G: MALHA FRIA, 100% ALGODAO. COR: BRANCA CAMISETA MANGA LONGA, com punhos e decote redondo sanfonados. Cor predominante branca, aplicação de silk do brasão (a ser definido na ordem de fornecimento) em cores padrão, bolso no peito esquerdo, logomarca da Secretaria Municipal de Educação Cultural e Esporte e Lazer.	UNID	100	KAUÊ	RS 24,00	RS 2.400,00
VALOR TOTAL						RS 10.800,00

C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA CNPJ: 35.353.996/0001-70						
--	--	--	--	--	--	--

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	VLUnit	VL Total
01	COLETE ACS (AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE) 1- COMPOSIÇÃO: Tecido Brim: Artigo: 100% algodão, Construção Sarja. (serve apenas para referência para cotação devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior). 2-COR: Azul Royal (Ref. Pantone 2738 C, RGB: 6 3 141). 3-DETALHES FRENTE: Acabamento em viés (rip stop) na cor azul royal, com abertura em zíper reforçado (na cor azul royal); Gola com 5,0 cm de largura; Fita em velcro áspero fixada acima do bolso superior direito com 11 cm de comprimento e 2,0 cm de largura; Acima da fita deverá ser bordado logo do MUNICÍPIO em tamanho que atenda a proporcionalidade relativa às medidas do colete. (lado esquerdo do colete); Bolso frontal retangular lado direito, na altura do peito, com aba (o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes, seguindo os padrões do modelo apresentado), fechamento em velcro, contendo porta canetas com abertura na parte superior para 02 (duas) canetas; 01 (um) bolso posicionado também na altura do peito, embutido sob o bolso direito, com abertura na vertical em zíper resistente (na cor azul royal); A meia altura, logo abaixo da linha da cintura, 02 (dois) outros bolsos com fechamento em zíper resistente (na cor azul royal), na posição horizontal, embutidos, ocupando toda a extensão da parte inferior; 04 (quatro) bolsos independentes, porém geminados, dois de cada lado, abaixo da linha da cintura, com fechamento em velcro sobre os dois bolsos; Brasão do MUNICÍPIO, bordado, com 7,0 cm de comprimento, localizado acima do bolso superior esquerdo, ocupando toda a extensão do bolso, com 6,5 cm de largura; Faixa refletiva com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor amarela, de 4,0 cm de largura a 6,0 cm abaixo da costura do ombro. 4-DETALHES COSTAS: Nas costas do colete deverá ser bordado as inscrições ACS(AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE) em semicírculo, cor branco, em fonte 160 (cento e sessenta) arial Black; Dentro do semicírculo deverá ser bordada a inscrição SECRETARIA MUN	UNID	200	PRÓPRIA	55,00	11.000,00
02	COLETE ACE (AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE): 1-COMPOSIÇÃO: Tecido Brim: Artigo: 100% algodão, Construção Sarja. (serve apenas para referência para cotação devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior). 2-COR: berge (Ref. Pantone 4006 C, RGB 187 163 112). 3-DETALHES FRENTE: Acabamento em viés (rip stop) na cor berge, com abertura em zíper reforçado (na cor berge); Gola com 5,0 cm de largura; Fita em velcro áspero fixada acima do bolso superior direito com 11 cm de comprimento e 2,0 cm de largura; Acima da fita deverá ser bordado logo do MUNICÍPIO em tamanho que atenda a proporcionalidade relativa às medidas do colete. (lado esquerdo do colete); Bolso frontal retangular lado direito, na altura do peito, com aba (o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes, seguindo os padrões do modelo apresentado), fechamento em velcro, contendo porta canetas com abertura na parte superior para 02 (duas) canetas; 01 (um) bolso posicionado também na altura do peito, embutido sob o bolso direito, com abertura na vertical em zíper resistente (na cor berge); A meia altura, logo abaixo da linha da cintura, 02 (dois) outros bolsos com fechamento em zíper resistente (na cor berge), na posição horizontal, embutidos, ocupando toda a extensão da parte inferior; 04 (quatro) bolsos independentes, porém geminados, dois de cada lado, abaixo da linha da cintura, com fechamento em velcro sobre os dois bolsos; Brasão do MUNICÍPIO, bordado, com 7,0 cm de comprimento, localizado acima do bolso superior esquerdo, ocupando toda a extensão do bolso, com 6,5 cm de largura; Faixa refletiva com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor amarela, de 4,0 cm de largura a 6,0 cm abaixo da costura do ombro. 4-DETALHES COSTAS: Nas costas do colete deverá ser bordado as inscrições ACS(AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE) em semicírculo, cor branco, em fonte 160 (cento e sessenta) arial Black; Dentro do semicírculo deverá ser bordada a inscrição SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAR	UNID	80	PRÓPRIA	55,00	4.400,00
03	COLETE VISA (VIGILANCIA SANITARIA): 1-COMPOSIÇÃO: Tecido Brim: Artigo: 100% algodão, Construção Sarja. (serve apenas para referência para cotação devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior). 2-COR: Azul Royal (Ref. Pantone 2738 C, RGB: 6 3 141). 3-DETALHES FRENTE: Acabamento em viés (rip stop) na cor azul royal, com abertura em zíper reforçado (na cor azul royal); Gola com 5,0 cm de largura; Fita em velcro áspero fixada acima do bolso superior direito com 11 cm de comprimento e 2,0 cm de largura; Acima da fita deverá ser bordado logo do MUNICÍPIO em tamanho que atenda a proporcionalidade relativa às medidas do colete. (lado esquerdo do colete); Bolso frontal retangular lado direito, na altura do peito, com aba (o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes, seguindo os padrões do modelo apresentado), fechamento em velcro, contendo porta canetas com abertura na parte superior para 02 (duas) canetas; 01 (um) bolso posicionado também na altura do peito, embutido sob o bolso direito, com abertura na vertical em zíper resistente (na cor azul royal); A meia altura, logo abaixo da linha da cintura, 02 (dois) outros bolsos com fechamento em zíper resistente (na cor azul royal), na posição horizontal, embutidos, ocupando toda a extensão da parte inferior; 04 (quatro) bolsos independentes, porém geminados, dois de cada lado, abaixo da linha da cintura, com fechamento em velcro sobre os dois bolsos; Brasão do MUNICÍPIO, bordado, com 7,0 cm de comprimento, localizado acima do bolso superior esquerdo, ocupando toda a extensão do bolso, com 6,5 cm de largura; Faixa refletiva com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor amarela, de 4,0 cm de largura a 6,0 cm abaixo da costura do ombro. 4-DETALHES COSTAS: Nas costas do colete deverá ser bordado as inscrições VISA (Vigilância Sanitária) em semicírculo, cor branco, em fonte 160 (cento e sessenta) arial Black; Dentro do semicírculo deverá ser bordada a inscrição SECRETARIA MUNICIPA	UNID	40	PRÓPRIA	55,00	2.200,00
12	COLETE FISCALIZAÇÃO - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - TECIDO BRIM 1-COMPOSIÇÃO: Tecido Brim: Artigo: 100% algodão, Construção Sarja. (serve apenas para referência para cotação devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior). 2-COR: Azul Royal (Ref. Pantone 2738 C, RGB: 6 3 141). 4-DETALHES COSTAS: Nas costas do colete deverá ser bordado as inscrições SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA em semicírculo, cor Branco, em fonte 160 (cento e sessenta) arial Black; Dentro do semicírculo deverá ser bordada a inscrição PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU em linha reta, cor Branco, em fonte 115 (cento e quinze) arial Black; Faixa refletiva na parte superior, a 6,0 cm abaixo da costura do ombro, com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor amarelo, de 4,0 cm de largura; Para ajuste, na cintura deverão existir três níveis de regulagens em botões metálicos de pressão. 5-TAMANHOS: P, M, G e GG. 3-DETALHES FRENTE: Acabamento em viés (rip stop) na cor preta, com abertura em zíper reforçado (na cor preta); Gola com 5,0 cm de largura; Fita em velcro áspero fixada acima do bolso superior direito com 11 cm de comprimento e 2,0 cm de largura; Acima da fita deverá ser bordado logo do MUNICÍPIO em tamanho que atenda a proporcionalidade relativa às medidas do colete. (lado esquerdo do colete); Bolso frontal retangular lado direito, na altura do peito, com aba (o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes, seguindo os padrões do modelo apresentado), fechamento em velcro, contendo porta canetas com abertura na parte superior para 02 (duas) canetas; 01 (um) bolso posicionado também na altura do peito, embutido sob o bolso direito, com abertura na vertical em zíper resistente (na cor preta); A meia altura, logo abaixo da linha da cintura, 02 (dois) outros bolsos com fechamento em zíper resistente (na cor preta), na posição horizontal, embutidos, ocupando toda a extensão da parte inferior; 04 (quatro) bolsos independentes, porém geminados, dois de cada lado, ab	UNID	50	PRÓPRIA	60,00	3.000,00
VALOR TOTAL					20.600,00	

Rosilene Tonatto Spazzini	Serra & Aderno LTDA-EPP
CNPJ: 07.045.994/0001-01	CNPJ: 12.288.727/0001-03
RUA FREDERICO OZANAN, 83	Avenida: Gonçalves Dias, 3995
LINHO	União
ERECHIM / RS,	Ouro Preto Do Oeste-RO
CEP 99704-842	CEP: 76.920-000
Telefone: (54) 3321-8323	Telefone: (69) 3461-2400
EMAIL: licitacoesproty@hotmail.com	E-mail: curitiba_fiscal@hotmail.com
ROSILENE TONATTO SPAZZINI	JOSENITO FERNANDES SERRA
CPF: 671.323.080-68	CPF: 312.459.352-91
Representante Legal	Representante Legal
Malta Indústria E Comercio EIRELI – ME	Jaa Comercio De Vestuários E Acessorios EIRELI CNPJ:
CNPJ 29.045.645/0001-22	29.590.876/0001-17
Rua: Rita Ribeiro Rodrigues, 177	Avenida Tancredo de Almeida Neves, 47
Eldorado	Alvorada
CEP: 32.310-480	CEP: 38.465-000
Contagem-MG	Araporã-MG
Telefone: (31) 3395-5190 / (31) 97545-8090	Telefone: (34) 3284-1388 CELULAR: (34) 99898-2106
E-mail: clemalcomercio@hotmail.com	E-mail: JOSEANTONIOARANTES@GMAIL.COM
THALES RODRIGUES MALTA	JOSÉ ANTÔNIO ARANTES
CPF: 112.279.526-27	CPF: 330.905.801-87
Representante Legal	Representante Legal
C. Oliveira Pinto Junior LTDA	
CNPJ: 35.335.996/0001-70	
Rua Padre Adolfo, nº 2511,	
Bairro Jd Clodoaldo	
Cacoal/RO -	
CEP 76.963-658	
E-mail: unimax.licitacao@gmail.com	
Fone: (69) 3441-6665 / 9.9987-3617	
CLÉISSON OLIVEIRA PINTO	
epf: 607.840.242-00	
Representante Legal	

Publicado por:
Annie Gabrielly Lisboa Pereira
Código Identificador:FC1E99FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 095/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 172/PMJ/2020
PROCESSO: 1-187/PMJ/2020
VALIDADE: 10/11/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra **Bárbara Pereira** e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO**, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO**, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2 A entrega do produto referente a solicitação da Contratante dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru e deverão ocorrer no prazo MÁXIMO de 15 (quinze) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 25 (vinte e cinco) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os materiais deverão ser entregues na nova sede Administrativa do Jaru-Previ (Avenida Rio Branco nº 1252, Setor 2, Jaru/RO). Telefone (69) 3521 - 1390, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.5.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.
6.5.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

- a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
- e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

- a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
- b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após sua convocação nos termos do item 22.4. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - c) Judicial, nos termos da legislação;
 - d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
 - e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
 - f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pelo Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos do Município de Jaru, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº /PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

BÁRBARA PEREIRA

Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

N. V. VERDE EIRELI CNPJ: 03.363.727/0001-21						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO. Vazão máxima de água 700l/h. Pressão máxima 150 bar. Pressão de trabalho 122 bar. Potência 2,9kW. Comprimento da mangueira de alta pressão 9m. Desligamento automático do motor quando o gatilho é desativado. Voltagem Bivolt. Modelo de Referência: STIHL RE 110	UND	01	STIHL RE 110	R\$ 1.499,00	R\$ 1.499,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.499,00

SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI CNPJ: 04.063.503/0001-67						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM PENÍNSULA, sendo Mesa Peninsular, tipo Chefia/Presidência com 3 Gavetas e chaves, Dimensões mínimas:1800x1600x800 x600x740 mm (variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos). Cor a definir, com superfície de trabalho, com formato em L, em madeira MDP com espessura de no mínimo 25mm, formando uma peça única; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado na parte superior e inferior da superfície, na cor a definir, conforme NBR 13966 Tabela 1, Passagem para fiação com acabamento em PVC rígido texturizado na mesma cor do tampo, conforme Figura 3 da NBR 13966. Após a montagem a mesa e todos seus componentes e acessórios, deverá apresentar um espaço livre, destinado à acomodação e movimentação dos membros inferiores dos usuários. DEVE SER ENTEGUE E MONTADA NA SEDE DA CONTRATANTE.	UND	07	MARTINUCCI SW	R\$ 1.467,50	R\$ 10.272,50
05	MESA BALCÃO ATENDIMENTO, formato em L, composta por 1 mesa orgânica (01 unidade), gaveteiro 03 gavetas (01 unidade), painel divisório (02 unidades) e tampo para balcão (01 unidade), com Medidas Aproximadas:1600X1400X500X500X700M Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos. SUPERFÍCIE: Sobreposta à estrutura. Em madeira MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm, em todo seu perímetro. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. Passagem de fiação com acabamento em PVC. Fixada às estruturas laterais e central da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas. PAINÉIS FRONTAIS: 02 painéis frontais, em madeira MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. 02 calhas estruturais horizontais para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo), com furos para instalação de tomadas (energia, lógica e telefônica), fixadas às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo e parafusos de aço, medindo 120 mm de altura aproximadamente, com suportes para tomadas em chapa de aço fixados nas calhas através de encaixe.	UND	01	MARTINUCCI SW	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00

	<p>Painéis frontais fixados às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas.</p> <p>ESTRUTURAS LATERAIS: 02 estruturas laterais em aço em forma de "T". Estrutura vertical em chapa dobrada de aço #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo), formando 02 colunas paralelas em forma de pórtico distanciadas entre si em 120 mm, com fechamento lateral externo e interno removíveis para passagem de fiação em chapa dobrada de aço #22 (0,75 mm) de espessura (mínimo). Travamento superior do pórtico em tubo de aço com seção retangular 20x40 mm em chapa #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo). Travamento inferior do pórtico em chapa de aço estampada no formato de arco, em chapa de aço #14 (1,90 mm) de espessura (mínimo), com extremidades arredondadas na mesma chapa. No travamento inferior colocação de rebites de repuxo de aço para adaptação de reguladores de nível.</p> <p>ESTRUTURA CENTRAL: Em chapa de aço #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo), dobrada, formando 01 canal para passagem de fiação, com fechamento frontal removível em chapa dobrada de aço #22 (0,75 mm) de espessura (mínimo). Estruturada por dois tubos ovais de aço com seção oblonga 29x58 mm em chapa #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo). Colocação de rebite de repuxo de aço para adaptação de regulador de nível.</p> <p>GAVETEIRO FIXO COM 03 GAVETAS. Medidas Aproximadas Largura: 400 mm Profundidade: 460 mm. Altura: 360 mm ESTRUTURA: Fundo, laterais, base superior e base inferior em madeira MDP de 18 mm de espessura, revestidos em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, coladas a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro.</p> <p>GAVETAS: Gaveteiro fixo com 03 gavetas. Gavetas confeccionadas em chapa de aço #24 (0,60 mm) de espessura (mínimo), dobrada e soldada através de eletro-fusão em madeira MDP de 15 mm de espessura (mínimo), revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Frente das gavetas em madeira MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com deslizamento suave sobre corrediças em aço, roldanas em nylon e eixos em aço. Puxadores do tipo Zamak níquelado redondo com forma tipo ARCO com aproximadamente 130 mm de comprimento. Acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, frente da gaveta superior com fechamento simultâneo das 03 gavetas, com 02 chaves dobráveis.</p> <p>COMPONENTES METÁLICOS: Todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, com acabamento preto liso com espessura média acima de 75 micras.</p> <p>SUPORTE PARA CPU: Suporte em chapa dobrada de aço #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo), fixado sob o tampo. Possui braço com mola ajustável à largura da CPU.</p> <p>COMPONENTES METÁLICOS: Todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa com espessura média acima de 75 micras.</p> <p>PAINÉIS DIVISORES (02 UNIDADES): Em madeira MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, coladas a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. Instalado a partir de 300 mm do piso com altura total de 1100 mm e larguras de 1800 mm e 1600 mm. Fixados nas extremidades laterais por 02 tubos ovais de aço com seção oblonga 29x58 mm em chapa #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo) e fixados na extremidade central por 01 tubo de aço com seção redonda 4" (101,60 mm) em chapa #16 (1,50 mm) de espessura (mínimo). Colocação de rebites de repuxo de aço para adaptação de reguladores de nível. Fixados no tampo da mesa por mãos francesas fabricadas em chapa de aço #16 (1,50 mm) de espessura (mínimo), através de parafusos de aço e buchas metálicas.</p> <p>COMPONENTES METÁLICOS: Todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa com espessura média acima de 75 micras.</p> <p>TAMPO PARA BALCÃO SUPERFÍCIE: Sobreposta ao painel divisorio. Em madeira MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com profundidade de 300 mm e largura de 1800 mm. Bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm, em todo seu perímetro. Fixada ao painel divisor por mãos francesas fabricadas em chapa de aço #16 (1,50 mm) de espessura (mínimo), através de parafusos de aço e buchas metálicas.</p> <p>COMPONENTES METÁLICOS: Todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa com espessura média acima de 75 micras.</p> <p>DEVE SER ENTREGUE E MONTADA NA SEDE DA CONTRATANTE.</p>					
28	LIXEIRA/CESTO DE LIXO TELADO PARA ESCRITÓRIO , redondo, com capacidade mínima de 8 litros, Altura: 27 cm, Largura: 23 cm, Material: Aço.	UND	10	BLUME ARAMADA	R\$ 36,50	R\$ 365,00
VALOR TOTAL						R\$ 13.237,50

MIL PRINT INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 23.791.227/0001-06

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n; frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses.	UND	05	LEXMARK MB2236ADW	R\$ 1.584,00	R\$ 7.920,00
VALOR TOTAL						R\$ 7.920,00

SOLUCOES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUCOES E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 29.216.954/0001-18

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	KIT TELEFONE SEM FIO , com entrada para 2 Linhas, 1 Base e 7 Ramais sem fio compatíveis com base. Devendo possuir no mínimo: tecnologia digital,	KIT	01	INTELBRAS	R\$ 1.912,47	R\$ 1.912,47

identificador de chamadas, viva-voz, display e teclado luminoso, capacidade de para ramais, ao menos 5 tipos de toque, capacidade de agendamento de contatos, registro de chamadas originadas, recebidas e não atendidas, funcionalidade de comunicação interna entre ramais e transferência de chamadas. Cor: preto.				
VALOR TOTAL				RS 1.912,47

SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE CNPJ: 35.316.374/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO I:</p> <p>DESEMPENHO: • Atingir pontuação mínima de 8.000 pontos conforme lista de processadores no link http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php considerando a métrica "Passmark CPU Mark (higher is better)"; • Deve possuir memória cache de no mínimo 6MB; O equipamento deverá possuir todos os componentes e características técnicas especificadas no Edital e anexos, sendo aceitos componentes e especificações superiores; 1.4. Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (<i>overclock</i>), características de disco ou de memória, e <i>drivers</i> não recomendados pelo fabricante do equipamento. • PLACA PRINCIPAL: • Memória tipo DDR4, permitindo a instalação de até 32 (trinta e dois) <i>Gigabytes</i>, com suporte à tecnologia <i>dual-channel</i>; • Deverá possuir 2 (dois) slots livres tipo PCI-E, sendo um do tipo <i>PCI Express 16X</i>; • Recursos <i>DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware)</i> ou <i>DMI (Desktop Management Interface)</i> versão 2.0, <i>CIM (Common Information Model)</i> versão 2.x ou superior; • Sistema de detecção de intrusão de <i>chassis</i>, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia; • Trava que impeça a abertura do gabinete, podendo ela ser eletrônica ou mecânica (cadeado), totalmente compatível com o projeto original do gabinete. Não serão aceitos quaisquer tipos de adaptação para adequações às exigências deste item; • Chip de segurança <i>TPM (Trusted Platform Module)</i>, versão 1.2, soldado à placa principal, acompanhado de <i>drivers</i> e <i>software</i> para utilização do chip com gerenciamento remoto e centralizado; • Controladora <i>SATA 3</i> ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos diante especificados; • Regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU; • Ser do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado; • Suportar <i>boot por pendrive</i> ou disco conectado a uma porta <i>USB 2.0</i>. • BIOS: Tipo <i>Flash Memory</i>, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões <i>ACPI 2.0</i> e <i>Plug-and-Play</i>; • Lançada a partir de 2017 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante; • Possuir senhas de <i>Setup</i> para <i>Power On</i>, <i>Administrador</i> e <i>Disco</i>; • Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro do próprio <i>BIOS</i> (número do patrimônio e número de série). Não serão aceitas <i>BIOS</i> com programação via <i>software</i>; • Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido <i>S.M.A.R.T</i> habilitada; • Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o projeto. A comprovação do desenvolvimento exclusivo para o projeto deverá ser feita por meio de declaração fornecida pelo fabricante do <i>BIOS</i> com direitos de <i>copyright</i> de livre edição, dispensável no outro caso; • <i>Software</i> embarcado no <i>BIOS</i> com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características: • permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o <i>software</i> de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da <i>UEFI (Unified Extensible Firmware Interface)</i> ou do <i>Firmware</i> do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12). • O <i>software</i> de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica o fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; <i>firmware</i> do equipamento; capacidade do disco rígido; 3.8. Deve possuir, acessível através do <i>BIOS</i> ou no <i>boot</i> do equipamento, ferramenta integrada para apagar os dados do disco rígido de forma segura, não permitindo que sejam recuperados através de ferramentas de recuperação de dados (<i>data Recovery</i>), deve estar em conformidade e estar aprovado de acordo com algum padrão internacional de segurança, de forma que não danifique a unidade de armazenamento durante o processo de limpeza dos dados do dispositivo; 3.9. O <i>BIOS</i> deve estar em conformidade com a normativa <i>NIST 800-147</i> ou <i>ISO/IEC 19678</i>, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do <i>BIOS</i> antes de passar o controle de execução a mesma. Caso não esteja em conformidade com a norma <i>NIST 800-147</i> deve atender as seguintes funcionalidades no mínimo: • Mecanismo de reparo automático utilizando cópia segura no próprio <i>hardware</i>. • Capacidade de verificar integridade durante a utilização do equipamento. • Verificação de imagens confiáveis com criptografia robusta para execução de códigos de atualização com impedimento de <i>rootkits</i>, vírus e <i>malwares</i>. • Gravação de <i>log</i> de eventos acessíveis pelo <i>BIOS</i>, Sistema Operacional e <i>Software</i> de Gerenciamento. • PROCESSADOR: • Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções <i>SSE4.1</i>; • O processador deve possuir 04 (quatro) núcleos reais de processamento ou superior e suportar 4 (quatro) <i>threads</i> ou superior, com suporte as instruções <i>AES (Advanced Encryption Standard instructions)</i>. Deve possuir <i>clock</i> mínimo de 3.6 GHz; • Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado. • MEMÓRIA RAM: • Memória RAM tipo <i>DDR4-2400MHz</i> ou superior, com no mínimo 08 (oito) <i>Gigabytes</i> distribuído da seguinte forma: 2x4GB, em dois módulos com suporte <i>Dual Channel</i>. • CONTROLADORA DE VÍDEO: • Interface controladora integrada de vídeo compatível com <i>WXGA</i> ou superior, com capacidade para controlar 02 (dois) monitores simultaneamente e permitir a extensão da área de trabalho, com no mínimo 1 (um) conector do tipo <i>DVI</i> ou <i>DisplayPort</i>, 1 (um) <i>HDMI</i> e 1 (um) conector <i>VGA</i> (sendo aceito adaptador para <i>VGA</i>) com pelo menos 1 GB de memória de vídeo dedicada ou compartilhada com o sistema. Em todos os casos, deverá possuir compatibilidade com a tecnologia <i>DirectX 12</i>; Taxa de atualização de 60 Hz ou superior • INTERFACES: • Controladora de Rede integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 <i>Mbits/s</i>, padrões <i>Ethernet</i>, <i>Fast-Ethernet</i> e <i>Gigabit Ethernet</i>, <i>autosense</i>, <i>full-duplex</i>, <i>plug-and-play</i>, configurável totalmente por <i>software</i>, com conector padrão <i>RJ-45</i> e função <i>wakeon-lan</i> em funcionamento e suporte a múltiplas <i>VLANS</i> (802.1q e 802.1x). 7.2 Interface de rede <i>Wi-Fi 802.11 A/C</i> interna ao gabinete; Não serão aceitas placas de redes externas (<i>off board</i>); • Controladora de som com conectores para saída na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete; • No mínimo 8 (oito) interfaces <i>USB</i>, sendo pelo menos 4 (quatro) instaladas na parte frontal do gabinete sem a utilização de <i>hubs</i> ou portas <i>USB</i> instaladas em adaptadores <i>PCI</i>, com possibilidade de desativação das portas através do <i>BIOS</i> do sistema; • Pelo menos 4 (quatro) das interfaces exigidas no item anterior deverão ser do tipo <i>USB 3.0</i>; • Leitor de cartões de memória integrados (no equipamento ou via <i>USB</i>) que permita a leitura de pelo menos 3 (três) tecnologias distintas de memórias seguras, dentre elas devem, obrigatoriamente, suportar os padrões <i>SD</i> e <i>SDHC</i>. • UNIDADE DE DISCO RÍGIDO: • Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de 1 (um) <i>Tera bytes</i>, interface tipo <i>Serial ATA 3</i> de 6 Gb/s, <i>cache</i> de 16MB e velocidade de rotação de 7.200 <i>RPM</i> ou configuração superior; • Suporte às tecnologias <i>S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology)</i> e <i>NCQ (Native Command Queuing)</i>. • UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA: Unidade de <i>DVD±RW dual-layer</i> interna (ou externa via <i>USB</i>).</p>	UND	01	LENOVO V530S	RS 5.630,00	RS 5.630,00

compatível com DVD+R (gravação de 8x), DVD-R (gravação de 8x), DVD+RW (gravação de 8x), DVD- RW (gravação de 6x), CD-R (leitura de 24x), CD-RW (gravação de 24x) e DVD (leitura de 8x) ou configuração superior; • Interface tipo Serial ATA ou superior; • Luz indicadora de leitura e botão de ejeção na parte frontal da unidade; • Deve possuir trava para a mídia para o caso de posicionamento vertical da unidade; • Deve possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia ótica na unidade. • **FONTE DE ALIMENTAÇÃO:** • Fonte de alimentação, em nome do fabricante do equipamento, tipo ATX ou BTX para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50- 60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos) e que implemente PFC (*Power Factor Correction*) ativo com eficiência igual ou superior a 85% independente da carga; • A potência da fonte deverá ser de no máximo 200w; • O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com, na categoria *gold* ou superior; • Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7779 ou equivalente. • **GABINETE:** • Gabinete no formato *Small Form Factor* (nomenclatura esta utilizada para o modelo ofertado, comprovado através de catálogo técnico); • Conectores de som para saída na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete, sendo aceito conector tipo combo; • Sistema de monitoramento de temperatura controlada pelo BIOS, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador; • Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (*power-on*) na parte frontal do gabinete; • Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia ótica, memórias e placas de expansão PCIe) sem a utilização de ferramentas (*Tool Less*), com exceção apenas para placas de expansão do tipo M.2, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Não serão aceitos adaptadores em substituição aos parafusos previstos para o gabinete; • Acabamento interno composto de superfícies não cortantes; • O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção da trava de segurança sem adaptações; • Deverá ser fornecido autofalante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores; • Entrada de ar frontal e saída de ar exclusivamente pela parte traseira; 11.10. Sensor de intrusão capaz de gravar no BIOS logs de abertura, mesmo quando desconectado da rede elétrica. • **MONITOR DE VÍDEO:** • Deverá ser fornecido 1 (uma) tela 100% plana de LED, tamanho mínimo de 21,5" proporção 16:9, brilho de 250 cd/m2, relação de contraste estático de 1.000:1, 16,2 Milhões de cores; • Resolução mínima de 1920x1080 pixels; • Deve possuir Pixel Pitch máximo de 0,248 mm; • Controle digital de brilho e contraste; • Regulagem de inclinação, altura (mínimo 10 cm) e rotação (mínimo 90°); • Deve possuir 3 (três) interfaces USB, sendo 2 (duas) *Downstream* e 1 (um) *Upstream*. • Conectores de Entrada: 01 (uma) entrada VGA, 01 (uma) entrada HDMI ou 01 (uma) entrada *DisplayPort* ou superior, obrigatoriamente compatível com a interface de vídeo do *desktop* sem o uso de adaptadores; • Deverá possuir um cabo de conexão *Displayport* ou HDMI e um cabo de alimentação; • Certificação de compatibilidade eletromagnética CE e de economia de energia EPEAT no mínimo na categoria *Gold*. A comprovação para a compatibilidade eletromagnética poderá ser realizada através de declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO; • Possuir certificação de segurança UL ou IEC 60950 ou similar emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou similar internacional. A comprovação poderá ser realizada através de declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO; • Deverá ser comprovada a adequação a norma ISO/IEC 61000 ou equivalente. A comprovação poderá ser realizada através de declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO; • O monitor deverá possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo *kensington* sem adaptações; • Tratamento antirreflexivo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexivos; • Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60HZ, com ajuste automático; 12.15. A garantia do monitor deverá ser prestada nos mesmos prazos estipulados para a estação de trabalho propriamente dita, devendo ser ratificada na proposta comercial. O monitor deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, ou ser projetado especificamente para compor a solução ofertada, em regime ODM. • **TECLADO:** • Padrão AT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa e inclinação ajustável; • Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o *desktop*; • Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do *mouse*); Regulagem de altura e inclinação do teclado; • No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado; • Deve possuir impressa a logomarca do fabricante do microcomputador, ainda que seja de fornecedor (fabricante) distinto. • **MOUSE:** • Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem; • Resolução mínima de 800 (oitocentos) dpi ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o *desktop*; • Mouse com fio sem o uso de adaptadores; • Deve possuir impressa a logomarca do fabricante do microcomputador, ainda que seja de fornecedor (fabricante) distinto. Deve ser fornecido *mousepad*. • **SOFTWARE, DOCUMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO:** • Licença por unidade entregue com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de *hardware*, do sistema operacional *Microsoft Windows 10 Professional* 64 bits ou versão superior; • O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento; • Fornecer mídias externas (DVDs) contendo os *drivers* e o sistema operacional ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e *drivers* já instalados; • Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador (*on-board*), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (*trusted plataform module*) compatível com a norma TPM Specification Version 1.2 especificada pelo TCG (*Trusted Computing Group*). Deverá ser fornecido *software* que permite a implementação desta função com gerenciamento remoto e centralizado; Deverá acompanhar solução de *software anti-malware* e ameaças que possam impactar o funcionamento do Sistema Operacional; • Todos os *softwares* fornecidos deverão ser licenciados pelo período mínimo de validade da garantia do equipamento. Não serão aceitos *softwares* ou aplicativos nativos do Sistema Operacional. • **COMPATIBILIDADE:** • Compatibilidade com EPEAT na categoria *Gold*, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na categoria *Gold*; • O equipamento ofertado deverá constar no *Microsoft Windows Catalog*. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento *Hardware Compatibility Test Report* emitido especificamente para o modelo no

	<p>sistema operacional ofertado, em http://winqual.microsoft.com/hcl/default.aspx; • O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux Kernel 2.6.32 ou superior. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado ou no caso da homologação Linux Ubuntu ou SUSE, a comprovação de compatibilidade poderá ser efetuada pela apresentação constante no site HCL Ubuntu, disponível em (http://webapps.ubuntu.com/certification) ou SUSE, disponível em (http://developer.novell.com/vsesearch/Search_h.jsp). Serão aceitos também relatórios de compatibilidade de equipamento mediante a apresentação de laudos ou atestados de laboratórios credenciados junto ao INMETRO; 16.4. O equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO; • O equipamento deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 ou similar comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO; • Todos os dispositivos de <i>hardware</i>, além de seus <i>drivers</i> deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows e Linux, na distribuição especificada; • Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (<i>Desktop Management Interface</i>) ou mais recente da DMTF (<i>Desktop Management Task Force</i>), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento. • OUTROS REQUISITOS: • Todos os equipamentos ofertados (gabinete, monitor, teclado e <i>mouse</i>) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; • Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, bateria, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, <i>mouse</i>, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, <i>folders</i> e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sites dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente; Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação. • Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR- 14136; • Deverá ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo (macho – 2P+T); • As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; • Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva <i>RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances)</i>, sendo que para efeitos de avaliação das amostras e aceitação do produto deverá ser fornecido certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO, sendo aceite ainda, a comprovação deste requisito por intermédio da certificação EPEAT, desde que esta apresente explicitamente tal informação; • Possuir recurso disponibilizado via <i>web</i>, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série; • A contratante poderá abrir o equipamento e substituir componentes internos, como memória, disco rígido, processador, etc, sem perda da garantia; Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções com fotos ou imagens ilustrativas, para orientações técnicas de como remover e recolocar as peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com o envio dos manuais, na forma digital, juntamente com a proposta comercial ou apresentar <i>link</i> ativo do site do fabricante; • Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada; • Apresentação obrigatória de publicações oficiais que venham a comprovar efetivamente o conjunto de especificações exigidas, sob pena de desclassificação na falta destas. • Deverá ser apresentada declaração informando que os produtos ofertados não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias. • GARANTIA ON SITE: • A solução para <i>Desktop</i> proposta (gabinete, monitor e demais componentes) deverá possuir garantia do Fabricante de 36 (Trinta e seis) meses, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante; • O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante bem como fazer constar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia em todo Estado de Rondônia e nas regiões dos órgãos participantes da licitação. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: Optiplex 3060 SFF</p>					
02	<p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO II: • DESEMPENHO: • Attingir pontuação mínima de 8.000 pontos conforme lista de processadores no link http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php considerando a métrica "<i>Passmark CPU Mark (higher is better)</i>"; • Deve possuir memória <i>cache</i> de no mínimo 6MB; • O equipamento deverá possuir todos os componentes e características técnicas especificadas no Edital e anexos, sendo aceitos componentes e especificações superiores; • Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de <i>clock (overclock)</i>, características de disco ou de memória, e <i>drivers</i> não recomendados pelo fabricante do equipamento. • PLACA PRINCIPAL: • Memória tipo DDR4, permitindo a instalação de até 32 (trinta e dois) <i>Gigabytes</i>, com suporte à tecnologia <i>dual-channel</i>; • Deverá possuir 2 (dois) <i>slots</i> livres tipo PCI-E, sendo um do tipo <i>PCI Express 16X</i>; • Recursos <i>DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware)</i> ou <i>DMI (Desktop Management Interface)</i> versão 2.0, <i>CIM (Common Information Model)</i> versão 2.x ou superior; 2.6. Sistema de detecção de intrusão de <i>chassis</i>, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia; Trava que impeça a abertura do gabinete, podendo ela ser eletrônica ou mecânica (cadeado), totalmente compatível com o projeto original do gabinete. Não serão aceitos quaisquer tipos de adaptação para adequações às exigências deste item; Chip de segurança <i>TPM (Trusted Platform Module)</i>, versão 1.2, soldado à placa principal, acompanhado de <i>drivers</i> e <i>software</i> para utilização do chip com gerenciamento remoto e centralizado; Controladora <i>SATA 3</i> ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos adiante especificados; Regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma</p>	UND	06	LENOVO V530S	RS 7.084,00	RS 42.504,00

automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU; Não serão aceitos quaisquer tipos de adaptação para adequações às exigências deste item; • Chip de segurança TPM (*Trusted Platform Module*), versão 1.2, soldado à placa principal, acompanhado de *drivers* e *software* para utilização do chip com gerenciamento remoto e centralizado; • Controladora SATA 3 ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos adiante especificados; • Regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU; • Ser do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado; • Suportar *boot* por *pendrive* ou disco conectado a uma porta USB 2.0. • **BIOS:** • Tipo *Flash Memory*, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 2.0 e *Plug-and-Play*; • Lançada a partir de 2017 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante; • Possuir senhas de *Setup* para *Power On*, Administrador e Disco; • Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro do próprio *BIOS* (número do patrimônio e número de série). Não serão aceitas *BIOS* com programação via *software*; • Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T habilitada; • Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o projeto. A comprovação do desenvolvimento exclusivo para o projeto deverá ser feita por meio de declaração fornecida pelo fabricante do *BIOS* com direitos de *copyright* de livre edição, dispensável no outro caso; • *Software* embarcado no *BIOS* com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características: a) permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o *software* de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (*Unified Extensible Firmware Interface*) ou do *Firmware* do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12). b) O *software* de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica o fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; *firmware* do equipamento; capacidade do disco rígido; • Deve possuir, acessível através do *BIOS* ou no *boot* do equipamento, ferramenta integrada para apagar os dados do disco rígido de forma segura, não permitindo que sejam recuperados através de ferramentas de recuperação de dados (*data Recovery*), deve estar em conformidade e estar aprovado de acordo com algum padrão internacional de segurança, de forma que não danifique a unidade de armazenamento durante o processo de limpeza dos dados do dispositivo; • O *BIOS* deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do *BIOS* antes de passar o controle de execução a mesma. Caso não esteja em conformidade com a norma NIST 800-147 deve atender as seguintes funcionalidades no mínimo: • Mecanismo de reparo automático utilizando cópia segura no próprio *hardware*. • Capacidade de verificar integridade durante a utilização do equipamento, • Verificação de imagens confiáveis com criptografia robusta para execução de códigos de atualização com impedimento de *rootkits*, vírus e *malwares*. • Gravação de *log* de eventos acessíveis pelo *BIOS*, Sistema Operacional e *Software* de Gerenciamento. • **PROCESSADOR:** • Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4.1; • O processador deve possuir 04 (quatro) núcleos reais de processamento ou superior e suportar 4 (quatro) *threads* ou superior, com suporte as instruções AES (*Advanced Encryption Standard instructions*). Deve possuir *clock* mínimo de 3.6 GHz; • Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado. • **MEMÓRIA RAM:** • Memória RAM tipo DDR4-2400MHz ou superior, com no mínimo 16 (dezesseis) *Gigabytes* distribuído da seguinte forma: 2x8GB, em dois módulos com suporte *Dual Channel*. • **CONTROLADORA DE VÍDEO:** • Interface controladora integrada de vídeo compatível com WXGA ou superior, com capacidade para controlar 02 (dois) monitores simultaneamente e permitir a extensão da área de trabalho, com no mínimo 1 (um) conector do tipo DVI ou *DisplayPort*, 1 (um) HDMI e 1 (um) conector VGA (sendo aceito adaptador para VGA) com pelo menos 1 GB de memória de vídeo dedicada ou compartilhada com o sistema. Em todos os casos, deverá possuir compatibilidade com a tecnologia *DirectX 12*; • Taxa de atualização de 60 Hz ou superior. • **INTERFACES:** • Controladora de Rede integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbit/s, padrões *Ethernet*, *Fast-Ethernet* e *Gigabit Ethernet*, *autosense*, *full-duplex*, *plug-and-play*, configurável totalmente por *software*, com conector padrão RJ-45 e função *wakeon-lan* em funcionamento e suporte a múltiplas VLANS (802.1q e 802.1x). 7.2 Interface de rede Wi-Fi 802.11 A/C interna ao gabinete; Não serão aceitas placas de redes externas (*off board*); • Controladora de som com conectores para saída na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete; • No mínimo 8 (oito) interfaces USB, sendo pelo menos 4 (quatro) instaladas na parte frontal do gabinete sem a utilização de *hubs* ou portas USB instaladas em adaptadores PCI, com possibilidade de desativação das portas através do *BIOS* do sistema; • Pelo menos 4 (quatro) das interfaces exigidas no item anterior deverão ser do tipo USB 3.0; Leitor de cartões de memória integrados (no equipamento ou via USB) que permita a leitura de pelo menos 3 (três) tecnologias distintas de memórias seguras, dentre elas devem, obrigatoriamente, suportar os padrões SD e SDHC. • **UNIDADE DE DISCO RÍGIDO:** • Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de 1 (um) *Tera bytes*, interface tipo Serial ATA 3 de 6 Gb/s, *cache* de 16MB e velocidade de rotação de 7.200 RPM ou configuração superior; • Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (*Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology*) e NCQ (*Native Command Queuing*). • **UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA:** • Unidade de DVD±RW *dual-layer* interna (ou externa via USB), compatível com DVD+R (gravação de 8x), DVD-R (gravação de 8x), DVD+RW (gravação de 8x), DVD-RW (gravação de 6x), CD-R (leitura de 24x), CD-RW (gravação de 24x) e DVD (leitura de 8x) ou configuração superior; • Interface tipo Serial ATA ou superior; • Luz indicadora de leitura e botão de ejeção na parte frontal da unidade; • Deve possuir trava para a mídia para o caso de posicionamento vertical da unidade; • Deve possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia ótica na unidade. • **FONTE DE ALIMENTAÇÃO:** • Fonte de alimentação, em nome do fabricante do equipamento, tipo ATX ou BTX para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50- 60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos) e que implemente PFC (*Power Factor Correction*) ativo com eficiência igual ou superior a 85% independente da carga; • A potência da fonte deverá ser de no máximo 200w; • O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com, na categoria *gold* ou superior; • Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7779 ou equivalente. • **GABINETE:** Gabinete no formato *Small Form Factor* (nomenclatura esta utilizada para o modelo ofertado, comprovado através de catálogo técnico); • Conectores de som para saída na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete, sendo aceito conector tipo combo; • Sistema de monitoramento de temperatura controlada pelo *BIOS*, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador; • Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (*power-on*) na parte frontal do gabinete; • Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia ótica, memórias e placas de expansão PCIe) sem a utilização de ferramentas (*Tool Less*), com exceção apenas para placas de expansão do tipo M.2, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Não serão aceitos

adaptadores em substituição aos parafusos previstos para o gabinete; • Acabamento interno composto de superfícies não cortantes; • O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção da trava de segurança sem adaptações; • Deverá ser fornecido autofalante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores; • Entrada de ar frontal e saída de ar exclusivamente pela parte traseira; 11.10. Sensor de intrusão capaz de gravar no BIOS logs de abertura, mesmo quando desconectado da rede elétrica. • **MONITOR DE VÍDEO:** • Deverá ser fornecido 2 (duas) telas 100% plana de LED, tamanho mínimo de 21,5" proporção 16:9, brilho de 250 cd/m², relação de contraste estático de 1.000:1, 16,2 Milhões de cores; • Resolução mínima de 1920x1080 pixels; Deve possuir Pixel Pitch máximo de 0,248 mm; • Controle digital de brilho e contraste; • Regulagem de inclinação, altura (mínimo 10 cm) e rotação (mínimo 90°); • Deve possuir 3 (três) interfaces USB, sendo 2 (duas) Downstream e 1 (um) Upstream. • Conectores de Entrada: 01 (uma) entrada VGA, 01 (uma) entrada HDMI ou 01 (uma) entrada DisplayPort ou superior, obrigatoriamente compatível com a interface de vídeo do desktop sem o uso de adaptadores; • Deverá possuir um cabo de conexão Displayport ou HDMI e um cabo de alimentação; • Certificação de compatibilidade eletromagnética CE e de economia de energia EPEAT no mínimo na categoria Gold. A comprovação para a compatibilidade eletromagnética poderá ser realizada através de declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO; • Possuir certificação de segurança UL ou IEC 60950 ou similar emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou similar internacional. A comprovação poderá ser realizada através de declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO; • Deverá ser comprovada a adequação a norma ISO/IEC 61000 ou equivalente. A comprovação poderá ser realizada através de declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO; • O monitor deverá possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo kensington sem adaptações; • Tratamento antirreflexivo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexivos; • Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%),50-60Hz, com ajuste automático; 12.15. A garantia do monitor deverá ser prestada nos mesmos prazos estipulados para a estação de trabalho propriamente dita, devendo ser ratificada na proposta comercial. O monitor deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, ou ser projetado especificamente para compor a solução ofertada, em regime ODM. • **TECLADO:** • Padrão AT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa e inclinação ajustável; • Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop; • Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse); • Regulação de altura e inclinação do teclado; • No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado; • Deve possuir impressa a logomarca do fabricante do microcomputador, ainda que seja de fornecedor (fabricante) distinto. • **MOUSE:** • Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem; • Resolução mínima de 800 (oitocentos) dpi ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop; • Mouse com fio sem o uso de adaptadores; • Deve possuir impressa a logomarca do fabricante do microcomputador, ainda que seja de fornecedor (fabricante) distinto. Deve ser fornecido mousepad. • **SOFTWARE, DOCUMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO:** • Licença por unidade entregue com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits ou versão superior; O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento; • Fornecer mídias externas (DVDs) contendo os drivers e o sistema operacional ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados; • Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador (on-board), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (trusted platform module) compatível com a norma TPM Specification Version 1.2 especificada pelo TCG (Trusted Computing Group). Deverá ser fornecido software que permite a implementação desta função com gerenciamento remoto e centralizado; • Deverá acompanhar solução de software anti-malware e ameaças que possam impactar o funcionamento do Sistema Operacional; • Todos os softwares fornecidos deverão ser licenciados pelo período mínimo de validade da garantia do equipamento. Não serão aceitos softwares ou aplicativos nativos do Sistema Operacional. • **COMPATIBILIDADE:** • Compatibilidade com EPEAT na categoria Gold, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na categoria Gold; • O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, em <http://winqual.microsoft.com/hcl/default.aspx>; • O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux Kernel 2.6.32 ou superior. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado ou no caso da homologação Linux Ubuntu ou SUSE, a comprovação de compatibilidade poderá ser efetuada pela apresentação constante no site HCL Ubuntu, disponível em (<http://webapps.ubuntu.com/certification>) ou SUSE, disponível em http://developer.novell.com/vssesearch/Search_h.jsp. Serão aceitos também relatórios de compatibilidade de equipamento mediante a apresentação de laudos ou atestados de laboratórios credenciados junto ao INMETRO; • O equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO; • O equipamento deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 ou similar comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO; • Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows e Linux, na distribuição especificada; • Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento. • **OUTROS REQUISITOS:** • Todos os equipamentos ofertados (gabinete, monitor, teclado e mouse) devem possuir gradações neutras das cores preta ou ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; Deverá ser apresentado prospecto com as características

<p>técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, bateria, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, <i>folders</i> e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sites dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente; • Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação. • Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR- 14136; • Deverá ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo (macho – 2P+T); • As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; • Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva <i>RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances)</i>, sendo que para efeitos de avaliação das amostras e aceitação do produto deverá ser fornecido certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO, sendo aceito ainda, a comprovação deste requisito por intermédio da certificação EPEAT, desde que esta apresente explicitamente tal informação; Possuir recurso disponibilizado via <i>web</i>, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série; • A contratante poderá abrir o equipamento e substituir componentes internos, como memória, disco rígido, processador, etc, sem perda da garantia; • Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções com fotos ou imagens ilustrativas, para orientações técnicas de como remover e recolocar as peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com o envio dos manuais, na forma digital, juntamente com a proposta comercial ou apresentar <i>link</i> ativo do site do fabricante; • Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada; • Apresentação obrigatória de publicações oficiais que venham a comprovar efetivamente o conjunto de especificações exigidas, sob pena de desclassificação na falta destas; • Deverá ser apresentada declaração informando que os produtos ofertados não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias. • GARANTIA ON SITE: • A solução para <i>Desktop</i> proposta (gabinete, monitor e demais componentes) deverá possuir garantia do Fabricante de 36 (Trinta e seis) meses, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante; • O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante bem como fazer constar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia em todo Estado de Rondônia e nas regiões dos órgãos participantes da licitação. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: Optiplex 3060 SFF Obs.: Com 2 (duas) telas</p>					
VALOR TOTAL					RS 48.134,00

ERICA DE FATIMA GENTIL CNPJ: 36.656.877/0001-82						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	NOBREAK 3 EM 1: NOBREAK + ESTABILIZADOR + FILTRO DE LINHA , com Potência Nominal de 1400va ou Superior, Tensão Entrada/Saída: Bivolt, Alarmes Audiovisual, Bateria Interna 01 Selada, Garantia Mínima de 12 Meses. Com Assistência Técnica no Estado de Rondônia.	UND	08	TS SHARA/UPS COMPACT PRO	RS 647,50	RS 5.180,00
08	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GALÃO DE 20 LITROS , elétrico, com 2 torneiras, desmontáveis e substituíveis, para água em temperatura ambiente e gelada. Capacidade de resfriamento de aproximadamente 5 litros por hora com temperatura ambiente de 30°. Medidas aproximadas: Largura: 316 mm, altura: 980 mm, profundidade: 335 mm. Gabinete com proteção UV. Depósito de água mínimo de 2,5 litros em plástico injetado atóxico, com serpentina externa e termostato regulável. Deve ser aprovado pelo Inmetro e ter pelo menos 1 ano de garantia contra defeitos de fabricação. Silencioso e baixo consumo de energia. Voltagem Bivolt.	UND	02	KARINA/K10	RS 545,50	RS 1.091,00
11	FRIGOBAR , capacidade 115 L, cor branca, classificação energética "Classe "A", deve ser aprovado pelo Inmetro e ter pelo menos 1 ano de garantia contra defeitos de fabricação. Silencioso e baixo consumo de energia. Tensão/alimentação Bivolt.	UND	01	MIDEA MRC12B	RS 1.034,00	RS 1.034,00
18	ARQUIVO EM AÇO PARA PASTAS SUSPENSAS , deslizamento da gaveta trilho telescópico Material de confecção: Aço, com 4 gavetas e com chave. Dimensões: Comprimento 46 cm, Larg. 56 cm x Altura 1,25 cm	UNID	02	PANDIN APOF04SLTCM	RS 504,50	RS 1.009,00
19	MESA PARA IMPRESSORA , estrutura em Aço/Ferro pintado. Tampo madeira/mdp/ mdf/ similar. Dimensões: mínimo de 60 x 40 x 70 cm	UND	06	VANDAFKEX/LIGHT	RS 125,50	RS 753,00
21	CADEIRA EMPILHÁVEL CERIMONIAL . Cadeira em polipropileno empilhável, base fixa 04 pés, sem braço. Assento: moldado anatomicamente em polipropileno; sendo um material ecologicamente correto, de fácil higienização largura de no mínimo 465 mm e profundidade da superfície do assento de no mínimo 395 na cor preta. Apresentar certificado de conformidade emitido de acordo com as normas da ABNT NBR 13962: 2006 emitido por certificadora acreditada pelo INMETRO; no certificado deverão estar identificados o fabricante e o modelo ofertado.	UND	10	VANDAFLEX/PLAX	RS 92,80	RS 928,00
22	CADEIRA LONGARINA ERGONOMICA PLASTICA 3 LUGARES , com assento e encosto confeccionado em polipropileno de alta resistência, sendo um material ecologicamente correto, com furos para ventilação corporal do usuário. Apresentar certificado de conformidade emitido de acordo com as normas da ABNT NBR 13962: 2006 emitido por certificadora acreditada pelo INMETRO; no certificado deverão estar identificados o fabricante e o modelo ofertado.	UND	02	VANDAFLEX/LONG 03	RS 420,00	RS 840,00
23	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) - Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores; Resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; Deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) VGA e 01 (uma) HDMI; Deve possuir entrada USB; Luminosidade mínima de 2500 lumens; Alto- falante integrado no projetor com o	UND	01	TOMATE/MPR-2003	RS 2.070,09	RS 2.070,09

<p>mínimo de 1W de potência; Alimentação automática 100- 120V, 220-240V; Controle remoto IR, cabo de alimentação, cabo VGA; Manual do usuário; Deve suportar apresentações a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondiçãoamento; Garantia mínima de 12 meses.</p>						
VALOR TOTAL						RS 12.905,09

IDESAN COMERCIAL LTDA CNPJ: 51.260.859/0001-70						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS: Cor preta, dimensões aproximadas: 11,4x43,5x31,5 cm superfície, antiderrapante, material poliestireno de alto impacto, ajuste natural de inclinação.	UND	08	AIR MICRO UNNO Cód 1.503	RS 110,00	RS 880,00
32	KIT ERGONÔMICO MOUSE PAD + APOIO PARA TECLADO: O kit deverá conter: - 01 Apoio de Punho para teclado em Gel, Atóxico, Previne LER, Medidas: 49x8x3cm, cor preta. - 01 Mouse PAD com Apoio de punho em Gel, Atóxico, Previne LER, Medidas:24x21x3cm, cor preta.	UND	08	AIR MICRO KIT STD MP E KP	RS 80,00	RS 640,00
VALOR TOTAL						RS 1.520,00

N. V. Verde EIRELI	Santa Terezinha Comercio De Moveis EIRELI
CNPJ: 03.363.727/0001-21	CNPJ: 04.063.503/0001-67
RUA MATO GROSSO, Nº 1153, SALA 01	RUA 74, 557, CENTRO
BAIRRO CENTRO	GOIANIA/GO
JI-PARANA/RO	CEP: 74045-020
CEP: 76.900-075	FONE: (62) 3531-4204
FONE: (69) 3229-3034 / 9981-6799 / 3411-5500	EMAIL: SANTATEREZINHA@SHOPPINGDOESCRITORIO.COM.BR
EMAIL: TOLOTTI.JL@GMAIL.COM	MARCOS ANTONIO GOMES
JOSÉ LUIZ TOLOTTI	CPF: 319.596.011-72
CPF: 080.040.052-68	Representante
Representante	
Mil Print Informatica EIRELI	Solucoes Norte Engenharia, Construcoes E Comercio EIRELI
CNPJ: 23.791.227/0001-06	CNPJ: 29.216.954/0001-18
AV. PAULINO MULLER, 971 – 2º PAVIMENTO	R MIGUEL CALMON, 3905, CASTANHEIRA
JUCUTUQUARA	PORTO VELHO/RO
VITORIA/ES	CEP: 76.811-313
CEP: 29.040-715	FONE: (69) 3301-5863 / 99918-2127
FONE: (27) 3335-0000	EMAIL: SOLUCOESNORTE@SOLUCOESNORTE.COM.BR
EMAIL: CONTATO@GOT.INF.BR	FLAVIO ALVES LOPES
FAUSTO QUEIROS DE SÁ	CPF: 295.764.228-09
CPF: 036.063.306-42	Representante
Representante	
Silvane Cristina Dos Santos VICENTE	Erica De Fatima Gentil
CNPJ: 35.316.374/0001-03	CNPJ: 36.656.877/0001-82
RUA JOAQUIM FERREIRA COELHO, 11	AVENIDA MATO GROSSO, 92N, MÓDULO 02,
PEDREGULHO/SP	JUINA/MT
CEP: 14.470-000	CEP: 78.320-000
FONE: (16) 99761-3881	FONE: (66) 3566-1240
EMAIL: COMERCIAL@POWERTECNOLOGIA.INFO	EMAIL: OLMIELETRO@GMAIL.COM
SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE	ERICA DE FATIMA GENTIL
CPF: 060.436.806-29	CPF: 009.876.531-05
REPRESENTANTE	
Idesan Comercial LTDA	
CNPJ: 51.260.859/0001-70	
RUA PAULO JOSE BAZZANI, 174, MACEDO	
GUARULHOS/SP	
CEP: 07113-030	Representante
FONE: (11) 2358-1200 / 94103-7906	
EMAIL: IDESAN@IDESAN.COM.BR	
IVO MICHELLONI JUNIOR	
CPF: 288.051.598-08	
Representante	

Publicado por:
Annie Gabrielly Lisboa Pereira
Código Identificador:A7C67FD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/PMJ/2021
PROCESSO Nº 1-5909/PMJ/2021
VENCIMENTO: 14/06/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES SENDO, VEÍCULO CAMINHÃO TIPO BAÚ**, que irá atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECCEL, desta Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES SENDO, VEÍCULO CAMINHÃO TIPO BAÚ**, que irá atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECCEL, pertencente a Prefeitura Município de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Para a devida entrega do VEÍCULO.

6.2. Deverão ser entregues na Garagem Municipal da Prefeitura Municipal de Jaru, sito a Rua: Otaviano Neto nº 823, setor 02, em frente à FIMCA/UNICENTRO. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.3. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.5. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.6. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.7. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.8. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e a Contratada se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.10. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.5.11. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento.

6.5.12. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;

- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

- Advertência;

- Multa moratória, nos seguintes percentuais:

- No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

- Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

- No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

- Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

- Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

•Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

•Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

•Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

•Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

•Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

•Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

- A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - Judicial, nos termos da legislação;
 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
 - O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECCEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS

Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

ROMÃO COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 10.577.266/0001-55						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
01	CAMINHÃO TIPO BAÚ POTENCIA MINIMA 180 CV VEÍCULO CAMINHÃO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Caminhão com as seguintes especificações mínimas: caminhão novo, ano/modelo em linha, motor com alimentação a diesel, potência mínima 180 cv, tração 4x2, sistema de transmissão com 5 marchas à frente e 1 à ré, direção hidráulica, ar condicionado, equipado com carroceria tipo baú, em alumínio, com capacidade mínima para 9 mil quilos, medindo 7 m de comprimento por 2,40 m de altura, largura 2,40 m porta de carga e descarga lateral e traseira; O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO município de Jaru. Garantia de Fábrica: 12 meses ou 160.000 (cem e sessenta mil) km rodados o que ocorrer primeiro, assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 01 (uma) cidade do Interior do Estado de Rondônia.	UNID	05	IVECO / TECTOR 9-190 4X2	339.899,00	1.699.495,00
VALOR TOTAL					1.699.495,00	

ROMÃO COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 10.577.266/0001-55
Av: T -7, Nº 906, QD. R34; LT 1E
Sector Leste
Goiânia/GO
CEP: 74.140-110
Fone: (62) 3638-2408
E-mail: romaocomercio01@gmail.com, romaocomercio02@gmail.com
KAIQUE VICTOR MORAES SILVA
CPF: 006.817.731-38
Representante Legal

Publicado por:
Annie Gabrielly Lisboa Pereira
Código Identificador:5B3D755B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/PMJ/2021.
PROCESSO Nº 1-5393/PMJ/2021.
VENCIMENTO: 16/06/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA**, para atender as necessidades das famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade assistidas através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, pertencente a Prefeitura Município de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA**, para atender as necessidades das famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade assistidas através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, pertencente a Prefeitura Município de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal requerente e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Os itens deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais.

6.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.3. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.5. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.6. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.7. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.8. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e a Contratada se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.10. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.5.11. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento.

6.5.12. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

•Nome do Banco;

•Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

•Advertência;

•Multa moratória, nos seguintes percentuais:

•No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

- Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
 - Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
 - Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
 - Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
- Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
- Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - Judicial, nos termos da legislação;
 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECCEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

DÉBORA RODRIGUES DE MATO SANTOS

Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

INOVAÇÃO EIRELI ME CNPJ: 19.634.357/0001-50						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	KIT CESTA BÁSICA KIT CESTA BÁSICA, EMBALAGEM EM FARDOS TRANSPARENTES, RESISTENTES. KIT CESTA BÁSICA, contendo: 1(um) achocolatado pacote 400g, 1(um) açúcar pacote 2kg, 1(um) arroz agulhinha pacote 5kg, 1(um) biscoito água e sal pacote 400g contendo 3(três) pacotes individuais, 1(um) biscoito doce 400g contendo 3(três) pacotes individuais, 1(um) café torrado e moído, de 1º qualidade 500g, 1(um) extrato de tomate 140g, 1(um) Farinha de Trigo pacote 1 kg sem fermento, 1 (um) feijão tipo carioca pacote 1kg, 1(um) fubá pacote 1 kg, 1(um) leite em pó pacote 400g, 1 (um) macarrão espaguete 500g, 1 (um) óleo de soja 900ml, 1 (um) pacote de sal refinado iodado 1 kg.01 (uma) sardinha em conserva Embalagem lata de 125g, 01 (Farinha de mandioca, tipo fina, seca, de 1 qualidade com embalagem de 1 kg, 01 (flocos, de milho pré cozido, com 500 g.	FRD	2.339	DIVERSAS	105,93	247.770,27
03	KIT ALIMENTAÇÃO Kit Alimentação EMBALAGEM EM FARDOS TRANSPARENTES E RESISTENTES. Kit Alimentação, contendo: 1(um) arroz agulhinha pacote 5Kg, 2(dois) biscoito água e sal pacote 400g contendo 3(três) pacotes individuais, 1(um) feijão tipo carioca 1 Kg, 1 (um) macarrão espaguete 500g, 1 (um) pacote de sal refinado iodado 1 Kg, 1 (um) óleo de soja de 900mL, 1 (um) farinha de mandioca tipo fina seca de 1º qualidade com embalagem de 500g, Colorau em pó 100g, 2 (dois) leite integral tetra pack 1 litro, 1 (um) flocos de milho pré-cozido com 500g	FRD	9.874	DIVERSAS	75,83	748.745,42
04	KIT ALIMENTAÇÃO Kit Alimentação EMBALAGEM EM FARDOS TRANSPARENTES E RESISTENTES. Kit Alimentação, contendo: 1(um) arroz agulhinha pacote 5Kg, 2(dois) biscoito água e sal pacote 400g contendo 3(três) pacotes individuais, 1(um) feijão tipo carioca 1 Kg, 1 (um) macarrão espaguete 500g, 1 (um) pacote de sal refinado iodado 1 Kg, 1 (um) óleo de soja de 900mL, 1 (um) farinha de mandioca tipo fina seca de 1º qualidade com embalagem de 500g, Colorau em pó 100g, 2 (dois) leite integral tetra pack 1 litro, 1 (um) flocos de milho pré-cozido com 500g	FRD	986	DIVERSAS	75,83	74.768,38
VALOR TOTAL					1.071.284,07	

ALMEIDA & OLIVEIRA LDA CNPJ: 33.949.569/0001-57						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
02	KIT CESTA BÁSICA KIT CESTA BÁSICA, EMBALAGEM EM FARDOS TRANSPARENTES, RESISTENTES. KIT CESTA BÁSICA, contendo: 1(um) achocolatado pacote 400g, 1(um) açúcar pacote 2kg, 1(um) arroz agulhinha pacote 5kg, 1(um) biscoito água e sal pacote 400g contendo 3(três) pacotes individuais, 1(um) biscoito doce 400g contendo 3(três) pacotes individuais, 1(um) café torrado e moído, de 1º qualidade 500g, 1(um) extrato de tomate 140g, 1(um) Farinha de Trigo pacote 1 kg sem fermento, 1 (um) feijão tipo carioca pacote 1kg, 1(um) fubá pacote 1 kg, 1(um) leite em pó pacote 400g, 1 (um) macarrão espaguete 500g, 1 (um) óleo de soja 900ml, 1 (um) pacote de sal refinado iodado 1 kg.01 (uma) sardinha em conserva Embalagem lata de 125g, 01 (Farinha de mandioca, tipo fina, seca, de 1 qualidade com embalagem de 1 kg, 01 (flocos, de milho pré cozido, com 500 g.	FRD	661	DIVERSAS	104,80	69.272,80
VALOR TOTAL					69.272,80	

Inovação Eireli ME	Almeida & Oliveira LDA
CNPJ: 19.634.357/0001-50	CNPJ: 33.949.569/0001-57
Avenida Jaru Nº 2471	Rua: Jorge Teixeira, 2255
Ariquemes /Ro	Setor 07
CEP:76-870-765	Jaru/ro
Fone: : 69-3535-3018/3068 / WhatsApp 98115-8392/ 99972-7468	CEP: 76.890-000
E-mail: cicero.carlos@at5.com.br	Fone: 69- 99202-2196
CICERO CARLOS RIBEIRO	Email: allan.almeida1992@hotmail.com
CPF: 940.389.292-72	ALLAN ALMEIDA DE OLIVEIRA
Representante Legal	CPF: 932.904.542-15
	Representante Legal

Publicado por:
Annie Gabrielly Lisboa Pereira
Código Identificador:703F7E39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 1639 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 033/2021 PROCESSO
LICITATÓRIO 1639

TERMO DE ADJUDICAÇÃO O(a) Presidente da Cpl do(a) **MUNICÍPIO DE MACHADINHO D' OESTE/RO** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021** referente à **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (SERVIÇOS GRÁFICOS E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO), PARA ATENDER AS ECRETARIAS MUNICIPAIS: SEMUSA, SEMMAS, SEMOSP, SEMMA, SEMAGRI, SEMPLAC, SEMADFAZ, GABINETE E SEMED**

DO MUNICÍPIO DE ACHADINHO D'OESTE/RO., que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto de certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : GRÁFICA E EDITORA IMPACTO LTDA ME - 07.216.722/0001-27											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	UnitárioAdjudicado	TotalAdjudicado	UnitárioOrçado	Total Orçado	Econ.%	Econ. RS
1	93,00	UND	ALMOFADA PARA ARIMBO automático P -10	COLOP	COLOP	R\$ 16,00	RS1.488,00	R\$ 22,67	R\$ 2.108,31	29,42%	RS 6,67
2	83,00	UND	ALMOFADA PARA ARIMBO automático P - 20	COLOP	COLOP	R\$ 16,00	RS1.328,00	R\$ 22,67	R\$ 1.881,61	29,42%	RS 6,67
3	152,00	UND	CARIMBO AUTOMATICO P - 10	COLOP	COLOP	R\$ 16,00	RS2.432,00	R\$ 38,33	R\$ 5.826,16	58,26%	RS 22,33
4	172,00	UND	CARIMBO AUTOMATICO P - 20	COLOP	COLOP	R\$ 18,00	RS3.096,00	R\$ 48,33	R\$ 8.312,76	62,76%	RS 30,33
5	215,00	M²	Confeção de ADESIVO autocolantes, daADMINISTRAÇÃO PARA VEICULOSpertencentes ou cedidos a secretaria, especificando a qual secretaria o veículo	SERV	SERV	R\$ 19,00	RS4.085,00	R\$ 73,33	R\$ 15.765,95	74,09%	RS 54,33
6	1.530,00	M²	pertence, com brasão da prefeitura. Impressão colorida Confeção de ADESIVOS PARA PORTAS E JANELAS de vidro para sinalização e bloqueio solar. Tam. 1x1,5 . (os modelos anexos são apenas ilustrativos, os modelos originais serão solicitados conforme as necessidades da secretaria).	SERV	SERV	R\$ 19,00	RS29.070,00	R\$ 45,00	R\$ 68.850,00	57,78%	RS 26,00
7	490,00	M²	Confeção de ADESIVOS PLÁSTICOS autocolantes.	SERV	SERV	R\$ 17,00	RS 8.330,00	R\$ 73,33	R\$ 35.931,70	76,82%	RS 56,33
8	1.070,00	MTS	Confeção de baner em lona vinil com impressão colorida	SERV	SERV	R\$ 19,00	RS20.330,00	R\$ 63,33	R\$ 67.763,10	70,00%	RS 44,33
9	6,00	BLC	Confeção de BLOCO DE NOTIFICAÇÃO, com 200 folhas, com duas vias (CFROP) (SERV	SERV	R\$ 18,50	R\$ 111,00	R\$ 45,00	R\$ 270,00	58,89%	RS 26,50
10	124,00	BLC	Certificado de Vistoria) Confeção de BLOCO DE NOTIFICAÇÃO, tamanho A4, 50 x 2 folhas, 1ª via branca, 2ª via	SERV	SERV	R\$ 7,00	RS 868,00	R\$ 20,50	R\$ 2.542,00	65,85%	RS 13,50
11	25.000,00	UND	colorida, numerado, papel autocopiativo. CONFEÇÃO DE CAPA PARA IPTU, COLORIDO DE PAPEL COUCHE ,120	SERV	SERV	R\$ 0,08	RS 2.000,00	R\$ 0,43	R\$ 10.750,00	81,40%	RS 0,35
12	3.000,00	UND	GR MEDINDO 8 CM X 44 CM Confeção de CARTAZ COLORIDO com impressão de alta qualidade. Tam. 33X48cm	SERV	SERV	R\$ 1,25	RS 3.750,00	R\$ 2,37	R\$ 7.110,00	47,26%	RS 1,12
13	85,00	UND	Confeção de CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO medindo 86x54mm em PVC 0,76mm - 4x0 - laminação cristal - 4 cantos arredondados. Contendo cordão liso nas medidas 840x12mm	SERV	SERV	R\$ 8,50	RS 722,50	R\$ 25,67	R\$ 2.181,95	66,89%	RS 17,17
14	190,00	M²	em poliéster - sem impressão, terminal argola e jacaré sem personalização. Dados serão previamente requisitado pela secretaria Confeção de FAIXA EM LONA 280 gramas.	SERV	SERV	RS 19,30	RS 3.667,00	R\$ 47,67	R\$ 9.057,30	59,51%	RS 28,37
15	3.150,00	UND	Confeção de FOLDER em papel couchê impressão: colorida – frente e verso tamanho:21X30CM - 01 DOBRAS (os modelos serão solicitados conforme as necessidades da secretaria).	SERV	SERV	R\$ 0,25	RS 787,50	R\$ 0,73	R\$ 2.299,50	65,75%	RS 0,48
16	10,00	UND	Confeção de MAPAS DO MUNICÍPIO em papel couchê Tam. 1,5X80 CM. (os modelos serão solicitados conforme as necessidades da secretaria).	SERV	SERV	R\$ 25,00	RS 250,00	R\$ 27,50	R\$ 275,00	9,09%	RS 2,50
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	UnitárioAdjudicado	TotalAdjudicado	UnitárioOrçado	Total Orçado	Econ.%	Econ. RS
20	109,00	UND	Troca de BORRACHA PARA CARIMBO automático P - 20	SERV	SERV	R\$ 15,90	RS1.733,10	R\$ 26,67	R\$ 2.907,03	40,38%	RS 10,77
21	44,00	UND	Troca de BORRACHA PARA CARIMBO automático P - 10	SERV	SERV	R\$ 15,01	RS660,44	R\$ 23,00	R\$ 1.012,00	34,74%	RS 7,99
22	155,00	BLOCO	Confeção de AUTORIZAÇÃO DE TRAFEGO. Tam. 21 CMX 30 CM SENDO 1º VIA BRANCA e 2º VIA COLORIDA NUMERADA PAPEL AUTOCOPIATIVO.	SERV	SERV	R\$ 11,50	RS1.782,50	R\$ 15,17	R\$ 2.351,35	24,19%	RS 3,67
23	5,00	BLOCO	Confeção de BLOCO DE TERMO DE VISITA, tamanho A4, 50x2 folhas, 1ª via branca e 2ª via azul, numerado, papel autocopiativo.	SERV	SERV	R\$ 29,99	RS149,95	R\$ 47,00	R\$ 235,00	36,19%	RS 17,01
24	700,00	UND	Confeção de CAPA PARA PROCESSO, medindo 48 cm x 33 cm cores variadas. os modelos originais serão solicitados conforme as necessidades da secretaria)	SERV	SERV	R\$ 1,06	RS742,00	R\$ 4,15	R\$ 2.905,00	74,46%	RS 3,09
25	100,00	UND	Confeção de certificados em papel cartão colorido, tamanho 210 mm x 297 mm dos cursos oferecido pelas secretarias.	SERV	SERV	R\$ 2,21	RS221,00	R\$ 4,37	R\$ 437,00	49,43%	RS 2,16
26	300,00	M²	ADESIVO plástico com corte personalizado, em policromia, com arte inclusa: logomarca da Prefeitura de Machadinho DOeste RO, SEMMA, SEMOSP e SEMAS e evento a ser	SERV	SERV	R\$ 26,10	RS7.830,00	R\$ 26,17	R\$ 7.851,00	0,27%	RS 0,07
27	120,00	M²	ilustrado conforme Layout definido e entregue para impressão. Banner em lona vinil de 300 g, sem emenda com Acabamento com bastões em madeira e ponteiros plásticosnas extremidades, com impressão em 4 cores Sendo artes diferentes	SERV	SERV	R\$ 38,29	RS 4.594,80	R\$ 84,33	R\$ 10.119,60	54,60%	RS 46,04
28	20,00	UND	para cada evento, de acordo com a solicitação Confeção de placa de INFORMAÇÃO DE OBRA com aplicação de adesivo de identificação de obra. Placa em chapa de aço galvanizado nº 16, medindo 2,00 x1,50 (3m²)	SERV	SERV	RS400,98	RS 8.019,60	R\$ 625,00	R\$ 12.500,00	35,84%	RS 224,02
29	100,00	UND	Confeção de placa de COMUNICAÇÃO VISUAL. Em zinco galvanizado 050 mm, com ilustração feita adesivo autocolante, com suporte horizontal ,base de 60x50cm e suporte horizontal de fixação em madeira com medidas2,20cmx6cmx9cm	SERV	SERV	RS54,32	RS 5.432,00	R\$ 54,33	R\$ 5.433,00	0,02%	RS 0,01
30	16,00	UND	Confeção de placa de COMUNICAÇÃO VISUL. Em zinco galvanizado 050 mm, comilustração feita adesivo autocolante, com suporte horizontal ,base de 2,60x1,60cm e suporte horizontal de fixação em madeira com medidas 4,60cmx6cmx9cm	SERV	SERV	RS499,98	RS 7.999,68	R\$ 685,00	R\$ 10.960,00	27,01%	RS 185,02
31	100,00	BLOCO	Confeção de REQUISIÇÃO DE MATERIAL EXTERNO - Bloco com 100 folhas 1ª e 2ª via, medido 15 cm x 22 cm	SERV	SERV	RS3,50	RS 350,00	R\$ 6,77	R\$ 677,00	48,30%	RS 3,27
32	300,00	UND	Confeção de diploma em papel VG 48 cm x 33 cm	SERV	SERV	RS2,53	RS 759,00	R\$ 4,37	R\$ 1.311,00	42,11%	RS 1,84
34	300,00	UND	Confeção de CAPA PARA PROCESSO, Aqui tem PDDE, medindo 48 cm x 33 cm (cor azul)	SERV	SERV	RS1,08	RS 324,00	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00	73,00%	RS 2,92
35	300,00	BLOCO	Confeção de bloco de FICHA DE MATRÍCULA medindo 21 cm x 30 cm.	SERV	SERV	RS5,90	RS 1.770,00	R\$ 9,93	R\$ 2.979,00	40,58%	RS 4,03
36	20,00	UND	CARIMBO DE MADEIRA, tamanho pequeno	SERV	SERV	RS16,50	RS 330,00	R\$ 28,33	R\$ 566,60	41,76%	RS 11,83
37	20,00	UND	CARIMBO DE MADEIRA, tamanho médio	SERV	SERV	RS22,15	RS 443,00	R\$ 40,00	R\$ 800,00	44,63%	RS 17,85
38	20,00	UND	CARIMBO DE MADEIRA, tamanho grande	SERV	SERV	RS28,99	RS 579,80	R\$ 46,67	R\$ 933,40	37,88%	RS 17,68
39	50,00	BLOCO	Confeção de BLOCO DE REQUISIÇÃO AVULSA, tamanho A4, 50x2 folhas, 1ª via branca e 2ª via azul, numerado, papel autocopiativo.	SERV	SERV	RS11,50	RS 575,00	R\$ 21,17	R\$ 1.058,50	45,68%	RS 9,67
40	50,00	BLOCO	Confeção de BLOCO DE TERMO DE VISITA, tamanho A4, 50x2 folhas, 1ª via branca e 2ª via azul, numerado, papel autocopiativo.	SERV	SERV	RS11,50	RS 575,00	R\$ 21,17	R\$ 1.058,50	45,68%	RS 9,67
41	50,00	BLOCO	Confeção de BLOCO DE TERMO DE ADVERTÊNCIA, tamanho A4, 50x2 folhas, 1ªvia branca e 2ª via azul, numerado, papel	SERV	SERV	RS11,50	RS 575,00	R\$ 21,17	R\$ 1.058,50	45,68%	RS 9,67

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ.%	Econ. R\$
42	40,00	UND	autocopiativo.								
			Confeção de FAIXA EM LONA 280 gramas.	SERV	SERV	R\$ 43,20	RS 1.728,00	RS 160,00	RS 6.400,00	73,00%	RS 116,80
43	80,00	M²	ENVELOPAMENTO VEICULAR, em policromia com plotagem em película vinílica autoadesiva própria para impressão digital, em veículos, em suas laterais, capô e tampa traseira, conforme	SERV	SERV	RS99,98	RS7.998,40	RS 131,67	RS 10.533,60	24,07%	RS 31,69
44	10,00	BLOCO	arte a ser disponibilizada Confeção de BLOCO DE AUTO DE INFRAÇÃO, tamanho A4, 50 x 2 folhas, 1ª via branca, 2ª via colorida, numerado, papelautocop	SERV	SERV	RS25,98	RS259,80	RS 46,87	RS 468,70	44,57%	RS 20,89
50	100,00	M²	ADESIVO DE INTERDITADO VIGILANCIA SANITARIA (os modelos anexos são apenas ilustrativos, os modelos originais serão solicitados conforme as necessidades da secretaria).	SERV	SERV	RS37,01	RS3.701,00	RS 81,67	RS 8.167,00	54,68%	RS 44,66
51	600,00	M²	Confeção de ADESIVOS PARA MOTOS E CARROS da campanha de ação de saúde (os modelos anexos são apenas ilustrativos, os modelos originais serão solicitados conforme as necessidades da secretaria).	SERV	SERV	RS20,85	RS12.510,00	RS 48,67	RS 29.202,00	57,16%	RS 27,82
53	2.000,00	BLOCO	ADESIVO ETIQUETA DIVERSOS 10X10- Papel em fotografico	SERV	SERV	RS0,26	RS520,00	RS 0,55	RS 1.100,00	52,73%	RS 0,29
54	250,00	BLOCO	Confeção de ATESTADO MEDICO para gestante com 100 unidades.Tam 16,5x24100X1 F-16	SERV	SERV	RS2,99	RS747,50	RS 5,27	RS 1.317,50	43,26%	RS 2,28
55	700,00	BLC	Confeção de ATESTADO MEDICO, com 100 unidades .Tam 16,5x24,100X1	SERV	SERV	RS3,00	RS2.100,00	RS 5,10	RS 3.570,00	41,18%	RS 2,10
56	140,00	BLC	Confeção de AUTORIZAÇÃO DE TRAFEGO. Tam. 22X24,50X2 1º e 2º via F-12	SERV	SERV	RS5,00	RS700,00	RS 8,97	RS 1.255,80	44,26%	RS 3,97
57	15,00	BLC	BOLETIM DE CAMPO E DE LABORATORIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE INDICES-LIRA TAM A4, 100X1	SERV	SERV	RS12,75	RS191,25	RS 28,00	RS 420,00	54,46%	RS 15,25
58	260,00	BLOCO	BOLETIM DIARIO DE TRÁFEGO-BDT	SERV	SERV	RS6,00	RS1.560,00	RS 9,60	RS 2.496,00	37,50%	RS 3,60
59	15,00	BLC	BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRAFICO	SERV	SERV	RS13,50	RS202,50	RS 28,00	RS 420,00	51,79%	RS 14,50
60	50,00	UND	BOTON PARA AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE EM PAPEL ADESIVO AUTOCOLANTE COM CORTE REDONDO TAM 7,5X7,5. (os modelos anexos é apenas	SERV	SERV	RS0,30	RS15,00	RS 0,42	RS 21,00	28,57%	RS 0,12
61	100,00	BLC	ilustrativos, os modelos originais serão solicitados conforme as necessidades dasecretaria). BPA-1 BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL DE DADOS INDIVIDUALIZADOS- TM A4 (frente e verso)	SERV	SERV	RS6,00	RS600,00	RS 9,77	RS 977,00	38,59%	RS 3,77
62	150,00	UND	CONTROLE DE SAÍDA E CHEGADA DE VEICULOS DA SAÚDE	SERV	SERV	RS2,18	RS327,00	RS 9,93	RS 1.489,50	78,05%	RS 7,75
63	80,00	BLOCO	CONTROLE DE MEDICAMENTOS	SERV	SERV	RS7,00	RS560,00	RS 9,77	RS 781,60	28,35%	RS 2,77
66	500,00	MTS	Confeção de CARTAZ para CAMPANHAS das ações da saúde em papel couchê Tam 45X60 (os modelos serão solicitados conforme as necessidades da secretaria).	SERV	SERV	RS1,45	RS725,00	RS 2,92	RS 1.460,00	50,34%	RS 1,47
67	200,00	UND	Confeção de CERTIFICADOS DE CAPACITAÇÃO em papel cartão , tamanho A4 (os modelos serão solicitados conforme as necessidades da secretaria)	SERV	SERV	RS2,90	RS580,00	RS 4,27	RS 854,00	32,08%	RS 1,37
68	600,00	METROS	CONFECÇÃO DE BANNER PARA CONFERENCIAS E PALESTRAS E DEMAIS AÇÕES DA SAÚDE (os modelos anexos são apenas ilustrativos, os modelos originais serão solicitados conforme as necessidades da secretaria).	SERV	SERV	RS21,90	RS13.140,00	RS 73,33	RS 43.998,00	70,14%	RS 51,43
70	30,00	BLOCO	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO TAM, 22X32, 16,5X24 100X1	SERV	SERV	RS11,95	RS358,50	RS 16,77	RS 503,10	28,74%	RS 4,82
71	150,00	BLOCO	FICHA CHECK LIST AMBULANCIA, SAMU 1º E 2º VIAS TAM A4 50X1	SERV	SERV	RS7,98	RS1.197,00	RS 10,43	RS 1.364,50	23,49%	RS 2,45
72	20,00	BLOCOS	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DOENÇAS RELACIONADAS AO TRABALHO TRANSTORNOS MENTAIS TAM A4, 100X1 2 PAGINAS	SERV	SERV	RS14,95	RS299,00	RS 16,60	RS 332,00	9,94%	RS 1,65
73	20,00	BLC	FICHA DE ACIDENTE DE TRABALHO COM EXPOSIÇÃO A MATERIAL BIOLÓGICO	SERV	SERV	RS15,95	RS319,00	RS 16,60	RS 332,00	3,92%	RS 0,65
74	10,00	BLOCO	FICHA AIDS ADULTO	SERV	SERV	RS16,45	RS164,50	RS 24,67	RS 246,70	33,32%	RS 8,22
75	20,00	BLOCO	FICHA DE ATENDIMENTO ANTI RABICO HUMANO TAM A4, 100X1 FRENTE E VERSO	SERV	SERV	RS14,35	RS287,00	RS 14,93	RS 298,60	3,88%	RS 0,58
76	100,00	BLOCO	FICHA DE ATENDIMENTO AO CLIENTE-FAC SAMU TAM A4, 100X1, FRENTE E VERSO	SERV	SERV	RS7,80	RS780,00	RS 9,93	RS 993,00	21,45%	RS 2,13
77	100,00	BLOCO	FICHA DE ATENDIMENTO TELEFONICO FAT SAMU TAM A4, 100X1, FRENTE VERSO	SERV	SERV	RS7,85	RS785,00	RS 9,93	RS 993,00	20,95%	RS 2,08
78	10,00	BLOCO	FICHA DE CONTROLE DE TEMPERATURA TAM A4, 50X1	SERV	SERV	RS8,75	RS87,50	RS 24,67	RS 246,70	64,53%	RS 15,92
79	10,00	BLOCO	FICHA DE DENUNCIA PÚBLICA TAM 16,5X24, 100X1	SERV	SERV	RS9,85	RS98,50	RS 24,67	RS 246,70	60,07%	RS 14,82
80	100,00	BLOCO	FICHA DE ENCAMINHAMENTO MÉDICO E RETORNO 2 VIAS BRANCO E LILAS TAM A4 100X1	SERV	SERV	RS7,94	RS794,00	RS 9,93	RS 993,00	20,04%	RS 1,99
81	20,00	BLOCO	FICHA DE HEPATITES VIRAIS (frente e verso) TAM A4, 100X1	SERV	SERV	RS10,94	RS218,80	RS 14,93	RS 298,60	26,72%	RS 3,99
82	12,00	BLOCO	FICHA DE INFORMAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO INVESTIGAÇÃO INDIVIDUAL VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTO PROVOCADA TAM A4, 100X1 FRENTE E VERSO	SERV	SERV	RS16,98	RS203,76	RS 23,00	RS 276,00	26,17%	RS 6,02
83	10,00	BLOCO	FICHA DE INFORME DE SEMANA EPIDEMIOLOGICA	SERV	SERV	RS17,97	RS179,70	RS 23,00	RS 230,00	21,87%	RS 5,03
84	20,00	BLOCO	Confeção de FICHA DE INVESTIGAÇÃO DENGUE CHIKUNGUNYA, 100 X 1. Tam. A4.Frente e verso	SERV	SERV	RS12,99	RS259,80	RS 14,93	RS 298,60	12,99%	RS 1,94
85	12,00	BLOCO	Confeção de FICHA DE ACIDENTE DE TRABALHO GRAVE, 100 X 1. Tam A4. Freetee verso	SERV	SERV	RS16,98	RS203,76	RS 23,00	RS 276,00	26,17%	RS 6,02
86	10,00	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO ANIMAIS PEÇONHENTOS TAM A4, 100X1 FRENTE E VERSO	SERV	SERV	RS17,98	RS179,80	RS 23,00	RS 230,00	21,83%	RS 5,02
87	12,00	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE BRUCELOSE HUMANA TAM A4, 100X1 FRENTE E VERSO	SERV	SERV	RS17,98	RS215,76	RS 21,33	RS 255,96	15,71%	RS 3,35
88	12,00	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO INTOXICAÇÃO EXOGENA TAM A4, 100X1 FRENTE E VERSO	SERV	SERV	RS17,98	RS215,76	RS 21,33	RS 255,96	15,71%	RS 3,35
89	12,00	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO LEISHMANIOSE TEGUMENTAR AMERICANA TAM A4, 100X1FRENTE VERSO	SERV	SERV	RS17,98	RS215,76	RS 21,33	RS 255,96	15,71%	RS 3,35
90	10,00	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO LEPTOSPIROSE, TAM A4,100X1 FRENTE E VERSO	SERV	SERV	RS14,88	RS148,80	RS 21,33	RS 213,30	30,24%	RS 6,45
91	12,00	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO SIFILIS ADQUIRIDA TAM A4, 100X1 FRENTE E VERSO	SERV	SERV	RS14,88	RS178,56	RS 21,33	RS 255,96	30,24%	RS 6,45
92	12,00	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO SIFILIS EM GESTANTE TAM A4, 100/1	SERV	SERV	RS13,88	RS166,56	RS 21,33	RS 255,96	34,93%	RS 7,45
93	10,00	BLOCO	FICHA DE NOTIFICAÇÃO E CONCLUSÃO TAM A4,100X1 FRENTE E VERSO	SERV	SERV	RS15,90	RS159,00	RS 21,33	RS 213,30	25,46%	RS 5,43

94	10,00	BLOCO	FICHA DE NOTIFICAÇÃO CASO DE MALÁRIA TAM A4, 100X1	SERV	SERV	RS15,90	RS159,00	RS 21,33	RS 213,30	25,46%	RS 5,43
95	10,00	BLOCO	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE TRABALHO PAIR TAM A4, 100X1 1	SERV	SERV	RS15,89	RS158,90	RS 21,33	RS 213,30	25,50%	RS 5,44
96	100,00	BLOCO	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/ INVESTIGAÇÃO EPIZOOTIA TAM A4, 100X1	SERV	SERV	RS5,99	RS599,00	RS 9,93	RS 993,00	39,68%	RS 3,94
97	20,00	BLOCO	FICHA DE MULTA DE PLANTÃO TAM A4, 50X1	SERV	SERV	RS7,90	RS158,00	RS 16,60	RS 332,00	52,41%	RS 8,70
98	10,00	BLOCO	FICHA DE PUERICULTURA, TAM A4, 100X1 FRENTE E VERSO	SERV	SERV	RS13,79	RS137,90	RS 23,00	RS 230,00	40,04%	RS 9,21
99	10,00	BLOCO	FICHA DE PUERICULTURA/CONSULTA RECÉM NASCIDO, TAM A4, 100X1 FRENTE	SERV	SERV	RS16,65	RS166,50	RS 23,00	RS 230,00	27,61%	RS 6,35
100	20,00	BLOCO	E VERSO FICHA DE REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL TAM A4, 100X1 FRENTE E VERSO	SERV	SERV	RS13,85	RS277,00	RS 14,93	RS 298,60	7,23%	RS 1,08
101	10,00	BLOCO	FICHA DE TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE. TAM A4, 100X1	SERV	SERV	RS13,85	RS138,50	RS 23,00	RS 230,00	39,78%	RS 9,15
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	UnitárioAdjudicado	TotalAdjudicado	UnitárioOrçado	Total Orçado	Econ.%	Econ. RS
102	50,00	BLOCO	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO TAM A4, 100X1 FRENTE E VERSO	SERV	SERV	RS11,87	RS593,50	RS 18,83	RS 941,50	36,96%	RS 6,96
103	10,00	BLOCO	FICHA SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS E NOTIFICAÇÃO TAM A4, 100X1	SERV	SERV	RS15,72	RS157,20	RS 23,00	RS 230,00	31,65%	RS 7,28
104	150,00	BLOCO	FICHA DE VISITA DOMICILIAR	SERV	SERV	RS8,78	RS1.317,00	RS 9,93	RS 1.489,50	11,58%	RS 1,15
105	50,00	BLOCO	FOLHA DE EVOLUÇÃO CLÍNICA	SERV	SERV	RS9,80	RS490,00	RS 18,83	RS 941,50	47,96%	RS 9,03
106	100,00	BLOCO	HISTÓRICO DE ENFERMAGEM E EXAME FÍSICO	SERV	SERV	RS7,69	RS769,00	RS 11,27	RS 1.127,00	31,77%	RS 3,58
107	10,00	BLOCO	LAUDO DO DIAGNÓSTICO (testes rápidos para detecção de anticorpos) TAM A 4, 100X1	SERV	SERV	RS14,00	RS140,00	RS 21,33	RS 213,30	34,36%	RS 7,33
108	50,00	BLOCO	LAUDO MÉDICO PARA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR 2 VIAS A PRIMEIRA BRANCA E A SEGUNDA AMARELA TAM A4, 100X1	SERV	SERV	RS13,01	RS650,50	RS 18,83	RS 941,50	30,91%	RS 5,82
109	50,00	UND	LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE APAC- TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIAMAGNÉTICA TAM A4, 100 X1	SERV	SERV	RS13,01	RS650,50	RS 18,83	RS 941,50	30,91%	RS 5,82
110	10,00	UND	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL TAM	SERV	SERV	RS14,00	RS140,00	RS 21,33	RS 213,30	34,36%	RS 7,33
111	250,00	UND	A4, 100x1PASTA COM BOLSA EM PAPELRECICLÁVEL,IMPRESSÃO: COLORIDA	SERV	SERV	RS3,90	RS975,00	RS 7,03	RS 1.757,50	44,52%	RS 3,13
112	500,00	UND	TAMANHO: 31X45CMPANFLETOS COLORIDOS PARACAMPANHAS DE AÇÕES DE SAÚDE EMPAPEL COUCHÊ. TAM A4 FRENTE E VERSO(os modelos anexos são apenas ilustrativos, os	SERV	SERV	RS0,50	RS250,00	RS 0,82	RS 410,00	39,02%	RS 0,32
113	150,00	UND	modelos originais serão solicitados conforme as necessidades da secretaria)Confeção de PASTA INDIVIDUAL Tam. A4,personalizada cor azul em papel reciclável.	SERV	SERV	RS3,20	RS480,00	RS 4,55	RS 682,50	29,67%	RS 1,35
114	50,00	UND	PLACA PARA IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE EM PVC TAM 2,5 X1,20. (os modelos anexos são apenas ilustrativos, os modelos originais serão solicitados conforme as necessidades da secretaria	SERV	SERV	RS23,33	RS1.166,50	RS 23,33	RS 1.166,50	0,00%	RS 0,00
119	20,00	UND	PLANILHA DE CASOS DE DIARREIA 100X1, TAM A4	SERV	SERV	RS10,01	RS200,20	RS 14,93	RS 298,60	32,95%	RS 4,92
120	60,00	BLOCO	PLANILHA DE PRODUÇÃO MENSAL SAMU TAM A450X1	SERV	SERV	RS7,50	RS450,00	RS 18,17	RS 1.090,20	58,72%	RS 10,67
121	210,00	BLOCO	PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO DE USO DO TESTE RÁPIDO PELA	SERV	SERV	RS5,40	RS1.134,00	RS 9,93	RS 2.085,30	45,62%	RS 4,53
122	50,00	BLOCO	UNIDADES/LABORATÓRIO PRESCRIÇÃO MÉDICA	SERV	SERV	RS9,80	RS490,00	RS 18,17	RS 908,50	46,06%	RS 8,37
123	3,00	BLOCO	PRESCRIÇÃO MÉDICA E REL DE ENFERMAGEM 100X1 TAM A4 FRENTE E VERSO	SERV	SERV	RS27,50	RS82,50	RS 38,00	RS 114,00	27,63%	RS 10,50
124	3,00	BLOCO	PRESCRIÇÃO MÉDICA/ ENFERMAGEM TAM A4, 100X1 FRENTE E VERSO	SERV	SERV	RS30,00	RS90,00	RS 38,00	RS 114,00	21,05%	RS 8,00
125	3,00	BLOCO	PRONTUÁRIO DO RECEM NASCIDO 50X1 TAM A4, FRENTE E VERSO	SERV	SERV	RS29,97	RS89,91	RS 38,00	RS 114,00	21,13%	RS 8,03
126	60,00	BLOCO	PROGRAMA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE ETIQUETA PARAREMESSA DE ESPÉCIMES	SERV	SERV	RS13,96	RS837,60	RS 18,17	RS 1.090,20	23,17%	RS 4,21
127	900,00	BLOCO	RECEITUÁRIO ESPECIAL DUAS VIAS 50X1	SERV	SERV	RS3,90	RS3.510,00	RS 7,87	RS 7.083,00	50,44%	RS 3,97
128	40,00	BLOCO	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL CHECKIM A	SERV	SERV	RS4,92	RS196,80	RS 5,83	RS 233,20	15,61%	RS 0,91
129	250,00	BLOCO	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL CHECKIM B	SERV	SERV	RS3,97	RS992,50	RS 5,37	RS 1.342,50	26,07%	RS 1,40
130	250,00	BLOCO	RECEITUÁRIO TIPO B 2 1 50X1	SERV	SERV	RS3,10	RS775,00	RS 5,03	RS 1.257,50	38,37%	RS 1,93
132	250,00	BLOCO	RECEITUÁRIO TIPO C 2 50X1	SERV	SERV	RS3,10	RS775,00	RS 5,03	RS 1.257,50	38,37%	RS 1,93
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	UnitárioAdjudicado	TotalAdjudicado	UnitárioOrçado	Total Orçado	Econ.%	Econ. RS
133	1.200,00	BLOCO	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS TAM 15X22	SERV	SERV	RS2,85	RS3.420,00	RS 7,13	RS 8.556,00	60,03%	RS 4,28
134	370,00	BLOCO	RECEITUÁRIO SIMPLES TAM 16,6X24, 100X1 RECEITURARIO	SERV	SERV	RS2,79	RS1.032,30	RS 6,47	RS 2.393,90	56,88%	RS 3,68
135	700,00	BLOCO	CONTROLE ESPECIAL CHEKIN TAM 10X22, 100/1, SEQUENCIA NUMERICA.	SERV	SERV	RS2,87	RS2.009,00	RS 4,27	RS 2.989,00	32,79%	RS 1,40
136	248,00	BLOCO	RECEITURARIO CONTROLE ESPECIAL TAM 15X22, 50/2, 1º e 2º via F-16 OBS:SEQUENCIA NUMÉRICA	SERV	SERV	RS3,85	RS954,80	RS 7,97	RS 1.976,56	51,69%	RS 4,12
137	2,00	BLOCO	REGISTRO DE TRANSFUSÃO DE SANGUE50X2 TAM 8,5X16, F 32 100X1	SERV	SERV	RS29,28	RS58,56	RS 29,33	RS 58,66	0,17%	RS 0,05
138	40,00	BLOCO	REGISTRO DIÁRIO ANTIVETORIAL	SERV	SERV	RS13,98	RS559,20	RS 14,42	RS 576,80	3,05%	RS 0,44
139	720,00	BLOCO	REQUISICÃO DE EXAMES TAM 12X22 100X1	SERV	SERV	RS3,98	RS2.865,60	RS 4,13	RS 2.973,60	3,63%	RS 0,15
140	10,00	BLOCO	REQUISICÃO DE MAMOGRAFIA TAM A4, 100X1 FRENTE E VERSO	SERV	SERV	RS16,99	RS169,90	RS 21,67	RS 216,70	21,60%	RS 4,68
141	90,00	BLOCO	REQUISICÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TAM A4, 100X1	SERV	SERV	RS9,69	RS872,10	RS 15,10	RS 1.359,00	35,83%	RS 5,41
142	10,00	BLOCO	RESUMO DE ATIVIDADES DO MICROSCOPISTA REVISOR E DE ENVIO DELAMINAS PARA CONTROLE DE QUALIDADE TAM A4, 100X1	SERV	SERV	RS16,97	RS169,70	RS 21,33	RS 213,30	20,44%	RS 4,36
143	30,00	BLOCO	RESUMO MENSAL DE REVISÃO DE LÁMINAS TAM A4, 100X1	SERV	SERV	RS12,50	RS375,00	RS 14,93	RS 447,90	16,28%	RS 2,43
144	210,00	BLOCO	RESUMO SEMANAL DAS ATIVIDADES DO MICROSCOPISTA E DE LAMINAS PARA	SERV	SERV	RS8,50	RS1.785,00	RS 13,77	RS 2.891,70	38,27%	RS 5,27
145	60,00	BLOCO	REVISÃO RESUMO DE APLICAÇÃO DE UVB	SERV	SERV	RS12,50	RS750,00	RS 18,17	RS 1.090,20	31,21%	RS 5,67

146	100,00	BLOCO	SIVEP	SERV	SERV	RS12,50	RS1.250,00	RS 15,27	RS 1.527,00	18,14%	RS 2,77
147	50,00	BLOCO	SISTEMA DE INFORMAÇÃO DOENÇAS RELACIONADOS AO TRABALHO LER/DORT	SERV	SERV	RS12,35	RS617,50	RS 15,10	RS 755,00	18,21%	RS 2,75
148	10,00	BLOCO	TAM A4, 100X1 2 PAGINAS SISTEMA DE CONTROLE DE EXAMES HEMOGRAMA TAM A4, 100X1	SERV	SERV	RS16,92	RS169,20	RS 21,33	RS 213,30	20,68%	RS 4,41
149	100,00	BLOCO	SISTEMA DE CONTROLE DE PRODUÇÃO DO CAPS TAM A4, 100X1	SERV	SERV	RS11,96	RS1.196,00	RS 15,27	RS 1.527,00	21,68%	RS 3,31
150	10,00	BLOCO	SISTEMA DE INFORMAÇÃO DOENÇAS RELACIONADOS AO TRABALHO CANCER	SERV	SERV	RS16,90	RS169,00	RS 21,67	RS 216,70	22,01%	RS 4,77
151	10,00	BLOCO	TAM A4, 100X1 2 PAGINAS SISTEMA DE INFORMAÇÃO DOENÇAS RELACIONADOS AO TRABALHO DERMATOSES OCUPACIONAIS TAM A4, 100X1 2 PAGINAS	SERV	SERV	RS16,90	RS169,00	RS 21,67	RS 216,70	22,01%	RS 4,77
152	90,00	BLOCO	SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE CONTROLE DE VETORES INSTALAÇÃO DE MILD- MALÁRIA	SERV	SERV	RS11,95	RS1.075,50	RS 18,17	RS 1.635,30	34,23%	RS 6,22
153	900,00	BLOCO	SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	SERV	SERV	RS7,50	RS6.750,00	RS 14,43	RS 12.987,00	48,02%	RS 6,93
154	95,00	BLOCO	NOTIFICAÇÃO DE CASO MALARIA SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE CONTROLE DE VETOR ATIVIDADES DE UBVS/FOG-MALÁRIA	SERV	SERV	RS9,89	RS939,55	RS 17,67	RS 1.678,65	44,03%	RS 7,78
155	150,00	BLOCO	SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CONTROLE DE VETOR DE BORRIFACÃO	SERV	SERV	RS10,80	RS1.620,00	RS 18,33	RS 2.749,50	41,08%	RS 7,53
156	10,00	BLOCO	INTRADOMICILAR MALARIA SISTEMA DE VIGILANCIA ALIMENTAR ENUTRICIONAL TAM A4, 100X1 FRENTE E VERSO	SERV	SERV	RS16,95	RS169,50	RS 21,67	RS 216,70	21,78%	RS 4,72

Subtotal Adjudicado: **Subtotal Orçado:** **54,91%** **282.539,83**

RS 231.986,06 **RS 514.525,89**

Fornecedor : L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA - 01.060.256/0001-57

Item	Quant.	Un Descrição	Marca	Modelo	UnitárioAdjudicado	TotalAdjudicado	UnitárioOrçado	Total Orçado	Econ.%	Econ. RS
17	20,00	UNID Confeção de MAPA PERIMETRO URBANO E PLANTAS BAIXA, colorido, papel A1. Medindo 60x85cm.	PRÓPRIA	MAPA	RS29,00	RS580,00	RS 37,50	RS 750,00	22,67%	RS 8,50
49	200,00	UND Boné modelo comum, tipo americano, confeccionado em brim, 100% algodão ou tacetel, forrado C/TNT, regulação em velcro ou plástico, Logo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente na parte frontal.	PRÓPRIA	Boné	RS15,00	RS3.000,00	RS 30,41	RS 6.082,00	50,67%	RS 15,41
69	600,00	UND Confeção de CRACHA DE IDENTIFICAÇÃO emplastificado com foto nome e função do servidor tamanho: 14,5 x 9,5 cm – 4x0 impressão: colorida, e cordão de algodão	PRÓPRIA	CRACHÁ	RS4,00	RS2.400,00	RS 10,87	RS 6.522,00	63,20%	RS 6,87
115	25,00	UND PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE CUIDADOS AVANÇADOS LEITOS E DIETAS PARA O HOSPITAL TAM 30X25 EM PVC 3MM PARA ESCREVER COM PINCEL ATOMICO COM LINHAS PARA ANOTAÇÕES NO VERSO (os modelos anexos são apenas ilustrativos, os modelos originais serão solicitados conforme as necessidades da secretaria).	PRÓPRIA	PLACAS	RS10,00	RS250,00	RS 23,33	RS 583,25	57,14%	RS 13,33
116	25,00	UND PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE ENFERMARIA LEITOS E DIETAS PARA O HOSPITAL TAM 30X25 EM PVC 3MM PARA ESCREVER COM PINCEL ATOMICO COM LINHAS PARA ANOTAÇÕES NO VERSO. (os modelos anexos são apenas ilustrativos, os modelos originais serão solicitados conforme as necessidades da secretaria)..	PRÓPRIA	PLACAS	RS10,00	RS250,00	RS 23,33	RS 583,25	57,14%	RS 13,33
117	25,00	UND PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE OBSERVAÇÃO LEITOS E DIETAS PARA O HOSPITAL TAM 30X25 EM PVC 3MM PARA ESCREVER COM PINCEL ATOMICO COM LINHAS PARA ANOTAÇÕES NO VERSO (os modelos anexos são apenas ilustrativos, os modelos originais serão solicitados conforme as necessidades da secretaria)	PRÓPRIA	PLACAS	RS10,00	RS250,00	RS 23,33	RS 583,25	57,14%	RS 13,33
118	25,00	UNID PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE PEDIATRIA LEITOS E DIETAS PARA O HOSPITAL TAM 30X25 EM PVC 3MM PARA ESCREVER COM PINCEL ATOMICO COM LINHAS PARA ANOTAÇÕES NO VERSO (os modelos anexos são apenas ilustrativos, os modelos originais serão solicitados conforme as necessidades da secretaria)	PRÓPRIA	PLACAS	RS10,00	RS250,00	RS 25,00 RS 625,00 60,00%			RS 15,00

Subtotal Adjudicado: **Subtotal Orçado:** **55,62%** **8.748,75**

RS 6.980,00 **RS 15.728,75**

Fornecedor : GM EXPRESS EIRELI - 26.427.897/0001-28

Item	Quant.	Un Descrição	Marca	Modelo	UnitárioAdjudicado	TotalAdjudicado	UnitárioOrçado	Total Orçado %	Econ.	Econ. RS
18	6.000,00	UND Confeção de PANFLETO, impressão colorida, tamanho 15 x 21 cm.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	RS0,14	RS840,00	RS 0,57	RS 3.420,00	75,44%	RS 0,43
33	5.000,00	UND Confeção de PASTA INDIVIDUAL para alunos, na cor rosa, medindo 48 cm x 33 cm.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	RS0,68	RS3.400,00	RS 4,00	RS 20.000,00	83,00%	RS 3,32
131	260,00	BLOCO RECEITUÁRIO TIPO B 1 50X1	PRÓPRIA	PRÓPRIO	RS2,99	RS777,40	RS 5,03	RS 1.307,80	40,56%	RS 2,04

Subtotal Adjudicado: **Subtotal Orçado:** **RS 79,71%** **19.710,40**

RS 5.017,40 **RS 24.727,80**

Fornecedor : HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI -63.750.350/0001-95

Item	Quant.	Un Descrição	Marca	Modelo	UnitárioAdjudicado	Adjudicado	UnitárioOrçado	Total Orçado %	Econ.	Econ. RS
19	152,00	UND Confeção de placas para IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS em PVC Tam. 50x20, (os modelos serão solicitados conforme as necessidades da secretaria).	propria	própria	RS11,90	RS1.808,80	RS 52,00	RS 7.904,00	77,12%	RS 40,10

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
45	20,00		UND Confeção de CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO em plástico PVC, com as dimensões de 0,76x85x54mm, com foto digitalizada, impressão colorida, com dados variáveis. Cordões personalizados e porta crachá.	propria	propria	RS14,90	RS298,00	RS 21,33	RS 426,60	30,15%	RS 6,43
46	100,00		M ^o FAIXA, em lona vinil 300 gr, sem emenda, Com acabamento ilhoses bastões madeira e ponteiros plásticos nas extremidades, com impressão em 4 cores Sendo artes diferentes para cada evento, de acordo com a solicitação	propria	propria	RS41,00	RS4.100,00	RS 46,67	RS 4.667,00	12,15%	RS 5,67
47	3.000,00		UND Folder tamanho A4 (21 x 29,7 cm) em papel couche 150 g/m ² , impressão 4x4 cores, acabamento com 3 dobras gráficas, com logomarca do evento a ser definido, contendo brasão do Município de Machadinho DOeste RO e Logo da SEMMA. Arte gráfica deverá ser elaborada pela empresa prestadora do serviço e apresentada a SEMMA antes da confecção	propria	propria	RS0,34	RS1.020,00	RS 0,75	RS 2.250,00	54,67%	RS 0,41
52	10.200,00		BLOCO ADESIVOS, ETIQUETA ADESIVA EM PAPEL EM CARTELA TAMANHO: 5X8CM CORTE ESPECIAL INCLUSO (os modelos anexos são apenas ilustrativos, os modelos originais serão solicitados conforme as necessidades da secretaria.)	propria	propria	RS0,13	RS1.326,00	RS 0,58	RS 5.916,00	77,59%	RS 0,45
64	20.000,00		UND CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO TM 8X11 (os modelos anexos são apenas ilustrativos, os modelos originais serão solicitados conforme as necessidades da secretaria)	propria	propria	RS0,12	RS2.400,00	RS 0,49	RS 9.800,00	75,51%	RS 0,37
65	8.000,00		UND CADERNETA DE VACINAÇÃO CONTRA RAIVA ANIMAL FRENTE VERSO TAM 20 X14 EM CARTOLINA FRENTE E VERSO COLORIDO (conforme modelo anexo e acrescentar nome da vacina)	propria	propria	RS0,16	RS1.280,00	RS 0,71	RS 5.680,00	77,46%	RS 0,55
Subtotal Adjudicado									Subtotal Orçado: R\$	66,62%	24.410,80
RS 12.232,80									36.643,60		
Fornecedor : PAULO LUCAS JUNIOR - 10.303.288/0001-27											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
48	1.000,00		UND Lixeirinha para carro medindo 15x30cm em tnt na cor branco personalizado em 4 cores.	PB	15X30CM	RS0,62	620,00	RS 3,15	2.530,00	80,32%	RS 2,53
Subtotal : Adjudicado									Subtotal Orçado: R\$	80,32%	3.150,00
RS 620,00									3.150,00		
TOTAL GERAL DO PROCESSO											
Total Adjudicado				Total Orçado		Economia %		Economia R\$			
RS 256.836,26				RS 594.776,04		56,82%		337.939,78			

Machadinho d'Oeste - Rondônia, 13 de Setembro de 2021

VALDIR SILVERIO

Presidente da CPL

Publicado por:
Ronimar da Silva Peixoto
Código Identificador:6791BA22

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 20402 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 20402
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O(a) Presidente da Cpl do(a) **MUNICÍPIO DE MACHADINHO D' OESTE/RO** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 034/2021** referente à **AQUISIÇÃO DE (01) VEÍCULO (CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL), ZERO QUILOMETRO), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DO MUNICIPIO DE MACHADINHO DO OESTE/RO.**, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI - 03.093.776/0007-87											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	1,00	UNI	Caminhonete cabine dupla 4x4 (Diesel), zero quilômetro, fabricação 2021/2021 ou 2021/2022, (ano/modelo), com as seguintes especificações: Cor metálica prata ou cinza original de fábrica e de linha de produção Combustível a diesel; Potência líquida mínima de 175 cavalos; 04 (quatro) portas laterais; Dotada de capota marítima para a carroceria; Capacidade mínima de transporte para 05 pessoas, incluindo o condutor; Carga útil mínima de 1005 Kg.; Ar condicionado analógico ou digital, em qualquer das hipóteses que sejam de fábrica; Direção elétrica ou hidráulica; Transmissão mínimo 5 velocidades, automática. Controle de tração e tração 4x4 normal ou 4x4 reduzida; Controle de estabilidade; Travas e vidros elétricos nas quatro portas com disponibilidade de autonomia aos passageiros individualmente e ao motorista a todas as portas; Barras laterais de proteção contra impactos; Sistema de alarme ou dispositivo antifurto com acionamento por controle remoto; Sistema de som, com rádio cd, ou usb antena e no mínimo 4 alto falantes; Sensor de estacionamento ou câmera de ré; Jogo de tapetes emborrachados; Encosto de cabeça em todos os bancos dianteiros e traseiros com regulagem de altura, totalizando o mínimo de 4 encostos; Espelhos retrovisores externos com acionamento interno manual ou elétrico; Rodas de liga leve a partir de R16; Pneu radial R16 originais de fábrica e de linha de montagem sem adaptações, conforme Lei nº 9.503/1997 e CTB; Estepe original de fábrica e de linha de montagem; Banco com revestimento de couro (ou similar) ou tecido; Estribos laterais próprios e usuais conforme o modelo do veículo; Para-brisas que atendam aos termos do Art. 2º da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 254/2007 e da NBR 9491 e suas normas complementares; Película no para-brisa e nos vidros laterais e traseiros, com transparência mínima prevista em lei, atendendo aos termos do art. 3º da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 254/2007 e da NBR 9491 e suas normas complementares (Transparência mínima de: 75% no para-brisas, 70% nos vidros	NISSAN	FRONTIER ATTACK 4X4 DIESEL	RS 235.000,00	RS 235.000,00	RS 265.483,33	RS 265.483,33	11,48%	RS 30.483,33

	laterais dianteiros e 28% nos vidros laterais traseiros e 28% no vidro traseiro); Garantia: do fabricante de no mínimo 03 (três) anos a contar do recebimento definitivo do veículo; Equipado com chapa protetora de motor e cárter (peito de aço), salvo recomendação contrária do fabricante; Cinto de segurança para todos os passageiros, sendo 03 (três) pontos para, no mínimo, 04 (quatro) ocupantes; Devidamente licenciado e emplacado no Estado de Rondônia; Equipado com os demais itens e séries e acessórios de segurança exigidos por legislação; O fornecedor se obriga a promover apresentação e treinamento aos usuários sobre as funcionalidades e recursos do veículo na ocasião da entrega; Protetor de caçamba; Possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, quanto à eficiência energética e menor consumo de combustível, na classificação A, B ou C na comparação relativa por categoria, do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE), do INMETRO; Possuir classificação quanto à emissão de poluente com duas ou três estrelas na Tabela a de Eficiência Energética do Inmetro, devidamente emplacada.									
Subtotal Adjudicado:								Subtotal Orçado:	11,48%	30.483,33
RS 235.000,00								RS		
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado								Total Orçado	Economia %	Economia RS
RS 235.000,00								RS 265.483,33	11,48%	30.483,33

Machadinho d'Oeste - Rondônia, 14 de Setembro de 2021

VALDIR SILVERIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Ronimar da Silva Peixoto
Código Identificador:41455DA0

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/ 2021/ PMMDO PROCESSO Nº 1862/SEMUSA/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 25/CPL/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
SETOR DE REGISTRO DE PREÇO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/ 2021/ PMMDO

PROCESSO Nº 1862/SEMUSA/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 25/CPL/2021

Aos 14 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte um, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150, – Centro, MDO/RO, neste ato representado por RONIMAR PEIXOTO DA SILVA, Gestor do Setor de Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e a empresas: 1) GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.472.278/0001-64, 2) HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 35.472.743/0001-49, 3) MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 30.511.964/0001-65, 4) DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 07.640.617/0001-10, 5) JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 13.287.059/0001-54, 6) HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 07.094.705/0001-64, 7) DIAMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 02.520.829/0001-40, 8) MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 28.418.133/0001-00, 9) JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 38.460.625/0001-09, 10) CONQUISTA MEDICAMENTOS, CNPJ 12.418.191/0001-95, 11) LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 19.391.064/0001-99, 12) TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 32.364.822/0001-48, 13) INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12.889.035/0001-02 Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 25 /CPL/ 2021, realizado no dia 11 de Agosto do ano de dois mil e vinte e um, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito ID:102212, do processo em referência SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA HOSPITALAR ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO. Conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

1. PRODUTOS REGISTRADOS E VENCEDORES: EM ANEXO ABAIXO.

2 - DAS NOTAS DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

2.1 - As aquisições poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.

2.2 - As NADs (Nota de Autorização de Despesas) serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:

a) Descrição do produto requisitado e quantidade;

b) A NADs (Nota de Autorização de Despesas), deverá conter as mesmas informações quando da solicitação

c) Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada

d) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2.3 - A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:

a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;

b) O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

4.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.

4.2 - A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

4.3 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO

5.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

5.2 - Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

5.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

7.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;

7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gestor do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços/aquisição enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer o serviço até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.

7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - A prestação de serviços/aquisição só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.

9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga, retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

9.4 - Iniciar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (Cinco) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto/serviço, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos/serviços até o 30 (trinta) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal dos produtos entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.

10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;

10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

10.4 - Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581-3723;

11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observadas a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

11.1.3 - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;

V. Estiverem presentes razões de interesse público;

13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;

13.3 - O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

13.4 - Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

13.5 - O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14. DAS PENALIDADES.

14.1- Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedor da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).

§ 1º O atraso e o descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às sanções previstas nesta cláusula, após regular processo administrativo, no qual será garantido a o direito à defesa prévia e ao contraditório.

§ 2º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:

I – advertência escrita: atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega dos produtos/serviço contratado;

II – multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou serviço:

a) no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais

b) por dia de atraso no fornecimento, até o 5º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referência, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento) da parcela não executada;

c) sem prejuízo a multa do item anterior, majoração da multa para 2% (dois por cento) a partir do 6º dia de atraso até o 10º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referência, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 10 (dez) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;

III – rescisão unilateral do contrato: será considerada a CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato, e no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega do serviço contratado.

§ 3º A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência escrita, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;

II - multa contratual nos seguintes termos:

a) **3,0% (três por cento) do valor total do contrato**: por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Décima Segunda, desde que não previstos em outras cláusulas;

b) **4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato**: pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referência, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;

c) **5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato**: no caso de recusa na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referência, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;

d) 10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:

1) quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

2) apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providências e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;

3) abandono dos serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;

4) der causa à Declaração de Inidoneidade.

III - suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 4º Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).

§ 5º Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;

§ 6º As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ 7º A sanção estabelecida no inciso IV, § 2º desta Cláusula é de competência exclusiva do Chefe de Gabinete, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 8º Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da lei 8.666/1993.

§ 9º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 10. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seu favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei 8.666/1993.

§ 11. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

§ 12. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.

§ 13. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

15.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16. DO FORO

16.1-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D'Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

16.2- E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

RONIMAR DA SILVA PEIXOTO

Gestor do Setor de Registro de Preços

Empresa Detentora Da Ata:

Empresas

Goldenplus - Comercio Demedicamentos E Produtos hospitalares LTDA

CNPJ: 17.472.278/0001-64

MARCELO MAROSTICA

CPF: 820.347.290-XX

Health Distribuidora Demedicamentos LTDA

CNPJ: 35.472.743/0001-49

FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA

CPF: 152.595.038-XX

Medical Comercio, Importação Eexportação LTDA

CNPJ: 30.511.964/0001-65

DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO

CPF: 620.193.092-XX

Distribuidora Brasil COML Deprodutos Medicos Hospitalares EIRELI

CNPJ: 07.640.617/0001-10

ANTONIA DANIELA SANTANA

CPF: 923.900.561-XX

Jamari Comercio E Empreendimentos LTDA

CNPJ: 13.287.059/0001

CELIA REGINA DEINA

CPF: 900.500.379-XX

HOSPSHOP PRODUTOS Hospitalares EIRELI

CNPJ: 07.094.705/0001-64

LUCAS FRANCO CUNHA

CPF: 019.438.001-XX

Dimaster - Comercio De Produtos Hospitalares LTDA.

CNPJ: 02.520.829/0001-40

ODAIR JOSE BALESTRIN

CPF: 811.773.489-XX

Med Vitta Comercio De Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ: 28.418.133/0001-00

CÁSSIO MARTINS DE FREITAS

CPF: 032.868.041-XX

JGM Produtos Para Saude LTDA

CNPJ: 38.460.625/0001-09

GERSON DANIEL BIANCHINI

CPF: 421.039.082-XX

Conquista Medicamentos
CNPJ: 12.418.191/0001
VANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL
CPF: 081.447.128-XX

Luvermed Distribuidora Demedicamentos LTD
CNPJ: 19.391.064/0001-99
VICENTE PERUZZO LULU
CPF: 856.805.161-XX

Terra Sul Comercio Demedicamentos LTDA
CNPJ: 32.364.822/0001-48
MARIA FERRARI SPAZZINI
CPF: 883.741.060-XX

Inovamed Hospitalar LTD
CNPJ: 12.889.035/0001-02
JHONATAN BONI
CPF: 016.789.820-XX

MUNICÍPIO DE MACHADINHO D' OESTE/RO							
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021							
PROCESSO LICITATÓRIO 1862							
Fornecedor: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES							
LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64							
Representante: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
Telefone: (54) 3523-2202							
E-mail: licitacao@goldenplus.net.br							
Endereço: R GOTARDO MAZZAROLO, 16 - CENTRO, Barão de Cotegipe - Rio Grande do Sul - 99740-000							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	30.000,00	AMP	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML SOL. INJ. 5ML	SANTISA	SANTISA	RS 0,83	RS 24.900,00
50	5.000,00	AMP	DIAZEPAN 5MG/ML INJ. 2 ML	SANTISA	SANTISA	RS 0,73	RS 3.650,00
62	5.000,00	AMP	FITOMENADIONA (VITAMINA K)	HIPOLABOR	HIPOLABOR	RS 2,35	RS 11.750,00
67	8.000,00	AMP	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML - SOL. INJ. - 2ML	NOVA FARMA	NOVA FAMRA	RS 1,33	RS 10.640,00
70	3.000,00	AMP	GLICOSE 25% - SOL. INJ. - 10 ML	SAMTEC	SAMTEC	RS 0,50	RS 1.500,00
71	5.000,00	AMP	GLICOSE 50%, SOL. INJ. - 10 ML	SAMTEC	SAMTEC	RS 0,62	RS 3.100,00
80	3.000,00	AMP	HEPARINA SODICA 5.000 UI - SOL. INJ. 5ML	EUROFARMA	EUROFARMA	RS 23,92	RS 71.760,00
91	1.000,00	BOLSA	MANITOL 20%, SOL. INJ.	FRESENIUS	FRESENIUS	RS 5,03	RS 5.030,00
94	3.000,00	AMP	METILPREDNISOLONA 500MG PO LIOFILO + DILUENTE	NOVA FARMA	NOVA FARMA	RS 24,00	RS 72.000,00
95	30.000,00	AMP	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO	SANTISA	SANTISA	RS 0,56	RS 16.800,00
105	300,00	AMP	NITROGLICERINA 50 MG - AMPOLA COM10 ML	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	RS 45,54	RS 13.662,00
Total R\$							234.792,00
Fornecedor: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 35.472.743/0001-49							
Representante: PAULO GUIMARAES DE SOUZA							
Telefone: (61) 9982-0839							
E-mail: healthdistribuidorabsb@gmail.com							
Endereço: Q QUADRA 20 LOTE 18 20 22, 24 - SETOR INDUSTRIAL (CEILANDIA), Brasília - Distrito Federal - 72265-200							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
3	5.000,00	AMP	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML - SOL. INJ. - 5ML	ZYDUS NIKKHO	AMP	RS 4,13	RS 20.650,00
11	5.500,00	AMP	AMPICILINA SODICA 1G PO LIOFILIZADO + DILUENTE	AUROBINDO	F/A	RS 3,94	RS 21.670,00
26	3.000,00	AMP	CEFAZOLINA SODICA 1G PO LIOFILIZADO	BLAU	F/A	RS 7,99	RS 23.970,00
37	500,00	AMP	CLORETO DE SODIO 10%, SOL. INJ. - 10 ML	FARMACE	AMP	RS 0,46	RS 230,00
38	30.000,00	BOLSA	CLORETO DE SODIO 0,9%, SOL. INJ, 100 ML	FARMACE	FR	RS 2,29	RS 68.700,00
51	50.000,00	AMP	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML - SOL. INJ. - 3ML	FARMACE	AMP	RS 0,92	RS 46.000,00
Total R\$							181.220,00
Fornecedor: MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 30.511.964/0001-65							
Representante: MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA.							
Telefone: (69) 3465-1146							
E-mail: projetec_lda@hotmail.com							
Endereço: R SANTA CATARINA, 148 - JARDIM NOVO ESTADO, Ouro Preto do Oeste - Rondônia - 76920-000							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
4	1.500,00	AMP	ÁGUA DESTILADA SOL. INJ. - 10 ML	FARMACE	AMP	RS 0,33	RS 495,00
7	3.000,00	AMP	AMICACINA, SULFATO 100MG/ML - SOL. INJ. - 2ML	TEUTO	AMP	RS 5,50	RS 16.500,00
9	5.000,00	AMP	AMINOFILINA 24 MG/ML - SOL. INJ. - 10 ML	FARMACE	AMP	RS 3,00	RS 15.000,00
20	3.000,00	AMP	BUPIVACAÍNA 0,5% + GLICOSE ANIDRA 500MG/ML	hipolabor	AMP	RS 6,29	RS 18.870,00
34	2.000,00	AMP	CLINDAMICINA FOSFATO 150MG /ML SOL.INJ. - 2ML	HYPOFARMA	AMP	RS 8,95	RS 17.900,00
39	20.000,00	BOLSA	CLORETO DE SODIO 0,9%, SOL. INJ, 250 ML	JP	BLS	RS 2,58	RS 51.600,00
41	10.000,00	BOLSA	CLORETO DE SODIO 0,9%, SOL. INJ, 1000 ML	JP	BLS	RS 4,00	RS 40.000,00
69	30,00	LITRO	GLICERINA P.A. ACS (GLICEROL) C3H8O3P.M. 92,09 1000 JP ML		BLS	RS 314,00	RS 9.420,00
73	10.000,00	BOLSA	GLICOSE 5%, SOL. INJ. 250ML	JP	BLS	RS 2,78	RS 27.800,00
74	15.000,00	BOLSA	GLICOSE 5%, SOL. INJ. 500 ML	JP	BLS	RS 3,31	RS 49.650,00
76	7.000,00	BOLSA	GLICOFICIOLOGICA - GLICOSE A 5%	JP	BLS	RS 3,31	RS 23.170,00
118	500,00	AMP	PROPOFOL 10MG/ML - SOL. INJ. 10ML	MIDIFARMA	AMP	RS 27,00	RS 13.500,00
Total R\$							283.905,00
Fornecedor: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 07.640.617/0001-10							
Representante: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI							
Telefone: (62) 3097-3404							
E-mail: licitacao@distbrasil.net							
Endereço: R MP - 6, 304 - POLO EMPRESARIAL MONTE HOREBE, Aparecida de Goiânia - Goiás - 75254-872							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
5	100,00	AMP	ALBUMINA HUMANA SOL INJ 20% 10 ML	OCTAPHARMA	OCTAPHARMA	RS 140,00	RS 14.000,00
10	2.000,00	AMP	AMIODARONA 50 MG/ML - SOL. INJ - 3 ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	RS 1,99	RS 3.980,00
28	10.000,00	AMP	CEFTRIAXONA 500 MG PO LIOFILIZADO + DILUENTE	FRESENIUS	FRESENIUS	RS 5,54	RS 55.400,00
82	1.000,00	FRASCO	HIDROGEL CURATIVO BISNAGA 25G	CASEX	CASEX	RS 12,00	RS 12.000,00

84	300,00	AMP	IMUNOGLOBULINA ANTI RHO (D) 300 MCG	KAMADA	KAMADA	RS 236,67	RS 71.001,00
107	7.000,00	AMP	OCITOCINA 5UI/ML - SOL. INJ. - 1ML	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	RS 1,52	RS 10.640,00
Total RS							167.021,00
Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 13.287.059/0001-54							
Representante: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA							
Telefone: (69) 3423-0823							
E-mail: licite.empreendimentos@gmail.com							
Endereço: AV JAMARI, 2349 - SETOR 01, Ariquemes - Rondônia - 76870-163							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor RS	Total RS
8	5.000,00	AMP	AMICACINA, SULFATO 250MG/ML - SOL. INJ. - 2ML	TEUTO	TEUTO	RS 6,90	RS 34.500,00
Total RS							34.500,00
Fornecedor: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 07.094.705/0001-64							
Representante: IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI							
Telefone: (62) 3252-1210							
E-mail: licitacao2@hospsshop.com							
Endereço: R PIRES DO RIO, 000 - SETOR JARDIM LUZ, Aparecida de Goiânia - Goiás - 74915-185							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor RS	Total RS
12	3.000,00	AMP	AMPICILINA SODICA 500MG PO LIOFILIZADO + DILUENTE	TEUTO	TEUTO	RS 3,99	RS 11.970,00
16	10.000,00	AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	TEUTO	TEUTO	RS 6,04	RS 60.400,00
17	350,00	AMP	BICARBONATO DE SODIO, 8,4%,	SAMTEC	SAMTEC	RS 1,05	RS 367,50
47	40.000,00	AMP	COMPLEXO B, AMP. C/ 2 ML	HYPOFARMA	HYPOFARMA	RS 1,60	RS 64.000,00
128	600,00	AMP	SULFATO DE MAGNESIO 50% - SOL. INJ. - 10ML	SAMTEC	SAMTEC	RS 1,49	RS 894,00
Total RS							137.631,50
Fornecedor: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 02.520.829/0001-40							
Representante: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.							
Telefone: (54) 3523-2600							
E-mail: licitacao@dimaster.com.br							
Endereço: ROD BR 480, 180 - CENTRO, Barão de Cotegipe - Rio Grande do Sul - 99740-000							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor RS	Total RS
15	10.000,00	AMP	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI PO	TEUTO	BEPEBEN 1037001000092	RS6,74	RS 67.400,00
Total RS							67.400,00
Fornecedor: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 28.418.133/0001-00							
Representante: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
Telefone: (62) 3416-8300							
E-mail: licitacao01@medvittadist.com.br							
Endereço: AV DAS LARANJEIRAS, 000 - PARQUE PRIMAVERA, Aparecida de Goiânia - Goiás - 74913-122							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor RS	Total RS
21	100,00	FRASCO	BUPIVACAINA 0,5% SEM VASOCONSTRITOR	UNIÃO QUÍMICA	FRASCO	RS 14,95	RS 1.495,00
25	15.000,00	AMP	CEFALOTINA SODICA 1G PO LIOFILIZADO + DILUENTE	ABL	AMP	RS 6,23	RS 93.450,00
27	25.000,00	AMP	CEFTRIAXONA 1 G AMP PO LIOFILIZADO + DILUENTE	BLAU	AMP	RS 7,70	RS 192.500,00
30	10.000,00	AMP	CETOPROFENO 100 MG	UNIÃO QUÍMICA	AMP	RS 1,50	RS 15.000,00
78	1.000,00	AMP	HALOPERIDOL 5MG/ML - SOL. INJ. 1 ML	UNIÃO QUÍMICA	AMP.	RS 1,14	RS 1.140,00
112	1.000,00	AMP	OXACILINA 500MG - PO P/ SOL. INJ	BLAU	AMP.	RS 1,90	RS 1.900,00
114	4.000,00	AMP	PETIDINA, CLORIDRATO 50MG/ML - SOL. INJ. - 2ML	UNIÃO QUÍMICA	AMP.	RS 2,08	RS 8.320,00
122	22,00	FRASCO	SEVOFLURANO 1MG/ML - 250 ML	UNIÃO QUÍMICA	FRASCO	RS 419,90	RS 9.237,80
129	200,00	AMP	SUXAMETONIO, CLORETO 100MG - PO P/ SOL. INJ.	UNIÃO QUÍMICA	AMP.	RS 18,90	RS 3.780,00
131	10.000,00	AMP	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOL. INJ. 2 ML	UNIÃO QUÍMICA	AMP.	RS 1,10	RS 11.000,00
Total RS							337.822,80
Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 38.460.625/0001-09							
Representante: MARCELO RODRIGUES MENDES							
Telefone: (69) 3441-2956							
E-mail: toplicitacao@gmail.com							
Endereço: R MONTEIRO LOBATO, 1415 - FLORESTA, Cacoal - Rondônia - 76965-750							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor RS	Total RS
29	200,00	AMP	CETAMINA 1G AMP 10 ML - ANESTESICO	Cristalia	AMP	RS 159,00	RS 31.800,00
99	4.000,00	AMP	MORFINA, SULFATO 10MG/ML - SOL. INJ. 2ML	Cristalia	AMP.	RS 4,10	RS 16.400,00
Total RS							48.200,00
Fornecedor: CONQUISTA MEDICAMENTOS CNPJ: 12.418.191/0001-95							
Representante: Adriano Rodrigues da Silva							
Telefone: (47) 3366-7867							
E-mail: conquistamedicamentos@gmail.com							
Endereço: Rodovia BR 101, 131 - Várzea do Ranchinho, Camboriú - Santa Catarina - 88349-175							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor RS	Total RS
32	5.000,00	AMP	CIPROFLOXACINO 200MG - SOL. INJ. - SISTEMA FECHADO	HYPOFARMA	HYPOFLOX	RS 20,50	RS 102.500,00
96	5.000,00	BOLSA	METRONIDAZOL 5MG/ML - SOL. INJ. 100ML	JP	GENERICO	RS 3,40	RS 17.000,00
Total RS							119.500,00
Fornecedor: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 19.391.064/0001-99							
Representante: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA							
Telefone: (66) 3566-1876							
E-mail: luvermed@gmail.com							
Endereço: AV GABRIEL MULLER, 127N - MODULO 02, Juina - Mato Grosso - 78320-000							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor RS	Total RS
40	25.000,00	BOLSA	CLORETO DE SODIO 0,9%, SOL. INJ. 500 ML	FRESENIUS	FRESENIUS	RS 3,37	RS 84.250,00
44	1.000,00	AMP	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10 MG AMP 2 ML	APSEN	APSEN	RS 23,99	RS 23.990,00
68	5.000,00	AMP	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML - SOL. INJ. - 1ML	FRESENIUS	FRESENIUS	RS 1,32	RS 6.600,00
106	100,00	AMP	NITROPRUSSETO DE SODIO 50 MG +DILUENTE	HYPOFARMA	HYPOFARMA	RS 15,99	RS 1.599,00
123	2.000,00	BOLSA	SOLUÇÃO INJETAVEL GELATINA +	FRESENIUS	FRESENIUS	RS 49,66	RS 99.320,00
Total RS							215.759,00
Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 32.364.822/0001-48							
Representante: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA							
Telefone: (54) 3712-2155							
E-mail: terrasulmedicamentos@gmail.com							
Endereço: R MACHADO DE ASSIS, 1355 - BELA VISTA, Erechim - Rio Grande do Sul - 99704-066							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor RS	Total RS
57	5.000,00	AMP	EPINEFRINA 1MG/ML - SOL. INJ. - 1 ML	hypo farma 113430001	amp	RS 2,01	RS 10.050,00
85	20,00	FRASCO	ISOFLURANO SOLUÇÃO INALANTE 100%	biochimico 100630216	frs	RS 159,00	RS 3.180,00
Total RS							13.230,00
Fornecedor: INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02							

Representante: Jhonatan Boni							
Telefone: (54) 2106-7930							
E-mail: roselaine.s@inovamedhospitalar.com							
Endereço: R DR. JOÃO CARUSO, 2115 - INDUSTRIAL, Erechim - Rio Grande do Sul - 99706-250							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor RS	Total RS
110	12.000,00	FRAS/AMP	OMEPRAZOL 40MG PO LIOFILO INJ.+ DILUENTE	Blau	Oprazon	RS 24,90	RS 298.800,00
Total RS							298.800,00

Publicado por:
Ronimar da Silva Peixoto
Código Identificador:1A84DFC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1268/2021
b) Licitação Nº :	18/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	09/09/2021
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR MEDIANTE ADESÃO/CARONA.

10.301.0001.1.047. -
10.301.0001.1.048. -
10.301.0001.2.005. -
10.301.0003.2.014. -
10.302.0001.2.008. -
10.301.0001.2.007. -
10.302.0002.2.006. -
10.301.0001.1.047. -
10.301.0001.1.048. -
10.301.0001.2.005. -
10.301.0003.2.014. -
10.302.0001.2.008. -
10.301.0001.2.007. -
10.302.0002.2.006. -
10.302.0002.2.006. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/CPF: 05.443.348/0001-77

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
54	COMPRESSA DE GAZE CIRURGICA 7,5 X7,5 HIDROFILA 100% ALGODÃO PURO E BRANCO 11 FIOS NÃO ESTERIL AMBALADO COM 500UND	FARMATEXIL	1.700,00	RS 13,45	RS 22.865,00
55	SULFAMETOXAZOL*TRIMETPPRIMA 400/80 MG COMP	PRATIDONADYZZI	2.000,00	RS 0,18	RS 360,00
69	DETERGENTE ENZIMATICO FRASCO DE 5 LITROS - É UM DETERGENTE ENZIMÁTICO, INDICADO ESPECIFICAMENTE PARA A LIMPEZA DE DISPOSITIVOS MÉDICOS, COM A FINALIDADE DE REMOVER A SUJIDADE CLINICA E EVITAR A FORMAÇÃO DE COMPOSTOS INSOLÚVEIS NA SUPERFÍCIE DESSES DISPOSITIVOS.	PROLINK	25,00	RS 93,50	RS 2.337,50
121	COMPRESSA DE GAZE CIRURGICA 7,5 X7,5 HIDROFILA 100% ALGODÃO PURO E BRANCO 11 FIOS NÃO ESTERIL AMBALADO COM 500UND	FARMATEXIL	800,00	RS 13,45	RS 10.760,00

Valor Total Homologado - R\$ 36.322,50

Nova Brasilândia DOeste, 09 de setembro de 2021.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:0A992DC9

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.301.0001.1.047.3.3.90.30.00.00. -
 02.006.10.301.0001.1.048.3.3.90.30.00.00. -
 02.006.10.301.0001.2.005.3.3.90.32.00.00. -
 02.006.10.301.0003.2.014.3.3.90.32.00.00. -
 02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.00.00. -
 02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.30.00.00. -
 02.006.10.302.0002.2.006.3.3.90.30.00.00. -
 02.006.10.302.0002.2.006.3.3.90.30.00.00. -
 02.006.10.302.0002.2.006.3.3.90.30.00.00. -
 02.006.10.301.0001.1.047.3.3.90.30.00.00. -
 02.006.10.301.0001.1.048.3.3.90.30.00.00. -
 02.006.10.301.0001.2.005.3.3.90.32.00.00. -
 02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.30.00.00. -
 02.006.10.301.0003.2.014.3.3.90.32.00.00. -
 02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1268/2021
b) Licitação Nº :	18/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjucação :	09/09/2021
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR MEDIANTE ADESÃO/CARONA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COVAN - COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ/CPF: 02.475.985/0001-37

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AGULHA DESCARTAVEL 40X16 C/100	15	R\$ 24,99	R\$ 374,85
2	DETERGENTE HOSPITALAR HIPERCONCENTRADO NEUTRO FRASCO DE 5 LITROS - PARA LIMPEZA DIÁRIA DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS EM GERAL, LIMPEZA DE INSTRUMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS E SUPERFÍCIES FIXAS E EFICIÊNCIA SEM CAUSAR DANOS. NEUTRO, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. HIPERCONCENTRADO	3	R\$ 17,92	R\$ 53,76
3	SONDA DE FOLEY DE 2 VIAS Nº 12 - EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL SILICONADA, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
4	SONDA DE FOLEY DE 2 VIAS Nº 14 - EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL SILICONADA, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
5	SONDA DE FOLEY DE 2 VIAS Nº 16 - EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL SILICONADA, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA	250	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00
6	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08 CURTA - PARA DRENAGEM GÁSTRICA E INTRODUÇÃO DE SOLUÇÃO E MEDICAÇÃO NO TRATO GÁSTRICO, ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO), COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
7	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA - SONDA PARA NUTRIÇÃO EM POLIURETANO Nº 10	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
8	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA - SONDA PARA NUTRIÇÃO EM POLIURETANO Nº12	50	R\$ 22,80	R\$ 1.140,00

Valor Total Homologado - R\$ 4.698,61

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 09 de setembro de 2021.

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Naiane Leal Maciel
Código Identificador: EC795F23

ASSESSORIA JURÍDICA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1268/2021
b) Licitação Nº :	18/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	09/09/2021
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR MEDIANTE ADESÃO/CARONA.

10.301.0001.1.047. -
 10.301.0001.1.048. -
 10.301.0001.2.005. -
 10.301.0003.2.014. -
 10.302.0001.2.008. -
 10.301.0001.2.007. -
 10.302.0002.2.006. -

10.301.0001.1.047. -
 10.301.0001.1.048. -
 10.301.0001.2.005. -
 10.301.0003.2.014. -
 10.302.0001.2.008. -
 10.301.0001.2.007. -
 10.302.0002.2.006. -
 10.302.0002.2.006. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COVAN - COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ/CPF: 02.475.985/0001-37

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
97	AGULHA DESCARTAVEL 40X16 C/100	SR	15,00	RS 24,99	RS 374,85
98	DETERGENTE HOSPITALAR HIPERCONCENTRADO NEUTRO FRASCO DE 5 LITROS - PARA LIMPEZA DIÁRIA DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS EM GERAL, LIMPEZA DE INSTRUMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS E SUPERFÍCIES FIXAS E EFICIÊNCIA SEM CAUSAR DANOS. NEUTRO, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. HIPERCONCENTRADO	CICLOFARMA	3,00	RS 17,92	RS 53,76
99	SONDA DE FOLEY DE 2 VIAS Nº 12 - EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL SILICONADA, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA	MEDIX	100,00	RS 4,00	RS 400,00
100	SONDA DE FOLEY DE 2 VIAS Nº 14 - EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL SILICONADA, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA	MEDIX	150,00	RS 4,00	RS 600,00
101	SONDA DE FOLEY DE 2 VIAS Nº 16 - EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL SILICONADA, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA	MEDIX	250,00	RS 4,00	RS 1.000,00
102	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08 CURTA - PARA DRENAGEM GÁSTRICA E INTRODUÇÃO DE SOLUÇÃO E MEDICAÇÃO NO TRATO GÁSTRICO, ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTAVEL (USO ÚNICO), COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA	BIOSANI	100,00	RS 0,80	RS 80,00
103	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA - SONDA PARA NUTRIÇÃO EM POLIURETANO Nº 10	MEDICALS	50,00	RS 21,00	RS 1.050,00
104	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA - SONDA PARA NUTRIÇÃO EM POLIURETANO Nº12	MEDICALS	50,00	RS 22,80	RS 1.140,00

Valor Total Homologado - R\$ 4.698,61

Nova Brasilândia DOeste, 09 de setembro de 2021.

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Naiane Leal Maciel
Código Identificador:A5AC70C1

ASSESSORIA JURÍDICA TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.301.0001.1.047.3.3.90.30.00.00. -
 02.006.10.301.0001.1.048.3.3.90.30.00.00. -
 02.006.10.301.0001.2.005.3.3.90.32.00.00. -
 02.006.10.301.0003.2.014.3.3.90.32.00.00. -
 02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.00.00. -
 02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.30.00.00. -
 02.006.10.302.0002.2.006.3.3.90.30.00.00. -
 02.006.10.302.0002.2.006.3.3.90.30.00.00. -
 02.006.10.302.0002.2.006.3.3.90.30.00.00. -
 02.006.10.301.0001.1.047.3.3.90.30.00.00. -
 02.006.10.301.0001.1.048.3.3.90.30.00.00. -
 02.006.10.301.0001.2.005.3.3.90.32.00.00. -
 02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.30.00.00. -
 02.006.10.301.0003.2.014.3.3.90.32.00.00. -
 02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1268/2021
b) Licitação Nº :	18/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	09/09/2021
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR MEDIANTE ADESÃO/CARONA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ/CPF: 32.053.182/0001-55

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO	150	R\$ 0,57	R\$ 85,50
2	SELADORA DE PAPEL GRAU CIRURGICO - DESENVOLVIDA PARA SELAGEM DE EMBALAGENS (PAPEL/PLÁSTICO) PRÓPRIAS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR. BIVOLT AUTOMÁTICO; SISTEMA INTEGRADO DE CORTE EM AMBAS AS DIREÇÕES; ACIONAMENTO POR MEIO DE ALAVANCA COM TRAVA.	1	R\$ 1.610,00	R\$ 1.610,00
3	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RECEM-NASCIDOS MATERIAL PLÁSTICO COM SIST. FECHO DE SEGURANÇA INVIOLÁVEL - COR AZUL	500	R\$ 1,69	R\$ 845,00
4	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RECEM-NASCIDOS MATERIAL PLÁSTICO COM SIST. FECHO DE SEGURANÇA INVIOLÁVEL - COR ROSA	500	R\$ 1,69	R\$ 845,00
5	CABO DE BISTURI Nº 3 - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	2	R\$ 15,30	R\$ 30,60
6	CABO DE BISTURI Nº 4 - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	2	R\$ 15,30	R\$ 30,60

Valor Total Homologado - R\$ 3.446,70

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 09 de setembro de 2021.

 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Naiane Leal Maciel
Código Identificador:FD8928EE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1268/2021
b) Licitação Nº :	18/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	09/09/2021
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR MEDIANTE ADESÃO/CARONA.

10.301.0001.1.047. -
 10.301.0001.1.048. -
 10.301.0001.2.005. -
 10.301.0003.2.014. -
 10.302.0001.2.008. -
 10.301.0001.2.007. -
 10.302.0002.2.006. -
 10.301.0001.1.047. -
 10.301.0001.1.048. -
 10.301.0001.2.005. -
 10.301.0003.2.014. -
 10.302.0001.2.008. -
 10.301.0001.2.007. -
 10.302.0002.2.006. -
 10.302.0002.2.006. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ/CPF: 32.053.182/0001-55

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
57	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO	CRAL	150,00	R\$ 0,57	R\$ 85,50
72	SELADORA DE PAPEL GRAU CIRURGICO - DESENVOLVIDA PARA SELAGEM DE EMBALAGENS (PAPEL/PLÁSTICO) PRÓPRIAS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR. BIVOLT AUTOMÁTICO; SISTEMA INTEGRADO DE CORTE EM AMBAS AS DIREÇÕES; ACIONAMENTO POR MEIO DE ALAVANCA COM TRAVA.	KONDENTECH	1,00	R\$ 1.610,00	R\$ 1.610,00
76	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RECEM-NASCIDOS MATERIAL PLÁSTICO COM SIST. FECHO DE SEGURANÇA INVIOLÁVEL - COR AZUL	HEALT MED	500,00	R\$ 1,69	R\$ 845,00
77	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RECEM-NASCIDOS MATERIAL PLÁSTICO COM SIST. FECHO DE SEGURANÇA INVIOLÁVEL - COR ROSA	HEALT MED	500,00	R\$ 1,69	R\$ 845,00
119	CABO DE BISTURI Nº 3 - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	GOLGRAN	2,00	R\$ 15,30	R\$ 30,60
120	CABO DE BISTURI Nº 4 - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	GOLGRAN	2,00	R\$ 15,30	R\$ 30,60

Valor Total Homologado - R\$ 3.446,70

Nova Brasilândia DOeste, 09 de setembro de 2021.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:E0B5184F

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.301.0001.1.047.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.301.0001.1.048.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.301.0001.2.005.3.3.90.32.00.00. -
02.006.10.301.0003.2.014.3.3.90.32.00.00. -
02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.302.0002.2.006.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.302.0002.2.006.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.302.0002.2.006.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.301.0001.1.047.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.301.0001.1.048.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.301.0001.2.005.3.3.90.32.00.00. -
02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.301.0003.2.014.3.3.90.32.00.00. -
02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1268/2021
b) Licitação Nº :	18/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	09/09/2021
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR MEDIANTE ADESÃO/CARONA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 02.520.829/0001-40

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ACIDO VALPROICO 250 MG	5000	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
2	CARBAMAZEPINA 200 MG	15000	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
3	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	3000	R\$ 0,23	R\$ 690,00
4	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	9000	R\$ 0,10	R\$ 900,00
5	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL	250	R\$ 7,76	R\$ 1.940,00
6	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	2000	R\$ 0,25	R\$ 500,00
7	AZITROMICINA 600 MG - SUSP. ORAL 15 ML	150	R\$ 6,50	R\$ 975,00
8	CAPTAPRIL 25MG COMP	18000	R\$ 0,04	R\$ 720,00
9	CEFALEXINA 500MG	3000	R\$ 0,44	R\$ 1.320,00
10	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	2400	R\$ 0,09	R\$ 216,00
11	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G C/60G	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
12	PARACETAMOL 500 MG	6000	R\$ 0,10	R\$ 600,00
13	CETOCONAZOL XAMPU 2%	500	R\$ 5,36	R\$ 2.680,00
14	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/100 ML	1000	R\$ 7,59	R\$ 7.590,00
15	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL	1500	R\$ 1,37	R\$ 2.055,00

Valor Total Homologado - R\$ 25.186,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 09 de setembro de 2021.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:C7409FDF

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1268/2021
b) Licitação Nº :	18/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	09/09/2021
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR MEDIANTE ADESÃO/CARONA.

10.301.0001.1.047. -
 10.301.0001.1.048. -
 10.301.0001.2.005. -
 10.301.0003.2.014. -
 10.302.0001.2.008. -
 10.301.0001.2.007. -
 10.302.0002.2.006. -
 10.301.0001.1.047. -
 10.301.0001.1.048. -
 10.301.0001.2.005. -
 10.301.0003.2.014. -
 10.302.0001.2.008. -
 10.301.0001.2.007. -
 10.302.0002.2.006. -
 10.302.0002.2.006. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 02.520.829/0001-40

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ACIDO VALPROICO 250 MG	BIOLAB	5.000,00	RS 0,28	RS 1.400,00
2	CARBAMAZEPINA 200 MG	TEUTO	15.000,00	RS 0,20	RS 3.000,00
3	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	CRISTALIA	3.000,00	RS 0,23	RS 690,00
5	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	TEUTO	9.000,00	RS 0,10	RS 900,00
6	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRATI	250,00	RS 7,76	RS 1.940,00
17	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	DELTA	2.000,00	RS 0,25	RS 500,00
18	AZITROMICINA 600 MG - SUSP. ORAL 15 ML	PRATI	150,00	RS 6,50	RS 975,00
19	CAPTROPIL 25MG COMP	PRATI	18.000,00	RS 0,04	RS 720,00
20	CEFALEXINA 500MG	TEUTO	3.000,00	RS 0,44	RS 1.320,00
21	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	PRATI	2.400,00	RS 0,09	RS 216,00
22	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G C/60G	GREEN PHARMA	150,00	RS 4,00	RS 600,00
23	PARACETAMOL 500 MG	PRATI	6.000,00	RS 0,10	RS 600,00
51	CETOCONAZOL XAMPU 2%	NATIVITA	500,00	RS 5,36	RS 2.680,00
52	POSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/100 ML	U. QUIMICA	1.000,00	RS 7,59	RS 7.590,00
111	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	1.500,00	RS 1,37	RS 2.055,00

Valor Total Homologado - R\$ 25.186,00

Nova Brasilândia DOeste, 09 de setembro de 2021.

 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Naiane Leal Maciel
Código Identificador:2721B467

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1268/2021
b) Licitação Nº :	18/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	09/09/2021
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR MEDIANTE ADESÃO/CARONA.

10.301.0001.1.047. -
 10.301.0001.1.048. -
 10.301.0001.2.005. -
 10.301.0003.2.014. -
 10.302.0001.2.008. -
 10.301.0001.2.007. -
 10.302.0002.2.006. -
 10.301.0001.1.047. -
 10.301.0001.1.048. -

10.301.0001.2.005. -
 10.301.0003.2.014. -
 10.302.0001.2.008. -
 10.301.0001.2.007. -
 10.302.0002.2.006. -
 10.302.0002.2.006. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 38.460.625/0001-09

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
56	COLAGENASE +CLORAFENICOL POMADA 30 GR	CRISTALIA	1.000,00	R\$ 15,40	R\$ 15.400,00
80	DIGLUCONATO DE CLOREXEDINA 0,2% SOLUÇÃO AQUOSA FRASCO COM 1 LITRO	RIOQUIMICA	40,00	R\$ 9,70	R\$ 388,00
95	FIO DE ALGODAO 1.0: C/ AGULHA CX. C/24 DE 45 CM - AGULHA 3/8 CIRCULO 30 MM ESTÉRIL. ENVELOPE ALUMINIZADO COM LACRE INVOLÁVEL	TECHNOFIO	5,00	R\$ 78,00	R\$ 390,00
96	SONDA DE FOLEY DE 2 VIAS Nº 18 - EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL SILICONADA, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA	MEDIX BRASIL	100,00	R\$ 3,89	R\$ 389,00

Valor Total Homologado - R\$ 16.567,00

Nova Brasilândia DOeste, 09 de setembro de 2021.

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Naiane Leal Maciel
Código Identificador:DFDE4D91

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.301.0001.1.047.3.3.90.30.00.00. -
 02.006.10.301.0001.1.048.3.3.90.30.00.00. -
 02.006.10.301.0001.2.005.3.3.90.32.00.00. -
 02.006.10.301.0003.2.014.3.3.90.32.00.00. -
 02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.00.00. -
 02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.30.00.00. -
 02.006.10.302.0002.2.006.3.3.90.30.00.00. -
 02.006.10.302.0002.2.006.3.3.90.30.00.00. -
 02.006.10.302.0002.2.006.3.3.90.30.00.00. -
 02.006.10.301.0001.1.047.3.3.90.30.00.00. -
 02.006.10.301.0001.1.048.3.3.90.30.00.00. -
 02.006.10.301.0001.2.005.3.3.90.32.00.00. -
 02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.30.00.00. -
 02.006.10.301.0003.2.014.3.3.90.32.00.00. -
 02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1268/2021
b) Licitação Nº :	18/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	09/09/2021
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR MEDIANTE ADESÃO/CARONA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CNPJ/CPF: 35.250.918/0001-73

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ATENOLOL 25 MG	6000	R\$ 0,05	R\$ 300,00
2	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG	6000	R\$ 0,04	R\$ 240,00
3	CARVEDILOL 12,5 MG	3000	R\$ 0,13	R\$ 390,00
4	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	2500	R\$ 0,28	R\$ 700,00
5	Dexametasona 4 mg	2500	R\$ 0,41	R\$ 1.025,00
6	ENALAPRIL 10 MG COMP	10000	R\$ 0,04	R\$ 400,00
7	Itraconazol 100 mg	2500	R\$ 0,83	R\$ 2.075,00
8	NITROFURANTOINA 100 MG COMP.	2500	R\$ 0,27	R\$ 675,00
9	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	1500	R\$ 0,39	R\$ 585,00
10	PANTOPRAZOL 40MG	2500	R\$ 0,18	R\$ 450,00
11	SINVASTATINA 20MG	5000	R\$ 0,12	R\$ 600,00
12	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5MG + 2MG, INJETÁVEL	150	R\$ 4,50	R\$ 675,00

Valor Total Homologado - R\$ 8.115,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 09 de setembro de 2021.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:73503417

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1268/2021
b) Licitação Nº :	18/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	09/09/2021
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR MEDIANTE ADESÃO/CARONA.

10.301.0001.1.047. -
10.301.0001.1.048. -
10.301.0001.2.005. -
10.301.0003.2.014. -
10.302.0001.2.008. -
10.301.0001.2.007. -
10.302.0002.2.006. -
10.301.0001.1.047. -
10.301.0001.1.048. -
10.301.0001.2.005. -
10.301.0003.2.014. -
10.302.0001.2.008. -
10.301.0001.2.007. -
10.302.0002.2.006. -
10.302.0002.2.006. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CNPJ/CPF: 35.250.918/0001-73

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
35	ATENOLOL 25 MG	SANDOZ	6.000,00	RS 0,05	RS 300,00
36	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	GEOLAB	6.000,00	RS 0,04	RS 240,00
37	CARVEDILOL 12,5 MG	E.M.S.	3.000,00	RS 0,13	RS 390,00
38	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	TEUTO	2.500,00	RS 0,28	RS 700,00
39	Dexametasona 4 mg	E.M.S.	2.500,00	RS 0,41	RS 1.025,00
40	ENALAPRIL 10 MG COMP	CIMED	10.000,00	RS 0,04	RS 400,00
41	Itraconazol 100 mg	GEOLAB	2.500,00	RS 0,83	RS 2.075,00
42	NITROFURANTOINA 100 MG COMP.	TEUTO	2.500,00	RS 0,27	RS 675,00
43	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	EUROFARMA	1.500,00	RS 0,39	RS 585,00
44	PANTOPRAZOL 40MG	CIMED	2.500,00	RS 0,18	RS 450,00
45	SINVASTATINA 20MG	SANDOZ	5.000,00	RS 0,12	RS 600,00
59	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5MG + 2MG, INJETÁVEL	EUROFARMA	150,00	RS 4,50	RS 675,00

Valor Total Homologado - R\$ 8.115,00

Nova Brasilândia DOeste, 09 de setembro de 2021.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:E170AFE4

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1268/2021
b) Licitação Nº :	18/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	09/09/2021
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR MEDIANTE ADESÃO/CARONA.

10.301.0001.1.047. -
 10.301.0001.1.048. -
 10.301.0001.2.005. -
 10.301.0003.2.014. -
 10.302.0001.2.008. -
 10.301.0001.2.007. -
 10.302.0002.2.006. -
 10.301.0001.1.047. -
 10.301.0001.1.048. -
 10.301.0001.2.005. -
 10.301.0003.2.014. -
 10.302.0001.2.008. -
 10.301.0001.2.007. -
 10.302.0002.2.006. -
 10.302.0002.2.006. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cf. Cotação):

Fornecedor: LOBIANCO & LIMA LTDA
CNPJ/CPF: 22.870.240/0001-80

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
29	HIDROCORTISONA+SUL.DE NEOMICINA+SULF.POLIMIXINA SOL. FRAASCO 10ML (OTOSPORIN)	DIVICOM	30,00	R\$ 11,69	R\$ 350,70
53	ESPIRAMICINA 1,5 MU COMP (ROVAMICINA)	SANOFI	500,00	R\$ 3,79	R\$ 1.895,00
68	OXIMETRO DE PULSO DE DEDO - PORTATIL	UMD	15,00	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00

Valor Total Homologado - R\$ 3.595,70

Nova Brasilândia DOeste, 09 de setembro de 2021.

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Naiane Leal Maciel
Código Identificador:258FADE4

ASSESSORIA JURÍDICA TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.301.0001.1.047.3.3.90.30.00.00. -
 02.006.10.301.0001.1.048.3.3.90.30.00.00. -
 02.006.10.301.0001.2.005.3.3.90.32.00.00. -
 02.006.10.301.0003.2.014.3.3.90.32.00.00. -
 02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.00.00. -
 02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.30.00.00. -
 02.006.10.302.0002.2.006.3.3.90.30.00.00. -
 02.006.10.302.0002.2.006.3.3.90.30.00.00. -
 02.006.10.302.0002.2.006.3.3.90.30.00.00. -
 02.006.10.301.0001.1.047.3.3.90.30.00.00. -
 02.006.10.301.0001.1.048.3.3.90.30.00.00. -
 02.006.10.301.0001.2.005.3.3.90.32.00.00. -
 02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.30.00.00. -
 02.006.10.301.0003.2.014.3.3.90.32.00.00. -
 02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1268/2021
b) Licitação Nº :	18/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	09/09/2021
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR MEDIANTE ADESÃO/CARONA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cf. Cotação):

Fornecedor: LOBOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ/CPF: 33.561.946/0001-86

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP - DESENVOLVIDO COM A PRINCIPAL FUNÇÃO DE DUPLICAR O ACESSO VENOSO, CONECTANDO DUAS VIAS DE INFUSÃO (EQUIPOS, EXTENSORES) AO ACESSO VENOSO (ESCALPE, CATETER OU AGULHA).	1000	RS 0,95	RS 950,00
2	ALPRAZOLAM 2MG	1500	RS 0,24	RS 360,00
3	CARVÃO VEGETAL ATIVADO	500	RS 0,33	RS 165,00
4	Nifedipino 20mg	10000	RS 0,27	RS 2.700,00
5	Omeprazol 40 mg	7000	RS 0,37	RS 2.590,00
6	PERGAMANATO DE POTASSIO 100MG	500	RS 0,18	RS 90,00
7	VASELINA LIQUIDA 1 LITRO	15	RS 26,24	RS 393,60
8	SONDA URETRAL DESCARTAVEL ESTÉRIL Nº 12 - PRODUTO CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, FECHADA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE UM ORIFÍCIO.	500	RS 0,72	RS 360,00
9	FIO CATGUT SIMPLES 0: FIO DE SUTURA DE CATGUT TORCIDO 0,75CM, C/ AGULHA 4CM CILINDRICA C/ 24 ENVELOPES	50	RS 94,00	RS 4.700,00
10	FIO CATGUT SIMPLES 3.0: FIO DE SUTURA DE CATGUT 0,75CM, C/ AGULHA 4CM CILINDRICA C/ 24 ENVELOPES.	30	RS 94,00	RS 2.820,00
11	FIO DE ALGODAO 0: C/ AGULHA CX. C/24 DE 45 CM - AGULHA 3/8 CIRCULO 30 MM ESTÉRIL. ENVELOPE ALUMINIZADO COM LACRE INVOLÁVEL.	20	RS 39,70	RS 794,00
12	FIO DE ALGODAO 2.0: C/ AGULHA CX. C/24 DE 45 CM - AGULHA 3/8 CIRCULO 30 MM ESTÉRIL. ENVELOPE ALUMINIZADO COM LACRE INVOLÁVEL.	5	RS 44,01	RS 220,05
13	FIO DE ALGODAO 3.0: C/ AGULHA CX. C/24 DE 45 CM - AGULHA 3/8 CIRCULO 30 MM ESTÉRIL. ENVELOPE ALUMINIZADO COM LACRE INVOLÁVEL.	5	RS 40,00	RS 200,00
14	FIO SUTURA CATGUT CROMADO Nº 3-0, 75 CM COM 1 AGULHA 1/2 CIRCULO, CILINDRICA COM 4,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	15	RS 94,00	RS 1.410,00
15	SONDA NASOGASTRICA Nº 02 CURTA - PARA DRENAGEM GÁSTRICA E INTRODUÇÃO DE SOLUÇÃO E MEDIÇÃO NO TRATO GÁSTRICO, ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTAVEL (USO ÚNICO), COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA	30	RS 0,92	RS 27,60

Valor Total Homologado - R\$ 17.780,25

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 09 de setembro de 2021.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:6B609826

ASSESSORIA JURÍDICA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1268/2021
b) Licitação Nº :	18/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	09/09/2021
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR MEDIANTE ADESÃO/CARONA.

10.301.0001.1.047. -
10.301.0001.1.048. -
10.301.0001.2.005. -
10.301.0003.2.014. -
10.302.0001.2.008. -
10.301.0001.2.007. -
10.302.0002.2.006. -
10.301.0001.1.047. -
10.301.0001.1.048. -
10.301.0001.2.005. -
10.301.0003.2.014. -
10.302.0001.2.008. -
10.301.0001.2.007. -
10.302.0002.2.006. -
10.302.0002.2.006. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LOBOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 33.561.946/0001-86

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
16	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP - DESENVOLVIDO COM A PRINCIPAL FUNÇÃO DE DUPLICAR O ACESSO VENOSO, CONECTANDO DUAS VIAS DE INFUSÃO (EQUIPOS, EXTENSORES) AO ACESSO VENOSO (ESCALPE, CATETER OU AGULHA).	MEDSONDA/MEDIX/EMBRAMED	1.000,00	RS 0,95	RS 950,00
46	ALPRAZOLAM 2MG	E.M.S./NOVA QUIMICA/GEOLAB	1.500,00	RS 0,24	RS 360,00
47	CARVÃO VEGETAL ATIVADO	GRANFLORA/UNIAO QUIMICA	500,00	RS 0,33	RS 165,00

48	Nifedipino 20mg	MEDQUIMICA/NEO QUIMICA	10.000,00	RS 0,27	RS 2.700,00
49	Omeprazol 40 mg	BELFAR/GEOLAB/NEOQUIMICA/TEUTO	7.000,00	RS 0,37	RS 2.590,00
50	PERGAMANATO DE POTASSIO 100MG	UNIPHAR/ADV	500,00	RS 0,18	RS 90,00
71	VASELINA LIQUIDA 1 LITRO	ACS/UNIPHAR	15,00	RS 26,24	RS 393,60
75	SONDA URETRAL DESCARTAVEL ESTÉRIL Nº 12 - PRODUTO CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, FECHADA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE UM ORIFÍCIO.	MEDSONDA	500,00	RS 0,72	RS 360,00
105	FIO CATGUT SIMPLES 0: FIO DE SUTURA DE CATGUT TORCIDO 0,75CM, C/ AGULHA 4CM CILÍNDRICA C/ 24 ENVELOPES	SHALON/PROCARE/TECHNOFIO	50,00	RS 94,00	RS 4.700,00
106	FIO CATGUT SIMPLES 3.0: FIO DE SUTURA DE CATGUT 0,75CM, C/ AGULHA 4CM CILÍNDRICA C/ 24 ENVELOPES.	SHALON/PROCARE/TECHNOFIO	30,00	RS 94,00	RS 2.820,00
107	FIO DE ALGODAO 0: C/ AGULHA CX. C/24 DE 45 CM - AGULHA 3/8 CIRCULO 30 MM ESTÉRIL. ENVELOPE ALUMINIZADO COM LACRE INVIOLÁVEL.	SHALON/PROCARE/TECHNOFIO	20,00	RS 39,70	RS 794,00
108	FIO DE ALGODAO 2.0: C/ AGULHA CX. C/24 DE 45 CM - AGULHA 3/8 CIRCULO 30 MM ESTÉRIL. ENVELOPE ALUMINIZADO COM LACRE INVIOLÁVEL	SHALON/PROCARE/TECHNOFIO	5,00	RS 44,01	RS 220,05
109	FIO DE ALGODAO 3.0: C/ AGULHA CX. C/24 DE 45 CM - AGULHA 3/8 CIRCULO 30 MM ESTÉRIL. ENVELOPE ALUMINIZADO COM LACRE INVIOLÁVEL	SHALON/PROCARE/TECHNOFIO	5,00	RS 40,00	RS 200,00
110	FIO SUTURA CATGUT CROMADO Nº 3-0, 75 CM COM 1 AGULHA 1/2 CIRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALON/PROCARE/TECHNOFIO	15,00	RS 94,00	RS 1.410,00
118	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 02 CURTA - PARA DRENAGEM GÁSTRICA E INTRODUÇÃO DE SOLUÇÃO E MEDICAÇÃO NO TRATO GÁSTRICO, ESTÉRIL, ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO), COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPÁ	MEDSONDA	30,00	RS 0,92	RS 27,60

Valor Total Homologado - R\$ 17.780,25

Nova Brasilândia DOeste, 09 de setembro de 2021.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:8EAB4C27

ASSESSORIA JURÍDICA TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.301.0001.1.047.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.301.0001.1.048.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.301.0001.2.005.3.3.90.32.00.00. -
02.006.10.301.0003.2.014.3.3.90.32.00.00. -
02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.302.0002.2.006.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.302.0002.2.006.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.302.0002.2.006.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.301.0001.1.047.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.301.0001.1.048.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.301.0001.2.005.3.3.90.32.00.00. -
02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.301.0003.2.014.3.3.90.32.00.00. -
02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1268/2021
b) Licitação Nº :	18/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjucação :	09/09/2021
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR MEDIANTE ADESÃO/CARONA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 28.418.133/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CLOREXIDINA DIGLICONATO, 2%, SOLUÇÃO TÓPICA - 1L	30	RS 17,28	RS 518,40
2	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO CALIBRE 18 CX C/100	6	RS 80,50	RS 483,00
3	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO CALIBRE 20 CX C/100	25	RS 80,10	RS 2.002,50

4	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO CALIBRE 22 CX C/100	40	RS 80,10	RS 3.204,00
5	SCALP 21 DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA CAIXA COM 100 UNIDADES	5	RS 24,99	RS 124,95
6	SCALP 23 DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA CAIXA COM 100 UNIDADES	5	RS 25,00	RS 125,00
7	SCALP 25 DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA CAIXA COM 100 UNIDADES	5	RS 25,00	RS 125,00
8	CEFALOTINA 1G PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	5000	RS 6,88	RS 34.400,00
9	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI - SOL. INJ. 5ML	200	RS 27,35	RS 5.470,00

Valor Total Homologado - R\$ 46.452,85

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 09 de setembro de 2021.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:B8466E76

**ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1268/2021
b) Licitação Nº :	18/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	09/09/2021
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR MEDIANTE ADESÃO/CARONA.

10.301.0001.1.047. -
10.301.0001.1.048. -
10.301.0001.2.005. -
10.301.0003.2.014. -
10.302.0001.2.008. -
10.301.0001.2.007. -
10.302.0002.2.006. -
10.301.0001.1.047. -
10.301.0001.1.048. -
10.301.0001.2.005. -
10.301.0003.2.014. -
10.302.0001.2.008. -
10.301.0001.2.007. -
10.302.0002.2.006. -
10.302.0002.2.006. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 28.418.133/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
70	CLOREXIDINA DIGLICONATO, 2%, SOLUÇÃO TÓPICA - 1L	RIOQUÍMICA	30,00	RS 17,28	RS 518,40
89	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO CALIBRE 18 CX C/100	DESCARPACK	6,00	RS 80,50	RS 483,00
90	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO CALIBRE 20 CX C/100	DESCARPACK	25,00	RS 80,10	RS 2.002,50
91	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO CALIBRE 22 CX C/100	DESCARPACK	40,00	RS 80,10	RS 3.204,00
92	SCALP 21 DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA CAIXA COM 100 UNIDADES	safer	5,00	RS 24,99	RS 124,95
93	SCALP 23 DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA CAIXA COM 100 UNIDADES	SAFER	5,00	RS 25,00	RS 125,00
94	SCALP 25 DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA CAIXA COM 100 UNIDADES	SAFER	5,00	RS 25,00	RS 125,00
113	CEFALOTINA 1G PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	BLAU	5.000,00	RS 6,88	RS 34.400,00
114	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI - SOL. INJ. 5ML	BLAU	200,00	RS 27,35	RS 5.470,00

Valor Total Homologado - R\$ 46.452,85

Nova Brasilândia DOeste, 09 de setembro de 2021.

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.301.0001.1.047.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.301.0001.1.048.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.301.0001.2.005.3.3.90.32.00.00. -
02.006.10.301.0003.2.014.3.3.90.32.00.00. -
02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.302.0002.2.006.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.302.0002.2.006.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.302.0002.2.006.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.301.0001.1.047.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.301.0001.1.048.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.301.0001.2.005.3.3.90.32.00.00. -
02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.301.0003.2.014.3.3.90.32.00.00. -
02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1268/2021
b) Licitação Nº :	18/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjucação :	09/09/2021
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR MEDIANTE ADESÃO/CARONA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
CNPJ/CPF: 30.511.964/0001-65

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CLORETO DE SODIO 0,9% - BOLSA C/ 250ML	7000	R\$ 2,65	R\$ 18.550,00
2	SORO RINGER SIMPLES - BOLSA C/ 500ML	500	R\$ 3,84	R\$ 1.920,00
3	CEFTRIAXONA 1G	7000	R\$ 9,29	R\$ 65.030,00

Valor Total Homologado - R\$ 85.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,09 de setembro de 2021.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:3925B300

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1268/2021
b) Licitação Nº :	18/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	09/09/2021
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR MEDIANTE ADESÃO/CARONA.

10.301.0001.1.047. -
10.301.0001.1.048. -
10.301.0001.2.005. -
10.301.0003.2.014. -
10.302.0001.2.008. -
10.301.0001.2.007. -
10.302.0002.2.006. -

10.301.0001.1.047. -
 10.301.0001.1.048. -
 10.301.0001.2.005. -
 10.301.0003.2.014. -
 10.302.0001.2.008. -
 10.301.0001.2.007. -
 10.302.0002.2.006. -
 10.302.0002.2.006. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NOSSA PHARMACIA EIRELI
CNPJ/CPF: 04.210.418/0001-84

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG	ACHE	5.000,00	RS 1,05	RS 5.250,00
27	Aminofilina 100 mg	TEUTO	500,00	RS 0,14	RS 70,00
28	Carvedilol 3,125 mg	LEGRAND	3.500,00	RS 0,10	RS 350,00

Valor Total Homologado - R\$ 5.670,00

Nova Brasilândia DOeste, 09 de setembro de 2021.

 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Naiane Leal Maciel
Código Identificador:96AEDA1B

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.301.0001.1.047.3.3.90.30.00.00. -
 02.006.10.301.0001.1.048.3.3.90.30.00.00. -
 02.006.10.301.0001.2.005.3.3.90.32.00.00. -
 02.006.10.301.0003.2.014.3.3.90.32.00.00. -
 02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.00.00. -
 02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.30.00.00. -
 02.006.10.302.0002.2.006.3.3.90.30.00.00. -
 02.006.10.302.0002.2.006.3.3.90.30.00.00. -
 02.006.10.302.0002.2.006.3.3.90.30.00.00. -
 02.006.10.301.0001.1.047.3.3.90.30.00.00. -
 02.006.10.301.0001.1.048.3.3.90.30.00.00. -
 02.006.10.301.0001.2.005.3.3.90.32.00.00. -
 02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.30.00.00. -
 02.006.10.301.0003.2.014.3.3.90.32.00.00. -
 02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1268/2021
b) Licitação Nºº :	18/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	09/09/2021
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR MEDIANTE ADESÃO/CARONA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI
CNPJ/CPF: 27.325.768/0001-91

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ISOXSUPRINA 10MG/2ML (INIBINA) C/2ML	500	RS 17,40	RS 8.700,00

Valor Total Homologado - R\$ 8.700,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 09 de setembro de 2021.

 Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:644D2C2E

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1268/2021
b) Licitação Nº :	18/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	09/09/2021
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR MEDIANTE ADESÃO/CARONA.

10.301.0001.1.047. -
10.301.0001.1.048. -
10.301.0001.2.005. -
10.301.0003.2.014. -
10.302.0001.2.008. -
10.301.0001.2.007. -
10.302.0002.2.006. -
10.301.0001.1.047. -
10.301.0001.1.048. -
10.301.0001.2.005. -
10.301.0003.2.014. -
10.302.0001.2.008. -
10.301.0001.2.007. -
10.302.0002.2.006. -
10.302.0002.2.006. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI
CNPJ/CPF: 27.325.768/0001-91

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
115	ISOXSUPRINA 10MG/2ML (INIBINA) C/2ML	ASPEN	500,00	R\$ 17,40	R\$ 8.700,00

Valor Total Homologado - R\$ 8.700,00

Nova Brasilândia DOeste, 09 de setembro de 2021.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:23944ADA

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.301.0001.1.047.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.301.0001.1.048.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.301.0001.2.005.3.3.90.32.00.00. -
02.006.10.301.0003.2.014.3.3.90.32.00.00. -
02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.302.0002.2.006.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.302.0002.2.006.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.302.0002.2.006.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.301.0001.1.047.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.301.0001.1.048.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.301.0001.2.005.3.3.90.32.00.00. -
02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.301.0003.2.014.3.3.90.32.00.00. -
02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1268/2021
b) Licitação Nº :	18/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjucação :	09/09/2021
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR MEDIANTE ADESÃO/CARONA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cf. Cotação):

Fornecedor: RAMOS E PESSOA LTDA
CNPJ/CPF: 33.221.055/0001-80

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BROMETO DE BUTILESCOPOLAMINA 10MG	1500	R\$ 0,48	R\$ 720,00
2	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67 + 333,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	100	R\$ 6,79	R\$ 679,00
3	CARVEDILOL 25 MG	2500	R\$ 0,25	R\$ 625,00
4	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG	250	R\$ 1,14	R\$ 285,00
5	Levotiroxina Sodica 50mcg	1500	R\$ 0,19	R\$ 285,00

Valor Total Homologado - R\$ 2.594,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 09 de setembro de 2021.

 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Naiane Leal Maciel
Código Identificador: 14D95AF1

ASSESSORIA JURÍDICA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1268/2021
b) Licitação Nº :	18/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	09/09/2021
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR MEDIANTE ADESÃO/CARONA.

10.301.0001.1.047. -
 10.301.0001.1.048. -
 10.301.0001.2.005. -
 10.301.0003.2.014. -
 10.302.0001.2.008. -
 10.301.0001.2.007. -
 10.302.0002.2.006. -
 10.301.0001.1.047. -
 10.301.0001.1.048. -
 10.301.0001.2.005. -
 10.301.0003.2.014. -
 10.302.0001.2.008. -
 10.301.0001.2.007. -
 10.302.0002.2.006. -
 10.302.0002.2.006. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cf. Cotação):

Fornecedor: RAMOS E PESSOA LTDA
CNPJ/CPF: 33.221.055/0001-80

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
30	BROMETO DE BUTILESCOPOLAMINA 10MG	UNIAO QUIMICA	1.500,00	R\$ 0,48	R\$ 720,00
31	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67 + 333,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UNIAO QUIMICA	100,00	R\$ 6,79	R\$ 679,00
32	CARVEDILOL 25 MG	LEGRAND	2.500,00	R\$ 0,25	R\$ 625,00
33	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG	LEGRAND	250,00	R\$ 1,14	R\$ 285,00
34	Levotiroxina Sodica 50mcg	MERCK	1.500,00	R\$ 0,19	R\$ 285,00

Valor Total Homologado - R\$ 2.594,00

Nova Brasilândia DOeste, 09 de setembro de 2021.

 Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.301.0001.1.047.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.301.0001.1.048.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.301.0001.2.005.3.3.90.32.00.00. -
02.006.10.301.0003.2.014.3.3.90.32.00.00. -
02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.302.0002.2.006.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.302.0002.2.006.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.302.0002.2.006.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.301.0001.1.047.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.301.0001.1.048.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.301.0001.2.005.3.3.90.32.00.00. -
02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.301.0003.2.014.3.3.90.32.00.00. -
02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1268/2021
b) Licitação Nº :	18/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjucação :	09/09/2021
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR MEDIANTE ADESÃO/CARONA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SAFRAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 36.629.597/0001-85

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO CALIBRE 24 CX C/100	40	RS 87,00	RS 3.480,00
2	DIPIRONA GOTAS C/10 ML	500	RS 1,00	RS 500,00
3	OCITOCINA 5UI/ML 1ML INJETAVEL	1500	RS 2,09	RS 3.135,00
4	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO.	30	RS 112,00	RS 3.360,00
5	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE - 13 LITROS	15	RS 7,00	RS 105,00
6	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE - 20 LITROS	15	RS 9,20	RS 138,00
7	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 7,5 CM X 7,5 CM 8 CAMADAS 5 DOBRAS PACOTE COM 10 UNIDADES	3000	RS 0,56	RS 1.680,00
8	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASCULINO NÃO ESTERIL, COM PRESERVATIVO, UNIPEN COM EXTENSÃO - TAM GG	100	RS 2,08	RS 208,00
9	COMPRESSA DE GAZE CIRURGICA CAMPO OPERATORIO MEDINDO 45X50 CONSTITUIDA DE 4 CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTA PCT / 50 UND	250	RS 55,30	RS 13.825,00
10	FIO DE SUTURA NYLON Nº 1.0, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 3/8 CIRCULO, TRIANGULAR, 45 CM CX C/ 24UND	50	RS 38,15	RS 1.907,50
11	FIO DE SUTURA NYLON Nº 2.0, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 3/8 CIRCULO, TRIANGULAR, 45 CM CX C/ 24UND	25	RS 38,10	RS 952,50
12	FIO DE SUTURA NYLON Nº 3.0, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 3/8 CIRCULO, TRIANGULAR, 45 CM CX C/ 24UND	10	RS 38,15	RS 381,50
13	INDICADOR QUIMICO 5	2	RS 129,00	RS 258,00

Valor Total Homologado - R\$ 29.930,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 09 de setembro de 2021.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:59EB0DCB

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1268/2021
b) Licitação Nº :	18/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	09/09/2021
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR MEDIANTE ADESÃO/CARONA.

10.301.0001.1.047. -
 10.301.0001.1.048. -
 10.301.0001.2.005. -
 10.301.0003.2.014. -
 10.302.0001.2.008. -
 10.301.0001.2.007. -
 10.302.0002.2.006. -
 10.301.0001.1.047. -
 10.301.0001.1.048. -
 10.301.0001.2.005. -
 10.301.0003.2.014. -
 10.302.0001.2.008. -
 10.301.0001.2.007. -
 10.302.0002.2.006. -
 10.302.0002.2.006. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SAFRAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 36.629.597/0001-85

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
13	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO CALIBRE 24 CX C/100	LABOR IMPORT	40,00	R\$ 87,00	R\$ 3.480,00
26	DIPIRONA GOTAS C/10 ML	FARMACE	500,00	R\$ 1,00	R\$ 500,00
58	OCITOCINA 5UI/ML 1ML INJETAVEL	UNIAO QUIMICA	1.500,00	R\$ 2,09	R\$ 3.135,00
63	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO.	G-TECH	30,00	R\$ 112,00	R\$ 3.360,00
64	COLETOR DE MATERIAL PERFUCORTANTE - 13 LITROS	FLEXPELL	15,00	R\$ 7,00	R\$ 105,00
65	COLETOR DE MATERIAL PERFUCORTANTE - 20 LITROS	FLEXPEL	15,00	R\$ 9,20	R\$ 138,00
66	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 7,5 CM X 7,5 CM 8 CAMADAS 5 DOBRAS PACOTE COM 10 UNIDADES	GO MED	3.000,00	R\$ 0,56	R\$ 1.680,00
67	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASCULINO NÃO ESTERIL, COM PRESERVATIVO, UNIPEN COM EXTENSÃO - TAM GG	SOLIDOR	100,00	R\$ 2,08	R\$ 208,00
74	COMPRESSA DE GAZE CIRURGICA CAMPO OPERATORIO MEDINDO 45X50 CONSTITUIDA DE 4 CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTA PCT / 50 UND	CREMED	250,00	R\$ 55,30	R\$ 13.825,00
85	FIO DE SUTURA NYLON Nº 1.0, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 3/8 CIRCULO, TRIANGULAR, 45 CM CX C/ 24UND	PROCARE	50,00	R\$ 38,15	R\$ 1.907,50
86	FIO DE SUTURA NYLON Nº 2.0, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 3/8 CIRCULO, TRIANGULAR, 45 CM CX C/ 24UND	PROCARE	25,00	R\$ 38,10	R\$ 952,50
87	FIO DE SUTURA NYLON Nº 3.0, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 3/8 CIRCULO, TRIANGULAR, 45 CM CX C/ 24UND	PROCARE	10,00	R\$ 38,15	R\$ 381,50
88	INDICADOR QUIMICO 5	2I	2,00	R\$ 129,00	R\$ 258,00

Valor Total Homologado - R\$ 29.930,50

Nova Brasilândia DOeste, 09 de setembro de 2021.

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Naiane Leal Maciel
Código Identificador:041F7CF4

ASSESSORIA JURÍDICA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1268/2021
b) Licitação Nº :	18/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	09/09/2021
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR MEDIANTE ADESÃO/CARONA.

10.301.0001.1.047. -
 10.301.0001.1.048. -
 10.301.0001.2.005. -
 10.301.0003.2.014. -

10.302.0001.2.008. -
 10.301.0001.2.007. -
 10.302.0002.2.006. -
 10.301.0001.1.047. -
 10.301.0001.1.048. -
 10.301.0001.2.005. -
 10.301.0003.2.014. -
 10.302.0001.2.008. -
 10.301.0001.2.007. -
 10.302.0002.2.006. -
 10.302.0002.2.006. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VIA FHARMA DO BRASIL ERELI
CNPJ/CPF: 30.949.099/0001-33

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	CRISTALIA	1.050,00	RS 0,34	RS 357,00
9	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO 13 FIOS 91 CM X 91 METROS	ORTOFEN	100,00	RS 44,55	RS 4.455,00
10	EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL COM INJETOR LATERAL DESCARTAVEL	GLOMED	3.000,00	RS 1,00	RS 3.000,00
11	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM X 100 M - COM INDICADOR QUÍMICO DE CICLO.	POLARFIX	5,00	RS 71,80	RS 359,00
12	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM X 100 M - COM INDICADOR QUÍMICO DE CICLO.	POLARFIX	10,00	RS 135,50	RS 1.355,00
14	PAPEL GRAU CIRURGICO 25 CM X 100 M - COM INDICADOR QUÍMICO DE CICLO.	POLARFIX	10,00	RS 114,00	RS 1.140,00
15	PAPEL GRAU CIRURGICO 50 CM X 100 M - COM INDICADOR QUÍMICO DE CICLO.	POLARFIX	5,00	RS 222,50	RS 1.112,50
24	NIFEDIPINO 10 MG	NEOQUIMICA	5.000,00	RS 0,26	RS 1.300,00
25	NISTATINA + METRONIDAZOL + CLORETO DE BENZALCONICO CREME VAGINAL TUBO C/ 40 G	PRATI	150,00	RS 8,50	RS 1.275,00
82	ESPONJA/ESCOVA DESCARTAVEL PARA ANTI-SEPSIA CIRURGICA ESPONJA EMBEBIDA EM ANTI-SEPTICO E ESCOVA COM CERDAS MACIAS.	RIOQUIMICA	500,00	RS 2,37	RS 1.185,00
83	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº0, 75 CM, COM 1 AGULHA DE 1/2 CIRCULO CILINDRICA COM 4,0 CM CAIXA 24 UND	SHALON	10,00	RS 97,50	RS 975,00
84	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº1-0 75 CM, COM 1 AGULHA DE 1/2 CIRCULO CILINDRICA COM 4,0 CM CAIXA 24 UND	SHALON	10,00	RS 94,99	RS 949,90
117	FIO SUTURA CATGUT CROMADO N.º 2-0, 75 CM COM 1 AGULHA 1/2 CIRCULO, CILINDRICA COM 4,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALON	50,00	RS 94,96	RS 4.748,00

Valor Total Homologado - R\$ 22.211,40

Nova Brasilândia DOeste, 09 de setembro de 2021.

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Naiane Leal Maciel
Código Identificador:0060BC98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 024, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

PODER LEGISLATIVO
 Câmara Municipal de Nova União

Mensagem ao Projeto de Resolução n. 024, de 16 de setembro de 2021

Senhores Vereadores, e
 Senhoras Vereadoras;

Considera-se de extrema necessidade dar à baixa do Patrimônio do Poder Legislativo Municipal, seguindo às normativas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda; e
 Assim, considerando o encerramento dos serviços realizados pela empresa contratada, opinando pela baixa dos itens em anexo, reavaliando e atualizando os Bens Patrimoniais.
 Por tais razões, nos colocamos a proposição para discussão do nobre plenário.

Nova União, 16 de setembro de 2021.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
 Presidente

ANA PAULA SALES DE CARVALHO

Vice-Presidente

VALDEIR DE SOUZA FERREIRA

1º Secretário

ADÃO LUIZ VIEIRA FILHO

2º Secretário

PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO
Câmara Municipal de Nova União

Projeto de Resolução n. 024, de 16 de setembro de 2021

Fica autorizado a baixa de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Nova União e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, VII, do Regimento Interno, faz saber que a MESA DIRETORA propôs, o Plenário Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte:

Resolução:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a proceder à baixa dos bens móveis, pertencentes ao Patrimônio da Câmara Municipal, nos quais foram considerados inservíveis.

Art. 2º. São considerados Bens inservíveis aqueles em que não há possibilidade de serem consertados ou totalmente obsoletos, conforme relacionados no Anexo I.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2021.

Nova União-RO, 16 de setembro de 2021.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO

Presidente

ANA PAULA SALES DE CARVALHO

Vice-Presidente

VALDEIR DE SOUZA FERREIRA

1º Secretário

ADÃO LUIZ VIEIRA FILHO

2º Secretário

PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO
Câmara Municipal de Nova União

ANEXO I

Nº Tomb.	Descrição	Valor de aquisição	Processo/ Ano de aquisição	Localização atual
04	Perfurador	10,00	051/1997	Inservível
05	Perfurador	10,00	051/1997	Inservível
17	Cadeira Caderode Palhinha P. 200	29,00	050/1997	Inservível
23	Cadeira Caderode Palhinha P. 200	29,00	050/1997	Inservível
29	Cadeira Caderode Palhinha P. 200	29,00	050/1997	Inservível
30	Cadeira Caderode Palhinha P. 200	29,00	050/1997	Inservível
31	Cadeira Caderode Palhinha P. 200	29,00	050/1997	Inservível
32	Cadeira Caderode Palhinha P. 200	29,00	050/1997	Inservível
71	Caixa Amplificadora Staner TOP 500	352,00	050/97	Inservível
76	Máquina de Datilografia Olivet	378,00	050/1997	Inservível
77	Máquina de Datilografia Olivet	378,00	050/1997	Inservível
78	Máquina de Calcular Blet Logus 684	175,00	050/1997	Inservível
84	Porta carimbo	16,00	051/1997	Inservível
85	Porta carimbo	16,00	051/1997	Inservível
86	Porta carimbo	16,00	051/1997	Inservível
88	Caneca de Alumínio	4,79	085/1997	Inservível
89	Bandeja de alumínio	3,46	085/1997	Inservível
90	Bandeja de alumínio	3,46	085/1997	Inservível
91	Lixeiro	22,00	084/1997	Inservível
92	Lixeiro	22,00	084/1997	Inservível
94	Sino	12,00	084/1997	Inservível
97	Relógio de parede	25,00	136/1997	Inservível
101	Colher de alumínio grande	0,85	085/1997	Inservível
115	Impressora Matricial 132 Col. EPSON	840,00	238/1997	Inservível
117	Grampeador pequeno	5,40	075/1998	Inservível
134	Perfurador	10,50	104/1999	Inservível
144	Aparelho de tape deck duplo	620,00	012/2001	Inservível
169	Quadro Fotográfico do Presidente da Câmara	120,00	067/2003	Inservível
173	Aparelho de fax Panasonic	998,00	087/2003	Inservível
175	Aparelho de ar condiciona 7500btus	798,50	087/2003	Inservível
177	Cadeira fixa com estofado	75,00	087/2003	Inservível
200	Aparelho de Ar condicionado 7500 BTUS	845,00	141/2004	Inservível

201	Jogo de Sofá em Tecido 3,2,1 Lugares	975,00	141/2004	Inservível
203	Quadro fotográfico vereador	150,00	011/2005	Inservível
204	Quadro fotográfico vereador	150,00	011/2005	Inservível
205	Quadro fotográfico vereador	150,00	011/2005	Inservível
209	Quadro fotográfico vereador	150,00	011/2005	Inservível
210	Quadro fotográfico vereador	150,00	011/2005	Inservível
221	Ar Condicionado 12.300 btus	1200,00	013/2006	Inservível
222	Monitor de palco	350,00	016/2006	Inservível
237	Cadeira longarina com 3 lugares	297,79	096/2006	Inservível
273	Mesa euro 150 x 75 x 75 s/gav. C/pass-wengue	311,30	055/2008	Inservível
275	Cortinas (persianas)	234,00	010/2008	Inservível
276	Cortinas (persianas)	234,00	010/2008	Inservível
277	Cortinas (persianas)	234,00	010/2008	Inservível
278	Cortinas (persianas)	234,00	010/2008	Inservível
279	Cortinas (persianas)	398,00	010/2008	Inservível
281	Microfone sem fio tsi ms-420	450,00	093/2008	Inservível
379	Microfone de mesa com phantom 60hz-18.000hz	210,00	056/2011	Inservível
380	Microfone de mesa com phantom 60hz-18.000hz	210,00	056/2011	Inservível
381	Microfone de mesa com phantom 60hz-18.000hz	210,00	056/2011	Inservível
382	Microfone de mesa com phantom 60hz-18.000hz	210,00	056/2011	Inservível
383	Microfone de mesa com phantom 60hz-18.000hz	210,00	056/2011	Inservível
384	Microfone de mesa com phantom 60hz-18.000hz	210,00	056/2011	Inservível
385	Microfone de mesa com phantom 60hz-18.000hz	210,00	056/2011	Inservível
386	Microfone de mesa com phantom 60hz-18.000hz	210,00	056/2011	Inservível
387	Microfone de mesa com phantom 60hz-18.000hz	210,00	056/2011	Inservível
388	Microfone de mesa com phantom 60hz-18.000hz	210,00	056/2011	Inservível
517	NOBREAK TS SHARA UPS Compact pro 1400	566,62	073/2018	Inservível
518	NOBREAK TS SHARA UPS Compact pro 1400	566,62	073/2018	Inservível

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:3F2964DE

P M N U - R O
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Maria Cristina Gonzaga Holak
C.N.P.J.: 24.599.408/0001-90
Endereço: Av. Cel Jorge Teixeira, 1071, Centro, Nova União/RO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço máximo unitário a pagar	P. Total
13	Serviço de conserto de pneu 16.9-24	Serviço	50	114,00	5700,00
14	Serviço de conserto de pneu 1400X24	Serviço	75	125,00	9375,00
15	Serviço de conserto de pneu 16.9x28	Serviço	30	114,00	3420,00
16	Serviço de conserto de pneu 18.4-34/18.4-30	Serviço	150	134,00	20100,00
17	Serviço de conserto de pneu 20.5-25	Serviço	10	130,00	1300,00
18	Serviço de Tip Top de pneu 18.4-34. 1000-20	Serviço	30	53,00	1590,00
20	Serviço de Tip Top de pneu 1400X24	Serviço	80	64,00	5120,00
21	Serviço de Tip Top de pneu 18.4-34	Serviço	70	77,00	5390,00
22	Serviço de conserto de Pneu 19.5 - I 24 (it 525)	Serviço	30	92,00	2760,00
28	Serviço de remanejamento de pneus maquinarias pesadas.	Serviço	50	124,00	6200,00
Total					60955,00

FORNECEDOR: Cássio Alves de Macedo
C.N.P.J.: 13.380.887/0001-32
Endereço: Av. Cel Jorge Teixeira, 060, Centro, Nova União/RO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço máximo unitário a pagar	P. Total
1	Serviço de conserto de pneu 1.000/20.	Serviço	180	40,00	7200,00
2	Serviço de conserto de pneu 275/80 R 22.5.	Serviço	165	36,00	5940,00
3	Serviço de conserto de pneu 215/75 R 17.5.	Serviço	100	26,00	2600,00
4	Serviço de conserto de pneu 265/70 R 16.	Serviço	150	17,00	2550,00
5	Serviço de conserto de pneu 175/70 R 13.	Serviço	100	14,00	1400,00
6	Serviço de conserto de pneu 175/70 R 14.	Serviço	180	15,00	2700,00
7	Serviço de conserto de pneu 110/90-17.	Serviço	70	14,00	980,00
8	Serviço de conserto de pneu 90/90-19.	Serviço	70	14,00	980,00
9	Serviço de conserto de pneu 90/90 R 18.	Serviço	70	14,00	980,00
10	Serviço de conserto de pneu 80/100 R 18	Serviço	50	14,00	700,00
11	Serviço de conserto de pneu 17.5-25	Serviço	60	125,00	7500,00
12	Serviço de conserto de pneu 7.50x16	Serviço	45	65,00	2925,00
19	Serviço de Tip Top de pneu 17.5x25	Serviço	50	75,00	3750,00
23	Serviço de Tip Top de pneu 7.50x18	Serviço	30	59,00	1770,00
24	Serviço de conserto de pneu 12.16-5	Serviço	50	61,00	3050,00
25	Serviço de remanejamento de pneus veículo utilitário, caminhonetes e ambulâncias.	Serviço	60	37,00	2220,00
26	Serviço de remanejamento de pneus veículos de grande porte (ônibus e caminhões)	Serviço	70	44,00	3080,00
27	Serviço de remanejamento de pneus veículos de médio porte (micro-ônibus e vans)	Serviço	50	33,00	1650,00
Total					51975,00

Nova União – RO, 16 de setembro de 2021.

NILTON CESAR MOREIRA

Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:EE08DD25

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: E A CIRINO AR CONDICIONADOS - ME

C.N.P.J.: 19.361.151/0001-01

Endereço: Av. Monte Castelo, 225, Sala 03, Ji-Paraná/RO (Telefone (69) 3423-0502)

Email: brasil.ar@hotmail.com.br

FORNECEDOR: E A CIRINO AR CONDICIONADOS - ME

C.N.P.J.: 19.361.151/0001-01

Endereço: Av. Monte Castelo, 225, Sala 03, Ji-Paraná/RO (Telefone (69) 3423-0502)

Email: brasil.ar@hotmail.com.br

Item	Especificação	Unid.	Qtd	Valor Unit.	V. total
01	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 30.000 BTUS Itens inclusos: Isolamento térmico das tubulações; Instalação física da unidade condensadora; Instalação física da unidade evaporadora; Interligação entre unidades; Ponto de dreno para o escoamento da água; Verificação do nível de gás.	Serv.	20	266,11	5.322,20
02	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 24.000 BTUS Itens inclusos: Isolamento térmico das tubulações; Instalação física da unidade condensadora; Instalação física da unidade evaporadora; Interligação entre unidades; Ponto de dreno para o escoamento da água; Verificação do nível de gás.	Serv.	20	266,11	5.322,20
03	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 9.000 a 12.000 BTUS Itens inclusos: Isolamento térmico das tubulações; Instalação física da unidade condensadora; Instalação física da unidade evaporadora; Interligação entre unidades; Ponto de dreno para o escoamento da água; Verificação do nível de gás.	Serv.	50	251,00	12.550,00
04	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 18.000 BTUS Itens inclusos: Isolamento térmico das tubulações; Instalação física da unidade condensadora; Instalação física da unidade evaporadora; Interligação entre unidades; Ponto de dreno para o escoamento da água; Verificação do nível de gás.	Serv.	15	260,99	3.914,85
05	MANUTENÇÃO CORRETIVA- CONDICIONADOR DE AR COM POTENCIA 9.000 BTUS, EVAPORADORA E CONDENSADORA. Itens Inclusos: Auxiliares de partida; Botões; Buchas; Capacitores; Complementação da carga de gás refrigerante (R22,410); Contactores; Display; Espuma de vedação; Filtros de ar e filtros de gás; Isolantes térmicos; Pequenos fios; Porcas, presilhas e relês; Sensores eletrônicos de temperatura; Sensores do controle; Terminais elétricos; Termostato; Troca do cano de solda; Troca do cano de cobre com solda; Válvulas e outros itens, compatíveis com o mesmo valor.	Serv.	100	231,01	23.101,00
06	Desinstalação de condicionador de ar split – todas as marcas, modelos e potência	Serv.	60	134,67	8.080,00
07	MANUTENÇÃO CORRETIVA - CONDICIONADOR DE AR COM POTÊNCIA 12.000 BTUS, EVAPORADORA E CONDENSADORA. Itens Inclusos: Auxiliares de partida; Botões; Buchas; Capacitores; Complementação da carga de gás refrigerante (R22,410); Contactores; Display; Espuma de vedação; Filtros de ar e filtros de gás; Isolantes térmicos; Pequenos fios; Porcas, presilhas e relês; Sensores eletrônicos de temperatura; Sensores do controle; Terminais elétricos; Termostato; Troca do cano de solda; Troca do cano de cobre com solda; Válvulas e outros itens, compatíveis com o mesmo valor	Serv.	150	370,01	55.501,50
08	MANUTENÇÃO CORRETIVA - CONDICIONADOR DE AR COM POTENCIA 18.000 BTUS, EVAPORADORA E CONDENSADORA Itens Inclusos: Auxiliares de partida; Botões; Buchas; Capacitores; Complementação da carga de gás refrigerante (R22,410); Contactores; Display; Espuma de vedação; Filtros de ar e filtros de gás; Isolantes térmicos; Pequenos fios; Porcas, presilhas e relês; Sensores eletrônicos de temperatura; Sensores do controle; Terminais elétricos; Termostato; Troca do cano de solda; Troca do cano de cobre com solda; Válvulas e outros itens, compatíveis com o mesmo valor.	Serv.	60	370,02	22.210,20
09	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 BTUS Itens Inclusos: Auxiliares de partida; Botões; Buchas; Capacitores; Complementação da carga de gás refrigerante (R22,410); Contactores; Display; Espuma de vedação; Filtros de ar e filtros de gás; Isolantes térmicos; Pequenos fios; Porcas, presilhas e relês; Sensores eletrônicos de temperatura; Sensores do controle; Terminais elétricos; Termostato; Troca do cano de solda; Troca do cano de cobre com solda; Válvulas e outros itens, compatíveis com o mesmo valor.	Serv.	20	380,01	7.600,20
10	MANUTENÇÃO CORRETIVA P/ CONDICIONADORES DE AR POTENCIA 24.000 BTUS SPLIT Itens Inclusos: Auxiliares de partida; Botões; Buchas; Capacitores; Complementação da carga de gás refrigerante (R22,410); Contactores; Display; Espuma de vedação; Filtros de ar e filtros de gás; Isolantes térmicos; Pequenos fios; Porcas, presilhas e relês; Sensores eletrônicos de temperatura; Sensores do controle; Terminais elétricos; Termostato; Troca do cano de solda; Troca do cano de cobre com solda; Válvulas e outros itens, compatíveis com o mesmo valor.	Serv.	50	370,02	18.501,00
11	Manutenção preventiva que compreenda os procedimentos: substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar de 9.000 btus, mais mão de obra necessária	Serv.	120	255,01	30.601,20
12	Manutenção preventiva que compreenda os procedimentos: substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar de 12.000 btus, mais mão de obra necessária	Serv.	150	260,01	39.001,50
13	Manutenção preventiva que compreenda os procedimentos: substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar de 18.000 btus, mais mão de obra necessária.	Serv.	80	264,01	21.120,80
14	Manutenção preventiva que compreenda os procedimentos: substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar de 24.000 btus, mais mão de obra necessária.	Serv.	50	275,02	13.751,00
15	Manutenção preventiva que compreenda os procedimentos: substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar de 30.000 btus, mais mão de obra necessária.	Serv.	30	285,02	8.550,60
Total RS					275.119,45

Nova União – RO, 15 de setembro de 2021.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7078F403

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 04/2021

ANEXO XXXI DO DECRETO Nº 15.403 DE 22 DE AGOSTO DE 2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 04/2021

IDENTIFICAÇÃO					
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD			Projeto Atividade: 07.01.04.126.0007.2.121- Implementação de Ações de Informatização Elemento Despesas: 3.3.90.40 Fonte: 01.023		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS					
Item	Descrição	Und	Quant	Usuários	Valor Total
01	Assinatura Anual de Ferramentas Online – ContratosGov para gestão e a fiscalização de contratos.	Serviço	01	35	RS 29.990,00
TOTAL RS 29.990,00					
JUSTIFICATIVA (causas)					
<p>A referida contratação se fundamenta no princípio da inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição (Art. 25, <i>caput</i>, lei 8.666/93), posto que somente este fornecedor/objeto atende às necessidades específicas da administração. A despeito de existir no mercado alguns produtos com o mesmo propósito, qual seja, de servir de gerenciar processos e contratos administrativos, constatamos, após alguns testes com outras ferramentas, que somente este serviço que pretende-se contratar possui a operacionalidade e, principalmente, a abrangência que é necessária para tornar o gerenciamento célere das rotinas desenvolvidas por esta Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.</p> <p>Aliado a isso, a plataforma ContratosGov fora recomendada pela Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, sob a justificativa de se tratar de uma ferramenta que “permite a otimização dos processos e procedimentos, reunindo as informações e documentos em um único sistema, reduzido o risco de falhas, conforme Ofício nº 634/DA/SGP.</p> <p>Ademais, sabe-se que há um grande vulto de processos administrativos instaurados pela SEMAD com a finalidade de suprir as demandas sociais, totalizando em média 22 contratos, que possuem como objeto vigilância patrimonial, energia, água, combustível, manutenção de veículos e outros.</p> <p>Diante a este cenário, é de fundamental importância o monitoramento desses instrumentos contratuais, uma vez que gestão de contratos nos tempos atuais refletem na eficiência que o poder público exerce na execução dos serviços contratados. Para isso, é fundamental a criação de técnicas, procedimentos, controles e medidas que favoreçam a administração correta e eficaz de todas as variáveis envolvidas na contratação. Entretanto, a Prefeitura não possui ferramenta que possibilite a gestão desses contratos de forma eficiente alcançando os patamares desejados pela administração, como o domínio completo da execução contratual e emissão de relatórios detalhados que atendam às determinações dos órgãos de controle.</p> <p>Essa necessidade é evidenciada quando ocorrem, por exemplo: a inobservância ao prazo de vigência contratual, ocasionando a perda da contratação do serviço, acarretando danos, sendo muitas das vezes irreversível à administração pública. Outro fator predominante na falta de gestão sobre os contratos é revelado também pela ausência de fiscalização eficiente por parte do poder público. Isso colabora para má aplicação do recurso público, não atendendo ao interesse público e causando danos ao erário.</p> <p>Entretanto, o Art. 67, §1 da Lei Federal nº 8.666/93 é objetivo quanto à obrigação da administração em acompanhar a execução dos contratos celebrados, conforme descrito abaixo:</p> <p>Art. 67.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.</p> <p>§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.</p> <p>Todavia, os servidores designados para exercerem essa função não recebem ferramentas que possibilitem a realização de um acompanhamento eficiente e dinâmico que possam proporcionar ao gestor a visão real da execução contratual, sendo isso prejudicial para os órgãos municipais.</p> <p>Em meio a esse quadro, sobressai a Proposta de ferramenta on-line exclusiva denominada CONTRATOSGOV que possibilita aos usuários a gestão e fiscalização de contratos administrativos sendo um serviço técnico desenvolvido especificamente para essa finalidade, como controle documental, termo de contratos, notas de empenho, termos aditivos, apostilamentos, certidões, ofícios, comunicações, recursos, respostas aos recursos, atas e normas, controle sobre a realização de aditivos contratuais através de cálculo automático do limite legal para aditivos, sobre o valor inicial; controle sobre os prazos de vigências de contratos; contratos financeiros, sendo pagamentos efetuados, débitos e multas disponíveis por meio de relatório específico; acompanhamento das penalidades aplicadas; integração da comunicação entre gestor e fiscal dos contratos, dentre outras vantagens enumeradas na proposta da empresa em tela.</p> <p>A referida ferramenta possibilitará tanto ao gestor, quanto ao fiscal dos contratos o acompanhamento real da execução dos serviços, possibilitando o controle total, evitando assim a responsabilização dos serviços quanto ao não cumprimento das normas estabelecidas no ordenamento jurídico vigente. Frisamos ainda, que a utilização de mecanismos tecnológicos é necessária, pois evita-se cometimento de equívocos, como citados anteriormente, objetivando a eficiência e o aprimoramento na gestão contratual, e ainda a auxilia nas tomadas de decisões, fato este indispensável para a Administração Pública Municipal.</p> <p>Portanto, a contratação em epígrafe é vital para a modernização e aperfeiçoamento dos mecanismos utilizados pela municipalidade, no que concerne ao caso em relevo.</p> <p>A contratação supra é enquadrada com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme ditames do Art. 25 da Lei 8.666/93, pois a empresa supracitada detém Certificado de Excludividade emitido por entidade denominada “Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação – ASSESPRO”. E ainda, a inexigibilidade de licitação ocorre quando configuradas as hipóteses previstas na lei acima mencionada, tornando-se obrigatória a contratação direta da Administração Pública com o particular, em razão da realização do procedimento licitatório ser materialmente impossível.</p> <p>Portanto, a pretensa contratação atende aos ditames legais, sendo de imprescindível necessidade ao município, pois carece de mecanismos tecnológicos e eficientes em suas funções administrativas.</p> <p>A ferramenta on-line será administrada pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, por meio da Divisão de Fiscalização de Contratos - DIFC, entretanto, a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, bem como Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA terão acessos pré-definidos pela SEMAD</p> <p>Diante do exposto, justificamos a necessidade em contratar o pretense serviço, vislumbrando o aumento da eficiência do Poder Executivo Municipal perante a gestão de contratos celebrados com particulares e demais entidades.</p>					
FORNECEDOR					
RAZÃO SOCIAL: CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA CNPJ: 40.628.906/0001-70 CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Proposta Comercial nº 39.115/2021 DATA: Curitiba, 28 de Julho de 2021 FOLHA: 03 a 13					
PARECER JURÍDICO					
PARECER JURÍDICO Nº: 490/SPACC/PGM/2021 DATA: 14 de Setembro de 2021 Fls.: 74 a 84 FUNDAMENTO LEGAL: Art 25 da Lei Federal 8.666/1993, Decreto Municipal nº 15.402/2018.					

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por inexigibilidade.

Porto Velho, 16 de Setembro de 2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA5DBFF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 149 /GAB/SEMASF/2021

PORTARIA Nº 149 /GAB/SEMASF/2021

RESOLVE:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 12.00284-000/2021.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 1 e ½ (uma e meia) diária aos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para o Distrito de Nova Mutum Paraná/RO no período de 24 e 25 de Setembro de 2021, por meio de transporte terrestre, veículo oficial **Modelo Sandero, Placa 5324**, para participarem da Tenda Família Cidadã/2021. Conforme o Memorando nº 016/DML/SEMASF/2021, de 09 de Setembro de 2021.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Tiago Barrosos da Silva	1002097	Diretor de Departamento/Condutor	Distrito de Nova Mutum Paraná/RO	1 1/2 (uma e meia)	R\$ 150,00	R\$ 225,00
Fábio José Vieira de Morais	1002207	Assessor Nível II			R\$ 120,00	R\$ 180,00
Emilly Carolyne da Silva Rodrigues Martins	1002099	Assessor Nível II			R\$ 120,00	R\$ 180,00
Rodolfo de Lima Gonçalves Ferreira	291344	Assessor Técnico Nível III			R\$ 150,00	R\$ 225,00
TOTAL						

Porto Velho/RO, 16 de Setembro de 2021

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF34242A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMASF Nº 001/2021**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMASF nº 001/2021

PROCESSO 12.00127-000/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO

A Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de proposta(s) apresentada(s) por Organizações da Sociedade Civil – OSC's, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pelas: Lei Federal 13.204 de 14 de dezembro de 2015; Lei Federal nº 8.742 de dezembro de 1993 (LOAS), Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de Outubro de 2017, Resolução Federal nº 09 de 15 de abril de 1994, Resolução CNAS nº 109 de abril de 2014 para celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO** que tenha por objeto “Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Acolhimento Institucional na modalidade Casa de Passagem para migrantes estrangeiros e imigrantes indígenas” conforme eixos definidos no item 2. e subitens”. Este Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e impressão no sítio oficial da Administração Pública Municipal, no seguinte endereço eletrônico: www.portovelho.ro.gov.br, na aba Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família <https://semasf.portovelho.ro.gov.br/>

• FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

• A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de Propostas de Plano de Trabalho, para a celebração de parceria com a Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF visando à formalização de **TERMO DE COLABORAÇÃO** para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à OSC, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

• Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência – Eixo Temático I, II

ANEXO II – Plano de Trabalho

ANEXO III – Declaração de Ciência, de Concordâncias relativas ao artigo 48 do Decreto Municipal nº 14.859/2017

ANEXO IV – Declaração sobre instalações e condições materiais

ANEXO V – Declaração da não ocorrência de impedimento

ANEXO VI – Declaração relativa às alíneas “c”, “k”, “l” e “m” do subitem 9.2. do edital

ANEXO VII – Declaração relativa às alíneas “i” e “j” do subitem 9.2. do edital

ANEXO VIII – Declaração de contrapartida de bens e/ou serviços

• O procedimento de seleção será regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, pelo Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de Outubro de 2017, pelos demais normativos aplicáveis e condições previstas neste Edital.

• Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, observando-se a ordem classificatória e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos Termos de Colaboração.

• As despesas decorrentes deste Chamando Publico correrão por conta da seguinte classificação funcional e programática: PA: 12.33.08.244.324.2.973 – Realizar o Fortalecimento a proteção Social Especial: Elemento de despesa 3.3.50.43 – Subvenções sociais.

• DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

• O Termo de Colaboração que alude o item 1 deste Edital tem por objeto o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Acolhimento Institucional na modalidade Casa de Passagem que visa o atendimento em unidade institucional de passagem para a oferta de acolhimento imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber os usuários, ofertado para migrantes estrangeiros e/ou vítimas de tráfico de pessoas, indivíduos e famílias nas suas diversas composições, em condição de vulnerabilidade social, com base nas diretrizes nacionais:

Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993, Resolução CNAS nº 145 de 15/10/2004 (PNAS), Lei Federal nº 12.435 de 06/07/2011, Resolução nº 109 de 25/11/2009, Resolução CNAS nº 09/04/ 2014, Lei Federal nº 9474 de 22/07/1997, Normas Operacionais Básicas NOB-RH/SUAS, Portaria nº 369, de 29 de Abril de 2020, Portaria MDS nº 90, de 2013.

• O Termo de Colaboração que alude o item 02 terá por objeto o desenvolvimento de atividades ou ações inseridas nos eixos abaixo discriminados, cabendo ao autor do projeto indicar um único eixo ao qual deseja participar:

• **Eixo Temático I – Serviço de Acolhimento institucional na modalidade Casa de Passagem para o público migrante** - Aprovar 1 (um) projeto no valor máximo individual de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), sendo valor total do eixo, e

• **Eixo Temático II – Serviço de Acolhimento institucional na modalidade Casa de Passagem para o público migrante indígena** - Aprovar 1 (um) projeto no valor máximo individual de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) sendo valor total do eixo.

• DA JUSTIFICATIVA

• Na Política de Assistência Social o Serviço de **Acolhimento Institucional** conforme descrito na Tipificação é o “acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral.

• A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis

• Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade

• DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

• A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, constituída na forma da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, combinada com o Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017.

• Deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, o membro da comissão que, nos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação do Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das organizações participantes do Chamamento Público, considerando-se relação jurídica, dentre outras, ser ou ter sido associado, dirigente ou cooperado da OSC, ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com a OSC, ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC Proponente do processo seletivo (art. 32, §8º, Decreto Municipal nº 14.859/2017).

• O membro da Comissão de Seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, deverá ainda se declarar impedido de participar do processo de seleção quando for cônjuge ou parente, até segundo grau, inclusive por afinidade, dos administradores da OSC ou quando sua atuação configurar em qualquer outra situação de conflito de interesse, entendendo-se por conflito de interesse, situação gerada pelo confronto entre o interesse público e o privado, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública (art. 32, §9º, inciso I e II Decreto Municipal nº 14.859/2017).

• O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção, sem a necessidade de divulgação de novo Edital (art. 32, §9º, Decreto Municipal nº 14.859/2017).

• Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

• A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades participantes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

• DA RETIRADA DO EDITAL

• Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das OSC's interessadas nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h as 14h, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família de Porto Velho – SEMASF/PMPVH, sito a Av. Pinheiro Machado, 1718 – Centro, Porto Velho/RO, CEP 76.804-079 e no endereço eletrônico www.portovelho.ro.gov.br.

• Independentemente da forma em que se der a retirada do Edital, as OSC's interessadas neste chamamento deverão enviar à Comissão de Seleção, por meio físico ou pelo e-mail, semasf@portovelho.ro.gov.br, dicon.semasf@gmail.com as seguintes informações: Nome/Razão Social e Endereço completo da OSC, CNPJ, números de telefone e fax para contato, nome de pessoa para contato comercial e respectivo endereço eletrônico (e-mail), se houver.

• A prestação das informações de que trata o subitem 5.2. garante às OSC's, celeridade nas comunicações de eventuais retificações ocorridas no Edital, e de quaisquer informações adicionais de forma mais eficiente.

• DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

• Informações, esclarecimentos e orientações acerca do Edital, serão prestados pela Comissão de Seleção, em Sessão Pública com as OSC's interessadas em participar do Chamamento Público no dia 20 de setembro de 2021, das 08:00 às 14:00 horas na sede da Secretaria Municipal de

Assistência Social e da Família de Porto Velho – SEMASF/PMPVH, sito a Av. Pinheiro Machado, 1718 – Centro, Porto Velho/RO, CEP 76.804-079.

A Comissão de Seleção prestará também as informações e/ou esclarecimentos expressos sobre este Chamamento Público, desde que os pedidos tenham sido recebidos até 05 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas de Planos de Trabalho, exclusivamente mediante solicitação por escrito, em uma das seguintes formas:

- Por carta ou ofício: protocolado na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família de Porto Velho – SEMASF/PMPVH, sito a Av. Pinheiro Machado, 1718 – Centro, Porto Velho/RO, CEP 76.804-079, de segunda a sexta-feira, das 8 h às 14 h; e
- Pelo e-mail, dicon.semASF@gmail.com, semASF@portovelho.ro.gov.br,
- Qualquer solicitação de informação e/ou esclarecimento fora do prazo estipulado no subitem 6.2, não será objeto de apreciação pela Comissão de Seleção
- Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos sem informar a identidade da OSC e de seu representante.
- Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.
- As informações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de informações e/ou esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

• DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

- Além das OSC's, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade.
- O pedido de impugnação será analisado, desde que, tenha sido recebido até 05 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas de Plano de Trabalho, em petição escrita dirigida à Comissão de Seleção, em uma das seguintes formas:
 - Por carta ou ofício: protocolado na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família de Porto Velho – SEMASF/PMPVH, sito a Av. Pinheiro Machado, 1718 – Centro, Porto Velho/RO, CEP 76.804-079, de segunda a sexta-feira, das 8 h às 14 h; e
 - Pelo e-mail, semASF@portovelho.ro.gov.br, dicon.semASF@gmail.com
- Eventuais pedidos de impugnação deverão ser julgados e respondidos em até 03 (três) dias úteis pela Comissão de Seleção.
- As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações serão juntadas nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- Interposto recurso das respostas apresentadas pela Comissão de Seleção quanto às impugnações, caberá a esta, reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso devidamente instruído e respectiva impugnação ao Sr. Secretário da pasta responsável pela parceria, que decidirá em 03 (três) dias úteis, contados de seu recebimento.
- Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal, e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da OSC.
- Será franqueada às OSC's, desde a data do início do prazo para impugnações e/ou interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo deste Chamamento Público, em local e horário a ser indicados pela Comissão de Seleção.
- Eventual modificação no Edital decorrente de impugnações ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia
- A impugnação feita tempestivamente pela OSC não a impedirá de participar do processo de Chamamento Público até decisão final a ela pertinente.

• OSC's ADMITIDAS PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

• **participar deste Edital as OSC's, assim consideradas aquelas definidas no art. 4º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, do Decreto Municipal nº 14.859/2017:**

• Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

• As sociedades cooperativas:

- b.1.) Previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999;
- b.2.) As integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social;
- b.3.) As alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda;

- b.4.) As voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural;
 b.5.) As capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

• As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

• É permitida a atuação em rede, por duas ou mais OSC's, para a realização de ações coincidentes ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria, nos termos do art. 35- A da Lei Federal nº 13.019/2014 e dos artigos 56 a 59 do Decreto Municipal nº 14.859/2017, devendo a rede ser composta por:

• Uma OSC celebrante da parceria com a Administração Pública Municipal (aquela que assinar o Termo de Colaboração), que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e

• Uma ou mais OSCENC executantes e não celebrantes da parceria com a Administração Pública Municipal, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a OSC celebrante.

• A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da OSC celebrante.

• A atuação em rede será formalizada entre a OSC celebrante e cada uma das OSCENC executantes e não celebrantes mediante assinatura de termo de atuação em rede, firmado por representante legal e outorga de procuração, devidamente registrada em cartório competente, para repasses de recursos às não celebrantes.

• A formalização deverá ser feita nos termos dos art. 56 e seguintes do Decreto Municipal nº 14.859/2017.

• A OSC celebrante da parceria é responsável pelos atos realizados pela rede.

•

Para fins do disposto no subitem 8.2.2, os direitos e as obrigações da OSC celebrante perante a Administração Pública Municipal não poderão ser sub-rogados à OSCENC executante e não celebrante.

• Na hipótese de irregularidade ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, as OSCENC executantes e não celebrantes responderão subsidiariamente até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de dano ao erário.

• A Administração Pública Municipal avaliará e monitorará a OSC celebrante, que prestará informações sobre prazos, metas e ações executadas pelas OSCENC executantes e não celebrantes.

• As OSCENC executantes e não celebrantes deverão apresentar informações sobre a execução das ações, dos prazos e das metas e documentos e comprovantes de despesas, inclusive com o pessoal contratado, necessários à prestação de contas pela OSC celebrante da parceria, conforme descrito no termo de atuação em rede e no inciso I do parágrafo único do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014.

• O ressarcimento ao erário realizado pela OSC celebrante não afasta o seu direito de regresso contra as OSCENC executantes e não celebrantes.

• A OSC celebrante deverá comprovar no momento da celebração da parceria à Administração Pública Municipal, o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

• Comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC celebrante existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo;

• Comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:

b.1.) declarações de OSC que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;

b.2.) cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado;

b.3.) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

• A Administração Pública Municipal verificará se a OSC celebrante cumpre os requisitos previstos no subitem 8.2.4. no momento da celebração da parceria.

• Fica vedada a participação em rede de OSCENC executante e não celebrante que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da Comissão de Seleção responsável pelo Chamamento Público que resultou na celebração da parceria.

• DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

• Para a celebração do Termo de Colaboração a OSC, mediante a apresentação dos documentos na fase de celebração do Termo de Colaboração, deverá comprovar:

• Ser regida por estatuto que preveja, expressamente, que seus objetivos são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

• Ser regida por estatuto que preveja, expressamente, que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

- Ser regida por estatuto que preveja, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

- Possuir, no momento da apresentação da Proposta do Plano de Trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

- Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, a ser comprovada mediante documentação a ser entregue na sessão pública prevista no item 10.10 deste Edital, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros, os seguintes documentos:

1. Instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;

2. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

3. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;

4. Currículos profissionais de integrantes da Organização da Sociedade Civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

5. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos ou Entidades Públicas, Instituições de Ensino, Redes, Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais, Empresas Públicas ou Privadas, Conselhos, Comissões ou Comitês de Políticas Públicas; ou

6. Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela Organização da Sociedade Civil;

- Possuir instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo IV – Declaração sobre instalações e condições materiais;

f.1.) Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

- Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 48, inciso III, alínea “c” e “e”, do Decreto Municipal nº 14.859/2017;

g.1.) Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

- Atender todas as exigências deste Edital de Chamamento Público SEMASF nº 001/2021, da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 14.859/2017;

- Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa; e

- Documentos institucionais:

- Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

- Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

- Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles, a ser incluída no Anexo VI;

- Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;

- Cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da OSC e do responsável técnico pela atividade ou projeto;

- Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo atuais, salvo os referentes à telefonia móvel;

- Comprovante do exercício pleno da propriedade, mediante Certidão de Registro no Cartório de Imóveis, com matrícula atualizada, quando a parceria, tiver por objeto execução de obras ou benfeitorias no mesmo imóvel;

- Declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos moldes do modelo previsto no Anexo V, acompanhada de declaração emitida pelo responsável da Divisão de Prestação de Contas da Secretaria de Fazenda, informando que a OSC está com a situação regular com os recursos recebidos anteriormente;

- Declaração assinada por todos os dirigentes da OSC, sob as penas da lei, informando que nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: i) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; ii) membros do Poder Legislativo: Vereadores e iii) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores), nos moldes do modelo previsto no Anexo VII;

- Declaração assinada por todos os dirigentes da OSC, sob as penas da lei, atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos moldes do modelo previsto no Anexo VII.

- Declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nos moldes do modelo previsto no Anexo VI;
- Declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que não haverá contratação de qualquer empresa que pertença a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, nos moldes do modelo previsto no Anexo VI;
- Declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz nos moldes do modelo previsto no Anexo VI;
- Declaração, sob as penas da lei, de contrapartida em bens e serviços, quando couber, nos moldes do modelo previsto no Anexo VIII – Declaração de contrapartida de bens e/ou serviços;
- Comprovante de inscrição nos Conselhos Municipais das áreas correspondentes de atuação há no mínimo 1 (um) ano.
- Comprovação de Registro da Certificação Nacional de Entidades de Assistencial Social - CNEAS
- Documentos de regularidade fiscal:
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -CRF/FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -CNDT;
- Certidão de Débitos de Tributos Municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;
- Certidão de Débitos Estaduais ou Declaração de que a OSC não possui inscrição estadual.
- Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nas alíneas “a” a “e” do subitem 9.3. deste Edital, as certidões positivas com efeito de negativas.
- **Não poderá participar** deste Chamamento Público a OSC que:
 - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
 - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Tenha em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;
- Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal, com declaração de inidoneidade para licitar, participar de Chamamento Público, contratar ou celebrar parceria com a administração pública de todas as esferas de governo e com as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, enquanto perdurar os efeitos da sanção;
- Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;e
- Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

•DA FASE DE SELEÇÃO

- A Fase de Seleção abrangerá a avaliação das Propostas de Plano de Trabalho, a divulgação e a homologação dos resultados, devendo observar as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	17/09/2021
2	Sessão Pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do Edital	20/09/2021 Das 08 as 14h
3	Sessão de Abertura – Credenciamento e recebimento do envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho e Declaração – Anexo I	18/10/2021 das 08h as 10h
4	Etapa competitiva de análise e avaliação pela Comissão de Seleção das Propostas de Plano de Trabalho apresentados na Sessão de Abertura, que poderá ser	18.10.2021 das 10h as 18h

	suspensa para referida análise e respectiva avaliação, a depender da quantidade e complexidade. O prazo final para análise constará da Ata de sessão de abertura devidamente publicada no DOM.	
5	Divulgação do resultado preliminar	19/10/2021
6	Interposição de recursos e contrarrazões contra o resultado preliminar	De 19.10.2021 a 22.10.2021
7	Julgamento de eventuais recursos pela Comissão de Seleção (podendo reformar ou encaminhar o recurso devidamente informado à autoridade competente para decidir)	29.10.2021
8	Homologação e publicação do resultado final de julgamento das Propostas de Plano de Trabalho, lavrado em ata, contendo a lista classificatória das propostas com a respectiva pontuação, discriminação das OSC's selecionadas e determinação da data para sessão pública de entrega dos documentos de habilitação.	04.11.2021
9	Sessão pública para as OSC's selecionadas, na ordem de classificação e somente do número necessário previsto no Edital de Chamamento Público, apresentarem os documentos que comprovem a habilitação de acordo com no Item 9 deste Edital	05.11.2021
10	Avaliação dos documentos de habilitação	08.11.2021
11	Notificação às OSC's selecionadas para regularizarem a documentação e as certidões com prazo de vigência expirado	De 08.11.2021 a 12.11.2021
12	Na hipótese das OSC's selecionadas não atenderem aos requisitos exigidos serão convidadas aquelas imediatamente mais bem classificadas para aceitar a celebração da parceria, será seguido sucessivamente até final seleção das OSC's que atenderem as especificações da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº14.859/2017 e deste Edital.	16.11.2021
13	Publicação da ata de julgamento dos documentos de habilitação no sítio oficial da Prefeitura, contendo a lista da(s) OSC(s) vencedora(s).	17.11.2021
14	Abertura de prazo para apresentação de recursos e contrarrazões	17.11.2021 a 23.11.2021
15	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção ou Autoridade Superior.	23.11.2021 a 29.11.2021
16	Publicação da ata de julgamento final contendo o resultado definitivo do chamamento Público no site oficial da Prefeitura do Município de Porto Velho.	30/11/2021

• Conforme exposto anteriormente, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigos 46 a 55 do Decreto Municipal nº14.859/2017) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das Propostas de Plano de Trabalho (Etapa 4 da Tabela 1), sendo exigível apenas das OSC's selecionadas e mais bem classificadas, nos termos do art. 34 do Decreto Municipal nº14.859/2017.

• **Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público**

• O presente Edital deverá ter seu extrato publicado no DOM e divulgado na íntegra em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura do Município de Porto Velho, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua publicação, para o Credenciamento dos representantes das OSC's interessadas e recebimento do envelope, contendo as Propostas de Plano de Trabalho e a Declaração relativa ao artigo 46, do Decreto Municipal nº 14.859/2017, a ser elaborada nos moldes do modelo previsto no Anexo III.

• **Etapa 2: Sessão Pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do edital**

• A sessão pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do Edital, será realizada na data fixada na Etapa 2 da Tabela 1 deste Edital, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família de Porto Velho – SEMASF/PMPVH, sito a Av. Pinheiro Machado, 1718 – Centro, Porto Velho/RO, CEP 76.804-079, às horas 10h.

• Eventuais pedidos de esclarecimentos efetuados por escrito serão recebidos e processados nos termos do subitem 6.2 deste Edital.

• A Secretaria resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

• **Etapa 3: Sessão de Abertura do Chamamento Público**

• A Sessão de Abertura deste Chamamento Público será realizada em 20 de setembro de 2021, das 8h às 10h horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família de Porto Velho – SEMASF/PMPVH, sito a Av. Pinheiro Machado, 1718 – Centro, Porto Velho/RO, CEP 76.804-079, procedendo-se o Credenciamento dos representantes das OSC's com capacidade jurídica comprovada para atuar em nome da OSC, mediante a apresentação (fora do envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho efetuada conforme os modelos previstos nos Anexos I e II e a Declaração nos moldes do modelo previsto no Anexo III, todos deste Edital) dos seguintes documentos:

• Documento de identidade na forma da lei, com fotografia;

• Estatuto da entidade ou instrumento legal de sua formação, comprovando a representação da OSC, em que conste o nome do representante e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembléia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão de Seleção ateste sua autenticidade.

• Caso o representante da OSC não seja seu representante estatutário ou legal, o Credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular. Nesse caso, o representante também entregará à Comissão de Seleção, cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da entidade, em que constem os nomes dos representantes ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

• A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar deste Chamamento Público, mas ficará impedido de praticar qualquer ato durante este procedimento.

• A documentação apresentada na primeira sessão de credenciamento e recepção do envelope possibilita o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer deste Chamamento Público, deverá ser apresentado novo credenciamento.

• Caso a OSC não pretenda fazer-se representar na Sessão de Abertura, poderá encaminhar a Proposta de Plano de Trabalho nos moldes dos modelos previstos nos Anexos I e II e Declaração nos moldes do modelo previsto no Anexo III:

• Por meio de portador, diretamente à Comissão de Seleção, no início desta sessão de abertura; ou

• Por sedex ou carta registrada com aviso de recebimento, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família de Porto Velho – SEMASF/PMPVH, sito a Av. Pinheiro Machado, 1718 – Centro, Porto Velho/RO, CEP 76.804-079, aos cuidados da Comissão de Seleção.

• A proposta de que trata a alínea “b” do subitem 10.5.4. Somente será analisada, se recebida até 01 (um) dia útil antes da data prevista na Etapa 3 da Tabela 1 deste Edital.

• Após o credenciamento, os representantes das OSC's entregarão à Comissão de Seleção um envelope fechado e identificado com os dados da OSC Proponente e com a inscrição "Proposta – Edital de Chamamento Público SEMASF nº 001/2021", contendo a Proposta de Plano de Trabalho efetuada com base nos Anexos I e II e a Declaração de que trata o Anexo III, todos deste Edital.

• A Proposta de Plano de Trabalho da OSC deverá ser apresentada em uma única via impressa, ter todas as suas folhas rubricadas e numeradas seqüencialmente, e, ao final, ser datada e assinada por quem detenha poderes de representação da OSC na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado. Deve ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

• Deverá ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou *pen drive*) da Proposta de Plano de Trabalho.

• O envelope de que trata o subitem 10.5.5. será aberto na sessão pública, cujo conteúdo será rubricado pelos representantes credenciados e pelos membros da Comissão de Seleção, podendo ser suspensa a sessão para análise das Propostas de Plano de Trabalho da(s) OSC(s), posterior aprovação das selecionadas e divulgação do resultado preliminar da pontuação.

• Somente será aprovada a Proposta de Plano de Trabalho que estiver de acordo com os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e conter, no mínimo, os elementos contidos no art. 48 do Decreto Municipal nº 14.859/2017 e as condições constantes neste Edital e anexos.

• A estimativa das despesas de que trata este edital e do Decreto Municipal nº 14.859/2017, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

• Caso haja contratação e pagamento de equipe de trabalho com recursos da parceria, a OSC deverá anexar à Proposta de Plano de Trabalho, a norma trabalhista que determina a data-base, o piso salarial, se houver, e os índices de reajuste das categorias envolvidas.

• A remuneração da equipe de trabalho com recursos da parceria deverá observar os seguintes requisitos:

• estar de acordo com às atividades previstas na proposta de plano de trabalho;

• estar correspondente à qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

• estar proporcional ao tempo efetivamente dedicado à parceria;

•

• estar compatível com o valor de mercado;

• atender ao disposto nos acordos, convenções e dissídios coletivos de trabalho.

• Não serão cobertas com recursos da parceria despesas com:

• Aquisição de bens permanente, estes deverão entrar como contra partida

• O valor do repasse da Administração Pública Municipal previsto em cada Proposta de Plano de Trabalho deverá está em acordo com termo de referência do anexo I.

• Caso a OSC seja detentora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, deverá apresentá-lo para fins de comprovação do benefício de isenção da cota patronal do INSS.

• Após o prazo limite para apresentação da Proposta de Plano de Trabalho, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção.

• Cada OSC deverá apresentar apenas uma Proposta de Plano de Trabalho.

• **Etapa 4: Etapa competitiva de avaliação das Propostas de Plano de Trabalho pela Comissão de Seleção**

• Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará e julgará, com independência técnica, as Propostas de Plano de Trabalho apresentadas pelas OSC's Proponentes, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e anexos.

• Antes da análise técnica da Proposta de Plano de Trabalho, será verificada a exatidão das operações aritméticas da referida proposta, intimando-se a OSC pela SEMASF, para que proceda a necessária correção, no caso de eventuais erros.

• A análise, avaliação técnica individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Critérios de julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre as ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas e informações sobre o método de monitoramento e avaliação das ações propostas.	- Grau de pleno atendimento(2,0) - Grau satisfatório de atendimento(1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo(0,0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(B) A adequação da proposta aos objetivos da política pública, do plano, do programa ou da ação que insere a parceria	- Grau de pleno adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação(1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo(0,0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	2,0
(C) A adequação da proposta ao valor de referência	- Grau de pleno adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação(1,0)	2,0

	- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo(0,0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta	
(D) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau de pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou descrição insatisfatória ou errôneo(0,0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta	2,0
(E) Capacidade técnico- operacional	- Grau pleno de capacidade técnico- operacional(2,0) - Grau satisfatório de capacidade técnico- operacional(1,0) - O não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional ou errôneo(0,0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

• A classificação para cada quesito de avaliação de que trata a Metodologia de Pontuação da Tabela 2 deste Edital, deverá ser feita segundo os seguintes conceitos:

• **Grau de Pleno Atendimento:** texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do Edital e seus anexos: correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta de plano de trabalho com estrutura especificada pelo Termo de Referência; clareza e objetividade da exposição – Pontuação 2,0.

• **Grau Satisfatório de Atendimento:** texto com informações mínimas para compreensão do tema; com pouco domínio do tema; pouca coerência e integração da proposta de plano de trabalho, sem objetividade ou clareza – Pontuação 1,0.

• **Não Atendimento ou Atendimento Insatisfatório ou Errôneo:** texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado; as informações não correspondem ao solicitado no Termo de Referência.

• A falsidade de informações nas Propostas de Plano de Trabalho, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC Proponente e comunicação do fato às Autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

• A OSC Proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. Qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

• Serão eliminadas as Propostas de Plano de Trabalho:

• cuja pontuação total for inferior a (.) pontos;

• que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C), (D) ou (E);

• que estejam em desacordo com o Edital;

• cujo valor global estiver acima do valor de referência previsto no subitem 17.5. deste Edital;

• com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada na forma do Edital e do Decreto Municipal nº 14.859 2017, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta.

• A aprovação da Proposta de Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

• As Propostas de Plano de Trabalho não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

• No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (B).

• Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (A), (C), (D) e (E). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a OSC com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

• Será obrigatoriamente justificada a seleção de Proposta de Plano de Trabalho que não for a mais adequada ao valor de referência constante deste Chamamento Público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

• A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Etapa 4 da Tabela 1 deste Edital, para conclusão do julgamento das Propostas de Plano de Trabalho e, divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

• Etapas 5 e 6. Divulgação do resultado preliminar e interposição de recursos e contrarrazões aos recursos contra o resultado preliminar

• O resultado preliminar, com a ordem de classificação das Propostas de Plano de Trabalho e respectiva pontuação das OSC's selecionadas, será publicado no DOM e divulgado no sítio eletrônico da Administração Pública Municipal.

• As OSC's que quiserem poderão propor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do referido resultado preliminar, sendo as demais OSC's intimadas pelo DOM para apresentar, caso queiram, contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação pelo DOM.

• Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

• É assegurado à OSC Proponente obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

• **Etapa 7. Julgamento dos eventuais recursos.**

• A Comissão de Seleção julgará os eventuais recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, podendo reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, ao Sr. Secretário da pasta responsável pela parceria, com as informações necessárias à decisão final.

• A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

• Não caberá novo recurso contra esta decisão.

• **Etapa 8: Homologação e Publicação do Resultado do Julgamento das Propostas de Plano de Trabalho.**

• Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o Secretário Municipal encaminhará o resultado do julgamento para homologação do Chefe do Poder Executivo e publicará o resultado final de julgamento lavrado em ata, no DOM e no seu sítio eletrônico, contendo a lista classificatória da(s) OSC(s) cuja proposta de plano de trabalho foi aprovada e selecionada, com a respectiva pontuação.

• A homologação do resultado preliminar, não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

• Após o recebimento e julgamento das Propostas de Plano de Trabalho, havendo uma única OSC com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Administração Pública Municipal poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la nos termos do previsto no subitem 10.10 deste Edital.

• **Etapa 9. Sessão Pública Para Apresentação dos Documentos de Habilitação.**

• A Comissão de Seleção, na própria publicação do resultado final do julgamento das propostas, designará data e hora da sessão pública para que as OSC's selecionadas, na ordem de classificação e somente aquelas necessárias ao atendimento da quantidade prevista no Edital de Chamamento Público, apresentem os documentos de habilitação, comprovando o atendimento aos requisitos previstos na Cláusula 9 deste Edital, bem como a Declaração nos moldes do modelo previsto no Anexo V, no sentido de que não incorrem nos impedimentos legais de que trata o art. 39 da Lei Federal nº13.019/2014.

• Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nas alíneas "a" a "e" do subitem 9.3. deste Edital.

• As OSC's ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nas alíneas "a" a "e" do subitem 9.3. deste Edital que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

• No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 9 da Tabela 1 deste Edital e a assinatura do instrumento de parceria, as OSC's ficam obrigadas a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

• As OSC's deverão comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

• No caso da atuação em rede, nos termos dos artigos 56 a 59 do Decreto Municipal nº 14.859/2017, a OSC "celebrante" deverá comprovar também o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

• comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC "celebrante" existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo;

• comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:

b.1.) declarações de OSC's que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;

b.2.) registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou

b.3.) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

• **Etapas 10, 11 e 12. Avaliação dos documentos de habilitação e procedimento de que trata o Decreto Municipal nº 14.859/2017.**

10.11.1. A Comissão de Seleção examinará os documentos de habilitação apresentados pelas OSC's selecionadas ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada, consistindo esta etapa na verificação formal do atendimento dos requisitos para a celebração da parceria, que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas no item 9, deste Edital.

10.11.2. Caso se verifique a não conformidade nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a Comissão de Seleção poderá solicitar a regularização da documentação, sob pena de não celebração da parceria, nos termos do Edital e do Decreto Municipal nº 14.859/2017.

10.11.3. A OSC será notificada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis regularizar os documentos, os quais se estendem às certidões que estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente.

10.11.4. Nos termos do Edital e do Decreto Municipal nº 14.859/2017, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 11 da fase de seleção – Tabela I, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.11.5. Em conformidade com o Edital e do Decreto Municipal nº 14.859/2017, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos no item 9 deste Edital.

10.11.5.1. Esse procedimento será seguido, sucessivamente, até que se conclua a seleção prevista no Edital, obedecida a ordem de classificação.

10.12. Etapas 13 e 14: Publicação da Ata de Julgamento dos Documentos de Habilitação e Interposição de Recursos e Contrarrazões.

10.12.1. A ata de julgamento dos documentos de habilitação será publicada na plataforma eletrônica da SEMASF e no sítio oficial da Prefeitura.

10.12.2. As OSC's que quiserem poderão propor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do referido resultado de julgamento de habilitação, sendo as demais OSC's intimadas pela SEMASF para apresentar, caso queiram, contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de intimação.

10.12.2.1. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

10.12.3. É assegurado às OSC's obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

10.13. Etapa 15. Julgamento dos Eventuais Recursos.

10.13.1. A Comissão de Seleção julgará os eventuais recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, podendo reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado ao Sr. Secretário da pasta responsável pela parceria, com as informações necessárias à decisão final.

10.13.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

10.13.2.1. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

10.14. Etapa 16. Publicação da Ata de Resultado Definitivo do Chamamento Público.

10.14.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o órgão da Administração Pública Municipal publicará ata contendo o resultado definitivo deste Chamamento Público, no sítio oficial da Administração Pública Municipal e no DOM.

• DA FASE DE CELEBRAÇÃO

• A celebração e a formalização do Termo de Colaboração dependerão das seguintes providências pela Administração Pública Municipal:

• aprovação da Proposta de Plano de Trabalho;

• comprovação de atendimento ao previsto no item 9 deste Edital;

• emissão de parecer de órgão técnico da Secretaria responsável pela parceria, se pronunciando quanto:

c.1.) ao mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

c.2.) a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria proposta;

c.3.) a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

c.4.) a viabilidade de sua execução;

c.5.) a verificação do cronograma de desembolso;

c.6.) a descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

c.7.) a designação do gestor da parceria e de seu suplente, que deverão ter conhecimento técnico adequado do objeto da parceria;

c.8.) a designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

• emissão de parecer jurídico pela Procuradoria do Município de Porto Velho acerca da possibilidade de celebração da parceria.

• Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente as alíneas "c" e "d" do subitem 11.1. deste Edital, conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o Secretário da pasta responsável pela parceria, sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

• As OSC's poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, vedada a inclusão da mesma parcela de despesa em mais de um plano de trabalho.

• Será anexada ao processo que originou o Chamamento Público, cópia de todos os Termos de Colaboração que vierem a ser assinados em decorrência deste Edital, e suas eventuais alterações.

• O processo administrativo que originou o Chamamento Público, deverá ser custodiado pela SEMASF, responsável pelo objeto da parceria pactuada, até o término de sua vigência, bem como da juntada de cópia do parecer técnico conclusivo da prestação de contas final, emitido pelo Gestor da parceria e cópia da manifestação conclusiva da Autoridade competente sobre a aprovação das contas.

• O extrato do Termo de Colaboração deverá ser publicado no DOM no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

11.6.1. Os efeitos desta parceria iniciam ou retroagem à data de vigência estabelecida no Termo de Colaboração.

12. DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

12.1. Os recursos serão liberados nos termos do Decreto Municipal nº 14.859/2017.

12.2. Os recursos da parceria geridos pela **OSC PARCEIRA** estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

12.3. As compras e contratações realizadas pela **OSC PARCEIRA** observarão o disposto no Decreto Municipal nº 14.859/2017.

12.4. As despesas serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho, cláusulas pactuadas do Decreto Municipal nº 14.859/2017.

12.5. A movimentação e aplicação financeira dos recursos se darão em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.859/2017.

12.6. As alterações do Termo de Colaboração ou do plano de trabalho aprovado, desde que não haja modificação do objeto da parceria, poderão ser efetuadas atendendo os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 14.859/2017.

12.7. A prestação de contas dar-se-á nos termos do Capítulo VI do Decreto Municipal nº 14.859/2017.

• DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DO GESTOR

• A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

• A Comissão de Monitoramento e Avaliação, constituída na forma da Portaria, é composta pelos servidores públicos

• DO GESTOR E SUPLENTE. O Gestor Sr.(a) e seu Suplente será nomeados na forma de Portaria, representarão a Secretaria Municipal da Assistência Social e da Família – SEMASF ou ente da administração indireta, responsável pelo objeto, na interlocução com a OSC PARCEIRA.

• DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com a Proposta de Plano de Trabalho, com as normas do Decreto Municipal nº 14.859/2017, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e com a legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá aplicar à OSC as seguintes sanções:

• Advertência;

• Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

• Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

14.1.1. A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

14.1.2. A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que for verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

14.1.3. A sanção de advertência é de competência do gestor da parceria.

• As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Secretário Municipal da área finalística ou ao seu equivalente da Administração Indireta.

• A aplicação das penalidades previstas neste artigo poderá ser cumulativa a outras medidas civis, penais e administrativas cabíveis.

• Compete ao Chefe do Poder Executivo ou à Autoridade Máxima da administração indireta decidir sobre recurso administrativo interposto em face de decisão de aplicação das penalidades de que trata esse Capítulo, salvo nos casos de aplicação de advertência quando o recurso deverá ser endereçado ao Secretário Municipal ou ao seu equivalente na Administração Indireta.

• A responsabilidade da OSC será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

• A autoridade competente notificará a OSC e seus representantes, quando verificada conduta irregular que lhes for atribuída, caracterizando a infração cabível e expondo os motivos da possibilidade de aplicação da sanção, para apresentar defesa, se quiserem.

• A ciência da notificação assegurará vista imediata dos autos.

• A notificação da OSC deverá ser efetuada por correspondência com aviso de recebimento - AR ou mediante protocolo na sede ou filial da OSC.

• O prazo para apresentação de defesa, contado da data de juntada do aviso de recebimento - AR ou do protocolo da notificação aos autos do processo administrativo correspondente, será de:

• 05 (cinco) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no Decreto Municipal nº 14.859/2017;

• 10 (dez) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no Decreto Municipal nº 14.859/2017;

• 20 (vinte) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no Decreto Municipal nº 14.859/2017.

• Com a apresentação de defesa, em qualquer caso, os órgãos técnicos deverão se manifestar e, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas no Decreto Municipal nº 14.859/2017, deverá ocorrer também manifestação da área jurídica.

• Decorrido o prazo para defesa e após a manifestação dos órgãos técnicos e jurídicos, se for o caso, o gestor ou Secretário da pasta responsável pela parceria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, relatará o processo e decidirá, fundamentadamente, pela aplicação ou não da sanção, determinando, conforme o caso, o período de sua duração.

• A decisão de aplicação das penalidades será publicada no DOM, assegurada a OSC vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

- Interposto recurso pela OSC, a autoridade recorrida o apreciará no prazo de 10 (dez) dias úteis, e, decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos à apreciação da autoridade superior para análise e julgamento do recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- A ciência das decisões de primeira e segunda instância quanto à aplicação da penalidade será dada mediante publicação no DOM.
- A reabilitação da sanção previstas no Decreto Municipal nº 14.859/2017 poderá ser requerida após 02 (dois) anos da aplicação da penalidade e será concedida quando a OSC PARCEIRA ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes de sua conduta e/ou cumprir obrigação com ela firmada.
- Prescreve em cinco anos, contados a partir da data de apresentação da prestação de contas, a aplicação das sanções previstas no Decreto Municipal nº 14.859/2017.
- A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração de infração.

• DA DENÚNCIA E RESCISÃO, DA ASSUNÇÃO E DA CONCLUSÃO

- **Este instrumento de parceria poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 14.859/2017.**
- **Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.**
- **Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da OSC PARCEIRA, a PREFEITURA poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:**
 - retomar os bens públicos em poder da OSC PARCEIRA, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
 - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC PARCEIRA até o momento em que a PREFEITURA assumiu essas responsabilidades.
 - No caso da transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a PREFEITURA, deverá convocar OSC Proponente deste Chamamento Público, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.
 - Na impossibilidade justificada da convocação de que trata o subitem 15.3.1. ou na ausência de interesse das OSC's convocadas, a PREFEITURA assumirá diretamente a execução do objeto ou realizará novo Chamamento Público.
 - Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Tesouro Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.
 - Na devolução de que trata o subitem 15.4., observada a vinculação legal dos recursos, deverá ser:
 - estornada a despesa orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos do próprio exercício; ou
 - registrada a receita orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos de exercícios anteriores.

• DO SISTEMA DE PROVISIONAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS

- **No caso da parceria prever despesa com pagamento das equipes de trabalho, a OSC PARCEIRA deverá adotar sistemática de provisionamento de recursos para o pagamento futuro de verbas rescisórias, mediante escrituração contábil específica.**
- **O pagamento das verbas rescisórias de que trata o subitem 16.1., ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.**
- **O montante da escrituração contábil específica será equivalente ao somatório dos valores das provisões previstas no plano de trabalho para o período de vigência da parceria, tais como 13º salário, férias, respectivos encargos e multa rescisória do FGTS nos casos de rescisão sem justa causa.**
- **Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na OSC PARCEIRA após o encerramento da vigência da parceria, a OSC PARCEIRA deverá efetuar a transferência dos valores da conta corrente específica da parceria para a sua conta institucional, apresentando:**
 - planilha de cálculo, elaborada por profissional da área de contabilidade, de recursos humanos ou outra área possuidora de competência técnica adequada na realização do cálculo, que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e benefícios futuros, para cada empregado;
 - Comprovante de transferência dos valores provisionados em escrituração contábil específica, para a conta institucional da OSC PARCEIRA, ao término da parceria;
 - Documento que demonstre a ciência dos empregados quanto ao ato da transferência dos recursos financeiros para o pagamento das verbas rescisórias, referentes ao período da parceria;
 - Declaração do representante legal da OSC PARCEIRA que ateste a quitação pela Administração Pública Municipal, do passivo trabalhista de que trata o subitem 16.2;

• Declaração do representante legal da OSC PARCEIRA, firmada sob as penas da lei, de que a OSC PARCEIRA fica integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.

• Os valores de que trata o subitem 16.3., somente poderão ser utilizados para pagamento de verbas rescisórias.

• Os documentos de que tratam as alíneas “a” a “e”, do subitem 16.3., deverão constar na prestação de contas final.

• O uso indevido e a malversação dos recursos vinculados para liquidação de verbas rescisórias caracterizam apropriação indébita por parte da OSC PARCEIRA, devendo seus representantes legais responder administrativa, penal e civilmente por tal irregularidade.

• DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

• Os créditos orçamentários necessários à cobertura das despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática do exercício de 2021.

• Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, autorizado pelo Decreto n.º 17.474 de 02 de agosto de 2021, publicado no DOM n.º 3022 de 04 de Agosto de 2021

• Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a Secretaria da pasta responsável pela parceria, indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

• Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Fortalecer a Proteção Social Especial – Fonte: 3.015 Valor: R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

• A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela Administração Pública Municipal nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de Certidão de Apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

• O valor total de recursos disponibilizados será no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) no exercício de 2021 conforme os eixos do Plano de Aplicação:

• Elaboração de Projetos - Eixo Temático I – Serviço de Acolhimento institucional na modalidade Casa de Passagem para o público migrante - Aprovar 1 (um) projeto no valor máximo individual de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), sendo valor total do eixo;

• Elaboração de Projetos - Eixo Temático II – Serviço de Acolhimento institucional na modalidade Casa de Passagem para o público migrante indígena - Aprovar 1 (um) projeto no valor máximo individual de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) sendo valor total do eixo;

• O valor de referência para a realização do objeto do Termo de Colaboração em conforme com o disposto no Anexo I – Termo de Referência anexo a este Edital. O exato valor a ser repassado será definido quando observada a proposta de plano de trabalho apresentada pela OSC selecionada.

• Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à PREFEITURA, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014.

• O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos Proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

• DA CONTRAPARTIDA DE BENS E/OU SERVIÇOS

• Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

• DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

• Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

• Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito da PREFEITURA.

• A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

• A OSC Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público.

• A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da Proposta de Plano de Trabalho apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às Autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

• Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o Decreto Municipal n.º 14.859/2017.

• **Todos os custos decorrentes da elaboração das Propostas de Plano de Trabalho e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSC's Proponentes, não cabendo nenhuma indenização, remuneração ou apoio por parte da Administração Pública Municipal.**

• **O presente Edital terá vigência de 12 (doze) meses/anos a contar da data da publicação da ata contendo o resultado definitivo do Chamamento Público.**

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

FRANCISCO FERNANDO RODRIGUES ROCHA	CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Presidente do Conselho Municipal De Assistência Social	Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF Decreto nº 6.183/1

TERMO DE REFERÊNCIA DESCRIÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO – Eixo Temático I

• Identificação da Organização da Sociedade Civil(OSC)

• Dados da pessoa jurídica mantenedora

Nome:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Município:
Telefones:
E-mail:

• Identificação do responsável legal

Nome:
RG:
CPF:
Endereço:
CEP:
Município:
Telefones:
E-mail:

• Identificação do responsável técnico pela execução do serviço a ser qualificado

Nome:
RG:
CPF:
Endereço:
CEP:
Município:
Telefones:
E-mail:

• Caracterização socioeconômica da região e do serviço a ser qualificado

• Localização:

O acolhimento institucional para imigrantes e do processo de interiorização será ofertado no Município de Porto Velho preferencialmente no perímetro central.

Sendo:

- Preferencialmente 02 (duas) unidades para atendimento de 20 indivíduos cada e processo de interiorização

• Caracterização socioeconômica da população e da área de abrangência

Indivíduos em situação vulnerabilidade e risco social.

• Característica do Serviço

• **Público-alvo:** Constitui-se público-alvo para a Unidade de Acolhimento Institucional, indivíduos e famílias **em situação de vulnerabilidade e risco social.**

• **Sexo:** feminino e masculino.

• **Período de funcionamento:** 12 meses.

• **Capacidade de atendimento:** 20 indivíduos por Unidade

• **Número de pessoas atendidas por unidade de tempo:** 20 indivíduos por Unidade.

• **Descrição do Serviço:**

Acolhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade, pessoas de ambos os sexos ou grupo familiar para pessoas imigrantes. O acolhimento deve estar distribuído no espaço urbano de forma democrática, respeitando o direito de permanência e usufruto da cidade com segurança, igualdade de condições e acesso aos serviços públicos.

• **Título do Serviço:**

Execução de atividades e ações referentes a Unidade de Acolhimento Institucional - na modalidade Casa de Passagem para imigrantes.

• **Descrição da realidade social a ser transformada**

A referida parceria proporcionará aos demandatários acolhidos a oportunidade de transformar sua situação sua realidade social e buscar sua autonomia como indivíduo e cidadão.

A partir do acolhimento institucional será oferecido todo atendimento técnico necessário para a efetivação dos direitos sociais e os encaminhamentos e acompanhamentos para a rede socioassistencial de serviços, existentes no município, encaminhamento para o mercado de trabalho, atividades lúdicas, palestras, cursos profissionalizantes, incentivo a escolarização, sendo mediado diariamente, sua autonomia e seu protagonismo social, respeitando sempre o aspecto cultural e a privação de direitos sociais vivenciadas em seu país de origem.

(A parceria tem como objetivo primordial a transformação de uma dada realidade social por meio de um projeto que qualifica uma determinada ação / serviço de interesse para a atividade estatal.

(Neste item, a OSC deverá descrever tal realidade social merecedora da atuação via parceria, demonstrando o nexo de causalidade entre o projeto e respectivas ações e os resultados com eles pretendidos).

• **Descrição da ação / serviço a ser qualificado.**

O acolhimento institucional a ser gerido pela OSC deve dispor do serviço ofertado na modalidade de abrigo institucional, conforme as normativas da **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**, através da Proteção Social Especial de Alta Complexidade. O Abrigo Institucional deve ter estrutura residencial e funcionar em unidade inserida na comunidade, 24 horas por dia, 07 dias por semana, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar.

O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.

As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis.

• **Objetivos**

• **Objetivo Geral**

Acolhimento institucional para imigrantes visando desenvolver condições para a independência, auto-cuidado e autonomia.

• **Objetivos Específicos**

- b.1) Ofertar o acolhimento institucional e o encaminhamento para as demais políticas públicas;
- b.2) Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos familiares e/ou sociais;
- b.3) Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- b.4) Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia e as demais políticas públicas setoriais;
- b.5) Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- b.6) Promover acesso a programações culturais, de lazer, de esportes e ocupacionais internas e externas, relacionado-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público;

• **Metodologia**

O acesso ao acolhimento dar-se-á através de encaminhamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, através do Plantão Social.

O trabalho dos profissionais/ equipe técnica deve dispor de:

- a) Acolhida e escuta;
- b) Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social;
- c) Estudo Social/ Levantamento Socioeconômico;
- d) Apoio à família na sua função protetiva;
- e) Orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais;
- f) Construção do PIA - Plano Individual de Atendimento;
- g) Orientação sociofamiliar;
- h) Elaboração de protocolos quanto a rotina da casa;
- i) Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- j)elaboração de relatórios mensais a serem encaminhados a secretaria do trabalho realizado.
- l)Trabalho interdisciplinar;
- m)Orientação para acesso a documentação pessoal;
- n)Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana;
- o) Elaboração de instrumentais de monitoramento e avaliação do serviço;

p) Organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos. .

Q) Elaboração do Plano Individual de Atendimento – PIA

r) Implementar metodologias de autogestão e com apoio psicossocial, a fim de promover autonomia e vínculos.

Metas

- Acolher 20 pessoas por unidade de acolhimento conforme a Resolução nº 109 de 25/11/2009.
- Indicadores de resultados
- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono;
- Construção da autonomia individual e familiar
- Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades
- Usuários encaminhados para emissão da documentação civil;
- **Usuários encaminhados para** cadastrados no CadÚnico;
- **Usuários encaminhados para** participação e/ou realização de atividades sociais, laborativas, produtivas e de integração;
- **Usuários** desligados da Unidade de acolhimento com reinserção social, a partir do PIA construído em parceria com o demandatário;

Monitoramento e Avaliação

Para atingirmos os objetivos propostos na Unidade de Acolhimento Institucional faz-se necessário o monitoramento das ações e atividades previstas no plano de trabalho, para isso devem ser realizados os registros considerando os indicadores de resultado, ou seja, o número de pessoas participantes em cada atividade e os registros diários do acolhimento e desligamento da demanda atendida pelo serviço.

Avaliação será feita através de reuniões entre usuários e equipe técnica com metodologias interativas e participativas e registro em ata com as respectivas assinaturas dos participantes.

Desenvolvimento das ações e execução do Plano de Atendimento Individual de cada usuário com a participação dos mesmos e do grupo familiar/pessoas de referência e equipe de coordenação e técnicos

a) Plano de Atendimento Individual (PIA)

Cada residente terá um projeto individualizado e personalizado construído de forma participativa desde o início da chegada do residente na Unidade de Acolhimento Institucional. O Plano de Atendimento Individual (PIA) é um instrumento técnico orientador da relação entre o usuário e os profissionais do serviço no qual serão registrados as ações e metas a serem realizadas num determinado período de tempo visando a inclusão social do residente: Para a construção do PIA além do usuário do serviço pode participar a família da pessoa acolhida e profissionais de outras políticas públicas - saúde e educação, por exemplo.

É de responsabilidade da equipe técnica a elaboração do PIA, verificar a necessidade da participação de outras pessoas como também realizar o acompanhamento e a avaliação periódica das metas traçadas no plano.

O PIA deve, considerar a história de vida de cada indivíduo, quando for o caso, O "plano deve centrar-se nos aspectos funcionais e na determinação do grau inicial e do potencial de emancipação dos usuários" (OT-RI, p.46), essa identificação servirá para identificar as necessidades de cada acolhido, como também o apoio de tecnologias assistivas de forma a ampliar as possibilidades de autonomia e inclusão na comunidade.

Sendo assim, a Unidade de acolhimento Institucional deve desenvolver ações que possibilite o usuário a interação e convivência, por compreender que estas são construídas no cotidiano, somente a vivência proporciona ao usuário trocas significativas e sentimento de pertencimento. A unidade de acolhimento deve possibilitar a construção de estratégias de articulação com a vizinhança e bom os bens e serviços disponíveis na localidade.

• Prazo de execução do serviço

Após liberação do recurso – 12 meses

• Fases de Execução

(Detalhar como se processará, por unidade de tempo, cada ação específica prevista nos objetivos elencados.)

Para execução do serviço a unidade executora deverá realizar:

Fase 1 – *Acolhimento institucional dos demandatários pelos profissionais.*

Fase 2 - Construção do Plano Individual de Acompanhamento - PIA

Fase 3 – Desligamento.

• Recursos Físicos

a) O atendimento em regime de acolhimento institucional deverá contar com espaços físicos semelhantes ao de uma residência, estar inseridos em áreas residenciais, seguindo o padrão arquitetônico das demais residências da comunidade a qual estiver inserida, oferecendo ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade, bem como compatíveis ao número, por unidade, de até 20 indivíduos e famílias.

b) Deverá apresentar estrutura adequada com mobiliário, equipamentos, utensílios e demais recursos necessários.

c) Deverá fornecer refeição diariamente, como café da manhã, almoço e jantar, e lanches, observadas as especificidades dos usuários conforme orientação médica e ou nutricional.

d) Os materiais de consumo, de alimentação e limpeza, devem ser armazenados em locais adequados, obedecendo às normas técnicas específicas.

e) a equipe técnica deverá dispor de 01 (um) veículo que possibilite a realização de visitas domiciliares, reuniões com os demais atores do sistema de garantia de direitos, da Rede de Serviços e acesso dos usuários a consultas e outros agendamentos.

f) Infraestrutura e espaços mínimos:

Cômodo	Característica
Quartos	Cada quarto deverá ter dimensão suficiente para acomodar as camas / beliches dos usuários e para a guarda dos pertences pessoais de cada criança e adolescente de forma individualizada (armários, guarda roupa, etc.)
Sala de Estar ou similar	- Com espaço suficiente para acomodar o número de usuários atendidos pelo equipamento para atividade grupal ou reuniões.
Banheiro Mensurar a necessidade de dois banheiros para atendimento de ambos os sexos	Banheiros que deve haver 1 lavatório, 1 vaso sanitário e 1 chuveiro. - Pelo menos um dos banheiros deverá ser adaptado às pessoas com deficiência.
Cozinha	- Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário adequado para preparar alimentos para o número de usuários atendidos pelo equipamento e os educadores
Área de serviço/ dispensa	- Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para guardar com segurança: equipamentos, objetos e produtos de limpeza e propiciar o cuidado com a higiene do local, com a roupa de cama, mesa, banho e pessoal para o número de usuários atendidos pelo equipamento.
Sala para atendimento	01 sala para atendimento técnico individualizado e trabalhadores da Unidade
Área externa e lavanderia	Área externa (Varanda, quintal, jardim, etc) - Espaços que possibilitem o convívio e brincadeiras, evitando-se, todavia, a instalação de equipamentos que estejam fora do padrão socioeconômico da realidade de origem dos usuários, tais como piscinas, saunas, dentre outros, de forma a não dificultar a integração familiar dos mesmos. - Deve-se priorizar a utilização dos equipamentos públicos ou comunitários de lazer, esporte e cultura, proporcionando um maior convívio comunitário e incentivando a socialização dos usuários.

• Recursos Humanos

- Especificar no quadro de recursos humanos a formação de cada profissional, bem como, a carga horária, atribuições e competências;
- Especificar a distribuição dos profissionais para a operacionalização e gestão do serviço para a garantia dos resultados e metas estipuladas;

• Previsão de Utilização das Receitas

(Especificar as fontes das receitas visando à execução do objeto da parceria, inclusive no que tange à eventual contrapartida de natureza financeira e também aos recursos indispensáveis à execução da ação / serviço já ofertado pela OSC que será qualificada pela parceria) conforme exemplo da tabela abaixo:

Cargo	Quantidade	Carga Horária (semanal)	Perfil:
Coordenador	01 Nível Superior	40 horas	Experiência na área e conhecimento da Política Nacional para Pessoas em Situação de Rua, de políticas públicas e da rede de serviços do município. Atribuições: • Dedicção exclusiva ao Serviço, sendo vedado o acúmulo de funções; • Gestão do Serviço; • Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço; • Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos; • Articulação com a rede de serviços; • Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos.
Assistente Social	01 Nível Superior	30 horas	Desejável experiência ou interesse no atendimento ao público alvo. Atribuições: • Dedicção exclusiva ao Serviço, sendo vedado o acúmulo de funções; • Elaboração, em conjunto com o/a coordenador (a) e demais colaboradores, do Projeto Político Pedagógico do serviço; • Acompanhamento técnico dos (as) usuários (as) acolhida e escuta qualificada das demandas e histórias de vida; contribuição para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, elaboração de projeto de vida, construção conjunta com os (as) assistidos(as) do processo de desligamento, com vistas a retomada da autonomia); • Realização de estudo social; diagnóstico socioeconômico; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais com resolutividade; encaminhamentos necessários para acesso a documentação pessoal; cuidados pessoais; atendimento social e psicossocial individual e em grupos; Encaminhamento a cursos profissionalizantes e de preparação para o ingresso no mercado de trabalho; Encaminhamento para política de educação (educação de jovens e adultos' etc); Encaminhamento para órgãos de defesa de direitos (Defensoria Pública, Poder Judiciário, Ministério Público, Conselho Tutelar etc.); Acompanhamento dos usuários encaminhados para a rede Encaminhar aos serviços de saúde; Elaboração de Plano Individual de Atendimento - PIA • Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto de ações com outros atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos; • Organização das informações sobre os usuários (histórico, atendimentos realizados, referências familiares e/ou comunitárias) na forma de prontuário individual, bem como alimentação contínua e sistemática do sistema de dados Manutenção de prontuário técnico do indivíduo/atendido com informações mínimas do acompanhamento e evolução do usuário no serviço, de encaminhamentos, descrição de situações Manutenção de lista de atendidos no serviço, previamente padronizadas pelo órgão gestor, com registro do perfil e da situação familiar do acolhido. Manter o registro diário no livro de ocorrência para situações que necessitem continuação de alguma providência ou acontecimento de relevância com o usuário ou no abrigo. Elaboração de relatório mensal em modelo previamente padronizado pelo órgão gestor, com a descrição das atividades desenvolvidas de acordo com os planos de trabalho, ou alteradas, neste caso com as devidas justificativas. Preenchimento de informações através de sistema de controle Elaboração e envio de relatórios de desligamentos após consenso sobre o procedimento a ser adotado com o técnico de referência para CREAS /Plantão Social
Psicólogo	01 Nível Superior	30 horas	Desejável experiência ou interesse no atendimento ao público alvo. Atribuições: • Dedicção exclusiva ao Serviço, sendo vedado o acúmulo de funções; • Elaboração, em conjunto com o/a coordenador (a) e demais colaboradores, do Projeto Político Pedagógico do serviço; • Acompanhamento técnico dos (as) usuários (as) acolhida e escuta qualificada das demandas e histórias de vida; contribuição para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, elaboração de projeto de vida, construção conjunta com os (as) assistidos(as) do processo de desligamento, com vistas a retomada da autonomia); Realização de orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais com resolutividade; encaminhamentos necessários para acesso a documentação pessoal; cuidados pessoais; atendimento social e psicossocial individual e em grupos; Encaminhamento a cursos profissionalizantes e de preparação para o ingresso no mercado de trabalho; Encaminhamento para política de educação (educação de jovens e adultos' etc); Encaminhamento para órgãos de defesa de direitos (Defensoria Pública, Poder Judiciário, Ministério Público, Conselho Tutelar etc.); Acompanhamento dos usuários encaminhados para a rede Encaminhar aos serviços de saúde; Elaboração de Plano Individual de Atendimento - PIA • Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto de ações com outros atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos; • Organização das informações sobre os usuários (histórico, atendimentos realizados, referências familiares e/ou comunitárias) na forma de prontuário individual, bem como alimentação contínua e sistemática do sistema de dados Manutenção de prontuário técnico do indivíduo/atendido com informações mínimas do acompanhamento e evolução do usuário no serviço, de encaminhamentos, descrição de situações Manutenção de lista de atendidos no serviço, previamente padronizadas pelo órgão gestor, com registro do perfil e da situação familiar do acolhido. Manter o registro diário no livro de ocorrência para situações que necessitem continuação de alguma providência ou acontecimento de relevância com o usuário ou no abrigo. Elaboração de relatório mensal em modelo previamente padronizado pelo órgão gestor, com a descrição das atividades desenvolvidas de acordo com os planos de trabalho, ou alteradas, neste caso com as devidas justificativas. Preenchimento de informações através de sistema de controle Elaboração e envio de relatórios de desligamentos após consenso sobre o procedimento a ser adotado com o técnico de referência para CREAS /Plantão Social

Educadores Sociais	04 Nível Médio ou Superior	40 horas	Motivação para a função; empatia, não usuário (a) da rede socioassistencial, disposição para o estabelecimento de vínculos, capacidade para lidar com conflitos, flexibilidade, tolerância, capacidade de escuta, estabilidade emocional, compreensão das desigualdades sociais e suas consequências na vida dos usuários; compreensão sobre questões de gênero, raça/etnia, orientação sexual e do combate às discriminações. Atribuições: • Assegurar acolhida aos usuários do Serviço; • Orientar os usuários quanto as diretrizes de funcionamento e convivência do Serviço; • Auxiliar na organização do espaço; • Contribuir para a elaboração e efetivação de atividades definidas a partir das demandas observadas no cotidiano do trabalho; • Pautar sua atuação no uso de estratégias educativas que visem a convivência pacífica e o processo de retomada de autonomia dos acolhidos; • Estabelecer diálogo com os demais profissionais que compõem a equipe de trabalho; • Facilitar a integração entre os acolhidos; • Acompanhar, em situações extremamente necessárias, os acolhidos em unidades de saúde e/ou outros serviços que precisem de um acompanhante; • Identificar as possíveis necessidades que precisam de intervenção educativa. • Preencher os instrumentais adotados pelo Serviço e que necessitam de informações pertinentes a sua atuação.
Auxiliar Administrativo	01	40 horas	Deverá dispor de serviço administrativo para redigir documentos; digitar, organizar, elaborar, registrar, controlar, executar o recebimento, distribuição, suprimento, registro, controle dos documentos, materiais, gêneros e equipamentos; atender às solicitações de informações ao público interno e externo através de recepção, reuniões e outras atividades de apoio administrativo; organizar os documentos para a prestação de contas da parceria; organizar o processo de trabalho através do planejamento e programação das ações e atividades de implementação dos serviços de acordo com os procedimentos e normas administrativas; participar de reuniões, treinamento e desenvolvimento para aperfeiçoamento do processo de trabalho.
Cozinheira	02	40 horas	Preparar e cozinhar os alimentos, responsabilizando-se pela cozinha; Atenção ao frescor dos alimentos; Receber os alimentos e demais materiais destinados à alimentação; Armazenar os alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo; Operar os equipamentos da cozinha; Zelar pela conservação e higiene dos instrumentos e equipamentos da cozinha;
Auxiliar de Serviços Gerais	01	40 horas	Atribuições: • Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da unidade; • Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral para mantê-los em condições de uso; • Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos; • Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; • Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes; • Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação; • Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho; • Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. • Executar outras atividades de apoio operacional ou correlatas.
TOTAL I			

• Cronograma de Desembolso

Os recursos financeiros serão liberados em (2) parcelas, iguais no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

A primeira parcela será liberada em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Parceria e a segunda após 6 (seis) meses a contar da primeira parcela, condicionada a apresentação de relatório de comprimento do objeto pela OSC e parecer favorável da equipe de monitoramento e avaliação.

• Declaração.

Na qualidade de representante legal da OSC, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Desenvolvimento Social, para os efeitos e sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que inexistente mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública Federal e Estadual, direta ou indireta, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento dessa Secretaria, na forma deste plano de trabalho.

Local e data

Assinatura e carimbo

TERMO DE REFERÊNCIA DESCRIÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO – Eixo Temático II

• Identificação da Organização da Sociedade Civil(OSC)

• Dados da pessoa jurídica mantenedora

Nome:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Município:
Telefones:
E-mail:

• Identificação do responsável legal

Nome:
RG:
CPF:
Endereço:
CEP:
Município:
Telefones:
E-mail:

• Identificação do responsável técnico pela execução do serviço a ser qualificado

Nome:
 RG:
 CPF:
 Endereço:
 CEP:
 Município:
 Telefones:
 E-mail:

• **Caracterização socioeconômica da região e do serviço a ser qualificado**

• **Localização**

O acolhimento institucional para imigrantes venezuelanos, indígenas Warao e do processo de interiorização será ofertado no Município de Porto Velho através de imóveis próprio ou locado no perímetro central a qual possibilitará o acesso a outras políticas públicas

Sendo:

• Preferencialmente 02 (duas) unidades para atendimento de 20 indivíduos cada e processo de interiorização

• **Caracterização socioeconômica da população da área de abrangência**

Indivíduos e famílias imigrantes indígenas em situação vulnerabilidade e risco social e do processo de interiorização.

• **Característica do Serviço**

• **Público-alvo:** Constitui-se público-alvo para o Serviço de Acolhimento Institucional, indivíduos e famílias imigrantes indígenas Warao e do processo de interiorização.

• **Sexo:** feminino e masculino.

• **Período de funcionamento:** 12 meses.

• **Capacidade de atendimento:** 20 indivíduos por Unidade

• **Número de pessoas atendidas por unidade de tempo:** 20 indivíduos por Unidade

• **Descrição do Serviço:**

Acolhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade pessoas de ambos os sexos ou grupo familiar para pessoas imigrantes indígenas Warao e do processo de interiorização.

O acolhimento deve estar distribuído no espaço urbano de forma democrática, respeitando o direito de permanência e usufruto da cidade com segurança, igualdade de condições e acesso aos serviços públicos

• **Título do Serviço:**

Execução de atividades e ações referentes ao Serviço de Acolhimento Institucional - na modalidade Casa de Passagem para Imigrantes Indígena .

• **Descrição da realidade social a ser transformada**

A referida parceria proporcionará aos demandatários acolhidos a oportunidade de transformar sua situação sua realidade social e buscar sua autonomia como indivíduo e cidadão.

A partir do acolhimento institucional será oferecido todo atendimento técnico necessário para a efetivação dos direitos sociais e os encaminhamentos e acompanhamentos para a rede socioassistencial de serviços, existentes no município, encaminhamento para o mercado de trabalho, atividades lúdicas, palestras, cursos profissionalizantes, incentivo a escolarização, sendo mediado diariamente, sua autonomia e seu protagonismo social, respeitando sempre o aspecto cultural e a privação de direitos sociais vivenciadas em seu país de origem.

(A parceria tem como objetivo primordial a transformação de uma dada realidade social por meio de um projeto que qualifica uma determinada ação / serviço de interesse para a atividade estatal.

(Neste item, a OSC deverá descrever tal realidade social merecedora da atuação via parceria, demonstrando o nexo de causalidade entre o projeto e respectivas ações e os resultados com eles pretendidos)

• **Descrição da ação / serviço a ser qualificado**

A oferta do acolhimento institucional a ser gerido pela OSC deve dispor do serviço ofertado na modalidade de abrigo institucional, conforme as normativas da **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**, através da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

O Abrigo Institucional deve ter estrutura residencial e funcionar em unidade inserida na comunidade, 24 horas por dia, 07 dias por semana, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar.

O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.

As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade

As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis.

• **Objetivos**

• Objetivo Geral

Acolhimento institucional para **imigrantes venezuelanos, indígenas venezuelanos Warao e do processo de interiorização** visando desenvolver condições para a independência e o auto-cuidado e autonomia.

• Objetivos Específicos

- b.1) Ofertar o acolhimento institucional e o encaminhamento para as demais políticas públicas;
- b.2) Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos familiares e/ou sociais;
- b.3) Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- b.4) Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia e as demais políticas públicas setoriais;
- b.5) Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- b.6) Promover acesso a programações culturais, de lazer, de esportes e ocupacionais internas e externas, relacionado-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público;

• Metodologia

O acesso ao acolhimento dar-se-á através de encaminhamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, através do Plantão Social.

O trabalho dos profissionais/ equipe técnica deve dispor de:

- a) Acolhida e escuta;
- b) Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social;
- c) Estudo Social/ Levantamento Socioeconômico;
- d) Apoio à família na sua função protetiva;
- e) Orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais;
- f) Construção do PIA - Plano Individual de Atendimento;
- g) Orientação sociofamiliar;
- h) Elaboração de protocolos quanto a rotina da casa;
- i) Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- j) elaboração de relatórios mensais a serem encaminhados a secretaria do trabalho realizado.
- l) Trabalho interdisciplinar;
- m) Orientação para acesso a documentação pessoal;
- n) Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana;
- o) Elaboração de instrumentais de monitoramento e avaliação do serviço;
- p) Organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos. .
- q) Elaboração do Plano Individual de Atendimento – PIA
- r) será implementado metodologias de auto gestão e com apoio psicossocial afim de promover autonomia e vínculos.

Metas

- Acolher 20 pessoas por unidade de acolhimento conforme a Resolução nº 109 de 25/11/2009.

• Indicadores de resultados

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono;
- Construção da autonomia individual e familiar
- Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades
-
- Usuários encaminhados para emissão da documentação civil;
- **Usuários encaminhados para** cadastrados no CadÚnico;
- **Usuários encaminhados para** participação e/ou realização de atividades sociais, laborativas, produtivas e de integração;
- **Usuários** desligados da Unidade de acolhimento com reinserção social, a partir do PIA construído em parceria com o demandatário;

Monitoramento e Avaliação

Para atingirmos os objetivos propostos na Unidade de Acolhimento Institucional faz-se necessário o monitoramento das ações e atividades previstas no plano de trabalho, para isso devem ser realizados os registros considerando os indicadores de resultado, ou seja, o número de pessoas participantes em cada atividade e os registros diários do acolhimento e desligamento da demanda atendida pelo serviço.

Avaliação será feita através de reuniões entre usuários e equipe técnica com metodologias interativas e participativas e registro em ata com as respectivas assinaturas dos participantes.

Desenvolvimento das ações e execução do Plano de Atendimento Individual de cada usuário com a participação dos mesmos e do grupo familiar/pessoas de referência e equipe de coordenação e técnicos

a) Plano de Atendimento Individual (PIA)

Cada residente terá um projeto individualizado e personalizado construído de forma participativa desde o início da chegada do residente na Unidade de Acolhimento Institucional. O Plano de Atendimento Individual (PIA) é um instrumento técnico orientador da relação entre o usuário e os profissionais do serviço no qual serão registrados as ações e metas a serem realizadas num determinado período de tempo visando a inclusão social

do residente: Para a construção do PIA além do usuário do serviço pode participar a família da pessoa acolhida e profissionais de outras políticas públicas - saúde e educação, por exemplo.

É de responsabilidade da equipe técnica a elaboração do PIA, verificar a necessidade da participação de outras pessoas como também realizar o acompanhamento e a avaliação periódica das metas traçadas no plano.

O PIA deve, considerar a história de vida de cada indivíduo, quando for o caso, O "plano deve centrar-se nos aspectos funcionais e na determinação do grau inicial e do potencial de emancipação dos usuários" (OT-RI, p.46), essa identificação servirá para identificar as necessidades de cada acolhido, como também o apoio de tecnologias assistivas de forma a ampliar as possibilidades de autonomia e inclusão na comunidade.

Sendo assim, a Unidade de acolhimento Institucional deve desenvolver ações que possibilite o usuário a interação e convivência, por compreender que estas são construídas no cotidiano, somente a vivência proporciona ao usuário trocas significativas e sentimento de pertencimento. A unidade de acolhimento deve possibilitar a construção de estratégias de articulação com a vizinhança e bom os bens e serviços disponíveis na localidade.

•Prazo de execução do serviço

Após liberação do recurso – 12 meses

•Fases de Execução

(Detalhar como se processará, por unidade de tempo, cada ação específica prevista nos objetivos elencados.)

Para execução do serviço a unidade executora deverá realizar:

Fase 1 – Acolhimento institucional realizado pelo

Fase 2- Construção do Plano Individual de Acompanhamento – PIA

Fase 3 – Desligamento.

•Recursos Físicos

a) O atendimento em regime de acolhimento institucional deverá contar com espaços físicos semelhantes ao de uma residência, estar inseridos em áreas residenciais, seguindo o padrão arquitetônico das demais residências da comunidade a qual estiver inserida, oferecendo ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade, bem como compatíveis ao número, por unidade, de até 20 indivíduos e famílias.

b) Deverá apresentar estrutura adequada com mobiliário, equipamentos, utensílios e demais recursos necessários.

c) Deverá fornecer refeição diariamente, como café da manhã, almoço e jantar, e lanches, observadas as especificidades dos usuários conforme orientação médica e ou nutricional.

d) Os materiais de consumo, de alimentação e limpeza, devem ser armazenados em locais adequados, obedecendo às normas técnicas específicas.

e) a equipe técnica devesse dispor de 01 (um) veículo que possibilite a realização de visitas domiciliares, reuniões com os demais atores do sistema de garantia de direitos, da Rede de Serviços e acesso dos usuários a consultas e outros agendamentos.

f) Infraestrutura e espaços mínimos:

Cômodo	Característica
Quartos	Cada quarto deverá ter dimensão suficiente para acomodar as camas / beliches dos usuários e para a guarda dos pertences pessoais de cada criança e adolescente de forma individualizada (armários, guarda roupa, etc.)
Sala de Estar ou similar	- Com espaço suficiente para acomodar o número de usuários atendidos pelo equipamento para atividade grupal ou reuniões.
Banheiro Mensurar a necessidade de dois banheiros para atendimento de ambos os sexos	Banheiros que deve haver 1 lavatório, 1 vaso sanitário e 1 chuveiro. - Pelo menos um dos banheiros deverá ser adaptado às pessoas com deficiência.
Cozinha	- Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário adequado para preparar alimentos para o número de usuários atendidos pelo equipamento e os educadores
Área de serviço/ dispensa	- Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para guardar com segurança: equipamentos, objetos e produtos de limpeza e propiciar o cuidado com a higiene do local, com a roupa de cama, mesa, banho e pessoal para o número de usuários atendidos pelo equipamento.
Sala para atendimento	01 sala para atendimento técnico individualizado e trabalhadores da Unidade
Área externa e lavanderia	Área externa (Varanda, quintal, jardim, etc) - Espaços que possibilitem o convívio e brincadeiras, evitando-se, todavia, a instalação de equipamentos que estejam fora do padrão socioeconômico da realidade de origem dos usuários, tais como piscinas, saunas, dentre outros, de forma a não dificultar a integração familiar dos mesmos. - Deve-se priorizar a utilização dos equipamentos públicos ou comunitários de lazer, esporte e cultura, proporcionando um maior convívio comunitário e incentivando a socialização dos usuários.

• Recursos Humanos

•Especificar no quadro de recursos humanos a formação de cada profissional, bem como, a carga horária, atribuições e competências;

•Especificar a distribuição dos profissionais para a operacionalização e gestão do serviço para a garantia dos resultados e metas estipuladas;

•Previsão de Utilização das Receitas

(Especificar as fontes das receitas visando à execução do objeto da parceria, inclusive no que tange à eventual contrapartida de natureza financeira e também aos recursos indispensáveis à execução da ação / serviço já ofertado pela OSC que será qualificada pela parceria) conforme exemplo da tabela abaixo:

Cargo	Quantidade	Carga Horária (semanal)	Perfil:
Coordenador	01 Nível Superior	40 horas	Experiência na área e conhecimento da Política Nacional para Pessoas em Situação de Rua, de políticas públicas e da rede de serviços do município. Atribuições: • Dedicção exclusiva ao Serviço, sendo vedado o acúmulo de funções; • Gestão do Serviço; • Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço; • Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos; • Articulação com a rede de serviços; • Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos.
Assistente Social	01 Nível Superior	30 horas	Desejável experiência ou interesse no atendimento ao público alvo. Atribuições: • Dedicção exclusiva ao Serviço, sendo vedado o acúmulo de funções;

			<ul style="list-style-type: none"> • Elaboração, em conjunto com o/a coordenador (a) e demais colaboradores, do Projeto Político Pedagógico do serviço; • Acompanhamento técnico dos (as) usuários (as) (acolhida e escuta qualificada das demandas e histórias de vida; contribuição para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, elaboração de projeto de vida, construção conjunta com os (as) assistidos(as) do processo de desligamento, com vistas a retomada da autonomia); • Realização de estudo social; diagnóstico socioeconômico; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais com resolutividade; encaminhamentos necessários para acesso a documentação pessoal; cuidados pessoais; atendimento social e psicossocial individual e em grupos; Encaminhamento a cursos profissionalizantes e de preparação para o ingresso no mercado de trabalho; Encaminhamento para política de educação (educação de jovens e adultos- etc); Encaminhamento para órgãos de defesa de direitos (Defensoria Pública, Poder Judiciário, Ministério Público, Conselho Tutelar etc.); Acompanhamento dos usuários encaminhados para a rede Encaminhar aos serviços de saúde; Elaboração de Plano Individual de Atendimento - PIA • Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto de ações com outros atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos; • Organização das informações sobre os usuários (histórico, atendimentos realizados, referências familiares e/ou comunitárias) na forma de prontuário individual, bem como alimentação contínua e sistemática do sistema de dados Manutenção de prontuário técnico do indivíduo/atendido com informações mínimas do acompanhamento e evolução do usuário no serviço, de encaminhamentos, descrição de situações Manutenção de lista de atendidos no serviço, previamente padronizadas pelo órgão gestor, com registro do perfil e da situação familiar do acolhido. Manter o registro diário no livro de ocorrência para situações que necessitem continuação de alguma providência ou acontecimento de relevância com o usuário ou no abrigo. Elaboração de relatório mensal em modelo previamente padronizado pelo órgão gestor, com a descrição das atividades desenvolvidas de acordo com os planos de trabalho, ou alteradas, neste caso com as devidas justificativas. Preenchimento de informações através de sistema de controle Elaboração e envio de relatórios de desligamentos após consenso sobre o procedimento a ser adotado com o técnico de referência para CREAS /Plantão Social
Psicólogo	01 Nível Superior	30 horas	<p>Desejável experiência ou interesse no atendimento ao público alvo.</p> <p>Atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dedicar exclusiva ao Serviço, sendo vedado o acúmulo de funções; • Elaboração, em conjunto com o/a coordenador (a) e demais colaboradores, do Projeto Político Pedagógico do serviço; • Acompanhamento técnico dos (as) usuários (as) (acolhida e escuta qualificada das demandas e histórias de vida; contribuição para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, elaboração de projeto de vida, construção conjunta com os (as) assistidos(as) do processo de desligamento, com vistas a retomada da autonomia); Realização de orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais com resolutividade; encaminhamentos necessários para acesso a documentação pessoal; cuidados pessoais; atendimento social e psicossocial individual e em grupos; Encaminhamento a cursos profissionalizantes e de preparação para o ingresso no mercado de trabalho; Encaminhamento para política de educação (educação de jovens e adultos- etc); Encaminhamento para órgãos de defesa de direitos (Defensoria Pública, Poder Judiciário, Ministério Público, Conselho Tutelar etc.); Acompanhamento dos usuários encaminhados para a rede Encaminhar aos serviços de saúde; Elaboração de Plano Individual de Atendimento - PIA • Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto de ações com outros atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos; • Organização das informações sobre os usuários (histórico, atendimentos realizados, referências familiares e/ou comunitárias) na forma de prontuário individual, bem como alimentação contínua e sistemática do sistema de dados Manutenção de prontuário técnico do indivíduo/atendido com informações mínimas do acompanhamento e evolução do usuário no serviço, de encaminhamentos, descrição de situações Manutenção de lista de atendidos no serviço, previamente padronizadas pelo órgão gestor, com registro do perfil e da situação familiar do acolhido. Manter o registro diário no livro de ocorrência para situações que necessitem continuação de alguma providência ou acontecimento de relevância com o usuário ou no abrigo. Elaboração de relatório mensal em modelo previamente padronizado pelo órgão gestor, com a descrição das atividades desenvolvidas de acordo com os planos de trabalho, ou alteradas, neste caso com as devidas justificativas. Preenchimento de informações através de sistema de controle Elaboração e envio de relatórios de desligamentos após consenso sobre o procedimento a ser adotado com o técnico de referência para CREAS /Plantão Social
Educadores Sociais	04 Nível Médio ou Superior	40 horas	<p>Motivação para a função; empatia, não usuário (a) da rede socioassistencial, disposição para o estabelecimento de vínculos, capacidade para lidar com conflitos, flexibilidade, tolerância, capacidade de escuta, estabilidade emocional, compreensão das desigualdades sociais e suas consequências na vida dos usuários; compreensão sobre questões de gênero, raça/etnia, orientação sexual e do combate às discriminações.</p> <p>Atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Assegurar acolhida aos usuários do Serviço; • Orientar os usuários quanto as diretrizes de funcionamento e convivência do Serviço; • Auxiliar na organização do espaço; • Contribuir para a elaboração e efetivação de atividades definidas a partir das demandas observadas no cotidiano do trabalho; • Pautar sua atuação no uso de estratégias educativas que visem a convivência pacífica e o processo de retomada de autonomia dos acolhidos; • Estabelecer diálogo com os demais profissionais que compõem a equipe de trabalho; • Facilitar a integração entre os acolhidos; • Acompanhar, em situações extremamente necessárias, os acolhidos em unidades de saúde e/ou outros serviços que precisem de um acompanhante; • Identificar as possíveis necessidades que precisam de intervenção educativa. • Preencher os instrumentais adotados pelo Serviço e que necessitam de informações pertinentes a sua atuação.
Auxiliar Administrativo	01	40 horas	<p>Deverá dispor de serviço administrativo para redigir documentos; digitar, organizar, elaborar, registrar, controlar, executar o recebimento, distribuição, suprimento, registro, controle dos documentos, materiais, gêneros e equipamentos; atender às solicitações de informações ao público interno e externo através de recepção, reuniões e outras atividades de apoio administrativo; organizar os documentos para a prestação de contas da parceria; organizar o processo de trabalho através do planejamento e programação das ações e atividades de implementação dos serviços de acordo com os procedimentos e normas administrativas; participar de reuniões, treinamento e desenvolvimento para aperfeiçoamento do processo de trabalho.</p>
Cozinheira	02	40 horas	<p>Preparar e cozinhar os alimentos, responsabilizando-se pela cozinha;</p> <p>Atenção ao frescor dos alimentos;</p> <p>Receber os alimentos e demais materiais destinados à alimentação;</p> <p>Armazenar os alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo;</p> <p>Operar os equipamentos da cozinha;</p> <p>Zelar pela conservação e higiene dos instrumentos e equipamentos da cozinha;</p>
Auxiliar de Serviços Gerais	01	40 horas	<p>Atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da unidade; • Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral para mantê-los em condições de uso; • Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos; • Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; • Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes; • Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação; • Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho; • Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. • Executar outras atividades de apoio operacional ou correlatas.
TOTAL 1			

• Cronograma de Desembolso

Os recursos financeiros serão liberados em (2) parcelas, iguais no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)
A primeira parcela será liberada em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Parceria e a segunda após 6 (seis) meses a contar da primeira parcela, condicionada a apresentação de relatório de cumprimento do objeto pela OSC e parecer favorável da equipe de monitoramento e avaliação.

• **Declaração.**

Na qualidade de representante legal da OSC, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Desenvolvimento Social, para os efeitos e sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que inexistem mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública Federal e Estadual, direta ou indireta, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento dessa Secretaria, na forma deste plano de trabalho.

Local e data

Assinatura e carimbo

ANEXO II

Modelo de Plano de Trabalho

PLANO DE TRABALHO/PROJETO BÁSICO

1. Dados Cadastrais

1.1 - DA ORGANIZAÇÃO			
Nome da entidade			CNPJ
Rua	Bairro	Cidade	
Complemento	Estado	CEP	
Telefone	Celular		
E-mail			
Site			
1.2 – DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO			
Nome completo			
CPF			RG
Rua	Bairro	Cidade	
Complemento	Estado	CEP	
Telefone	Celular		
E-mail			
Cargo			
Eleito em			Vencimento do mandato
1.3 – DADOS BANCÁRIOS			
Banco			
Agência:			Número da Conta:
1.4 – DIRETORIA			
Nome completo			Cargo:
1.5 – CORPO TÉCNICO			
Nome completo			Cargo:
1.6 – CONSELHO FISCAL			
Nome completo			Cargo:

2. Outros Participes

2.1 - DA ORGANIZAÇÃO			
Nome da entidade			CNPJ
Rua	Bairro	Cidade	
Complemento	Estado	CEP	
Telefone	Celular		
E-mail			
Site			
Qualificação			
Esfera administrativa (municipal, estadual ou federal)			
2.2 – DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO			
Nome completo			
CPF			RG
Rua	Bairro	Cidade	
Complemento	Estado	CEP	
Telefone	Celular		
E-mail			
Cargo			
Eleito em			Vencimento do mandato
2.3 – DADOS BANCÁRIOS			
Banco			
Agência:			Número da Conta:
2.4 – DIRETORIA			
Nome completo			Cargo:
2.5 – CORPO TÉCNICO			
Nome completo			Cargo:
2.6 – CONSELHO FISCAL			
Nome completo			Cargo:

3. Do Projeto

3.1 – OBJETIVO GERAL

Informar o que se pretende alcançar de forma clara e concisa, a especificação do objetivo geral; onde deve responder às questões: Para quê? Para Quem? Deve ser formulado com vistas à solução de um problema

3.2 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Descrever as ações específicas necessárias para alcançar o objetivo geral; utilizar verbos que representem ações específicas e concretas: construir, implantar, adquirir, contratar, capacitar, instalar, elaborar, montar, editar, confeccionar, produzir, imprimir etc. Evitar verbos de sentido abstrato, confuso, impreciso: apoiar, colaborar, fortalecer, contribuir etc. Os objetivos devem ser tangíveis, específicos, concretos, mensuráveis e atingíveis em um certo período de tempo.

3.3 – JUSTIFICATIVA

Descrever causas e efeitos dos problemas existentes, e como se pretende resolver e/ou transformar, registrando informações pertinentes: estatísticas, indicadores, outras caracterizações, etc.

Primar pela clareza e explicitação de elementos que permitam conferir se a ação que se pretende desenvolver é compatível com as diretrizes gerais para a transferência voluntária e especificamente com as regras estabelecidas para o programa selecionado.

Descrever com clareza e sucintamente as razões que levaram à proposição.

Fundamentar a pertinência e a oportunidade do projeto como resposta a um problema ou demanda social específica.

Informar que o projeto foi apreciado em reunião de Conselho Municipal e ou que está de acordo com diretrizes por aqueles estabelecidos, se for o caso.

Deixar claro o que se pretende resolver ou transformar e apresentar respostas para as seguintes perguntas: Qual a importância do problema para a comunidade local? Quais as alternativas para solução do problema? Por que executar o projeto? Por que ele deve ser aprovado e implementado? Qual a possível relação do projeto proposto com atividades semelhantes ou complementares entre projetos que estão sendo desenvolvidos? Quais os benefícios econômicos, sociais e ambientais a serem alcançados pela comunidade?

3.4 – PÚBLICO ALVO/BENEFICIÁRIOS

Quantificar (número) e qualificar (descrever) as pessoas a serem beneficiadas, de fato, com o projeto, e os critérios utilizados para a seleção de beneficiários (diretos e indiretos).

3.5 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Informar qual a dimensão espacial da área de cobertura do projeto, relacionando atores envolvidos, bairros, ruas etc. Deixar bem claro onde o projeto será aplicado/realizado.

3.6 – METODOLOGIA

Informar o conjunto dos fundamentos teóricos, as formas, as técnicas e os métodos, articulados numa sequência lógica, que serão utilizados para executar o projeto. Descrever o passo a passo do conjunto de procedimentos a serem utilizados para que os objetivos do projeto sejam atingidos.

3.7 - CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL/QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

Discriminar as especialidades profissionais necessárias e específicas existentes e a serem contratadas para o desenvolvimento das atividades propostas para a execução do projeto. Especificar o campo de atuação de cada profissional, tempo mínimo de experiência comprovada, área de formação e o tipo de qualificação a ser exigida, para o desenvolvimento do objetivo proposto.

3.8 – RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS

Devem estar relacionados com as justificativas e os objetivos específicos, registrar os resultados que se espera obter com o projeto e a resposta do projeto aos problemas ou demandas sociais; Descrever os benefícios e os impactos positivos e negativos que o projeto trará para a comunidade local: ambientais, econômicos, sociais, etc.

4. Das Obrigações dos Partícipes

Preencher indicando as obrigações de cada um dos partícipes, quando o projeto for desenvolvido em rede.

5. Detalhamento dos Custos

CRONOGRAMA FÍSICO				
CRONOGRAMA DE ACORDO COM AS METAS E ETAPAS		DISCRICÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL
META 1				
ETAPA 1.1				
ETAPA 1.2				
ETAPA 1.3				
ETAPA 1.4				
META 2				
ETAPA 2.1				
ETAPA 2.2				
ETAPA 2.3				
ETAPA 2.4				
META 3				
ETAPA 3.1				
ETAPA 3.2				
ETAPA 3.3				
ETAPA 3.4				
VALOR/METAS				
VALOR GLOBAL				

Cada objetivo específico deve ter uma ou mais metas, que devem estar dimensionadas conforme indicadores que permitirão evidenciar seu alcance. Registrar as atividades necessárias para se alcançar o objetivo esperado do projeto, para cada meta, registrar, pelo menos, uma etapa, onde serão detalhados os passos para se chegar ao alcance de cada uma delas. Não juntar em uma mesma etapa material permanente e de consumo.

CRONOGRAMA FINANCEIRO					
META 1	FINANCEIRO				
ETAPA 1.1					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
SUB TOTAL					

META 2					
ETAPA 2.1					
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
SUB TOTAL					

Detalhamento de custos por metas e, quando possível, por etapas, realizar estimativa detalhada de preços com base em pesquisa fundamentada em informações de diversas fontes propriamente avaliadas, como, por exemplo, cotações específicas com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão, contratos de outros órgãos e, em especial, os valores registrados no Sistema de Preços Praticados em setores públicos, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível.

MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM	DISCRICÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA					
ITEM	DISCRICÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

Anexar memórias de cálculos e planilhas de custos.

O salário lançado no plano de trabalho é o bruto, quando do pagamento o prestador do serviço receberá o valor líquido descontados os encargos, INSS, ISS, IRPF (se for o caso); a entidade apresentará os recibos de pagamento e os comprovantes dos recolhimentos dos tributos e contribuições retidos, bem como as guias de recolhimento dos encargos patronais.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cada parcela de desembolso será associada a, no mínimo, uma meta. Informar os valores e as datas em que as parcelas do repasse e da contrapartida financeira serão destinadas à conta da parceria.

Refere-se ao desdobramento da aplicação dos recursos financeiros em parcelas bimestrais, de acordo com a previsão de execução das metas do projeto. Uma mesma parcela pode estar relacionada a mais de uma meta, bem como uma meta pode receber várias parcelas.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
Repasse	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	Total
Janeiro					
Fevereiro					
Março					
Abril					
Mai					
Junho					
Julho					
Agosto					
Setembro					
Outubro					
Novembro					
Dezembro					
Soma					

Contra Partida	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	Total
Janeiro					RS 00,00
Fevereiro					
Março					
Abril					
Mai					
Junho					
Julho					
Agosto					
Setembro					
Outubro					
Novembro					
Dezembro					
Soma					
TOTAL					

6. Plano de Aplicação dos Recursos

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	RECURSOS DA CONCEDE	CONTRA PARTIDA	META/ETAPA
Sub Total	RS	RS	
Total Geral = 2 + 3			

1. Colocar aqui todos os itens de despesa que serão utilizados durante o projeto

2. Alocar os recursos da parceria ou contrapartida em cada item

3. Mensurar, em valores, serviços ou objetos usados pela entidade na execução do Projeto, este valor não entra na soma geral do projeto.

DOS PRAZOS

Período para execução do objeto

seis meses

O período só passará a contar após a liberação do recurso.

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Governo do Estado de Rondônia, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho.

Local e Data:

Nome e assinatura do responsável pela organização:

10. APROVAÇÃO PELO ADMINISTRADOR PÚBLICO (parte do setor público)

Aprovado

Desaprovo

Local e Data:

Assinatura:

ANEXO III

Declaração de Ciência, de Concordância e relativa ao artigo 48, inciso xx e alíneas do Decreto Municipal nº 14.859/2017

Declaro que a, *sob as penas da lei*, se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos no Edital de Chamamento Público nº/20..... e anexos, na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 14.859/2017, sendo que:

- é regida por estatuto social nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, e quando tratar-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por Junta Comercial;
- possui tempo mínimo de existência de um ano, com cadastro ativo no CNPJ nos termos da alínea “a” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, na data de apresentação da Proposta de Plano de Trabalho;

OU

- possui tempo mínimo de existência de cinco anos, com cadastro ativo no CNPJ nos termos do inciso I do art. 58 do Decreto Municipal nº 14.859/2017, na data de apresentação da Proposta de Plano de Trabalho, nos casos de OSC celebrante se houver previsão de atuação em rede no edital;
- possui (meses/anos) de experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea “b” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- possui instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para realização do objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, nos termos alínea “c” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

Porto Velho-RO, ____ de _____ de 20__.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV

Declaração sobre instalações e condições materiais

Declaro, em conformidade com o art. 33, *caput*, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014, que a

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

- pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto, observando-se o disposto no subitem 9.2 alínea “g”.

Porto Velho-RO, ____ de _____ de 20__.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V**Declaração da não ocorrência de impedimentos**

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, nos termos do art. 51, do Decreto Municipal nº 14.859/2017 que a

Ø não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos;

Ø não se submete, tal qual seus Dirigentes, às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e ;

Ø está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Ø não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Ø não há em seu quadro de dirigentes; a) membro de Poder ou do Ministério Público, Conselheiro de Tribunal de Contas ou Dirigente de Órgão ou Entidade Pública da Administração Indireta Municipal; e b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a” deste inciso; II - não há em seu quadro de empregados e colaboradores, e que não contratará para prestação de serviços, servidor ou empregado público municipal, inclusive aquele com contrato temporário ou que exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

Ø não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas nas alíneas “a” a “c” do inciso IV do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;

Ø não se encontra submetida aos efeitos de: i) sanções de suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a administração; ii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; iii) suspensão temporária da participação em chamamento público; iv) impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Municipal e v) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Ø não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Ø não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de Junho de 1992.

Porto Velho-RO, ____ de _____ de 20 ____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI**Declaração relativa às alíneas “c”, “k”, “l” e “m” do subitem 9.2 do edital**

Declaro para os devidos fins, em nome da, sob as penas da lei, que:

Ø não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

Ø não haverá contratação de empresa (s) pertencente (s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

Ø não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Endereço residencial telefone e e-mail	Número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número do CPF

Porto Velho-RO, ____ de _____ de 20 ____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII**Declaração relativa às alíneas “i” e “j” do subitem 9.2 do edital**

Declaro para os devidos fins, em nome da, sob as penas da lei, que:

Ø nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: i) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; ii) membros do Poder Legislativo: Vereadores; iii) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores).

Ø não incorre nas situações de vedações, previstas nas alienas “a”, “b” e “c” do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Porto Velho-RO, ____ de _____ de 20 ____.

(ASSINATURA DE TODOS OS DIRIGENTES DA OSC)

ANEXO VIII**Declaração de contrapartida de bens e/ou serviços**

Declaro, em conformidade com o Edital nº/20....., que a dispõe de contrapartida, na forma de, economicamente mensuráveis, no valor total de R\$ (.....), conforme identificados abaixo:

Identificação do bem e/ou serviço	Valor econômico	Outras informações relevantes
-----------------------------------	-----------------	-------------------------------

Porto Velho-RO, ____ de _____ de 20__.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34F64D86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 197/2021/SEMED**

Portaria nº 197/2021/SEMED Porto Velho, 13 de setembro de 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-101/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 3 (três) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até a Cidade de Brasília/DF, para verificar junto ao FNDE, sobre a gestão da Execução Financeira relativo à folha de pagamento de pessoal dos profissionais da Educação em atendimento à regulamentação do Novo Fundeb – LEI. Nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020. No período de 13 à 15/09/2021. Conforme solicitação constante no Memorando nº 061/2021/DA/SEMED de 13 de setembro de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Bianca Santos Veronese Varanda	1000804	Diretora Administrativa	Brasília/DF	2 ½	500,00	1.500,00
				½	Aux. deslocamento	
Valfredo Garcia dos Santos	245.507	Técnico Administrativo	Brasília/DF	2 ½	350,00	1.050,00
				½	Aux. deslocamento	
Joanilson de Lima Dias	318.081	Contador	Brasília/DF	2 ½	500,00	1.500,00
				½	Aux. deslocamento	
TOTAL						4.050,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C65626EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.598 DE 16 DE SETEMBRO 2021.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG						
02.41 – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	DA FONTE DE RECURSOS	ANULA RS	SUPLEMENTA RS
02.41.15.122.007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básicos	FIS	3.3.90.39	1.010	120.000,00	-
			3.3.90.93	1.010	-	120.000,00
SUBTOTAL					120.000,00	120.000,00
TOTAL					120.000,00	120.000,00

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6097BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.599 DE 16 DE SETEMBRO 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 747.525,15 (setecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quinze centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC							
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC							
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE RECURSOS	DE	ANULA RS	SUPLEMENTA RS
15.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FIS	3.3.90.14	1.000		524.663,44	-
				1.023		189.750,00	-
			3.3.90.36	1.000		22.000,00	-
			3.3.90.39	1.000		-	300.000,00
			3.3.90.92	1.000		11.111,71	-
			3.3.90.30	1.000		-	257.775,15
				1.023		-	189.750,00
SUBTOTAL						747.525,15	747.525,15
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS				1.000		557.775,15	557.775,15
				1.023		189.750,00	189.750,00
TOTAL						747.525,15	747.525,15

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F8125B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.600 DE 16 DE SETEMBRO 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR							
18.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR							
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	DA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R\$	SUPLEMENTA R\$
18.01.16.122.007.2.724	Manutenção das Atividades Administrativas	FIS	3.3.90.39		1.000	6.000,00	-
			3.3.90.47		1.000	-	6.000,00
SUBTOTAL						6.000,00	6.000,00
TOTAL						6.000,00	6.000,00

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F6D0454

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.601 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 259.690,46 (duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa reais e quarenta e seis centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC							
15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC							
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DE	TRANSPÔE R\$	REALOCA

				RECURSOS	RS	
15.01.20.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.14	1.000	61.770,00	-
			3.3.90.30	1.000	15.114,66	-
			3.3.90.33	1.000	4.000,00	-
			3.3.90.39	1.000	43.800,00	-
15.01.20.122.167.2.595	Combate a comercialização de produtos não cadastrados no sistema de inspeção	FIS	3.3.90.30	1.000	12.000,00	-
15.01.20.608.340.2.641	Promover o Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Agropecuária Familiar	FIS	3.3.90.32	1.023	45.300,00	-
15.01.20.692.340.2.642	Promover a Aquisição de Alimentos direto pela Prefeitura (PMAA)	FIS	3.3.90.14	1.000	48.510,00	-
15.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FIS	3.3.90.30	1.000	-	185.194,66
		FIS	3.3.90.30	1.023	-	74.495,80
15.01.22.608.340.2.641	Promover O Desenvolvimento Das Cadeias Produtivas Da Agropecuária Familiar	FIS	3.3.90.14	1.023	29.195,80	-
SUBTOTAL					259.690,46	259.690,46
TOTAL POR FONTE DE RECURSOS				1.000	185.194,66	185.194,66
				1.023	74.495,80	74.495,80
TOTAL					259.690,46	259.690,46

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F86C5FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.603 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 48.710,00 (quarenta e oito mil, setecentos e dez reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE RS	REALOCA RS
07.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	1.094	5.710,00	-
			3.3.90.37	1.000	-	43.000,00
07.01.04.122.007.2.002	Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura	FIS	3.3.90.92	1.000	43.000,00	-
07.01.04.126.007.2.121	Implementação de Ações de Informatização	FIS	4.4.90.40	1.094	-	5.710,00
SUBTOTAL					48.710,00	48.710,00
TOTAL					48.710,00	48.710,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6B86E02

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.604 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 78.340,06 (setenta e oito mil, trezentos e quarenta reais e seis centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB							
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB							
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	DA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
11.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FIS	4.4.90.51		3.000	78.340,06	-
11.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30		3000	-	78.340,06
SUBTOTAL						78.340,06	78.340,06
TOTAL						78.340,06	78.340,06

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:196EA6F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.605 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R\$ 26.250,00 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade

orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC						
15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSFERE R\$	REALOCA R\$
15.01.20.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.52	1.000	26.250,00	-
			3.3.90.30	1.000	-	26.250,00
SUBTOTAL					26.250,00	26.250,00
TOTAL					26.250,00	26.250,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C5977D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.606 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R\$ 310.203,35 (trezentos e dez mil duzentos e três reais e trinta cinco centavos).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC						
15.32 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE PORTO VELHO – FDRPV						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R\$	REALOCA R\$
15.32.20.543.024.2.678	Fomento às atividades agropecuárias	FIS	3.3.90.14	1.000	250.581,00	-
		FIS	3.3.90.30	1.000	2.471,64	-
		FIS	3.3.90.32	1.000	45.454,71	-
		FIS	3.3.90.39	1.000	11.696,00	-
SUB TOTAL					310.203,35	-
15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC						
15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R\$	REALOCA R\$
15.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FIS	3.3.90.30	1.000	-	310.203,35
SUB TOTAL					-	310.203,35
TOTAL					310.203,35	310.203,35

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE487729

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.607 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O **Prefeito do Município de Porto Velho**, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.758 de 30 junho de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021;

Considerando o inciso III, do Art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000) que “Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências”;

Considerando o Art. 10 da Lei n.º 2.758 de 30 junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2021;

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º- Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG							
05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG							
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	DA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R\$	REALOCA R\$
05.01.19.126.338.1.872	Reestruturação do Sistema de Informação Municipal	FIS	3.3.90.40		1.000	750.000,00	-
SUBTOTAL						750.000,00	-
10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB							
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB							
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	DA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R\$	REALOCA R\$
10.01.15.122.007.2.303	Apoio a logísticas dos Serviços Básicos	FIS	3.3.90.14		3.000	20.000,00	-
			3.3.90.30		3.000	10.000,00	-
			3.3.90.39		3.000	20.000,00	-
			4.4.90.52		3.000	100.000,00	-
10.01.15.452.015.2.520	Atendimento de limpezas em vias públicas (varrição, poda, capina, roço e pintura de meio fio)	FIS	3.3.90.14		3.000	30.000,00	-
			3.3.90.30		3.000	481.000,00	-
			3.3.90.39		3.000	89.000,00	-
SUBTOTAL						-	750.000,00
TOTAL						750.000,00	750.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:524B130E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.608 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.758 de 30 junho de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021,

Considerando o inciso III, do Art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000) que “Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências”;

Considerando o Art. 10 da Lei n.º 2.758 de 30 junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2021:

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R\$ 2.462.000,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º- Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.41 – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES DE RECURSOS	REMANEJA R\$	REALOCA R\$
02.41.15.122.007.1.020	Ampliação, Construção e Reforma da sede da EMDUR	FIS	3.3.90.30	1.010	30.000,00	-
			3.3.90.39	1.010	30.000,00	-
02.41.15.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.11	1.010	700.000,00	-
			3.1.90.13	1.010	160.000,00	-
			3.1.90.16	1.010	60.000,00	-
			3.1.90.92	1.010	12.000,00	-
			3.2.90.21	1.010	20.000,00	-
02.41.15.122.007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básicos	FIS	3.3.90.14	1.010	20.000,00	-
			3.3.90.39	1.010	480.000,00	-
			4.4.90.52	1.010	250.000,00	-
02.41.15.451.275.1.473	Urbanização e manutenção dos espaços públicos do município de Porto Velho e Distritos	FIS	3.3.90.30	1.010	50.000,00	-
			3.3.90.36	1.010	50.000,00	-
			3.3.90.39	1.010	200.000,00	-
			4.4.90.52	1.010	50.000,00	-
02.41.28.846.000.0.077	Cumprimento de Sentenças Judiciais	FIS	3.1.90.91	1.010	200.000,00	-
			3.3.90.91	1.010	150.000,00	-
SUBTOTAL					2.462.000,00	-
06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ						
06.31 – FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FUMIP						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES DE RECURSOS	REMANEJA R\$	REALOCA R\$
06.31.15.452.014.2.168	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	FIS	3.3.90.39	1.010	-	2.462.000,00
SUBTOTAL					-	2.462.000,00
TOTAL					-	2.462.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8CB7C6C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.609 DE 16 DE SETEMBRO 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.21 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
02.21.13.392.330.2.934	Manutenção do Fundo Municipal de cultura para implantação de políticas e editais culturais públicos	FIS	3.3.50.43	1.000	80.000,00	-
			3.3.50.43	1.023	70.000,00	-
02.21.13.392.047.2.923	Promoção, produção de eventos artísticos culturais	FIS	3.3.90.36	1.000	-	80.000,00
			3.3.90.36	1.023	-	70.000,00
SUBTOTAL					150.000,00	150.000,00
TOTAL					150.000,00	150.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F9FA90F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 275/DIC/SEMUSA

Portaria n.º 275/DIC/SEMUSA Porto Velho, 23 de agosto de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de n.º 08. -----
-00386-00/2021.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA a viagem dos servidores abaixo relacionados, com a finalidade de realizar Campanha de vacinação antirrábica em cães e gatos no Distrito de Rio Pardo e suas respectivas linhas, no período de 23/08/2021 a 02/09/2021. Meio de transporte Terrestre. Conforme memorando n.º29/2021DCZADS/DVS/SEMUSA de 30 de julho de 2021.

DIÁRIAS						
NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESTINO
Renato Pinto Benigno	348195	Motorista	10 ½	120,00	1.260,00	Campanha de vacinação antirrábica em cães e gatos no Distrito de Rio Pardo e suas respectivas linhas.
Otoniel Costa de Andrade	119421	Aux. de Serviços Gerais	10 ½	120,00	1.260,00	
Alberlena Ferreira Dias	1001285	Assessor Nível III	10 ½	120,00	1.260,00	
Manoel Simplicio de Souza	622515	Motorista	10 ½	120,00	1.260,00	
Ercir Rodrigues Silva	23200	Assist. Adm.	10 ½	120,00	1.260,00	
Terezinha da Silva Barbosa	24373	Aux. de Serviços Gerais	10 ½	120,00	1.260,00	

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56C3E36C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 273/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 273/DIC/SEMUSA Porto Velho, 23 de agosto de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08. -----
-00403-00/2021.

RESOLVE:

TORNAR VALIDA AS DIARIAS PARA a viagem dos servidores abaixo relacionados, com a finalidade de realizar vistoria em loco de van, caminhonetes e ambulâncias que atende as Unidades de Nova Califórnia, Extrema, bem como supervisionar o gasto com combustível dos mesmos e a remoção de van para Porto Velho no intuito da realização de manutenção, e também supervisionar os contratos que atende as unidades (limpeza, manutenção predial, combustível, obras que estão sendo licitadas), no período de 29, 30 e 31/07/2021. Meio de transporte Terrestre. Conforme memorando nº189/2021/DITRAN/DA/SEMUSA de 27 de julho de 2021.

DIÁRIAS						
NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESTINO
Taiane do Carmo Souza	274613	Assistente Adm.	2 ½	120,00	300,00	Unidades de Nova Califórnia, Extrema.
Adailson José do Carmo Gonçalves	116683	Aux. de serv. se saúde	2 ½	150,00	375,00	
Marisson Pereira Alexandria	238776	Agente comu. de saúde ACS	2 ½	120,00	300,00	
Risoneide Ferreira de Souza	1000576	Coor. do F.M de Saúde	2 ½	150,00	375,00	

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0100C0EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº231/ASTE/C/SEMTRAN/2021**

PORTARIA Nº 231/GAB/SEMTRAN/2021

Porto Velho 15 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº 219/DEA/GAB/SEMTRAN/2021, publicada no DOM Nº 3048 de 10/09/2021 qual dispõe sobre CONCEDER 6 (seis) diárias aos servidores abaixo relacionados, no período de 04/09/2021 com previsão de retorno no dia 26/09/2019 para coordenar, monitorar e fiscalizar o trânsito no Distrito de Fortaleza do Abunã, do Processo 14.01055.00/2021.

Onde se lê:

Item	Descrição do Servidor	Matrícula	Cargo	Nº de Diárias	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
9	TÂNIO EDUARDO SILVA DIAS	107632	Agente de Trânsito Municipal	6	120,00	720,00

Leia-se:

Item	Descrição do Servidor	Matrícula	Cargo	Nº de Diárias	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
9	TÂNIO EDUARDO SILVA DIAS	107632	Gerente da Divisão de Fiscalização de Trânsito - DFT	6	150,00	900,00

MAURO RONALDO FLÔRES CORREA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3E9A7BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA**

Portaria nº. 55/GAB/SEMA

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 16.00074-000/2021.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 1 e ½ (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem ao distrito de Ouro Preto do Oeste- RO, por meio de transporte terrestre oficial, com o objetivo de realizar visita técnica no espaço destinado a cuidar de animais silvestres em processo de reabilitação, conforme convite do Ofício nº 127/GABVERMSA/CMPV, no período de 19 a 20 de setembro/2021. Solicitação constante no memorando nº 234/DPCA/SEMA de 14 de setembro de 2021.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	Vlr. Un. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
Joana Aurélio de Oliveira	99772	Diretora de Departamento	Ouro Preto	1 e ½	R\$ 200,00	R\$ 300,00
Ronaldo Flávio Ramos	41170	Operador de Máquinas			R\$ 150,00	R\$ 225,00
					Total	R\$ 525,00

ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B5F1150

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE EXTRATO**

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 004/2021

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP nº 004/2021 – Pregão Eletrônico nº 005/2021, Processo nº 02.00201/2020**, Objeto Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ZONA URBANA**, para os lotes 134 e 135, publicada em 26 de abril de 2021, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **02.00278/2021** (fls. 116/120):

ITEM 134 – AMPLA CONCORRÊNCIA COTA PRINCIPAL						
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
134	FRANGO – COXA E SOBRECOXA, de primeira qualidade, congelado, com selo do órgão competente (SIF ou SIE), com identificação e quantidade de peso contidos na embalagem. Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto	43.328	KG	AVE NORTE	R\$ 10,85 (dez reais e oitenta e cinco centavos)	R\$ 470.108,80 (quatrocentos mil, cento e oito reais e oitenta centavos)
ITEM 135 – EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
135	FRANGO – COXA E SOBRECOXA, de primeira qualidade, congelado, com selo do órgão competente (SIF ou SIE), com identificação e quantidade de peso contidos na embalagem. Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto	6.606	KG	AVE NORTE	R\$ 10,85 (dez reais e oitenta e cinco centavos)	R\$ 71.675,10 (setenta e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais e dez centavos)
EMPRESA: ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI ME CNPJ: 34.467.753/0001-23 Endereço: RUA MÉXICO, Nº 2633, SALA A, BAIRRO EMBRATTEL / PORTO VELHO-RO Responsável: DIEGO MOREIRA BRAGA CPF: 018.479.592-37						

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos – DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-1388, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA6F9E2E

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2021**

Processo nº 3412/2021

Licitação: Pregão nº 105/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL TOALHA INTERFOLHA, SUPORTE DE PAPEL TOALHA INTERFOLHA E MARMITEX DE ISOPOR, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 15.09.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

BONIN & BONIN LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 29.004.099/0001-81, situada na Av; Dois de Junho nº 2354 Centro, no Município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 3441-5906/99217-9723, e-mail; licitacao@boninepis.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Enrico Moreno Bonin, portador do RG 1221276 SESDEC/RO, e CPF 034.221.682-14, residente no Município de Cacoal – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 105/2021 para Registro de Preços nº 79/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL TOALHA INTERFOLHA, SUPORTE DE PAPEL TOALHA INTERFOLHA E MARMITEX DE ISOPOR, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 82.250,00 (oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
4	326375	Marmitex de isopor com 3 divisórias – 900 ml. Bandeja de polietileno branca, com tampa destinada a entrar em contato com alimentos, de três dimensões mínimas de altura 5 cm; frente 21,50 cm, lateral 16,2 cm. Capacidade de 900 ml. Caixa com 100 unidades. (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	CX	175,00	R\$ 117,50	20.562,50	WYDA
5	326376	Marmitex de isopor com 3 divisórias – 900 ml. Bandeja de polietileno branca, com tampa destinada a entrar em contato com alimentos, de três dimensões mínimas de altura 5 cm; frente 21,50 cm, lateral 16,2 cm. Capacidade de 900 ml. Caixa com 100 unidades. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	CX	525,00	R\$ 117,50	61.687,50	WYDA

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, juntamente com a Nota de Empenho e Nota Fiscal, entre segunda e sexta-feira, das 7:30h às 13:30h.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa 33.90.30.

Projetos Atividades: 2.123, 2.127, 2.140, 2.141, 2.303.

Secretaria Municipal de Saúde: SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, aCONTRATADAEm caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, aCONTRATANTEpoderá garantir a prévia defesa, aplicar a futuraCONTRATADA,as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira:Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com aCONTRATANTEpelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda:Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pelaCONTRATANTE;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta:As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

BONIN & BONIN LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 29.004.099/0001-81, situada na Av; Dois de Junho nº 2354 Centro, no Município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 3441-5906/99217-9723, e-mail; licitacao@boninepis.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Enrico Moreno Bonin, portador do RG 1221276 SESDEC/RO, e CPF 034.221.682-14, residente no Município de Cacoal – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Coordenadora de Registro de Preço

SIMONE APARECIDA PAES

Secretária Municipal de Saúde – Interina

BONIN & BONIN LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:987CD4EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 438/2021

Termo de Adesão como participante da Ata de Registro de Preços nº 002/2021-CIMCERO

O Município de Teixeiraópolis, por intermédio do Prefeito, torna público que é participante da Ata de Registro de Preços nº 002/2021, decorrente do **Pregão Eletrônico 002/2021**, via Sistema de Registro de Preços, realizado pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE RONDÔNIA, ÓRÇÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, para contratação de empresas especializadas para aquisição de Material de Consumo (**Medicamentos de Assistência Básica**).

Nome da Empresa	CNPJ	Valor:
CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	R\$ 3.117,00
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10.	R\$ 1.515,00
DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,	02.520.829/0001-40.	R\$ 2.250,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI,	25.279.552/0001-01.	R\$ 1.710,00
GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-64.	R\$ 3.370,00
INOVAMED HOSPITALAR LTDA,	12.889.035/0001-02.	R\$ 1.287,00
MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA	15.031.173/0001-44.	R\$ 2.550,00
Valor Total:		R\$ 15.799,00

Publique-se.

Teixeiraópolis/RO, em 16 de Setembro de 2021.

ANTONIO ZOTESSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:A56AC5BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -PE 042

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Pregão Eletrônico n. 42/2021** referente ao **Processo n. 815/2021** que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE PUBLICIDADE EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL**. Fundamento legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: EMPRESA JORNALISTICA C P DE RONDONIA LTDA ME

CNPJ/CPF: 84.748.656/0001-87

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL, NA FOLHA DOS CLASSIFICADOS, PARA PUBLICAÇÕES DE EDITAIS, LICITAÇÕES E DEMAIS MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DE UTILIDADE PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO EM VALOR UNITÁRIO POR CENTÍMETRO/COLUNA.	SERVICO	400,00	R\$ 14,50	R\$ 5.800,00

Valor Total Homologado - R\$ 5.800,00

Urupá –RO, 16 de setembro de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:0C451AD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 039-2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 832/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREGOEIRO PORT. 091/2020 do(a) MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 039/2021 referente à REGISTRAR PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : MN ANDRADE FILHO LTDA - 37.297.457/0001-10											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	3.219,00	UND	Água sanitária composição química em hidróxido de sódio e carbonato de sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% à 2,5% p/p; para uso em limpeza geral (superfície e tecidos), com ação alvejante, desinfetante e bactericida, frasco com 2000 ml. (MARCA PESQUISADA – GBEL)	GBEL FACILITA	GBEL FACILITA	R\$ 3,70	R\$ 11.910,30	R\$ 4,49	R\$ 14.453,31	17,59%	R\$ 0,79
3	1.071,00	UND	Álcool 96°, 1000 ml (MARCA PESQUISADA – SANTA CRUZ)	SANTA CRUZ MEGA	SANTA CRUZ MEGA	R\$ 8,52	R\$ 9.124,92	R\$ 9,67	R\$ 10.356,57	11,89%	R\$ 1,15
5	144,00	UND	Álcool etílico hidratado 70% em gel, antisséptico, frasco de 500ml. (MARCA PESQUISADA – START)	MEGA	MEGA	R\$ 9,14	R\$ 1.316,16	R\$ 9,49	R\$ 1.366,56	3,69%	R\$ 0,35
6	125,00	UND	Álcool etílico hidratado 70%, embalagem de 01 litro. (MARCA PESQUISADA – SANTA CRUZ)	MEGA	MEGA	R\$ 7,89	R\$ 986,25	R\$ 9,52	R\$ 1.190,00	17,12%	R\$ 1,63
25	2.508,00	UND	Desinfetante a base de pinho para uso geral, com aroma de pinho, floral ou lavanda, com ação germicida e bactericida, frasco de 02 litros, marca: sol, q-bel, bril ou similar. (MARCA PESQUISADA – GBEL)	FACILITA UZZO	FACILITA UZZO	R\$ 4,99	R\$ 12.514,92	R\$ 5,10	R\$ 12.790,80	2,16%	R\$ 0,11
Subtotal Adjudicado: R\$ 35.852,55									Subtotal Orçado: R\$ 40.157,24	10,72%	4.304,69
Fornecedor : R. BELMIRO LTDA - 35.457.889/0001-15											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
2	500,00	UND	Álcool em gel 70°, frasco de 440g com válvula Pump. (MARCA PESQUISADA - GIOVANNA BABY)	PROTECGEL	Álcool em gel 70°, frasco de 440g com válvula Pump. (MARCA PESQUISADA - GIOVANNA BABY)	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00	R\$ 13,69	R\$ 6.845,00	41,56%	R\$ 5,69
31	169,00	UND	Dispenser para Sabonete Líquido ou Álcool em Gel 70%, na cor branca, em termoplástico com resistência a alto impacto, visor central transparente para acompanhamento do nível do produto, com reservatório de capacidade mínima de 800 ml, acompanhado por kit de instalação (parafusos e buchas). (MARCA PESQUISADA – ELITE)	PREMISSE	Dispenser para Sabonete Líquido ou Álcool em Gel 70%, na cor branca, em termoplástico com resistência a alto impacto, visor central transparente para acompanhamento do nível do produto, com reservatório de capacidade mínima de 800 ml, acompanhado por kit de instalação (parafusos e buchas). (MARCA PESQUISADA – ELITE)	R\$ 38,00	R\$ 6.422,00	R\$ 52,03	R\$ 8.793,07	26,97%	R\$ 14,03
62	10,00	UND	Máscara Descartável Infantil, para faixa etária de 2 a 12 anos, com motivos infantis unissex, atóxica, antialérgica, tripla camada, com elástico, caixa com 50 unidades. (MARCA PESQUISADA – PROTECT KIDS)	INOVA	Máscara Descartável Infantil, para faixa etária de 2 a 12 anos, com motivos infantis unissex, atóxica, antialérgica, tripla camada, com elástico, caixa com 50 unidades. (MARCA PESQUISADA – PROTECT KIDS)	R\$ 24,50	R\$ 245,00	R\$ 26,03	R\$ 260,30	5,88%	R\$ 1,53
76	246,00	UND	Protetor facial (Face Shields) - tipo peça inteira, fabricado em material impermeável, visor frontal cristal fabricado em acetato, articulação do visor com giro de abre e fecha em 45°, com elástico largo na parte posterior da cabeça e almofada confortável na testeira, com espaço suficiente para quem usa óculos e dimensões mínimas de espessura de 0,5 mm, largura de 240 mm e altura de 240 mm. Com resistência a produtos químicos de higienização (Álcool 70, iso propílico, hipoclorito de sódio ou água e sabão). O produto deverá atender a recomendação da ANVISA. (MARCA PESQUISADA – SUPERMEDY)	FACE SHIELD	protetor facial (Face Shields) - tipo peça inteira, fabricado em material impermeável, visor frontal cristal fabricado em acetato, articulação do visor com giro de abre e fecha em 45°, com elástico largo na parte posterior da cabeça e almofada confortável na testeira, com espaço suficiente para quem usa óculos e dimensões mínimas de espessura de 0,5 mm, largura de 240 mm e altura de 240 mm. Com resistência a produtos químicos de higienização (Álcool 70, iso propílico, hipoclorito de sódio ou água e sabão). O produto deverá atender a recomendação da ANVISA. (MARCA PESQUISADA – SUPERMEDY)	R\$ 7,00	R\$ 1.722,00	R\$ 7,59	R\$ 1.867,14	7,77%	R\$ 0,59
96	158,00	UND	Touca descartável sanfonada branca, confeccionada em TNT 100% polipropileno, atóxica e antialérgica, 100x01. (MARCA PESQUISADA – PREVEMAX)	PREVEMAX	Touca descartável sanfonada branca, confeccionada em TNT 100% polipropileno, atóxica e antialérgica, 100x01. (MARCA PESQUISADA – PREVEMAX)	R\$ 16,00	R\$ 2.528,00	R\$ 18,20	R\$ 2.875,60	12,09%	R\$ 2,20
Subtotal Adjudicado: R\$ 14.917,00									Subtotal Orçado: R\$ 20.641,11	27,73%	5.724,11
Fornecedor : ANDRE LUIS DOS SANTOS LTDA - 23.572.653/0001-40											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
4	100,00	UND	Álcool etílico em gel 62,4°, nas fragrâncias lavanda	PLURON	PLURON	R\$ 9,50	R\$ 950,00	R\$ 9,52	R\$	0,21%	R\$ 0,02

			e eucalipto, 500g. (MARCA PESQUISADA – START)						952,00		
10	190,00	UND	Aromatizador de Ambiente 200ml. Acompanha 5 varetas de madeira que funcionam como difusor, exalando o perfume para o ambiente. Fragrância: Lavanda, Erva doce e Canela. (MARCA PESQUISADA – SENALÂNDIA)	SENALÂNDIA	Aromatizador	RS 18,35	RS 3.486,50	RS 18,35	RS 3.486,50	0,00%	RS 0,00
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. RS
11	68,00	UND	Avental de lona, com costura reforçada, cores diversas, com alças no pescoço e na cintura para ajuste. (MARCA PESQUISADA – BRASCAMP)	BRASCAMP	Avental de lona	RS 17,63	RS 1.198,84	RS 17,63	RS 1.198,84	0,00%	RS 0,00
12	66,00	UND	Avental para cozinha em poliéster e plástico PVC, acabamento em viés, preso ao pescoço e com tira para amarrar nas costas, medindo aproximadamente 50 cm x 70 cm. (MARCA PESQUISADA – NEW)	NEW	Avental para cozinha	RS 9,16	RS 604,56	RS 9,16	RS 604,56	0,00%	RS 0,00
14	300,00	UND	Bico spray dosador (pulverizador) anatômico manual para álcool 70° de 1L. (MARCA PESQUISADA – EVERCLEAN)	EVERCLEAN	Bico spray	RS 3,94	RS 1.182,00	RS 3,94	RS 1.182,00	0,00%	RS 0,00
15	81,00	PAR	Botas de borracha, cano longo, cor branca. (Numeração descrita no ato do empenho) (MARCA PESQUISADA – GRENDENE)	WORK FLEX	Botas de borracha	RS 43,07	RS 3.488,67	RS 43,07	RS 3.488,67	0,00%	RS 0,00
26	30,00	UND	Desodorante antitranspirante aerossol 150 ml. (MARCA PESQUISADA – ABOVE)	ABOVE	Desodorante	RS 8,48	RS 254,40	RS 8,48	RS 254,40	0,00%	RS 0,00
29	206,00	UND	Dispenser para papel toalha c/ bobina, sistema de auto corte (corte automático, não permite que o papel toalha bobina seja puxado continuamente), indicado para rolos de capacidade mínima de 20 cm de largura e 200 metros de comprimento; contendo acessórios para fixação na parede: parafusos e buchas. Com certificação do INMETRO. (MARCA PESQUISADA – FORTCOM)	FORTCOM	Dispenser para papel toalha	RS 229,00	RS 47.174,00	RS 254,36	RS 52.398,16	9,97%	RS 25,36
30	105,00	UND	Dispenser manual de sabonete líquido de pressão com bico dosador, em aço inoxidável, com trava de segurança e visor de nível, reservatório de capacidade mínima de 1000 ml, contendo suporte traseiro para fixação na parede e acessórios necessários para fixação em parede e trava de segurança (parafusos e buchas). (MARCA PESQUISADA – BETTANIN)	BETTANIN	Dispenser manual de sabonete líquido	RS 24,80	RS 2.604,00	RS 26,78	RS 2.811,90	7,39%	RS 1,98
32	50,00	UND	Dispenser poupador de copos descartáveis para copos de 150 a 200ml, fabricado em polipropileno com tubo rígido sem emendas para armazenamento dos copos, capacidade para 100 copos, com sistema de alavanca para retirada do copo, com compartimento totalmente fechado, impedindo que haja qualquer tipo de contato manual na retirada do copo. Conforme as exigências da ABNT. (MARCA PESQUISADA – NOBRE)	NOBRE	Dispenser poupador de copos	RS 44,00	RS 2.200,00	RS 47,86	RS 2.393,00	8,07%	RS 3,86
33	100,00	UND	Dispenser Superior para rolo de papel higiênico de até 400m de comprimento, gabinete em inoxidável e base de fixação em aço carbônico com pintura em epóxi, detalhes no suporte para fechamento com cadeado. (MARCA PESQUISADA – AURIMAR)	AURIMAR	Dispenser Superior para rolo de papel higiênico	RS 128,00	RS 12.800,00	RS 131,52	RS 13.152,00	2,68%	RS 3,52
53	1.711,00	UND	Limpa alumínio, frasco de 500 ml. Marca: limpex, politriz ou similar. (MARCA PESQUISADA – POLITRIZ)	UZZO	Limpa alumínio	RS 3,40	RS 5.817,40	RS 3,47	RS 5.937,17	2,02%	RS 0,07
54	50,00	UND	Limpador instantâneo de vidros e espelhos 500ml fragrância suave (MARCA PESQUISADA – AZULIM)	AZULIM	Limpador instantâneo	RS 4,70	RS 235,00	RS 4,77	RS 238,50	1,47%	RS 0,07
57	200,00	PAR	Luva emborrachada para limpeza, cano longo (Tamanho será descrito no ato do empenho) (MARCA PESQUISADA – IDEATEX)	MB LIFE	Luva emborrachada	RS 4,80	RS 960,00	RS 4,89	RS 978,00	1,84%	RS 0,09
71	2.069,00	PCT	Papel higiênico, branco, folhas simples de alta qualidade, macio e folha picotada, embalagem contendo 08 rolos de 60 metros cada. (MARCA PESQUISADA – MILI)	PALOMA	Papel higiênico, branco, folhas simples	RS 6,85	RS 14.172,65	RS 9,83	RS 20.338,27	30,32%	RS 2,98
72	50,00	UND	Papel Toalha de Cozinha, com 2 rolos, com 60 folhas dupla em cada rolo. (MARCA PESQUISADA – MILI)	MILI	Papel Toalha de Cozinha	RS 4,19	RS 209,50	RS 4,24	RS 212,00	1,18%	RS 0,05
77	5,00	UND	Rastelo em ferro com 16 dentes com cabo. (MARCA PESQUISADA – TRAMONTINA)	TRAMONTINA	Rastelo em ferro com 16 dentes	RS 33,00	RS 165,00	RS 33,00	RS 165,00	0,00%	RS 0,00
80	3.569,00	UND	Sabão alvejante em pó para lavagem e limpeza em geral, composição mínima de tensoativo enzimas, água, perfume, taponante, coadjuvante, branqueador ótico e corante, biodegradável, coloração azulada, acondicionado em embalagem de caixa de papelão, com alto teor de limpeza e espuma, 2 kg, 1ª qualidade. (MARCA PESQUISADA – TIXAN IPÊ)	TIXAN IPÊ	Sabão alvejante em pó	RS 16,29	RS 58.139,01	RS 16,29	RS 58.139,01	0,00%	RS 0,00
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. RS
81	363,00	UND	Sabão em barra glicerinado, pacote de 01 kg, sendo: 5 unidades de 200g (MARCA PESQUISADA – JAMARY)	JAMARY	Sabão em barra glicerinado	RS 5,10	RS 1.851,30	RS 5,10	RS 1.851,30	0,00%	RS 0,00
82	661,00	UND	Sabonete infantil bebê de fragrância suave. Unidade individual de 90g. (MARCA PESQUISADA – DAVENE)	DAVENE	Sabonete infantil bebê	RS 5,29	RS 3.496,69	RS 5,29	RS 3.496,69	0,00%	RS 0,00
84	250,00	UND	Sabonete líquido Infantil com bico dosador, dermatologicamente testado e aprovado, mínimo de 200ml. (MARCA PESQUISADA – HUGGIES)	HUGGIES	Sabonete líquido Infantil	RS 13,87	RS 3.467,50	RS 13,87	RS 3.467,50	0,00%	RS 0,00
87	100,00	PCT	Saco de lixo infectante hospitalar, cor branco leitoso 200 litros, reforçado. Pacote com 100 unidades med. 90x110. (MARCA PESQUISADA – BR LIMP)	BR LIMP	Saco de lixo infectante hospitalar	RS 59,76	RS 5.976,00	RS 59,76	RS 5.976,00	0,00%	RS 0,00
95	40,00	UND	Soda cáustica escamas, composição: hidróxido de sódio, carbonato de sódio, cloreto de sódio, pote de 01 kg. (MARCA PESQUISADA - LIPON)	UZZO	Soda cáustica escamas	RS 11,22	RS 448,80	RS 11,22	RS 448,80	0,00%	RS 0,00
97	60,00	UND	Vassoura de cipó, tamanho médio, com cabo. (MARCA PESQUISADA – BALAINHO)	BALAINHO	Vassoura de cipó	RS 22,00	RS 1.320,00	RS 22,77	RS 1.366,20	3,38%	RS 0,77
98	359,00	UND	Vassoura de nylon tipo plumada, com cabo rosqueável de madeira plastificada, com cepo de plástico polipropileno entre o cabo e as cerdas. (MARCA PESQUISADA – SAMARA)	CARVALHO	Vassoura de nylon tipo plumada	RS 10,39	RS 3.730,01	RS 10,39	RS 3.730,01	0,00%	RS 0,00
Subtotal Adjudicado: R\$ 175.931,83									Subtotal Orçado:	6,55%	12.334,65

Fornecedor : REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - 17.263.792/0001-90										RS 188.266,48			
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. RS		
7	100,00	UND	Alcool etílico, teor alcoólico: 70%, composição básica: com emoliente, forma farmacêutica: Gel. Galão de 5l. (MARCA PESQUISADA - ASSEPTGEL)	AUDAXCO	AUDAXCO	RS 9,90	RS 990,00	RS 57,67	RS 5.767,00	82,83%	RS 47,77		
Subtotal Adjudicado: R\$990,00									Subtotal Orçado:	RS 5.767,00	82,83%	4.777,00	
Fornecedor : AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI - 17.165.203/0001-30													
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. RS		
8	100,00	UND	Alcool etílico, teor alcoólico: 70%, composição básica: com emoliente, forma farmacêutica: líquido. Galão de 5l. (MARCA PESQUISADA - ASSEPTGEL)	NEWDROP	NEWDROP	RS 38,00	RS 3.800,00	RS 53,59	RS 5.359,00	29,09%	RS 15,59		
9	143,00	UND	Amaciante líquido concentrado (consistente), para roupa com alto teor de perfume e maciez, 2000 ml, fragrâncias suaves e duradouras. (MARCA PESQUISADA - FLORA)	GBEL	GBEL	RS 5,74	RS 820,82	RS 5,74	RS 820,82	0,00%	RS 0,00		
13	30,00	UND	Balde em Plástico na cor preta, com alça em alumínio, 12lts. (MARCA PESQUISADA - TERRAPLAST)	ARQPLAST	ARQPLAST	RS 13,52	RS 405,60	RS 14,53	RS 435,90	6,95%	RS 1,01		
16	210,00	UND	Cesto para lixo com tampa e pedal, capacidade 30l, fabricado em polietileno (PEAD) ou polipropileno (PP) ambos de alta densidade e durabilidade. Com medidas mínima de 40x38cm (boca) e altura de 48cm, corpo na cor preta com tampa e pedal cinza. Atendendo as normas da ANVISA. Para utilização em locais de grande circulação de pessoas. (MARCA PESQUISADA - PROTELIMP)	ARQPLAST	ARQPLAST	RS 95,08	RS 19.966,80	RS 95,09	RS 19.968,90	0,01%	RS 0,01		
24	269,00	UND	Desengordurante líquido 500 ml para cozinha. (MARCA PESQUISADA - UAU)	TRIEX	TRIEX	RS 4,90	RS 1.318,10	RS 4,93	RS 1.326,17	0,61%	RS 0,03		
27	122,00	UND	Desodorizador de ambiente 400 ml flores de jasmim (MARCA PESQUISADA - ULTRA FRESH)	FACILITA	FACILITA	RS 8,85	RS 1.079,70	RS 9,64	RS 1.176,08	8,20%	RS 0,79		
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. RS		
36	48,00	UND	Escova de lavar roupas, com cerdas de polipropileno e corpo plástico resistente. (MARCA PESQUISADA - LIMPAMANIA)	CARVALHO	CARVALHO	RS 3,15	RS 151,20	RS 4,31	RS 206,88	26,91%	RS 1,16		
38	28,00	UND	Escova para lavar roupa, confeccionada em madeira com cerdas de nylon, formato oval. (MARCA PESQUISADA - CONDOR)	CARVALHO	CARVALHO	RS 3,30	RS 92,40	RS 4,53	RS 126,84	27,15%	RS 1,23		
40	2.110,00	UND	Espunja dupla face para lavar louças, uma face macia e outra áspera, espuma/fibra sintética, formato retangular, medindo aproximadamente 100 x 71 x 18 mm. (MARCA PESQUISADA - BETTANIN)	BETTANIN	BETTANIN	RS 0,53	RS 1.118,30	RS 0,88	RS 1.856,80	39,77%	RS 0,35		
49	20,00	UND	Inseticida Aerossol 360ml (MARCA PESQUISADA - RAID)	KELLDIN	KELLDIN	RS 11,18	RS 223,60	RS 11,18	RS 223,60	0,00%	RS 0,00		
55	1.193,00	UND	Limpador instantâneo multiuso, nas fragrâncias lavanda, campestre e floral, 500 ml. (MARCA PESQUISADA - UAU)	FACILITA	FACILITA	RS 2,45	RS 2.922,85	RS 4,19	RS 4.998,67	41,53%	RS 1,74		
56	38,00	UND	Lixeira com tampa em plástico, tipo cesto, tamanho 20l. (MARCA PESQUISADA - LP)	ARQPLAST ARQPLAST		RS 23,85	RS 906,30	RS 28,25	RS 1.073,50	15,58%	RS 4,40		
58	119,00	PAR	Luva emborrachada para limpeza, cano longo, tamanho G, par. (MARCA PESQUISADA - IDEATEX)	VOLK	VOLK	RS 4,45	RS 529,55	RS 4,89	RS 581,91	9,00%	RS 0,44		
59	73,00	PAR	Luva emborrachada para limpeza, cano longo, tamanho M, par. (MARCA PESQUISADA - IDEATEX)	VOLK	VOLK	RS 4,45	RS 324,85	RS 4,89	RS 356,97	9,00%	RS 0,44		
60	48,00	PAR	Luva emborrachada para limpeza, cano longo, tamanho P, par. (MARCA PESQUISADA - IDEATEX)	VOLK	VOLK	RS 4,45	RS 213,60	RS 4,89	RS 234,72	9,00%	RS 0,44		
65	115,00	UND	Palito de dente de bambu, caixa com 100 unidades. (MARCA PESQUISADA - NATURAL)	GABOARDI	GABOARDI	RS 1,12	RS 128,80	RS 1,12	RS 128,80	0,00%	RS 0,00		
68	20,00	UND	Pano para limpeza de vidros, com composição em microfibras, medindo aproximadamente 5x15x24 cm (MARCA PESQUISADA - CONDOR)	ARQPLAST	ARQPLAST	RS 7,70	RS 154,00	RS 7,73	RS 154,60	0,39%	RS 0,03		
74	760,00	UND	Papel toalha interfolha 20,5x22 cm, folha simples alta qualidade - gofrado, gramatura: 32 a 34 g/m², folhas intercaladas - 2 dobras. Pacote com 1.250 folhas. (MARCA PESQUISADA - YURI)	SOFTPEL	SOFTPEL	RS 13,40	RS 10.184,00	RS 50,75	RS 38.570,00	73,60%	RS 37,35		
83	128,00	UND	Sabonete Líquido Antisséptico, para uso hospitalar, PH neutro 05 litros (MARCA PESQUISADA - EDUMAX)	NEWDROP	NEWDROP	RS 39,80	RS 5.094,40	RS 43,00	RS 5.504,00	7,44%	RS 3,20		
85	90,00	UND	Sabonete líquido para mãos, galão com 5l, nas fragrâncias: fresca floral, erva-doce, morango, champagne, fresca de erva doce, fresca de flores e fresca talco. (MARCA PESQUISADA - PREMISSE)	NEWDROP	NEWDROP	RS 18,00	RS 1.620,00	RS 26,80	RS 2.412,00	32,84%	RS 8,80		
89	2.350,00	PCT	Saco plástico para lixo capacidade 15 litros, resistente, cor preta, produzido com fundo estrela, multi-solda, pacote com 20 unidades. (MARCA PESQUISADA - GBEL)	AZEPLAST	AZEPLAST	RS 3,00	RS 7.050,00	RS 5,30	RS 12.455,00	43,40%	RS 2,30		
90	1.488,00	PCT	Saco plástico para lixo capacidade 200 litros, resistente, cor preta, produzido com fundo estrela, multi-solda, pacote com 05 unidades. (MARCA PESQUISADA - GBEL)	RAVA	RAVA	RS 4,95	RS 7.365,60	RS 5,39	RS 8.020,32	8,16%	RS 0,44		
91	2.150,00	PCT	Saco plástico para lixo capacidade 30 litros, resistente, cor preta, produzido com fundo estrela, multi-solda, pacote com 10 unidades. (MARCA PESQUISADA - GBEL)	AZEPLAST	AZEPLAST	RS 1,50	RS 3.225,00	RS 4,91	RS 10.556,50	69,45%	RS 3,41		
Subtotal Adjudicado: R\$ 68.695,47									Subtotal Orçado:	RS 116.547,98	41,06%	47.852,51	
Fornecedor : V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO - 03.716.848/0001-00													
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. RS		
17	15,00	UND	Chupeta bico de silicone ortodôntico cores sortidas. (MARCA PESQUISADA - DANTEX)	MAMITA	CHUPETA	RS 6,49	RS 97,35	RS 6,49	RS 97,35	0,00%	RS 0,00		
18	63,00	UND	Condicionador para cabelos ressecados, frasco com	DALLING	CONDICIONADOR	RS 13,56	RS 854,28	RS	RS	0,00%	RS 0,00		

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
19	88,00	UND	Condicionador para cabelos, fracos com 480 ml. (MARCA PESQUISADA – RELVAZON)	DALLING	CONDICIONADOR	RS 12,59	RS 1.107,92	RS 12,59	RS 1.107,92	0,00%	RS 0,00
20	30,00	UND	Cotonete hastes flexíveis 150 und. (MARCA PESQUISADA - COTTON BABY)	COTTON	COTONETE	RS 4,36	RS 130,80	RS 4,36	RS 130,80	0,00%	RS 0,00
21	85,00	UND	Creme de hidratação para cabelos danificados, pote com 1000 g. (MARCA PESQUISADA – NAZCA)	SKALA	CREME	RS 16,45	RS 1.398,25	RS 16,45	RS 1.398,25	0,00%	RS 0,00
22	110,00	UND	Creme de pentear para cabelos cacheados ou crespo, 300 ml. (MARCA PESQUISADA – NAZCA)	DALLING	CREME	RS 11,44	RS 1.258,40	RS 11,44	RS 1.258,40	0,00%	RS 0,00
23	30,00	UND	Creme dental 180g. (MARCA PESQUISADA – SORRISO)	ICE	CREME	RS 5,54	RS 166,20	RS 5,54	RS 166,20	0,00%	RS 0,00
28	4.251,00	UND	Detergente líquido para lavar louças, concentrado, neutro, biodegradável, frasco de 500ml. Atestado dermatologicamente (MARCA PESQUISADA – OESTE)	OESTE	DETERGENTE	RS 1,58	RS 6.716,58	RS 1,81	RS 7.694,31	12,71%	RS 0,23
34	10,00	UND	Escova de cabelo oval almofadada com cerdas de nylon com pontas arredondada. (MARCA PESQUISADA – MARCOBONI)	CX	ESCOVA	RS 16,01	RS 160,10	RS 16,01	RS 160,10	0,00%	RS 0,00
35	15,00	UND	Escova de dentes modelo simples. (MARCA PESQUISA – SEGMA)	WESTER	ESCOVA	RS 3,11	RS 46,65	RS 3,11	RS 46,65	0,00%	RS 0,00
37	81,00	UND	Escova para lavar vaso sanitário, com suporte. (MARCA PESQUISADA – WASH)	LIMPP	ESCOVA	RS 10,30	RS 834,30	RS 10,56	RS 855,36	2,46%	RS 0,26
41	66,00	UND	Esponha para banho em tela de nylon, com cordão para pendura. (MARCA PESQUISADA – POLLI)	LIMPP	ESPONJA	RS 5,90	RS 389,40	RS 6,04	RS 398,64	2,32%	RS 0,14
42	10,00	UND	Esponha para banho infantil apenas de espuma e macia. (MARCA PESQUISADA – CONDOR)	LIMPP	ESPONJA	RS 4,90	RS 49,00	RS 4,91	RS 49,10	0,20%	RS 0,01
43	400,00	UND	Flanela branca p/ limpeza 28x48 cm (MARCA PESQUISADA - MC FLANELAS)	VITORIA	FLANELA	RS 1,99	RS 796,00	RS 2,38	RS 952,00	16,39%	RS 0,39
44	281,00	UND	Flanela para limpeza medindo no mínimo 39 x 49 cm, na cor laranja. (MARCA PESQUISADA – MC FLANELA)	VITORIA	FLANELA	RS 1,98	RS 556,38	RS 2,79	RS 783,99	29,03%	RS 0,81
61	10,00	UND	Mamadeira natural, bico ortodôntico 250ml cores sortidas. (MARCA PESQUISADA – MAMITA)	MAMITA	MAMADEIRA	RS 18,69	RS 186,90	RS 18,69	RS 186,90	0,00%	RS 0,00
63	90,00	UND	Pá para lixo de piso, em metal, 31 cm x 21 cm x 7 cm, com cabo de madeira medindo em média 50 cm. (MARCA PESQUISA - MENDONÇA)	MD	PÁ	RS 7,33	RS 659,70	RS 8,79	RS 791,10	16,61%	RS 1,46
64	40,00	UND	Pá plástica para lixo c/ cabo longo de madeira 50 cm (MARCA PESQUISADA – OLIVEIRA E AZEVEDO)	MD	PÁ	RS 4,80	RS 192,00	RS 6,37	RS 254,80	24,65%	RS 1,57
66	225,00	UND	Pano de chão multiuso alvejado extragrande em algodão p/ limpeza medindo, no mínimo, 60 x 90 cm. (MARCA PESQUISADA – ALGOBOM)	VITORIA	PANO	RS 7,99	RS 1.797,75	RS 9,23	RS 2.076,75	13,43%	RS 1,24
67	751,00	UND	Pano para limpeza de chão, com composição em 70% algodão, 20% poliéster e 10% viscose, maior absorção e durabilidade, medindo no mínimo 80 cm x 90 cm, cor branca. (MARCA PESQUISADA – ALGOBOM)	VITORIA	PANO	RS 9,29	RS 6.976,79	RS 10,43	RS 7.832,93	10,93%	RS 1,14
93	207,00	UND	Shampoo para cabelos infantil, embalagem com 480 ml. (MARCA PESQUISADA – TRÁ LÁ LÁ)	TRALALA	SHAMPOO	RS 11,82	RS 2.446,74	RS 11,82	RS 2.446,74	0,00%	RS 0,00
94	20,00	UND	Shampoo para todos os tipos de cabelo 325 ML. (MARCA PESQUISADA - SEDA)	DALLING	SHAMPOO	RS 6,73	RS 134,60	RS 6,73	RS 134,60	0,00%	RS 0,00
99	46,00	UND	Vassoura de teto sintética com cabo em madeira plastificado, tamanho mínimo de 02 metros. (MARCA PESQUISADA – DP)	LIMPP	VASSOURA	RS 25,99	RS 1.195,54	RS 27,30	RS 1.255,80	4,80%	RS 1,31
100	50,00	UND	Vassoura plástica tipo ancinho, 22 dentes, com cabo. (MARCA PESQUISADA – TRAMONTINA)	LIMPP	VASSOURA	RS 24,99	RS 1.249,50	RS 25,72	RS 1.286,00	2,84%	RS 0,73
Subtotal Adjudicado: R\$ 29.401,13								Subtotal Orçado: R\$ 32.218,97		8,75%	2.817,84

Fornecedor : BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI - 24.584.199/0001-00

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
39	1.125,00	UND	Esponha de lã de aço, com 08 unidades de aproximadamente 60gr cada pacote. (MARCA PESQUISADA – ASSOLAN)	BRILHUS	BRILHUS	RS 1,85	RS 2.081,25	RS 2,12	RS 2.385,00	12,74%	RS 0,27
69	60,00	PCT	Papel higiênico branco, macio, folha simples, texturizado, picotada, pacote de 04 x 60 metros x 10 cm. (MARCA PESQUISADA – MILI)	PIRAY	PIRAY	RS 3,99	RS 239,40	RS 6,55	RS 393,00	39,08%	RS 2,56
70	800,00	PCT	Papel higiênico, branco, folha dupla de alta qualidade, macio e folha picotada, embalagem contendo 04 rolos de 30 metros cada. (marca referência neve, personal, mili). (MARCA PESQUISADA – MILI)	PRIME TOP	PRIME TOP	RS 4,45	RS 3.560,00	RS 6,10	RS 4.880,00	27,05%	RS 1,65
73	135,00	UND	Papel Toalha em Bobina, permite absorção rápida, com medida mínima de 20cmx200m (largura x comprimento) e gramatura mínima de 32g/m², pacote com 6 rolos. (MARCA PESQUISADA – DELICATTO)	PIRAY	PIRAY	RS 58,00	RS 7.830,00	RS 60,97	RS 8.230,95	4,87%	RS 2,97
75	300,00	UND	Pedra Sanitária 25g, nas fragrâncias de limão-capim, lavanda, floral, marime. (MARCA PESQUISADA – SANYMAX)	SANI BOX	SANI BOX	RS 0,99	RS 297,00	RS 1,11	RS 333,00	10,81%	RS 0,12
78	135,00	UND	Rodo em plástico 42 cm com 02 borrachas e cabo rosqueável de madeira plastificada, com cepo de plástico polipropileno entre o cabo e as borrachas. (MARCA PESQUISADA – BORBOLETA)	PIRAY	PIRAY	RS 6,40	RS 864,00	RS 13,16	RS 1.776,60	51,37%	RS 6,76
79	213,00	UND	Rodo em plástico 60 cm com 02 borrachas e cabo rosqueável de madeira plastificada, com cepo de plástico polipropileno entre o cabo e as borrachas. (MARCA PESQUISADA – SANTA MARIA)	PIRAY	PIRAY	RS 8,20	RS 1.746,60	RS 18,65	RS 3.972,45	56,03%	RS 10,45
86	498,00	UND	Sabonete para pele normal, 1ª qualidade, diversas fragrâncias, 90g. (MARCA PESQUISADA – MOTIVUS)	SOFT	SOFT	RS 1,50	RS 747,00	RS 1,56	RS 776,88	3,85%	RS 0,06
Subtotal Adjudicado: R\$ 17.365,25								Subtotal Orçado: R\$ 22.747,88		23,66%	5.382,63

Fornecedor : R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI - 37.483.927/0001-30

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
45	50,00	PCT	Fralda descartável Infantil Tamanho XXG - com formato anatômico forro ultra macio, antialérgica camada de gel com alta absorção, fitas adesivas	PERSONALIDADE	BABY	RS 48,57	RS 2.428,50	RS 48,58	RS 2.429,00	0,02%	RS 0,01

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
			multi ajustáveis. Celulose, polímero super absorvente, polipropileno, polietileno, elásticos adesivos, aloe vera, vitamina e componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Elaboradas a partir de material hidrofílico, resistente à passagem de água até 12kPa, conforme norma ABNT - NBR - 14025 - Determinação resistência à Pressão d'água. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, data de fabricação, prazo de validade com mínimo de 1 (Hum) ano e registro no Ministério da Saúde. (MARCA PESQUISADA - PANDA PACOTE C/ 32 UNIDADES)								
47	92,00	PCT	Fralda infantil descartável, tamanho G, para crianças com peso aproximado de 9 a 13 kg, antialérgica, dermatologicamente testadas, com camada de absorção em gel absorvente e revestimento em toque seco, com superfície uniforme ainda que úmida, formato anatômico, cintura ajustável, de preferência com dois a quatro elásticos, contendo barreira lateral antivazamento com ajustes flexíveis e cômodo que se adaptam suavemente ao redor das pernas, proporcionando proteção segura sem vazamentos, com duas fitas laterais adesivas reajustáveis, gruda e desgruda, para fixação (fita abre e fecha quantas vezes for necessário sem perder o poder de aderência do fecho da fralda e sem estragar a fralda). Pacote trazendo os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega no Almoxarifado Municipal. (MARCA PESQUISADA - PANDA PACOTE C/ 38 UNIDADES)	PERSONALIDADE	BABY	R\$ 49,99	R\$ 4.599,08	R\$ 61,24	R\$ 5.634,08	18,37%	R\$ 11,25
88	4.875,00	PCT	Saco plástico para lixo capacidade 100 litros, resistente, cor preta, produzido com fundo estrela, multi-solda, pacote com 05 unidades. (MARCA PESQUISADA - GBEL)	COSMOS	100L	R\$ 1,94	R\$ 9.457,50	R\$ 4,18	R\$ 20.377,50	53,59%	R\$ 2,24
92	1.858,00	PCT	Saco plástico para lixo capacidade 50 litros, resistente, cor preta, produzido com fundo estrela, multi-solda, pacote com 10 unidades. (MARCA PESQUISADA - GBEL)	COSMOS	50L	R\$ 1,90	R\$ 3.530,20	R\$ 4,80	R\$ 8.918,40	60,42%	R\$ 2,90
Subtotal Adjudicado: R\$ 20.015,28									Subtotal Orçado: R\$ 37.358,98	46,42%	17.343,70
Fornecedor : JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - 13.287.059/0001-54											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
46	67,00	PCT	Fralda infantil descartável, tamanho XG, para crianças com peso aproximado de 11 a 15 kg, antialérgica, dermatologicamente testadas, com camada de absorção em gel absorvente e revestimento em toque seco, com superfície uniforme ainda que úmida, formato anatômico, cintura ajustável, de preferência com dois a quatro elásticos, contendo barreira lateral antivazamento com ajustes flexíveis e cômodo que se adaptam suavemente ao redor das pernas, proporcionando proteção segura sem vazamentos, com duas fitas laterais adesivas reajustáveis, gruda e desgruda, para fixação (fita abre e fecha quantas vezes for necessário sem perder o poder de aderência do fecho da fralda e sem estragar a fralda). Pacote trazendo os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega no Almoxarifado Municipal. (MARCA PESQUISADA - PANDA PACOTE C/ 36 UNIDADES)	mardam	mardam	R\$ 49,00	R\$ 3.283,00	R\$ 49,40	R\$ 3.309,80	0,81%	R\$ 0,40
Subtotal Adjudicado: R\$ 3.283,00									Subtotal Orçado: R\$ 3.309,80	0,81%	26,80
TOTAL GERAL DO PROCESSO											
Total Adjudicado R\$ 366.451,51									Total Orçado R\$ 467.015,44	Economia % 21,53%	Economia R\$ 100.563,93

Urupá - Rondônia, 16 de Setembro de 2021

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro Port. 091/2020

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:6AC76197

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 038-2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 800 E 823-2021
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREGOEIRO PORT. 091/2020 do(a) **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 38/2021** referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSAU.**, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - 39.800.314/0001-04													
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. RS		
1	6,00	Und	CARRINHO DE LIMPEZA 50 LITROS. CONTENDO 02 BALDES DE 25 LITROS, ESPREMEDOR VERTICAL, 01 FIXADOR DE CABO, PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO. MODELO PREVIO:	BRALIMPIA DOBLO 50L	BRALIMPIA DOBLO 50L	RS 682,55	RS 4.095,30	RS 682,56	RS 4.095,36	0,00%	RS 0,01		
2	16,00	Und	CADEIRA SECRETÁRIA, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA. SEM BRAÇO, COM ASSENTO CONTENDO ESTOFADO DE ESPUMA INJETADA REVESTIDO NA COR PRETA. TUBO DE AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA. BASE EM AÇO COM CAPA EM POLIPROPILENO PRETA, PISTÃO COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, RODÍZIOS EM POLIPROPILENO GIRO DUPLO. MODELO PREVIO:	VIANFLEX ISO BG	VIANFLEX ISO BG	RS 398,00	RS 6.368,00	RS 453,66	RS 7.258,56	12,27%	RS 55,66		
4	3,00	Und	ARQUIVO EM AÇO PARA PASTA SUSPensa, 04 GAVETAS COM CHAVE COM TRAVAMENTO SIMULTANEO DAS GAVETAS, COM PUXADOR DE ALÇA, PORTA ETIQUETA NA GAVETA, DIMENSÕES EXTERNAS MÍNIMAS DE 1335 MM (ALTURA) X 470 MM (LARGURA) 670 MM (PROFUNDIDADE). NA COR CINZA E COM GAVETAS AZUIS ROYAL. MODELO PREVIO:	VEGEL AIOF4E	VEGEL AIOF4E	RS 958,00	RS 2.874,00	RS 962,76	RS 2.888,28	0,49%	RS 4,76		
6	2,00	Und	ARMÁRIO PORTA OBJETOS, COM 40 PORTAS COM FECHADURA EM CADA PORTA, COR AZUL. MODELO PREVIO:	PANDIN APOF504/40 DI	PANDIN APOF504/40 DI	RS 5.536,00	RS 11.072,00	RS 5.536,01	RS 11.072,02	0,00%	RS 0,01		
9	5,00	Und	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO CONTENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: TECLAS DE REDISCAGEM (FLASH), TECLA MUDO, LOCALIZADOR DE FONE, 3 (TRÊS) OPÇÕES DE VOLUME DE ÁUDIO, COM PELO MENOS UM TIPO DE TOQUE DE CAMPAINHA, BIVOLT (110/220), 20 CANAIS COM BUSCA AUTOMÁTICA. COR PRETA. GARANTIA DE 12 MESES. MODELO PREVIO:	INTELBRÁS TS2510	INTELBRÁS TS2510	RS 156,90	RS 784,50	RS 158,74	RS 793,70	1,16%	RS 1,84		
13	2,00	Und	MESA PARA ESCRITÓRIO; PÉ GAVETEIRO COM 04 GAVETAS; MESA CONFECCIONADA EM MADEIRA DE TAMBURATO; MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 75CM LARGURA 164 CM PROFUNDIDADE 60CM; PÉS EM MDP; GAVETAS COM DESLIZAMENTO POR TRILHA CORREDIÇA, COM ROLDANAS EM NYLON, FECHADURA CILINDRICA TIPO YALE COM SISTEMA ARTICULADO E PUXADOR EM POLIESTIRENO, COR TERRANO/PRETO.	VIANFLEX DUBAI	VIANFLEX DUBAI	RS 1.720,00	RS 3.440,00	RS 1.720,55	RS 3.441,10	0,03%	RS 0,55		
16	20,00	Und	PISO ESTRADRO PLÁSTICO PRETO ALTO; ENCAIXE PARA JUNÇÃO DAS PEÇAS; ALTURA: 15CM LARGURA:50CM COMPRIMENTO: 60CM PESO SUPORTADO: 200KG. MODELO PREVIO:	MARFIMETAL 60X50X15	MARFIMETAL60X50X15	RS 205,00	RS 4.100,00	RS 205,90	RS 4.118,00	0,44%	RS 0,90		
17	2,00	Kit	ESTAÇÃO DE TRABALHO COM TAMPO EM MELAMINICO 15 MM; ESTRUTURA DE AÇO; COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM; PINTURA EPÓXI; 4 MESAS 1,60X1,60 CM COR BRANCA; 04 GAVETEIRO COM 02 GAVETAS COR AZUL; 4 PAINEIS SUSPENSOS COR AZUL. MODELO PREVIO:	VIANFLEX TRML1616	VIANFLEX TRML1616	RS 2.799,00	RS 5.598,00	RS 3.675,90	RS 7.351,80	23,86%	RS 876,90		
18	2,00	Kit	ESTAÇÃO DE TRABALHO COM TAMPO EM MELAMINICO 15 MM; ESTRUTURA DE AÇO; COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM; PINTURA EPÓXI; 4 MESAS 1,20X1,20 CM COR BRANCA; 04 GAVETEIRO COM 02 GAVETAS COR AZUL; 4 PAINEIS SUSPENSOS COR AZUL. MODELO PREVIO:	VIANFLEX TRML1212	VIANFLEX TRML1212	RS 2.779,00	RS 5.558,00	RS 3.450,00	RS 6.900,00	19,45%	RS 671,00		
Subtotal Adjudicado:							RS43.889,80	Subtotal Orçado:	RS47.918,82	8,41%	4.029,02		
Fornecedor : CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - 41.947.390/0001-99													
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. RS		
3	5,00	Und	ESCRIVANINHA COM TAMPO MELAMINICO E ESTRUTURA EM AÇO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20CM X 0,60 CM X 0,74 CM CONTENDO 03 GAVETAS, COM BORDAS AZUIS ROYAL. MODELO PREVIO:	VANDAFLEX LIGHT	/ VANDAFLEX / LIGHT	RS 400,00	RS 2.000,00	RS 486,73	RS 2.433,65	17,82%	RS 86,73		
10	1,00	Und	NOBREAK COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200VA, ALIMENTADO COM BATERIA INTERNA SELADA DE 12 V, MICROPROCESSADOR CISC/FLASH, COM ALARME SONORO, FUNÇÃO BLECAUTE QUE PERMITE LIGAR NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA, AUTO TESTE NA INICIALIZAÇÃO, INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE, RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DE 50HZ OU 60HZ, 6 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR14136 (10ª) ABNT CONTRA SURTOS DE TENSÃO, FUSIVEL EXTERNO, CHAVE LIGA-DESLIGA EMBUTIDA E TEMPORIZADA, PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA TOTAL DAS BATERIAS, CONTRA CURTO CIRCUITO NA SAÍDA, COM CARREGADOR DE BATERIAS INTELIGENTE, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO FINAL DO TEMPO DE AUTONOMIA, PROTEÇÃO PARA LINHA TELEFÔNICA, PROTEÇÃO DA VIDA ÚTIL DAS BATERIAS, PROTEÇÃO PARA LINHA TELEFÔNICA E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO FINAL DO TEMPO DE AUTONOMIA. MODELO PREVIO:	RAGTECH NEW EASY WAY	RAGTECH / NEW EASY WAY	RS 580,00	RS 580,00	RS 899,95	RS 899,95	35,55%	RS 319,95		
20	2,00	Und	ARMÁRIO DE COZINHA EM AÇO, COM 06 PORTAS, 03 GAVETAS, PRATELEIRAS EXTERNAS E INTERNAS, PÉS ALTOS RESISTENTES, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM NO MÍNIMO: 193CM DE ALTURA, 120CM DE LARGURA E 52CM DE PROFUNDIDADE. COR: BRANCA E PRETA. GARANTIA DE 12 MESES. MODELO PREVIO:	TELASUL STAR	TELASUL / STAR	RS 1.117,00	RS 2.234,00	RS 1.117,88	RS 2.235,76	0,08%	RS 0,88		
21	4,00	Und	LAVADORA DE ROUPAS 13 KG CAPACIDADE MÍNIMA 13 KG, COM DUPLO ENXAGUE, BRANCA, TENSÃO DE 110V. PRODUTO COM ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA, NA CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO DO INMETRO A.	ELECTROLUX / LES13	ELECTROLUX / LES13	RS 2.091,00	RS 8.364,00	RS 2.091,23	RS 8.364,92	0,01%	RS 0,23		
Subtotal Adjudicado:							RS 13.178,00	Subtotal Orçado:	RS13.934,28	5,43%	756,28		
TOTAL GERAL DO PROCESSO													
Total Adjudicado							RS 57.067,80	Total Orçado		RS 61.853,10	Economia %		7,74%
								Economia RS				4.785,30	

Urupá - Rondônia, 16 de Setembro de 2021

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro Port. 091/2020Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:DDA0221A